Proc. Administrativo 067/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 20/08/2025 às 09:08:17

Setores (CC):

GLIC

Setores envolvidos:

PRES, GCF, GLIC, PROJUD, GLIC-COMP, GLIC-PREG, GCF-FIN, GLIC-Apoio

CREDENCIAMENTO Nº 08/2025 - Limpeza e Sanitização de Caixas Dágua

DESPACHO INICIAL

Processo nº:	067/2025
Inexigibilidade nº	021/2025
Credenciamento nº	008/2025
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
Assunto:	Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de limpeza e sanitização de caixas d'água, abrangendo procedimentos voltados à higienização, desinfecção e manutenção preventiva dos reservatórios de água potável, destinados ao atendimento das demandas dos prédios públicos vinculados à rede municipal de saúde dos municípios consorciados ao CISREC.
Memorando nº:	Memorando 210/2025 - Serviços de limpeza e sanitização de caixas d'água

Considerando a necessidade de atender às necessidades dos Municípios consorciados, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Determino que sejam adotadas as seguintes providências iniciais para a perfeita condução do processo, ficando desde logo as partes aqui selecionadas como interessados, cientes da referida instauração e da sua participação dentro daquilo que lhes compete, respeitando sempre os princípios norteadores.

O presente despacho visa assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preceituado na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

_

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	20/08/2025 09:08:27	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **9D52-8844-8843-C486**

Memorando 210/2025

De: MAX P. - SECEX

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 08/08/2025 às 09:46:04

Setores (CC):

GLIC, GRS

Prezadas,

Segue solicitação de abertura de processo administrativo para contratação de serviços de limpeza e sanitização de caixas d’água.

–

Max Pereira

Secretário Executivo

Anexos:

DESPACHO_limpeza_e_sanitizacao_de_caixas_dagua.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
MAX VINICIUS REIS PEREIRA	08/08/2025 09:47:33	ICP-Brasil	MAX VINICIUS REIS PEREIRA CPF 089.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **CFBE-AB61-C028-5F37**

CISREC

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CISREC

À Gerente de Licitações do CISREC

Assunto: Solicitação de abertura de processo licitatório – Serviços de limpeza e sanitização de caixas d'água

I. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem por objetivo requerer a instauração de processo administrativo com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higienização e sanitização de caixas d'água localizadas nos prédios públicos dos entes consorciados ao CISREC – Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário.

O consumo de água potável, segura e livre de contaminações é um direito básico da população e um dever inalienável da Administração Pública, conforme estabelece o artigo 196 da Constituição Federal, no que tange à proteção da saúde pública. Tendo em vista que os prédios públicos abrigam atividades essenciais à coletividade – como unidades de saúde, escolas, sedes administrativas e centros de atendimento social – é imprescindível garantir a salubridade dos reservatórios de água potável, a fim de preservar a integridade dos servidores, dos usuários dos serviços públicos e da população em geral.

A manutenção preventiva de reservatórios de água é uma medida obrigatória de segurança sanitária, recomendada por órgãos como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelas vigilâncias sanitárias locais. A ausência desse tipo de serviço pode resultar em contaminação da água por micro-organismos nocivos à saúde, acúmulo de resíduos, proliferação de bactérias como a *Escherichia coli* e o surgimento de doenças de veiculação hídrica, comprometendo não apenas o funcionamento dos órgãos públicos, mas também a credibilidade da administração consorciada.

Por esses motivos, torna-se inadiável a contratação de empresa especializada, devidamente licenciada pelos órgãos ambientais e sanitários competentes, com capacidade técnica comprovada, para executar os serviços mencionados de maneira segura, eficiente e conforme as boas práticas de engenharia sanitária e controle de qualidade.

II. AMPARO LEGAL

A contratação pretendida encontra respaldo direto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública. Especificamente, o artigo 5º, da referida lei prevê que as contratações públicas devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e do julgamento objetivo, além de garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ademais, o artigo 18 da mesma norma impõe à Administração a responsabilidade de planejar suas contratações de forma estratégica, inclusive mediante a elaboração de estudo técnico preliminar e do termo de referência, documentos que serão oportunamente preparados e instruídos no processo a ser instaurado.

Destaca-se, ainda, a aplicação subsidiária e complementar do Decreto nº 043, de 13 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do CISREC, fornecendo diretrizes específicas para o processamento e formalização das contratações públicas no consórcio.

Conforme previsto no art. 112, §1º, da Lei nº 11.107/2005, os consórcios públicos estão autorizados a realizar licitações das quais, nos termos do edital, possam resultar contratos administrativos firmados por entes consorciados. Isso confere ao CISREC legitimidade plena para conduzir o certame licitatório, promovendo a gestão compartilhada da contratação entre os municípios interessados, dentro do escopo das finalidades previstas no Contrato de Consórcio.

A previsão de que o CISREC atue como central de contratações para seus municípios consorciados já se encontra consagrada em sua 3ª Consolidação do Contrato de Consórcio Público, que estabelece em suas cláusulas específicas os parâmetros legais e operacionais para essa atuação.

III. BENEFÍCIOS ESPERADOS DA CONTRATAÇÃO

A realização da contratação centralizada por meio do CISREC proporcionará inúmeros benefícios à gestão pública intermunicipal, com destaque para os seguintes:

1. Eficiência Operacional e Ganhos em Escala: A compra em conjunto viabiliza ganhos de escala que resultam na redução significativa dos custos unitários. Por meio da unificação das demandas dos entes consorciados, é possível obter maior poder de negociação, melhor alocação de recursos e aumento da competitividade no certame.

2. Qualidade Técnica e Padronização dos Serviços: Ao centralizar a contratação, o CISREC poderá adotar critérios técnicos uniformes para a seleção da empresa executora, exigindo qualificação profissional, licenças sanitárias, utilização de materiais certificados e garantia dos serviços prestados, promovendo a padronização da qualidade nos municípios atendidos.

3. Agilidade e Redução de Custos Administrativos: A condução do processo por um único órgão (o CISREC), com expertise acumulada na área de licitações públicas, permite maior celeridade na contratação, além de minimizar os custos operacionais e administrativos que cada município teria se realizasse o procedimento de forma isolada.

4. Segurança Sanitária e Conformidade Legal: A execução periódica dos serviços de limpeza e sanitização contribui diretamente para a segurança sanitária das instalações públicas, além de garantir conformidade com as normas da vigilância sanitária estadual e municipal, evitando sanções e penalidades administrativas por descumprimento de obrigações legais.

IV. CONSIDERAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Tendo em vista a natureza do objeto a ser contratado, trata-se de serviço comum, com ampla oferta no mercado, o que recomenda a adoção de modalidade licitatória apropriada e compatível com a complexidade da contratação, a ser definida pela Gerência de Licitações com base nos estudos técnicos e planejamento da contratação.

A escolha da modalidade (como concorrência, pregão ou outro formato previsto na Lei nº 14.133/2021) deverá ser pautada pelos critérios de maior vantajosidade e ampla competitividade, garantindo que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa, respeitando os princípios da isonomia, da eficiência e da economicidade.

Solicita-se, ainda, que seja assegurada ampla publicidade do processo licitatório, mediante publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do CISREC, bem como em outros meios eletrônicos e comunicacionais que garantam a divulgação do certame a um número amplo de potenciais licitantes, conforme estabelece o art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

V. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da relevância do serviço ora solicitado e da necessidade de assegurar o bem-estar da população usuária dos serviços públicos dos municípios consorciados, solicita-se a imediata instauração de Processo Administrativo, com vistas à contratação dos serviços especializados de limpeza e sanitização de caixas d'água dos prédios públicos atendidos pelo CISREC.

Roga-se, ainda, que a Gerência de Licitações adote as providências necessárias à abertura do correspondente processo licitatório, observando-se:

- As disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
- As diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 043/2023, que regulamenta a nova lei de licitações no âmbito do CISREC;

- As competências conferidas ao consórcio pela Lei Federal nº 11.107/2005, especialmente o disposto em seu art. 112, §1º;
- A 3ª Consolidação do Contrato de Consórcio Público do CISREC, em sua integralidade.

Salienta-se, por fim, a necessidade de que todo o processo transcorra com celeridade, tendo em vista o caráter essencial e preventivo dos serviços solicitados, sem prejuízo à observância rigorosa dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consagrados no artigo 37 da Constituição Federal e reafirmados na legislação infraconstitucional vigente.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Max Vinicius Reis Pereira
Secretário Executivo
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

Memorando 1- 210/2025

De: MAX P. - SECEX

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/08/2025 às 09:49:15

Segue solicitação proveniente do município de Lagoa Santa.

–

Max Pereira

Secretário Executivo

Anexos:

Relacao_de_locais_para_limpeza_sanitizacao_de_caixas_dagua_.pdf
Roundcube_Webmail____Encaminha_relacao_de_locais_para_limpeza_sanitizacao_de_caixas_dagua_.pdf

Local	Endereço
Secretaria de Desenvolvimento Urbano (Translago, Regulação Urbana, Meio Ambiente, Diretoria de Obras).	Rua Barão do Rio Branco, nº 44 - Centro
Coordenação de Serviços Urbanos	Rua Santos Dumont, 145 - Várzea
Departamento de Coleta Seletiva	Estrada Capim Puba, 255 - Palmital
Transbordo (ao lado da Coleta Seletiva)	Estrada Capim Puba, S/N - Palmital
Terminal Rodoviário	Av. Pref. João Daher, 757 - Centro
APAE	Rua Lindolfo da Costa Viana, 222 - Várzea
Biblioteca Escolar Dr Lund	Rua Cecília Dolabela, 25 - Praça Dr. Lund
Centro de Educação Infantil Alaíde Lisboa	Rua Alfredo de Abreu, 201- Várzea
Centro de Educação Infantil Maria dos Anjos	Avenida Olegário Maciel, nº 800 - Bela Vista
Centro de educação Infantil Menino Jesus	R Elvira Pereira da Silva, 180 – Vila maria
Centro de Educação Infantil Padre Libério	Rua Estrela, 10 - Solarium
Centro de Educação Infantil Professora Helley de Abreu E	Rua Cio da Terra, 405 - Moradas da Lapinha
Centro de Educação Infantil Professora Sueli de Souza C	Avenida Bem-Ti-Vi, 160 - Vila dos Ipês
Creche Nossa Senhora de Belém	Rua Comandante Vítor, 503 - Santos Dumont
Escola Municipal Alberto Santos Dumont	Rua Alameda dos Pequizeiros, 400 - Visão
Escola Municipal Antônio de Castro Figueiredo	Rua Ouro Preto, 294 - Várzea
Escola Municipal Coronel Pedro Vieira de Freitas	Avenida Vieira, 235 - Campinho
Escola Municipal de Lapinha	Rua Guilhermina Pereira de Freitas, 395 - Lapinha
Escola Municipal Dona Aramita	Rua Ouro Preto, 2063 - Francisco Pereira
Escola Municipal Dona Maria Augusta	Praça Efigênia de Freitas, 1420 - Morro do Cruzeiro
Escola Municipal Dona Marucas	Rua Petrópolis, 41 - Ovídio Guerra
Escola Municipal Dona Naná	Rua José Bispo Lisboa, 1064 - Por do Sol
Escola Municipal Dona Santinha	Rua Dolores das Neves, nº 229 - Varzea
Escola Municipal Doutor Lund	Rua Ildeu Viana de Matos, 100 - Centro
Escola Municipal Herculano Liberato de Almeida	Avenida Bem-Te-Vi, 170 - Vila dos Ipês
Escola Municipal Lívio Múcio Conrado Silva (Sr. Tito)	Rua Ana Gonçalves, 810 – Palmital
Escola Municipal Messias Pinto Alves	Rua Firmino Gonçalves, 1581 - Palmital
Escola Municipal Nilza Vieira de Azeredo Melo	Rua Porcina Figueiredo, 63 - Sangradouro
Escola Municipal Odete Valadares	Rua Edgar de Alcântara, 88 - Lagoinha de Fora
Escola Municipal Professor Mello Teixeira	Avenida Modestino Gonçalves, 90 - Santos Dumont
Escola Municipal Professora Claudomira	Rua Expedicionários, nº 990 - Vila Pinto Coelho
Escola Municipal Professora Mércia Margarida Lacerda M	Rua Tom Jobim, 305 - Moradas da Lapinha
Secretaria Municipal de Educação	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 254 – centro
Universidade Aberta do Brasil - POLO UAB	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 254 - Centro
CAIS - Centro de Atenção Integrada à Saúde	Av. João Daher, nº 280, Brant
CAPS AD	Rua Tabelião José Camilo, 195, Centro
CAPS II	Alameda Estudantes de Zoologia, 85, Centro
CAPS IJ	Av. João Daher, nº 299, Brant
CEMM Várzea	Rua Conde Dolabella, nº 1635, Várzea
CEMM Vila Maria	Rua Pinto Alves, 3795, Moradas da Lapinha
Central de Imunobiológico	Praça das Estrelas, nº 45, Solarium
Centro de Especializades Odontólogicas	Rua Paula Pinto, s/nº, Pôr do Sol
CHEGAR BEM RESGATE	Rua Caiçara, nº 500, Vila Pinto Coelho
CREAB	Rua Conde Dolabella, nº 1635, Várzea
Cuidar Aeronautas	Rua Armando Trompowsky, nº 26, Aeronautas
Cuidar Campinho	Av. São Sebastião, nº 1430, Campinho
Cuidar Joana D´arc	Rua Comandante Victor, nº 100, Santos Dumont
Cuidar Francisco Pereira	R. Bahia, 790, Joá
Cuidar Lagoinha de Fora	Rua Alaíde Antônio da Silva, nº 148, Lagoinha de Fora
Cuidar Lapinha	Rua Guilhermina Pereira de Freitas, nº 794, Lapinha
Cuidar Lundceia	Rua Lourenço Pinto Coelho, 165, Lundceia
Cuidar Moradas da Lapinha	Av. Pinto Alves, 3755, Moradas da Lapinha
Cuidar Morro do Cruzeiro	Rua Morro do Cruzeiro, nº 1660, Morro do Cruzeiro
Cuidar Novo Santos Dumont	Rua Raimunda Mariano, nº 604, Novo Santos Dumont
Cuidar Palmital I e II	Rua Ana Gonçalves, nº 814, Palmital
Cuidar Pôr do Sol	Rua Paula Pinto, nº 298, Pôr do Sol
Cuidar Promissão	Rua Joaquim Gonçalves, 64, Promissão
Cuidar Sobradinho	Rua Aleomar Baleeiro, nº 316, Sobradinho
Cuidar Vila José Fagundes	Rua Pinto Alves, nº 3.755, Vila Maria
Cuidar Vila Maria	Rua Nelson Guimarães, nº 65, Vila Maria

Cuidar Visão	Alameda dos Pequizeiros, nº 450, Visão
Farmácia Municipal	Rua Conde Dolabella, 1635, Várzea
Policlínica Centro/Cuidar Centro	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 410, Centro
Policlínica Leste/Cuidar Joá/Cuidar Várzea	Praça das Estrelas, nº 45, Várzea
Policlínica Norte	R. Paula Pinto, s/nº, Pôr do Sol
Policlínica Oeste/Cuidar Bela Vista/Cuidar Recanto do Po	Rua Dr. Heraldo Dias Ribeiro, nº 454, Bela Vista
Policlínica Sul	Av. Alameda dos pequizeiros, 450, Visão
ZOONOSES	Rua José de Magalhães Pinto, nº 270
Secretaria Executiva (Casa dos Conselhos)	Rua Coronel Durães, n 170 - Sala 19, 3º andar - Bela Vista
Conselho Tutelar	Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 133, Centro
CREAS	Rua Nossa Senhora da Saúde, 40, Centro
CREAM	Rua Pinto Alves, 395, Brant
CRAS I	Rua José Magalhães Pinto, 270, Santos Dumont
CRAS II	Rua Rua Miguel Antônio Salomão, 23, Centro
CRAS III	Rua Paula Pinto, S/N, Vila Maria
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Rua Doutor José Magalhães Pinto, 270, Santos Dumont
Cadastro Único	Rua Pinto Alves, 178, Loja 03 - Luiz Toledo - Centro
CENTRO POP	Avenida Júlio Clóvis Lacerda, nº 491, Centro
Centro Administrativo Municipal	Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500, sala 28 - Santos Dumont
Sede da Prefeitura	Rua São João, 290 - Centro
Almoxarifado/Arquivo/Patrimônio	Av. Rodoviária, 1313 - Várzea do Lobo
Cemitério Campo da Saudade	Rua Paula Pinto, 401 – Vila Maria
Cemitério da Lapinha	Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 425 - Lapinha
Coordenação de Logística e Frotas/Transporte Escolar	Rua João Machado, nº 70 - Brant
Receptivo Turístico da Lapinha	Rua Guilhermina Pereira de Freitas, 277 - Lapinha
CAALE	Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 62 - Centro
CVT	Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 90 - Centro
SINE/Plantão Social	Rua Josefina Viana, 153 - Centro
Escola Municipal Dr Lund (prédio antigo)	Praça Dr Lund - Centro
Fiscalização	Av. Acdo. Nilo Figueiredo, 1723 - Joana Darc

Encaminha relação de locais para limpeza/sanitização de caixas d'água.

De Thais do Carmo Madeira <thaismadeira@lagoasanta.mg.gov.br>
Para secretariaexecutiva <secretariaexecutiva@cisrec.mg.gov.br>, Rayanny Castro <servicos@cisrec.mg.gov.br>
Cópia Breno Muniz de Souza <brenomuniz@lagoasanta.mg.gov.br>, Miriam Oliveira de Souza <miriamsouza@lagoasanta.mg.gov.br>
Data 28/05/2025 11:46

LOCAIS LIMPEZA CAIXAS DE AGUA.xlsx (~24 KB)

Bom dia Prezados (as)!

Conforme alinhamento realizado entre o Secretário de Planejamento e Gestão da Prefeitura de Lagoa Santa, Breno Muniz, e o Max, do CISREC, encaminho a relação das unidades para realização de limpeza/sanitização de caixas d'água.
Pedimos que verifiquem a existência de alguma Ata ou Contrato vigentes ou em andamento no Consórcio, por meio do (a) qual seja possível realizar o referido serviço.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Memorando 2- 210/2025

De: MAX P. - SECEX

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/08/2025 às 09:49:49

Prezada Darla Cristina Marinho da Silva Andrade - GRS

Gentileza auxiliar na elaboração do estudo e termo de referência da presente solicitação.

–

Max Pereira

Secretário Executivo

Memorando 3- 210/2025

De: Darla A. - GRS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/08/2025 às 11:40:51

Prezados(as),

Encaminho, para devida juntada ao processo administrativo, o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** referente à contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza e sanitização de caixas d'água, incluindo fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos e insumos necessários à plena realização das atividades.

atenciosamente,

_

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
Gerente de Serviços

Anexos:

ETP_CAIXA_D_AGUA.pdf

1. **Descrição clara da necessidade e problema:**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário (CISREC), entidade pública multifinalitária composta atualmente por 21 municípios consorciados, necessita viabilizar a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de limpeza e sanitização de caixas d'água dos prédios públicos localizados nas referidas municipalidades. Essa necessidade decorre da obrigação legal de assegurar a qualidade da água consumida em ambientes públicos, especialmente em instituições de saúde, escolas e demais unidades administrativas, em consonância com os princípios da saúde pública e da segurança sanitária.

A atual realidade aponta para uma heterogeneidade de procedimentos adotados individualmente pelos municípios, o que compromete a padronização, a qualidade e a regularidade do serviço. Além disso, a demanda elevada e distribuída em diferentes localidades da região conhecida como Vetor Norte da Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH) torna ineficiente a adoção de processos licitatórios isolados ou com cobertura geográfica limitada.

A ausência de um modelo de contratação unificado e flexível tem gerado dificuldades na prestação contínua desses serviços, podendo acarretar riscos à saúde da população e ao funcionamento das estruturas públicas. O cenário demanda, portanto, uma solução contratual que contemple simultaneamente a capilaridade geográfica dos municípios consorciados, a diversidade de edificações públicas e a necessidade de atendimento técnico regular e ágil.

A contratação em estudo visa garantir a higienização adequada dos reservatórios de água potável, prevenindo contaminações e promovendo um ambiente seguro para servidores e cidadãos, contribuindo diretamente para a proteção da saúde coletiva e o cumprimento das normas sanitárias vigentes. A adoção de um modelo de credenciamento se mostra, desde já, uma hipótese promissora, diante do volume e da distribuição territorial da demanda.

2. **Verificação do alinhamento com o Plano de Contratações Anual (PCA):**

Embora o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário (CISREC) ainda não tenha publicado formalmente seu Plano de Contratações Anual (PCA), a contratação ora estudada revela-se plenamente justificada

diante de sua relevância e urgência para a preservação da saúde pública e a regularidade dos serviços essenciais prestados nos prédios públicos dos municípios consorciados.

A ausência de formalização do PCA não afasta a obrigatoriedade de observar o princípio do planejamento, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Nesse sentido, a presente contratação está alinhada com os objetivos estratégicos e operacionais do CISREC, especialmente no que tange à garantia da salubridade das instalações públicas e à prevenção de riscos sanitários.

Trata-se de uma contratação de natureza recorrente, associada à manutenção preventiva dos reservatórios de água potável, que atende diretamente aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público. A previsão de solução por meio de credenciamento reforça a necessidade de estruturação prévia da demanda e de flexibilidade na execução, compatível com a realidade operacional dos 20 municípios consorciados.

3. **Requisitos detalhados da contratação:**

A contratação objetiva a prestação de serviços técnicos especializados de limpeza e sanitização de caixas d'água instaladas em prédios públicos dos municípios consorciados ao CISREC. Para garantir a efetividade da contratação e a segurança dos usuários, os seguintes requisitos foram identificados:

• Requisitos funcionais:

–Execução da limpeza completa dos reservatórios, com esgotamento, escovação, remoção de resíduos e desinfecção conforme normas sanitárias;
–Emissão de relatório técnico com registro fotográfico e atestação dos serviços realizados, por unidade atendida;
– Atendimento sob demanda, mediante solicitação formal dos municípios consorciados;
– Disponibilidade de execução em diferentes localidades, inclusive em zonas rurais.

• Requisitos não funcionais:

–Capacidade de resposta em até 10 dias úteis a partir da solicitação;
–Garantia mínima de 6 meses sobre os serviços executados;
–Padrão mínimo de qualidade conforme recomendações da Anvisa, do Ministério da Saúde e da ABNT NBR 5626:2020.

• Requisitos legais:

–Registro da empresa contratada no Conselho Regional de Química (CRQ);
–Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
–Atendimento às normas da Vigilância Sanitária e legislação ambiental pertinente;
– Apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional habilitado para cada serviço prestado.

• Requisitos técnicos:

–Utilização de produtos desinfetantes registrados no Ministério da Saúde;
– Equipamentos e EPIs adequados, em conformidade com as normas de segurança do trabalho (NR-6 e NR-33);
– Comprovação de experiência prévia mínima de 12 meses em serviços similares, por meio de atestados de capacidade técnica;
– Equipe operacional com treinamento específico em limpeza de reservatórios e em segurança em ambientes confinados.
Esses requisitos foram definidos para assegurar a conformidade técnica e legal dos serviços, a segurança dos ambientes atendidos e a padronização da atuação dos prestadores nos diferentes municípios do Consórcio.

4. **Estimativas precisas de quantidades e memória de cálculo:**

A estimativa de demanda foi construída a partir de dados consolidados do município de Lagoa Santa, um dos integrantes do CISREC, que disponibilizou informações detalhadas sobre o número de prédios públicos sob sua responsabilidade. Com base nesse levantamento, aplicou-se uma metodologia de proporcionalidade para os demais municípios consorciados, levando em consideração o porte populacional e a estrutura administrativa de cada ente.

O total estimado de locais que demandarão serviços de limpeza e sanitização de caixas d'água é de 1.364 unidades prediais. Adicionalmente, projetou-se uma necessidade de crescimento da demanda em 10%, em função da expansão natural das estruturas públicas municipais no período de 12 meses, resultando em um total estimado de 1.465 unidades a serem atendidas.

Considerando que aproximadamente 1/3 dessas unidades possui mais de uma caixa d'água, estimou-se a média de 1,33 reservatórios por prédio, resultando em cerca de

1.479 caixas d'água. Por fim, com base nas orientações técnicas de vigilância sanitária, adotou-se a periodicidade mínima de duas limpezas anuais por reservatório, perfazendo um total estimado de 2.958 procedimentos técnicos por ano.

Memória de cálculo:

Número base de prédios públicos (estimado): 1.364

Previsão de crescimento (10%): x 10% = 101 → Total ajustado: 1.465

Proporção de prédios com múltiplas caixas (1/3):

– 1.465 × 1/3 = 488 (com 2 caixas)

– 1.465 – 371 = 1.094 (com 1 caixa)

– Total de caixas: (488 × 2) + (1.094 × 1) = 976 + 1.094 = 2.070

Periodicidade anual: 2 limpezas por caixa

Total anual estimado de procedimentos: 2.070 × 2 = 4.140

Para cálculo em litros, considerou-se a capacidade média dos reservatórios de até 5.000 litros ao valor base de R$ 230,00, com a aplicação de acréscimo fixo de 30% sobre o valor base a cada 1.000 litros excedentes, de forma a assegurar proporcionalidade entre o preço e o volume de cada caixa atendida.

Esse dimensionamento embasado e preventivo visa assegurar a correta cobertura da demanda, permitindo que o modelo de credenciamento atenda a todas as localidades com previsibilidade, eficiência e flexibilidade operacional.

5. Análise de alternativas e justificativa técnico-econômica:

A Administração considerou três alternativas principais para atender à necessidade de limpeza e sanitização das caixas d'água nos prédios públicos dos municípios consorciados ao CISREC:

• Alternativa 1: Contratação centralizada de empresa única por licitação convencional (pregão ou concorrência).

• Alternativa 2: Realização de processos licitatórios individualizados por cada município consorciado.

• Alternativa 3: Credenciamento de empresas para atendimento por demanda conforme solicitações dos entes consorciados.

Análise técnica e econômica:

– *Alternativa 1 – Contratação centralizada:* A contratação de uma única empresa para atendimento em todos os municípios consorciados apresenta riscos operacionais elevados. Dificuldades logísticas, sobrecarga da contratada e atendimento descentralizado podem comprometer a qualidade e a regularidade dos serviços, especialmente em localidades mais afastadas ou de difícil acesso. Do ponto de vista econômico, a concentração contratual poderia resultar em preços menos competitivos, dada a complexidade e extensão da cobertura.

– *Alternativa 2 – Licitações descentralizadas:* A realização de licitações separadas por cada município compromete os princípios da economicidade, padronização e eficiência, além de gerar elevado custo processual e de gestão. Essa alternativa desconsidera a vocação do CISREC como ente articulador de soluções regionais integradas e resulta em desperdício de recursos operacionais, além de dificultar o controle de qualidade e o acompanhamento técnico.

– *Alternativa 3 – Credenciamento:* A solução por credenciamento se apresenta como a mais adequada, por permitir a formação de uma rede de prestadores habilitados, com atuação regionalizada e sob demanda. O modelo favorece a competitividade, amplia a cobertura geográfica e possibilita maior controle e rastreabilidade dos serviços executados. Além disso, atende de forma dinâmica à demanda variável dos municípios, garantindo flexibilidade e celeridade. Do ponto de vista econômico, permite a definição de valores máximos de remuneração previamente justificados por pesquisa de mercado, evitando sobrepreços e assegurando a vantajosidade da contratação.

Conclusão da análise: Diante dos fatores técnicos, operacionais e econômicos envolvidos, o modelo de credenciamento revela-se a alternativa mais eficiente, segura e vantajosa para a Administração, assegurando atendimento amplo, qualificado e compatível com as características territoriais e administrativas dos 20 municípios consorciados.

6. **Estimativa detalhada do valor da contratação:**

Para a estimativa do valor da contratação, foi realizada uma pesquisa de preços com base em três fontes:

– Contratações semelhantes realizadas por municípios integrantes do CISREC ou por outros entes públicos disponíveis em portais de transparência;

– Orçamentos obtidos junto a fornecedores especializados no serviço de limpeza e sanitização de reservatórios de água;

– Valores médios constantes em sistemas públicos de referência (como o Painel de Preços do Governo Federal).

Os valores coletados indicam uma média de R$ 220,00 por unidade de limpeza de caixa d'água de até 5.000 litros, incluindo mão de obra, equipamentos, produtos desinfetantes e emissão de relatório técnico. Para caixas de maior porte, foi considerado um adicional de 30%. No entanto, para fins de planejamento e definição de teto, utilizou-se o valor médio ponderado de R$ 230,00 por procedimento, incluindo diferentes capacidades de reservatórios.

Com base na estimativa 4140 de procedimentos anuais (vide campo anterior), a estimativa total do valor da contratação anual é de:

4140 x R$ 230,00 = **R$ 952.200,00**

Parâmetros e critérios utilizados:

–Valor médio unitário com base em cotações e contratos similares: R$ 230,00

–Quantidade de procedimentos prevista: 4140 por ano

–Inclusão de encargos, tributos, deslocamento e emissão de ART

– Preço fixado como teto máximo no edital de credenciamento, podendo os interessados oferecer descontos

A memória de cálculo, os orçamentos obtidos e os contratos de referência utilizados serão anexados ao processo administrativo como documentação de suporte à estimativa.

7. **Descrição completa da solução escolhida:**

A solução adotada consiste na realização de **credenciamento de empresas especializadas** para a prestação de serviços de limpeza e sanitização de caixas d'água em prédios públicos situados nos 21 municípios consorciados ao CISREC. A modalidade permitirá a formação de uma rede de prestadores previamente habilitados, aptos a atender as demandas de forma descentralizada, sob regime de solicitação por demanda e pagamento por serviço efetivamente executado.

A solução é composta pelos seguintes elementos:

• Formação de cadastro contínuo de prestadores, com chamamento público aberto por tempo determinado, contendo requisitos técnicos mínimos, critérios objetivos de habilitação e teto de remuneração por serviço.

• Execução dos serviços conforme ordem de serviço emitida por cada município consorciado, com base em cronograma acordado localmente.

• Prestação do serviço conforme padrão técnico previamente estabelecido no edital, incluindo:

–Esgotamento, escovação e lavagem interna dos reservatórios;
–Desinfecção com produtos aprovados pela Anvisa;
–Emissão de relatório técnico com fotos e ART por serviço;
–Utilização obrigatória de EPIs e procedimentos de segurança em ambiente confinado.

• Sistema de controle e acompanhamento:

–Recebimento e protocolo da ordem de serviço;
–Fiscalização por servidor designado do município solicitante;
–Confirmação do serviço executado via laudo técnico.

•Manutenção e assistência técnica:

–Garantia mínima de 6 meses para a higienização realizada;
–Responsabilidade pela reaplicação do serviço em caso de não conformidade;
–Substituição de prestadores inadimplentes ou reincidentes em falhas.

A escolha dessa solução permite a ampliação da cobertura, respeitando a autonomia e a demanda específica de cada município, com controle central do CISREC sobre critérios de habilitação e acompanhamento geral da execução contratual.

8. **Justificativa sobre parcelamento da contratação:**

A natureza da contratação, baseada no atendimento descentralizado e sob demanda nos diversos municípios consorciados ao CISREC, exige, por si só, a adoção de um modelo parcelado de execução. A solução escolhida – credenciamento – já contempla esse parcelamento operacional, na medida em que permite a habilitação simultânea de múltiplos prestadores, com atuação segmentada conforme a região, a demanda e a capacidade de resposta de cada empresa credenciada.

Do ponto de vista técnico, o parcelamento é justificado pela diversidade geográfica dos 20 municípios envolvidos, que abrangem áreas urbanas, zonas rurais e comunidades de

difícil acesso. Exigir que um único prestador atenda com agilidade a todas essas localidades comprometeria a efetividade e a segurança sanitária da prestação dos serviços, além de gerar custos elevados de deslocamento e logística.

Sob a ótica econômica, o modelo evita a concentração de mercado, estimula a competição regional e reduz a dependência de um único fornecedor. Além disso, possibilita que micro e pequenas empresas locais participem do processo, promovendo o desenvolvimento econômico regional e a geração de emprego nos municípios consorciados.

Portanto, o parcelamento, materializado por meio do credenciamento de múltiplos prestadores, é técnica e economicamente recomendável, sendo essencial para assegurar a adequação, a viabilidade e a vantajosidade da contratação proposta.

9. **Demonstrativo de resultados pretendidos:**

A contratação, nos moldes propostos, busca alcançar os seguintes resultados concretos:

• **Melhoria das condições sanitárias** nos prédios públicos dos 20 municípios consorciados, com impacto direto na saúde pública e na segurança dos usuários dos serviços públicos, especialmente em unidades escolares, de saúde e de assistência social.

• **Redução de riscos de contaminação** por agentes patogênicos decorrentes da má conservação dos reservatórios de água, contribuindo para a prevenção de surtos e doenças de veiculação hídrica.

• **Maior eficiência operacional**, com atendimento sob demanda, em cronograma adaptável às necessidades de cada município, evitando interrupções de serviços essenciais e otimizando o uso dos recursos públicos.

• **Economia de escala e racionalização de despesas**, ao permitir que o CISREC atue como central contratante e utilize o credenciamento como modelo flexível e eficiente, reduzindo custos administrativos e evitando a duplicação de processos licitatórios.

• **Estímulo à participação de empresas locais**, especialmente micro e pequenas empresas, promovendo desenvolvimento regional, geração de renda e fortalecimento do mercado local.

• **Padronização e controle de qualidade** dos serviços prestados, com exigência de laudo técnico, emissão de ART e fiscalização sistemática, assegurando conformidade técnica em toda a rede de atendimento.

• **Transparência e rastreabilidade** no acompanhamento das ordens de serviço, dos pagamentos e dos resultados, permitindo controle interno eficaz e prestação de contas à sociedade e aos órgãos de controle.

Esses resultados estão diretamente alinhados com os princípios da eficiência, economicidade, interesse público e desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. **Providências pré-contratuais recomendadas:**

Para viabilizar a contratação por meio de credenciamento e assegurar a eficácia da execução contratual, recomenda-se a adoção das seguintes providências prévias:

• **Elaboração e publicação do edital de credenciamento**, com definição clara dos requisitos técnicos, legais e operacionais exigidos dos prestadores, incluindo modelo de proposta, critérios de habilitação, condições de execução e tabelas de preços teto.

• **Realização de ampla pesquisa de preços de mercado**, para estabelecer parâmetros atualizados e compatíveis com a realidade regional, subsidiando a definição dos valores máximos por tipo de serviço.

• **Promoção de consulta pública opcional ou chamamento de manifestação de interesse**, visando estimular a participação do maior número possível de fornecedores, principalmente empresas locais.

• **Designação formal de servidores dos municípios consorciados para atuar como fiscais dos contratos**, com treinamento básico sobre as rotinas de fiscalização, preenchimento de relatórios e verificação dos laudos técnicos.

• **Criação de sistema padronizado de solicitação de serviços (ordens de serviço)** e de recebimento e conferência técnica dos serviços prestados, com interface entre o CISREC e os municípios.

• **Definição dos fluxos internos de contratação, acompanhamento e pagamento**, garantindo rastreabilidade e conformidade com os princípios da transparência e segregação de funções.

• **Registro formal no PCA**, tão logo o Consórcio o publique, de modo a alinhar a contratação aos instrumentos formais de planejamento institucional.

• **Verificação de disponibilidade orçamentária e emissão da devida reserva de recursos**, conforme previsão anual de execução.

Estas providências assegurarão que a contratação esteja em conformidade com a legislação vigente, dotada de segurança técnica, jurídica e administrativa.

11. **Identificação de contratações correlatas ou interdependentes:**

A presente contratação de serviços de limpeza e sanitização de caixas d'água em prédios públicos não apresenta interdependência técnica direta com outros contratos em vigor no âmbito do CISREC. No entanto, pode ser considerada **correlata** a outros serviços de manutenção predial preventiva, como:

• Serviços de dedetização e controle de vetores, frequentemente realizados em conjunto com a limpeza de reservatórios de água como parte de ações integradas de saúde ambiental;

• Serviços de manutenção hidráulica, que podem demandar a limpeza das caixas d'água após intervenções técnicas;

• Contratações relacionadas à vigilância sanitária, especialmente nas áreas da saúde e da educação, onde há protocolos mais rígidos de higienização.

A adequada articulação com essas contratações, sempre que existentes no município solicitante, pode otimizar a logística, reduzir custos operacionais e melhorar os resultados finais. Recomenda-se, portanto, que os gestores municipais observem a possibilidade de integração operacional ou agendamento conjunto quando possível, especialmente em cronogramas de manutenção periódica.

Não há, contudo, impedimentos jurídicos ou técnicos para a execução isolada da presente contratação.

12. **Avaliação ambiental e medidas mitigadoras:**

A atividade de limpeza e sanitização de caixas d'água, apesar de seu caráter essencial à saúde pública, envolve riscos ambientais pontuais que devem ser devidamente mitigados para garantir conformidade com as normas de sustentabilidade e proteção ambiental.

Foram identificados os seguintes aspectos ambientais:

• **Resíduos gerados**: durante a execução dos serviços, há produção de resíduos sólidos (sedimentos, detritos) e líquidos (água suja com resíduos biológicos e produtos químicos) que precisam de descarte adequado.

• **Uso de produtos químicos**: a desinfecção dos reservatórios requer uso de hipoclorito de sódio ou substâncias similares, que devem ser manipuladas e diluídas conforme as normas da Anvisa e da legislação ambiental vigente.

• **Consumo de água**: ainda que o volume utilizado seja moderado por unidade, o somatório dos serviços pode representar consumo relevante se não houver práticas racionais.

Medidas sustentáveis e mitigadoras a serem exigidas:

• Exigência de descarte dos resíduos conforme legislação local, com comprovação por meio de laudo ou declaração do destino ambientalmente adequado;

• Utilização exclusiva de produtos saneantes autorizados pelo Ministério da Saúde, com orientações claras de uso e diluição;

• Orientação aos prestadores para racionalização do consumo de água e reutilização da água de enxágue para fins não potáveis, quando tecnicamente viável;

• Preferência por prestadores que adotem práticas sustentáveis certificadas ou que demonstrem preocupação ambiental nos métodos e processos empregados;

• Inclusão, no edital, de cláusula obrigatória sobre responsabilidade ambiental e cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), aplicável inclusive às atividades de manutenção e limpeza.

A adoção dessas medidas contribuirá para que a contratação atenda, além dos princípios da economicidade e da eficiência, aos requisitos do desenvolvimento sustentável, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

13. **Posicionamento conclusivo claro e embasado:**

Diante de todas as análises desenvolvidas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de serviços especializados de limpeza e sanitização de caixas d'água nos prédios públicos vinculados aos municípios consorciados ao CISREC revela-se **tecnicamente viável, economicamente vantajosa e absolutamente necessária** para assegurar a salubridade das estruturas públicas e a promoção da saúde coletiva.

A demanda está plenamente caracterizada como de interesse público, nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, ao atender uma necessidade recorrente e crítica, que impacta diretamente a prestação de serviços essenciais, especialmente nas áreas da saúde, educação e assistência social. O problema identificado decorre da ausência de um

modelo de contratação unificado e flexível que permita atendimento ágil e padronizado nos diferentes municípios consorciados.

A solução por credenciamento é, de forma fundamentada, a que melhor atende aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, notadamente:

– o **planejamento**, ao viabilizar atendimento programado e ajustado à realidade de cada ente;

– a **eficiência e economicidade**, ao permitir a adesão de múltiplos fornecedores com preços previamente limitados;

– a **transparência**, por meio de critérios objetivos de habilitação e execução;

– o **desenvolvimento nacional sustentável**, ao favorecer a participação de micro e pequenas empresas locais.

Além disso, a adoção do credenciamento contribui para a aplicação dos princípios da **isonomia e competitividade** (art. 11, incisos II e IV), garantindo acesso equitativo ao mercado e evitando a concentração contratual, o que seria um risco em um modelo centralizado de contratação.

Com base nos elementos levantados, inclusive na estimativa precisa de quantidades (art. 18, §1º, IV), na fundamentação econômico-técnica da escolha da solução (art. 18, §1º, V), na estimativa de valor baseada em pesquisa de mercado (art. 18, §1º, VI), e no posicionamento conclusivo obrigatório (art. 18, §1º, XIII), é possível afirmar que a contratação proposta atende aos requisitos legais e operacionais da Nova Lei de Licitações.

Recomenda-se, portanto, a continuidade do processo com a instrução do edital de credenciamento, a verificação da disponibilidade orçamentária, e a adoção das providências prévias delineadas, assegurando plena conformidade com o marco legal, a boa governança contratual e os objetivos estratégicos do Consórcio.

Matozinhos, 05 de agosto de 2025

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade

Gerente de Serviços do CISREC

Memorando 4- 210/2025

De: Darla A. - GRS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/08/2025 às 11:51:35

Prezados(as),

Encaminho, para juntada ao processo administrativo, o **Termo de Referência (TR)** referente à contratação de serviços de limpeza e sanitização de caixas d'água.

atenciosamente,

–

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
Gerente de Serviços

Anexos:

TR_CAIXA_DAGUA.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de limpeza e sanitização de caixas d'água, abrangendo procedimentos voltados à higienização, desinfecção e manutenção preventiva dos reservatórios de água potável, destinados ao atendimento das demandas dos prédios públicos vinculados à rede municipal de saúde dos municípios consorciados ao CISREC.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	CRITÉRIO DE ACRÉSCIMO
1	Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água /ou cisternas, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos e insumos necessários para a plena e adequada realização das atividades.	R$ 230,00 por procedimento até 5.000 litros	Acréscimo fixo de 30% sobre o valor base a cada 1.000 litros excedentes

2 – DESCRIÇÃO DETALHADA:

2.1. O presente credenciamento tem por objeto a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de limpeza, desinfecção e sanitização de reservatórios de água potável, incluindo caixas d'água e/ou cisternas, visando atender às demandas dos municípios consorciados ao CISREC – Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário, de forma contínua e conforme a solicitação das unidades públicas integrantes.

O serviço consiste na execução de procedimentos técnicos e sanitários conforme

normativas da ANVISA, ABNT NBR 5626 e legislações sanitárias vigentes, com o objetivo de garantir a qualidade da água potável armazenada e a prevenção de riscos à saúde pública, especialmente em prédios públicos como escolas, unidades de saúde, centros administrativos e outros equipamentos públicos municipais.

A empresa credenciada deverá dispor de equipe técnica treinada e capacitada, devidamente equipada com EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e materiais compatíveis com o uso em reservatórios de água potável, além de apresentar responsável técnico legalmente habilitado e comprovar experiência na execução de serviços similares em instituições públicas ou privadas.

Os serviços deverão incluir, no mínimo:

- Inspeção prévia do reservatório e registros fotográficos;
- Drenagem completa da água residual;
- Lavagem interna com jato pressurizado e escovas específicas;
- Aplicação de solução desinfetante apropriada e em conformidade com normas sanitárias vigentes;
- Enxágue e retirada de resíduos;
- Vedação correta do reservatório ao final da execução;
- Emissão de Laudo de Execução Técnica e Certificado de Desinfecção com validade definida, indicando data da próxima higienização recomendada.

A periodicidade mínima recomendada é semestral, ou conforme necessidade identificada pelo município consorciado ou conforme diretrizes da vigilância sanitária local.

2.2 Estimativa de Preço

2.2.1 Com fundamento na pesquisa de mercado realizada e na memória de cálculo apresentada no Estudo Técnico Preliminar, estabeleceu-se o valor médio de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) por procedimento de limpeza e sanitização de caixas d'água, contemplando mão de obra, insumos, equipamentos, deslocamento e emissão de ART. Considerando a estimativa anual de 4.140 procedimentos a serem executados nos municípios consorciados, o valor global previsto para a contratação corresponde a R$

952.200,00 (novecentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais), que servirá como teto máximo para o credenciamento, cabendo aos prestadores apresentar propostas dentro desse limite, assegurando a vantajosidade e a economicidade da contratação.

2.3 Critério de Proporcionalidade por Volume

O valor estimado para a execução dos serviços corresponde a R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) por procedimento em caixas d'água ou cisternas de até 5.000 litros. Para reservatórios com capacidade superior, será aplicado um acréscimo fixo de 30% sobre o valor base a cada 1.000 litros excedentes, assegurando proporcionalidade entre o preço e o volume do reservatório atendido.

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objeto o Chamamento Público visando ao credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de limpeza, desinfecção e sanitização de reservatórios de água potável (caixas d'água e/ou cisternas), com o objetivo de atender às demandas das estruturas públicas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

3.2. A contratação dos serviços de sanitização e higienização de reservatórios visa suprir a carência de equipes técnicas especializadas e garantir a manutenção da qualidade da água potável em unidades públicas municipais, especialmente em escolas, unidades de saúde e demais equipamentos coletivos. A prestação desses serviços é fundamental para a prevenção de doenças de veiculação hídrica, promoção da saúde ambiental e atendimento às exigências sanitárias previstas pela legislação vigente.

3.3. Entre os procedimentos que deverão ser realizados pelas empresas credenciadas, incluem-se: inspeção técnica, esvaziamento do reservatório, remoção de resíduos, limpeza com jato pressurizado e produtos adequados, desinfecção com solução sanitizante compatível com uso em água potável, vedação adequada, emissão de certificado de limpeza e recomendação de nova higienização, conforme orientações da ANVISA e da ABNT NBR 5626. Todos os serviços devem ser executados por

profissionaistreinados e com o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

3.4. O chamamento público será aberto a todos os interessados do ramo pertinente ao objeto da contratação, que preencham os requisitos definidos no edital. A adoção do procedimento de credenciamento visa assegurar ampla concorrência, garantir transparência e selecionar prestadores com qualificação técnica comprovada, assegurando a prestação de serviços com qualidade, segurança e economicidade.

3.5. As pessoas jurídicas interessadas deverão possuir sede ou base operacional instalada em um dos municípios consorciados ou em um raio de até 100 km (cem quilômetros) a partir da sede do CISREC, localizada no município de Matozinhos/MG. Essa limitação busca facilitar a logística das execuções, garantir maior agilidade na prestação dos serviços e reduzir os custos com deslocamentos, especialmente em situações emergenciais.

3.6. A proximidade das empresas prestadoras é um fator determinante para a efetividade das ações de sanitização preventiva, permitindo agilidade no atendimento às demandas dos municípios, especialmente em períodos críticos, como épocas de seca, surtos de doenças e exigências das vigilâncias sanitárias locais. Além disso, essa medida assegura maior aderência ao cronograma de higienizações periódicas, fundamentais para a saúde pública.

3.7. O CISREC possui experiência consolidada na contratação de serviços especializados por meio de credenciamentos, o que possibilita um delineamento mais assertivo das condições técnicas e operacionais a serem exigidas, minimizando riscos e garantindo a eficiência da execução contratual. Trata-se de serviço técnico, padronizado, recorrente e com histórico de contratações semelhantes no âmbito consorciado.

3.8. A análise da demanda atual revelou que o número de prestadores especializados em sanitização de reservatórios é insuficiente para atender, com a regularidade exigida, todos os municípios consorciados. Foram considerados indicadores como a quantidade de edificações públicas com reservatórios de água, exigências da vigilância sanitária, histórico de solicitações, e a recente adesão de novos municípios ao CISREC.

3.9. Diante do exposto, a realização deste Chamamento Público é essencial para o fortalecimento da estrutura consorciada de saúde ambiental, promovendo a segurança

sanitária das águas armazenadas, prevenindo agravos à saúde da população e garantindo a conformidade das unidades públicas com as normas legais e técnicas vigentes.

3.10. FORMA, PRAZO E LOCAL:

3.11. A possibilidade de credenciamento estará aberta a partir da publicação do Edital e permanecerá aberto até a data 30 de maio de 2025, de modo a permitir o cadastramento de novos interessados, conforme exposto no artigo 79, §1º, inciso I.

3.12. O interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciado e assim permanecerá enquanto houver interesse do Consórcio.

3.13. Os contratos a serem firmados terão vigência de 5 anos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo necessário a renovação do saldo a cada 12 meses.

3.13.1. Os contratados ficarão responsáveis pelos atendimentos durante o período da vigência do Contrato ou até que manifeste sua DESISTÊNCIA POR ESCRITO ao CISREC. Esta desistência deverá ser comunicada com antecedência de 30 (TRINTA) dias.

3.13.2. Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração, nos art. 106 ao 108, da Lei Federal 14.133/21.

3.14. Somente poderão participar do credenciamento empresas que ofereçam atendimento e possuam estruturas físicas legalmente constituídas e integradas por profissionais habilitados a desenvolver os serviços objeto do presente edital;

3.15. O atendimento ao público, que acontecerá nas instalações da sede ou filial do credenciado, será devidamente encaminhado pelos municípios consorciados ou diretamente pelo Consórcio, mediante apresentação da Guia de Autorização, sendo que, na falta desta, o Consórcio não se responsabiliza por qualquer pagamento.

4. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

4.1. Na distribuição dos quantitativos de procedimentos equivalentes, para cada prestador credenciado, serão considerados os seguintes critérios:

4.1.1. Os quantitativos de procedimentos são estimados para atender os 20 municípios integrantes da Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário.

4.1.2. O quantitativo estabelecido nas planilhas do Termo de Referência será distribuído entre todas as empresas contratadas respeitado o quantitativo máximo de disponibilidade de atendimento declarado por cada empresa habilitada.

4.1.3. A divisão do quantitativo respeitará a proporcionalidade igualitária entre todos os participantes.

4.1.4. A distribuição do saldo da demanda estimada será realizada entre as empresas contratadas.

4.1.5. Os pedidos de credenciamento realizados após a data final do Edital participarão da nova distribuição de saldo a cada 12 (doze) meses, ou sem intervalo menor, caso necessário.

5.1.6 Caso os credenciados na distribuição inicial não tenham capacidade de atender adequadamente à demanda, nova distribuição com os novos credenciados poderá ser antecipada.

5.1.7 Em conformidade com o art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021, o acionamento dos fornecedores poderá ocorrer pela hipótese de contratação paralela e não excludente, nos casos em que for viável e vantajoso para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

5.1.8 O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo o CISREC requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido, de acordo com a demanda.

7 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

7.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Rayanny Castro dos Santos

Cargo: Gerente de Contratos

Email: contratos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

7.1. 2. FISCAL DO CONTRATO: Darla Cristina Marinho da Silva Andrade

Cargo: Gerente de Serviços

Email: servicos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

7.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

7.3. Compete ao fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.6. O CISREC fiscalizará através do fiscal do contrato e terá poderes para:

7.6.1. recusar serviços, materiais, exames, resultados de exames em desacordo com as normas sanitárias, ilegíveis ou incompreensíveis;

7.6.2. exigir a retirada imediata de qualquer preposto ou funcionário a serviço da

Contratada, que impeça ou embarace a sua ação fiscalizadora;

7.6.3. propor medidas de sanção, tendo em vista a verificação de atrasos em agendamentos dos usuários, reincidências de valores a maior a serem cobrados do CISREC, apesar de glosas em faturas anteriores, falhas gerais reincidentes, constantes reclamações dos usuários, mudança de endereço e horários sem prévio aviso ao CISREC, resguardado o contraditório e ampla defesa da Contratada.

8 - DOCUMENTAÇÃO:

8.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico financeira, a ser definido pelo Setor de Licitação.

8.1.1. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.1.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para fabricação e/ou fornecimento compatível em características e quantidades e prazos com o objeto, demonstrando que a empresa licitante executa ou executou, fornecimento de produtos da mesma natureza do ora licitado, de pelo menos 10% (dez) dos quantitativos dos itens constantes do termo de referência em anexo a este edital.

9.1.1. Poderão ser solicitadas(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

9.1.2. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

9.1.3. Poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos, sendo considerado o conjunto, desde que o fornecimento tenha sido realizado no mesmo período, com vistas a atestar a capacidade operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

10 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1. 2. Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários ou quaisquer outros custos e encargos decorrente, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

10.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CISREC, aos Municípios consorciados ou aterceiros;

10.1.4. Assegurar à Contratante:

10.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

10.1.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor

10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente

identificados por meio de crachá;

10.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.1.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.1.11. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.12 Não permitir a utilização do trabalho do menor;

10.1.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

10.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

10.2.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

11.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância do seguinte critério de distribuição da demanda:

11.1.1. Para a realização de chamadas e convocações dos credenciados, será adotada a ordem de credenciamento como critério prioritário, visando dar agilidade e transparênciaao processo de contratação. Assim, os credenciados serão convocados conforme a sequência cronológica de seu credenciamento, observando-se a data e hora de conclusão do processo.

11.1.2. Os primeiros (5) cinco credenciados a finalizarem seu credenciamento terão prioridade nas convocações iniciais, sendo chamados em primeiro lugar. Caso algum dos cinco primeiros credenciados não possa ou não queira assumir a convocação, o próximo na ordem de credenciamento será chamado, mantendo-se assim o critério de sequência.

11.1.3. Essa prioridade visa garantir um processo justo e organizado, facilitando a gestão e a disponibilidade de serviços conforme a demanda.

12 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 45 (quinze) dias corridos, contados da data da efetiva liquidação da Nota Fiscal no sistema informatizado do CISREC e/ou dos Municípios consorciados, de acordo com a(s) Nota(s) Fiscal(s), devidamente conferidas e aprovadas pelo Fiscal

ou Gestor do Contrato.

12.1.1. O pagamento da Nota Fiscal será realizado somente após a conferência e aprovação dos serviços pelo fiscal do contrato, garantindo a conformidade com o objeto contratado

12.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

12.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

12.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços,a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante

12.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

12.4. É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

12.5. Para validação das faturas será necessária à apresentação mensal, pelo contratado, dos seguintes documentos: relatório de atendimento individualizado por município consorciado, contendo a discriminação nominal dos pacientes atendidos, data de atendimento, os serviços prestados e valores praticados.

13 - DO REAJUSTE:

13.1. Será admitida estipulação de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos pactuados pela Administração Municipal.

13.2. Para o reajustamento dos preços dos contratos deve ser observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses.

13.2.1. O intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data da proposta ou da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado

13.2.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido

13.2.4. Quando o termo inicial do intervalo de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

13.2.5. Na hipótese de o contrato haver sofrido alteração em cláusula econômico-financeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da última alteração.

13.2.6. São nulos quaisquer expedientes que, na apuração do índice atinente, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de preços de periodicidade inferior à anual.

13.3. Após informado o valor do reajuste pelo Órgão demandante e emitida a viabilidade financeira orçamentária pela Gerência de Contabilidade e Financeiro, caberá ao ordenador da despesa encaminhar os autos ao setor de licitações para instruir o processo e submetê-lo à apreciação da Procuradoria Jurídica.

13.3.1. O processo será encaminhado à unidade gestora do contrato para o seu arquivamento, se rejeitada a proposta de reajuste.

13.3.2. O processo retornará ao Setor de Licitações:

I - Para apostilamento, se autorizado o reajuste na forma requerida;

II - Para as providências de sua competência, se autorizado reajuste de forma diversa da requerida, hipótese que ensejará assinatura de termo aditivo ao contrato.

13.4. Caso a contratada não aceite o reajuste de que trata o inciso II, do § 1º, do art. 71, do Decreto 043/2023, a Administração, após o devido contraditório e análise do

Departamento Jurídico, poderá promover a extinção do contrato.

13.5. Os valores estipulados dos procedimentos serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde.

14 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1. Os contratos a serem firmados terão vigência de 5 anos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo necessário a renovação do saldo a cada 12 meses

14.2. Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração, nos art. 106 ao 108, da Lei Federal 14.133/21 15

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. A dotação orçamentária será informada oportunamente pelo setor responsável.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Credenciamento poderá ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba a qualquer prestador direito à indenização, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 137, da Lei nº 14.133/21.

16.2. Serão facultados à Comissão de Licitação e à Secretária Executiva ou à autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

16.3. A Comissão de Licitação, após receber e conferir a documentação, encaminhará o processo de credenciamento ao Setor de Licitações responsável pela análise dos documentos e propostas referentes aos chamamentos públicos do CISREC, para a emissão de parecer técnico sobre a avaliação das propostas apresentadas.

16.4. Estarão impedidas de participar deste Credenciamento as entidades interessadas cujos sócios e/ou representantes se enquadrarem nas situações dispostas no artigo 14 da

Lei Federal nº 14.133/21 e/ou § 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 8.080/90.

16.5. O CISREC e/ou as Secretarias Municipais de Saúde poderão, em casos específicos e critérios definidos em normatização complementar, realizar auditoria.

16.6. Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operativa do prestador poderá ensejar a rescisão do contrato proveniente deste Edital ou a revisão das condições ora estipuladas.

16.7. A fiscalização exercida pelo CISREC sobre os serviços que vierem a ser contratados não eximirá o prestador da sua plena responsabilidade perante o mesmo ou para com os usuários e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento proveniente deste Edital.

16.8. O prestador facilitará ao CISREC o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde designados para tal fim.

16.9. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos contratos o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das multas cominadas no subitem 14.12, quais sejam:

16.9.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais.

16.9.1.2 Cobrar qualquer sobretaxa em relação à tabela de preços.

16.9.1.3 Cobrar quaisquer serviços, direta ou indiretamente, ao usuário.

16.9.1.4. Solicitar e/ou exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco.

16.9.5. Solicitar qualquer tipo de doação.

16.9.6. Atrasar de forma injustificada o início do serviço.

16.9.7. Paralisar o serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

16.9.8. Atrasar a entrega dos pedidos de exames e dos relatórios de faturamento, na Regulação da SMS, em até 05 (cinco) remessas ao longo do ano ou 03 (três) remessas consecutivas.

16.9.9. Desempenho insatisfatório do prestador.

16.9.10. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do prestador poderá ensejar a rescisão do contrato.

16.9.11. Não atendimento à solicitação de esclarecimento encaminhada pelo CISREC

e/ou pelas Secretarias Municipais de Saúde e/ou autoridade superior da CONTRATANTEsobre o atendimento do usuário.

16.9.12. O não atendimento das determinações regulares do Supervisor/Auditor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

16.9.13. O cometimento reiterado de faltas na sua execução.

16.9.14. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CISREC e/ou pelas Secretarias Municipais de Saúde.

16.9.15. Com base no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, em caso de rescisão ou denúncia, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde, será observado o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o prestador negligenciar na prestação dos serviços contratados, a multa poderá ser duplicada.

16.9.16. A rescisão do contrato será determinada pelo CISREC e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/21, em especial seu artigo 137.

16.9.17. Da decisão do CISREC de rescindir os contratos, caberá ao prestador pedido de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

16.9.18. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do subitem anterior, o CISREC deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo o pedido efeito suspensivo.

16.9.19. Qualquer alteração do contrato, desde que legalmente permitida, será objeto de Termo Aditivo.

16.10 Os Contratos que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial do CISREC, no prazo estabelecido pelo artigo 94, da Lei Federal 14.133/21.

Matozinhos, 05 de Agosto de 2025

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
Gerente de Serviços do CISREC

Memorando 5- 210/2025

De: MAX P. - SECEX

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/08/2025 às 16:39:02

Prezada Ariane Alves Ribeiro - GLIC

Gentileza proceder com a instauração do processo licitatório, com a celeridade que a demanda merece.

–

Max Pereira

Secretário Executivo

Memorando 6- 210/2025

De: Darla A. - GRS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/08/2025 às 14:07:06

O DESPACHO FOI CANCELADO EM 26/08/2025 13:54:20 por Darla Cristina Marinho da Silva Andrade (CPF 105.XXX.XXX-95).
A justificativa do cancelamento consta no despacho memorando 7- 210/2025

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário (CISREC), entidade pública multifinalitária composta atualmente por 21 municípios consorciados, necessita viabilizar a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de higienização preventiva de caixas d'água dos prédios públicos localizados nas referidas municipalidades. Essa necessidade decorre da obrigação legal de assegurar a qualidade da água consumida em ambientes públicos, especialmente em instituições de saúde, escolas e demais unidades administrativas, em consonância com os princípios da saúde pública e da segurança sanitária.

A atual realidade aponta para uma heterogeneidade de procedimentos adotados individualmente pelos municípios, o que compromete a padronização, a qualidade e a regularidade do serviço. Além disso, a demanda elevada e distribuída em diferentes localidades da região conhecida como Vetor Norte da Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH) torna ineficiente a adoção de processos licitatórios isolados ou com cobertura geográfica limitada.

A ausência de um modelo de contratação unificado e flexível tem gerado dificuldades na prestação contínua desses serviços, podendo acarretar riscos à saúde da população e ao funcionamento das estruturas públicas. O cenário demanda, portanto, uma solução contratual que contemple simultaneamente a capilaridade geográfica dos municípios consorciados, a diversidade de edificações públicas e a necessidade de atendimento técnico regular e ágil.

A contratação em estudo visa garantir a higienização adequada dos reservatórios de água potável, prevenindo contaminações e promovendo um ambiente seguro para servidores e cidadãos, contribuindo diretamente para a proteção da saúde coletiva e o cumprimento das normas sanitárias vigentes. A adoção de um modelo de credenciamento se mostra, desde já, uma hipótese promissora, diante do volume e da distribuição territorial da demanda.

2. **Verificação do alinhamento com o Plano de Contratações Anual (PCA):**

Embora o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário (CISREC) ainda não tenha publicado formalmente seu Plano de Contratações Anual (PCA), a contratação ora estudada revela-se plenamente justificada diante de sua relevância e urgência para a preservação da saúde pública e a regularidade dos serviços essenciais prestados nos prédios públicos dos municípios consorciados.

A ausência de formalização do PCA não afasta a obrigatoriedade de observar o princípio do planejamento, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Nesse sentido, a presente contratação está alinhada com os objetivos estratégicos e operacionais do CISREC, especialmente no que tange à garantia da salubridade das instalações públicas e à prevenção de riscos sanitários.

Trata-se de uma contratação de natureza recorrente, associada à manutenção preventiva dos reservatórios de água potável, que atende diretamente aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público. A previsão de solução por meio de credenciamento reforça a necessidade de estruturação prévia da demanda e de flexibilidade na execução, compatível com a realidade operacional dos 21 municípios consorciados.

3. **Requisitos detalhados da contratação:**

A contratação objetiva a prestação de serviços técnicos especializados de higienização preventiva de caixas d'água instaladas em prédios públicos dos municípios consorciados ao CISREC. Para garantir a efetividade da contratação e a segurança dos usuários, os seguintes requisitos foram identificados:

• Requisitos funcionais:

Execução da limpeza completa dos reservatórios, com esgotamento, escovação, remoção de resíduos e desinfecção conforme normas sanitárias;
Emissão de relatório técnico com registro fotográfico e atestação dos serviços realizados, por unidade atendida;
Atendimento sob demanda, mediante solicitação formal dos municípios consorciados;
Disponibilidade de execução em diferentes localidades, inclusive em zonas rurais.

• Requisitos não funcionais:

Capacidade de resposta em até 10 dias úteis a partir da solicitação; –Padrão mínimo de qualidade conforme recomendações da Anvisa, do Ministério da Saúde e da ABNT NBR 5626:2020.

• Requisitos legais:

Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária; Atendimento às normas da Vigilância Sanitária e legislação ambiental pertinente;

• Requisitos técnicos:

Comprovação de experiência prévia mínima de 12 meses em serviços similares, por meio de atestados de capacidade técnica;
Equipe operacional com treinamento específico em limpeza de reservatórios e em segurança em ambientes confinados.
Esses requisitos foram definidos para assegurar a conformidade técnica e legal dos serviços, a segurança dos ambientes atendidos e a padronização da atuação dos prestadores nos diferentes municípios do Consórcio.

4. **Estimativas precisas de quantidades e memória de cálculo:**

A estimativa de demanda foi construída a partir de dados consolidados do município de Lagoa Santa, um dos integrantes do CISREC, que disponibilizou informações detalhadas sobre o número de prédios públicos sob sua responsabilidade. Com base nesse levantamento, aplicou-se uma metodologia de proporcionalidade para os demais municípios consorciados, levando em consideração o porte populacional e a estrutura administrativa de cada ente.

O total estimado de locais que demandarão serviços de higienização preventiva de caixas d'água é de 1.364 unidades prediais. Adicionalmente, projetou-se uma necessidade de crescimento da demanda em 10%, em função da expansão natural das estruturas públicas municipais no período de 12 meses, resultando em um total estimado de 1.465 unidades a serem atendidas.

Considerando que aproximadamente 1/3 dessas unidades possui mais de uma caixa d'água, estimou-se a média de 1,33 reservatórios por prédio, resultando em cerca de 1.479 caixas d'água. Por fim, com base nas orientações técnicas de vigilância sanitária, adotou-se a periodicidade mínima de limpeza semestral, ou conforme necessidade

identificada pela vigilância sanitária local, perfazendo um total estimado de 2.958 procedimentos técnicos por ano.

Memória de cálculo:

Número base de prédios públicos (estimado): 1.364

Previsão de crescimento (10%): x 10% = 101 → Total ajustado: 1.465

Proporção de prédios com múltiplas caixas (1/3):

– 1.465 × 1/3 = 488 (com 2 caixas)

– 1.465 – 371 = 1.094 (com 1 caixa)

– Total de caixas: (488 × 2) + (1.094 × 1) = 976 + 1.094 = 2.070

Periodicidade anual: 2 limpezas por caixa

Total anual estimado de procedimentos: 2.070 × 2 = 4.140

Para cálculo em litros, considerou-se a capacidade média dos reservatórios de até 5.000 litros ao valor base de R$ 230,00, com a aplicação de acréscimo fixo de 30% sobre o valor base a cada 1.000 litros excedentes, de forma a assegurar proporcionalidade entre o preço e o volume de cada caixa atendida.

Esse dimensionamento embasado e preventivo visa assegurar a correta cobertura da demanda, permitindo que o modelo de credenciamento atenda a todas as localidades com previsibilidade, eficiência e flexibilidade operacional.

5. Análise de alternativas e justificativa técnico-econômica:

A Administração considerou três alternativas principais para atender à necessidade de higienização preventiva das caixas d'água nos prédios públicos dos municípios consorciados ao CISREC:

• Alternativa 1: Contratação centralizada de empresa única por licitação convencional (pregão ou concorrência).

• Alternativa 2: Realização de processos licitatórios individualizados por cada município consorciado.

• Alternativa 3: Credenciamento de empresas para atendimento por demanda conforme solicitações dos entes consorciados.

Análise técnica e econômica:

– *Alternativa 1 – Contratação centralizada:* A contratação de uma única empresa para atendimento em todos os municípios consorciados apresenta riscos operacionais elevados. Dificuldades logísticas, sobrecarga da contratada e atendimento descentralizado podem comprometer a qualidade e a regularidade dos serviços, especialmente em localidades mais afastadas ou de difícil acesso. Do ponto de vista econômico, a concentração contratual poderia resultar em preços menos competitivos, dada a complexidade e extensão da cobertura.

– *Alternativa 2 – Licitações descentralizadas:* A realização de licitações separadas por cada município compromete os princípios da economicidade, padronização e eficiência, além de gerar elevado custo processual e de gestão. Essa alternativa desconsidera a vocação do CISREC como ente articulador de soluções regionais integradas e resulta em desperdício de recursos operacionais, além de dificultar o controle de qualidade e o acompanhamento técnico.

– *Alternativa 3 – Credenciamento:* A solução por credenciamento se apresenta como a mais adequada, por permitir a formação de uma rede de prestadores habilitados, com atuação regionalizada e sob demanda. O modelo favorece a competitividade, amplia a cobertura geográfica e possibilita maior controle e rastreabilidade dos serviços executados. Além disso, atende de forma dinâmica à demanda variável dos municípios, garantindo flexibilidade e celeridade. Do ponto de vista econômico, permite a definição de valores máximos de remuneração previamente justificados por pesquisa de mercado, evitando sobrepreços e assegurando a vantajosidade da contratação.

Conclusão da análise: Diante dos fatores técnicos, operacionais e econômicos envolvidos, o modelo de credenciamento revela-se a alternativa mais eficiente, segura e vantajosa para a Administração, assegurando atendimento amplo, qualificado e compatível com as características territoriais e administrativas dos 20 municípios consorciados.

6. **Estimativa detalhada do valor da contratação:**

Para a estimativa do valor da contratação, foi realizada uma pesquisa de preços com base em três fontes:

– Contratações semelhantes realizadas por municípios integrantes do CISREC ou por outros entes públicos disponíveis em portais de transparência;

– Orçamentos obtidos junto a fornecedores especializados no serviço de higienização preventiva de reservatórios de água;

– Valores médios constantes em sistemas públicos de referência (como o Painel de Preços do Governo Federal).

Os valores coletados indicam uma média de R$ 220,00 por unidade de limpeza de caixa d'água de até 5.000 litros, incluindo mão de obra, equipamentos, produtos desinfetantes e emissão de Laudo de Execução Técnica e Certificado de Higienização. Para caixas de maior porte, foi considerado um adicional de 30%. No entanto, para fins de planejamento e definição de teto, utilizou-se o valor médio ponderado de R$ 230,00 por procedimento, incluindo diferentes capacidades de reservatórios.

Com base na estimativa 4140 de procedimentos anuais (vide campo anterior), a estimativa total do valor da contratação anual é de:

4140 x R$ 230,00 = **R$ 952.200,00**

Parâmetros e critérios utilizados:

–Valor médio unitário com base em cotações e contratos similares: R$ 230,00

–Quantidade de procedimentos prevista: 4140 por ano

–Inclusão de encargos, tributos, deslocamento e emissão de ART

– Preço fixado como teto máximo no edital de credenciamento, podendo os interessados oferecer descontos

A memória de cálculo, os orçamentos obtidos e os contratos de referência utilizados serão anexados ao processo administrativo como documentação de suporte à estimativa.

7. **Descrição completa da solução escolhida:**

A solução adotada consiste na realização de **credenciamento de empresas especializadas** para a prestação de serviços de higienização preventiva de caixas d'água em prédios públicos situados nos 21 municípios consorciados ao CISREC. A modalidade permitirá a formação de uma rede de prestadores previamente habilitados, aptos a atender as demandas de forma descentralizada, sob regime de solicitação por demanda e pagamento por serviço efetivamente executado.

A solução é composta pelos seguintes elementos:

• Formação de cadastro contínuo de prestadores, com chamamento público aberto por tempo determinado, contendo requisitos técnicos mínimos, critérios objetivos de habilitação e teto de remuneração por serviço.

• Execução dos serviços conforme ordem de serviço emitida por cada município consorciado, com base em cronograma acordado localmente.

• Prestação do serviço conforme padrão técnico previamente estabelecido no edital, incluindo:

– Esgotamento, escovação e lavagem interna dos reservatórios;
– Higienização com produtos permitidos pela ANVISA, sem necessidade de registro, como sabão neutro, detergente neutro biodegradável, sabão de coco líquido, bicarbonato de sódio, vinagre branco e higienização térmica por vapor.;

– Emissão de relatório técnico com fotos e ART por serviço;
– Utilização obrigatória de EPIs e procedimentos de segurança em ambiente confinado.

• Sistema de controle e acompanhamento:

– Recebimento e protocolo da ordem de serviço;
– Fiscalização por servidor designado do município solicitante;
– Confirmação do serviço executado via laudo técnico.

•Manutenção e assistência técnica:

– Garantia mínima de 6 meses para a higienização realizada;
– Responsabilidade pela reaplicação do serviço em caso de não conformidade;
– Substituição de prestadores inadimplentes ou reincidentes em falhas.

A escolha dessa solução permite a ampliação da cobertura, respeitando a autonomia e a demanda específica de cada município, com controle central do CISREC sobre critérios de habilitação e acompanhamento geral da execução contratual.

8. **Justificativa sobre parcelamento da contratação:**

A natureza da contratação, baseada no atendimento descentralizado e sob demanda nos diversos municípios consorciados ao CISREC, exige, por si só, a adoção de um modelo parcelado de execução. A solução escolhida – credenciamento – já contempla esse parcelamento operacional, na medida em que permite a habilitação simultânea de

múltiplos prestadores, com atuação segmentada conforme a região, a demanda e a capacidade de resposta de cada empresa credenciada.

Do ponto de vista técnico, o parcelamento é justificado pela diversidade geográfica dos 21 municípios envolvidos, que abrangem áreas urbanas, zonas rurais e comunidades de difícil acesso. Exigir que um único prestador atenda com agilidade a todas essas localidades comprometeria a efetividade e a segurança sanitária da prestação dos serviços, além de gerar custos elevados de deslocamento e logística.

Sob a ótica econômica, o modelo evita a concentração de mercado, estimula a competição regional e reduz a dependência de um único fornecedor. Além disso, possibilita que micro e pequenas empresas locais participem do processo, promovendo o desenvolvimento econômico regional e a geração de emprego nos municípios consorciados.

Portanto, o parcelamento, materializado por meio do credenciamento de múltiplos prestadores, é técnica e economicamente recomendável, sendo essencial para assegurar a adequação, a viabilidade e a vantajosidade da contratação proposta.

9. **Demonstrativo de resultados pretendidos:**

A contratação, nos moldes propostos, busca alcançar os seguintes resultados concretos:

• **Melhoria das condições sanitárias** nos prédios públicos dos 21 municípios consorciados, com impacto direto na saúde pública e na segurança dos usuários dos serviços públicos, especialmente em unidades escolares, de saúde e de assistência social.

• **Redução de riscos de contaminação** por agentes patogênicos decorrentes da má conservação dos reservatórios de água, contribuindo para a prevenção de surtos e doenças de veiculação hídrica.

• **Maior eficiência operacional**, com atendimento sob demanda, em cronograma adaptável às necessidades de cada município, evitando interrupções de serviços essenciais e otimizando o uso dos recursos públicos.

• **Economia de escala e racionalização de despesas**, ao permitir que o CISREC atue como central contratante e utilize o credenciamento como modelo flexível e eficiente, reduzindo custos administrativos e evitando a duplicação de processos licitatórios.

• **Estímulo à participação de empresas locais**, especialmente micro e pequenas empresas, promovendo desenvolvimento regional, geração de renda e fortalecimento do mercado local.

• **Transparência e rastreabilidade** no acompanhamento das ordens de serviço, dos pagamentos e dos resultados, permitindo controle interno eficaz e prestação de contas à sociedade e aos órgãos de controle.

Esses resultados estão diretamente alinhados com os princípios da eficiência, economicidade, interesse público e desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. **Providências pré-contratuais recomendadas:**

Para viabilizar a contratação por meio de credenciamento e assegurar a eficácia da execução contratual, recomenda-se a adoção das seguintes providências prévias:

• **Elaboração e publicação do edital de credenciamento**, com definição clara dos requisitos técnicos, legais e operacionais exigidos dos prestadores, incluindo modelo de proposta, critérios de habilitação, condições de execução e tabelas de preços teto.

• **Realização de ampla pesquisa de preços de mercado**, para estabelecer parâmetros atualizados e compatíveis com a realidade regional, subsidiando a definição dos valores máximos por tipo de serviço.

• **Promoção de consulta pública opcional ou chamamento de manifestação de interesse**, visando estimular a participação do maior número possível de fornecedores, principalmente empresas locais.

• **Designação formal de servidores dos municípios consorciados para atuar como fiscais dos contratos**, com treinamento básico sobre as rotinas de fiscalização, preenchimento de relatórios e verificação dos laudos técnicos.

• **Criação de sistema padronizado de solicitação de serviços (ordens de serviço)** e de recebimento e conferência técnica dos serviços prestados, com interface entre o CISREC e os municípios.

• **Definição dos fluxos internos de contratação, acompanhamento e pagamento**, garantindo rastreabilidade e conformidade com os princípios da transparência e segregação de funções.

• **Registro formal no PCA**, tão logo o Consórcio o publique, de modo a alinhar a contratação aos instrumentos formais de planejamento institucional.

• **Verificação de disponibilidade orçamentária e emissão da devida reserva de recursos**, conforme previsão anual de execução.

Estas providências assegurarão que a contratação esteja em conformidade com a legislação vigente, dotada de segurança técnica, jurídica e administrativa.

11. **Identificação de contratações correlatas ou interdependentes:**

A presente contratação de serviços de higienização preventiva de caixas d'água em prédios públicos não apresenta interdependência técnica direta com outros contratos em vigor no âmbito do CISREC. No entanto, pode ser considerada **correlata** a outros serviços de manutenção predial preventiva, como:

• Serviços de dedetização e controle de vetores, frequentemente realizados em conjunto com a limpeza de reservatórios de água como parte de ações integradas de saúde ambiental;

• Serviços de manutenção hidráulica, que podem demandar a limpeza das caixas d'água após intervenções técnicas;

• Contratações relacionadas à vigilância sanitária, especialmente nas áreas da saúde e da educação, onde há protocolos mais rígidos de higienização.

A adequada articulação com essas contratações, sempre que existentes no município solicitante, pode otimizar a logística, reduzir custos operacionais e melhorar os resultados finais. Recomenda-se, portanto, que os gestores municipais observem a possibilidade de integração operacional ou agendamento conjunto quando possível, especialmente em cronogramas de manutenção periódica.

Não há, contudo, impedimentos jurídicos ou técnicos para a execução isolada da presente contratação.

12. **Avaliação ambiental e medidas mitigadoras:**

A atividade de higienização preventiva de caixas d'água, apesar de seu caráter essencial à saúde pública, envolve riscos ambientais pontuais que devem ser devidamente mitigados para garantir conformidade com as normas de sustentabilidade e proteção ambiental.

Foram identificados os seguintes aspectos ambientais:

• **Resíduos gerados**: durante a execução dos serviços, há produção de resíduos sólidos (sedimentos, detritos) e líquidos (água suja com resíduos biológicos e produtos químicos) que precisam de descarte adequado.

• **Uso de produtos**: a desinfecção dos reservatórios requer uso de produtos permitidos pela ANVISA (sabão neutro, bicarbonato de sódio, vinagre branco e higienização térmica por vapor

• **Consumo de água**: ainda que o volume utilizado seja moderado por unidade, o somatório dos serviços pode representar consumo relevante se não houver práticas racionais.

Medidas sustentáveis e mitigadoras a serem exigidas:

• Exigência de descarte dos resíduos conforme legislação local, com comprovação por meio de laudo ou declaração do destino ambientalmente adequado;

• Utilização exclusiva de produtos permitidos pela ANVISA, sem necessidade de registro, como sabão neutro, detergente biodegradável, sabão de coco líquido, bicarbonato de sódio, vinagre branco e higienização térmica por vapor;

• Orientação aos prestadores para racionalização do consumo de água e reutilização da água de enxágue para fins não potáveis, quando tecnicamente viável;

• Preferência por prestadores que adotem práticas sustentáveis certificadas ou que demonstrem preocupação ambiental nos métodos e processos empregados;

• Inclusão, no edital, de cláusula obrigatória sobre responsabilidade ambiental e cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), aplicável inclusive às atividades de manutenção e limpeza.

A adoção dessas medidas contribuirá para que a contratação atenda, além dos princípios da economicidade e da eficiência, aos requisitos do desenvolvimento sustentável, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

13. **Posicionamento conclusivo claro e embasado:**

Diante de todas as análises desenvolvidas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de serviços especializados de higienização preventiva de caixas d'água nos prédios públicos vinculados aos municípios consorciados ao CISREC revela-se **tecnicamente viável, economicamente vantajosa e absolutamente necessária** para assegurar a salubridade das estruturas públicas e a promoção da saúde coletiva.

A demanda está plenamente caracterizada como de interesse público, nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, ao atender uma necessidade recorrente e crítica, que impacta diretamente a prestação de serviços essenciais, especialmente nas áreas da saúde, educação e assistência social. O problema identificado decorre da ausência de um

modelo de contratação unificado e flexível que permita atendimento ágil e padronizado nos diferentes municípios consorciados.

A solução por credenciamento é, de forma fundamentada, a que melhor atende aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, notadamente:

– o **planejamento**, ao viabilizar atendimento programado e ajustado à realidade de cada ente;

– a **eficiência e economicidade**, ao permitir a adesão de múltiplos fornecedores com preços previamente limitados;

– a **transparência**, por meio de critérios objetivos de habilitação e execução;

– o **desenvolvimento nacional sustentável**, ao favorecer a participação de micro e pequenas empresas locais.

Além disso, a adoção do credenciamento contribui para a aplicação dos princípios da **isonomia e competitividade** (art. 11, incisos II e IV), garantindo acesso equitativo ao mercado e evitando a concentração contratual, o que seria um risco em um modelo centralizado de contratação.

Com base nos elementos levantados, inclusive na estimativa precisa de quantidades (art. 18, §1º, IV), na fundamentação econômico-técnica da escolha da solução (art. 18, §1º, V), na estimativa de valor baseada em pesquisa de mercado (art. 18, §1º, VI), e no posicionamento conclusivo obrigatório (art. 18, §1º, XIII), é possível afirmar que a contratação proposta atende aos requisitos legais e operacionais da Nova Lei de Licitações.

Recomenda-se, portanto, a continuidade do processo com a instrução do edital de credenciamento, a verificação da disponibilidade orçamentária, e a adoção das providências prévias delineadas, assegurando plena conformidade com o marco legal, a boa governança contratual e os objetivos estratégicos do Consórcio.

Matozinhos, 05 de agosto de 2025

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade

Gerente de Serviços do CISREC

CISREC

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de limpeza e sanitização de caixas d'água, abrangendo procedimentos voltados à higienização, desinfecção e manutenção preventiva dos reservatórios de água potável, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CISREC.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	CRITÉRIO DE ACRÉSCIMO
1	Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água /ou cisternas, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos e insumos necessários para a plena e adequada realização das atividades.	R$ 230,00 por procedimento até 5.000 litros	Acréscimo fixo de 30% sobre o valor base a cada 1.000 litros excedentes

2 – DESCRIÇÃO DETALHADA:

2.1. O presente credenciamento tem por objeto a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de limpeza, desinfecção e sanitização de reservatórios de água potável, incluindo caixas d'água e/ou cisternas, visando atender às demandas dos municípios consorciados ao CISREC – Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário, de forma contínua e conforme a solicitação das unidades públicas integrantes.

O serviço consiste na execução de procedimentos técnicos e sanitários conforme normativas da ANVISA, ABNT NBR 5626 e legislações sanitárias vigentes, com o objetivo de

garantir a qualidade da água potável armazenada e a prevenção de riscos à saúde pública, especialmente em prédios públicos como escolas, unidades de saúde, centros administrativos e outros equipamentos públicos municipais.

A empresa credenciada deverá dispor de equipe técnica treinada e capacitada, devidamente equipada com EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e materiais compatíveis com o uso em reservatórios de água potável.

Os serviços deverão incluir, no mínimo, a inspeção prévia do reservatório com registros fotográficos, a drenagem completa da água residual, a lavagem interna com jato pressurizado e escovas específicas, o uso de produtos e insumos permitidos em conformidade com as normas da ANVISA (sabões neutros, bicarbonato de sódio, vinagre branco, água potável e higienização térmica por vapor, quando aplicável) e demais normas sanitárias vigentes, o enxágue e retirada de resíduos, a vedação correta do reservatório ao final da execução, bem como a emissão de Laudo de Execução Técnica e Certificado de Higienização com validade definida, indicando a data da próxima higienização recomendada.

A periodicidade mínima recomendada é semestral, ou conforme necessidade identificada pelo município consorciado ou conforme diretrizes da vigilância sanitária local.

2.2 Estimativa de Preço

2.2.1 Com fundamento na pesquisa de mercado realizada e na memória de cálculo apresentada no Estudo Técnico Preliminar, estabeleceu-se o valor médio de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) por procedimento de limpeza e sanitização de caixas d'água, contemplando mão de obra, insumos, equipamentos, deslocamento e emissão de ART. Considerando a estimativa anual de 4.140 procedimentos a serem executados nos municípios consorciados, o valor global previsto para a contratação corresponde a R$ 952.200,00 (novecentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais), que servirá como teto máximo para o credenciamento, cabendo aos prestadores apresentar propostas dentro desse limite, assegurando a vantajosidade e a economicidade da contratação.

2.3 Critério de Proporcionalidade por Volume

O valor estimado para a execução dos serviços corresponde a R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) por procedimento em caixas d'água ou cisternas de até 5.000 litros. Para reservatórios com capacidade superior, será aplicado um acréscimo fixo de 30% sobre o valor base a cada

1.000 litros excedentes, assegurando proporcionalidade entre o preço e o volume do reservatório atendido.

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objeto o Chamamento Público visando ao credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de limpeza, desinfecção e sanitização de reservatórios de água potável (caixas d'água e/ou cisternas), com o objetivo de atender às demandas das estruturas públicas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

3.2. A contratação dos serviços de sanitização e higienização de reservatórios visa suprir a carência de equipes técnicas especializadas e garantir a manutenção da qualidade da água potável em unidades públicas municipais, especialmente em escolas, unidades de saúde e demais equipamentos coletivos. A prestação desses serviços é fundamental para a prevenção de doenças de veiculação hídrica, promoção da saúde ambiental e atendimento às exigências sanitárias previstas pela legislação vigente.

3.3. Entre os procedimentos que deverão ser realizados pelas empresas credenciadas, incluem-se: inspeção técnica com registro fotográfico, esvaziamento completo do reservatório, remoção de resíduos sólidos e biofilmes, lavagem interna utilizando produtos como (sabão neutro biodegradável, detergente neutro, sabão de coco líquido, bicarbonato de sódio e vinagre branco), fricção mecânica com escovas de cerdas médias/macias, panos de microfibra ou esponjas não abrasivas, enxágue completo com água potável, secagem com panos limpos ou higienização térmica por vapor de água a 100 °C, higienização externa das ferramentas com álcool etílico 70%, vedação adequada do reservatório, emissão de Certificado de Higienização e Laudo de Execução Técnica indicando a próxima limpeza recomendada, tudo em conformidade com orientações da ANVISA e da ABNT NBR 5626. Todos os serviços devem ser executados por profissionais treinados e com o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

3.4. O chamamento público será aberto a todos os interessados do ramo pertinente ao

objeto da contratação, que preencham os requisitos definidos no edital. A adoção do procedimento de credenciamento visa assegurar ampla concorrência, garantir transparência e selecionar prestadores com qualificação técnica comprovada, assegurando a prestação de serviços com qualidade, segurança e economicidade.

3.5. As pessoas jurídicas interessadas deverão possuir sede ou base operacional instalada em um dos municípios consorciados ou em um raio de até 100 km (cem quilômetros) a partir da sede do CISREC, localizada no município de Matozinhos/MG. Essa limitação busca facilitar a logística das execuções, garantir maior agilidade na prestação dos serviços e reduzir os custos com deslocamentos, especialmente em situações emergenciais.

3.6. A proximidade das empresas prestadoras é um fator determinante para a efetividade das ações de sanitização preventiva, permitindo agilidade no atendimento às demandas dos municípios, especialmente em períodos críticos, como épocas de seca, surtos de doenças e exigências das vigilâncias sanitárias locais. Além disso, essa medida assegura maior aderência ao cronograma de higienizações periódicas, fundamentais para a saúde pública.

3.7. O CISREC possui experiência consolidada na contratação de serviços especializados por meio de credenciamentos, o que possibilita um delineamento mais assertivo das condições técnicas e operacionais a serem exigidas, minimizando riscos e garantindo a eficiência da execução contratual. Trata-se de serviço técnico, padronizado, recorrente e com histórico de contratações semelhantes no âmbito consorciado.

3.8. A análise da demanda atual revelou que o número de prestadores especializados em sanitização de reservatórios é insuficiente para atender, com a regularidade exigida, todos os municípios consorciados. Foram considerados indicadores como a quantidade de edificações públicas com reservatórios de água, exigências da vigilância sanitária, histórico de solicitações, e a recente adesão de novos municípios ao CISREC.

3.9. Diante do exposto, a realização deste Chamamento Público é essencial para o fortalecimento da estrutura consorciada de saúde ambiental, promovendo a segurança sanitária das águas armazenadas, prevenindo agravos à saúde da população e garantindo a conformidade das unidades públicas com as normas legais e técnicas vigentes.

3.10. FORMA, PRAZO E LOCAL:

3.11. A possibilidade de credenciamento estará aberta a partir da publicação do Edital e permanecerá aberto até a data 30 de maio de 2025, de modo a permitir o cadastramento de novos interessados, conforme exposto no artigo 79, §1º, inciso I.

3.12. O interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciado e assim permanecerá enquanto houver interesse do Consórcio.

3.13. Os contratos a serem firmados terão vigência de 5 anos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo necessário a renovação do saldo a cada 12 meses.

3.13.1. Os contratados ficarão responsáveis pelos atendimentos durante o período da vigência do Contrato ou até que manifeste sua DESISTÊNCIA POR ESCRITO ao CISREC. Esta desistência deverá ser comunicada com antecedência de 30 (TRINTA) dias.

3.13.2. Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração, nos art. 106 ao 108, da Lei Federal 14.133/21.

3.14. Somente poderão participar do credenciamento empresas que ofereçam atendimento e possuam estruturas físicas legalmente constituídas e integradas por profissionais habilitados a desenvolver os serviços objeto do presente edital;

3.15. O atendimento ao público, que acontecerá nas instalações da sede ou filial do credenciado, será devidamente encaminhado pelos municípios consorciados ou diretamente pelo Consórcio, mediante apresentação da Guia de Autorização, sendo que, na falta desta, o Consórcio não se responsabiliza por qualquer pagamento.

4. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

4.1. Na distribuição dos quantitativos de procedimentos equivalentes, para cada prestador credenciado, serão considerados os seguintes critérios:

4.1.1. Os quantitativos de procedimentos são estimados para atender os 20 municípios integrantes da Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário.

4.1.2. O quantitativo estabelecido nas planilhas do Termo de Referência será distribuído entre todas as empresas contratadas respeitado o quantitativo máximo de

disponibilidade de atendimento declarado por cada empresa habilitada.

4.1.3. A divisão do quantitativo respeitará a proporcionalidade igualitária entre todos os participantes.

4.1.4. A distribuição do saldo da demanda estimada será realizada entre as empresas contratadas.

4.1.5. Os pedidos de credenciamento realizados após a data final do Edital participarão da nova distribuição de saldo a cada 12 (doze) meses, ou sem intervalo menor, caso necessário.

5.1.6 Caso os credenciados na distribuição inicial não tenham capacidade de atender adequadamente à demanda, nova distribuição com os novos credenciados poderá ser antecipada.

5.1.7 Em conformidade com o art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021, o acionamento dos fornecedores poderá ocorrer pela hipótese de contratação paralela e não excludente, nos casos em que for viável e vantajoso para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

5.1.8 O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo o CISREC requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido, de acordo com a demanda.

7 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

7.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Rayanny Castro dos Santos

Cargo: Gerente de Contratos

Email: contratos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

7.1. 2. FISCAL DO CONTRATO: Darla Cristina Marinho da Silva Andrade

Cargo: Gerente de Serviços

Email: servicos@cisrec.mg.gov.br

7.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

7.3. Compete ao fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.6. O CISREC fiscalizará através do fiscal do contrato e terá poderes para:

7.6.1. recusar serviços, materiais, exames, resultados de exames em desacordo com as normas sanitárias, ilegíveis ou incompreensíveis;

7.6.2. exigir a retirada imediata de qualquer preposto ou funcionário a serviço da Contratada, que impeça ou embarace a sua ação fiscalizadora;

7.6.3. propor medidas de sanção, tendo em vista a verificação de atrasos em

agendamentos dos usuários, reincidências de valores a maior a serem cobrados do CISREC, apesar de glosas em faturas anteriores, falhas gerais reincidentes, constantes reclamações dos usuários, mudança de endereço e horários sem prévio aviso ao CISREC, resguardado o contraditório e ampla defesa da Contratada.

8 DOCUMENTAÇÃO:

8.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico financeira, a ser definido pelo Setor de Licitação.

8.1.1. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.1.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

9.1.1. Fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove que a empresa já executou ou executa serviços semelhantes ao objeto desta contratação, em características, quantidades e prazos compatíveis, correspondente a pelo menos 10% dos quantitativos previstos neste Termo de Referência. Poderão ser solicitadas(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

9.1.2. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

9.1.3. Poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos, sendo considerado o conjunto, desde que o fornecimento tenha sido realizado no mesmo período, com vistas a atestar a capacidade operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

10 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1. 2. Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários ou quaisquer outros custos e encargos decorrente, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

10.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CISREC, aos Municípios consorciados ou a terceiros;

10.1.4. Assegurar à Contratante:

10.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

10.1.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor

10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

10.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.1.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da

Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.1.11. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.12 Não permitir a utilização do trabalho do menor;

10.1.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

10.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

10.2.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

11.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância do seguinte critério de distribuição da demanda:

11.1.1. Para a realização de chamadas e convocações dos credenciados, será adotada a ordem de credenciamento como critério prioritário, visando dar agilidade e transparência TERao processo de contratação. Assim, os credenciados serão convocados conforme a sequência cronológica de seu credenciamento, observando-se a data e hora de conclusão do processo.

11.1.2. Os primeiros (5) cinco credenciados a finalizarem seu credenciamento terão prioridade nas convocações iniciais, sendo chamados em primeiro lugar. Caso algum dos cinco primeiros credenciados não possa ou não queira assumir a convocação, o próximo na ordem de credenciamento será chamado, mantendo-se assim o critério de sequência.

11.1.3. Essa prioridade visa garantir um processo justo e organizado, facilitando a gestão e a disponibilidade de serviços conforme a demanda.

12 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 45 (quinze) dias corridos, contados da data da efetiva liquidação da Nota Fiscal no sistema informatizado do CISREC e/ou dos Municípios consorciados, de acordo com a(s) Nota(s) Fiscal(s), devidamente conferidas e aprovadas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato.

12.1.1. O pagamento da Nota Fiscal será realizado somente após a conferência e aprovação dos serviços pelo fiscal do contrato, garantindo a conformidade com o objeto contratado

12.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o

pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

12.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

12.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços,a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante

12.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

12.4. É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

12.5. Para validação das faturas será necessária à apresentação mensal, pelo contratado, dos seguintes documentos: relatório de atendimento individualizado por município consorciado, contendo a discriminação nominal dos pacientes atendidos, data de atendimento, os serviços prestados e valores praticados.

13 - DO REAJUSTE:

13.1. Será admitida estipulação de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos pactuados pela Administração Municipal.

13.2. Para o reajustamento dos preços dos contratos deve ser observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses.

13.2.1. O intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data da proposta ou da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado

13.2.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze)

meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido

13.2.4. Quando o termo inicial do intervalo de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

13.2.5. Na hipótese de o contrato haver sofrido alteração em cláusula econômico-financeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da última alteração.

13.2.6. São nulos quaisquer expedientes que, na apuração do índice atinente, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de preços de periodicidade inferior à anual.

13.3. Após informado o valor do reajuste pelo Órgão demandante e emitida a viabilidade financeira orçamentária pela Gerência de Contabilidade e Financeiro, caberá ao ordenador da despesa encaminhar os autos ao setor de licitações para instruir o processo e submetê-lo à apreciação da Procuradoria Jurídica.

13.3.1. O processo será encaminhado à unidade gestora do contrato para o seu arquivamento, se rejeitada a proposta de reajuste.

13.3.2. O processo retornará ao Setor de Licitações:

I - Para apostilamento, se autorizado o reajuste na forma requerida;

II - Para as providências de sua competência, se autorizado reajuste de forma diversa da requerida, hipótese que ensejará assinatura de termo aditivo ao contrato.

13.4. Caso a contratada não aceite o reajuste de que trata o inciso II, do § 1º, do art. 71, do Decreto 043/2023, a Administração, após o devido contraditório e análise do Departamento Jurídico, poderá promover a extinção do contrato.

13.5. Os valores estipulados dos procedimentos serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde.

14 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1. Os contratos a serem firmados terão vigência de 5 anos, contados a partir da data

de sua assinatura, sendo necessário a renovação do saldo a cada 12 meses

14.2. Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração, nos art. 106 ao 108, da Lei Federal 14.133/21 15

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. A dotação orçamentária será informada oportunamente pelo setor responsável.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Credenciamento poderá ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba a qualquer prestador direito à indenização, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 137, da Lei nº 14.133/21.

16.2. Serão facultados à Comissão de Licitação e à Secretária Executiva ou à autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

16.3. A Comissão de Licitação, após receber e conferir a documentação, encaminhará o processo de credenciamento ao Setor de Licitações responsável pela análise dos documentos e propostas referentes aos chamamentos públicos do CISREC, para a emissão de parecer técnico sobre a avaliação das propostas apresentadas.

16.4. Estarão impedidas de participar deste Credenciamento as entidades interessadas cujos sócios e/ou representantes se enquadrarem nas situações dispostas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21 e/ou § 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 8.080/90.

16.5. O CISREC e/ou as Secretarias Municipais de Saúde poderão, em casos específicos e critérios definidos em normatização complementar, realizar auditoria.

16.6. Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operativa do prestador poderá ensejar a rescisão do contrato proveniente deste Edital ou a revisão das condições ora estipuladas.

16.7. A fiscalização exercida pelo CISREC sobre os serviços que vierem a ser contratados não eximirá o prestador da sua plena responsabilidade perante o mesmo ou para com os usuários e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento proveniente deste Edital.

16.8. O prestador facilitará ao CISREC o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde designados para tal fim.

16.9. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos contratos o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das multas cominadas no subitem 14.12, quais sejam:

16.9.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais.

16.9.1.2 Cobrar qualquer sobretaxa em relação à tabela de preços.

16.9.1.3 Cobrar quaisquer serviços, direta ou indiretamente, ao usuário.

16.9.1.4. Solicitar e/ou exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco.

16.9.5. Solicitar qualquer tipo de doação.

16.9.6. Atrasar de forma injustificada o início do serviço.

16.9.7. Paralisar o serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

16.9.8. Atrasar a entrega dos pedidos de exames e dos relatórios de faturamento, na Regulação da SMS, em até 05 (cinco) remessas ao longo do ano ou 03 (três) remessas consecutivas.

16.9.9. Desempenho insatisfatório do prestador.

16.9.10. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do prestador poderá ensejar a rescisão do contrato.

16.9.11. Não atendimento à solicitação de esclarecimento encaminhada pelo CISREC e/ou pelas Secretarias Municipais de Saúde e/ou autoridade superior da CONTRATANTE sobre o atendimento do usuário.

16.9.12. O não atendimento das determinações regulares do Supervisor/Auditor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

16.9.13. O cometimento reiterado de faltas na sua execução.

16.9.14. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CISREC e/ou pelas Secretarias Municipais de Saúde.

16.9.15. Com base no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, em caso de rescisão ou denúncia, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde, será observado o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o prestador negligenciar na prestação dos serviços contratados, a multa poderá ser duplicada.

16.9.16. A rescisão do contrato será determinada pelo CISREC e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/21, em especial seu artigo 137.

16.9.17. Da decisão do CISREC de rescindir os contratos, caberá ao prestador pedido de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

16.9.18. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do subitem anterior, o CISREC deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo o pedido efeito suspensivo.

16.9.19. Qualquer alteração do contrato, desde que legalmente permitida, será objeto de Termo Aditivo.

16.10 Os Contratos que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial do CISREC, no prazo estabelecido pelo artigo 94, da Lei Federal 14.133/21.

Matozinhos, 05 de Agosto de 2025

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
Gerente de Serviços do CISREC

Memorando 7- 210/2025

De: Darla A. - GRS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/08/2025 às 13:54:19

Memorando 6- 210/2025 cancelado por **Darla Cristina Marinho da Silva Andrade**, com a seguinte justificativa:

Termo de Referência (TR) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP) apresentam inconsistências que precisam ser ajustadas para estarem de acordo com os requisitos definidos.

Memorando 8- 210/2025

De: Darla A. - GRS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/08/2025 às 16:29:32

Prezados(as),

Encaminho, para devida juntada e prosseguimento dos trâmites administrativos, o **Termo de Referência (TR)** e o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** devidamente revisados e corrigidos, em conformidade com as orientações e ajustes apontados.

Atensiosamente,

_

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
Gerente de Serviços

Anexos:

ETP_CAIXA_D_AGUA.pdf
TERMO_DE_REFERENCIA_CAIXA_D_AGUA.pdf

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário (CISREC), entidade pública multifinalitária composta atualmente por 21 municípios consorciados, necessita viabilizar a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de limpeza e higienização de caixas d'água dos prédios públicos localizados nas referidas municipalidades. Essa necessidade decorre da obrigação legal de assegurar a qualidade da água consumida em ambientes públicos, especialmente em instituições de saúde, escolas e demais unidades administrativas, em consonância com os princípios da saúde pública e da segurança sanitária.

A atual realidade aponta para uma heterogeneidade de procedimentos adotados individualmente pelos municípios, o que compromete a padronização, a qualidade e a regularidade do serviço. Além disso, a demanda elevada e distribuída em diferentes localidades da região conhecida como Vetor Norte da Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH) torna ineficiente a adoção de processos licitatórios isolados ou com cobertura geográfica limitada.

A ausência de um modelo de contratação unificado e flexível tem gerado dificuldades na prestação contínua desses serviços, podendo acarretar riscos à saúde da população e ao funcionamento das estruturas públicas. O cenário demanda, portanto, uma solução contratual que contemple simultaneamente a capilaridade geográfica dos municípios consorciados, a diversidade de edificações públicas e a necessidade de atendimento técnico regular e ágil.

A contratação em estudo visa garantir a higienização adequada dos reservatórios de água potável, prevenindo contaminações e promovendo um ambiente seguro para servidores e cidadãos, contribuindo diretamente para a proteção da saúde coletiva e o cumprimento das normas sanitárias vigentes. A adoção de um modelo de credenciamento se mostra, desde já, uma hipótese promissora, diante do volume e da distribuição territorial da demanda.

2. **Verificação do alinhamento com o Plano de Contratações Anual (PCA):**

Embora o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário (CISREC) ainda não tenha publicado formalmente seu Plano de Contratações Anual (PCA), a contratação ora estudada revela-se plenamente justificada diante de sua relevância e urgência para a preservação da saúde pública e a regularidade dos serviços essenciais prestados nos prédios públicos dos municípios consorciados.

A ausência de formalização do PCA não afasta a obrigatoriedade de observar o princípio do planejamento, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Nesse sentido, a presente contratação está alinhada com os objetivos estratégicos e operacionais do CISREC, especialmente no que tange à garantia da salubridade das instalações públicas e à prevenção de riscos sanitários.

Trata-se de uma contratação de natureza recorrente, associada à manutenção preventiva dos reservatórios de água potável, que atende diretamente aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público. A previsão de solução por meio de credenciamento reforça a necessidade de estruturação prévia da demanda e de flexibilidade na execução, compatível com a realidade operacional dos 21 municípios consorciados.

3. **Requisitos detalhados da contratação:**

A contratação objetiva a prestação de serviços técnicos especializados de limpeza e higienização de caixas d'água instaladas em prédios públicos dos municípios consorciados ao CISREC. Para garantir a efetividade da contratação e a segurança dos usuários, os seguintes requisitos foram identificados:

• Requisitos funcionais:

Execução da limpeza completa dos reservatórios, com esgotamento, escovação, remoção de resíduos e desinfecção conforme normas sanitárias;

Emissão de relatório técnico com registro fotográfico e atestação dos serviços realizados, por unidade atendida;

Atendimento sob demanda, mediante solicitação formal dos municípios consorciados;

Disponibilidade de execução em diferentes localidades, inclusive em zonas rurais.

• Requisitos não funcionais:

Capacidade de resposta em até 10 dias úteis a partir da solicitação;

• Requisitos legais:

Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária; Atendimento às normas da Vigilância Sanitária e legislação ambiental pertinente;

• Requisitos técnicos:

Comprovação de experiência prévia mínima de 12 meses em serviços similares, por meio de atestados de capacidade técnica;

Equipe operacional com treinamento específico em limpeza de reservatórios e em segurança em ambientes confinados.

Esses requisitos foram definidos para assegurar a conformidade técnica e legal dos serviços, a segurança dos ambientes atendidos e a padronização da atuação dos prestadores nos diferentes municípios do Consórcio.

4. **Estimativas precisas de quantidades e memória de cálculo:**

A estimativa de demanda foi construída a partir de dados consolidados do município de Lagoa Santa, um dos integrantes do CISREC, que disponibilizou informações detalhadas sobre o número de prédios públicos sob sua responsabilidade. Com base nesse levantamento, aplicou-se uma metodologia de proporcionalidade para os demais municípios consorciados, levando em consideração o porte populacional e a estrutura administrativa de cada ente.

O total estimado de locais que demandarão serviços de limpeza e higienização de caixas d'água é de 1.364 unidades prediais. Adicionalmente, projetou-se uma necessidade de crescimento da demanda em 10%, em função da expansão natural das estruturas públicas municipais no período de 12 meses, resultando em um total estimado de 1.500 unidades a serem atendidas.

Considerando que aproximadamente 1/3 dessas unidades possui mais de uma caixa d'água, estimou-se a média de 1,33 reservatórios por prédio, resultando em cerca de 1.500 caixas d'água. Por fim, com base nas orientações técnicas de vigilância sanitária, adotou-se a periodicidade mínima de limpeza semestral, ou conforme necessidade identificada pela vigilância sanitária local, perfazendo um total estimado de 2.000 procedimentos técnicos por ano.

Memória de cálculo:

Número base de prédios públicos (estimado): 1.364

Previsão de crescimento (10%): x 10% = 101 → Total ajustado: 1.465

Proporção de prédios com múltiplas caixas (1/3):

– 1.500 × 1/3 = 500 (com 2 caixas)

– 1.500 – 500 = 1.000 (com 1 caixa)

– Total de caixas: (400 × 2) + (1.000 × 1) = 1000 + 1.000 = 2.000

Periodicidade anual: 2 limpezas por caixa

Total anual estimado de procedimentos: 2.000 × 2 = 4.000

Para efeito de cálculo em litros, considerou-se o valor unitário de R$ 0,35 (trinta e cinco centavos) por litro, resultando no montante de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para cada caixa d'água com capacidade de 1.000 litros. Tal critério assegura a proporcionalidade entre o preço e o volume de cada reservatório atendido.

Esse dimensionamento embasado e preventivo visa assegurar a correta cobertura da demanda, permitindo que o modelo de credenciamento atenda a todas as localidades com previsibilidade, eficiência e flexibilidade operacional.

5. Análise de alternativas e justificativa técnico-econômica:

A Administração considerou três alternativas principais para atender à necessidade de limpeza e higienização de caixas d'água nos prédios públicos dos municípios consorciados ao CISREC:

• Alternativa 1: Contratação centralizada de empresa única por licitação convencional (pregão ou concorrência).

• Alternativa 2: Realização de processos licitatórios individualizados por cada município consorciado.

• Alternativa 3: Credenciamento de empresas para atendimento por demanda conforme solicitações dos entes consorciados.

Análise técnica e econômica:

– *Alternativa 1 – Contratação centralizada:* A contratação de uma única empresa para atendimento em todos os municípios consorciados apresenta riscos operacionais elevados. Dificuldades logísticas, sobrecarga da contratada e atendimento descentralizado

podem comprometer a qualidade e a regularidade dos serviços, especialmente em localidades mais afastadas ou de difícil acesso. Do ponto de vista econômico, a concentração contratual poderia resultar em preços menos competitivos, dada a complexidade e extensão da cobertura.

– *Alternativa 2 – Licitações descentralizadas:* A realização de licitações separadas por cada município compromete os princípios da economicidade, padronização e eficiência, além de gerar elevado custo processual e de gestão. Essa alternativa desconsidera a vocação do CISREC como ente articulador de soluções regionais integradas e resulta em desperdício de recursos operacionais, além de dificultar o controle de qualidade e o acompanhamento técnico.

– *Alternativa 3 – Credenciamento:* A solução por credenciamento se apresenta como a mais adequada, por permitir a formação de uma rede de prestadores habilitados, com atuação regionalizada e sob demanda. O modelo favorece a competitividade, amplia a cobertura geográfica e possibilita maior controle e rastreabilidade dos serviços executados. Além disso, atende de forma dinâmica à demanda variável dos municípios, garantindo flexibilidade e celeridade. Do ponto de vista econômico, permite a definição de valores máximos de remuneração previamente justificados por pesquisa de mercado, evitando sobrepreços e assegurando a vantajosidade da contratação.

Conclusão da análise: Diante dos fatores técnicos, operacionais e econômicos envolvidos, o modelo de credenciamento revela-se a alternativa mais eficiente, segura e vantajosa para a Administração, assegurando atendimento amplo, qualificado e compatível com as características territoriais e administrativas dos 20 municípios consorciados.

6. **Estimativa detalhada do valor da contratação:**

Para a estimativa do valor da contratação, foi realizada uma pesquisa de preços com base em três fontes:

– Contratações semelhantes realizadas por municípios integrantes do CISREC ou por outros entes públicos disponíveis em portais de transparência;

– Orçamentos obtidos junto a fornecedores especializados no serviço de limpeza e higienização de caixas d'água;

– Valores médios constantes em sistemas públicos de referência (como o Painel de Preços do Governo Federal).

Os valores coletados indicam uma média de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por unidade de limpeza de caixa d'água de até 1.000 litros, incluindo mão de obra, equipamentos, produtos desinfetantes e emissão de Laudo de Execução Técnica e Certificado de Higienização. Para fins de planejamento e definição de teto, adotou-se o valor médio ponderado de R$ 0,35 (trinta e cinco centavos) por litro, considerando diferentes capacidades de reservatórios. Com base na estimativa de 4.000 (quatro mil) procedimentos anuais (vide campo anterior), a estimativa total da contratação anual corresponde a R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)

Descrição completa da solução escolhida:

A solução adotada consiste na realização de **credenciamento de empresas especializadas** para a prestação de serviços de limpeza e higienização de caixas d'água em prédios públicos situados nos 21 municípios consorciados ao CISREC. A modalidade permitirá a formação de uma rede de prestadores previamente habilitados, aptos a atender as demandas de forma descentralizada, sob regime de solicitação por demanda e pagamento por serviço efetivamente executado.

A solução é composta pelos seguintes elementos:

• Formação de cadastro contínuo de prestadores, com chamamento público aberto por tempo determinado, contendo requisitos técnicos mínimos, critérios objetivos de habilitação e teto de remuneração por serviço.

• Execução dos serviços conforme ordem de serviço emitida por cada município consorciado, com base em cronograma acordado localmente.

• Prestação do serviço conforme padrão técnico previamente estabelecido no edital, incluindo:

Esgotamento, escovação e lavagem interna dos reservatórios; Higienização com produtos permitidos pela ANVISA, sem necessidade de registro, como sabão neutro, detergente neutro biodegradável, sabão de coco líquido, bicarbonato de sódio, vinagre branco e higienização térmica por vapor.;

• Sistema de controle e acompanhamento:

Recebimento e protocolo da ordem de serviço;
Fiscalização por servidor designado do município solicitante;
Confirmação do serviço executado via laudo técnico e registro fotográfico.

A escolha dessa solução permite a ampliação da cobertura, respeitando a autonomia a demanda específica de cada município, com controle central do CISREC sobre critérios de habilitação e acompanhamento geral da execução contratual.

8. **Justificativa sobre parcelamento da contratação:**

A natureza da contratação, baseada no atendimento descentralizado e sob demanda nos diversos municípios consorciados ao CISREC, exige, por si só, a adoção de um modelo parcelado de execução. A solução escolhida – credenciamento – já contempla esse parcelamento operacional, na medida em que permite a habilitação simultânea de múltiplos prestadores, com atuação segmentada conforme a região, a demanda e a capacidade de resposta de cada empresa credenciada.

Do ponto de vista técnico, o parcelamento é justificado pela diversidade geográfica dos 21 municípios envolvidos, que abrangem áreas urbanas, zonas rurais e comunidades de difícil acesso. Exigir que um único prestador atenda com agilidade a todas essas localidades comprometeria a efetividade e a segurança sanitária da prestação dos serviços, além de gerar custos elevados de deslocamento e logística.

Sob a ótica econômica, o modelo evita a concentração de mercado, estimula a competição regional e reduz a dependência de um único fornecedor. Além disso, possibilita que micro e pequenas empresas locais participem do processo, promovendo o desenvolvimento econômico regional e a geração de emprego nos municípios consorciados.

Portanto, o parcelamento, materializado por meio do credenciamento de múltiplos prestadores, é técnica e economicamente recomendável, sendo essencial para assegurar a adequação, a viabilidade e a vantajosidade da contratação proposta.

9. **Demonstrativo de resultados pretendidos:**

A contratação, nos moldes propostos, busca alcançar os seguintes resultados concretos:

• **Melhoria das condições sanitárias** nos prédios públicos dos 21 municípios consorciados, com impacto direto na saúde pública e na segurança dos usuários dos serviços públicos, especialmente em unidades escolares, de saúde e de assistência social.

• **Redução de riscos de contaminação** por agentes patogênicos decorrentes da má conservação dos reservatórios de água, contribuindo para a prevenção de surtos e doenças de veiculação hídrica.

• **Maior eficiência operacional**, com atendimento sob demanda, em cronograma adaptável às necessidades de cada município, evitando interrupções de serviços essenciais e otimizando o uso dos recursos públicos.

• **Economia de escala e racionalização de despesas**, ao permitir que o CISREC atue como central contratante e utilize o credenciamento como modelo flexível e eficiente, reduzindo custos administrativos e evitando a duplicação de processos licitatórios.

• **Estímulo à participação de empresas locais**, especialmente micro e pequenas empresas, promovendo desenvolvimento regional, geração de renda e fortalecimento do mercado local.

• **Transparência e rastreabilidade** no acompanhamento das ordens de serviço, dos pagamentos e dos resultados, permitindo controle interno eficaz e prestação de contas à sociedade e aos órgãos de controle.

Esses resultados estão diretamente alinhados com os princípios da eficiência, economicidade, interesse público e desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. **Providências pré-contratuais recomendadas:**

Para viabilizar a contratação por meio de credenciamento e assegurar a eficácia da execução contratual, recomenda-se a adoção das seguintes providências prévias:

• **Elaboração e publicação do edital de credenciamento**, com definição clara dos requisitos técnicos, legais e operacionais exigidos dos prestadores, incluindo modelo de proposta, critérios de habilitação, condições de execução e tabelas de preços teto.

• **Realização de ampla pesquisa de preços de mercado**, para estabelecer parâmetros atualizados e compatíveis com a realidade regional, subsidiando a definição dos valores máximos por tipo de serviço.

• **Promoção de consulta pública opcional ou chamamento de manifestação de interesse**, visando estimular a participação do maior número possível de fornecedores, principalmente empresas locais.

• **Designação formal de servidores dos municípios consorciados para atuar como fiscais dos contratos**, com treinamento básico sobre as rotinas de fiscalização, preenchimento de relatórios e verificação dos laudos técnicos.

• **Criação de sistema padronizado de solicitação de serviços (ordens de serviço)** e de recebimento e conferência técnica dos serviços prestados, com interface entre o CISREC e os municípios.

• **Definição dos fluxos internos de contratação, acompanhamento e pagamento**, garantindo rastreabilidade e conformidade com os princípios da transparência e segregação de funções.

• **Registro formal no PCA**, tão logo o Consórcio o publique, de modo a alinhar a contratação aos instrumentos formais de planejamento institucional.

• **Verificação de disponibilidade orçamentária e emissão da devida reserva de recursos**, conforme previsão anual de execução.

Estas providências assegurarão que a contratação esteja em conformidade com a legislação vigente, dotada de segurança técnica, jurídica e administrativa.

11. **Identificação de contratações correlatas ou interdependentes:**

A presente contratação de serviços de limpeza e higienização de caixas d'água em prédios públicos não apresenta interdependência técnica direta com outros contratos em vigor no âmbito do CISREC. No entanto, pode ser considerada **correlata** a outros serviços de manutenção predial preventiva, como:

• Serviços de dedetização e controle de vetores, frequentemente realizados em conjunto com a limpeza de reservatórios de água como parte de ações integradas de saúde ambiental;

• Serviços de manutenção hidráulica, que podem demandar a limpeza das caixas d'água após intervenções técnicas;

• Contratações relacionadas à vigilância sanitária, especialmente nas áreas da saúde e da educação, onde há protocolos mais rígidos de higienização.

A adequada articulação com essas contratações, sempre que existentes no município solicitante, pode otimizar a logística, reduzir custos operacionais e melhorar os resultados finais. Recomenda-se, portanto, que os gestores municipais observem a possibilidade de

integração operacional ou agendamento conjunto quando possível, especialmente em cronogramas de manutenção periódica.

Não há, contudo, impedimentos jurídicos ou técnicos para a execução isolada da presente contratação.

12. **Avaliação ambiental e medidas mitigadoras:**

A atividade de limpeza e higienização de caixas d'água, apesar de seu caráter essencial à saúde pública, envolve riscos ambientais pontuais que devem ser devidamente mitigados para garantir conformidade com as normas de sustentabilidade e proteção ambiental.

Foram identificados os seguintes aspectos ambientais:

• **Resíduos gerados**: durante a execução dos serviços, há produção de resíduos sólidos (sedimentos, detritos) e líquidos (água suja com resíduos biológicos e produtos químicos) que precisam de descarte adequado.

• **Uso de produtos**: a desinfecção dos reservatórios requer uso de produtos permitidos pela ANVISA (sabão neutro, bicarbonato de sódio, vinagre branco e higienização térmica por vapor

• **Consumo de água**: ainda que o volume utilizado seja moderado por unidade, o somatório dos serviços pode representar consumo relevante se não houver práticas racionais.

Medidas sustentáveis e mitigadoras a serem exigidas:

• Exigência de descarte dos resíduos conforme legislação local, com comprovação por meio de laudo ou declaração do destino ambientalmente adequado;

• Utilização exclusiva de produtos permitidos pela ANVISA, sem necessidade de registro, como sabão neutro, detergente biodegradável, sabão de coco líquido, bicarbonato de sódio, vinagre branco e higienização térmica por vapor;

• Orientação aos prestadores para racionalização do consumo de água e reutilização da água de enxágue para fins não potáveis, quando tecnicamente viável;

• Preferência por prestadores que adotem práticas sustentáveis certificadas ou que demonstrem preocupação ambiental nos métodos e processos empregados;

• Inclusão, no edital, de cláusula obrigatória sobre responsabilidade ambiental e cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), aplicável inclusive às atividades de manutenção e limpeza.

A adoção dessas medidas contribuirá para que a contratação atenda, além dos princípios da economicidade e da eficiência, aos requisitos do desenvolvimento sustentável, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

13. **Posicionamento conclusivo claro e embasado:**

Diante de todas as análises desenvolvidas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de serviços especializados de limpeza e higienização de caixas d'água nos prédios públicos vinculados aos municípios consorciados ao CISREC revela-se **tecnicamente viável, economicamente vantajosa e absolutamente necessária** para assegurar a salubridade das estruturas públicas e a promoção da saúde coletiva.

A demanda está plenamente caracterizada como de interesse público, nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, ao atender uma necessidade recorrente e crítica, que impacta diretamente a prestação de serviços essenciais, especialmente nas áreas da saúde, educação e assistência social. O problema identificado decorre da ausência de um modelo de contratação unificado e flexível que permita atendimento ágil e padronizado nos diferentes municípios consorciados.

A solução por credenciamento é, de forma fundamentada, a que melhor atende aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, notadamente: o **planejamento**, ao viabilizar atendimento programado e ajustado à realidade de cada ente;

_A **eficiência e economicidade**, ao permitir a adesão de múltiplos fornecedores com preços previamente limitados;

_A **transparência**, por meio de critérios objetivos de habilitação e execução;

–O **desenvolvimento nacional sustentável**, ao favorecer a participação de micro e pequenas empresas locais.

Além disso, a adoção do credenciamento contribui para a aplicação dos princípios da **isonomia e competitividade** (art. 11, incisos II e IV), garantindo acesso equitativo ao mercado e evitando a concentração contratual, o que seria um risco em um modelo centralizado de contratação.

Com base nos elementos levantados, inclusive na estimativa precisa de quantidades (art. 18, §1º, IV), na fundamentação econômico-técnica da escolha da solução (art. 18, §1º, V), na estimativa de valor baseada em pesquisa de mercado (art. 18, §1º, VI), e no

posicionamento conclusivo obrigatório (art. 18, §1º, XIII), é possível afirmar que a contratação proposta atende aos requisitos legais e operacionais da Nova Lei de Licitações.

Recomenda-se, portanto, a continuidade do processo com a instrução do edital de credenciamento, a verificação da disponibilidade orçamentária, e a adoção das providências prévias delineadas, assegurando plena conformidade com o marco legal, a boa governança contratual e os objetivos estratégicos do Consórcio.

Matozinhos, 26 de agosto de 2025

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
Gerente de Serviços do CISREC

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de limpeza e higienização de caixas d'água, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CISREC.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR POR LITRO
1	Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza e higienização de caixas d'água, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos e insumos necessários para a plena e adequada realização das atividades.	R$ 0,35

2 – DESCRIÇÃO DETALHADA:

2.1. O presente credenciamento tem por objeto a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de limpeza, desinfecção e higienização de reservatórios de água potável, incluindo caixas d'água visando atender às demandas dos municípios consorciados ao CISREC – Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário, de forma contínua e conforme a solicitação das unidades públicas integrantes.

O serviço consiste na execução de procedimentos técnicos e sanitários conforme legislações sanitárias vigentes, com o objetivo de garantir a qualidade da água potável armazenada e a prevenção de riscos à saúde pública, especialmente em prédios públicos como escolas, unidades de saúde, centros administrativos e outros equipamentos públicos municipais.

A empresa credenciada deverá dispor de equipe técnica treinada e capacitada, devidamente equipada com EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e materiais compatíveis com o uso em reservatórios de água potável.

Os serviços deverão incluir, no mínimo: a inspeção prévia do reservatório com registros fotográficos; a drenagem completa da água residual; a lavagem interna com escovas específicas; o uso de produtos e insumos permitidos em conformidade com as normas da ANVISA (sabão neutro, detergente neutro biodegradável, sabão de coco líquido, bicarbonato de sódio, vinagre branco, água potável e higienização térmica por vapor, quando aplicável), bem como demais normas sanitárias vigentes; o enxágue e a retirada de resíduos; a vedação correta do reservatório ao final da execução; além da emissão de Laudo de Execução Técnica e Certificado de Higienização, com validade definida e indicação da data da próxima higienização recomendada.

A periodicidade mínima recomendada é semestral, podendo ser antecipada conforme necessidade identificada pelo município consorciado ou de acordo com diretrizes da vigilância sanitária local.

2.2 Estimativa de Preço

2.2.1 Com fundamento na pesquisa de mercado realizada e na memória de cálculo apresentada no Estudo Técnico Preliminar, estabeleceu-se o valor médio de R$ 0,35 (trinta e cinco centavos) por litro de água, contemplando mão de obra, insumos, equipamentos, deslocamento e emissão de laudo. A estimativa de demanda foi construída a partir de dados consolidados do município de Lagoa Santa, integrante do CISREC, que disponibilizou informações detalhadas sobre os prédios públicos sob sua responsabilidade. A partir desse levantamento, aplicou-se uma metodologia de proporcionalidade aos demais municípios consorciados, levando em consideração o porte populacional, a estrutura administrativa de cada ente e o respectivo Fator de Participação dos Municípios (FPM).

O estudo resultou em um total aproximado de 1.364 unidades prediais, ajustado em 10% de crescimento projetado, chegando a 1.500 unidades. Considerando que cerca de 1/3 delas possui mais de uma caixa d'água, estimou-se a média de 1,33 reservatórios por prédio, alcançando aproximadamente 2.000 caixas d'água. Em consonância com as orientações da

vigilância sanitária, adotou-se periodicidade mínima de duas higienizações anuais por reservatório, totalizando cerca de 4.000 procedimentos técnicos ao ano. Para efeito de cálculo em litros, fixou-se o valor unitário de R$ 0,35, equivalente a R$ 350,00 por cada caixa de 1.000 litros. Dessa forma, o valor global estimado para a contratação corresponde a R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), montante que servirá como teto máximo para o credenciamento, cabendo aos prestadores apresentar propostas dentro desse limite, assegurando a vantajosidade, a economicidade e a previsibilidade do atendimento em todos os municípios consorciados.

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objeto o Chamamento Público visando ao credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de limpeza e higienização de reservatórios de água potável (caixas d'água), com o objetivo de atender às demandas das estruturas públicas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

3.2. A contratação dos serviços de higienização de reservatórios visa suprir a carência de equipes técnicas especializadas e garantir a manutenção da qualidade da água potável em unidades públicas municipais, especialmente em escolas, unidades de saúde e demais equipamentos coletivos. A prestação desses serviços é fundamental para a prevenção de doenças de veiculação hídrica, promoção da saúde ambiental e atendimento às exigências sanitárias previstas pela legislação vigente.

3.3. Entre os procedimentos que deverão ser realizados pelas empresas credenciadas, incluem-se: inspeção técnica com registro fotográfico, esvaziamento completo do reservatório, remoção de resíduos sólidos e biofilmes, lavagem interna utilizando produtos como (sabão neutro biodegradável, detergente neutro, sabão de coco líquido, bicarbonato de sódio e vinagre branco), fricção mecânica com escovas de cerdas médias/macias, panos de microfibra ou esponjas não abrasivas, enxágue completo com água potável, secagem com panos limpos ou higienização térmica por vapor de água, higienização externa das ferramentas com álcool etílico 70%, vedação adequada do

reservatório, emissão de Certificado de Higienização e Laudo de Execução Técnica indicando a próxima limpeza recomendada.

3.4. Todos os serviços devem ser executados por profissionais treinados e com o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

3.5. O chamamento público será aberto a todos os interessados do ramo pertinente ao objeto da contratação, que preencham os requisitos definidos no edital. A adoção do procedimento de credenciamento visa assegurar ampla concorrência, garantir transparência e selecionar prestadores com qualificação técnica comprovada, assegurando a prestação de serviços com qualidade, segurança e economicidade.

3.6. As pessoas jurídicas interessadas deverão possuir sede ou base operacional instalada em um dos municípios consorciados ou em um raio de até 100 km (cem quilômetros) a partir da sede do CISREC, localizada no município de Matozinhos/MG. Essa limitação busca facilitar a logística das execuções, garantir maior agilidade na prestação dos serviços e reduzir os custos com deslocamentos, especialmente em situações emergenciais.

3.7. A proximidade das empresas prestadoras é um fator determinante para a efetividade das ações de higienização preventiva, permitindo agilidade no atendimento às demandas dos municípios, especialmente em períodos críticos, como épocas de seca, surtos de doenças e exigências das vigilâncias sanitárias locais. Além disso, essa medida assegura maior aderência ao cronograma de higienizações periódicas, fundamentais para a saúde pública.

3.8. O CISREC possui experiência consolidada na contratação de serviços especializados por meio de credenciamentos, o que possibilita um delineamento mais assertivo das condições técnicas e operacionais a serem exigidas, minimizando riscos e garantindo a eficiência da execução contratual. Trata-se de serviço técnico, padronizado, recorrente e com histórico de contratações semelhantes no âmbito consorciado.

3.9. A análise da demanda atual revelou que o número de prestadores especializados em higienização de reservatórios é insuficiente para atender, com a regularidade exigida, todos os municípios consorciados. Foram considerados indicadores como a quantidade de edificações públicas com reservatórios de água, exigências da vigilância sanitária,

histórico de solicitações, e a recente adesão de novos municípios ao CISREC.

3.10. Diante do exposto, a realização deste Chamamento Público é essencial para o fortalecimento da estrutura consorciada de saúde ambiental, promovendo a segurança sanitária das águas armazenadas, prevenindo agravos à saúde da população e garantindo a conformidade das unidades públicas com as normas legais e técnicas vigentes.

3.11. FORMA, PRAZO E LOCAL:

3.12. A possibilidade de credenciamento estará aberta a partir da publicação do Edital e permanecerá disponível pelo prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da publicação, de modo a permitir o cadastramento de novos interessados, conforme exposto no artigo 79, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021

3.13. O interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciado e assim permanecerá enquanto houver interesse do Consórcio.

3.14. Os contratos a serem firmados terão vigência de 5 anos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo necessário a renovação do saldo a cada 12 meses.

3.14.1. Os contratados ficarão responsáveis pelos atendimentos durante o período da vigência do Contrato ou até que manifeste sua DESISTÊNCIA POR ESCRITO ao CISREC. Esta desistência deverá ser comunicada com antecedência de 30 (TRINTA) dias.

3.14.2. Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração, nos art. 106 ao 108, da Lei Federal 14.133/21.

3.15. Somente poderão participar do credenciamento empresas que ofereçam atendimento e possuam estruturas físicas legalmente constituídas e integradas por profissionais habilitados a desenvolver os serviços objeto do presente edital;

3.16. O atendimento ao público, que acontecerá nas instalações da sede ou filial do credenciado, será devidamente encaminhado pelos municípios consorciados ou diretamente pelo Consórcio, mediante apresentação da Guia de Autorização, sendo que, na falta desta, o Consórcio não se responsabiliza por qualquer pagamento.

4. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

4.1. Na distribuição dos quantitativos de procedimentos equivalentes, para cada

prestador credenciado, serão considerados os seguintes critérios:

4.1.1. Os quantitativos de procedimentos são estimados para atender os 21 municípios integrantes da Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário.

4.1.2. O quantitativo estabelecido nas planilhas do Termo de Referência será distribuído entre todas as empresas contratadas respeitado o quantitativo máximo de disponibilidade de atendimento declarado por cada empresa habilitada.

4.1.3. A divisão do quantitativo respeitará a proporcionalidade igualitária entre todos os participantes.

4.1.4. A distribuição do saldo da demanda estimada será realizada entre as empresas contratadas.

4.1.5. Os pedidos de credenciamento realizados após a data final do Edital participarão da nova distribuição de saldo a cada 12 (doze) meses, ou sem intervalo menor, caso necessário.

5.1.6 Caso os credenciados na distribuição inicial não tenham capacidade de atender adequadamente à demanda, nova distribuição com os novos credenciados poderá ser antecipada.

5.1.7 Em conformidade com o art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021, o acionamento dos fornecedores poderá ocorrer pela hipótese de contratação paralela e não excludente, nos casos em que for viável e vantajoso para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

5.1.8 O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo o CISREC requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido, de acordo com a demanda.

7 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

7.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Rayanny Castro dos Santos

Cargo: Gerente de Contratos

Email: contratos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

7.1. 2. FISCAL DO CONTRATO: Darla Cristina Marinho da Silva Andrade

Cargo: Gerente de Serviços

Email: servicos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

7.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

7.3. Compete ao fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.6. O CISREC fiscalizará através do fiscal do contrato e terá poderes para:

7.6.1. recusar serviços, materiais, exames, resultados de exames em desacordo com as normas sanitárias, ilegíveis ou incompreensíveis;

7.6.2. exigir a retirada imediata de qualquer preposto ou funcionário a serviço da Contratada, que impeça ou embarace a sua ação fiscalizadora;

7.6.3. propor medidas de sanção, tendo em vista a verificação de atrasos em agendamentos dos usuários, reincidências de valores a maior a serem cobrados do CISREC, apesar de glosas em faturas anteriores, falhas gerais reincidentes, constantes reclamações dos usuários, mudança de endereço e horários sem prévio aviso ao CISREC, resguardado o contraditório e ampla defesa da Contratada.

8 DOCUMENTAÇÃO:

8.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico financeira, a ser definido pelo Setor de Licitação.

8.1.1. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.1.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

9.1.1. Fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove que a empresa já executou ou executa serviços semelhantes ao objeto desta contratação, em características, quantidades e prazos compatíveis, correspondente a pelo menos 10% dos quantitativos previstos neste Termo de Referência. Poderão ser solicitadas(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

9.1.2. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua

execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

9.1.3. Poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos, sendo considerado o conjunto, desde que o fornecimento tenha sido realizado no mesmo período, com vistas a atestar a capacidade operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

10 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1. 2. Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários ou quaisquer outros custos e encargos decorrente, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

10.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CISREC, aos Municípios consorciados ou a terceiros;

10.1.4. Assegurar à Contratante:

10.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

10.1.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor

10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente

identificados por meio de crachá;

10.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.1.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.1.11. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.12 Não permitir a utilização do trabalho do menor;

10.1.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

10.1.15 Os serviços deverão observar práticas de sustentabilidade, com descarte ambientalmente adequado dos resíduos, uso exclusivo de produtos permitidos pela ANVISA (sabão neutro, detergente biodegradável, sabão de coco líquido, bicarbonato de sódio, vinagre branco e higienização por vapor) e racionalização do consumo de água, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 e art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

10.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de

acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

10.2.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

11.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância do seguinte critério de distribuição da demanda:

11.1.1. Para a realização de chamadas e convocações dos credenciados, será adotada a ordem de credenciamento como critério prioritário, visando dar agilidade e transparência TERao processo de contratação. Assim, os credenciados serão convocados conforme a sequência cronológica de seu credenciamento, observando-se a data e hora de conclusão do processo.

11.1.2. Os primeiros (5) cinco credenciados a finalizarem seu credenciamento terão prioridade nas convocações iniciais, sendo chamados em primeiro lugar. Caso algum dos cinco primeiros credenciados não possa ou não queira assumir a convocação, o próximo na ordem de credenciamento será chamado, mantendo-se assim o critério de sequência.

11.1.3. Essa prioridade visa garantir um processo justo e organizado, facilitando a gestão e a disponibilidade de serviços conforme a demanda.

12 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da efetiva liquidação da Nota Fiscal no sistema informatizado do CISREC e/ou dos Municípios consorciados, de acordo com a(s) Nota(s) Fiscal(s), devidamente conferidas e aprovadas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato.

12.1.1. O pagamento da Nota Fiscal será realizado somente após a conferência e aprovação dos serviços pelo fiscal do contrato, garantindo a conformidade com o objeto contratado

12.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

12.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

12.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços,a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante

12.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

12.4. É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

12.5. Para validação das faturas será necessária à apresentação mensal, pelo contratado, dos seguintes documentos: relatório de atendimento individualizado por município consorciado, contendo a discriminação nominal dos pacientes atendidos, data de atendimento, os serviços prestados e valores praticados.

13 - DO REAJUSTE:

13.1. Será admitida estipulação de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos pactuados pela Administração Municipal.

13.2. Para o reajustamento dos preços dos contratos deve ser observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses.

13.2.1. O intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data da proposta ou da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado

13.2.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido

13.2.4. Quando o termo inicial do intervalo de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

13.2.5. Na hipótese de o contrato haver sofrido alteração em cláusula econômico-financeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da última alteração.

13.2.6. São nulos quaisquer expedientes que, na apuração do índice atinente, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de preços de periodicidade inferior à anual.

13.3. Após informado o valor do reajuste pelo Órgão demandante e emitida a viabilidade financeira orçamentária pela Gerência de Contabilidade e Financeiro, caberá ao ordenador da despesa encaminhar os autos ao setor de licitações para instruir o processo e submetê-lo à apreciação da Procuradoria Jurídica.

13.3.1. O processo será encaminhado à unidade gestora do contrato para o seu arquivamento, se rejeitada a proposta de reajuste.

13.3.2. O processo retornará ao Setor de Licitações:

I - Para apostilamento, se autorizado o reajuste na forma requerida;

II - Para as providências de sua competência, se autorizado reajuste de forma diversa da requerida, hipótese que ensejará assinatura de termo aditivo ao contrato.

13.4. Caso a contratada não aceite o reajuste de que trata o inciso II, do § 1º, do art. 71, do Decreto 043/2023, a Administração, após o devido contraditório e análise do Departamento Jurídico, poderá promover a extinção do contrato.

13.5. Os valores estipulados dos procedimentos serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde.

14 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1. Os contratos a serem firmados terão vigência de 5 anos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo necessário a renovação do saldo a cada 12 meses

14.2. Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração, nos art. 106 ao 108, da Lei Federal 14.133/21 15

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. A dotação orçamentária será informada oportunamente pelo setor responsável.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Credenciamento poderá ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba a qualquer prestador direito à indenização, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 137, da Lei nº 14.133/21.

16.2. Serão facultados à Comissão de Licitação e à Secretária Executiva ou à autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

16.3. A Comissão de Licitação, após receber e conferir a documentação, encaminhará o

processo de credenciamento ao Setor de Licitações responsável pela análise dos documentos e propostas referentes aos chamamentos públicos do CISREC, para a emissão de parecer técnico sobre a avaliação das propostas apresentadas.

16.4. Estarão impedidas de participar deste Credenciamento as entidades interessadas cujos sócios e/ou representantes se enquadrarem nas situações dispostas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21 e/ou § 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 8.080/90.

16.5. O CISREC e/ou as Secretarias Municipais de Saúde poderão, em casos específicos e critérios definidos em normatização complementar, realizar auditoria.

16.6. Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operativa do prestador poderá ensejar a rescisão do contrato proveniente deste Edital ou a revisão das condições ora estipuladas.

16.7. A fiscalização exercida pelo CISREC sobre os serviços que vierem a ser contratados não eximirá o prestador da sua plena responsabilidade perante o mesmo ou para com os usuários e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento proveniente deste Edital.

16.8. O prestador facilitará ao CISREC o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde designados para tal fim.

16.9. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos contratos o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das multas cominadas no subitem 14.12, quais sejam:

16.9.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais.

16.9.1.2 Cobrar qualquer sobretaxa em relação à tabela de preços.

16.9.1.3 Cobrar quaisquer serviços, direta ou indiretamente, ao usuário.

16.9.1.4. Solicitar e/ou exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco.

16.9.5. Solicitar qualquer tipo de doação.

16.9.6. Atrasar de forma injustificada o início do serviço.

16.9.7. Paralisar o serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

16.9.8. Atrasar a entrega dos pedidos de exames e dos relatórios de faturamento, na Regulação da SMS, em até 05 (cinco) remessas ao longo do ano ou 03 (três) remessas

consecutivas.

16.9.9. Desempenho insatisfatório do prestador.

16.9.10. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do prestador poderá ensejar a rescisão do contrato.

16.9.11. Não atendimento à solicitação de esclarecimento encaminhada pelo CISREC e/ou pelas Secretarias Municipais de Saúde e/ou autoridade superior da CONTRATANTE sobre o atendimento do usuário.

16.9.12. O não atendimento das determinações regulares do Supervisor/Auditor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

16.9.13. O cometimento reiterado de faltas na sua execução.

16.9.14. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CISREC e/ou pelas Secretarias Municipais de Saúde.

16.9.15. Com base no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, em caso de rescisão ou denúncia, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde, será observado o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o prestador negligenciar na prestação dos serviços contratados, a multa poderá ser duplicada.

16.9.16. A rescisão do contrato será determinada pelo CISREC e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto na Lei Federal nº 1.133/21, em especial seu artigo 137.

16.9.17. Da decisão do CISREC de rescindir os contratos, caberá ao prestador pedido de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

16.9.18. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do subitem anterior, o CISREC deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo o pedido efeito suspensivo.

16.9.19. Qualquer alteração do contrato, desde que legalmente permitida, será objeto de Termo Aditivo.

16.10 Os Contratos que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial do CISREC, no prazo estabelecido pelo artigo 94, da Lei Federal 14.133/21.

CISREC

Matozinhos, 05 de Agosto de 2025

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
Gerente de Serviços do CISREC

cisrec@cisrec.mg.gov.br
R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,
CNPJ: 01.272.081/0001-41
31. 3712-1541

trinta anos de história

Memorando 9- 210/2025

De: Darla A. - GRS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/11/2025 às 13:20:59

Prezados,

Encaminho o Termo de Referência atualizado, conforme alinhamento realizado com a Gerência de Licitações, contendo os ajustes necessários para adequação do documento às orientações apresentadas.

atenciosamente,

_

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
Gerente de Serviços

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_CAIXA_D_AGUA_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Darla Cristina Marinho da ...	11/11/2025 13:21:45	1Doc	DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE CPF ...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **E1A4-877B-CC2E-EE97**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de limpeza e higienização de caixas d'água, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CISREC.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza e higienização de caixas d'água, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos e insumos necessários para a plena e adequada realização das atividades.

2 – DESCRIÇÃO DETALHADA:

2.1. O presente credenciamento tem por objeto a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de limpeza, desinfecção e higienização de reservatórios de água potável, incluindo caixas d'água visando atender às demandas dos municípios consorciados ao CISREC – Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário, de forma contínua e conforme a solicitação das unidades públicas integrantes.

O serviço consiste na execução de procedimentos técnicos e sanitários conforme legislações sanitárias vigentes, com o objetivo de garantir a qualidade da água potável armazenada e a prevenção de riscos à saúde pública, especialmente em prédios públicos como escolas, unidades de saúde, centros administrativos e outros equipamentos públicos municipais.

A empresa credenciada deverá dispor de equipe técnica treinada e capacitada, devidamente equipada com EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e materiais compatíveis com o uso em reservatórios de água potável.

Os serviços deverão incluir, no mínimo: a inspeção prévia do reservatório com registros fotográficos; a drenagem completa da água residual; a lavagem interna com escovas específicas; o uso de produtos e insumos permitidos em conformidade com as normas da ANVISA (sabão neutro, detergente neutro biodegradável, sabão de coco líquido, bicarbonato de sódio, vinagre branco, água potável e higienização térmica por vapor, quando aplicável), bem como demais normas sanitárias vigentes; o enxágue e a retirada de resíduos; a vedação correta do reservatório ao final da execução; além da emissão de Laudo de Execução Técnica e Certificado de Higienização, com validade definida e indicação da data da próxima higienização recomendada.

A periodicidade mínima recomendada é semestral, podendo ser antecipada conforme necessidade identificada pelo município consorciado ou de acordo com diretrizes da vigilância sanitária local.

2.2 Estimativa de Preço

2.2.1 Com fundamento na pesquisa de mercado realizada e na memória de cálculo apresentada no Estudo Técnico Preliminar, estabeleceu-se o valor estimado de R$ 0,35 (trinta e cinco centavos) por litro de água, contemplando mão de obra, insumos, equipamentos, deslocamento e emissão de laudo. Ressalta-se que o valor apresentado é apenas estimativo, podendo ser ajustado conforme novas pesquisas e cotações junto a diferentes empresas. A estimativa de demanda foi construída a partir de dados consolidados do município de Lagoa Santa, integrante do CISREC, que disponibilizou informações detalhadas sobre os prédios públicos sob sua responsabilidade. A partir desse levantamento, aplicou-se uma metodologia de proporcionalidade aos demais municípios consorciados, levando em consideração o porte populacional, a estrutura administrativa de cada ente e o respectivo Fator de Participação dos Municípios (FPM).

O estudo resultou em um total aproximado de 1.364 unidades prediais, ajustado em 10% de crescimento projetado, chegando a 1.500 unidades. Considerando que cerca de 1/3 delas possui mais de uma caixa d’água, estimou-se a média de 1,33 reservatórios por prédio, alcançando aproximadamente 2.000 caixas d’água. Em consonância com as orientações da

vigilância sanitária, adotou-se periodicidade mínima de duas higienizações anuais por reservatório, totalizando cerca de 4.000 procedimentos técnicos ao ano. Para efeito de cálculo em litros, fixou-se o valor unitário de R$ 0,35, equivalente a R$ 350,00 por cada caixa de 1.000 litros. Dessa forma, o valor global estimado para a contratação corresponde a R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), montante que servirá como referência para o credenciamento, Caberá aos prestadores apresentar propostas que observem tais parâmetros, assegurando a vantajosidade, a economicidade e a previsibilidade do atendimento em todos os municípios consorciados.

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objeto o Chamamento Público visando ao credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de limpeza e higienização de reservatórios de água potável (caixas d'água), com o objetivo de atender às demandas das estruturas públicas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

3.2. A contratação dos serviços de higienização de reservatórios visa suprir a carência de equipes técnicas especializadas e garantir a manutenção da qualidade da água potável em unidades públicas municipais, especialmente em escolas, unidades de saúde e demais equipamentos coletivos. A prestação desses serviços é fundamental para a prevenção de doenças de veiculação hídrica, promoção da saúde ambiental e atendimento às exigências sanitárias previstas pela legislação vigente.

3.3. Entre os procedimentos que deverão ser realizados pelas empresas credenciadas, incluem-se: inspeção técnica com registro fotográfico, esvaziamento completo do reservatório, remoção de resíduos sólidos e biofilmes, lavagem interna utilizando produtos como (sabão neutro biodegradável, detergente neutro, sabão de coco líquido, bicarbonato de sódio e vinagre branco), fricção mecânica com escovas de cerdas médias/macias, panos de microfibra ou esponjas não abrasivas, enxágue completo com água potável, secagem com panos limpos ou higienização térmica por vapor de água, higienização externa das ferramentas com álcool etílico 70%, vedação adequada do

reservatório, emissão de Certificado de Higienização e Laudo de Execução Técnica indicando a próxima limpeza recomendada.

3.4. Todos os serviços devem ser executados por profissionais treinados e com o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

3.5. O chamamento público será aberto a todos os interessados do ramo pertinente ao objeto da contratação, que preencham os requisitos definidos no edital. A adoção do procedimento de credenciamento visa assegurar ampla concorrência, garantir transparência e selecionar prestadores com qualificação técnica comprovada, assegurando a prestação de serviços com qualidade, segurança e economicidade.

3.6. As pessoas jurídicas interessadas deverão possuir sede ou base operacional instalada em um dos municípios consorciados ou em um raio de até 100 km (cem quilômetros) a partir da sede do CISREC, localizada no município de Matozinhos/MG. Essa limitação busca facilitar a logística das execuções, garantir maior agilidade na prestação dos serviços e reduzir os custos com deslocamentos, especialmente em situações emergenciais.

3.7. A proximidade das empresas prestadoras é um fator determinante para a efetividade das ações de higienização preventiva, permitindo agilidade no atendimento às demandas dos municípios, especialmente em períodos críticos, como épocas de seca, surtos de doenças e exigências das vigilâncias sanitárias locais. Além disso, essa medida assegura maior aderência ao cronograma de higienizações periódicas, fundamentais para a saúde pública.

3.8. O CISREC possui experiência consolidada na contratação de serviços especializados por meio de credenciamentos, o que possibilita um delineamento mais assertivo das condições técnicas e operacionais a serem exigidas, minimizando riscos e garantindo a eficiência da execução contratual. Trata-se de serviço técnico, padronizado, recorrente e com histórico de contratações semelhantes no âmbito consorciado.

3.9. A análise da demanda atual revelou que o número de prestadores especializados em higienização de reservatórios é insuficiente para atender, com a regularidade exigida, todos os municípios consorciados. Foram considerados indicadores como a quantidade de edificações públicas com reservatórios de água, exigências da vigilância sanitária,

histórico de solicitações, e a recente adesão de novos municípios ao CISREC.

3.10. Diante do exposto, a realização deste Chamamento Público é essencial para o fortalecimento da estrutura consorciada de saúde ambiental, promovendo a segurança sanitária das águas armazenadas, prevenindo agravos à saúde da população e garantindo a conformidade das unidades públicas com as normas legais e técnicas vigentes.

3.11. FORMA, PRAZO E LOCAL:

3.12. A possibilidade de credenciamento estará aberta a partir da publicação do Edital e permanecerá disponível pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação, de modo a permitir o cadastramento de novos interessados, conforme exposto no artigo 79, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021

3.13. O interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciado e assim permanecerá enquanto houver interesse do Consórcio.

3.14. Os contratos a serem firmados terão vigência de 5 anos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo necessário a renovação do saldo a cada 12 meses.

3.14.1. Os contratados ficarão responsáveis pelos atendimentos durante o período da vigência do Contrato ou até que manifeste sua DESISTÊNCIA POR ESCRITO ao CISREC. Esta desistência deverá ser comunicada com antecedência de 30 (TRINTA) dias.

3.14.2. Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração, nos art. 106 ao 108, da Lei Federal 14.133/21.

3.15. Somente poderão participar do credenciamento empresas que ofereçam atendimento e possuam estruturas físicas legalmente constituídas e integradas por profissionais habilitados a desenvolver os serviços objeto do presente edital;

3.16. O atendimento ao público, que acontecerá nas instalações da sede ou filial do credenciado, será devidamente encaminhado pelos municípios consorciados ou diretamente pelo Consórcio, mediante apresentação da Guia de Autorização, sendo que, na falta desta, o Consórcio não se responsabiliza por qualquer pagamento.

4. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

4.1. Na distribuição dos quantitativos de procedimentos equivalentes, para cada

prestador credenciado, serão considerados os seguintes critérios:

4.1.1. Os quantitativos de procedimentos são estimados para atender os 21 municípios integrantes da Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário.

4.1.2. O quantitativo estabelecido nas planilhas do Termo de Referência será distribuído entre todas as empresas contratadas respeitado o quantitativo máximo de disponibilidade de atendimento declarado por cada empresa habilitada.

4.1.3. A divisão do quantitativo respeitará a proporcionalidade igualitária entre todos os participantes.

4.1.4. A distribuição do saldo da demanda estimada será realizada entre as empresas contratadas.

4.1.5. Os pedidos de credenciamento realizados após a data final do Edital participarão da nova distribuição de saldo a cada 12 (doze) meses, ou sem intervalo menor, caso necessário.

5.1.6 Caso os credenciados na distribuição inicial não tenham capacidade de atender adequadamente à demanda, nova distribuição com os novos credenciados poderá ser antecipada.

5.1.7 Em conformidade com o art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021, o acionamento dos fornecedores poderá ocorrer pela hipótese de contratação paralela e não excludente, nos casos em que for viável e vantajoso para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

5.1.8 O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo o CISREC requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido, de acordo com a demanda.

7 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

7.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Rayanny Castro dos Santos

Cargo: Gerente de Contratos

Email: contratos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

7.1. 2. FISCAL DO CONTRATO: Darla Cristina Marinho da Silva Andrade

Cargo: Gerente de Serviços

Email: servicos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

7.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

7.3. Compete ao fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.6. O CISREC fiscalizará através do fiscal do contrato e terá poderes para:

7.6.1. recusar serviços, materiais, exames, resultados de exames em desacordo com as normas sanitárias, ilegíveis ou incompreensíveis;

7.6.2. exigir a retirada imediata de qualquer preposto ou funcionário a serviço da Contratada, que impeça ou embarace a sua ação fiscalizadora;

7.6.3. propor medidas de sanção, tendo em vista a verificação de atrasos em agendamentos dos usuários, reincidências de valores a maior a serem cobrados do CISREC, apesar de glosas em faturas anteriores, falhas gerais reincidentes, constantes reclamações dos usuários, mudança de endereço e horários sem prévio aviso ao CISREC, resguardado o contraditório e ampla defesa da Contratada.

8 DOCUMENTAÇÃO:

8.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico financeira, a ser definido pelo Setor de Licitação.

8.1.1. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.1.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

9.1.1. Fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove que a empresa já executou ou executa serviços semelhantes ao objeto desta contratação, em características, quantidades e prazos compatíveis, correspondente a pelo menos 10% dos quantitativos previstos neste Termo de Referência. Poderão ser solicitadas(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

9.1.2. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua

execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

9.1.3. Poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos, sendo considerado o conjunto, desde que o fornecimento tenha sido realizado no mesmo período, com vistas a atestar a capacidade operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

10 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1. 2. Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários ou quaisquer outros custos e encargos decorrente, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

10.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CISREC, aos Municípios consorciados ou a terceiros;

10.1.4. Assegurar à Contratante:

10.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

10.1.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor

10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente

identificados por meio de crachá;

10.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.1.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.1.11. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.12 Não permitir a utilização do trabalho do menor;

10.1.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

10.1.15 Os serviços deverão observar práticas de sustentabilidade, com descarte ambientalmente adequado dos resíduos, uso exclusivo de produtos permitidos pela ANVISA (sabão neutro, detergente biodegradável, sabão de coco líquido, bicarbonato de sódio, vinagre branco e higienização por vapor) e racionalização do consumo de água, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 e art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

10.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de

acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

10.2.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

11.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância do seguinte critério de distribuição da demanda:

11.1.1. Para a realização de chamadas e convocações dos credenciados, será adotada a ordem de credenciamento como critério prioritário, visando dar agilidade e transparência TERao processo de contratação. Assim, os credenciados serão convocados conforme a sequência cronológica de seu credenciamento, observando-se a data e hora de conclusão do processo.

11.1.2. Os primeiros (5) cinco credenciados a finalizarem seu credenciamento terão prioridade nas convocações iniciais, sendo chamados em primeiro lugar. Caso algum dos cinco primeiros credenciados não possa ou não queira assumir a convocação, o próximo na ordem de credenciamento será chamado, mantendo-se assim o critério de sequência.

11.1.3. Essa prioridade visa garantir um processo justo e organizado, facilitando a gestão e a disponibilidade de serviços conforme a demanda.

12 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da efetiva liquidação da Nota Fiscal no sistema informatizado do CISREC e/ou dos Municípios consorciados, de acordo com a(s) Nota(s) Fiscal(s), devidamente conferidas e aprovadas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato.

12.1.1. O pagamento da Nota Fiscal será realizado somente após a conferência e aprovação dos serviços pelo fiscal do contrato, garantindo a conformidade com o objeto contratado

12.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

12.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

12.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços,a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante

12.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

12.4. É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

12.5. Para validação das faturas será necessária à apresentação mensal, pelo contratado, dos seguintes documentos: relatório de atendimento individualizado por município consorciado, contendo a discriminação nominal dos pacientes atendidos, data de atendimento, os serviços prestados e valores praticados.

13 - DO REAJUSTE:

13.1. Será admitida estipulação de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos pactuados pela Administração Municipal.

13.2. Para o reajustamento dos preços dos contratos deve ser observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses.

13.2.1. O intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data da proposta ou da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado

13.2.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido

13.2.4. Quando o termo inicial do intervalo de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

13.2.5. Na hipótese de o contrato haver sofrido alteração em cláusula econômico-financeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da última alteração.

13.2.6. São nulos quaisquer expedientes que, na apuração do índice atinente, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de preços de periodicidade inferior à anual.

13.3. Após informado o valor do reajuste pelo Órgão demandante e emitida a viabilidade financeira orçamentária pela Gerência de Contabilidade e Financeiro, caberá ao ordenador da despesa encaminhar os autos ao setor de licitações para instruir o processo e submetê-lo à apreciação da Procuradoria Jurídica.

13.3.1. O processo será encaminhado à unidade gestora do contrato para o seu arquivamento, se rejeitada a proposta de reajuste.

13.3.2. O processo retornará ao Setor de Licitações:

I - Para apostilamento, se autorizado o reajuste na forma requerida;

II - Para as providências de sua competência, se autorizado reajuste de forma diversa da requerida, hipótese que ensejará assinatura de termo aditivo ao contrato.

13.4. Caso a contratada não aceite o reajuste de que trata o inciso II, do § 1º, do art. 71, do Decreto 043/2023, a Administração, após o devido contraditório e análise do Departamento Jurídico, poderá promover a extinção do contrato.

13.5. Os valores estipulados dos procedimentos serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde.

14 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1. Os contratos a serem firmados terão vigência de 5 anos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo necessário a renovação do saldo a cada 12 meses

14.2. Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração, nos art. 106 ao 108, da Lei Federal 14.133/21 15

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. A dotação orçamentária será informada oportunamente pelo setor responsável.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Credenciamento poderá ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba a qualquer prestador direito à indenização, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 137, da Lei nº 14.133/21.

16.2. Serão facultados à Comissão de Licitação e à Secretária Executiva ou à autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

16.3. A Comissão de Licitação, após receber e conferir a documentação, encaminhará o

processo de credenciamento ao Setor de Licitações responsável pela análise dos documentos e propostas referentes aos chamamentos públicos do CISREC, para a emissão de parecer técnico sobre a avaliação das propostas apresentadas.

16.4. Estarão impedidas de participar deste Credenciamento as entidades interessadas cujos sócios e/ou representantes se enquadrarem nas situações dispostas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21 e/ou § 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 8.080/90.

16.5. O CISREC e/ou as Secretarias Municipais de Saúde poderão, em casos específicos e critérios definidos em normatização complementar, realizar auditoria.

16.6. Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operativa do prestador poderá ensejar a rescisão do contrato proveniente deste Edital ou a revisão das condições ora estipuladas.

16.7. A fiscalização exercida pelo CISREC sobre os serviços que vierem a ser contratados não eximirá o prestador da sua plena responsabilidade perante o mesmo ou para com os usuários e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento proveniente deste Edital.

16.8. O prestador facilitará ao CISREC o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde designados para tal fim.

16.9. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos contratos o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das multas cominadas no subitem 14.12, quais sejam:

16.9.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais.

16.9.1.2 Cobrar qualquer sobretaxa em relação à tabela de preços.

16.9.1.3 Cobrar quaisquer serviços, direta ou indiretamente, ao usuário.

16.9.1.4. Solicitar e/ou exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco.

16.9.5. Solicitar qualquer tipo de doação.

16.9.6. Atrasar de forma injustificada o início do serviço.

16.9.7. Paralisar o serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

16.9.8. Atrasar a entrega dos pedidos de exames e dos relatórios de faturamento, na Regulação da SMS, em até 05 (cinco) remessas ao longo do ano ou 03 (três) remessas

consecutivas.

16.9.9. Desempenho insatisfatório do prestador.

16.9.10. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do prestador poderá ensejar a rescisão do contrato.

16.9.11. Não atendimento à solicitação de esclarecimento encaminhada pelo CISREC e/ou pelas Secretarias Municipais de Saúde e/ou autoridade superior da CONTRATANTE sobre o atendimento do usuário.

16.9.12. O não atendimento das determinações regulares do Supervisor/Auditor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

16.9.13. O cometimento reiterado de faltas na sua execução.

16.9.14. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CISREC e/ou pelas Secretarias Municipais de Saúde.

16.9.15. Com base no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, em caso de rescisão ou denúncia, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde, será observado o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o prestador negligenciar na prestação dos serviços contratados, a multa poderá ser duplicada.

16.9.16. A rescisão do contrato será determinada pelo CISREC e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto na Lei Federal nº 1.133/21, em especial seu artigo 137.

16.9.17. Da decisão do CISREC de rescindir os contratos, caberá ao prestador pedido de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

16.9.18. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do subitem anterior, o CISREC deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo o pedido efeito suspensivo.

16.9.19. Qualquer alteração do contrato, desde que legalmente permitida, será objeto de Termo Aditivo.

16.10 Os Contratos que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial do CISREC, no prazo estabelecido pelo artigo 94, da Lei Federal 14.133/21.

CISREC

Matozinhos, 05 de Agosto de 2025

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
Gerente de Serviços do CISREC

Proc. Administrativo 1- 067/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/08/2025 às 09:09:45

Juntada de Portaria de Delegação de Competência

Considerando a necessidade de regularização e conformidade dos atos processuais no presente processo, especialmente quanto à formalização da autoridade competente para condução dos atos administrativos;

Considerando que o Decreto **nº 088, de 08 de janeiro de 2025** delega à pessoa do **Secretário Executivo** as competências originalmente atribuídas à **Presidência do CISREC** para a prática dos atos relacionados ao presente processo licitatório;

Segue para **juntada do referido Decreto aos autos**, a fim de que produza os efeitos legais pertinentes e respalde formalmente a atuação do Secretário Executivo como autoridade competente no âmbito deste procedimento.

_

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

088_2025_Decreto_Delegacao_de_competencia_Assinado.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	20/08/2025 09:10:09	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **4187-6819-12C1-9558**

CISREC

DECRETO Nº 088, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, o Sr. **Jocimar Cesar Brandão**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO**:

CONSIDERANDO os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, conforme art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a responsabilidade fiscal que pressupõe ação planejada e transparente, conforme art. 1º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

CONSIDERANDO a exigência de "autoridade competente" para validade dos atos administrativos conforme previsão da Lei Federal nº 4.717/1965, e, especificamente os artigos 58 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme art. 11 do Decreto-Lei nº 200/1967;

CONSIDERANDO a necessidade, pelo princípio de registro, da formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação, conforme art. 12, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 200/1967;

CONSIDERANDO o controle que deve estar presente nos atos da Administração Pública, nos termos do art. 74 da Constituição da República e do art. 13 do Decreto-Lei nº 200/1967.

DECRETA:

CAPÍTULO I

Rua Oito de Dezembro, 650 | Centro | Matozinhos | MG | CEP 35.720-000
31 3712.1541 | www.cisrec.mg.gov.br | cisrec@cisrec.mg.gov.br

DA FINALIDADE DO DECRETO

Art. 1° Este Decreto disciplina delegação de competência sobre:

I. autorização, liquidação e pagamento de empenho, conforme artigos 58, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964;

II. representação junto a instituições bancárias;

III. prestação de contas em convênios e similares;

IV. subscrição e emissão de relatórios de gestão fiscal;

V. atos administrativos que nomina.

CAPÍTULO II

DAS EXPRESSÕES

Art. 2º Para fins deste Decreto entende-se por:

I. autoridade delegante: o Chefe do CISREC, quando por lei competir a ele a competência do ato;

II. autoridade delegada: o servidor nominado enquanto durar o vínculo com a Administração Pública;

III. objeto da delegação: a ação ou o ato especificamente mencionado neste Decreto;

IV. autorização para abertura de processo administrativo: a que é referida no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021;

V. autoridade substituída: aquela que foi alvo de substituição;

VI. autoridade substituta: aquela que assume a competência de outra.

Parágrafo único. Ao subscrever o ato a autoridade substituta deverá fazer constar que o faz por delegação com remissão ao presente Decreto.

Art. 3º Para os fins deste Decreto e nos termos da Lei de Responsabilidade, considera-se:

I. adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

Rua Dito de Dezembro, 650 | Centro | Matozinhos | MG | CEP 35.720-000
31 3712.1541 | www.cisrec.mg.gov.br | cisrec@cisrec.mg.gov.br

II. compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 4º Todo procedimento de licitação deverá conter inicialmente processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, com a autorização respectiva.

Art. 5º Ao Secretário Executivo é delegada competência para subscrever autorização de abertura de processo administrativo previsto no caput do art. 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º Ao Secretário Executivo no âmbito de suas respectivas competências fica delegada as competências para:

I. os atos de homologação, adjudicação, anulação ou revogação, indicados na Lei Federal nº 14.133/2021;

II. assinar os contratos advindos de processos administrativos e licitatórios que contenham autorização do Executivo para realização da despesa, bem como respectivos termos aditivos.

CAPÍTULO IV

DA ORDENAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS

Art. 7º A competência de ordenação e de liquidação da despesa, prevista nos artigos 58 e 62 da Lei Federal nº 4.320/1964, é delegada ao Secretário Executivo e ao Procurador-Jurídico, dentre as atribuições previstas para os respectivos órgãos.

§ 1º Na hipótese de férias, ausências, impedimentos ou vacância a substituição das autoridades delegadas, para fins previstos neste Decreto, dar-se-á na seguinte ordem:

Autoridade Substituída	Autoridade Substituta
Secretário Executivo	Procurador Jurídico
Procurador Jurídico	Gerente de Contabilidade e Financeiro

§ 2º O substituto, ao subscrever o ato, em decorrência do §1º deste artigo, colocará a expressão "em substituição", mencionando o número do presente Decreto.

Rua Otto de Dezembro, 650 | Centro | Matozinhos | MG | CEP 35.720-000
31 3712.1641 | www.cisrec.mg.gov.br | cisrec@cisrec.mg.gov.br

§ 3º Na hipótese de férias, ausência, impedimento ou vacância da autoridade substituída e substituta, concomitantemente, conforme previsto no § 1º, caberá ao Secretário Executivo a substituição da autoridade delegada.

CAPÍTULO V

DOS FUNDOS

Art. 8º Quando o ato competir ao Chefe do Executivo, em se tratando de fundos específicos, este será representado pelo Secretário Executivo em conjunto com o Gerente de Contabilidade e Financeiro.

CAPÍTULO VI

DA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Art. 9º. Observado o disposto no artigo 4º deste Decreto, é delegada competência para autorizar pagamento da despesa, conforme o art. 64 da Lei Federal nº 4.320/1964, nos seguintes termos:

I. Ao Secretário Executivo, a partir de 07 de janeiro de 2025, quanto a toda estrutura do CISREC.

Parágrafo único. A competência de que trata o inciso I deste artigo poderá, a critério do Secretário Executivo, ser internamente delegada, mediante ato próprio.

CAPÍTULO VIII

DAS CERTIDÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS, APOSTILAMENTOS, RELATÓRIOS

Art. 10. Delega-se ao Secretário Executivo a competência para subscrever:

I. certidões de contagem de tempo expedidas pela Superintendência de Recursos Humanos;

II. notificações inerentes ao cumprimento contratual;

III. termos de apostilamento, em processos administrativos, para adequação de dotação orçamentária.

Art. 11. Delega-se ao Secretário Executivo, em conjunto com o Gerente de Contabilidade e Financeiro, competência para subscrever relatórios, contábeis, fiscais, os da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas.

Rua Dia de Dezembro, 650 | Centro | Matozinhos | MG | CEP 35.720-000
31 3712.1541 | www.cisrec.mg.gov.br | cisrec@cisrec.mg.gov.br

CAPÍTULO IX

REPRESENTAÇÃO BANCÁRIA

Art. 12. A representação perante os Bancos do BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BRADESCO e BANCO ITAÚ, excetuados as disposições em legislação especifica, dar-se-á sempre em conjunto pelo Gerente de Contabilidade e Financeiro.

CAPÍTULO X

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13. Fica delegada competência para atos de prestação de contas de convênios e similares a:

I. Secretaria Executivo, quanto a convênios e repasses relacionados e oriundos de consórcios de saúde, Ministério, Secretarias de Estado, relativos à saúde, vigilância sanitária, e temas correlatos, e ainda, quanto a convênios e repasses tocantes a infraestrutura urbana, assentamentos, oriundos do Ministério das Cidades, Caixa Econômica Federal, relativos ao Programa de Aceleração ao Crescimento, COPASA, CEMIG, ou seja, que tenham como finalidade infraestrutura, e ainda, quanto aos demais convênios e repasses não citados;

II. Procuradoria-Jurídica do CISREC, sobre convênios e ajustes relativos ao Judiciário, Defensoria Pública, Ministério Público, Justiça Eleitoral e temas pertinentes à Procuradoria-Geral do CISREC;

Parágrafo único. A Secretaria Executiva manterá registro dos convênios e similares, devendo os demais departamentos enviarem cópia e informações dos instrumentos existentes, inclusive quanto à prestação de contas realizada.

CAPÍTULO XI

DA EXTINÇÃO DA DELEGAÇÃO

Art. 14. A delegação de competência cessará:

I. por revogação da autoridade delegante;

II. pela exoneração ou demissão da autoridade delegada.

Rua Otto de Decussatro, 950 | Centro | Matozinhos | MG | CEP 35.720-000
31 3712.1541 | www.cisrec.mg.gov.br | cisrec@cisrec.mg.gov.br

Parágrafo único. A autoridade delegada deverá elaborar relatório sobre eventuais atos pendentes para a autoridade delegante, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar para apuração de infração disciplinar.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2025.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Matozinhos, 08 de janeiro de 2025

Presidente do CISREC
Jocimar Cesar Brandão

Proc. Administrativo 2- 067/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/08/2025 às 09:14:57

Designação de Agente de Contratação

Considerando a necessidade de assegurar a condução adequada dos processos de contratação e em conformidade com a legislação vigente, designo conforme Portaria em anexo o servidor Thalles Ferreira da Silva - GLIC-PREGcomo Agente de Contratação para o processo que tem como objeto: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de limpeza e sanitização de caixas d'água, abrangendo procedimentos voltados à higienização, desinfecção e manutenção preventiva dos reservatórios de água potável, destinados ao atendimento das demandas dos prédios públicos vinculados à rede municipal de saúde dos municípios consorciados ao CISREC.

O servidor possui competência e qualificação necessárias para desempenhar as atribuições inerentes a função de Pregoeiro, sendo responsável pela condução das sessões de pregão e demais procedimentos necessários para a efetivação da contratação.

Ressalto a importância de observar rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, igualdade, e demais disposições estabelecidas na legislação.

_

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

Portaria_075_2025_COMISSAO_DE_CONTRATACAO_09_04_2025.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	20/08/2025 09:15:34	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **9A4E-EE34-8934-BED7**

PORTARIA Nº 075, DE 09 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, e a edição do Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 043 de 13 de dezembro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):

Agente de Contratação:

a) Ariane Alves Ribeiro
b) Thalles Ferreira da Silva

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, os agentes responsáveis pela condução do certame será o servidor **Thalles Ferreira da Silva** designado como Pregoeiro, e, em caso de substituição, observar-se-á a ordem acima.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva

b) Rayanny Castro dos Santos
c) Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
d) Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
e) Aline Marçal de Oliveira

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) Ariane Alves RIbeiro
b) Rayanny Castro dos Santos
c) Thalles Ferreira da Silva
d) Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
e) Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
f) Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
g) Aline Marçal de Oliveira

Art. 5º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais membros, na ordem.

Art. 6º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023.

Art. 7º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigirem.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 058/2025.

Matozinhos, 09 de abril de 2025.

JOCIMAR CESAR BRANDAO:01243620609
Assinado de forma digital por JOCIMAR CESAR BRANDAO:01243620609

Jocimar César Brandão
Presidente do CISREC

De: Ariane R. - GLIC

Para: GLIC-COMP - Setor de Compras

Data: 20/08/2025 às 09:25:15

DESPACHO

Processo nº:	067/2025
Inexigibilidade nº	021/2025
Credenciamento nº	008/2025
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
Assunto:	Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de limpeza e sanitização de caixas d'água, abrangendo procedimentos voltados à higienização, desinfecção e manutenção preventiva dos reservatórios de água potável, destinados ao atendimento das demandas dos prédios públicos vinculados à rede municipal de saúde dos municípios consorciados ao CISREC.

Encaminhamento de Termo de Referência para Realização de Cotação

Ao Setor de Compras

Encaminho o Termo de Referência contante do Memorando nº210/2025, em conformidade com a Lei 14.133/2021, para que seja realizada cotação para Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de limpeza e sanitização de caixas d'água, abrangendo procedimentos voltados à higienização, desinfecção e manutenção preventiva dos reservatórios de água potável, destinados ao atendimento das demandas dos prédios públicos vinculados à rede municipal de saúde dos municípios consorciados ao CISREC.

O Termo de Referência anexado ao referido Memorando descreve detalhadamente os requisitos técnicos, quantidades e demais especificações pertinentes ao objeto a ser cotado, em conformidade com os princípios e normas estabelecidos pela referida legislação.

Solicito que sejam realizadas as medidas necessárias para a realização da cotação garantindo a observância dos princípios da eficiência, transparência, isonomia, e demais disposições legais aplicáveis.

Cordialmente,

_

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	20/08/2025 09:25:28	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **F9B5-3AA8-7823-24DC**

Proc. Administrativo 4- 067/2025

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: GCF - Gerência de Contabilidade e Financeiro

Data: 04/09/2025 às 14:18:07

Setores (CC):

GCF, GCF-FIN

MANIFESTAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS

Processo nº	067/2025
Inexigibilidade nº	021/2025
Credenciamento nº	008/2025
Objeto:	Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de limpeza e sanitização de caixas d'água, abrangendo procedimentos voltados à higienização, desinfecção e manutenção preventiva dos reservatórios de água potável, destinados ao atendimento das demandas dos prédios públicos vinculados à rede municipal de saúde dos municípios consorciados ao CISREC.

Encaminho, para conhecimento e providências, a manifestação emitida pelo setor de Compras referente ao Termo de Referência em anexo, cujo valor total estimado é de R$ 1.520.000,00 (Um milhão, quinhentos e vinte mil reais).

Considerando a necessidade de prosseguimento regular do processo, solicito a gentileza de procederem com a validação quanto à disponibilidade orçamentária, a fim de viabilizar a continuidade das etapas subsequentes.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

_

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
Auxiliar Administrativo

Anexos:

COTACAO_COMPLETA_LIMPEZA_DE_CAIXAS_D_AGUA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Pedro Antônio Mateus Ignác...	04/09/2025 14:18:22	1Doc	PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA CPF 138.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **6085-1A3B-8455-AE16**

CISREC

MANIFESTAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE COMPRAS, ORÇAMENTOS E COTAÇÕES (MCOC) - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

PC n. 067/2025 –Credenciamento n. 008/2025.

1. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de limpeza e sanitização de caixas d'água, abrangendo procedimentos voltados à higienização, desinfecção e manutenção preventiva dos reservatórios de água potável.

2. Servidor(es) responsável(is) pela pesquisa: Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

3. Fontes Consultadas:

- Proposta encaminhada pela empresa Terceiricert Serviços LTDA.
- Proposta encaminhada pela empresa PARK PLUS SERVIÇOS.
- Proposta encaminhada pela empresa B&C SEGURANÇA E EVENTOS PROPOSTA CONSORCIO INT. DE SAUDE – CENTRO OESTE.
- Proposta encaminhada pela empresa LIFESEG PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI.

3.1. O valor estimado foi obtido a partir dos seguintes parâmetros:

FORNECEDOR 1: B&C SEGURANÇA E EVENTOS LTDA
CNPJ: 32.562.805/0001-15
E-MAIL: bec.seguranca67@yahoo.com
CONTATO: (31)2517-1116
ENDEREÇO: R BRAGANCA 45 SL 13, Sta Cruz Industri , 32340-510 Contagem

FORNECEDOR 2: PARK PLUS SERVIÇOS
CNPJ: 43.923.289/0001-23
E-MAIL: parkservicos@yahoo.com
CONTATO: 31 98612-1052
ENDEREÇO: Av Professor Mario Werneck 2940 Bairro Buritis BH MG

FORNECEDOR 3: LIFESEG PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI
CNPJ: 15.510.674/0001-03
E-MAIL: wgelseg@yahoo.com
CONTATO: (31) 99991-6001
ENDEREÇO: Rua Roma, 108 D, Bairro Parque Recreio Contagem/MG - CEP 32.146-024

FORNECEDOR 5: Terceiricert Serviços LTDA
CNPJ: 47.880.031/0001-48
E-MAIL: terceiricer@yahoo.com
CONTATO: (31) 99247-6000
ENDEREÇO: Rua Lindolfo da Cosa Viana, nº 1255, Bairro Várzea, Lagoa Santa/MG

3.2. Diante da necessidade de obtenção de orçamentos atualizados e compatíveis com o mercado, foi necessário recorrer à pesquisa direta com os fornecedores mencionados no item 3.1. Tal medida se justificou pela especificidade do objeto e pela necessidade de garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da economicidade, eficiência e transparência. A consulta foi direcionada a fornecedores especializados, com capacidade comprovada de atender à demanda dentro dos prazos exigidos.

4. Método estatístico utilizado:

O valor estimado corresponde ao **menor valor cotado**. Optou-se por esta metodologia considerando que os preços apresentados foram compatíveis com as especificações do objeto e atendem aos critérios de razoabilidade e economicidade.

Em anexo apresentamos:

a) Série de preços coletados e respectivas fontes;
b) Os documentos que comprovam as fontes consideradas e os respectivos detalhamentos.

5. Valor estimado de cada item/lote:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. POR CAIXA DE ÁGUA	MENOR VALOR	PREÇO TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza e higienização de caixas d'água, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos e insumos necessários para a plena e adequada realização das atividades.	LITROS	1000	R$ 0,38	R$ 380,00

QUANTIDADE ANUAL	4000,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R$ 1.520.000,00

6. Valor total estimado da contratação: R$ 1.520.000,00 (Um milhão, quinhentos e vinte mil reais).

Matozinhos, 04 de setembro de 2025.

CISREC

PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
SETOR DE COMPRAS

MAPA DE PREÇOS
CISREC

Processo Licitatório: 067/2025 Credenciamento: 008/2025

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de limpeza e sanitização de caixas d'água, abrangendo procedimentos voltados à higienização, desinfecção e manutenção preventiva dos reservatórios de água potável.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. POR CAIXA DE ÁGUA	COTAÇÃO I	COTAÇÃO II	COTAÇÃO III	COTAÇÃO IV	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza e higienização de caixas d'água, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos e insumos necessários para a plena e adequada realização das atividades.	LITROS	1000	R$ 0,38	R$ 0,40	R$ 0,41	R$ 0,42	R$ 0,38	R$ 380,00
						QUANTIDADE ANUAL		4000,00	
						VALOR TOTAL		R$	1.520.000,00

COTAÇÃO	DESCRIÇÃO
I	Proposta encaminhada pela empresa Terceiricert Serviços LTDA.
II	Proposta encaminhada pela empresa PARK PLUS SERVIÇOS.
III	Proposta encaminhada pela empresa B&C SEGURANÇA E EVENTOS PROPOSTA CONSORCIO INT. DE SAUDE – CENTRO OESTE.
IV	Proposta encaminhada pela empresa LIFESEG PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI.

Conforme cotação de preços constante dos autos do Processo Licitatório , o valor total estimado para a presente contratação é de **R$1.520.000,00 (Um milhão, quinhentos e vinte mil reais).** Os valores unitários correspondentes aos produtos/serviços especificados no Termo de Referência são os constantes da

planilha de cotação acima e demais documentos em anexo ao processo.
O valor estimado corresponde ao **menor valor cotado**. Optou-se por esta metodologia considerando que os preços apresentados foram compatíveis com as especificações do objeto e atendem aos critérios de razoabilidade e economicidade.

Matozinhos, 04 de setembro de 2025

Pedro Antônico Mateus Ignácio Rosa
Setor de Compras

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - serviços de limpeza e sanitização de caixas d’água

De COMPRAS CISREC - PEDRO ANTÔNIO <compras@cisrec.mg.gov.br>
Para <Bec.seguranca67@yahoo.com>
Data 03/09/2025 12:30

TERMO_DE_REFERENCIA_CAIXA_D_AGUA (1).pdf (~988 KB)

--

Prezado(s),

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme o termo de referência anexado. Este orçamento é necessário para dar continuidade ao processo licitatório de empresas especializadas na prestação de serviços de limpeza e sanitização de caixas d'água, abrangendo procedimentos voltados à higienização, desinfecção e manutenção preventiva dos reservatórios de água potável, destinados ao atendimento das demandas dos prédios públicos vinculados à rede municipal de saúde dos municípios consorciados ao CISREC.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 2 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - limpeza e sanitização de caixas d’água

De COMPRAS CISREC - PEDRO ANTÔNIO <compras@cisrec.mg.gov.br>
Para Wgelseg <wgelseg@yahoo.com.br>
Data 03/09/2025 12:00

TR_CAIXA_DAGUA_ATUALIZADO_FINAL.docx (~594 KB)

CISREC

-------- Mensagem original --------

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - limpeza e sanitização de caixas d’água
Data: 02/09/2025 08:35
De: COMPRAS CISREC - PEDRO ANTÔNIO <compras@cisrec.mg.gov.br>
Para: wgelseg@yahoo.com.br

--

CISREC

Prezado(s), Favor considerar somente este e-mail

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme o termo de referência anexado. Este orçamento é necessário para dar continuidade ao processo licitatório de empresas especializadas na prestação de serviços de limpeza e sanitização de caixas d’água, abrangendo procedimentos voltados à higienização, desinfecção e manutenção preventiva dos reservatórios de água potável, destinados ao atendimento das demandas dos prédios públicos vinculados à rede municipal de saúde dos municípios consorciados ao CISREC.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento

- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 2 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - serviços de limpeza e sanitização de caixas d’água

De COMPRAS CISREC - PEDRO ANTÔNIO <compras@cisrec.mg.gov.br>
Para <terceiricert@yahoo.com>
Data 02/09/2025 09:02

TR_CAIXA_DAGUA_ATUALIZADO_FINAL.docx (~594 KB)

--

CISREC

Prezado(s), Favor considerar somente este e-mail

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme o termo de referência anexado. Este orçamento é necessário para dar continuidade ao processo licitatório de empresas especializadas na prestação de serviços de limpeza e sanitização de caixas d’água, abrangendo procedimentos voltados à higienização, desinfecção e manutenção preventiva dos reservatórios de água potável, destinados ao atendimento das demandas dos prédios públicos vinculados à rede municipal de saúde dos municípios consorciados ao CISREC.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 2 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - serviços de limpeza e sanitização de caixas d’água

De COMPRAS CISREC - PEDRO ANTÔNIO <compras@cisrec.mg.gov.br>
Para <Parkservicos@yahoo.com>
Data 02/09/2025 08:37

TR_CAIXA_DAGUA_ATUALIZADO_FINAL.docx (~594 KB)

--

CISREC

Prezado(s), Favor considerar somente este e-mail

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme o termo de referência anexado. Este orçamento é necessário para dar continuidade ao processo licitatório de empresas especializadas na prestação de serviços de limpeza e sanitização de caixas d’água, abrangendo procedimentos voltados à higienização, desinfecção e manutenção preventiva dos reservatórios de água potável, destinados ao atendimento das demandas dos prédios públicos vinculados à rede municipal de saúde dos municípios consorciados ao CISREC.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 2 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - serviços de limpeza e sanitização de caixas d'água

De B&C Segurança <bec.seguranca67@yahoo.com>
Para COMPRAS CISREC - PEDRO ANTÔNIO <compras@cisrec.mg.gov.br>
Data 03/09/2025 13:01

03-09-2025 PROPOSTA CENTRO OESTE.pdf (~310 KB)

Boa tarde.

Segue a nossa proposta comercial conforme as solicitações.

Atenciosamente,

B&C SEGURANÇA E EVENTOS LTDA
Mariana Julia
(31)

CISREC

Prezado(s),

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme o termo de referência anexado. Este orçamento é necessário para dar continuidade ao processo licitatório de empresas especializadas na prestação de serviços de limpeza e sanitização de caixas d'água, abrangendo procedimentos voltados à higienização, desinfecção e manutenção preventiva dos reservatórios de água potável, destinados ao atendimento das demandas dos prédios públicos vinculados à rede municipal de saúde dos municípios consorciados ao CISREC.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 2 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Pedro Rosa
Auxiliar Administrativo - CISREC
31. 3712-1541
compras@cisrec.mg.gov.br
CNPJ: 01.272.081/0001-41
R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG, 35720-000
trinta anos de história
CISREC

Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - limpeza e sanitização de caixas d'água

De WGEL SERVIÇOS <wgelseg@yahoo.com.br>
Para COMPRAS CISREC - PEDRO ANTÔNIO <compras@cisrec.mg.gov.br>
Data 03/09/2025 12:19

Orçamento Caixas.docx (~33 KB)

Boa Tarde, segue proposta de serviços

LIFESEG
TEL: (31) 3786-2000

- ***Preserve o meio ambiente. Imprima somente o necessário.***

Em quarta-feira, 3 de setembro de 2025 12:00:15 GMT-3, COMPRAS CISREC - PEDRO ANTÔNIO <compras@cisrec.mg.gov.br> escreveu:

CISREC

-------- Mensagem original --------

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - limpeza e sanitização de caixas d'água
Data: 02/09/2025 08:35
De: COMPRAS CISREC - PEDRO ANTÔNIO <compras@cisrec.mg.gov.br>
Para: wgelseg@yahoo.com.br

--

CISREC

Prezado(s), Favor considerar somente este e-mail

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme o termo de referência anexado. Este orçamento é necessário para dar continuidade ao processo licitatório de empresas especializadas na prestação de serviços de limpeza e sanitização de caixas d'água, abrangendo procedimentos voltados à higienização, desinfecção e manutenção preventiva dos reservatórios de água potável, destinados ao atendimento das demandas dos prédios públicos vinculados à rede municipal de saúde dos municípios consorciados ao CISREC.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 2 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - serviços de limpeza e sanitização de caixas d'água

De TERCEIRICERT LTDA <terceiricert@yahoo.com>
Para COMPRAS CISREC - PEDRO ANTÔNIO <compras@cisrec.mg.gov.br>
Data 02/09/2025 09:15

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO.docx (~20 KB)

Bom dia

Segue Proposta de serviços de limpeza de caixa de agua.

Ernane Faria

Em terça-feira, 2 de setembro de 2025 09:02:08 GMT-3, COMPRAS CISREC - PEDRO ANTÔNIO <compras@cisrec.mg.gov.br> escreveu:

--

CISREC

Prezado(s), Favor considerar somente este e-mail

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme o termo de referência anexado. Este orçamento é necessário para dar continuidade ao processo licitatório de empresas especializadas na prestação de serviços de limpeza e sanitização de caixas d'água, abrangendo procedimentos voltados à higienização, desinfecção e manutenção preventiva dos reservatórios de água potável, destinados ao atendimento das demandas dos prédios públicos vinculados à rede municipal de saúde dos municípios consorciados ao CISREC.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 2 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Pedro Rosa
Auxiliar Administrativo - CISREC
31. 3712-1541
compras@cisrec.mg.gov.br
CNPJ: 01.272.081/0001-41
R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG, 35720-000
trinta anos de história
CISREC

Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - serviços de limpeza e sanitização de caixas d'água

De Vinicius Teixeira <parkservicos@yahoo.com>
Para COMPRAS CISREC - PEDRO ANTÔNIO <compras@cisrec.mg.gov.br>
Data 02/09/2025 09:12

proposta consorcio Cisrec.docx (~45 KB)

Segue Proposta de Serviços

Em terça-feira, 2 de setembro de 2025 08:37:20 GMT-3, COMPRAS CISREC - PEDRO ANTÔNIO <compras@cisrec.mg.gov.br> escreveu:

--

CISREC

Prezado(s), Favor considerar somente este e-mail

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme o termo de referência anexado. Este orçamento é necessário para dar continuidade ao processo licitatório de empresas especializadas na prestação de serviços de limpeza e sanitização de caixas d'água, abrangendo procedimentos voltados à higienização, desinfecção e manutenção preventiva dos reservatórios de água potável, destinados ao atendimento das demandas dos prédios públicos vinculados à rede municipal de saúde dos municípios consorciados ao CISREC.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 2 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Pedro Rosa
Auxiliar Administrativo - CISREC
31. 3712-1541
compras@cisrec.mg.gov.br
CNPJ: 01.272.081/0001-41
R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG, 35720-000
trinta anos de história
CISREC

Proposta Comercial

Ao;
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Centro-Oeste de Minas – CISREC

1. Objeto da Proposta

Apresentamos a presente proposta comercial para a prestação de serviços de limpeza e higienização de caixas d'água e cisternas, conforme a necessidade do Consórcio CISREC, visando garantir a qualidade da água armazenada, prevenir contaminações e atender às normas de saúde e vigilância sanitária.

2. Descrição do Serviço

Limpeza mecânica das superfícies internas das caixas d'água e cisternas;

Remoção de sedimentos, resíduos sólidos e incrustações;

Higienização com produtos devidamente registrados na ANVISA;

Desinfecção final do reservatório;

Emissão de certificado de limpeza e higienização, válido para fins de fiscalização sanitária.

3. Valor da Proposta

O valor do serviço será calculado conforme a capacidade do reservatório, no montante de:

R$ 0,41 (quarenta e um centavos) por litro de capacidade do reservatório.

Exemplo: reservatório de 10.000 litros → R$ 4.100,00.

4. Condições Comerciais

Forma de pagamento: Nota fiscal será enviada no último dia útil de cada mês e o pagamento deverá ser realizado no 1º (Primeiro) dia útil do mês subsequente a emissão da mesma, com deposito em conta corrente em nome da empresa.

Prazo de execução: a definir conforme cronograma acordado com o CISREC;

Emissão de nota fiscal de prestação de serviços.

5. Garantias

A execução dos serviços observará as normas técnicas aplicáveis, incluindo recomendações da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), garantindo qualidade, segurança e rastreabilidade.

VALIDADE DA PROPOSTA

Informamos que esta proposta tem validade por 15 (Quinze) dias, contados da data de sua apresentação.

Contagem, 03 de Setembro de 2025.

Atenciosamente,

B&C SEGURANÇA E EVENTOS LTDA
Mariana Julia
Gerente Comercial
(31)2517-1116
bec.seguranca67@yahoo.com

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

CISREC – Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

Empresa: Terceiricert Serviços LTDA
CNPJ: 47.880.031/0001-48
Endereço: Rua Lindolfo da Cosa Viana, nº 1255, Bairro Várzea, Lagoa Santa/MG
Responsável: Ernane Faria
Telefone: (31) 99247-6000
E-mail: terceiricer@yahoo.com

1. Objeto

A Terceiricert Serviços LTDA apresenta sua proposta para prestação de serviços de **limpeza de caixas d'água e/ou cisternas**, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital publicado pelo CISREC.

Nosso compromisso é garantir a plena execução dos serviços com qualidade, segurança e economicidade, com equipe treinada, materiais adequados e emissão do respectivo **Laudo de Execução Técnica e Certificado de Higienização**.

2. Metodologia e Materiais

Os procedimentos serão executados por equipe qualificada, utilizando EPIs e insumos devidamente permitidos para uso em reservatórios de água potável. O processo incluirá:

- **Inspeção prévia** com registro fotográfico;
- **Drenagem completa** da água residual;
- **Lavagem interna** com jato pressurizado e escovas de cerdas macias;
- Aplicação de **sabão neutro biodegradável, bicarbonato de sódio e vinagre branco**, em conformidade com normas da ABNT e recomendações técnicas;
- **Enxágüe completo** com água potável;
- **Vedação adequada** do reservatório;
- **Emissão de Certificado de Higienização** com validade definida.
- **Utilização de Lavagem a Vapor se necessário.**

Ressaltamos que o método adotado não utiliza produtos químicos que comprometam a potabilidade da água. Portanto, **não há risco à qualidade da água consumida** e, por consequência, **não se faz necessária autorização específica da ANVISA**, já que não se trata de manipulação ou alteração da composição da água, mas sim de limpeza física e mecânica do reservatório.

3. Valor Proposto

O valor ofertado pela Terceiricert Serviços LTDA é de:

R$ 0,38 (trinta e Oito centavos) por litro.

O valor contempla mão de obra especializada, deslocamento, materiais, equipamentos e emissão dos documentos exigidos no edital.

4. Condições

- Cumprimento integral das obrigações contratuais previstas no edital;
- Atendimento às solicitações dos municípios consorciados dentro dos prazos estabelecidos;
- Manutenção de equipe técnica habilitada e capacitada;
- Responsabilidade integral pelos custos operacionais e encargos trabalhistas e fiscais.

5. Declaração

Declaramos estar cientes e de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência, comprometendo-nos a atender de forma integral às exigências nele contidas.

Lagoa Santa/MG, 02 de Setembro de 2025

Ernane Faria
Gerente Operacional
Terceiricert Serviços LTDA

PROPOSTA COMERCIAL

Ao CISREC

Empresa: PARK PLUS SERVIÇOS
CNPJ 439232890001-23
Responsavel: Fernanda
Tel: 31 98612-1052

parkservicos@yahoo.com

Apresentamos a V. Sªs. proposta comercial para a contratação dos serviços de Limpeza de caixa de agua, para atender às necessidades do CISREC, conforme condições, quantidades e exigências da solicitação.

Item	Descrição	Quant		Valor por Litro	
1	Limpeza de Caixa de agua			0,40	

PARK SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

Belo Horizonte 02 de Setembro de 2025

Av Professor Mario Werneck 2940 Bairro Buritis BH MG

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ORÇAMENTO DE SERVIÇOS

Cliente: Consórcio CISREC
Serviço: Limpeza e higienização de caixas d'água e cisternas

Descrição do serviço:
Prestação de serviços de limpeza e higienização de reservatórios de água potável, com remoção de resíduos, higienização química e emissão de certificado de execução.

Valor unitário: R$ 0,42 (quarenta e dois centavos) por litro da capacidade do reservatório.

Condições comerciais:

- Forma de pagamento: a combinar;
- Validade da proposta: 30 dias;
- Agendamento conforme disponibilidade do cliente.

Contato da empresa:
Grupo Lifeseg
Responsável: Thiago Ferreira
E-mail: wgelseg@yahoo.com
Telefone: (31) 99991-6001

LIFESEG PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI

CNPJ: 15.510.674/0001-03

Endereço.: Rua Roma, 108 D, Bairro Parque Recreio
Contagem/MG - CEP 32.146-024 -**Fone**: (31)3786-2000
E-mail: wgelcomercial@gmail.com

Endereço.: Rua Roma, 108 D, Bairro Parque Recreio
Contagem/MG - CEP 32.146-024 -**Fone**: (31)3786-2000
E-mail: wgelcomercial@gmail.com

Proc. Administrativo 5- 067/2025

De: Eneida F. - GCF

Para: PRES - Presidência

Data: 04/09/2025 às 15:17:41

Prezado,

Mediante a demanda do Processo nº 067/2025 - Credenciamento nº 008/2025, que tem como objeto "Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de limpeza e sanitização de caixas d'água, abrangendo procedimentos voltados à higienização, desinfecção e manutenção preventiva dos reservatórios de água potável", segue disponibilidade orçamentária.

Atenciosamente,

_

Eneida Cruz Fischer
Gerente Financeiro

Anexos:

04_Declaracao_de_dotacao_orcamentaria_Credenciamento_08_2025.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Eneida Cruz Fischer	04/09/2025 15:18:08	1Doc	ENEIDA CRUZ FISCHER CPF 028.XXX.XXX-86

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **2486-62FE-9A42-4B25**

CISREC

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro a dotação orçamentária para a pretendida despesa objeto do **PC n. 067/2025, Credenciamento nº 008/2025**, de acordo com previsão contida na Lei Orçamentária vigente.

Informo ainda que procedi, nesta data, à reserva junto ao sistema informatizado, de dotações orçamentárias suficientes para a realização da pretendida contratação, nos limites do valor estimado da contratação, qual seja R$1.520.000,00 (Um milhão, quinhentos e vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.0. 04.122.0022.2012 3.3.90.39

Matozinhos, 04 de setembrop de 2025.

Eneida Cruz Fischer
Gerente Financeiro/Contábil

Proc. Administrativo 6- 067/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/09/2025 às 09:18:20

DESPACHO – DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de assegurar a condução adequada dos processos de contratação e em conformidade com a legislação vigente;

Considerando a expedição de nova Portaria que nomeou membros da Comissão de Contratação, Agentes de Contratação e Pregoeiros,com o objetivo de ajustar a composição da equipe responsável pelas licitações;

Considerando a necessidade de redistribuição das demandas em razão da elevada quantidade de processos em andamento,visando assegurar maior eficiência, celeridade e equilíbrio na condução dos certames;

Designo, conforme Portaria em anexo, o servidor Aline Marçal de Oliveira - GLIC-Apoio**como Agente de Contratação,**para atuar no processo que tem como objeto: **Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de limpeza e sanitização de caixas d'água, abrangendo procedimentos voltados à higienização, desinfecção e manutenção preventiva dos reservatórios de água potável, destinados ao atendimento das demandas dos prédios públicos vinculados à rede municipal de saúde dos municípios consorciados ao CISREC.**

A servidora possui competência e qualificação necessárias para desempenhar as atribuições inerentes à função de Agente de COntratação, sendo responsável pela condução do certame e demais procedimentos necessários para a efetivação da contratação.

Ressalto a importância de observar rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, igualdade e demais disposições estabelecidas na legislação.

_

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

Portaria_n_085_2025_Comissao_de_Contratacao.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	08/09/2025 09:18:37	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **D41A-09B9-0DF3-E802**

PORTARIA Nº 085, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

"*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, e a edição do Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 043 de 13 de dezembro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):

Agente de Contratação:

a) Ariane Alves Ribeiro
b) Thalles Ferreira da Silva
c) Aline Marçal de Oliveira

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, os agentes responsáveis pela condução do certame serão os servidores **Thalles Ferreira da Silva** e **Aline Marçal de**

Oliveira designados como Pregoeiros, e, em caso de substituição, observar-se-á a ordem acima.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
b) Rayanny Castro dos Santos
c) Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
d) Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) Ariane Alves RIbeiro
b) Rayanny Castro dos Santos
c) Thalles Ferreira da Silva
d) Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
e) Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
f) Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
g) Aline Marçal de Oliveira

Art. 5º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais membros, na ordem.

Art. 6º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023.

Art. 7º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigirem.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 075/2025.

Matozinhos, 01 de setembro de 2025.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E DE POLITICAS:01272081000141

Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E DE POLITICAS:01272081000141
Dados: 2025.09.01 11:21:38 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

Jocimar César Brandão

Presidente do CISREC

Proc. Administrativo 7- 067/2025

De: Jocimar B. - PRES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/09/2025 às 10:16:48

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO PRESIDENTE DO CISREC

À Gerência de Licitações;

Processo nº	067/2025
Inexigibilidade nº	021/2025
Credenciamento nº	008/2025
Objeto:	Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de limpeza e sanitização de caixas d'água, abrangendo procedimentos voltados à higienização, desinfecção e manutenção preventiva dos reservatórios de água potável, destinados ao atendimento das demandas dos prédios públicos vinculados à rede municipal de saúde dos municípios consorciados ao CISREC.

Autorizo o Processo Licitatório autuado, determinando o cumprimento absoluto da legislação aplicável, em todas as suas fases.

Eventuais desconformidades do processo licitatório à legislação aplicável são de exclusiva responsabilidade dos agentes públicos que tenham atuado em desacordo com a determinação desta Autorização.

_

Jocimar Cesar Brandão
Presidente do CISREC

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jocimar Cesar Brandão	08/09/2025 10:25:23	ICP-Brasil	JOCIMAR CESAR BRANDAO CPF 012.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **DCA6-41E9-A0AB-4242**

De: Jocimar B. - PRES

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 08/09/2025 às 10:26:34

Setores (CC):

GLIC, GLIC-Apoio

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DO CISREC

À Gerência de Licitações;

Processo nº	067/2025
Inexigibilidade nº	021/2025
Credenciamento nº	008/2025
Objeto:	Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de limpeza e sanitização de caixas d'água, abrangendo procedimentos voltados à higienização, desinfecção e manutenção preventiva dos reservatórios de água potável, destinados ao atendimento das demandas dos prédios públicos vinculados à rede municipal de saúde dos municípios consorciados ao CISREC.

Declaro para fins do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF Nº 101/2000) que a despesa que se pretende realizar através do Processo Licitatório descrito acima, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) (art. 16, inciso II, §§ 1º e 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal).

_

Jocimar Cesar Brandão
Presidente do CISREC

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jocimar Cesar Brandão	08/09/2025 10:26:59	ICP-Brasil	JOCIMAR CESAR BRANDAO CPF 012.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **666D-5B87-8404-E26C**

Proc. Administrativo 9- 067/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: PROJUD - Procuradoria Jurídica

Data: 09/09/2025 às 10:37:30

DESPACHO

À Procuradoria Jurídica:

Processo nº	067/2025
Inexigibilidade nº	021/2025
Credenciamento nº	008/2025
Objeto:	Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de limpeza e sanitização de caixas d'água, abrangendo procedimentos voltados à higienização, desinfecção e manutenção preventiva dos reservatórios de água potável, destinados ao atendimento das demandas dos prédios públicos vinculados à rede municipal de saúde dos municípios consorciados ao CISREC.

Encaminhamento de Minuta de Edital para Análise e Parecer

Prezada Izabela Cristiane Felix Teixeira - PROJUD**,**

Encaminho, para apreciação e emissão de parecer, a **minuta do edital**referente ao **processo licitatório em epígrafe**, em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

A minuta foi elaborada com observância às **normas legais e diretrizes vigentes**, buscando assegurar os princípios da **transparência, eficiência, legalidade e isonomia**que regem a Administração Pública.

Solicito a gentileza de proceder à análise do conteúdo e, sendo possível, emitir parecer técnico ou jurídico sobre o instrumento convocatório.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários e aguardamos o retorno para os devidos encaminhamentos.

Cordialmente,

_

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

Edital_Credenciamento_008_2025.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	09/09/2025 10:39:05	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **123F-99B4-C582-6B9C**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE **EMPRESAS ESPECIALIZADAS** NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA** DE **CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL**, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS **PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE** DOS **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC**.

Local:	O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá **exclusivamente no formato eletrônico** através do site www.licitardigital.com.br
Período:	**12/09/2025 a 07/10/2025**
Horário:	**Até as 23h:59min do dia 07/10/2025,** observado o **horário oficial de Brasília/DF.**
Valor Total:	**R$ R$ 1.520.000,00** (um milhão, quinhentos e vinte mil reais)

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.272.081/0001-41, por meio da **Gerência de Licitações,** nos termos da Lei 14.133/2021 , Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e suas alterações posteriores, **torna público que receberá, durante o período de 12/09/2025 a 07/10/2025** exclusivamente pelo método eletrônico, no site www.licitardigital.com.br, a documentação e propostas das empresas interessadas em participar do **Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de limpeza e sanitização de caixas d'água, abrangendo procedimentos voltados à higienização, desinfecção e manutenção preventiva dos reservatórios de água potável, destinados ao atendimento das demandas dos prédios públicos vinculados à rede municipal de saúde dos municípios consorciados ao CISREC,** nos termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A condução do processo será realizada pela **Comissão de Contratação**, designada pela **Portaria nº 085/2025**, sob a responsabilidade da **Agente de Contratação, Sra. Aline Marçal de Oliveira**.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente procedimento é o **credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de limpeza, higienização, desinfecção e manutenção preventiva de caixas d'água e reservatórios de água potável**, destinados ao atendimento das demandas dos **prédios públicos vinculados à rede municipal de saúde** dos **municípios consorciados ao CISREC**, conforme condições e especificações deste Edital e do **ANEXO I – Termo de Referência**.

1.2 O credenciamento é de **caráter não excludente**, visando formar cadastro de prestadores aptos, permitindo contratações conforme a necessidade, a disponibilidade orçamentária e a conveniência da Administração, observado o Termo de Referência e as demais disposições deste Edital, nos termos da **Lei nº 14.133/2021.**

1.2.1 O presente credenciamento terá caráter **restrito**, sendo limitado à seleção e habilitação de **até 5 (cinco) empresas**, justificadamente definido em razão da **capacidade operacional da Administração para gestão, fiscalização e distribuição da demanda**.

1.3 A participação e o credenciamento não geram obrigação de contratação por parte do CISREC; as contratações decorrerão de **demandas específicas**, mediante autorização e formalização próprias.

1.4 Os procedimentos, respectivas **unidades de medida** e **quantitativos estimados** constam do **ANEXO I – Termo de Referência**, para todos os efeitos deste Edital.

1.5 Para fins de **delimitação do objeto** e definição da **estimativa de contratação**, adota-se a seguinte planilha de referência:

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE POR CAIXA D'ÁGUA	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
01	**Prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água e reservatórios**, incluindo o fornecimento de **mão de obra qualificada, materiais, equipamentos e insumos necessários** para a plena e adequada execução das atividades.	LITROS	1.000	R$ 0,38	R$ 380,00
QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA				4.000,00	
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R$ 1.520.000,00 (um milhão, quinhentos e vinte mil reais)	

2 DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar deste **credenciamento eletrônico** somente **pessoas jurídicas**, legalmente constituídas e regularmente habilitadas, com comprovada **regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária**, que **não estejam sob sanção administrativa vigente** de impedimento, suspensão ou declaração de inidoneidade perante a Administração Pública, e que atendam integralmente às condições deste Edital e do **ANEXO I – Termo de Referência.**

2.2 O interessado assume **integral responsabilidade pelas transações realizadas em seu nome** na plataforma, inclusive aquelas efetuadas por prepostos ou representantes. O **CISREC** e o provedor da plataforma **não se responsabilizam pelo uso indevido de credenciais de acesso**, ainda que por terceiros.

2.3 Os participantes deverão, primeiramente, realizar **inscrição na plataforma eletrônica** **www.licitardigital.com.br**, na opção **"Adesão – Adesão Fornecedor"**. Após o cadastro da senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, então, **selecionar o edital, enviar a documentação exigida, manifestar sua intenção formal de credenciamento e informar a disponibilidade para prestação dos serviços** objeto deste edital.

2.4 É de **inteira responsabilidade do interessado** verificar e **manter atualizados seus dados cadastrais** junto à plataforma, promovendo, de forma imediata, a correção de quaisquer informações inconsistentes ou desatualizadas.

2.5 O descumprimento do item anterior poderá ensejar a **inabilitação ou o indeferimento** do credenciamento, conforme o caso, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

2.6 2.6 Serão observadas, quando aplicáveis, as **prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006**, especialmente quanto à possibilidade de **regularização fiscal tardia** por microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da lei.

2.7 Não poderão participar do credenciamento:

2.7.1 Pessoas jurídicas que não atendam às exigências previstas neste Edital e seus anexos;

2.7.2 Interessados que estejam **impedidos de licitar ou contratar** com a Administração Pública, em decorrência de **sanção administrativa vigente**;

2.7.3 Pessoas jurídicas que mantenham **vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil** com dirigente do CISREC, com agentes públicos envolvidos na licitação ou gestão do contrato, ou que com eles sejam **cônjuges,**

companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.4 Pessoas jurídicas que, nos **últimos cinco anos**, tenham sido **condenadas com trânsito em julgado** por exploração de **trabalho infantil**, submissão de trabalhadores a **condições análogas à escravidão** ou contratação de **adolescentes em situações proibidas** pela legislação trabalhista;

2.7.5 **Agentes públicos do CISREC, direta ou indiretamente, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, inclusive nas situações que configurem conflito de interesses durante ou após o exercício do cargo ou função pública**.

2.8 O impedimento previsto no item **2.6.2** abrange também interessados que atuem em substituição a pessoas físicas ou jurídicas sancionadas, com a finalidade de **fraudar a efetividade da penalidade aplicada**, inclusive suas **controladas, controladoras ou coligadas**, desde que comprovado o vínculo e o desvio de finalidade.

2.9 Fica **vedada a participação de empresas declaradas inidôneas ou impedidas de contratar** com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

2.10 A vedação constante do item **2.6.5** estende-se a **terceiros que auxiliem direta ou indiretamente na condução do procedimento**, como integrantes da **equipe de apoio**, profissionais contratados, consultores ou representantes de empresas que prestem **assessoria técnica ao CISREC**.

2.11 É vedada a **participação em consórcios**, ainda que sob a forma de sociedades em conta de participação ou associações transitórias.

2.12 É vedada a **cessão, empréstimo ou locação de credenciais de acesso à plataforma eletrônica**, sendo de inteira responsabilidade do interessado o uso regular de seu cadastro.

3 DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

3.1. Os interessados em participar do presente **credenciamento de empresas especializadas em serviços de limpeza, higienização, desinfecção e manutenção preventiva de caixas d'água e reservatórios de água potável**, destinados ao atendimento das necessidades dos municípios consorciados ao CISREC, deverão estar **previamente cadastrados** na plataforma eletrônica disponível no endereço: **www.licitardigital.com.br**.

3.1.1 O requerimento de credenciamento deverá ser encaminhado **exclusivamente pela plataforma eletrônica**, acompanhado da **manifestação formal de interesse**, com indicação expressa da intenção de prestar os serviços especificados no objeto deste Edital, nos termos do **Termo de Referência**.

3.1.2 Para fins de habilitação, os interessados deverão comprovar o cumprimento dos **requisitos técnicos, legais e operacionais exigidos**, incluídos:

- **disponibilidade de equipe operacional** com treinamento em serviços de higienização de reservatórios e em segurança para trabalho em ambientes confinados;
- **fornecimento de materiais, equipamentos, insumos e EPIs adequados**, em conformidade com as normas da ANVISA e da Vigilância Sanitária;
- **capacidade operacional e logística** para atendimento nas unidades públicas dos municípios consorciados;
- comprovação de experiência prévia em serviços similares, nos termos do edital e do Termo de Referência.

3.2 No valor da contratação estarão compreendidos **todos os custos operacionais, administrativos, fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros encargos** direta ou indiretamente incidentes na execução do objeto, incluindo **materiais, insumos, EPIs, deslocamentos e logística**.

3.3 A apresentação do requerimento de participação, com a manifestação da intenção de se credenciar, implicará **aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos**, especialmente do Termo de Referência, obrigando o proponente a executar os serviços conforme as **ordens de serviço** e demais protocolos operacionais definidos pelo CISREC.

3.4 A empresa credenciada obriga-se a disponibilizar os **recursos técnicos, humanos, operacionais e logísticos** necessários à adequada prestação dos serviços, responsabilizando-se por substituir profissionais e corrigir eventuais não conformidades, a fim de assegurar a fiel execução.

3.5 No requerimento de participação, o interessado apresentará, obrigatoriamente, **declaração assinada digitalmente**, nos seguintes termos:

3.5.1 Que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos e que os preços contemplam a integralidade dos encargos legais aplicáveis;

3.5.2 Que não emprega menor em condições vedadas pela legislação, nos termos da Constituição Federal e da legislação trabalhista aplicável;

3.5.3 Que não possui empregados submetidos a trabalho degradante, forçado ou análogo à escravidão, em conformidade com os princípios da dignidade da pessoa humana e da valorização do trabalho;

3.5.4 Que cumpre a legislação vigente sobre reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados.

3.5.5 Que executará os serviços em conformidade com as **normas da ANVISA, da Vigilância Sanitária e demais regulamentos aplicáveis**.

3.6 O descumprimento das obrigações aqui descritas, por parte das empresas credenciadas, poderá ensejar **responsabilização pelos órgãos de controle** e a adoção de **medidas corretivas e sanções cabíveis**, nos termos da legislação aplicável.

3.7 O interessado que esteja organizado sob a forma de **cooperativa** deverá, adicionalmente, declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133/2021**.

3.8 A falsidade das declarações previstas nesta seção, especialmente quanto aos itens do subitem **3.5**, sujeitará o interessado às **sanções legais cabíveis**, previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste Edital, sem prejuízo das demais medidas legais e administrativas aplicáveis.

4 DA HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de habilitação no presente credenciamento, os interessados deverão apresentar, **exclusivamente por meio eletrônico**, na plataforma **www.licitardigital.com.br**, em arquivos digitais no formato PDF, a seguinte documentação:

a) Habilitação jurídica:

I – **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

II – **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV – **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Regularidade fiscal e trabalhista:

I – Comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ);

II – **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, incluindo Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

III – **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante;

IV – **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;

V – Certidão de regularidade perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);

VI – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440/2011.

c) Qualificação técnica:

I – **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove(m) a execução de **serviços de limpeza, higienização ou desinfecção de caixas d'água ou reservatórios de água potável**, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste credenciamento, conforme disposto no **Termo de Referência**.

II – **Comprovação de equipe técnica treinada e capacitada para atuação em espaços confinados** e em **manuseio de produtos saneantes devidamente registrados na ANVISA**, com apresentação de certificados ou declarações correspondentes.

III – **Declaração de capacidade operacional e logística**, indicando a estrutura disponível (equipamentos, veículos, equipe) para atendimento às unidades públicas dos municípios consorciados, nos termos do Termo de Referência.

Parágrafo único – A Administração poderá, mediante diligência, solicitar **cópias de contratos, declarações ou outros documentos** que comprovem a veracidade das informações constantes dos atestados e das demais comprovações de qualificação técnica.

IV – **Alvará de Localização e Funcionamento**, válido e expedido pelo Município da sede da empresa.

V – **Licença ou Alvará Sanitário vigente**, emitido pela autoridade competente, quando aplicável.

VI – Comprovação de que a equipe responsável está devidamente capacitada e treinada para **trabalho em altura (NR-35)**, **espaço confinado (NR-33)** e em **segurança com uso de EPIs (NR-06)**, com apresentação de certificados atualizados, quando aplicável.

VII – Compromisso da contratada em **emitir Permissão de Entrada e Trabalho – PET** previamente à execução dos serviços em reservatórios, devidamente assinada pelo responsável técnico e pelos executantes.

d) Declarações obrigatórias:

I – Declaração de que **está ciente e concorda** com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente que os preços ofertados incluem a integralidade dos **encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, operacionais e de segurança** aplicáveis;

II – Declaração de que **não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem **menor de dezesseis anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de **aprendiz**, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

III – Declaração de que **cumpre as normas relativas à reserva legal de cargos** para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável;

IV – Declaração de que **não utiliza trabalho degradante, forçado ou análogo à escravidão**.

V – Declaração de que **executará os serviços em conformidade com as normas da ANVISA, da Vigilância Sanitária e demais regulamentos aplicáveis**.

e) Qualificação econômico-financeira:

I – Certidão negativa de **falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, atualizada;

II – Quando solicitado, demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinadas por contador registrado no CRC, admitida sua substituição por balanço de abertura para empresas com menos de um ano de constituição.

4.2. As empresas organizadas sob a forma de **cooperativa** deverão apresentar declaração de atendimento aos requisitos legais aplicáveis**.**

4.3. Os documentos digitalizados deverão estar **legíveis, em formato PDF**, e ser enviados na forma prevista neste edital, observando-se que a **verificação de autenticidade** poderá ser realizada pela Administração por meio de **consultas a sítios oficiais ou por diligência**.

4.4. **Não será permitida a substituição de documentos após o envio da documentação para habilitação, salvo**:

a) Quando se tratar de **diligência** para complementação de informações sobre documentos já apresentados;
b) Quando for necessária a **atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o envio**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A Administração poderá **sanar erros formais ou falhas** que não alterem a substância dos documentos apresentados, nos termos do **§ 2º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021**.

4.6. O CISREC terá o prazo de até **07 (sete) dias úteis** para análise da documentação apresentada, podendo esse prazo ser prorrogado mediante **justificativa formal**.

5 DOS RECURSOS

5.1 A interposição de recursos observará a **Lei nº 14.133/2021** e as disposições deste Edital, devendo ser realizada **exclusivamente no âmbito do procedimento eletrônico** disponibilizado na plataforma.

5.2 Caberá recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data da **publicação da decisão na plataforma eletrônica**, nos seguintes casos:

- **Habilitação ou inabilitação** de interessado;
- **Anulação ou revogação** do procedimento de credenciamento;
- **Outros atos** que impeçam total ou parcialmente a participação do interessado.

5.3 Quando o recurso versar sobre ato de **habilitação ou inabilitação**, a **intenção de recorrer deverá ser manifestada** no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da publicação da decisão, **sob pena de preclusão**.

5.4 O prazo para **apresentação das razões recursais** será iniciado na data da publicação da decisão, observado o disposto no item anterior, com **envio exclusivo pela plataforma**.

5.4.1 Fica assegurado aos demais interessados o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de **contrarrazões**, contado da respectiva ciência na plataforma**.**

5.5 Os recursos deverão ser apresentados **exclusivamente por meio eletrônico**, pelo portal **www.licitardigital.com.br**, observado o **horário limite de envio de 23h59min** do último dia do prazo.

5.6 O recurso será dirigido à **Comissão de Contratação**, que poderá, no prazo de **03 (três) dias úteis:**

- **Reconsiderar sua decisão**; ou
- **Encaminhar o recurso à autoridade superior competente**, a quem caberá decidir no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

5.7 Recursos interpostos **fora do prazo legal** ou em canal diverso da plataforma **não serão conhecidos**.

5.8 Os recursos e pedidos de reconsideração **não terão efeito suspensivo**, salvo **decisão expressa e fundamentada da autoridade competente**.

5.9 O acolhimento de recurso produzirá efeitos apenas em relação aos atos que **não possam ser aproveitados validamente**, respeitado o **princípio da convalidação dos atos administrativos**.

5.10 Os autos do processo permanecerão **disponíveis para consulta pública, de forma integral**, por meio dos sítios eletrônicos **www.licitardigital.com.br**, do **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e **www.cisrec.mg.gov.br**, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1 Constitui **infração administrativa**, nos termos da legislação aplicável, o cometimento de atos com dolo ou culpa pelo interessado ou credenciado, especialmente quando:

6.1.1 Deixar de apresentar a documentação exigida para habilitação ou contratação, quando solicitado pela Administração;

6.1.2 Deixar de celebrar o contrato, de assinar termo equivalente ou de entregar documentação complementar, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

6.1.3 Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou termo equivalente, ou a aceitar/retirar a ordem de serviço, quando convocado;

6.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa, ou prestar informação inverídica durante o procedimento de credenciamento;

6.1.5 Praticar qualquer ato com o objetivo de fraudar o credenciamento ou seu resultado;

6.1.6 Comportar-se de forma **inidônea ou antijurídica**, especialmente nos seguintes casos:

6.1.6.1 Agir em conluio ou em violação à legislação vigente;

6.1.6.2 Induzir a Administração a erro, mediante simulação ou artifício;

6.1.6.3 Apresentar documentos, propostas ou materiais falsificados, adulterados ou deteriorados;

6.1.7 Praticar atos ilícitos com a finalidade de frustrar os objetivos do credenciamento;

6.1.8 Cometer ato lesivo à Administração Pública, nos termos da legislação aplicável.

6.2 A Administração poderá, assegurado o **contraditório e a ampla defesa**, aplicar as seguintes **sanções administrativas**, previstas na **Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal do infrator:

6.2.1 Advertência;

6.2.2 Multa, nos termos do item 6.4;

6.2.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo ao qual pertence o CISREC, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**.

6.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer ente federativo, enquanto perdurarem os motivos que ensejaram a penalidade ou até sua reabilitação.

6.3 Na aplicação das penalidades serão observados os seguintes critérios:

- A **natureza e a gravidade** da infração;
- As **circunstâncias agravantes ou atenuantes**;
- Os **danos causados** à Administração;
- A **reincidência**;
- A existência de **programa de integridade**, quando aplicável.

6.4 A **multa** será aplicada no percentual de **0,5% a 30%** do valor da obrigação inadimplida ou, quando for o caso, do valor estimado da contratação, conforme a gravidade da infração e seu enquadramento.

6.4.1 Para as infrações previstas nos subitens **6.1.1 a 6.1.4**, a multa poderá variar de **0,5% a 15%.**

6.4.2 Para as infrações previstas nos subitens **6.1.5 a 6.1.8**, a multa poderá variar de **15% a 30%**.

6.4.3 O pagamento da multa deverá ser efetuado no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da notificação formal, salvo se concedido efeito suspensivo pela autoridade competente.

6.5 As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma **cumulativa ou isolada**, conforme a gravidade dos fatos.

6.6 A aplicação de multa administrativa dependerá da concessão de **prazo para defesa**, não inferior a **15 (quinze) dias úteis**, contados da intimação.

6.7 A penalidade de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada às infrações dos subitens **6.1.1 a 6.1.4**, quando não couber penalidade mais grave.

6.8 A penalidade de **declaração de inidoneidade** poderá ser aplicada às infrações previstas nos subitens **6.1.5 a 6.1.8**, ou quando, diante da gravidade dos atos, restar justificada sua aplicação em substituição ao impedimento.

6.9 A **recusa injustificada** do credenciado em assinar o contrato ou instrumento equivalente, quando convocado, configura **descumprimento total da obrigação assumida** e sujeitará o interessado à penalidade de impedimento de licitar e contratar e à perda de eventual garantia prestada, nos termos da legislação aplicável.

6.10 A aplicação das sanções de impedimento e inidoneidade demandará a **instauração de processo administrativo de responsabilização**, conduzido por comissão composta por, no mínimo, **02 (dois) servidores efetivos ou estáveis**, assegurando-se o contraditório, a ampla defesa, a produção de provas e a ampla instrução.

6.11 Caberá **recurso** contra a aplicação das sanções de **advertência, multa e impedimento**, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da intimação, sem efeito suspensivo, salvo decisão expressa e fundamentada da autoridade competente.

6.12 No caso de **declaração de inidoneidade**, caberá **pedido de reconsideração** no mesmo prazo, igualmente sem efeito suspensivo, salvo decisão expressa e fundamentada, a ser proferida pela autoridade competente em até **20 (vinte) dias úteis**.

6.13 O acolhimento parcial ou total do recurso ou do pedido de reconsideração invalida apenas os atos **insuscetíveis de aproveitamento**, observado o **princípio da convalidação**.

6.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não afasta, em nenhuma hipótese, a **obrigação de reparação integral dos danos causados** à Administração Pública.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1 Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar este Edital por irregularidade** ou para **solicitar esclarecimentos** quanto ao seu conteúdo, enquanto vigente o prazo para apresentação da documentação de credenciamento, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

7.2 As **impugnações** e os **pedidos de esclarecimento** deverão ser apresentados **exclusivamente por meio eletrônico**, na plataforma **Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, na área logada, opção **"Solicitações"**, até as **23h59min (horário de Brasília)** do último dia do prazo.

7.3 As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas na mesma plataforma, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da data do respectivo recebimento, passando a **integrar este Edital** e a **vincular todos os interessados**.

7.4 A apresentação de impugnações ou de pedidos de esclarecimento **não suspende os prazos do procedimento**, salvo **decisão expressa e fundamentada** da Administração.

7.5 Caso **acolhida a impugnação**, será disponibilizada **nova versão do edital**, com as alterações publicadas no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e na **Licitar Digital**, podendo haver **prorrogação dos prazos** quando a alteração impactar a participação dos interessados.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1 O resultado do presente procedimento de credenciamento, contendo a **lista dos interessados habilitados**, será publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, bem como na plataforma **www.licitardigital.com.br**.

8.2 A **lista dos credenciados** será organizada conforme a **ordem cronológica de conclusão da habilitação** e divulgada ao final do período de recebimento das manifestações de interesse, permanecendo **acessível ao público** para fins de **transparência e controle social**.

8.3 Caso a **análise documental** seja realizada de forma progressiva durante o período de credenciamento, a Administração poderá **atualizar a lista de credenciados gradualmente**, observando-se sempre a **ordem de habilitação** e garantindo a **atualização contínua na plataforma e no PNCP.**

8.4 Concluída a análise documental, a Administração publicará o **ato de homologação do resultado do credenciamento**, contendo a lista de habilitados e, se houver, de reservas, no PNCP e na plataforma Licitar Digital, assegurando a devida publicidade e eficácia.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 Após a **divulgação ou atualização da lista de credenciados**, a Administração poderá **convocar os habilitados**, de acordo com a **ordem cronológica de conclusão da habilitação** e os **critérios de distribuição** previstos (rodízio e capacidade declarada), para formalização da contratação mediante assinatura de **contrato ou instrumento equivalente** (nota de empenho, autorização de execução ou ordem de serviço), na forma da legislação aplicável.

9.2 A **convocação dos credenciados** será realizada conforme a **necessidade da Administração**, durante a vigência do credenciamento, observados a **ordem cronológica, o rodízio e a capacidade declarada**, nos termos do **ANEXO I – Termo de Referência**.

9.2.1 O atendimento às **ordens de serviço** deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar de sua emissão, com **agendamento prévio mínimo de 48 (quarenta e oito) horas** junto à unidade solicitante. O descumprimento injustificado destes prazos poderá ensejar glosa e aplicação de sanções.

9.3 O credenciado deverá **assinar o contrato ou instrumento equivalente** no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da convocação formal, preferencialmente por **meio eletrônico**, mediante **assinatura digital.**

9.4 O prazo previsto no item anterior poderá ser **prorrogado uma única vez, por igual período**, desde que haja **solicitação expressa e justificada** do credenciado durante o seu transcurso, com **anuência da Administração**.

9.5 Previamente à contratação, a Administração poderá **verificar a manutenção das condições de habilitação**, por meio de consultas a **cadastros públicos e sítios oficiais**, quando aplicável.

9.6 O prazo de **vigência dos contratos firmados** em decorrência deste credenciamento será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, podendo ser **prorrogado, a critério da Administração**, nos termos da legislação vigente.

9.7 Os contratos firmados poderão ser **alterados** nas hipóteses previstas no **art. 124 da Lei nº 14.133/2021**, desde que **devidamente motivados** e mediante **termo aditivo**.

9.8 É vedada a **subcontratação total** das obrigações assumidas. A **subcontratação parcial** somente poderá ocorrer mediante **autorização expressa e prévia da Administração**, sob pena de **rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis**.

10. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

10.1 A execução dos contratos será **acompanhada e fiscalizada por Gestor e Fiscal**, designados por **ato formal da Administração**, podendo contar com **equipe de apoio**, sem prejuízo das **responsabilidades da contratada**.

10.2 Compete ao **Fiscal:**

- **Atestar a execução** dos serviços;
- **Emitir ou validar ordens de serviço**;
- **Solicitar correções de não conformidades;**
- **Propor glosas** quando cabíveis;
- **Registrar em sistema/plataforma** os atos de fiscalização.

10.3 A empresa credenciada deverá assegurar **acesso às suas instalações, documentos e registros operacionais e técnicos** relacionados à execução contratual, respeitado o **sigilo legal** e a **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD**, bem como **sanar não conformidades** no prazo que lhe for fixado, sob pena de **glosa e aplicação de sanções.**

10.4 A execução dos serviços deverá observar, obrigatoriamente, a **Portaria GM/MS nº 888/2021** e a **ABNT NBR 15784**, utilizando-se exclusivamente de **produtos saneantes devidamente registrados na ANVISA**, acompanhados das respectivas **Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ**.

10.5 A substituição de profissionais e a adequação de processos, equipamentos ou insumos deverão ocorrer no prazo definido pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração, exceto em hipóteses devidamente justificadas e aprovadas.

10.6 A contratada é responsável pela **destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos** e pela **descarga controlada da água residuária**, vedado o lançamento irregular na rede ou em áreas não autorizadas, sob pena de glosa e aplicação de sanções.

11. DO FATURAMENTO, COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO, GLOSAS E PAGAMENTOS

11.1 O **faturamento** dar-se-á por **serviço efetivamente realizado e atestado**, com vinculação à respectiva **ordem de serviço**, relatório de execução e demais documentos exigidos no **Termo de Referência.**

11.1.1 A contratada deverá apresentar, como condição para o atesto, os seguintes **entregáveis padronizados**:

- **Relatório fotográfico** do reservatório (antes e depois da execução);
- **Certificado de Limpeza e Desinfecção**, contendo método, volume tratado, produto e dosagem aplicada;
- **Registro da medição de cloro residual livre** após reabastecimento, com indicação do tempo de contato;
- **FISPQ dos saneantes utilizados**;
- **Checklist de segurança assinado** pelo responsável técnico e pela equipe executora.

11.2 As **Notas Fiscais eletrônicas** deverão conter referência às **ordens de serviço/autorização**, ao **período de execução**, ao **CNPJ da contratada**, ao **local de atendimento** e aos **quantitativos realizados**. O envio será feito pela **plataforma eletrônica** ou, alternativamente, por meio do endereço eletrônico **faturamento@cisrec.mg.gov.br**, acompanhado de toda a **instrução comprobatória**.

11.3 A Administração poderá **glosar parcial ou totalmente valores** quando houver **incompatibilidades técnicas, ausência de comprovação, divergência de quantitativos ou descumprimento de protocolos**. A glosa será **motivada**, assegurando-se o **contraditório** para reapresentação ou correção no prazo fixado.

11.4 Os **pagamentos** ocorrerão em até **30 (trinta) dias**, contados do **atesto da Nota Fiscal**, observadas as **retenções legais** e a **ordem cronológica** de exigibilidade, nos termos da legislação aplicável.

11.5 Em caso de **atraso de pagamento** por culpa da Administração, incidirão as **atualizações legais cabíveis**, vedado o **enriquecimento sem causa.**

11.6 A Administração poderá **devolver a Nota Fiscal** para correção quando houver **falhas formais ou materiais**, suspendendo-se o **prazo de pagamento** até a regularização.

12. DAS OBRIGAÇÕES TÉCNICAS, DE SEGURANÇA E AMBIENTAIS DA CONTRATADA

12.1. A contratada deverá executar os serviços em conformidade com a **Portaria GM/MS nº 888/2021** e com as boas práticas estabelecidas na **ABNT NBR 15784**, utilizando exclusivamente **produtos saneantes devidamente registrados na ANVISA**, acompanhados das respectivas **Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ.**

12.2. A contratada deverá comprovar que sua equipe é **treinada e certificada** para atividades em **espaço confinado (NR-33)**, **trabalho em altura (NR-35)** e **uso adequado de equipamentos de proteção individual – EPI (NR-06)**, apresentando certificados atualizados, quando aplicável.

12.3. Antes do início de cada execução em reservatórios, a contratada deverá emitir a correspondente **Permissão de Entrada e Trabalho – PET**, devidamente assinada pelo responsável técnico e pelos executantes, a qual permanecerá arquivada junto à documentação do serviço.

12.4. A execução dos serviços deverá gerar, obrigatoriamente, os seguintes **entregáveis**, a serem apresentados junto com a solicitação de atesto:

I – **Relatório fotográfico** do reservatório (antes e depois da execução);

II – **Certificado de Limpeza e Desinfecção**, contendo método utilizado, volume tratado, produto aplicado e dosagem adotada;

III – **Registro da medição de cloro residual livre** após reabastecimento, com indicação do tempo de contato;

IV – **FISPQ dos saneantes utilizados**;

V – **Checklist de segurança assinado** pelo responsável técnico e pela equipe executora.

12.5. A contratada é responsável pela **destinação ambientalmente adequada** dos resíduos sólidos resultantes da execução dos serviços, bem como pela **descarga controlada da água residuária**,

sendo vedado o lançamento irregular em redes públicas ou em áreas não autorizadas, sob pena de glosa e aplicação das sanções cabíveis.

12.6. A contratada deverá manter vigentes, durante toda a execução dos serviços, **apólices de Seguro de Responsabilidade Civil** contra danos a terceiros e **Seguro de Acidentes Pessoais** para a equipe executora, compatíveis com os riscos inerentes à atividade, apresentando os comprovantes de contratação sempre que solicitado pela Administração.

13. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 Os **valores unitários** somente poderão ser **reajustados** após o decurso de **12 (doze) meses**, contados da **data-base indicada no Termo de Referência** ou, na ausência desta, da **data da proposta**, aplicando-se o **índice oficial ali definido** (ex.: **IPCA/IBGE**), nos termos da **legislação vigente**.

13.2 Fica assegurada a possibilidade de **reequilíbrio econômico-financeiro**, mediante **demonstração analítica de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis à época da proposta**, que onerem a execução, observado o **devido processo legal** e a **devida motivação.**

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

14.1 As partes observarão a **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**, sendo a **Administração controladora** e a **empresa credenciada operadora** dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução contratual.

14.2 A credenciada deverá adotar **medidas técnicas e administrativas** aptas a proteger os dados contra **acesso não autorizado, perda, alteração ou vazamento**, devendo manter **sigilo profissional** e restringir acessos ao **estritamente necessário**.

14.3 Incidentes de segurança deverão ser comunicados **imediatamente à Administração**, com apresentação de **plano de resposta e mitigação**, sem prejuízo das comunicações às autoridades competentes, quando cabível.

14.4 Suboperadores somente poderão ser utilizados mediante **autorização prévia e expressa da Administração**, vinculando-se às mesmas **obrigações de sigilo e segurança.**

14.5 O tratamento de dados observará as **bases legais aplicáveis** e a **finalidade específica de execução contratual**, sendo vedado qualquer uso para fins diversos do objeto pactuado**.**

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 Os contratos poderão ser **rescindidos** nas hipóteses previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste Edital, mediante **processo administrativo motivado**, assegurados o **contraditório** e a **ampla defesa.**

15.2 A **rescisão contratual** importará, quando cabível, em:

- **Liquidação das obrigações já executadas**;
- **Aplicação de sanções administrativas**;
- **Adoção de medidas de continuidade ou contingência**, a fim de resguardar o **interesse público**.

15.3 A Administração poderá **assumir temporariamente a execução** ou **realocar a demanda entre os demais credenciados**, conforme a necessidade, devendo o fato ser **devidamente registrado nos autos do processo.**

16. DOS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

16.1 Na hipótese de **contratações paralelas e não excludentes**, a Administração assegurará a **igualdade de oportunidades** entre os credenciados, observando **critérios objetivos de distribuição da demanda**, conforme estabelecido neste Edital e no **ANEXO I – Termo de Referência**.

15.1.1 A **lista de credenciados** será composta por, no máximo, **03 (três) empresas**, observada a **ordem cronológica de habilitação**. Ultrapassado esse número, os interessados habilitados poderão permanecer em **cadastro de reserva**, podendo ser convocados em caso de **descredenciamento, desistência ou exclusão** de credenciado, respeitada a ordem de habilitação.

16.2 Para fins de **chamadas e convocações**, será adotada a **ordem cronológica de conclusão do credenciamento** (data e hora do envio completo e habilitado na plataforma Licitar Digital), dentro do conjunto de credenciados aptos ao procedimento e à **localidade demandada**, respeitados os critérios de regularidade e habilitação.

16.3 As **convocações iniciais** observarão a **ordem cronológica**, combinada com os critérios de **rodízio** e **capacidade declarada**, conforme o **ANEXO I – Termo de Referência**, assegurando a **distribuição isonômica da demanda**.

16.4 Caso um credenciado **não manifeste interesse**, **não responda no prazo estabelecido**, **não esteja apto** ao procedimento/localidade ou **não possa assumir a demanda**, será convocado o próximo da lista, observada a **sequência cronológica** e os critérios deste item.

16.5 A adoção destes critérios visa garantir **transparência, celeridade, equidade e previsibilidade** na distribuição das contratações, possibilitando à Administração a **gestão eficiente da demanda**, sem prejuízo da aplicação do **rodízio**, da **divisão proporcional por capacidade declarada** quando técnica e operacionalmente viáveis, e da **escolha pela melhor relação custo-benefício**.

16.6 A **ordem de convocação** poderá ser ajustada em caso de **urgência devidamente justificada**, **inadimplemento**, **ausência de resposta** ou **impedimento legal ou técnico** de qualquer credenciado, desde que haja **motivação formal** e **registro nos autos**.

17. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

17.1. O edital de credenciamento poderá ser:

17.1.1 **Anulado**, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, nos termos da legislação aplicável;

17.1.2 **Revogado,** por razões de interesse público *superveniente*, devidamente *comprovadas e motivadas*, com publicação da decisão na plataforma e no PNCP**.**

17.1.3 As decisões de anulação ou revogação indicarão a **motivação**, os **efeitos** e as **providências quanto aos atos atingidos**, com comunicação aos interessados via plataforma.

17.2. Na hipótese de **anulação**, os efeitos alcançarão os atos subsequentes e os instrumentos dele decorrentes, assegurado o **contraditório e a ampla defesa** quando houver repercussão na esfera jurídica de terceiros.

17.3. A **revogação do edital** de credenciamento não afetará os **contratos já celebrados**, que permanecerão válidos até o termo final, salvo decisão expressa e motivada da Administração, com a devida publicidade.

17.4. O **descredenciamento** será realizado nas seguintes hipóteses:

17.4.1 A pedido do credenciado, mediante requerimento formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

17.4.2 Perda das condições de habilitação ou da regularidade fiscal exigidas para o credenciamento;

17.4.3 Descumprimento injustificado das obrigações contratuais assumidas;

17.4.4 Aplicação superveniente de sanção de **impedimento de licitar e contratar** ou de **declaração de inidoneidade**.

17.4.5 Não manutenção dos requisitos técnico-operacionais previstos no Termo de Referência, como disponibilidade de equipe, equipamentos, insumos e condições adequadas para execução;

17.4.6 Inatividade reiterada, ausência de resposta às convocações ou **recusas injustificadas** que inviabilizem a execução;

17.4.7 ***Inatividade reiterada***, *ausência de resposta* às convocações ou *recusas injustificadas* que inviabilizem a execução;

17.4.8 Transferência total das obrigações ou **subcontratação não autorizada**, em violação às regras deste Edital.

17.5 O **pedido voluntário de descredenciamento** não desobriga o credenciado do cumprimento integral das obrigações decorrentes dos contratos já firmados, tampouco afasta sua **responsabilidade por eventuais danos causados** à Administração.

17.6 Nas hipóteses dos subitens **16.4.2 e 16.4.3**, o descredenciamento será precedido de **processo administrativo**, assegurados o **contraditório e a ampla defesa**, podendo ensejar, inclusive, a aplicação das **penalidades previstas neste Edital**.

17.7 Havendo efetiva prestação dos serviços, os **pagamentos devidos** serão realizados normalmente até sobrevir **decisão administrativa quanto à rescisão contratual**, se cabível.

17.8 A **manutenção excepcional de contrato** em execução com credenciado em situação de irregularidade somente ocorrerá por **relevante interesse público**, devidamente **motivado pela**

autoridade competente, sem prejuízo da adoção de medidas saneadoras e demais providências legais.

17.9 As decisões de **descredenciamento** serão publicadas na **plataforma eletrônica** e, quando aplicável, no **PNCP**, e estarão sujeitas a **recurso**, nos termos da **Seção 5 – Dos Recursos**.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

18.1 O presente **Edital de Credenciamento** terá **prazo de vigência determinado**, correspondente ao período destinado ao **recebimento das solicitações de credenciamento**, conforme indicado no **preâmbulo**, divulgado no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e na plataforma **Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, até as **23h59min (horário de Brasília)**, com envio **exclusivo por meio eletrônico** pela plataforma.

18.2 Encerrado o prazo acima estipulado, **não serão admitidos novos pedidos de credenciamento**, salvo mediante **publicação de novo edital**, com as devidas **atualizações legais e regulamentares.**

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Na **contagem dos prazos** estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**, observando-se que os prazos somente se iniciam e vencem em **dias de expediente da Administração**, com ciência e contagem vinculadas às **publicações/avisos na plataforma eletrônica** e no **PNCP**.

19.2 O **desatendimento de exigências formais não essenciais** não implicará, necessariamente, o afastamento do interessado, desde que não altere a **substância do ato ou documento** e seja possível o seu aproveitamento, observados os princípios da **isonomia, da razoabilidade e do interesse público**.

19.3 Em caso de **divergência** entre as disposições deste Edital e as de seus Anexos ou demais documentos que integrem o processo, **prevalecerão as regras estabelecidas neste Edital**.

19.4 O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis, na íntegra, na plataforma **Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp)** e, quando aplicável, em **www.cisrec.mg.gov.br**.

19.5 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos**:

- **ANEXO I** – Termo de Referência
- **ANEXO II** – Modelo de Formulário de Inscrição para Credenciamento
- **ANEXO III** – Modelo de Proposta de Credenciamento
- **ANEXO IV** – Minuta de Contrato
- **ANEXO V** – Modelo de Declarações

Matozinhos, 08 de setembro de 2025.

Ariane Alves Ribeiro
Responsável pela Elaboração do Edital
CISREC

De acordo,

Max Vinícius Pereira Reis
Autoridade Competente

Izabela Felix Teixeira
Procuradoria Jurídica

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de limpeza e higienização de caixas d'água, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CISREC.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR POR LITRO
1	Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza e higienização de caixas d'água, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos e insumos necessários para a plena e adequada realização das atividades.	R$ 0,35

2 – DESCRIÇÃO DETALHADA:

2.1. O presente credenciamento tem por objeto a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de limpeza, desinfecção e higienização de reservatórios de água potável, incluindo caixas d'água visando atender às demandas dos municípios consorciados ao CISREC – Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário, de

forma contínua e conforme a solicitação das unidades públicas integrantes.

O serviço consiste na execução de procedimentos técnicos e sanitários conforme legislações sanitárias vigentes, com o objetivo de garantir a qualidade da água potável armazenada e a prevenção de riscos à saúde pública, especialmente em prédios públicos como escolas, unidades de saúde, centros administrativos e outros equipamentos públicos municipais.

A empresa credenciada deverá dispor de equipe técnica treinada e capacitada, devidamente equipada com EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e materiais compatíveis com o uso em reservatórios de água potável.

Os serviços deverão incluir, no mínimo: a inspeção prévia do reservatório com registros fotográficos; a drenagem completa da água residual; a lavagem interna com escovas específicas; o uso de produtos e insumos permitidos em conformidade com as normas da ANVISA (sabão neutro, detergente neutro biodegradável, sabão de coco líquido, bicarbonato de sódio, vinagre branco, água potável e higienização térmica por vapor, quando aplicável), bem como demais normas sanitárias vigentes; o enxágue e a retirada de resíduos; a vedação correta do reservatório ao final da execução; além da emissão de Laudo de Execução Técnica e Certificado de Higienização, com validade definida e indicação da data da próxima higienização recomendada.

A periodicidade mínima recomendada é semestral, podendo ser antecipada conforme necessidade identificada pelo município consorciado ou de acordo com diretrizes da vigilância sanitária local.

2.2 Estimativa de Preço

2.2.1 Com fundamento na pesquisa de mercado realizada e na memória de cálculo apresentada no Estudo Técnico Preliminar, estabeleceu-se o valor médio de R$ 0,35 (trinta e cinco centavos) por litro de água, contemplando mão de obra, insumos, equipamentos, deslocamento e emissão de laudo. A estimativa de demanda foi construída a partir de dados consolidados do município de Lagoa Santa, integrante do CISREC, que disponibilizou informações detalhadas sobre os prédios públicos sob sua responsabilidade. A partir desse levantamento, aplicou-se uma metodologia de proporcionalidade aos demais municípios consorciados, levando em consideração o porte populacional, a estrutura administrativa de cada ente e o respectivo Fator de Participação dos Municípios (FPM).

O estudo resultou em um total aproximado de 1.364 unidades prediais, ajustado em 10% de crescimento projetado, chegando a 1.500 unidades. Considerando que cerca de 1/3 delas possui mais de uma caixa d'água, estimou-se a média de 1,33 reservatórios por prédio, alcançando

aproximadamente 2.000 caixas d'água. Em consonância com as orientações da vigilância sanitária, adotou-se periodicidade mínima de duas higienizações anuais por reservatório, totalizando cerca de 4.000 procedimentos técnicos ao ano. Para efeito de cálculo em litros, fixou-se o valor unitário de R$ 0,35, equivalente a R$ 350,00 por cada caixa de 1.000 litros. Dessa forma, o valor global estimado para a contratação corresponde a R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), montante que servirá como teto máximo para o credenciamento, cabendo aos prestadores apresentar propostas dentro desse limite, assegurando a vantajosidade, a economicidade e a previsibilidade do atendimento em todos os municípios consorciados.

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objeto o Chamamento Público visando ao credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de limpeza e higienização de reservatórios de água potável (caixas d'água), com o objetivo de atender às demandas das estruturas públicas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

3.2. A contratação dos serviços de higienização de reservatórios visa suprir a carência de equipes técnicas especializadas e garantir a manutenção da qualidade da água potável em unidades públicas municipais, especialmente em escolas, unidades de saúde e demais equipamentos coletivos. A prestação desses serviços é fundamental para a prevenção de doenças de veiculação hídrica, promoção da saúde ambiental e atendimento às exigências sanitárias previstas pela legislação vigente.

3.3. Entre os procedimentos que deverão ser realizados pelas empresas credenciadas, incluem-se: inspeção técnica com registro fotográfico, esvaziamento completo do reservatório, remoção de resíduos sólidos e biofilmes, lavagem interna utilizando produtos como (sabão neutro biodegradável, detergente neutro, sabão de coco líquido, bicarbonato de sódio e vinagre branco), fricção mecânica com escovas de cerdas médias/macias, panos de microfibra ou esponjas não abrasivas, enxágue completo com água potável, secagem com panos limpos ou higienização térmica por vapor de água, higienização externa das ferramentas com álcool etílico 70%, vedação adequada do reservatório, emissão de Certificado de Higienização e Laudo de Execução Técnica indicando a próxima limpeza recomendada.

3.4. Todos os serviços devem ser executados por profissionais treinados e com o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's).

3.5. O chamamento público será aberto a todos os interessados do ramo pertinente ao objeto da contratação, que preencham os requisitos definidos no edital. A adoção do procedimento de credenciamento visa assegurar ampla concorrência, garantir transparência e selecionar prestadores com qualificação técnica comprovada, assegurando a prestação de serviços com qualidade, segurança e economicidade.

3.6. As pessoas jurídicas interessadas deverão possuir sede ou base operacional instalada em um dos municípios consorciados ou em um raio de até 100 km (cem quilômetros) a partir da sede do CISREC, localizada no município de Matozinhos/MG. Essa limitação busca facilitar a logística das execuções, garantir maior agilidade na prestação dos serviços e reduzir os custos com deslocamentos, especialmente em situações emergenciais.

3.7. A proximidade das empresas prestadoras é um fator determinante para a efetividade das ações de higienização preventiva, permitindo agilidade no atendimento às demandas dos municípios, especialmente em períodos críticos, como épocas de seca, surtos de doenças e exigências das vigilâncias sanitárias locais. Além disso, essa medida assegura maior aderência ao cronograma de higienizações periódicas, fundamentais para a saúde pública.

3.8. O CISREC possui experiência consolidada na contratação de serviços especializados por meio de credenciamentos, o que possibilita um delineamento mais assertivo das condições técnicas e operacionais a serem exigidas, minimizando riscos e garantindo a eficiência da execução contratual. Trata-se de serviço técnico, padronizado, recorrente e com histórico de contratações semelhantes no âmbito consorciado.

3.9. A análise da demanda atual revelou que o número de prestadores especializados em higienização de reservatórios é insuficiente para atender, com a regularidade exigida, todos os municípios consorciados. Foram considerados indicadores como a quantidade de edificações públicas com reservatórios de água, exigências da vigilância sanitária, histórico de solicitações, e a recente adesão de novos municípios ao CISREC.

3.10. Diante do exposto, a realização deste Chamamento Público é essencial para o fortalecimento da estrutura consorciada de saúde ambiental, promovendo a segurança sanitária das águas armazenadas, prevenindo agravos à saúde da população e garantindo a conformidade das unidades públicas com as normas legais e técnicas vigentes.

3.11. FORMA, PRAZO E LOCAL:

3.12. A possibilidade de credenciamento estará aberta a partir da publicação do Edital e permanecerá disponível pelo prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da publicação, de modo a permitir o cadastramento de novos interessados, conforme exposto no artigo 79, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021

3.13. O interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciado e assim permanecerá enquanto houver interesse do Consórcio.

3.14. Os contratos a serem firmados terão vigência de 5 anos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo necessário a renovação do saldo a cada 12 meses.

3.14.1. Os contratados ficarão responsáveis pelos atendimentos durante o período da vigência do Contrato ou até que manifeste sua DESISTÊNCIA POR ESCRITO ao CISREC. Esta desistência deverá ser comunicada com antecedência de 30 (TRINTA) dias.

3.14.2. Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração, nos art. 106 ao 108, da Lei Federal 14.133/21.

3.15. Somente poderão participar do credenciamento empresas que ofereçam atendimento e possuam estruturas físicas legalmente constituídas e integradas por profissionais habilitados a desenvolver os serviços objeto do presente edital;

3.16. O atendimento ao público, que acontecerá nas instalações da sede ou filial do credenciado, será devidamente encaminhado pelos municípios consorciados ou diretamente pelo Consórcio, mediante apresentação da Guia de Autorização, sendo que, na falta desta, o Consórcio não se responsabiliza por qualquer pagamento.

4. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

4.1. Na distribuição dos quantitativos de procedimentos equivalentes, para cada prestador credenciado, serão considerados os seguintes critérios:

4.1.1. Os quantitativos de procedimentos são estimados para atender os 21 municípios integrantes da Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário.

4.1.2. O quantitativo estabelecido nas planilhas do Termo de Referência será distribuído entre todas as empresas contratadas respeitado o quantitativo máximo de disponibilidade de

atendimento declarado por cada empresa habilitada.

4.1.3. A divisão do quantitativo respeitará a proporcionalidade igualitária entre todos os participantes.

4.1.4. A distribuição do saldo da demanda estimada será realizada entre as empresas contratadas.

4.1.5. Os pedidos de credenciamento realizados após a data final do Edital participarão da nova distribuição de saldo a cada 12 (doze) meses, ou sem intervalo menor, caso necessário.

5.1.6 Caso os credenciados na distribuição inicial não tenham capacidade de atender adequadamente à demanda, nova distribuição com os novos credenciados poderá ser antecipada.

5.1.7 Em conformidade com o art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021, o acionamento dos fornecedores poderá ocorrer pela hipótese de contratação paralela e não excludente, nos casos em que for viável e vantajoso para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

5.1.8 O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo o CISREC requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido, de acordo com a demanda.

7 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

7.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Rayanny Castro dos Santos Cargo:

Gerente de Contratos

Email: contratos@cisrec.mg.gov.br Tel.: (31) 3712-1541

7.1. 2. FISCAL DO CONTRATO: Darla Cristina Marinho da Silva Andrade Cargo:

Gerente de Serviços

Email: servicos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

7.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações

orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

7.3. Compete ao fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.6. O CISREC fiscalizará através do fiscal do contrato e terá poderes para:

7.6.1. recusar serviços, materiais, exames, resultados de exames em desacordo com as normas sanitárias, ilegíveis ou incompreensíveis;

7.6.2. exigir a retirada imediata de qualquer preposto ou funcionário a serviço da Contratada, que impeça ou embarace a sua ação fiscalizadora;

7.6.3. propor medidas de sanção, tendo em vista a verificação de atrasos em agendamentos dos usuários, reincidências de valores a maior a serem cobrados do CISREC, apesar de glosas em faturas anteriores, falhas gerais reincidentes, constantes reclamações dos usuários, mudança de endereço e horários sem prévio aviso ao CISREC, resguardado o contraditório e ampla defesa da Contratada.

8 DOCUMENTAÇÃO:

8.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico -financeira, a ser

definido pelo Setor de Licitação.

8.1.1. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.1.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

9.1.1. Fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove que a empresa já executou ou executa serviços semelhantes ao objeto desta contratação, em características, quantidades e prazos compatíveis, correspondente a pelo menos 10% dos quantitativos previstos neste Termo de Referência. Poderão ser solicitadas(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

9.1.2. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

9.1.3. Poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos, sendo considerado o conjunto, desde que o fornecimento tenha sido realizado no mesmo período, com vistas a atestar a capacidade operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

10 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1. 2. Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários ou quaisquer outros custos e encargos decorrente, ou que venham a ser devidos

em razão da avença;

10.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CISREC, aos Municípios consorciados ou a terceiros;

10.1.4. Assegurar à Contratante:

10.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

10.1.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor

10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

10.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.1.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.1.11. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.12 Não permitir a utilização do trabalho do menor;

10.1.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

10.1.15 Os serviços deverão observar práticas de sustentabilidade, com descarte ambientalmente adequado dos resíduos, uso exclusivo de produtos permitidos pela ANVISA (sabão neutro,

detergente biodegradável, sabão de coco líquido, bicarbonato de sódio, vinagre branco e higienização por vapor) e racionalização do consumo de água, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 e art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

10.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

10.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

11.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância do seguinte critério de distribuição da demanda:

11.1.1. Para a realização de chamadas e convocações dos credenciados, será adotada a ordem de credenciamento como critério prioritário, visando dar agilidade e transparência terão processo de contratação. Assim, os credenciados serão convocados conforme a sequência cronológica de seu credenciamento, observando-se a data e hora de conclusão do processo.

11.1.2. Os primeiros (5) cinco credenciados a finalizarem seu credenciamento terão prioridade

nas convocações iniciais, sendo chamados em primeiro lugar. Caso algum dos cinco primeiros credenciados não possa ou não queira assumir a convocação, o próximo na ordem de credenciamento será chamado, mantendo-se assim o critério de sequência.

11.1.3. Essa prioridade visa garantir um processo justo e organizado, facilitando a gestão e a disponibilidade de serviços conforme a demanda.

12 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da efetiva liquidação da Nota Fiscal no sistema informatizado do CISREC e/ou dos Municípios consorciados, de acordo com a(s) Nota(s) Fiscal(s), devidamente conferidas e aprovadas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato.

12.1.1. O pagamento da Nota Fiscal será realizado somente após a conferência e aprovação dos serviços pelo fiscal do contrato, garantindo a conformidade com o objeto contratado

12.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

12.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

12.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante

12.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

12.4. É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

12.5. Para validação das faturas será necessária à apresentação mensal, pelo contratado, dos seguintes documentos: relatório de atendimento individualizado por município consorciado,

contendo a discriminação nominal dos pacientes atendidos, data de atendimento, os serviços prestados e valores praticados.

13 - DO REAJUSTE:

13.1. Será admitida estipulação de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos pactuados pela Administração Municipal.

13.2. Para o reajustamento dos preços dos contratos deve ser observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses.

13.2.1. O intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data da proposta ou da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado

13.2.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido

13.2.4. Quando o termo inicial do intervalo de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes

ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

13.2.5. Na hipótese de o contrato haver sofrido alteração em cláusula econômico- financeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da última alteração.

13.2.6. São nulos quaisquer expedientes que, na apuração do índice atinente, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de preços de periodicidade inferior à anual.

13.3. Após informado o valor do reajuste pelo Órgão demandante e emitida a viabilidade financeira orçamentária pela Gerência de Contabilidade e Financeiro, caberá ao ordenador da despesa encaminhar os autos ao setor de licitações para instruir o processo e submetê-lo à apreciação da Procuradoria Jurídica.

13.3.1. O processo será encaminhado à unidade gestora do contrato para o seu arquivamento, se rejeitada a proposta de reajuste.

13.3.2. O processo retornará ao Setor de Licitações:

I - Para apostilamento, se autorizado o reajuste na forma requerida;

II - Para as providências de sua competência, se autorizado reajuste de forma diversa da requerida, hipótese que ensejará assinatura de termo aditivo ao contrato.

13.4. Caso a contratada não aceite o reajuste de que trata o inciso II, do § 1º, do art. 71, do Decreto 043/2023, a Administração, após o devido contraditório e análise do Departamento Jurídico, poderá promover a extinção do contrato.

13.5. Os valores estipulados dos procedimentos serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde.

14 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1. Os contratos a serem firmados terão vigência de 5 anos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo necessário a renovação do saldo a cada 12 meses

14.2. Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração, nos art. 106 ao 108, da Lei Federal 14.133/21 15 -

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. A dotação orçamentária será informada oportunamente pelo setor responsável.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Credenciamento poderá ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba a qualquer prestador direito à indenização, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 137, da Lei nº 14.133/21.

16.2. Serão facultados à Comissão de Licitação e à Secretária Executiva ou à autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

16.3. A Comissão de Licitação, após receber e conferir a documentação, encaminhará o processo de credenciamento ao Setor de Licitações responsável pela análise dos documentos e propostas

referentes aos chamamentos públicos do CISREC, para a emissão de parecer técnico sobre a avaliação das propostas apresentadas.

16.4. Estarão impedidas de participar deste Credenciamento as entidades interessadas cujos sócios e/ou representantes se enquadrarem nas situações dispostas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21 e/ou § 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 8.080/90.

16.5. O CISREC e/ou as Secretarias Municipais de Saúde poderão, em casos específicos e critérios definidos em normatização complementar, realizar auditoria.

16.6. Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operativa do prestador poderá ensejar a rescisão do contrato proveniente deste Edital ou a revisão das condições ora estipuladas.

16.7. A fiscalização exercida pelo CISREC sobre os serviços que vierem a ser contratados não eximirá o prestador da sua plena responsabilidade perante o mesmo ou para com os usuários e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento proveniente deste Edital.

16.8. O prestador facilitará ao CISREC o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde designados para tal fim.

16.9. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos contratos o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das multas cominadas no subitem 14.12, quais sejam:

16.9.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais.

16.9.1.2 Cobrar qualquer sobretaxa em relação à tabela de preços.

16.9.1.3 Cobrar quaisquer serviços, direta ou indiretamente, ao usuário.

16.9.1.4. Solicitar e/ou exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco.

16.9.5. Solicitar qualquer tipo de doação.

16.9.6. Atrasar de forma injustificada o início do serviço.

16.9.7. Paralisar o serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

16.9.8. Atrasar a entrega dos pedidos de exames e dos relatórios de faturamento, na Regulação da SMS, em até 05 (cinco) remessas ao longo do ano ou 03 (três) remessas consecutivas.

16.9.9. Desempenho insatisfatório do prestador.

16.9.10. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do prestador poderá ensejar a rescisão do contrato.

16.9.11. Não atendimento à solicitação de esclarecimento encaminhada pelo CISREC e/ou pelas Secretarias Municipais de Saúde e/ou autoridade superior da CONTRATANTE sobre o atendimento do usuário.

16.9.12. O não atendimento das determinações regulares do Supervisor/Auditor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

16.9.13. O cometimento reiterado de faltas na sua execução.

16.9.14. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CISREC e/ou pelas Secretarias Municipais de Saúde.

16.9.15. Com base no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, em caso de rescisão ou denúncia, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde, será observado o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o prestador negligenciar na prestação dos serviços contratados, a multa poderá ser duplicada.

16.9.16. A rescisão do contrato será determinada pelo CISREC e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto na Lei Federal nº 1.133/21, em especial seu artigo 137.

16.9.17. Da decisão do CISREC de rescindir os contratos, caberá ao prestador pedido de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

16.9.18. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do subitem anterior, o CISREC deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo o pedido efeito suspensivo.

16.9.19. Qualquer alteração do contrato, desde que legalmente permitida, será objeto de Termo Aditivo.

16.10 Os Contratos que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial do CISREC, no prazo estabelecido pelo artigo 94, da Lei Federal 14.133/21.

Matozinhos, 05 de agosto de 2025

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
Gerente de Serviços do CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº		
DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CEP:	BAIRRO:	CIDADE / UF:
TELEFONE (DDD):	CELULAR (DDD):	
SITE/EMAIL:		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	CONTA BANCÁRIA:	
REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA		
REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR):		
CPF:	RG:	
TELEFONE(DDD):	EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR):		
CPF:	RG:	
TELEFONE(DDD):	EMAIL:	

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por este Consórcio, declarando, sob as penas da lei, que:

a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
c) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para

o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;

d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;

e) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;

f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;

g) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;

h) realizará todas os serviços a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

Local, _____de _____de _____.

_____

RAZÃO SOCIAL / C

CNPJ /NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /ASSINATURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025

ANEXO III

MODELO PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços indicados abaixo, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, Processo Licitatório nº XXX/2025 – Credenciamento nº XXX/2025, e declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em praticar nos serviços credenciados os preços estipulados na tabela do Anexo I do Processo.

Serviços a credenciar:

Nº do Item	**Descrição Conforme Tabela**	**Valor Referenciado pelo CISREC**

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº XXX/2025, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, não podendo, portanto, pretendermos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

XXXXXXXXXX- XX, _____de _____de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal) Carimbo

da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á Rua Oito de Dezembro, nº 650, bairro Centro, Matozinhos – MG, CEP: 33.720-000, neste ato representado por **Jocimar Cesar Brandão,** portador do CPF nº. _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ....., situado à Rua: .....: B:.....na cidade de ...../MG - CEP: .....-....., doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por ....., portador do CPF nº. ....., têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. ____/2025 - Credenciamento nº. ____/2025, Processo Licitatório nº. ____/2025,** regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório nº. ____/2025- CREDENCIAMENTO Nº. ____/2025 - Inexigibilidade nº. ____/2025, fundamentada na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global estimado de R$ _____ (_____), conforme planilha **anexa ao contrato**.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, em até 30 dias correntes após emissão da Nota Fiscal, **desde que**:

a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

b) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o 5º dia útil subsequente após a prestação do serviço.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS

O quantitativo previsto neste Contrato é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas planilhas constantes dos anexos ao Edital, bem como nesse contrato, de acordo com a demanda dos municípios consorciados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 5 (cinco) anos, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base na Lei 14.133/21, mediante aditivos, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá fornecer os serviços conforme anexo(s) constantes do edital e do presente contrato;

6.2 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;

b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;

c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;

d) Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Fornecer dentro das exigências mínimas impostas e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;

b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;

c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;

d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;

e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;

f) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega;

g) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o fornecimento do mês seguinte;

h) Realizar somente os fornecimentos autorizados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

i) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;

j) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;

k) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;

l) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;

m) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária **Nº.** _____**-** do exercício de 2025 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante o fornecimento objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

Transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Matozinhos-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Matozinhos, ... de ..... de 2025.

Jocimar Cesar Brandão - CPF nº. .....

CONTRATANTE

_____

..... - CPF nº. .....

CONTRATADA

.....

Assessor Jurídico - OAB-MG .....

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF nº. _____ CPF nº. _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025

ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÕES

Declaração de LGPD e Sigilo

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de credenciamento junto ao CISREC, que temos ciência e cumpriremos integralmente as disposições da **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**, assumindo a condição de **operador** dos dados pessoais tratados no âmbito da execução contratual, observando as instruções da Administração como **controladora**.

Comprometemo-nos a:

- adotar **medidas técnicas e administrativas de segurança** para proteção dos dados pessoais;
- **manter sigilo** sobre todas as informações a que tivermos acesso;
- comunicar imediatamente à Administração qualquer **incidente de segurança ou vazamento de dados**.

(Local e data)

Nome e assinatura do responsável legal

Declaração Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que **não praticamos atos lesivos à Administração Pública**, nos termos da Lei nº 12.846/2013, comprometendo-nos a observar, durante toda a execução do contrato, os princípios da legalidade, moralidade e probidade administrativa.

(Local e data)

Nome e assinatura do responsável legal

Declaração de Combate ao Trabalho Infantil e Escravo

DECLARAÇÃO

Declaramos que **não utilizamos trabalho infantil em condições proibidas pela legislação**, nem trabalho degradante, forçado ou em condições análogas à escravidão, comprometendo-nos a cumprir integralmente os direitos fundamentais do trabalho, nos termos da Constituição Federal e legislação vigente.

(Local e data)

Nome e assinatura do responsável legal

CISREC

Declaração de Cumprimento de Cotas de PCD e Reabilitados

DECLARAÇÃO

Declaramos que **cumprimos a legislação vigente relativa à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social**, quando aplicável à natureza e ao porte da empresa, nos termos da Lei nº 8.213/1991.

(Local e data)

Nome e assinatura do responsável legal

Proc. Administrativo 10- 067/2025

De: Izabela T. - PROJUD

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/09/2025 às 14:15:53

DESPACHO PARA JUNTADA DE PARECER JURÍDICO

À Gerência de Licitações e Contratos,

Processo nº	67/2025
Credenciamento Eletrônico nº	08/2025
Objeto:	Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de limpeza e sanitização de caixas d'água, abrangendo procedimentos voltados à higienização, desinfecção e manutenção preventiva dos reservatórios de água potável, destinados ao atendimento das demandas dos prédios públicos vinculados à rede municipal de saúde dos municípios consorciados ao CISREC.

Por meio do presente despacho, solicito a juntada do parecer jurídico referente à analise do referido processo licitatório.

Considerando a necessidade de análise jurídica detalhada para garantir a conformidade do processo licitatório com a legislação vigente, o parecer aborda aspectos legais cruciais que devem ser observados para a validade e eficácia do procedimento.

Agradeço antecipadamente pela atenção e me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

_

IzabelaFelix Teixeira

Procuradora Jurídica

Anexos:

Parecer_Juridico_processo_n_67_2025_credenciamento_n_08_2025_Limpeza_e_Sanitizacao_de_Caixas_Dagua.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Izabela Cristiane Felix Te...	10/09/2025 14:16:32	1Doc	IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA CPF 116.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **3FE4-551A-CE7F-45ED**

CISREC

PARECER JURÍDICO

Processo nº: 67/2025

Credenciamento n°: 08/2025

Assunto: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de limpeza e sanitização de caixas d'água, abrangendo procedimentos voltados à higienização, desinfecção e manutenção preventiva dos reservatórios de água potável, destinados ao atendimento das demandas dos prédios públicos vinculados à rede municipal de saúde dos municípios consorciados ao CISREC.

EMENTA
PARECER ACERCA DA ANÁLISE JURÍDICA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2025, QUE TEM COMO OBJETO "CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E SANITIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, ABRANGENDO PROCEDIMENTOS VOLTADOS À HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC."

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica referente ao Processo Licitatório nº 67/2025, cujo objeto é o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de limpeza e sanitização de caixas d'água, abrangendo procedimentos voltados à higienização, desinfecção e manutenção preventiva dos reservatórios de água potável, destinados ao atendimento das demandas dos prédios públicos vinculados à rede municipal de saúde dos municípios consorciados ao CISREC.

O setor de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, por meio da autoridade competente, encaminhou a esta Procuradoria Jurídica os autos do Processo Licitatório nº 67/2025, com vistas à emissão de parecer jurídico obrigatório nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, ao final da fase preparatória do certame, para fins de controle prévio da legalidade do edital de licitação.

Portanto, este parecer jurídico visa analisar a conformidade do edital e dos procedimentos previstos com a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas.

Eis o relatório. Passa-se a analisar.

2. DA COMPETENCIA PARA ANÁLISE

O art. 53 da Lei nº 14.133/2021, a exemplo do que ocorria no âmbito da Lei nº 8.666/1993, dispõe sobre a obrigatoriedade do envio dos processos licitatórios para análise do órgão de assessoramento jurídico competente. Confira-se:

> *Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*
>
> *§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar*

o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

III - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico

da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

§ 6º (VETADO).

Consoante se extrai do dispositivo legal transcrito, os processos licitatórios devem ser objeto de prévia análise jurídica. Cabe ao órgão de assessoramento

jurídico, inclusive, manifestar-se em processos que tenham como objetivo a contratação por inexigibilidade de licitação.

No âmbito do CISREC, é da Procuradoria Jurídica a competência para realizar análise jurídica de processos envolvendo licitações e contratações públicas.

Logo, verifica-se que é atribuição privativa desta Procuradoria realizar a análise jurídica no caso em tela.

Ainda, consigne-se que a presente análise considerará **tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Diretoria Jurídica**, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Desta feita, verifica-se que a atividade dos procuradores e assessores jurídicos atuantes junto ao CISREC, assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral, limita-se à análise da **compatibilidade jurídica** da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

3. FINALIDADE E ABRANGENCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
>
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
>
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> Enunciado BPC nº 7
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em

parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

4. LIMITES E INSTANCIAS DE GOVERNANÇA

No presente caso, o valor da contratação, conforme nova cotação realizada, é R$1.520.000,00 (Um milhão, quinhentos e vinte mil reais), e o órgão assessorado declarou que existe adequação orçamentária para a referida aquisição.

Reiteramos que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos.

5. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na

contratação, conforme previsto no caput do art. 18. O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
>
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
>
> III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
>
> IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
>
> V - a elaboração do edital de licitação;
>
> VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
>
> VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
>
> VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o

resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

O planejamento da contratação é a fase preparatória do processo licitatório e, conforme o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, deve abranger todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam influenciar a contratação. Além disso, deve estar alinhado com o plano de contratações anual e as leis orçamentárias vigentes.

O artigo 18, inciso I, exige que a necessidade da contratação seja descrita e fundamentada em um estudo técnico preliminar que demonstre o interesse público. No presente processo, Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar demonstraram a necessidade de contratação justificada com base na demanda contínua dos municípios consorciados ao CISREC.

O inciso II do artigo 18 exige que o objeto da contratação seja definido com clareza. No caso em questão, o objeto foi definido adequadamente no Termo de Referência, estabelecendo que a licitação visa o credenciamento de empresas especializadas em serviços de procedimentos especializados de odontologia.

Além disso, o objeto da contratação foi devidamente especificado, o que atende às necessidades dos municípios consorciados e está alinhado às boas práticas de planejamento e à legislação vigente.

O planejamento da contratação também incluiu a elaboração do edital de licitação e da minuta de contrato, que foi devidamente anexada ao edital, conforme o inciso VI do artigo 18. Esses documentos foram redigidos com clareza e objetividade, prevendo todas as condições de fornecimento, garantias, sanções e os critérios de julgamento necessários para a condução do certame.

Os documentos obrigatórios foram devidamente elaborados, o estudo técnico preliminar e o Termo de Referência justificam a necessidade da contratação.

Assim, a fase de planejamento foi concluída de forma satisfatória, permitindo que o processo licitatório siga para as próximas fases com segurança jurídica e operacional.

6. MINUTA DE EDITAL

A minuta de edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

A presente análise tem por objetivo examinar a minuta do edital do Credenciamento nº 08/2025, promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário (CISREC).

A análise visa verificar a conformidade do edital com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas.

A análise será fundamentada nos dispositivos legais aplicáveis e nas informações adicionais fornecidas, buscando identificar eventuais inconsistências ou confirmando a adequação das cláusulas editalícias ao ordenamento jurídico.

Analisando o edital, não se identificam cláusulas que possam restringir indevidamente a competitividade ou ferir os princípios da isonomia e da ampla participação.

As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira estão em conformidade com os arts. 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

É importante ressaltar que as exigências de qualificação técnica devem ser proporcionais e necessárias para garantir a capacidade dos licitantes em executar o objeto contratual.

No edital, as exigências estão adequadamente fundamentadas e não se mostram excessivas ou desproporcionais.

O edital e seus anexos deverão estar disponibilizados nos sítios eletrônicos do CISREC e da plataforma Licitar Digital, em atendimento ao princípio da publicidade previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

O edital prevê, no item 7, que qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, conforme disposto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021. Isso assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Os procedimentos de credenciamento e participação estão descritos nos itens 2 e 3 do edital, em conformidade com as disposições legais.

O edital estabelece, no item 5, os procedimentos para interposição de recursos, garantindo o direito dos licitantes de manifestar intenção de recorrer, apresentar razões e contrarrazões, conforme previsto nos arts. 165 e 166 da Lei nº 14.133/2021.

As sanções administrativas estão previstas no item 6 do edital, com referência aos artigos pertinentes da Lei nº 14.133/2021. As penalidades estão adequadamente descritas e observam os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

A minuta do contrato (Anexo IV) foi elaborada conforme as disposições legais, prevendo as obrigações das partes, prazo de vigência, condições de pagamento, rescisão e outras cláusulas essenciais.

Após análise detalhada da minuta do edital do Credenciamento nº 08/2025, conclui-se que:

• **Utilização de Modelo Padronizado:** O edital segue modelo elaborado pela Procuradoria Jurídica do CISREC, em conformidade com o art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, sem alterações que comprometam sua legalidade.

• **Restrição à Participação:** Não há cláusulas que restrinjam indevidamente a participação de interessados no certame. As vedações previstas são fundamentadas em disposições legais e visam garantir a idoneidade dos licitantes.

• **Cláusulas Restritivas:** Não foram identificadas cláusulas que possam comprometer a competitividade ou ferir os princípios da isonomia e da ampla concorrência.

• **Demais Cláusulas:** As disposições relativas à habilitação, credenciamento, fase recursal, sanções administrativas e cláusulas contratuais estão em conformidade com a legislação aplicável.

Portanto, o edital apresenta-se adequado e em conformidade com o ordenamento jurídico, ressalvando-se as necessidades de ajustes aqui apontadas.

7. PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DE CONTRATO

Importante destacar que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Ainda, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CONCLUSÃO

Após minuciosa análise do Edital do Credenciamento nº 09/2025, bem como de seus anexos, conclui-se que o processo licitatório em questão se encontra em plena conformidade com as disposições legais vigentes, em especial a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Edital foi elaborado seguindo o modelo padronizado pela Procuradoria Jurídica do CISREC, atendendo ao preceito de eficiência administrativa previsto no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Não foram identificadas cláusulas que restrinjam indevidamente a participação de interessados, tampouco disposições que comprometam a competitividade do certame, em observância ao art. 9º da referida lei.

Por todo o exposto, entendemos que o processo licitatório relativo ao Credenciamento nº 08/2025 reúne todas as condições legais e formais necessárias para sua publicação e prosseguimento.

As disposições editalícias atendem aos princípios da legalidade, isonomia, publicidade e eficiência, assegurando a lisura e a competitividade do certame.

Recomenda-se, portanto, o prosseguimento regular do processo licitatório, com a publicação do Edital e a realização da sessão pública na forma prevista, de modo a assegurar a conformidade do instrumento convocatório com os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, publicidade e segurança jurídica.

Este parecer visa, assim, conferir segurança jurídica ao processo em curso, permitindo que o CISREC alcance seus objetivos de contratação de forma

regular e eficiente, em benefício do interesse público e dos municípios consorciados.

S.m.j., este é o parecer.

Matozinhos, 10 de setembro de 2025.

_____

Izabela Felix Teixeira

Procuradora Jurídica – CISREC

OAB/MG 238.947

Proc. Administrativo 11- 067/2025

De: Hevellen C. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/09/2025 às 09:34:07

Segue, em anexo, o aviso de publicação do edital e o extrato de publicação, para ciência.

–

Hevellen Cavanholi
auxiliar administrativo

Anexos:

Extrato_de_Publicacao.pdf
PUBLICACAO_AVISO_DE_LICITACAO.pdf

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 008/2025

A(O) **Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC/MG, CNPJ: 01.272.081/0001-41**, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). **Max Vinicius Reis Pereira**, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade **credenciamento**, Nº 008/2025, Processo Administrativo nº 067/2025, com amparo legal na **Lei 14.133/2021, Art. 79, I**, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 76464

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Data de Publicação: 11/09/2025 09:42:09

Fim do recebimento de documentos: 07/10/2025 23:59

Critério de julgamento: Não Se Aplica

Modo de disputa: Não Se Aplica

Valor total do processo: R$ 1.520.000,00

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/76464

_____

Max Vinicius Reis Pereira - Autoridade Competente

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC/MG, 11 de Setembro de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 008/2025

A(O) Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC/MG, CNPJ: 01.272.081/0001-41, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). Max Vinicius Reis Pereira, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade credenciamento, Nº 008/2025, Processo Administrativo nº 067/2025, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 79, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 76464

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.
Data de Publicação: 11/09/2025 09:42:09

Fim do recebimento de documentos: 07/10/2025 23:59

Critério de julgamento: Não Se Aplica

Modo de disputa: Não Se Aplica

Valor total do processo: R$ 1.520.000,00

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/76464

MAX VINICIUS REIS PEREIRA –
Autoridade Competente

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:056CC536

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 15/09/2025. Edição 4107
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Proc. Administrativo 12- 067/2025

De: Hevellen C. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/09/2025 às 09:36:28

Segue, em anexo, o termo de retificação do edital e o extrato de publicação, para ciência

_

Hevellen Cavanholi
auxiliar administrativo

Anexos:

PUBLICACAO_TERMO_DE_RETIFICACAO_EDITAL_DE_LICITACAO_PREGAO_ELETRONICO.pdf
TERMO_DE_RETIFICACAO_CREDENCIAMENTO_N_008_2025.pdf

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO

TERMO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025 INEXIGIBLIDADE Nº 021/2025 CREDENCIAMENTO Nº 008/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO
– CISREC, por intermédio da Gerência de Licitações, torna pública a retificação do Edital do Credenciamento nº 008/2025, exclusivamente para alterar o período de recebimento das propostas.
ONDE SE LÊ:
12/09/2025

LEIA-SE:
16/09/2025

Mantém-se inalteradas as demais disposições editalícias.

Com estas alterações, fica alterada a data de término do envio das propostas para o dia 07/10/2025 (SETE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO), às 23H59MIN (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos).
Mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone 31- 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.
A cópia completa deste edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br.

Matozinhos, 12 de setembro de 2025.

ARIANE ALVES RIBEIRO
Gerente de Licitações - CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:5E595E14

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 15/09/2025. Edição 4107
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

TERMO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025
INEXIGIBLIDADE Nº 021/2025
CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE **EMPRESAS ESPECIALIZADAS** NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA** DE **CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL**, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS **PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE** DOS **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC**.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, por intermédio da Gerência de Licitações, **torna pública a retificação do Edital do Credenciamento nº 008/2025**, exclusivamente para alterar **o período de recebimento das propostas**.

ONDE SE LÊ:
12/09/2025

LEIA-SE:
16/09/2025

Mantém-se inalteradas as demais disposições editalícias.

Com estas alterações, **fica alterada a data de término do envio das propostas para o dia 07/10/2025 (SETE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO), às 23H59MIN (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos).**

Mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone 31- 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.

A cópia completa deste edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br.

Matozinhos, 12 de setembro de 2025.

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitações - CISREC

Proc. Administrativo 13- 067/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/09/2025 às 12:04:14

DESPACHO

Processo nº	067/2025
Inexigibilidade nº	021/2025
Credenciamento nº	008/2025
Objeto:	Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de limpeza e sanitização de caixas d'água, abrangendo procedimentos voltados à higienização, desinfecção e manutenção preventiva dos reservatórios de água potável, destinados ao atendimento das demandas dos prédios públicos vinculados à rede municipal de saúde dos municípios consorciados ao CISREC.

Considerando a necessidade de transparência e regularidade no trâmite processual, **determino a juntada do Termo de Retificação**ao presente processo licitatório, a fim de assegurar a publicidade e o pleno conhecimento dos ajustes realizados no instrumento convocatório.

Dê-se ciência à Comissão de Contratação e à Agente de COntratação responsável e **providencie-se a publicação do referido Termo de Retificação**para conhecimento dos interessados e regular prosseguimento do certame.

_

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

2_TERMO_DE_RETIFICACAO_CREDENCIAMENTO_N_008_2025.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	23/09/2025 12:04:54	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **5720-63A5-972E-949F**

2º TERMO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025
INEXIGIBLIDADE Nº 021/2025
CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE **EMPRESAS ESPECIALIZADAS** NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA** DE **CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL**, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS **PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE** DOS **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC**.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, por intermédio da Gerência de Licitações, **torna pública a retificação do Edital do Credenciamento nº 008/2025**, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.
...
3.1.2 Para fins de habilitação, os interessados deverão comprovar o cumprimento dos requisitos técnicos, legais e operacionais exigidos, incluídos:
- disponibilidade de equipe operacional com treinamento em serviços de higienização de reservatórios e em segurança para trabalho em ambientes confinados;
- fornecimento de materiais, equipamentos, insumos e EPIs adequados, em conformidade com as normas da ANVISA e da Vigilância Sanitária;
- capacidade operacional e logística para atendimento nas unidades públicas dos municípios consorciados;
- comprovação de experiência prévia em serviços similares, nos termos do edital e do Termo de Referência.

...
3.5.5 Que executará os serviços em conformidade com as normas da ANVISA, da Vigilância Sanitária e demais regulamentos aplicáveis.

LEIA-SE:
3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.
...
3.1.2 Para fins de habilitação, os interessados deverão comprovar o cumprimento dos requisitos técnicos, legais e operacionais exigidos.

...
3.5.5. Que executará os serviços em conformidade com as normas técnicas, de segurança e regulamentos aplicáveis.

ONDE SE LÊ:
4. DA HABILITAÇÃO
...
c) Qualificação técnica:
I – **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove(m) a execução de **serviços de limpeza, higienização ou desinfecção de caixas d'água**

ou reservatórios de água potável, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste credenciamento, conforme disposto no **Termo de Referência**.
II – **Comprovação de equipe técnica treinada e capacitada para atuação em espaços confinados** e em **manuseio de produtos saneantes devidamente registrados na ANVISA**, com apresentação de certificados ou declarações correspondentes.
III – **Declaração de capacidade operacional e logística**, indicando a estrutura disponível (equipamentos, veículos, equipe) para atendimento às unidades públicas dos municípios consorciados, nos termos do Termo de Referência.
Parágrafo único – A Administração poderá, mediante diligência, solicitar **cópias de contratos, declarações ou outros documentos** que comprovem a veracidade das informações constantes dos atestados e das demais comprovações de qualificação técnica.
IV – **Alvará de Localização e Funcionamento**, válido e expedido pelo Município da sede da empresa.
V – **Licença ou Alvará Sanitário vigente**, emitido pela autoridade competente, quando aplicável.
VI – Comprovação de que a equipe responsável está devidamente capacitada e treinada para **trabalho em altura (NR-35)**, **espaço confinado (NR-33)** e em **segurança com uso de EPIs (NR-06)**, com apresentação de certificados atualizados, quando aplicável.
VII – Compromisso da contratada em **emitir Permissão de Entrada e Trabalho – PET** previamente à execução dos serviços em reservatórios, devidamente assinada pelo responsável técnico e pelos executantes.

LEIA-SE:
4. DA HABILITAÇÃO
...
c) Qualificação técnica:
I – **Atestado(s) de capacidade técnica,** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove(m) a execução de serviços semelhantes ao objeto deste credenciamento.
II – **Declaração de capacidade operacional** para a execução dos serviços objeto do credenciamento.
III – **Alvará de Localização e Funcionamento**, válido e expedido pelo Município da sede da empresa.
IV – **Licença ou Alvará Sanitário vigente**, emitido pela autoridade competente, quando aplicável.
V – Compromisso da contratada em adotar procedimentos de segurança compatíveis com a atividade, podendo, quando aplicável, emitir Permissão de Entrada e Trabalho – PET ou documento equivalente.

ONDE SE LÊ:
10. **DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

...
10.4 A execução dos serviços deverá observar, obrigatoriamente, a Portaria GM/MS nº 888/2021 e a ABNT NBR 15784, utilizando-se exclusivamente de produtos saneantes devidamente registrados na ANVISA, acompanhados das respectivas Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ.

LEIA-SE:
...
10.4 A execução dos serviços deverá observar as normas sanitárias e técnicas aplicáveis, bem como utilizar produtos saneantes devidamente regularizados pelos órgãos competentes.

ONDE SE LÊ:
12. DAS OBRIGAÇÕES TÉCNICAS, DE SEGURANÇA E AMBIENTAIS DA CONTRATADA
12.1. A contratada deverá executar os serviços em conformidade com a **Portaria GM/MS nº 888/2021** e com as boas práticas estabelecidas na **ABNT NBR 15784**, utilizando exclusivamente **produtos saneantes devidamente registrados na ANVISA**, acompanhados das respectivas **Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ.**

12.2. A contratada deverá comprovar que sua equipe é **treinada e certificada** para atividades em **espaço confinado (NR-33)**, **trabalho em altura (NR-35)** e **uso adequado de equipamentos de proteção individual – EPI (NR-06)**, apresentando certificados atualizados, quando aplicável.
12.3. Antes do início de cada execução em reservatórios, a contratada deverá emitir a correspondente **Permissão de Entrada e Trabalho – PET**, devidamente assinada pelo responsável técnico e pelos executantes, a qual permanecerá arquivada junto à documentação do serviço.
12.4. A execução dos serviços deverá gerar, obrigatoriamente, os seguintes **entregáveis**, a serem apresentados junto com a solicitação de atesto:
I – **Relatório fotográfico** do reservatório (antes e depois da execução);
II – **Certificado de Limpeza e Desinfecção**, contendo método utilizado, volume tratado, produto aplicado e dosagem adotada;
III – **Registro da medição de cloro residual livre** após reabastecimento, com indicação do tempo de contato;
IV – **FISPQ dos saneantes utilizados**;
V – **Checklist de segurança assinado** pelo responsável técnico e pela equipe executora.
12.5. A contratada é responsável pela **destinação ambientalmente adequada** dos resíduos sólidos resultantes da execução dos serviços, bem como pela **descarga controlada da água residuária**, sendo vedado o lançamento irregular em redes públicas ou em áreas não autorizadas, sob pena de glosa e aplicação das sanções cabíveis.
12.6. A contratada deverá manter vigentes, durante toda a execução dos serviços, **apólices de Seguro de Responsabilidade Civil** contra danos a terceiros e **Seguro de Acidentes Pessoais** para a equipe executora, compatíveis com os riscos inerentes à atividade, apresentando os comprovantes de contratação sempre que solicitado pela Administração.

LEIA-SE:
12.1. A contratada deverá executar os serviços em conformidade com as normas sanitárias e técnicas aplicáveis, utilizando produtos saneantes devidamente regularizados.
12.2. A contratada deverá manter equipe treinada e capacitada para a execução dos serviços, observadas as normas de saúde e segurança no trabalho aplicáveis.
12.3. A contratada deverá adotar procedimentos de segurança compatíveis com a atividade, podendo, quando aplicável, utilizar a Permissão de Entrada e Trabalho – PET ou documento equivalente, a ser arquivado junto à documentação do serviço.
12.4. A execução dos serviços deverá ser registrada em relatório simples, a ser apresentado com a solicitação de atesto, contendo, no mínimo:
I – Registros fotográficos ilustrativos antes e depois da execução;
II – Declaração de execução do serviço, com indicação do método aplicado e do produto utilizado;
III – Informação sobre a regularização dos produtos saneantes.
12.5. A contratada será responsável por dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos e pela descarga correta da água residuária, observadas as normas aplicáveis, devendo evitar o lançamento em locais ou sistemas não autorizados.
12.6. A contratada deverá zelar pela segurança da execução dos serviços, adotando medidas adequadas para prevenção de acidentes e responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de sua atuação, conforme a legislação aplicável.

ONDE SE LÊ:
9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
9.1. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**
9.1.1. Fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove que a empresa já executou ou executa serviços semelhantes ao objeto desta contratação, em características, quantidades e prazos compatíveis, correspondente a pelo menos 10% dos quantitativos previstos neste Termo de Referência. Poderão ser solicitadas(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de

diligências.

LEIA-SE:

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

9.1.1 Fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove que a empresa já executou ou executa serviços semelhantes ao objeto desta contratação, em características compatíveis. Poderão ser solicitados, por meio de diligências, contratos, atestados, declarações ou outros documentos idôneos que comprovem as informações apresentadas.

9.1.2. Serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos durante ou após a execução dos contratos, desde que reflitam de forma idônea a experiência da empresa em serviços semelhantes ao objeto desta contratação.

9.1.3. Poderão ser considerados, em conjunto, atestados distintos apresentados pela empresa, desde que todos se refiram a serviços semelhantes ao objeto desta contratação, de forma a demonstrar sua capacidade operacional.

Mantém-se inalteradas as demais disposições editalícias.

Com estas alterações, **fica alterada a data de término do envio das propostas para o dia 15/10/2025 (QUINZE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO), às 23H59MIN (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos).**

Mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone 31- 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.

A cópia completa deste edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br.

Matozinhos, 23 de setembro de 2025.

ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608

Assinado de forma digital por ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitações - CISREC

Proc. Administrativo 14- 067/2025

De: Aline O. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/09/2025 às 12:54:31

Prezada Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi - GLIC-Apoio,

Segue para ciência e providências.

Atenciosamente,

–

Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica / Pregoeira

Proc. Administrativo 15- 067/2025

De: Hevellen C. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/09/2025 às 09:20:35

Prezados,

Segue, em anexo, o extrato de publicação do 2º Termo de Retificação do Edital de Credenciamento.

–

Hevellen Cavanholi
auxiliar administrativo

Anexos:

PUBLICACAO_2_TERMO_DE_RETIFICACAO_EDITAL_DE_LICITACAO.pdf

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
2º TERMO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO

2º TERMO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025
INEXIGIBLIDADE Nº 021/2025
CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE **EMPRESAS ESPECIALIZADAS** NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA** DE **CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL**, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS **PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE** DOS **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC**.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO
– CISREC, por intermédio da Gerência de Licitações, **torna pública a retificação do Edital do Credenciamento nº 008/2025**, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.
...
3.1.2 Para fins de habilitação, os interessados deverão comprovar o cumprimento dos requisitos técnicos, legais e operacionais exigidos, incluídos:
disponibilidade de equipe operacional com treinamento em serviços de higienização de reservatórios e em segurança para trabalho em ambientes confinados;
fornecimento de materiais, equipamentos, insumos e EPIs adequados, em conformidade com as normas da ANVISA e da Vigilância Sanitária;
capacidade operacional e logística para atendimento nas unidades públicas dos municípios consorciados;
comprovação de experiência prévia em serviços similares, nos termos do edital e do Termo de Referência.
...
3.5.5 Que executará os serviços em conformidade com as normas da ANVISA, da Vigilância Sanitária e demais regulamentos aplicáveis.

LEIA-SE:
DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.
...
3.1.2 Para fins de habilitação, os interessados deverão comprovar o cumprimento dos requisitos técnicos, legais e operacionais exigidos.

...
3.5.5. Que executará os serviços em conformidade com as normas técnicas, de segurança e regulamentos aplicáveis.

ONDE SE LÊ:
DA HABILITAÇÃO
...
Qualificação técnica:
– **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove(m) a execução de **serviços de limpeza, higienização ou desinfecção de caixas d'água**

ou reservatórios de água potável, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste credenciamento, conforme disposto no **Termo de Referência**.
– **Comprovação de equipe técnica treinada e capacitada para atuação em espaços confinados** e em **manuseio de produtos saneantes devidamente registrados na ANVISA**, com apresentação de certificados ou declarações correspondentes.
– **Declaração de capacidade operacional e logística**, indicando a estrutura disponível (equipamentos, veículos, equipe) para atendimento às unidades públicas dos municípios consorciados, nos termos do Termo de Referência.
Parágrafo único – A Administração poderá, mediante diligência, solicitar **cópias de contratos, declarações ou outros documentos** que comprovem a veracidade das informações constantes dos atestados e das demais comprovações de qualificação técnica.
– **Alvará de Localização e Funcionamento**, válido e expedido pelo Município da sede da empresa.
– **Licença ou Alvará Sanitário vigente**, emitido pela autoridade competente, quando aplicável.
– Comprovação de que a equipe responsável está devidamente capacitada e treinada para **trabalho em altura (NR-35)**, **espaço confinado (NR-33)** e em **segurança com uso de EPIs (NR-06)**, com apresentação de certificados atualizados, quando aplicável.
– Compromisso da contratada em **emitir Permissão de Entrada e Trabalho – PET** previamente à execução dos serviços em reservatórios, devidamente assinada pelo responsável técnico e pelos executantes.
LEIA-SE:
4. DA HABILITAÇÃO
...
Qualificação técnica:
– **Atestado(s) de capacidade técnica,** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove(m) a execução de serviços semelhantes ao objeto deste credenciamento.
– **Declaração de capacidade operacional** para a execução dos serviços objeto do credenciamento.
– **Alvará de Localização e Funcionamento**, válido e expedido pelo Município da sede da empresa.
– **Licença ou Alvará Sanitário vigente**, emitido pela autoridade competente, quando aplicável.
– Compromisso da contratada em adotar procedimentos de segurança compatíveis com a atividade, podendo, quando aplicável, emitir Permissão de Entrada e Trabalho – PET ou documento equivalente.

ONDE SE LÊ:
10. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL
...
10.4 A execução dos serviços deverá observar, obrigatoriamente, a Portaria GM/MS nº 888/2021 e a ABNT NBR 15784, utilizando-se exclusivamente de produtos saneantes devidamente registrados na ANVISA, acompanhados das respectivas Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ.

LEIA-SE:
...
10.4 A execução dos serviços deverá observar as normas sanitárias e técnicas aplicáveis, bem como utilizar produtos saneantes devidamente regularizados pelos órgãos competentes.

ONDE SE LÊ:
DAS OBRIGAÇÕES TÉCNICAS, DE SEGURANÇA E AMBIENTAIS DA CONTRATADA
A contratada deverá executar os serviços em conformidade com a **Portaria GM/MS nº 888/2021** e com as boas práticas estabelecidas na **ABNT NBR 15784**, utilizando exclusivamente **produtos saneantes devidamente registrados na ANVISA**, acompanhados das respectivas **Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ.**

A contratada deverá comprovar que sua equipe é **treinada e certificada** para atividades em **espaço confinado (NR-33)**, **trabalho em altura (NR-35)** e **uso adequado de equipamentos de proteção**

individual – EPI (NR-06), apresentando certificados atualizados, quando aplicável.
Antes do início de cada execução em reservatórios, a contratada deverá emitir a correspondente **Permissão de Entrada e Trabalho – PET**, devidamente assinada pelo responsável técnico e pelos executantes, a qual permanecerá arquivada junto à documentação do serviço.
A execução dos serviços deverá gerar, obrigatoriamente, os seguintes **entregáveis**, a serem apresentados junto com a solicitação de atesto:
– **Relatório fotográfico** do reservatório (antes e depois da execução);
– **Certificado de Limpeza e Desinfecção**, contendo método utilizado, volume tratado, produto aplicado e dosagem adotada;
– **Registro da medição de cloro residual livre** após reabastecimento, com indicação do tempo de contato;
– FISPQ dos saneantes utilizados;
– **Checklist de segurança assinado** pelo responsável técnico e pela equipe executora.
A contratada é responsável pela **destinação ambientalmente adequada** dos resíduos sólidos resultantes da execução dos serviços, bem como pela **descarga controlada da água residuária**, sendo vedado o lançamento irregular em redes públicas ou em áreas não autorizadas, sob pena de glosa e aplicação das sanções cabíveis.
A contratada deverá manter vigentes, durante toda a execução dos serviços, **apólices de Seguro de Responsabilidade Civil** contra danos a terceiros e **Seguro de Acidentes Pessoais** para a equipe executora, compatíveis com os riscos inerentes à atividade, apresentando os comprovantes de contratação sempre que solicitado pela Administração.

LEIA-SE:
A contratada deverá executar os serviços em conformidade com as normas sanitárias e técnicas aplicáveis, utilizando produtos saneantes devidamente regularizados.
A contratada deverá manter equipe treinada e capacitada para a execução dos serviços, observadas as normas de saúde e segurança no trabalho aplicáveis.
A contratada deverá adotar procedimentos de segurança compatíveis com a atividade, podendo, quando aplicável, utilizar a Permissão de Entrada e Trabalho – PET ou documento equivalente, a ser arquivado junto à documentação do serviço.
A execução dos serviços deverá ser registrada em relatório simples, a ser apresentado com a solicitação de atesto, contendo, no mínimo:
– Registros fotográficos ilustrativos antes e depois da execução;
– Declaração de execução do serviço, com indicação do método aplicado e do produto utilizado;
– Informação sobre a regularização dos produtos saneantes.
A contratada será responsável por dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos e pela descarga correta da água residuária, observadas as normas aplicáveis, devendo evitar o lançamento em locais ou sistemas não autorizados.
A contratada deverá zelar pela segurança da execução dos serviços, adotando medidas adequadas para prevenção de acidentes e responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de sua atuação, conforme a legislação aplicável.

ONDE SE LÊ:
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
Fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove que a empresa já executou ou executa serviços semelhantes ao objeto desta contratação, em características, quantidades e prazos compatíveis, correspondente a pelo menos 10% dos quantitativos previstos neste Termo de Referência. Poderão ser solicitadas(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de

diligências.

LEIA-SE:
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
Fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove que a empresa já executou ou executa

serviços semelhantes ao objeto desta contratação, em características compatíveis. Poderão ser solicitados, por meio de diligências, contratos, atestados, declarações ou outros documentos idôneos que comprovem as informações apresentadas.
Serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos durante ou após a execução dos contratos, desde que reflitam de forma idônea a experiência da empresa em serviços semelhantes ao objeto desta contratação.
Poderão ser considerados, em conjunto, atestados distintos apresentados pela empresa, desde que todos se refiram a serviços semelhantes ao objeto desta contratação, de forma a demonstrar sua capacidade operacional.

Mantém-se inalteradas as demais disposições editalícias.

Com estas alterações, fica alterada a data de término do envio das propostas para o dia 15/10/2025 (QUINZE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO), às 23H59MIN (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos).
Mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone 31- 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.
A cópia completa deste edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br.

Matozinhos, 23 de setembro de 2025.

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:71AC5F4D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 24/09/2025. Edição 4114
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Proc. Administrativo 16- 067/2025

De: Aline O. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/10/2025 às 12:11:53

Em anexo, segue a 1ª Ata de Análise Documental referente ao Credenciamento 08/2025.

Atenciosamente,

–

Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica / Pregoeira

Anexos:

ATA_DE_ANALISE_DOCUMENTAL_assinado.pdf

CISREC

ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL – CREDENCIAMENTO 008/2025

Processo Licitatório: 067/2025
Inexigibilidade: 021/2025
Credenciamento: 008//2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Empresa: TERCEIRICERT LTDA
CNPJ: 47.880.031/0001-48
Responsável pela Análise: Aline Marçal
Dia da Avaliação: 16 de outubro de 2025
Itens/Lotes: 01

AVALIAÇÃO		
Documento	Situação	Observações
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ	Irregular	Endereço divergente do cadastrado na plataforma. Prestar esclarecimento.
Contrato Social	Irregular	Endereço divergente do cadastrado na plataforma. Prestar esclarecimento.
Certidão Negativa de Débitos – Federal	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Estadual	Irregular	Endereço divergente do cadastrado na plataforma. Prestar esclarecimento.
Certidão Negativa de Débitos – Municipal	Irregular	Endereço divergente do cadastrado na plataforma. Prestar esclarecimento.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Regular	—
Certificado de Regularidade do FGTS	Irregular	Endereço divergente do cadastrado na plataforma. Prestar esclarecimento.
Certidão de Falência e Concordata	Regular	—
Atestado de Capacidade Técnica	Regular	—
Alvará de Localização e Funcionamento		Dispensa de Alvará de Localização e Funcionamento apresentada encontra-se vencida e com endereço divergente do informado na plataforma. Necessária apresentação atualizada.

Alvará Sanitário	Irregular	Foi anexado o mesmo documento utilizado como Dispensa de Alvará de Funcionamento, o qual isenta apenas de localização e funcionamento. Documento não substitui o Alvará Sanitário.
Declaração de Capacidade Operacional	Regular	—
Declaração de Compromisso em emitir PET	Irregular	Necessária anexação da **Declaração de Compromisso com Procedimentos de Segurança (PET)**, conforme exigido no edital.
Proposta Credenciamento	Regular	—

Após análise minuciosa da documentação apresentada, concluiu-se que a empresa **NÃO ATENDE INTEGRALMENTE** aos requisitos estabelecidos no edital de licitação. Diante disso, recomenda-se a adoção das **diligências cabíveis** para a devida verificação das informações constantes na documentação de habilitação apresentada pelo licitante.

Empresa: Dedetizadora Itabirito Ltda.
CNPJ: 22.613.208/0001-19
Responsável pela Análise: Aline Marçal
Dia da Avaliação: 16 de outubro de 2025
Itens/Lotes: 01

AVALIAÇÃO		
Documento	Situação	Observações
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ	Regular	—
Contrato Social	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Federal	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Estadual	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Municipal	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Regular	—
Certificado de Regularidade do FGTS	Regular	—
Certidão de Falência e Concordata	Regular	—
Atestado de Capacidade Técnica	Regular	—
Alvará de Localização e Funcionamento	Regular	—
Alvará Sanitário	Regular	—
Declaração de Capacidade Operacional	Regular	—
Declaração de Compromisso em emitir PET	Regular	—

Proposta Credenciamento	Irregular	Valor unitário divergente do estabelecido no edital (R$ 0,35/litro)

Após análise minuciosa da documentação apresentada, concluiu-se que a empresa **NÃO ATENDE INTEGRALMENTE** aos requisitos estabelecidos no edital de licitação. Diante disso, recomenda-se a adoção das **diligências cabíveis** para a devida verificação das informações constantes na documentação de habilitação apresentada pelo licitante.

Empresa: BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES DE PRAGAS URBANAS
CNPJ: 09.631.641/0001-19
Responsável pela Análise: Aline Marçal
Dia da Avaliação: 16 de outubro de 2025
Itens/Lotes: 01

AVALIAÇÃO		
Documento	Situação	Observações
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ	Regular	—
Contrato Social	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Federal	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Estadual	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Municipal	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Regular	—
Certificado de Regularidade do FGTS	Regular	—
Certidão de Falência e Concordata	Regular	—
Atestado de Capacidade Técnica	Regular	—
Alvará de Localização e Funcionamento	Regular	—
Alvará Sanitário	Regular	—
Declaração de Capacidade Operacional	Regular	—
Declaração de Compromisso em emitir PET	Regular	—
Proposta Credenciamento	Irregular	Valor unitário divergente do estabelecido no edital (R$ 0,35/litro)

Após análise minuciosa da documentação apresentada, concluiu-se que a empresa **NÃO ATENDE INTEGRALMENTE** aos requisitos estabelecidos no edital de licitação. Diante disso, recomenda-se a adoção das **diligências cabíveis** para a devida verificação das informações constantes na documentação de habilitação apresentada pelo licitante.

Empresa: CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA
CNPJ: 37.376.669/0001-92
Responsável pela Análise: Aline Marçal
Dia da Avaliação: 16 de outubro de 2025
Itens/Lotes: 01

AVALIAÇÃO		
Documento	Situação	Observações
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ	Regular	—
Contrato Social	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Federal	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Estadual	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Municipal	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Regular	—
Certificado de Regularidade do FGTS	Regular	—
Certidão de Falência e Concordata	Regular	—
Atestado de Capacidade Técnica	Regular	—
Alvará de Localização e Funcionamento	Regular	—
Alvará Sanitário	Regular	—
Declaração de Capacidade Operacional	Regular	—
Declaração de Compromisso em emitir PET	Regular	—
Proposta Credenciamento	Irregular	Valor unitário divergente do estabelecido no edital (R$ 0,35/litro)

Após análise minuciosa da documentação apresentada, concluiu-se que a empresa **NÃO ATENDE INTEGRALMENTE** aos requisitos estabelecidos no edital de licitação. Diante disso, recomenda-se a adoção das **diligências cabíveis** para a devida verificação das informações constantes na documentação de habilitação apresentada pelo licitante.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALINE MARCAL DE OLIVEIRA
Data: 17/10/2025 12:06:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Matozinhos, 17 de outubro de 2025.

Aline Marçal de Oliveira
Agente de Contratação - CISREC

Proc. Administrativo 17- 067/2025

De: Aline O. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/10/2025 às 23:29:32

O DESPACHO FOI CANCELADO EM 21/10/2025 12:37:37 por Aline Marçal de Oliveira (CPF 108.XXX.XXX-89).
A justificativa do cancelamento consta no despacho proc. administrativo 22- 067/2025

Proc. Administrativo 18- 067/2025

De: Aline O. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/10/2025 às 23:41:21

Segue em anexo os documentos de habilitação da empresa TERCEIRICERT LTDA

Avaliação: (TERCEIRICERT LTDA)

Justificativa:

Dados Gerais

Código:

CNPJ: 47.880.031/0001-48

Razão Social: TERCEIRICERT LTDA

Nome Fantasia: TERCEIRICERT

ME/EPP/COOP: Sim

E-mail (Licitações): terceiricert@yahoo.com

Telefone (Licitações): (31) 99247-6000

IE: Isento

CEP: 33233-400

Endereço: Rua Lindolfo da Costa Viana, 1255 casa 16

Bairro: Lindolfo da Costa Viana

Cidade / UF: Lagoa Santa / MG

E-mail (Financeiro): terceiricert@yahoo.com

Telefone (Financeiro): (31) 99247-6000

CRC - Índice Financeiro: CRC Válido

–

Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica / Pregoeira

Anexos:

10__Certidao_Negativa_de_Debitos_Trabalhistas_CNDT_.pdf
11__Certidao_Negativa_de_Falencia_e_Recuperacao_Judicial.pdf
12__Certificado_de_Condicao_de_Microempreendedor_Individual_CCMEI.pdf
13__Comprovante_de_Inscricao_no_CNPJ.pdf
14_Alvara_de_Funcionamento_vigente.pdf
15__Declaracao_de_Atendimento_aos_Requisitos_de_Habilitacao.pdf
16__Declaracao_de_Ausencia_de_Vinculo_com_Agentes_Publicos_ou_Pessoas_Inelegiveis.pdf
17__Declaracao_de_Ciencia_da_Obrigacao_de_Comunicar_Fatos_Supervenientes.pdf
18__Declaracao_de_Ciencia_das_Condicoes_Locais_para_Execucao.pdf
19__Declaracao_de_Combate_ao_Trabalho_Degradante_ou_Forcado.pdf
1_Cartao_CNPJ_se_Pessoa_Juridica_.pdf
20__Declaracao_de_Conformidade_com_as_Exigencias_do_Edital.pdf
21__Declaracao_de_Conhecimento_do_Objeto_e_das_Condicoes_do_Edital.pdf
22__Declaracao_de_Cumprimento_da_Reserva_de_Cargos_para_Pessoas_com_Deficiencia_PCD_e_Reabilitados.pdf
23__Declaracao_de_Inclusao_dos_Custos_Trabalhistas_na_Proposta.pdf
24__Declaracao_de_Nao_Emprego_de_Menores_em_Situacoes_Vedadas.pdf
25_21_.pdf
26_Alvara_de_Funcionamento_vigente.pdf
27_Alvara_Sanitario_vigente.pdf
28_Atestado_de_capacidade_Tecnica_Credenciamentos_novos.pdf
2934aa52_41ad_4ed1_bb0b_218c6c19f2f3.pdf

29_CND_Estadual.pdf
2_microempresario_se_Pessoa_Juridica_.pdf
30_CND_Federal.pdf
31bba75d_c500_4e49_ae50_28dd9f9cb581.pdf
31_CND_Municipal.pdf
32_CND_Trabalhista.pdf
33_Falencia_e_Concordata.pdf
34_FGTS.pdf
35_FGTS_Fundo_de_Garantia_por_Tempo_de_Servico.pdf
36_Alvara_Sanitario_vigente.pdf
37__Declaracao_de_Estrutura_e_Equipe_Tecnica_Disponivel.pdf
38_Proposta_de_Credenciamento.pdf
39_Designacao_de_Administradores_.pdf
3_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal_se_Pessoa_Juridica_ou_da_Pessoa_Fisica_.pdf
4__Atestado_s_de_Capacidade_Tecnica.pdf
5_Estatuto_.pdf
6__Certidao_Conjunta_da_Receita_Federal_e_Divida_Ativa_da_Uniao.pdf
7__Certidao_de_Regularidade_do_FGTS.pdf
8__Certidao_de_Regularidade_Fiscal_Estadual.pdf
92de8673_4801_4550_baea_1e9596d62382.pdf
9__Certidao_de_Regularidade_Fiscal_Municipal.pdf
b7741f00_5504_4019_a388_b8fc158ca100.pdf
b84b937c_db4b_49a9_90ea_dd1179cab6d2.pdf
c017c3c7_661e_4740_8913_e427677fbacc.pdf
c9764e9a_c0ce_4616_b5cf_45b1e1340abb.pdf

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TERCEIRICERT LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 47.880.031/0001-48
Certidão nº: 54939037/2025
Expedição: 17/09/2025, às 14:04:57
Validade: 16/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TERCEIRICERT LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.880.031/0001-48, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CONTAGEM

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CNPJ
CNPJ: 47.880.031/0001-48

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 17 de Setembro de 2025 às 14:26

CONTAGEM, 17 de Setembro de 2025 às 14:26

Código de Autenticação: 2509-1714-2651-0297-0219

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
47.880.031/0001-48 **MATRIZ**		**08/09/2022**

NOME EMPRESARIAL
TERCEIRICERT LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
80.11-1-02 - Serviços de adestramento de cães de guarda
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BRAGANCA	**45**	**SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
32.340-510	**SANTA CRUZ INDUSTRIAL**	**CONTAGEM**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
TERCEIRICERT@OUTLOOK.COM	**(31) 3365-5935**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/09/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/09/2025** às **13:59:25** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
47.880.031/0001-48 **MATRIZ**		**08/09/2022**

NOME EMPRESARIAL
TERCEIRICERT LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
80.11-1-02 - Serviços de adestramento de cães de guarda
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BRAGANCA	**45**	**SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
32.340-510	**SANTA CRUZ INDUSTRIAL**	**CONTAGEM**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
TERCEIRICERT@OUTLOOK.COM	**(31) 3365-5935**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/09/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/09/2025** às **13:59:25** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Relatório Consulta Viabilidade

Protocolo: MGP2200786572

Situações e Prazos

Resultado	Data Cadastro	Data Validade	Data Fim Analise
DEFERIDA	30/08/2022	27/02/2023	31/08/2022

Principais Dados

Orgão Registro	Enquadramento	Natureza Juridica	MEI
Junta Comercial	Micro Empresa	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	NÃO

Eventos

Eventos
101 - Inscrição de primeiro estabelecimento (Matriz)

Dados da Análise de Nome

Resultado	Órgão Avaliador
RESERVADA (Sujeito a análise técnica)	Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome
TERCEIRICERT LTDA

Dados da Análise do Endereço

Resultado	Data de Processamento	Órgão Responsável
DEFERIDA	31/08/2022	Prefeitura Municipal de CONTAGEM

Índice Cadastral de IPTU	Área Utilizada (m²)	Área Total (m²)	Natureza do Imóvel
02. 415. 0241. 003	30,00	30	Urbano

Tipo Unidade do Empreendimento
Produtiva: Estabelecimento fixo;

Endereço	Número
RUA BRAGANCA	45

Bairro	Complemento	Ponto de Referência	Município	CEP
SANTA CRUZ INDUSTRIAL	SALA: 01;		CONTAGEM	32340-510

Justificativa
>>> ATIVIDADES DEFERIDAS COMO USOS CONVIVENTES SEM RESTRIÇÕES POR SEREM EXERCIDAS NA TOTALIDADE EM LOCAL DE TERCEIROS OU POR CONTA DE TERCEIROS, CONFORME DECLARAÇÃO DO REQUERENTE NOS TERMOS DOS ART. 138º A 140º DA LC 295/20 E CLASSIFICADA COMO DE BAIXO RISCO CONFORME ART. 147º DO DEC. 625/15 (ALTERADO PELO DEC. 649/22).

Justificativa

OBSERVAÇÕES
:

CONFORME ART.147º DO DEC. 625/15 (ALTERADO PELO DECRETO 649/22) TRATA-SE DE ATIVIDADE DISPENSADA DA OBTENÇÃO DO ALVARA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, PODENDO INICIAR SUAS ATIVIDADES LOGO APÓS O SEU REGISTRO NO ORGÃO DE CONSTITUIÇÃO E SUA INSCRIÇÃO M U N I C I P A L .

Obs: A constatação de informação inverídica poderá implicar no bloqueio da Inscrição Municipal e em demais sanções previstas na legislação vigente.

Objeto Social

AS ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE PESSOAL DE APOIO PARA PRESTAR SERVICOS EM INSTALACOES PREDIAIS DE CLIENTES, DESENVOLVENDO UMA COMBINACAO DE SERVICOS, COMO A LIMPEZA GERAL NO INTERIOR DE PREDIOS, SERVICOS DE MANUTENCAO, DISPOSICAO DO LIXO, SERVICOS DE RECEPCAO, PORTARIA E OUTROS SERVICOS RELACIONADOS PARA DAR APOIO A ADMINISTRACAO E CONSERVACAO DAS INSTALACOES DOS PREDIOS. AS UNIDADES AQUI CLASSIFICADAS FORNECEM PESSOAL PARA AS ATIVIDADES DE APOIO MAS NAO ESTAO ENVOLVIDAS OU TEM RESPONSABILIDADE COM O DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL DO CLIENTE.
OS SERVICOS DE LIMPEZA GERAL (NAO ESPECIALIZADA) DE PREDIOS DE QUALQUER TIPO: RESIDENCIAS, ESCRITORIOS, FABRICAS, ARMAZENS, HOSPITAIS, PREDIOS PUBLICOS E OUTROS PREDIOS QUE DESENVOLVEM ATIVIDADES COMERCIAIS E DE SERVICOS
ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS
COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS
ATIVIDADES PAISAGISTICAS,
SERVICOS DE ADESTRAMENTO DE CAES DE GUARDA

Atividade Econômica Principal

Atividades Consultadas	Atividade exercida no local?
8111-7/00 - SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS	Não

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)

Atividades Consultadas	Atividade exercida no local?
3811-4/00 01 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS - ESCRITORIO DE EMPRESA DE COLETA DE RESIDUOS	Não
3811-4/00 02 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS - PATIO DE GUARDA E MANUTENCAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	Não
8130-3/00 01 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS - SERVICOS DE JARDINAGEM	Não
8230-0/01 00 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	Não
4322-3/01 01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS - ESCRITORIO DE EMPRESA	Não
8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS	Não
8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Não
8011-1/02 - SERVICOS DE ADESTRAMENTO DE CAES DE GUARDA	Não

Perguntas

É prédio de apartamento(s)? - Não
Edificação nova a ser construída? - Não
O sócio reside ou residirá no local? - Não
Área construída privada (m2) - 30
Área construída em comum (m2) - 30
Área descoberta privada (m2) - 30
Área descoberta em comum (m2) - 30

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025

Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Declaro, conforme o disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que atendo integralmente os requisitos para habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme estabelecido neste edital e na legislação vigente.

Local e Data: Contagem/MG, 23/09/2025

Maxuel Antunes

Maxuel Antunes
Representante Legal
TERCEIRICERT LTDA

CNPJ: 47.880.031/0001-48

Endereço: Rua Bragança, nº 45, Sala 01, Bairro Santa Cruz Industrial

Bairro: Santa Cruz Industrial

Cidade/UF: Contagem/MG

CEP: 32.340-510

Telefone: (31) 99247-6000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025

Declaração de ausência de Vínculo com Agentes Públicos ou Pessoas Inelegíveis

Declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que não possuo vínculo direto ou indireto, tampouco mantenho em meu quadro de colaboradores ou prestadores de serviço, pessoas declaradas inelegíveis por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em decorrência de:

(a) condenação por abuso de poder econômico ou político;

(b) condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Comprometo-me, ainda, a informar à Administração Pública Municipal qualquer fato superveniente que altere essa condição.

Local e Data: Contagem/MG, 23/09/2025

Maxuel Antunes
_____

Maxuel Antunes
Representante Legal
TERCEIRICERT LTDA

CNPJ: 47.880.031/0001-48

Endereço: Rua Bragança, nº 45, Sala 01, Bairro Santa Cruz Industrial

Bairro: Santa Cruz Industrial

Cidade/UF: Contagem/MG

CEP: 32.340-510

Telefone: (31) 99247-6000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025

Declaração de Ciência da Obrigação de Comunicar Fatos Supervenientes

Declaro que estou ciente da obrigação de informar imediatamente à Administração Pública qualquer fato ou circunstância superveniente altere as condições de habilitação, qualificação técnica, jurídica, fiscal, econômico-financeira ou trabalhista inicialmente declaradas ou apresentadas neste processo de credenciamento.

Local e Data: Contagem/MG, 23/09/2025

Maxuel Antunes

Maxuel Antunes
Representante Legal
TERCEIRICERT LTDA

CNPJ: 47.880.031/0001-48

Endereço: Rua Bragança, nº 45, Sala 01, Bairro Santa Cruz Industrial

Bairro: Santa Cruz Industrial

Cidade/UF: Contagem/MG

CEP: 32.340-510

Telefone: (31) 99247-6000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025

Declaração de Ciência das Condições Locais para Execução

Declaro que estou ciente das condições locais para o cumprimento integral das obrigações decorrentes da execução do objeto deste edital, conforme determina o art. 67, inciso VI, da Lei Federal n° 14.133/2021, responsabilizando-me pela análise prévia das peculiaridades relacionadas ao serviço/produto contratado.

Local e Data: Contagem/MG, 23/09/2025

Maxuel Antunes

Maxuel Antunes
Representante Legal
TERCEIRICERT LTDA

CNPJ: 47.880.031/0001-48

Endereço: Rua Bragança, nº 45, Sala 01, Bairro Santa Cruz Industrial

Bairro: Santa Cruz Industrial

Cidade/UF: Contagem/MG

CEP: 32.340-510

Telefone: (31) 99247-6000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025

Declaração de Combate ao Trabalho Degradante ou Forçado

Declaro, para os devidos fins, que na cadeia produtiva da empresa que represento não há empregados em condição análoga à de trabalho escravo, degradante ou forçado, nos termos do disposto nos incisos Ill e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988, em conformidade com as diretrizes nacionais e internacionais de direitos humanos e combate ao trabalho escravo,

Local e Data: Contagem/MG, 23/09/2025

Maxuel Antunes
Maxuel Antunes
Representante Legal
TERCEIRICERT LTDA

CNPJ: 47.880.031/0001-48

Endereço: Rua Bragança, nº 45, Sala 01, Bairro Santa Cruz Industrial

Bairro: Santa Cruz Industrial

Cidade/UF: Contagem/MG

CEP: 32.340-510

Telefone: (31) 99247-6000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
47.880.031/0001-48 **MATRIZ**		**08/09/2022**

NOME EMPRESARIAL
TERCEIRICERT LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
80.11-1-02 - Serviços de adestramento de cães de guarda
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BRAGANCA	**45**	**SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
32.340-510	**SANTA CRUZ INDUSTRIAL**	**CONTAGEM**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
TERCEIRICERT@OUTLOOK.COM	**(31) 3365-5935**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/09/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/09/2025** às **12:41:47** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025

Declaração de Conformidade com as Exigências do Edital

Declaro que a proposta apresentada atende integralmente às condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos, responsabilizando-me pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados.

Local e Data: Contagem/MG, 23/09/2025

Maxuel Antunes

Maxuel Antunes
Representante Legal
TERCEIRICERT LTDA

CNPJ: 47.880.031/0001-48

Endereço: Rua Bragança, nº 45, Sala 01, Bairro Santa Cruz Industrial

Bairro: Santa Cruz Industrial

Cidade/UF: Contagem/MG

CEP: 32.340-510

Telefone: (31) 99247-6000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025

Declaração de Conhecimento do Objeto e das Condições do Edital

Declaro, sob as penas da lei, que tenho pleno conhecimento das condições necessárias para uma vez credenciado, fornecer os produtos e/ou serviços objeto deste credenciamento, conforme especificações constantes do Edital, seus Anexos, do Estudo Teórico Preliminar e do Termo de Referência, assumindo a responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

Local e Data: Contagem/MG, 23/09/2025

Maxuel Antunes

Maxuel Antunes
Representante Legal
TERCEIRICERT LTDA

CNPJ: 47.880.031/0001-48

Endereço: Rua Bragança, nº 45, Sala 01, Bairro Santa Cruz Industrial

Bairro: Santa Cruz Industrial

Cidade/UF: Contagem/MG

CEP: 32.340-510

Telefone: (31) 99247-6000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025

Declaração de Cumprimento da Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência (PCD) e Reabilitados

Declaro que cumpro integralmente as exigências legais relativas à reserva de cargos destinadas as pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n° 14. 133/2021, e do art. 93 da Lei Federal 8.213/1991, estando ciente de que a veracidade dessa informação poderá ser objeto de consulta junto ao Ministério do Trabalho e Emprego.

Local e Data: Contagem/MG, 23/09/2025

Maxuel Antunes
Maxuel Antunes
Representante Legal
TERCEIRICERT LTDA

CNPJ: 47.880.031/0001-48

Endereço: Rua Bragança, nº 45, Sala 01, Bairro Santa Cruz Industrial

Bairro: Santa Cruz Industrial

Cidade/UF: Contagem/MG

CEP: 32.340-510

Telefone: (31) 99247-6000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025

Declaração de Inclusão dos Custos Trabalhistas na Proposta

Declaro, em observância ao §1° do art. 63 da Lei Federal n° 14.133/2021, que os custos apresentados em minha proposta incluem integralmente as despesas necessárias para cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação específica, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação da proposta.

Local e Data: Contagem/MG, 23/09/2025

Maxuel Antunes

Maxuel Antunes
Representante Legal
TERCEIRICERT LTDA

CNPJ: 47.880.031/0001-48

Endereço: Rua Bragança, nº 45, Sala 01, Bairro Santa Cruz Industrial

Bairro: Santa Cruz Industrial

Cidade/UF: Contagem/MG

CEP: 32.340-510

Telefone: (31) 99247-6000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025

Declaração de Não Emprego de Menores em Situações Vedadas

Declaro, nos termos do art. 68, inciso VI, da Lei Federal n° 14.133/2021, e do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprego menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprego menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição

aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data: Contagem/MG, 23/09/2025

Maxuel Antunes

Maxuel Antunes
Representante Legal
TERCEIRICERT LTDA

CNPJ: 47.880.031/0001-48

Endereço: Rua Bragança, nº 45, Sala 01, Bairro Santa Cruz Industrial

Bairro: Santa Cruz Industrial

Cidade/UF: Contagem/MG

CEP: 32.340-510

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025

Declaração de Não Incidência nas Vedações Legais

(Art. 14 da Lei 14.133/21)

Declaro, sob as penas da lei, que não me enquadro nas situações impeditivas de contratação com a Administração Pública previstas no art. 14 da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como na legislação correlata, incluindo vedações relacionadas a parentesco, impedimentos éticos, ou demais hipóteses previstas na legislação vigente.

Local e Data: Contagem/MG, 23/09/2025

Maxuel Antunes

Maxuel Antunes
Representante Legal
TERCEIRICERT LTDA

CNPJ: 47.880.031/0001-48

Endereço: Rua Bragança, nº 45, Sala 01, Bairro Santa Cruz Industrial

Bairro: Santa Cruz Industrial

Cidade/UF: Contagem/MG

CEP: 32.340-510

Telefone: (31) 99247-6000

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Relatório Consulta Viabilidade

Protocolo: MGP2200786572

Situações e Prazos

Resultado	Data Cadastro	Data Validade	Data Fim Analise
DEFERIDA	30/08/2022	27/02/2023	31/08/2022

Principais Dados

Orgão Registro	Enquadramento	Natureza Juridica	MEI
Junta Comercial	Micro Empresa	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	NÃO

Eventos

Eventos
101 - Inscrição de primeiro estabelecimento (Matriz)

Dados da Análise de Nome

Resultado	Órgão Avaliador
RESERVADA (Sujeito a análise técnica)	Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome
TERCEIRICERT LTDA

Dados da Análise do Endereço

Resultado	Data de Processamento	Órgão Responsável
DEFERIDA	31/08/2022	Prefeitura Municipal de CONTAGEM

Índice Cadastral de IPTU	Área Utilizada (m²)	Área Total (m²)	Natureza do Imóvel
02. 415. 0241. 003	30,00	30	Urbano

Tipo Unidade do Empreendimento
Produtiva: Estabelecimento fixo;

Endereço	Número
RUA BRAGANCA	45

Bairro	Complemento	Ponto de Referência	Município	CEP
SANTA CRUZ INDUSTRIAL	SALA: 01;		CONTAGEM	32340-510

Justificativa
>>> ATIVIDADES DEFERIDAS COMO USOS CONVIVENTES SEM RESTRIÇÕES POR SEREM EXERCIDAS NA TOTALIDADE EM LOCAL DE TERCEIROS OU POR CONTA DE TERCEIROS, CONFORME DECLARAÇÃO DO REQUERENTE NOS TERMOS DOS ART. 138º A 140º DA LC 295/20 E CLASSIFICADA COMO DE BAIXO RISCO CONFORME ART. 147º DO DEC. 625/15 (ALTERADO PELO DEC. 649/22).

Justificativa

OBSERVAÇÕES
:
CONFORME ART.147º DO DEC. 625/15 (ALTERADO PELO DECRETO 649/22) TRATA-SE DE ATIVIDADE DISPENSADA DA OBTENÇÃO DO ALVARA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, PODENDO INICIAR SUAS ATIVIDADES LOGO APÓS O SEU REGISTRO NO ORGÃO DE CONSTITUIÇÃO E SUA INSCRIÇÃO M U N I C I P A L .
Obs: A constatação de informação inverídica poderá implicar no bloqueio da Inscrição Municipal e em demais sanções previstas na legislação vigente.

Objeto Social

AS ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE PESSOAL DE APOIO PARA PRESTAR SERVICOS EM INSTALACOES PREDIAIS DE CLIENTES, DESENVOLVENDO UMA COMBINACAO DE SERVICOS, COMO A LIMPEZA GERAL NO INTERIOR DE PREDIOS, SERVICOS DE MANUTENCAO, DISPOSICAO DO LIXO, SERVICOS DE RECEPCAO, PORTARIA E OUTROS SERVICOS RELACIONADOS PARA DAR APOIO A ADMINISTRACAO E CONSERVACAO DAS INSTALACOES DOS PREDIOS. AS UNIDADES AQUI CLASSIFICADAS FORNECEM PESSOAL PARA AS ATIVIDADES DE APOIO MAS NAO ESTAO ENVOLVIDAS OU TEM RESPONSABILIDADE COM O DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL DO CLIENTE.
OS SERVICOS DE LIMPEZA GERAL (NAO ESPECIALIZADA) DE PREDIOS DE QUALQUER TIPO: RESIDENCIAS, ESCRITORIOS, FABRICAS, ARMAZENS, HOSPITAIS, PREDIOS PUBLICOS E OUTROS PREDIOS QUE DESENVOLVEM ATIVIDADES COMERCIAIS E DE SERVICOS
ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS
COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS
ATIVIDADES PAISAGISTICAS,
SERVICOS DE ADESTRAMENTO DE CAES DE GUARDA

Atividade Econômica Principal

Atividades Consultadas	Atividade exercida no local?
8111-7/00 - SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS	Não

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)

Atividades Consultadas	Atividade exercida no local?
3811-4/00 01 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS - ESCRITORIO DE EMPRESA DE COLETA DE RESIDUOS	Não
3811-4/00 02 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS - PATIO DE GUARDA E MANUTENCAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	Não
8130-3/00 01 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS - SERVICOS DE JARDINAGEM	Não
8230-0/01 00 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	Não
4322-3/01 01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS - ESCRITORIO DE EMPRESA	Não
8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS	Não
8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Não
8011-1/02 - SERVICOS DE ADESTRAMENTO DE CAES DE GUARDA	Não

Perguntas

É prédio de apartamento(s)? - Não
Edificação nova a ser construída? - Não
O sócio reside ou residirá no local? - Não
Área construída privada (m2) - 30
Área construída em comum (m2) - 30
Área descoberta privada (m2) - 30
Área descoberta em comum (m2) - 30

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Relatório Consulta Viabilidade

Protocolo: MGP2200786572

Situações e Prazos

Resultado	Data Cadastro	Data Validade	Data Fim Analise
DEFERIDA	30/08/2022	27/02/2023	31/08/2022

Principais Dados

Orgão Registro	Enquadramento	Natureza Juridica	MEI
Junta Comercial	Micro Empresa	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	NÃO

Eventos

Eventos
101 - Inscrição de primeiro estabelecimento (Matriz)

Dados da Análise de Nome

Resultado	Órgão Avaliador
RESERVADA (Sujeito a análise técnica)	Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome
TERCEIRICERT LTDA

Dados da Análise do Endereço

Resultado	Data de Processamento	Órgão Responsável
DEFERIDA	31/08/2022	Prefeitura Municipal de CONTAGEM

Índice Cadastral de IPTU	Área Utilizada (m²)	Área Total (m²)	Natureza do Imóvel
02. 415. 0241. 003	30,00	30	Urbano

Tipo Unidade do Empreendimento
Produtiva: Estabelecimento fixo;

Endereço	Número
RUA BRAGANCA	45

Bairro	Complemento	Ponto de Referência	Município	CEP
SANTA CRUZ INDUSTRIAL	SALA: 01;		CONTAGEM	32340-510

Justificativa
>>> ATIVIDADES DEFERIDAS COMO USOS CONVIVENTES SEM RESTRIÇÕES POR SEREM EXERCIDAS NA TOTALIDADE EM LOCAL DE TERCEIROS OU POR CONTA DE TERCEIROS, CONFORME DECLARAÇÃO DO REQUERENTE NOS TERMOS DOS ART. 138º A 140º DA LC 295/20 E CLASSIFICADA COMO DE BAIXO RISCO CONFORME ART. 147º DO DEC. 625/15 (ALTERADO PELO DEC. 649/22).

Justificativa

OBSERVAÇÕES
:

CONFORME ART.147º DO DEC. 625/15 (ALTERADO PELO DECRETO 649/22) TRATA-SE DE ATIVIDADE DISPENSADA DA OBTENÇÃO DO ALVARA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, PODENDO INICIAR SUAS ATIVIDADES LOGO APÓS O SEU REGISTRO NO ORGÃO DE CONSTITUIÇÃO E SUA INSCRIÇÃO M U N I C I P A L .

Obs: A constatação de informação inverídica poderá implicar no bloqueio da Inscrição Municipal e em demais sanções previstas na legislação vigente.

Objeto Social

AS ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE PESSOAL DE APOIO PARA PRESTAR SERVICOS EM INSTALACOES PREDIAIS DE CLIENTES, DESENVOLVENDO UMA COMBINACAO DE SERVICOS, COMO A LIMPEZA GERAL NO INTERIOR DE PREDIOS, SERVICOS DE MANUTENCAO, DISPOSICAO DO LIXO, SERVICOS DE RECEPCAO, PORTARIA E OUTROS SERVICOS RELACIONADOS PARA DAR APOIO A ADMINISTRACAO E CONSERVACAO DAS INSTALACOES DOS PREDIOS. AS UNIDADES AQUI CLASSIFICADAS FORNECEM PESSOAL PARA AS ATIVIDADES DE APOIO MAS NAO ESTAO ENVOLVIDAS OU TEM RESPONSABILIDADE COM O DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL DO CLIENTE.
OS SERVICOS DE LIMPEZA GERAL (NAO ESPECIALIZADA) DE PREDIOS DE QUALQUER TIPO: RESIDENCIAS, ESCRITORIOS, FABRICAS, ARMAZENS, HOSPITAIS, PREDIOS PUBLICOS E OUTROS PREDIOS QUE DESENVOLVEM ATIVIDADES COMERCIAIS E DE SERVICOS
ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS
COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS
ATIVIDADES PAISAGISTICAS,
SERVICOS DE ADESTRAMENTO DE CAES DE GUARDA

Atividade Econômica Principal

Atividades Consultadas	Atividade exercida no local?
8111-7/00 - SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS	Não

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)

Atividades Consultadas	Atividade exercida no local?
3811-4/00 01 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS - ESCRITORIO DE EMPRESA DE COLETA DE RESIDUOS	Não
3811-4/00 02 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS - PATIO DE GUARDA E MANUTENCAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	Não
8130-3/00 01 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS - SERVICOS DE JARDINAGEM	Não
8230-0/01 00 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	Não
4322-3/01 01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS - ESCRITORIO DE EMPRESA	Não
8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS	Não
8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Não
8011-1/02 - SERVICOS DE ADESTRAMENTO DE CAES DE GUARDA	Não

Perguntas

É prédio de apartamento(s)? - Não
Edificação nova a ser construída? - Não
O sócio reside ou residirá no local? - Não
Área construída privada (m2) - 30
Área construída em comum (m2) - 30
Área descoberta privada (m2) - 30
Área descoberta em comum (m2) - 30

ESTÂNCIA DO LAGO
RESIDÊNCIAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ASSOCIAÇÃO DO LOTEAMENTO DOS MORADORES DO CONDOMÍNIO ESTÂNCIA DO LAGO, *inscrita no CNPJ sob* **nº 41.219.707/0001-70**, *com sede na Av. Prefeito Sebastião Camargo, nº 1000, Bairro Estância do Lago, CEP 32.044-624, Contagem/MG, neste ato representada na forma de seu estatuto,*

ATESTO *para os devidos fins que a empresa* **TERCEIRICERT LTDA**, *inscrita no CNPJ sob* **nº 47.880.031/0001-48**, *com sede à Rua Bragança, nº 45, Sala 01, Bairro Santa Cruz Industrial, Contagem/MG, CEP 30.575-180, celebrou contrato de prestação de serviços com esta associação, iniciado em* **01 de Outubro de 2024**, *para execução contínua dos seguintes serviços:*

***Serviços de faxina e limpeza geral das áreas comuns do condomínio**;*

***Limpeza e higienização das caixas d'água** de todas as* **464 unidadesdo condomínio**, *realizada* **duas vezes ao ano**, *abrangendo mão de obra especializada, equipamentos adequados e fornecimento dos insumos necessários, em conformidade com as normas técnicas de saúde e vigilância sanitária.*

Declaro, ainda, que os serviços vêm sendo executados regularmente, com qualidade, eficiência e dentro das condições pactuadas no contrato firmado entre as partes

CONTRATO ESTÂNCIA /TERCEIRICERT.

Por ser verdade, firmo o presente atestado para que produza os efeitos legais que se fizerem necessários.

Contagem/MG, 16 de SETEMBRO de 2025.

ASSOCIAÇÃO DO LOTEAMENTO DOS MORADORES DO CONDOMÍNIO ESTÂNCIA DO LAGO
CNPJ: 41.219.707/0001-70

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31213435085	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: TERCEIRICERT LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2500834505

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2209	1	ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO

LAGOA SANTA
Local

26 SETEMBRO 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13081333 em 02/10/2025 da Empresa TERCEIRICERT LTDA, Nire 31213435085 e protocolo 255473371 - 21/08/2025. Efeitos do registro: 01/08/2025. Autenticação: 6CBB6B4D631264931D13D9591DC410ECC09E4BF7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/547.337-1 e o código de segurança 2c2T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/547.337-1	MGP2500834505	21/08/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
021.290.746-85	MAXUEL ANTUNES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13081333 em 02/10/2025 da Empresa TERCEIRICERT LTDA, Nire 31213435085 e protocolo 255473371 - 21/08/2025. Efeitos do registro: 01/08/2025. Autenticação: 6CBB6B4D631264931D13D9591DC410ECC09E4BF7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/547.337-1 e o código de segurança 2c2T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

1ª ALTERAÇAO CONTRATUAL DE
TERCEIRICERT LTDA

MAXUEL ANTUNES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, NASCIDO EM 13/05/2001 RESIDENTE A RUA QUATORZE, 344, BAIRRO CRUZEIRO DO SUL EM BETIM MG CEP 32.672-816 PORTADOR DO RG MG 20.321-823 E CPF 021.290.746-85 UNICO SOCIO COMPONENTE DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA DENOMINADA **TERCEIRICERT LTDA** COM SEDE À **RUA BRAGANÇA, 45, SALA 01**, **BAIRRO SANTA CRUZ INDUSTRIAL EM CONTAGEM-MG CEP 32.340-510, CNPJ SOB O Nº 47.880.031/0001-48**, REGISTRADA NA JUCEMG SOB O NUMERO 31213435085, RESOLVE ALTERAR SEU CONTRATO SOCIAL E O FAZ MEDIANTE AS SEGUINTES CLAUSULAS E CONDIÇOES:

CLÁUSULA 1ª: A RAZAO SOCIAL CONTINUA SENDO: **TERCEIRICERT LTDA** E SUA SEDE QUE ERA À RUA BRAGANÇA, 45, SALA 01, BAIRRO SANTA CRUZ INDUSTRIAL EM CONTAGEM-MG CEP 32.340-510, PASSA NESTE ATO PARA **RUA LINDOLFO DA COSTA VIANA, 1.255, CASA 16, BAIRRO CASCALHEIRA (LINDOLFO DA COSTA VIANA) EM LAGOA SANTA MG CEP 33.233-400.**

CLÁUSULA 2ª: O SOCIO **MAXUEL ANTUNES,** JA ACIMA QUALIFICADO, NESTE ATO INTEGRALIZA E SUBSCREVE O VALOR DE R$ 480.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL REAIS) EQUIVALENTE A 480.000 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL) QUOTAS, PASSANDO O CAPITAL SOCIAL PARA O VALOR DE R$ 530.000,00 (QUINHENTOS E TRINTA MIL REAIS) DIVIDIDO EM 530.000 (QUINHENTOS E TRINTA MIL) QUOTAS NO VALOR DE R$ 1,00 (HUM REAL) CADA TOTALMENTE INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, SENDO DISTRIBUIDO AO SOCIO DA SEGUINTE FORMA:

MAXUEL ANTUNES **530.000 QUOTAS NO VALOR DE R$ 530.000,00**

CLÁUSULA 3ª: O OBJETO SOCIAL PASSA A SER **LIMPEZA E CONSERVACAO E APOIO OPERACIONAL TAIS COMO: LIMPEZA E FAXINA EM AMBIENTES CORPORATIVOS, PUBLICOS E RESIDENCIAIS, SERVENTE DE LIMPEZA PARA ESCOLAS, EMPRESAS PREDIOS E ORGAOS PUBLICOS, COZINHEIRO DE ESCOLA E COZINHEIRO, GARCON, COPERAGEM (APOIO EM REFEITORIOS, COZINHAS E COPA), AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (ASG), APOIO A HIGIENIZACAO DE AREAS INTERNAS E EXTERNAS. LIMPEZA TECNICA ESPECIALIZADA TAIS COMO: FAXINA POS OBRA E LIMPEZA PESADA, LIMPEZA DE PERCIANAS, LIMPEZA DE CAIXA D AGUA, SEM USO DE PRODUTOS CONTROLADOS, INCLUINDO: FIBRA DE VIDRO, POLITILENO, ALVENARIA/CIMENTO, TORRES E RESERVATORIOS INDUSTRIAIS LEVE. LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA, JARDINAGEM EM EMPRESAS E ESPACOS PUBLICOS, SALINIZACAO COM PRODUTOS ISENTOS DE REGISTRO ANVISA, CONTROLE DE PRAGAS LEVE COM PRODUTOS LIBERADOS (SEM APLICACAO TECNICA ESPECIALIZADA). MAO DE OBRA TECNICA E CONSTRUCAO CIVIL TAIS COMO: OBRAS DE ACABAMENTO, SERVICOS DE MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, OUTROS SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, E AUXILIAR DE OBRAS, MESTRE DE OBRAS, ELETRICISTA (BAIXA E MEDIA TENSAO) BOMBEIRO HIDRAULICO (ENCANADOR), PINTOR, GESSEIRO E INSTALADOR DE FORRO/DIVISORIAS, MANUTENCAO PEDRIAL E PEQUENAS REFORMAS E SERVICOS DE CEMITERIOS: SEPULTADOR, ZELADOR E MANUTENCAO DE JAZIGOS. LOGISTICA, BORRACHARIA E APOIO MECANICO TAIS COMO: SERVICOS DE BORRACHARIA, SERVICOS DE ENTREGA RAPIDA MOTOBOY, SERVICOS**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13081333 em 02/10/2025 da Empresa TERCEIRICERT LTDA, Nire 31213435085 e protocolo 255473371 - 21/08/2025. Efeitos do registro: 01/08/2025. Autenticação: 6CBB6B4D631264931D13D9591DC410ECC09E4BF7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/547.337-1 e o código de segurança 2c2T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

AUXILIARES DIVERSOS BORRACHEIRO (CONSERTO E TROCA DE PNEUS, CALIBRAGEM) LAVAGEM DE VEICULOS LEVES E PESADOS, AJUDANTES MECANICOS E APOIO A OFICINAS, ENTREGA URBANAS COM MOTOCICLETA (MOTOBOY), MOTORISTA COM CNH CATEGORIAS D E E, OPERADORES DE MAQUINAS LEVES (BOBCAT, ROCADEIRAS, ETC), CARREGADORES, CHAPAS E APOIO EM LOGISTICA LEVE, APOIO A EDFICIOS, CONDOMINIOS E INSTALACOES TAIS COMO: LIMPEZA EM PREDIOS E DOMICILIOS, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS, ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO DE SERVICOS, CONTROLE DE ACESSO A PESSOAS E VEICULOS, RECEPCAO EM CONDOMINIOS, ESCOLAS, HOSPITAIS E EMPRESAS, INSTALACOES, INTERNA E PERIMETRAL (EM ESCOLAS, PREDIOS, CONDOMINIOS), APOIO A SINDICOS E GESTORES CONDOMINAIS, SUPERVISAO DE EQUIPE OPERACIONAL E OUTROS SERVICOS, FISCALIZACAO INTERNA DE AMBIENTES E DEPENDENCIAS, LOJA, ESTACIONAMENTOS, FEIRRAS). EVENTOS, PROMOCOES E APOIO ESTRUTURAL TAIS COMO: PROMOCAO DE VENDAS, INTERMEDIACAO DE CONTRATACAO DE SERVICOS, ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICAO E FESTAS, APOIO A ORGANIZACAO DE EVENTOS (LOGISTICA, ESTRUTURA, OPERACAO) MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCOS, TENDA, GRADES, ESTRUTURAS METALICAS, LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS (BANHEIROS QUIMICOS, EXTINTORES, ETC), INTERMEDIACAODE ARTISTAS E ATRACOES CULTURAIS (SHOW, PECAS, PALETRAS). CAPTACAO E CONTRATACAO DE INFLUENCIADORES DIGITAIS, COBERTURA VISUAL, FILMAGEM E FOTOGRAFIA E LIMPEZA E DESMONTAGEM POS-EVENTOS. SERVICOS ESPECIAIS E CONSULTORIAS TAIS COMO: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAIS E GERENCIAL, SERVICOS DE CONSULTORIA EM GESTAO AMBIENTAL, OUTRAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO E CAPACITACAO DE EQUIPES DE LIMPEZA, ATENDIMENTO, CONSULTORIA AMBIENTAL BASICA (COLETA SELETIVA, DESCARTE CORRETO), APOIO A LOGISTICA RESERVA (EMBALAGENS, RESIDUOS E EQUIPAMENTO), APOIO A CAMPANHAS EDUCATIVAS, SOCIAIS, INSTITUCIONAIS, MEDIACAO E CONCILIACAO DE CONFLITOS EM CONDOMINIOS E EMPRESAS. SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS, SERVICOS DE ADESTRAMENTO DE CAES DE GUARDA.

CLÁUSULA 4ª: A SOCIEDADE INICIOU SUAS ATIVIDADES **EM 15/09/2022** E SEU PRAZO DE DURAÇÃO É INDETERMINADO.

CLÁUSULA 5ª: AS QUOTAS SÃO INDIVISÍVEIS E NÃO PODERÃO SER CEDIDAS OU TRANSFERIDAS A TERCEIROS SEM O CONSENTIMENTO DO OUTRO SÓCIO, A QUEM FICA ASSEGURADO EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES E PREÇO DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA A SUA AQUISIÇÃO SE POSTAS À VENDA, FORMALIZANDO SE REALIZADA A CESSÃO DELAS, ALTERAÇÃO CONTRATUAL PERTINENTE.

CLÁUSULA 6ª: A RESPONSABILIDADE DE CADA SÓCIO É RESTRITA AO VALOR DE SUAS QUOTAS, MAS TODOS RESPONDEM SOLIDARIAMENTE PELA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.

CLÁUSULA 7ª: A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE CONTINUA SENDO EXERCIDA PELO SOCIO **MAXUEL ANTUNES** QUE ISOLADAMENTE REPRESENTARÁ A SOCIEDADE COM OS PODERES E ATRIBUIÇÕES DE ADMINISTRAR OS NEGÓCIOS SOCIAIS AUTORIZADO O USO DO NOME EMPRESARIAL, VEDADO, NO ENTANTO EM ATIVIDADES ESTRANHAS AO INTERESSE SOCIAL OU ASSUMIR OBRIGAÇÕES SEJA EM FAVOR DE QUALQUER DOS QUOTISTAS OU DE TERCEIROS, BEM COMO ONERAR OU ALIENAR BENS IMÓVEIS DA SOCIEDADE, SEM AUTORIZAÇÃO DOS OUTROS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13081333 em 02/10/2025 da Empresa TERCEIRICERT LTDA, Nire 31213435085 e protocolo 255473371 - 21/08/2025. Efeitos do registro: 01/08/2025. Autenticação: 6CBB6B4D631264931D13D9591DC410ECC09E4BF7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/547.337-1 e o código de segurança 2c2T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SÓCIOS.

CLÁUSULA 8ª: AO TÉRMINO DE CADA EXERCÍCIO SOCIAL, EM 31 DE DEZEMBRO, OS ADMINISTRADORES PRESTARÃO CONTAS JUSTIFICADAS DE SUA ADMINISTRAÇÃO, PROCEDENDO A ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO, DO BALANÇO PATRIMONIAL E DO BALANÇO DE RESULTADO ECONÔMICO, CABENDO AOS SÓCIOS, NA PROPORÇÃO DE SUAS QUOTAS, OS LUCROS OU PERDAS APURADAS.

CLÁUSULA 9ª: NOS QUATRO MESES SEGUINTES AO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL, OS SÓCIOS DELIBERARÃO SOBRE AS CONTAS E DESIGNARÃO ADMINISTRADOR (ES) QUANDO FOR O CASO.

CLÁUSULA 10ª: A SOCIEDADE PODERÁ A QUALQUER TEMPO, ABRIR OU FECHAR FILIAL DE OUTRA DEPENDÊNCIA, MEDIANTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL ASSINADA POR TODOS OS SÓCIOS.

CLÁUSULA 11ª: OS SÓCIOS PODERÃO DE COMUM ACORDO FIXAR UMA RETIRADA MENSAL A TITULO DE PRÓ-LABORE, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES PERTINENTES.

CLÁUSULA 12ª: FALECENDO OU INTERDITADO QUALQUER SÓCIO, A SOCIEDADE CONTINUARÁ SUAS ATIVIDADES COM OS HERDEIROS, SUCESSORES E O INCAPAZ. NÃO SENDO POSSÍVEL OU INEXISTINDO INTERESSES DESTES OU DO(S) SÓCIO(S) REMANESCENTE(S), O VALORDE SEUS HAVERES SERÁ APURADO E LIQUIDADO COM BASE NA SITUAÇÃO PATRIMONIAL DA SOCIEDADE, A DATA DA RESOLUÇÃO, VERIFICADA EM BALANÇO ESPECIALMENTE LEVANTANDO.
PARÁGRAFO ÚNICO: O MESMO PROCEDIMENTO SERÁ ADOTADO EM OUTROS CASOS EM QUE A SOCIEDADE SE RESOLVA EM RELAÇÃO A SEUS SÓCIOS.

CLÁUSULA 13ª: O ADMINISTRADOR DECLARA SOB AS PENAS DA LEI QUE NÃO ESTÁ IMPEDIDO DE EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAR SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS, OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PÚBLICA OU A PROPRIEDADE.

CLÁUSULA 14ª: CONTINUAM INALTERADAS TODAS AS CLÁUSULAS DO CONTRATO PRIMITIVO QUE AQUI NÃO SOFRERAM MODIFICAÇÕES.

CLÁUSULA 15ª: A VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS **CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL**, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13081333 em 02/10/2025 da Empresa TERCEIRICERT LTDA, Nire 31213435085 e protocolo 255473371 - 21/08/2025. Efeitos do registro: 01/08/2025. Autenticação: 6CBB6B4D631264931D13D9591DC410ECC09E4BF7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/547.337-1 e o código de segurança 2c2T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 1ª: A DENOMINAÇÃO DA EMPRESA É **TERCEIRICERT LTDA.**

CLÁUSULA 2ª: A SEDE DA EMPRESA É À **RUA LINDOLFO DA COSTA VIANA, 1.255, CASA 16, BAIRRO CASCALHEIRA (LINDOLFO DA COSTA VIANA) EM LAGOA SANTA MG CEP 33.233-400.**

CLÁUSULA 3ª: O OBJETO SOCIAL É: **LIMPEZA E CONSERVACAO E APOIO OPERACIONAL TAIS COMO: LIMPEZA E FAXINA EM AMBIENTES CORPORATIVOS, PUBLICOS E RESIDENCIAIS, SERVENTE DE LIMPEZA PARA ESCOLAS, EMPRESAS PREDIOS E ORGAOS PUBLICOS, COZINHEIRO DE ESCOLA E COZINHEIRO, GARCON, COPERAGEM (APOIO EM REFEITORIOS, COZINHAS E COPA), AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (ASG), APOIO A HIGIENIZACAO DE AREAS INTERNAS E EXTERNAS. LIMPEZA TECNICA ESPECIALIZADA TAIS COMO: FAXINA POS OBRA E LIMPEZA PESADA, LIMPEZA DE PERCIANAS, LIMPEZA DE CAIXA D AGUA, SEM USO DE PRODUTOS CONTROLADOS, INCLUINDO: FIBRA DE VIDRO, POLITILENO, ALVENARIA/CIMENTO, TORRES E RESERVATORIOS INDUSTRIAIS LEVE. LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA, JARDINAGEM EM EMPRESAS E ESPACOS PUBLICOS, SALINIZACAO COM PRODUTOS ISENTOS DE REGISTRO ANVISA, CONTROLE DE PRAGAS LEVE COM PRODUTOS LIBERADOS (SEM APLICACAO TECNICA ESPECIALIZADA). MAO DE OBRA TECNICA E CONSTRUCAO CIVIL TAIS COMO: OBRAS DE ACABAMENTO, SERVICOS DE MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, OUTROS SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, E AUXILIAR DE OBRAS, MESTRE DE OBRAS, ELETRICISTA (BAIXA E MEDIA TENSAO) BOMBEIRO HIDRAULICO (ENCANADOR), PINTOR, GESSEIRO E INSTALADOR DE FORRO/DIVISORIAS, MANUTENCAO PEDRIAL E PEQUENAS REFORMAS E SERVICOS DE CEMITERIOS: SEPULTADOR, ZELADOR E MANUTENCAO DE JAZIGOS. LOGISTICA, BORRACHARIA E APOIO MECANICO TAIS COMO: SERVICOS DE BORRACHARIA, SERVICOS DE ENTREGA RAPIDA MOTOBOY, SERVICOS AUXILIARES DIVERSOS BORRACHEIRO (CONSERTO E TROCA DE PNEUS, CALIBRAGEM) LAVAGEM DE VEICULOS LEVES E PESADOS, AJUDANTES MECANICOS E APOIO A OFICINAS, ENTREGA URBANAS COM MOTOCICLETA (MOTOBOY), MOTORISTA COM CNH CATEGORIAS D E E, OPERADORES DE MAQUINAS LEVES (BOBCAT, ROCADEIRAS, ETC), CARREGADORES, CHAPAS E APOIO EM LOGISTICA LEVE, APOIO A EDFICIOS, CONDOMINIOS E INSTALACOES TAIS COMO: LIMPEZA EM PREDIOS E DOMICILIOS, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS, ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO DE SERVICOS, CONTROLE DE ACESSO A PESSOAS E VEICULOS, RECEPCAO EM CONDOMINIOS, ESCOLAS, HOSPITAIS E EMPRESAS, INSTALACOES, INTERNA E PERIMETRAL (EM ESCOLAS, PREDIOS, CONDOMINIOS), APOIO A SINDICOS E GESTORES CONDOMINAIS, SUPERVISAO DE EQUIPE OPERACIONAL E OUTROS SERVICOS, FISCALIZACAO INTERNA DE AMBIENTES E DEPENDENCIAS, LOJA, ESTACIONAMENTOS, FEIRRAS). EVENTOS, PROMOCOES E APOIO ESTRUTURAL TAIS COMO: PROMOCAO DE VENDAS, INTERMEDIACAO DE CONTRATACAO DE SERVICOS, ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICAO E FESTAS, APOIO A ORGANIZACAO DE EVENTOS (LOGISTICA, ESTRUTURA, OPERACAO) MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCOS, TENDA, GRADES, ESTRUTURAS METALICAS, LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS (BANHEIROS QUIMICOS, EXTINTORES, ETC), INTERMEDIACAODE ARTISTAS E ATRACOES CULTURAIS (SHOW, PECAS, PALETRAS). CAPTACAO E CONTRATACAO DE INFLUENCIADORES DIGITAIS, COBERTURA VISUAL, FILMAGEM E FOTOGRAFIA E LIMPEZA E DESMONTAGEM POS-EVENTOS. SERVICOS ESPECIAIS E CONSULTORIAS TAIS COMO: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAIS E GERENCIAL, SERVICOS DE CONSULTORIA EM GESTAO**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13081333 em 02/10/2025 da Empresa TERCEIRICERT LTDA, Nire 31213435085 e protocolo 255473371 - 21/08/2025. Efeitos do registro: 01/08/2025. Autenticação: 6CBB6B4D631264931D13D9591DC410ECC09E4BF7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/547.337-1 e o código de segurança 2c2T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

AMBIENTAL, OUTRAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO E CAPACITACAO DE EQUIPES DE LIMPEZA, ATENDIMENTO, CONSULTORIA AMBIENTAL BASICA (COLETA SELETIVA, DESCARTE CORRETO), APOIO A LOGISTICA RESERVA (EMBALAGENS, RESIDUOS E EQUIPAMENTO), APOIO A CAMPANHAS EDUCATIVAS, SOCIAIS, INSTITUCIONAIS, MEDIACAO E CONCILIACAO DE CONFLITOS EM CONDOMINIOS E EMPRESAS. SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS, SERVICOS DE ADESTRAMENTO DE CAES DE GUARDA.

CLÁUSULA 4ª: O CAPITAL SOCIAL É DE R$ 530.000,00 (QUINHENTOS E TRINTA MIL REAIS), DIVIDIDO EM 530.000 (QUINHENTOS E TRINTA MIL) QUOTAS NO VALOR DE R$ 1,00 (HUM REAL) CADA, TOTALMENTE INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, SENDO DISTRIBUIDO AO SOCIO DA SEGUINTE FORMA:

MAXUEL ANTUNES 530.000 QUOTAS NO VALOR DE R$ 530.000,00

CLÁUSULA 5ª: A SOCIEDADE INICIOU SUAS ATIVIDADES EM 15/09/2022 E SEU PRAZO DE DURAÇÃO E INDETERMINADO.

CLÁUSULA 6ª: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE CABE AO SÓCIO, **MAXUEL ANTUNES** QUE ISOLADAMENTE REPRESENTARÁ A SOCIEDADE COM OS PODERES E ATRIBUIÇÕES DE ADMINISTRAR OS NEGÓCIOS SOCIAIS, AUTORIZANDO O USO DO NOME EMPRESARIAL, VEDADO, NO ENTANTO EM ATIVIDADES ESTRANHAS AO INTERESSE SOCIAL OU ASSUMIR OBRIGAÇÕES SEJA EM FAVOR DE QUALQUER DOS QUOTISTAS OU DE TERCEIROS, BEM COMO ONERAR OU ALIENAR BENS IMÓVEIS DA SOCIEDADE, SEM AUTORIZAÇÃO DOS OUTROS SÓCIOS.

CLÁUSULA 7ª: AO TERMINO DE CADA EXERCÍCIO SOCIAL, **EM 31 DE DEZEMBRO**, PROCEDER-SE-Á A ELABORAÇÃO DO INVENTARIO, DO BALANÇO PATRIMONIAL E DO BALANÇO DE RESULTADO ECONÔMICO.

CLÁUSULA 8ª: O ADMINISTRADOR DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE NÃO ESTÁ IMPEDIDO DE EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAR SOBRE EFEITOS, DELA A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS, OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PUBLICA, OU A PROPRIEDADE.
PRIMEIRO PARÁGRAFO: A EMPRESA PODERÁ SER ADMINISTRADA POR PESSOA ESTRANHA AO QUADRO SOCIETÁRIO, MEDIANTE A DESIGNAÇÃO DESTE SER APROVADA POR TODOS OS SÓCIOS.

CLÁUSULA 9ª: A EMPRESA PODERÁ A QUALQUER TEMPO, ABRIR OU FECHAR FILIAIS, OU OUTRA DEPENDÊNCIA, MEDIANTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL ASSINADA POR TODOS OS SÓCIOS.

CLÁUSULA 10ª: FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE LAGOA SANTA(MG), PARA O EXERCÍCIO E O CUMPRIMENTO DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES RESULTANTE, DA PRESENTE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13081333 em 02/10/2025 da Empresa TERCEIRICERT LTDA, Nire 31213435085 e protocolo 255473371 - 21/08/2025. Efeitos do registro: 01/08/2025. Autenticação: 6CBB6B4D631264931D13D9591DC410ECC09E4BF7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/547.337-1 e o código de segurança 2c2T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

LAGOA SANTA MG, 01 DE AGOSTO 2025

MAXUEL ANTUNES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13081333 em 02/10/2025 da Empresa TERCEIRICERT LTDA, Nire 31213435085 e protocolo 255473371 - 21/08/2025. Efeitos do registro: 01/08/2025. Autenticação: 6CBB6B4D631264931D13D9591DC410ECC09E4BF7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/547.337-1 e o código de segurança 2c2T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/547.337-1	MGP2500834505	21/08/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
021.290.746-85	MAXUEL ANTUNES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13081333 em 02/10/2025 da Empresa TERCEIRICERT LTDA, Nire 31213435085 e protocolo 255473371 - 21/08/2025. Efeitos do registro: 01/08/2025. Autenticação: 6CBB6B4D631264931D13D9591DC410ECC09E4BF7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/547.337-1 e o código de segurança 2c2T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TERCEIRICERT LTDA, de NIRE 3121343508-5 e protocolado sob o número 25/547.337-1 em 21/08/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 13081333, em 02/10/2025. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Hugo Neves Rocha. Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
021.290.746-85	MAXUEL ANTUNES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
021.290.746-85	MAXUEL ANTUNES

Belo Horizonte. quinta-feira, 02 de outubro de 2025

Documento assinado eletrônicamente por Hugo Neves Rocha, Servidor(a) Público(a), em 02/10/2025, às 11:23 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/547.337-1.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13081333 em 02/10/2025 da Empresa TERCEIRICERT LTDA, Nire 31213435085 e protocolo 255473371 - 21/08/2025. Efeitos do registro: 01/08/2025. Autenticação: 6CBB6B4D631264931D13D9591DC410ECC09E4BF7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/547.337-1 e o código de segurança 2c2T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quinta-feira, 02 de outubro de 2025

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13081333 em 02/10/2025 da Empresa TERCEIRICERT LTDA, Nire 31213435085 e protocolo 255473371 - 21/08/2025. Efeitos do registro: 01/08/2025. Autenticação: 6CBB6B4D631264931D13D9591DC410ECC09E4BF7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/547.337-1 e o código de segurança 2c2T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 18/09/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 17/12/2025

NOME: TERCEIRICERT LTDA		
CNPJ/CPF: 47.880.031/0001-48		
LOGRADOURO: RUA BRAGANCA		NÚMERO: 45
COMPLEMENTO: SL 01,	BAIRRO: SANTA CRUZ INDUSTRIAL	CEP: 32340510
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CONTAGEM	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000917863711

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: TERCEIRICERT LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2200786572

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

CONTAGEM
Local

6 SETEMBRO 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213435085 em 08/09/2022 da Empresa TERCEIRICERT LTDA, Nire 31213435085 e protocolo 224635671 - 08/09/2022. Autenticação: 9350AC73039EA58C038DF314DDA185BA7D7F849. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/463/567-1 e o código de segurança Dw6O Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/463.567-1	MGP2200786572	08/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
021.290.746-85	MAXUEL ANTUNES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213435085 em 08/09/2022 da Empresa TERCEIRICERT LTDA, Nire 31213435085 e protocolo 224635671 - 08/09/2022. Autenticação: 9350AC73039EA58C038DF314DDA185BA7D7F849. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/463.567-1 e o código de segurança Pwv6O. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Prod. Administrativo 06/2025 | Anexo 2_microempresario_e_pessoa_juridica_pdf (27) 30/07/25
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE TERCEIRICERT LTDA

1. MAXUEL ANTUNES, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro(a), data de nascimento 13/05/2001, nº do CPF 021.290.746-85, documento de identidade MG20.321.823, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA QUATORZE, número 344, bairro / distrito CRUZEIRO DO SUL, município BETIM - MINAS GERAIS, CEP 32.672-816.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de TERCEIRICERT LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será AS ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE PESSOAL DE APOIO PARA PRESTAR SERVICOS EM INSTALACOES PREDIAIS DE CLIENTES, DESENVOLVENDO UMA COMBINACAO DE SERVICOS, COMO A LIMPEZA GERAL NO INTERIOR DE PREDIOS, SERVICOS DE MANUTENCAO, DISPOSICAO DO LIXO, SERVICOS DE RECEPCAO, PORTARIA E OUTROS SERVICOS RELACIONADOS PARA DAR APOIO A ADMINISTRACAO E CONSERVACAO DAS INSTALACOES DOS PREDIOS. AS UNIDADES AQUI CLASSIFICADAS FORNECEM PESSOAL PARA AS ATIVIDADES DE APOIO MAS NAO ESTAO ENVOLVIDAS OU TEM RESPONSABILIDADE COM O DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL DO CLIENTE. OS SERVICOS DE LIMPEZA GERAL (NAO ESPECIALIZADA) DE PREDIOS DE QUALQUER TIPO: RESIDENCIAS, ESCRITORIOS, FABRICAS, ARMAZENS, HOSPITAIS, PREDIOS PUBLICOS E OUTROS PREDIOS QUE DESENVOLVEM ATIVIDADES COMERCIAIS E DE SERVICOS ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS ATIVIDADES PAISAGISTICAS, SERVICOS DE ADESTRAMENTO DE CAES DE GUARDA.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA BRAGANCA, número 45, SALA 01, bairro / distrito SANTA CRUZ INDUSTRIAL, município CONTAGEM - MG, CEP 32.340-510.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 15/09/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) dividido em 500 quotas no valor nominal R$ 100,00 (CEM reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R$
MAXUEL ANTUNES	500	50.000,00
TOTAL	500	50.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) MAXUEL ANTUNES, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213435085 em 08/09/2022 da Empresa TERCEIRICERT LTDA, Nire 31213435085 e protocolo 224635671 - 08/09/2022. Autenticação: 9350AC73039EA58C038DF314DDA185BA7D7F849. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/463/567-1 e o código de segurança Dw6O. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 06/2025 - Anexo 2_microempresario_e_pessoa_juridica_1.pdf (p.7) 30/67

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de CONTAGEM - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

CONTAGEM, 6 de Setembro de 2022.

MAXUEL ANTUNES
Sócio/Administrador

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213435085 em 08/09/2022 da Empresa TERCEIRICERT LTDA, Nire 31213435085 e protocolo 224635671 - 08/09/2022. Autenticação: 9350AC73039EA58C038DF314DDA185BA7D7F849. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 07/224635671-1 e o código de segurança Pwv60. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/463.567-1	MGP2200786572	08/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
021.290.746-85	MAXUEL ANTUNES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213435085 em 08/09/2022 da Empresa TERCEIRICERT LTDA, Nire 31213435085 e protocolo 224635671 - 08/09/2022. Autenticação: 9350AC73039EA58C038DF314DDA185BA7D7F849. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/463.567-1 e o código de segurança Pwv6O. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEMG, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 22/463.567-1, em 08/09/2022 da empresa: TERCEIRICERT LTDA, nire: 3121343508-5 , foi deferido digitalmente sob o número 31213435085, em 08/09/2022 , nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.
Assina o presente termo, mediante certificado digital, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
021.290.746-85	MAXUEL ANTUNES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
021.290.746-85	MAXUEL ANTUNES

Belo Horizonte. quinta-feira, 08 de setembro de 2022

Documento assinado eletrônicamente por Vinicius Barbosa Mourão, Servidor(a) Público(a), em 08/09/2022, às 15:04 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 22/463.567-1.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213435085 em 08/09/2022 da Empresa TERCEIRICERT LTDA, Nire 31213435085 e protocolo 224635671 - 08/09/2022. Autenticação: 9350AC73039EA58C038DF314DDA185BA7D7F849. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/463.567-1 e o código de segurança Pwv6O Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quinta-feira, 08 de setembro de 2022

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213435085 em 08/09/2022 da Empresa TERCEIRICERT LTDA, Nire 31213435085 e protocolo 224635671 - 08/09/2022. Autenticação: 9350AC73039EA58C038DF314DDA185BA7D7F849. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 07/224635671-1 e o código de segurança Dw6O. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TERCEIRICERT LTDA
CNPJ: 47.880.031/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:39:46 do dia 11/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/03/2026.
Código de controle da certidão: **1247.002E.364E.E482**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA (PET)

TERCEIRICERT LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **47.880.031/0001-48**, com sede na **Rua Lindolfo da Costa Viana, nº 1255, Casa 16, Bairro Cascalheira, Lagoa Santa/MG, CEP 33233-400**, por meio de seu representante legal abaixo assinado, declara, para os devidos fins, que **cumpre e cumprirá integralmente todos os Procedimentos de Segurança exigidos** no âmbito do **Chamamento Público para credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de limpeza e sanitização de caixas d'água, promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC**, comprometendo-se a:

1. Adotar todas as medidas de segurança necessárias para proteção de seus colaboradores, terceiros e do público em geral, de acordo com a legislação vigente e normas regulamentadoras aplicáveis.
2. Manter atualizados e em vigor os documentos comprobatórios relacionados à regularidade sanitária, trabalhista e de segurança, sempre que exigidos pelo CISREC.
3. Atender prontamente às diligências, fiscalizações ou solicitações do CISREC ou de órgãos públicos competentes, apresentando, sempre que requerido, os documentos que comprovem o cumprimento das normas de segurança.
4. Responsabilizar-se civil, administrativa e criminalmente pelo descumprimento de quaisquer obrigações assumidas nesta declaração.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para todos os efeitos legais.

Lagoa Santa/MG, 20 de outubro de 2025

Maxuel Antunes

Maxuel Antunes
Representante Legal
TERCEIRICERT LTDA

CNPJ: 47.880.031/0001-48

Endereço: Rua Lindoldo da Costa Viana 1255

Bairro: Cascalheiras

Cidade Lagoa Santa /MG

CEP: 33233-080

Telefone: (31) 99247-6000

MUNICÍPIO DE CONTAGEM / MG
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria de Receita Municipal

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome: TERCEIRICERT LTDA

CPF/CNPJ nº: 47.880.031/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever outras dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que constam sob sua responsabilidade créditos relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e/ou inscritos em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal cuja exigibilidade está suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN).

Conforme disposto nos art. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://receita.contagem.mg.gov.br

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 233949

Data de emissão .....: 17/09/2025

Data de validade .....: 16/12/2025

Controle de autenticidade : 174542708174542

Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço:http://receita.contagem.mg.gov.br

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TERCEIRICERT LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 47.880.031/0001-48
Certidão nº: 54939037/2025
Expedição: 17/09/2025, às 14:04:57
Validade: 16/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TERCEIRICERT LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.880.031/0001-48, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CONTAGEM

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CNPJ
CNPJ: 47.880.031/0001-48

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 17 de Setembro de 2025 às 14:26

CONTAGEM, 17 de Setembro de 2025 às 14:26

Código de Autenticação: 2509-1714-2651-0297-0219

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.880.031/0001-48

Razão Social: TERCEIRICERT LTDA

Endereço: R BRAGANCA 45 SALA 01 / SANTA CRUZ INDUSTRI / CONTAGEM / MG / 32340-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/09/2025 a 20/10/2025

Certificação Número: 2025092101496143815600

Informação obtida em 23/09/2025 23:01:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.880.031/0001-48

Razão Social: TERCEIRICERT LTDA

Endereço: R BRAGANCA 45 SALA 01 / SANTA CRUZ INDUSTRI / CONTAGEM / MG / 32340-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/09/2025 a 20/10/2025

Certificação Número: 2025092101496143815600

Informação obtida em 23/09/2025 23:01:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Relatório Consulta Viabilidade

Protocolo: MGP2200786572

Situações e Prazos

Resultado	Data Cadastro	Data Validade	Data Fim Analise
DEFERIDA	30/08/2022	27/02/2023	31/08/2022

Principais Dados

Orgão Registro	Enquadramento	Natureza Juridica	MEI
Junta Comercial	Micro Empresa	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	NÃO

Eventos

Eventos
101 - Inscrição de primeiro estabelecimento (Matriz)

Dados da Análise de Nome

Resultado	Órgão Avaliador
RESERVADA (Sujeito a análise técnica)	Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome
TERCEIRICERT LTDA

Dados da Análise do Endereço

Resultado	Data de Processamento	Órgão Responsável
DEFERIDA	31/08/2022	Prefeitura Municipal de CONTAGEM

Índice Cadastral de IPTU	Área Utilizada (m²)	Área Total (m²)	Natureza do Imóvel
02. 415. 0241. 003	30,00	30	Urbano

Tipo Unidade do Empreendimento
Produtiva: Estabelecimento fixo;

Endereço	Número
RUA BRAGANCA	45

Bairro	Complemento	Ponto de Referência	Município	CEP
SANTA CRUZ INDUSTRIAL	SALA: 01;		CONTAGEM	32340-510

Justificativa
>>> ATIVIDADES DEFERIDAS COMO USOS CONVIVENTES SEM RESTRIÇÕES POR SEREM EXERCIDAS NA TOTALIDADE EM LOCAL DE TERCEIROS OU POR CONTA DE TERCEIROS, CONFORME DECLARAÇÃO DO REQUERENTE NOS TERMOS DOS ART. 138º A 140º DA LC 295/20 E CLASSIFICADA COMO DE BAIXO RISCO CONFORME ART. 147º DO DEC. 625/15 (ALTERADO PELO DEC. 649/22).

Justificativa

OBSERVAÇÕES
:
CONFORME ART.147º DO DEC. 625/15 (ALTERADO PELO DECRETO 649/22) TRATA-SE DE ATIVIDADE DISPENSADA DA OBTENÇÃO DO ALVARA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, PODENDO INICIAR SUAS ATIVIDADES LOGO APÓS O SEU REGISTRO NO ORGÃO DE CONSTITUIÇÃO E SUA INSCRIÇÃO M U N I C I P A L .
Obs: A constatação de informação inverídica poderá implicar no bloqueio da Inscrição Municipal e em demais sanções previstas na legislação vigente.

Objeto Social

AS ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE PESSOAL DE APOIO PARA PRESTAR SERVICOS EM INSTALACOES PREDIAIS DE CLIENTES, DESENVOLVENDO UMA COMBINACAO DE SERVICOS, COMO A LIMPEZA GERAL NO INTERIOR DE PREDIOS, SERVICOS DE MANUTENCAO, DISPOSICAO DO LIXO, SERVICOS DE RECEPCAO, PORTARIA E OUTROS SERVICOS RELACIONADOS PARA DAR APOIO A ADMINISTRACAO E CONSERVACAO DAS INSTALACOES DOS PREDIOS. AS UNIDADES AQUI CLASSIFICADAS FORNECEM PESSOAL PARA AS ATIVIDADES DE APOIO MAS NAO ESTAO ENVOLVIDAS OU TEM RESPONSABILIDADE COM O DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL DO CLIENTE.
OS SERVICOS DE LIMPEZA GERAL (NAO ESPECIALIZADA) DE PREDIOS DE QUALQUER TIPO: RESIDENCIAS, ESCRITORIOS, FABRICAS, ARMAZENS, HOSPITAIS, PREDIOS PUBLICOS E OUTROS PREDIOS QUE DESENVOLVEM ATIVIDADES COMERCIAIS E DE SERVICOS
ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS
COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS
ATIVIDADES PAISAGISTICAS,
SERVICOS DE ADESTRAMENTO DE CAES DE GUARDA

Atividade Econômica Principal

Atividades Consultadas	Atividade exercida no local?
8111-7/00 - SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS	Não

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)

Atividades Consultadas	Atividade exercida no local?
3811-4/00 01 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS - ESCRITORIO DE EMPRESA DE COLETA DE RESIDUOS	Não
3811-4/00 02 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS - PATIO DE GUARDA E MANUTENCAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	Não
8130-3/00 01 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS - SERVICOS DE JARDINAGEM	Não
8230-0/01 00 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	Não
4322-3/01 01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS - ESCRITORIO DE EMPRESA	Não
8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS	Não
8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Não
8011-1/02 - SERVICOS DE ADESTRAMENTO DE CAES DE GUARDA	Não

Perguntas

É prédio de apartamento(s)? - Não
Edificação nova a ser construída? - Não
O sócio reside ou residirá no local? - Não
Área construída privada (m2) - 30
Área construída em comum (m2) - 30
Área descoberta privada (m2) - 30
Área descoberta em comum (m2) - 30

CISREC – Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025

Declaração de Estrutura e Equipe Técnica Disponível

Na qualidade de representante legal da empresa acima identificada, DECLARO, para fins de atendimento ao disposto no item c, III – Qualificação técnica do Edital de Credenciamento, que a TERCEIRICERT LTDA possui plena capacidade operacional e logística para execução dos serviços contratados, dispondo de:

- Equipe técnica treinada e apta ao desempenho das atividades de limpeza, higienização e apoio operacional, com experiência comprovada em contratos similares;

- Veículos próprios e terceirizados disponíveis para deslocamento de equipes e transporte de insumos entre as unidades públicas do Município e Consórcio;

- Equipamentos adequados e em quantidade suficiente para execução dos serviços, incluindo materiais de higienização, EPI's, ferramentas específicas e instrumentos de medição e segurança;

- Estrutura administrativa e operacional sediada em Contagem/MG, apta a atender, com agilidade e eficiência, as demandas oriundas do contrato;

- Capacidade de mobilização imediata de mão de obra e logística de reposição rápida em caso de necessidade emergencial, garantindo a continuidade dos serviços.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que todas as informações acima são verdadeiras e que a empresa cumpre integralmente as exigências do Edital.

Local e Data: Contagem/MG, 23/09/2025

Maxuel Antunes

Maxuel Antunes
Representante Legal
TERCEIRICERT LTDA

CNPJ: 47.880.031/0001-48

Endereço: Rua Bragança, nº 45, Sala 01, Bairro Santa Cruz Industrial

Bairro: Santa Cruz Industrial

Cidade/UF: Contagem/MG

CEP: 32.340-510

Telefone: (31) 99247-6000

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

CISREC – Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025

Empresa: Terceiricert Serviços LTDA
CNPJ: 47.880.031/0001-48
Endereço: Rua Bragança, nº 45, Sala 01, Bairro Santa Cruz Industrial, Contagem/MG – CEP: 32.340-510
Representante Legal: Maxuel Antunes, CPF 021.290.746-85, RG MG-20.321.823
Telefone: (31) 99247-6000
E-mail: terceiricert@yahoo.com

Dados Bancários: Banco do Brasil, Ag: 1633-0 CC: 83215-4

1. Objeto

A Terceiricert Serviços LTDA apresenta sua proposta para prestação de serviços de **limpeza de caixas d'água e/ou cisternas**, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital publicado pelo CISREC.

Nosso compromisso é garantir a plena execução dos serviços com qualidade, segurança e economicidade, com equipe treinada, materiais adequados e emissão do respectivo **Laudo de Execução Técnica e Certificado de Higienização**.

2. Metodologia e Materiais

Os procedimentos serão executados por equipe qualificada, utilizando EPIs e insumos devidamente permitidos para uso em reservatórios de água potável. O processo incluirá:

- **Inspeção prévia** com registro fotográfico;
- **Drenagem completa** da água residual;
- **Lavagem interna** com jato pressurizado e escovas de cerdas macias;
- Aplicação de **sabão neutro biodegradável, bicarbonato de sódio e vinagre branco**, em conformidade com normas da ABNT e recomendações técnicas;
- **Enxágüe completo** com água potável;
- **Vedação adequada** do reservatório;
- **Emissão de Certificado de Higienização** com validade definida.
- **Utilização de Lavagem a Vapor se necessário.**

Ressaltamos que o método adotado não utiliza produtos químicos que comprometam a potabilidade da água. Portanto, **não há risco à qualidade da água consumida** e, por consequência, **não se faz necessária autorização específica da ANVISA**, já que não se trata de manipulação ou alteração da composição da água, mas sim de limpeza física e mecânica do reservatório.

3. Valor Proposto

O valor ofertado pela Terceiricert Serviços LTDA pelos erviços a credenciar, é de:

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO CONFORME TABELA	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE POR CAIXA D'ÁGUA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.	Litros	1.000 litros	R$0,35	R$350,00
Quantidade anual estimada					4.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (Hum milhão e quatrocentos mil reais)					**R$1.400.000,00**

O valor contempla mão de obra especializada, deslocamento, materiais, equipamentos e emissão dos documentos exigidos no edital.

4. Condições

- Cumprimento integral das obrigações contratuais previstas no edital;
- Atendimento às solicitações dos municípios consorciados dentro dos prazos estabelecidos;
- Manutenção de equipe técnica habilitada e capacitada;
- Responsabilidade integral pelos custos operacionais e encargos trabalhistas e fiscais.

5. Declaração

Declaramos estar cientes e de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência, comprometendo-nos a atender de forma integral às exigências nele contidas.

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por este Consórcio, declarando, sob as penas da lei, que:
a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
c) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
e) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
g) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
h) realizará todas os serviços a que se propõe. Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

Local e Data: Contagem/MG, 23/09/2025

Maxuel Antunes
_____

Maxuel Antunes - Representante Legal
TERCEIRICERT LTDA

CNPJ: 47.880.031/0001-48

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: TERCEIRICERT LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2200786572

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

CONTAGEM
Local

6 SETEMBRO 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Responsável ☐ NÃO ___/___/_____ _____ Responsável
Data Data

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213435085 em 08/09/2022 da Empresa TERCEIRICERT LTDA, Nire 31213435085 e protocolo 224635671 - 08/09/2022. Autenticação: 9350AC73039EA58C038DF314DDA185BA7D7F849. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe o nº administrativo 22/2023.567-1 e o código de segurança Anpl DWSO. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/463.567-1	MGP2200786572	08/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
021.290.746-85	MAXUEL ANTUNES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213435085 em 08/09/2022 da Empresa TERCEIRICERT LTDA, Nire 31213435085 e protocolo 224635671 - 08/09/2022. Autenticação: 9350AC73039EA58C038DF314DDA185BA7D7F849. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe o nº de protocolo 22/463.567-1 e o código de segurança Anpa Dwbo. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE TERCEIRICERT LTDA

1. MAXUEL ANTUNES, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro(a), data de nascimento 13/05/2001, nº do CPF 021.290.746-85, documento de identidade MG20.321.823, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA QUATORZE, número 344, bairro / distrito CRUZEIRO DO SUL, município BETIM - MINAS GERAIS, CEP 32.672-816.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de TERCEIRICERT LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será AS ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE PESSOAL DE APOIO PARA PRESTAR SERVICOS EM INSTALACOES PREDIAIS DE CLIENTES, DESENVOLVENDO UMA COMBINACAO DE SERVICOS, COMO A LIMPEZA GERAL NO INTERIOR DE PREDIOS, SERVICOS DE MANUTENCAO, DISPOSICAO DO LIXO, SERVICOS DE RECEPCAO, PORTARIA E OUTROS SERVICOS RELACIONADOS PARA DAR APOIO A ADMINISTRACAO E CONSERVACAO DAS INSTALACOES DOS PREDIOS. AS UNIDADES AQUI CLASSIFICADAS FORNECEM PESSOAL PARA AS ATIVIDADES DE APOIO MAS NAO ESTAO ENVOLVIDAS OU TEM RESPONSABILIDADE COM O DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL DO CLIENTE. OS SERVICOS DE LIMPEZA GERAL (NAO ESPECIALIZADA) DE PREDIOS DE QUALQUER TIPO: RESIDENCIAS, ESCRITORIOS, FABRICAS, ARMAZENS, HOSPITAIS, PREDIOS PUBLICOS E OUTROS PREDIOS QUE DESENVOLVEM ATIVIDADES COMERCIAIS E DE SERVICOS ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS ATIVIDADES PAISAGISTICAS, SERVICOS DE ADESTRAMENTO DE CAES DE GUARDA.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA BRAGANCA, número 45, SALA 01, bairro / distrito SANTA CRUZ INDUSTRIAL, município CONTAGEM - MG, CEP 32.340-510.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 15/09/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) dividido em 500 quotas no valor nominal R$ 100,00 (CEM reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R$
MAXUEL ANTUNES	500	50.000,00
TOTAL	500	50.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) MAXUEL ANTUNES, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213435085 em 08/09/2022 da Empresa TERCEIRICERT LTDA, Nire 31213435085 e protocolo 224635671 - 08/09/2022. Autenticação: 9350AC73039EA58C038DF314DDA185BA7D7F849. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº Administrativo 22.2023.567-1 e o código de segurança Anexo. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de CONTAGEM - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

CONTAGEM, 6 de Setembro de 2022.

MAXUEL ANTUNES
Sócio/Administrador

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213435085 em 08/09/2022 da Empresa TERCEIRICERT LTDA, Nire 31213435085 e protocolo 224635671 - 08/09/2022. Autenticação: 9350AC73039EA58C038DF314DDA185BA7D7F849. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe o nº Administrativo 22/2023.567-1 e o código de segurança Anpa.DwbO. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/463.567-1	MGP2200786572	08/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
021.290.746-85	MAXUEL ANTUNES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213435085 em 08/09/2022 da Empresa TERCEIRICERT LTDA, Nire 31213435085 e protocolo 224635671 - 08/09/2022. Autenticação: 9350AC73039EA58C038DF314DDA185BA7D7F849. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe o nº de protocolo 22/463.567-1 e o código de segurança. Este documento foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Rec nº Administrativo 22/463.567-1 - Doc 39 - Digitalizado por Adriana Dias Moreira - 325/879
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEMG, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 22/463.567-1, em 08/09/2022 da empresa: TERCEIRICERT LTDA, nire: 3121343508-5 , foi deferido digitalmente sob o número 31213435085, em 08/09/2022 , nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.
Assina o presente termo, mediante certificado digital, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
021.290.746-85	MAXUEL ANTUNES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
021.290.746-85	MAXUEL ANTUNES

Belo Horizonte. quinta-feira, 08 de setembro de 2022

Documento assinado eletrônicamente por Vinicius Barbosa Mourão, Servidor(a) Público(a), em 08/09/2022, às 15:04 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 22/463.567-1.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213435085 em 08/09/2022 da Empresa TERCEIRICERT LTDA, Nire 31213435085 e protocolo 224635671 - 08/09/2022. Autenticação: 9350AC73039EA58C038DF314DDA185BA7D7F849. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe o nº do protocolo 22/463.567-1 e o código de segurança Anpa Dw60 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Rec. Administrativo 22/463.567-1 - Despacho de Arquivamento (6/7) 386/879
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quinta-feira, 08 de setembro de 2022

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213435085 em 08/09/2022 da Empresa TERCEIRICERT LTDA, Nire 31213435085 e protocolo 224635671 - 08/09/2022. Autenticação: 9350AC73039EA58C038DF314DDA185BA7D7F849. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe o código de segurança. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Maxuel Antunes

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONTIPLAN

Proc. Administrativo 067/2025 | Anexo: 3_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal_se_Pessoa_Juridica_ou_da_Pessoa_Fisica_.pdf (1/2) 328/879

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-20.321.823

DATA DE EXPEDIÇÃO 25/03/2022

NOME
MAXUEL ANTUNES

FILIAÇÃO
APARECIDO ANTUNES
JOSANE APARECIDA MOTA

NATURALIDADE
BELO HORIZONTE-MG

DATA DE NASCIMENTO 13/5/2001

DOC. ORIGEM NASC. LV-205-A FL-283
BELO HORIZONTE-MG

CPF 021.290.746-85

AGNELO DE ABREU BAETA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PIR-3007

2.VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CONTIPLAN

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal Regional Federal da 1ª Região e Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Brasília-DF, 17/12/2021 14:09:09
Acesse em https://pje1g.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaProcesso/Detalhe/listView.seq?x=21121714090979
Número do documento: 21121714090979
Assinado eletronicamente pela Lei 11.419/2006

ESTÂNCIA DO LAGO
RESIDÊNCIAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ASSOCIAÇÃO DO LOTEAMENTO DOS MORADORES DO CONDOMÍNIO ESTÂNCIA DO LAGO, *inscrita no CNPJ sob* **nº 41.219.707/0001-70**, *com sede na Av. Prefeito Sebastião Camargo, nº 1000, Bairro Estância do Lago, CEP 32.044-624, Contagem/MG, neste ato representada na forma de seu estatuto,*

ATESTO *para os devidos fins que a empresa* **TERCEIRICERT LTDA**, *inscrita no CNPJ sob* **nº 47.880.031/0001-48**, *com sede à Rua Bragança, nº 45, Sala 01, Bairro Santa Cruz Industrial, Contagem/MG, CEP 30.575-180, celebrou contrato de prestação de serviços com esta associação, iniciado em* **01 de Outubro de 2024**, *para execução contínua dos seguintes serviços:*

***Serviços de faxina e limpeza geral das áreas comuns do condomínio**;*

***Limpeza e higienização das caixas d'água** de todas as* **464 unidadesdo condomínio**, *realizada* **duas vezes ao ano**, *abrangendo mão de obra especializada, equipamentos adequados e fornecimento dos insumos necessários, em conformidade com as normas técnicas de saúde e vigilância sanitária.*

Declaro, ainda, que os serviços vêm sendo executados regularmente, com qualidade, eficiência e dentro das condições pactuadas no contrato firmado entre as partes

CONTRATO ESTÂNCIA /TERCEIRICERT.

Por ser verdade, firmo o presente atestado para que produza os efeitos legais que se fizerem necessários.

Contagem/MG, 16 de SETEMBRO de 2025.

ASSOCIAÇÃO DO LOTEAMENTO DOS MORADORES DO CONDOMÍNIO ESTÂNCIA DO LAGO
CNPJ: 41.219.707/0001-70

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: TERCEIRICERT LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2200786572

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

CONTAGEM
Local

6 SETEMBRO 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213435085 em 08/09/2022 da Empresa TERCEIRICERT LTDA, Nire 31213435085 e protocolo 224635671 - 08/09/2022. Autenticação: 9350AC73039EA58C038DF314DDA185BA7D7F849. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/463.567-1 e este código de segurança. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/463.567-1	MGP2200786572	08/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
021.290.746-85	MAXUEL ANTUNES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213435085 em 08/09/2022 da Empresa TERCEIRICERT LTDA, Nire 31213435085 e protocolo 224635671 - 08/09/2022. Autenticação: 9350AC73039EA58C038DF314DDA185BA7D7F849. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/463.567-1 e código de segurança 5EGE. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE TERCEIRICERT LTDA

1. MAXUEL ANTUNES, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro(a), data de nascimento 13/05/2001, nº do CPF 021.290.746-85, documento de identidade MG20.321.823, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA QUATORZE, número 344, bairro / distrito CRUZEIRO DO SUL, município BETIM - MINAS GERAIS, CEP 32.672-816.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de TERCEIRICERT LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será AS ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE PESSOAL DE APOIO PARA PRESTAR SERVICOS EM INSTALACOES PREDIAIS DE CLIENTES, DESENVOLVENDO UMA COMBINACAO DE SERVICOS, COMO A LIMPEZA GERAL NO INTERIOR DE PREDIOS, SERVICOS DE MANUTENCAO, DISPOSICAO DO LIXO, SERVICOS DE RECEPCAO, PORTARIA E OUTROS SERVICOS RELACIONADOS PARA DAR APOIO A ADMINISTRACAO E CONSERVACAO DAS INSTALACOES DOS PREDIOS. AS UNIDADES AQUI CLASSIFICADAS FORNECEM PESSOAL PARA AS ATIVIDADES DE APOIO MAS NAO ESTAO ENVOLVIDAS OU TEM RESPONSABILIDADE COM O DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL DO CLIENTE. OS SERVICOS DE LIMPEZA GERAL (NAO ESPECIALIZADA) DE PREDIOS DE QUALQUER TIPO: RESIDENCIAS, ESCRITORIOS, FABRICAS, ARMAZENS, HOSPITAIS, PREDIOS PUBLICOS E OUTROS PREDIOS QUE DESENVOLVEM ATIVIDADES COMERCIAIS E DE SERVICOS ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS ATIVIDADES PAISAGISTICAS, SERVICOS DE ADESTRAMENTO DE CAES DE GUARDA.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA BRAGANCA, número 45, SALA 01, bairro / distrito SANTA CRUZ INDUSTRIAL, município CONTAGEM - MG, CEP 32.340-510.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 15/09/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) dividido em 500 quotas no valor nominal R$ 100,00 (CEM reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R$
MAXUEL ANTUNES	500	50.000,00
TOTAL	500	50.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) MAXUEL ANTUNES, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213435085 em 08/09/2022 da Empresa TERCEIRICERT LTDA, Nire 31213435085 e protocolo 224635671 - 08/09/2022. Autenticação: 9350AC73039EA58C038DF314DDA185BA7D7F849. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/463.567-1 e código de segurança 5EGE. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de CONTAGEM - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

CONTAGEM, 6 de Setembro de 2022.

MAXUEL ANTUNES
Sócio/Administrador

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213435085 em 08/09/2022 da Empresa TERCEIRICERT LTDA, Nire 31213435085 e protocolo 224635671 - 08/09/2022. Autenticação: 9350AC73039EA58C038DF314DDA185BA7D7F849. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/467.567-1 e código de segurança 5WSU. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/463.567-1	MGP2200786572	08/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
021.290.746-85	MAXUEL ANTUNES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213435085 em 08/09/2022 da Empresa TERCEIRICERT LTDA, Nire 31213435085 e protocolo 224635671 - 08/09/2022. Autenticação: 9350AC73039EA58C038DF314DDA185BA7D7F849. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/463.567-1 e o código de segurança LWSU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEMG, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 22/463.567-1, em 08/09/2022 da empresa: TERCEIRICERT LTDA, nire: 3121343508-5 , foi deferido digitalmente sob o número 31213435085, em 08/09/2022 , nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.
Assina o presente termo, mediante certificado digital, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
021.290.746-85	MAXUEL ANTUNES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
021.290.746-85	MAXUEL ANTUNES

Belo Horizonte. quinta-feira, 08 de setembro de 2022

Documento assinado eletrônicamente por Vinicius Barbosa Mourão, Servidor(a) Público(a), em 08/09/2022, às 15:04 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 22/463.567-1.

Página 1 de 1

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quinta-feira, 08 de setembro de 2022

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213435085 em 08/09/2022 da Empresa TERCEIRICERT LTDA, Nire 31213435085 e protocolo 224635671 - 08/09/2022. Autenticação: 9350AC73039EA58C038DF314DDA185BA7D7F849. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/463.567-1 e o código de segurança 5EGE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TERCEIRICERT LTDA
CNPJ: 47.880.031/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:39:46 do dia 11/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/03/2026.
Código de controle da certidão: **1247.002E.364E.E482**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.880.031/0001-48

Razão Social: TERCEIRICERT LTDA

Endereço: R BRAGANCA 45 SALA 01 / SANTA CRUZ INDUSTRI / CONTAGEM / MG / 32340-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/09/2025 a 20/10/2025

Certificação Número: 2025092101496143815600

Informação obtida em 23/09/2025 23:01:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 18/09/2025 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 17/12/2025

NOME: TERCEIRICERT LTDA		
CNPJ/CPF: 47.880.031/0001-48		
LOGRADOURO: RUA BRAGANCA		NÚMERO: 45
COMPLEMENTO: SL 01,	BAIRRO: SANTA CRUZ INDUSTRIAL	CEP: 32340510
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CONTAGEM	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000917863711

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.880.031/0001-48
Razão Social: TERCEIRICERT LTDA
Endereço: Rua: Lindolfo da Costa Viana 1255 Cascalheiras Lagoa Santa MG 33233-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:10/10/2025 a 08/11/2025

Certificação Número: 2025101005466143815606

Informação obtida em 20/10/2025 08:50:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MUNICÍPIO DE CONTAGEM / MG
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria de Receita Municipal

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome: TERCEIRICERT LTDA

CPF/CNPJ nº: 47.880.031/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever outras dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que constam sob sua responsabilidade créditos relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e/ou inscritos em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal cuja exigibilidade está suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN).

Conforme disposto nos art. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://receita.contagem.mg.gov.br

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 233949

Data de emissão .....: 17/09/2025

Data de validade .....: 16/12/2025

Controle de autenticidade : 174542708174542

Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço:http://receita.contagem.mg.gov.br

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

3582-25-CERTIDAO-DEBITOS

Cód. verificador esm8xbmj

Protocolado em 20/10/2025 às 10:31:16

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Remetente

TERCEIRICERT LTDA TERCEIRICERT

Requerimento

Certidão de Débitos e Situação Fiscal (Pessoa Jurídica)

Destinatário

Lagoa Santa - MG

Documentos

Listagem de documentos protocolados

cnpje_terceiricert_lagoa_santa1760966986432.pdf

Gerado em: 20/10/2025 às 12:59:11
Por: TERCEIRICERT LTDA TERCEIRICERT

Powered by APROVA Digital

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
47.880.031/0001-48 **MATRIZ**		**08/09/2022**

NOME EMPRESARIAL
TERCEIRICERT LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
52.12-5-00 - Carga e descarga
52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga
53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LINDOLFO DA COSTA VIANA	**1255**	**CASA 16**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
33.233-400	**(CASCALHEIRA)LINDOLFO DA COSTA VIANA**	**LAGOA SANTA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
TERCEIRICERT@OUTLOOK.COM	**(31) 3688-1459**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/09/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/10/2025** às **14:36:03** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 09/10/2025 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 07/01/2026

NOME: TERCEIRICERT LTDA		
CNPJ/CPF: 47.880.031/0001-48		
LOGRADOURO: RUA LINDOLFO DA COSTA VIANA		NÚMERO: 1255
COMPLEMENTO: CASA 16	BAIRRO: CASCALHEIRAS	CEP: 33233-080
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: LAGOA SANTA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025001478542458

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Relatório Consulta Alvara

Protocolo: MGP2280745871

Situações e Prazos

Resultado	Data Cadastro	Data Validade	Data Fim Analise
DESOBRIGADO	16/10/2025	16/10/2026	16/10/2025

Principais Dados

Orgão Registro	Enquadramento	Natureza Juridica	MEI
Junta Comercial	Micro Empresa	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	NÃO

Eventos

Eventos
101 - Consulta Alvara

Dados da Análise de Nome

Resultado	Órgão Avaliador
RESERVADA (Sujeito a análise DESOBRIGADO	Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome
TERCEIRICERT LTDA

Dados da Análise do Endereço

Resultado	Data de Processamento	Órgão Responsável
DESOBRIGADO	16/10/2025	Prefeitura Municipal de CONTAGEM

Índice Cadastral de IPTU	Área Utilizada (m²)	Área Total (m²)	Natureza do Imóvel
01.02.056.0933.016	130,00	130,00	Urbano

Tipo Unidade do Empreendimento
Produtiva: Estabelecimento fixo;

Endereço	Número
RUA LINDOLFO DA COSTA VIANA	1255

Bairro	Complemento	Ponto de Referência	Município	CEP
SANTA CASCALHEIRA	CASA 16		LAGOA SANTA	33233-080

Justificativa
>>> ATIVIDADES DEFERIDAS COMO USOS CONVIVENTES SEM RESTRIÇÕES POR SEREM EXERCIDAS NA TOTALIDADE EM LOCAL DE TERCEIROS OU POR CONTA DE TERCEIROS, CONFORME DECLARAÇÃO DO REQUERENTE NOS TERMOS DOS ART. 138º A 140º DA LC 295/20 E CLASSIFICADA COMO DE BAIXO RISCO CONFORME ART. 147º DO DEC. 625/15 (ALTERADO PELO DEC. 649/22).

Justificativa

OBSERVAÇÕES

CONFORME ART.147º DO DEC. 625/15 (ALTERADO PELO DECRETO 649/22) TRATA-SE DE ATIVIDADE DISPENSADA DA OBTENÇÃO DO ALVARA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, PODENDO INICIAR SUAS ATIVIDADES LOGO APÓS O SEU REGISTRO NO ORGÃO DE CONSTITUIÇÃO E SUA INSCRIÇÃO
DISPENSADO ALVARA SANITARIO, Decreto nº 4.358/2021 LAGOA SANTA Lei Municipal nº 4.660/2021

Obs: A constatação de informação inverídica poderá implicar no bloqueio da Inscrição Municipal e em demais sanções previstas na legislação vigente.

Objeto Social

AS ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE PESSOAL DE APOIO PARA PRESTAR SERVICOS EM INSTALACOES PREDIAIS DE CLIENTES, DESENVOLVENDO UMA COMBINACAO DE SERVICOS, COMO A LIMPEZA GERAL NO INTERIOR DE PREDIOS, SERVICOS DE MANUTENCAO, DISPOSICAO DO LIXO, SERVICOS DE RECEPCAO, PORTARIA E OUTROS SERVICOS RELACIONADOS PARA DAR APOIO A ADMINISTRACAO E CONSERVACAO DAS INSTALACOES DOS PREDIOS. AS UNIDADES AQUI CLASSIFICADAS FORNECEM PESSOAL PARA AS ATIVIDADES DE APOIO MAS NAO ESTAO ENVOLVIDAS OU TEM RESPONSABILIDADE COM O DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL DO CLIENTE.
OS SERVICOS DE LIMPEZA GERAL (NAO ESPECIALIZADA) DE PREDIOS DE QUALQUER TIPO: RESIDENCIAS, ESCRITORIOS, FABRICAS, ARMAZENS, HOSPITAIS, PREDIOS PUBLICOS E OUTROS PREDIOS QUE DESENVOLVEM ATIVIDADES COMERCIAIS E DE SERVICOS
ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS
COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS
ATIVIDADES PAISAGISTICAS,
SERVICOS DE ADESTRAMENTO DE CAES DE GUARDA

Atividade Econômica Principal

Atividades Consultadas	Atividade exercida no local?
8111-7/00 - SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS	Não

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)

Atividades Consultadas	Atividade exercida no local?
3811-4/00 01 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS - ESCRITORIO DE EMPRESA DE COLETA DE RESIDUOS	Não
3811-4/00 02 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS - PATIO DE GUARDA E MANUTENCAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	Não
8130-3/00 01 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS - SERVICOS DE JARDINAGEM	Não
8230-0/01 00 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	Não
4322-3/01 01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS - ESCRITORIO DE EMPRESA	Não
8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS	Não
8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Não
8011-1/02 - SERVICOS DE ADESTRAMENTO DE CAES DE GUARDA	Não

Perguntas

É prédio de apartamento(s)? - Não
Edificação nova a ser construída? - Não
O sócio reside ou residirá no local? - Não
Área construída privada (m2) - 130
Área construída em comum (m2) - 130
Área descoberta privada (m2) - 130
Área descoberta em comum (m2) - 130

Proc. Administrativo 19- 067/2025

De: Aline O. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/10/2025 às 23:48:15

Segue em anexo os documentos de habilitação da empresa Dedetizadora Itabirito Ltda.

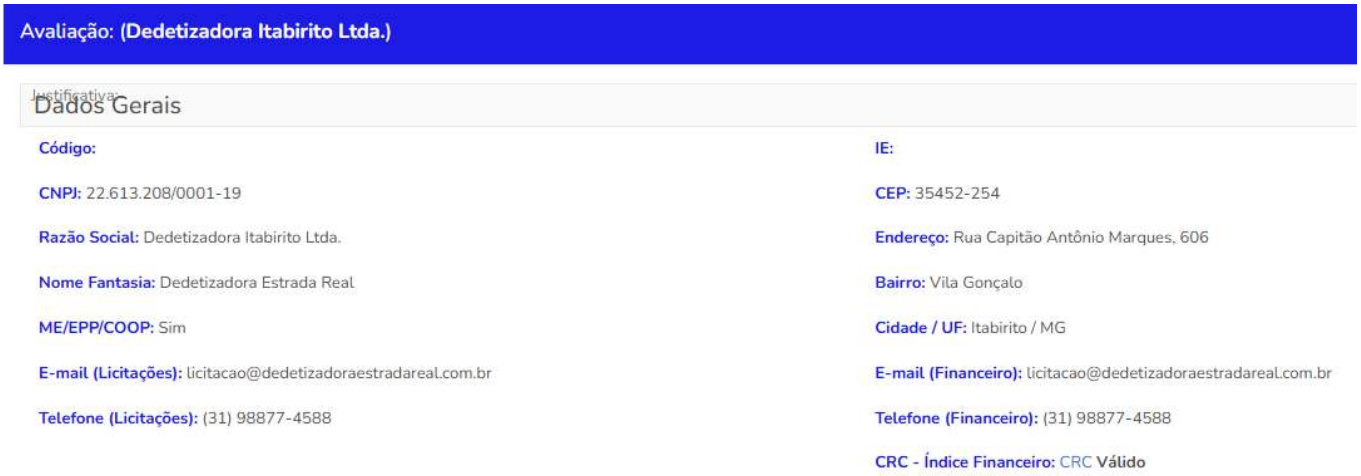

Avaliação: **(Dedetizadora Itabirito Ltda.)**

Justificativa:

Dados Gerais

Código:

IE:

CNPJ: 22.613.208/0001-19

CEP: 35452-254

Razão Social: Dedetizadora Itabirito Ltda.

Endereço: Rua Capitão Antônio Marques, 606

Nome Fantasia: Dedetizadora Estrada Real

Bairro: Vila Gonçalo

ME/EPP/COOP: Sim

Cidade / UF: Itabirito / MG

E-mail (Licitações): licitacao@dedetizadoraestradareal.com.br

E-mail (Financeiro): licitacao@dedetizadoraestradareal.com.br

Telefone (Licitações): (31) 98877-4588

Telefone (Financeiro): (31) 98877-4588

CRC - Índice Financeiro: CRC **Válido**

–

Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica / Pregoeira

Anexos:

10__Certidao_Conjunta_da_Receita_Federal_e_Divida_Ativa_da_Uniao.pdf
11__Certidao_de_Regularidade_do_FGTS.pdf
12__Certidao_de_Regularidade_Fiscal_Estadual.pdf
13__Certidao_de_Regularidade_Fiscal_Municipal.pdf
14__Certidao_Negativa_de_Debitos_Trabalhistas_CNDT_.pdf
15cc42ad_4d6a_46a3_a167_754183fb8ed9.pdf
15__Certidao_Negativa_de_Falencia_e_Recuperacao_Judicial.pdf
16__Comprovante_de_Inscricao_no_CNPJ.pdf
17__Declaracao_de_Atendimento_aos_Requisitos_de_Habilitacao.pdf
18__Declaracao_de_Ciencia_das_Condicoes_Locais_para_Execucao.pdf
19__Declaracao_de_Combate_ao_Trabalho_Degradante_ou_Forcado.pdf
1_Cartao_CNPJ_se_Pessoa_Juridica_.pdf
20__Declaracao_de_Conformidade_com_as_Exigencias_do_Edital.pdf
21__Declaracao_de_Conhecimento_do_Objeto_e_das_Condicoes_do_Edital.pdf
22__Declaracao_de_Cumprimento_da_Reserva_de_Cargos_para_Pessoas_com_Deficiencia_PCD_e_Reabilitados.pdf
23__Declaracao_de_Estrutura_e_Equipe_Tecnica_Disponivel.pdf
24__Declaracao_de_Inclusao_dos_Custos_Trabalhistas_na_Proposta.pdf
25__Declaracao_de_Nao_Emprego_de_Menores_em_Situacoes_Vedadas.pdf
26_21_.pdf
27_Alvara_de_Funcionamento_vigente.pdf
28_Alvara_de_Funcionamento_vigente.pdf
29_Alvara_Sanitario_vigente.pdf
2_microempresario_se_Pessoa_Juridica_.pdf

30_Alvara_Sanitario_vigente.pdf
31_CND_Estadual.pdf
32_CND_Federal.pdf
33_CND_Municipal.pdf
34_CND_Trabalhista.pdf
35__Declaracao_de_Ausencia_de_Vinculo_com_Agentes_Publicos_ou_Pessoas_Inelegiveis.pdf
36__Declaracao_de_Ciencia_da_Obrigacao_de_Comunicar_Fatos_Supervenientes.pdf
38_Designacao_de_Administradores_.pdf
3_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal_se_Pessoa_Juridica_ou_da_Pessoa_Fisica_.pdf
4_Proposta_de_Credenciamento.pdf
5_FGTS_Fundo_de_Garantia_por_Tempo_de_Servico.pdf
6_FGTS.pdf
7_Falencia_e_Concordata.pdf
8__Atestado_s_de_Capacidade_Tecnica.pdf
9_Estatuto_.pdf
ALTERACAO_CONTRATUAL_11681506_DEDETIZADORA_06_05_24.pdf
ALVARA_LOCALIZACAO_E_FUNCIONAMENTO_DEDETIZADORA_31_12_2025.pdf
ALVARA_SANITARIO_DEDETIZADORA_07_11_25.pdf
ASO_ALEX_2025.pdf
ASO_FILIPE_2025.pdf
ASO_LEANDRO.pdf
ASO_LUCIANO.pdf
ASO_Luiz_fernando.pdf
ASO_VICTOR.pdf
ATESTADOS_DEDETIZADORA.pdf
ATESTADO_ALBERGUE_SANTO_ANTONIO.pdf
ATESTADO_CAMARA_DE_CONTAGEM_ONTROLE_DE_POMBOS.pdf
ATESTADO_CONTRUCAP_DESINSETIZACAO_GERAL_E_LIMPEZA_DE_CAIXAS.pdf
ATESTADO_E_E_HENRIQUE_MICHEL.pdf
ATESTADO_PREFEITURA_DE_TIROS_MG.pdf
ATESTADO_SANTA_CASA_DE_MISERICORDIA_OP.pdf
BALANCO___INDICES_2023_DEDETIZADORA.pdf
BALANCO___INDICES_2024_DEDETIZADORA.pdf
CND_CGU_DDT_DE_01_10_25.pdf
CND_ESTADUAL_DEDETIZADORA_11_11_25.pdf
CND_FALENCIA_DDT_29_10_25.pdf
CND_FEDERAL_DEDETIZADORA_20_12_25.pdf
CND_FGTS_DDT_14_10_25.pdf
CND_IBAMA_DDT_15_10_25.pdf
CND_IBAMA_DDT_AUT_15_10_25.pdf
CND_MUNICIPAL_DDT_29_12_25.pdf
CND_T_DEDETIZADORA_12_11_25.pdf
CNH_CAMILA_SOCIA_09_03_26.pdf
CNH_WILSON_12_03_34.pdf
CNPJ_DDT_DE_01_10_25.pdf
CONSULTA_CONSOLIDADA_TCU_DDT_DE_01_10_25.pdf
CONTRATO_VINCULO_RT_WILSON_01_01_28.pdf
CPTS_ALEX.jpeg
CPTS_VICTOR.jpeg
CRF_PF_RT_WILSON_31_10_25.pdf
CRF_PJ_DEDETIZADORA_ITABIRITO_29_06_26.pdf
CR_IBAMA_DDT_19_12_25.pdf
CTPS_FILIPE_2025.pdf

CTPS_LEANDRO.jpeg
CTPS_LUCIANO_DIGITAL.pdf
DECLARACAO_DE_FATOS_SUPERVINIENTES.pdf
DECLARACAO_DE_ISENCAO_DE_I_E_DEDETIZADORA.pdf
DECLARACOES_8_2025.pdf
DECLARACOES_CREDENCIAMENTO_8_2025.pdf
DISPENSA_AMBIENTAL_DEDETIZADORA_DE_12_22.pdf
DISPENSA_DE_LICENCIAMENTO_CB_DEDETIZADORA_10_12_20.pdf
INSCRICAO_ESTADUAL_NAO_INSCRITO_DDT_DE_01_10_25.pdf
INSCRICAO_MUNICIPAL_DDT_DE_01_10_25.pdf
PGRS_2026.pdf
POP_2026.pdf
PROPOSTA_CREDENCIAMENTO_8_2025.pdf
SIMPLES_DDT_DE_01_10_25.pdf
SIMPLIFICADA_DEDETIZADORA_DE_10_09_25.pdf

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA
CNPJ: 22.613.208/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:46:18 do dia 23/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/12/2025.
Código de controle da certidão: **6706.4E24.C73A.C107**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.613.208/0001-19

Razão Social: DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA

Endereço: AV CAPITAO ANTONIO MARQUES 606 / VL GONCALO / ITABIRITO / MG / 35450-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/09/2025 a 14/10/2025

Certificação Número: 2025091511032291615221

Informação obtida em 25/09/2025 14:06:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 13/08/2025 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 11/11/2025

NOME: DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA		
CNPJ/CPF: 22.613.208/0001-19		
LOGRADOURO: RUA CAPITAO ANTONIO MARQUES		NÚMERO: 606
COMPLEMENTO: LT A,	BAIRRO: VILA GONCALO	CEP: 35452254
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: ITABIRITO	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000904459223

MUNICÍPIO DE ITABIRITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 16298/2025

Contribuinte

Nome/Razão:	**20003 - DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA**		
CNPJ/CPF:	22.613.208/0001-19		
Endereço:	Rua CAPITAO ANTONIO MARQUES, 606		
Complemento:			
Bairro:	VILA GONCALO	Cidade:	Itabirito - MG

Finalidade

Certidão por Contribuinte

Observações

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
30/09/2025	**90 dias**

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado C E R T I F I C O que, em nome de **DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Itabirito - MG, 30 de setembro de 2025.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.613.208/0001-19
Certidão nº: 27147515/2025
Expedição: 16/05/2025, às 17:16:54
Validade: 12/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.613.208/0001-19, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

(31) 3561-7154 / (31) 98788-1020
(31) 98656-9608 / (31) 98877-4588

licitacao@dedetizadoraestradareal.com.br
financeiro@dedetizadoraestradareal.com.br
ditabirito@gmail.com

CNPJ: 22.613.208/0001-19

Rua Capitão Antônio Marquês, nº 606, Vila Gonçalo, Itabirito - MG - CEP 35.450-000

www.dedetizadoraestradareal.com.br

PROPOSTA COMERCIAL

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025
DATA FINAL: 15/10/2025 - 23:59

RAZÃO SOCIAL: DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA
CNPJ: 22.613.208/0001-19
Inscrição Municipal: 1503334
Endereço da Empresa (Sede): Rua Capitão Antônio Marques, 606 Letra A - Bairro Vila Gonçalo, CEP 35452-254 - Itabirito - MG
Dados do Representante Legal da Empresa: Camila de Cassia Marques Ferreira , CPF Nº 094.852.376-00 / RG:nº MG15845323, Sócio Administrador.
Telefone: (31) 3561-7154 / (31) 98788-1020 / (31) 98656-9608 / (31) 98877-4588
E-mail: licitacao@dedetizadoraestradareal.com.br / financeiro@dedetizadoraestradareal.com.br / ditabirito@gmail.com
Site: www.dedetizadoraestradareal.com.br
Dados Bancários: 748 BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. - COOPERATIVA: 0179 - CONTA: 05456-4

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

ITEM	UNIDADE	QTDE POR CAIXA D'ÁGUA	DESCRIÇÃO	QTDE ANUAL ESTIMADA	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	LITROS	1.000,00	Prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água e reservatórios, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos e insumos necessários para a plena e adequada execução das atividades.	4.000	R$ 0,35	R$ 350,00
VALOR TOTAL ITEM 01 :				**R$**		**1.400.000,00**
VALOR TOTAL ITEM 01 POR EXTENSO:				**um milhão, quatrocentos mil reais**		

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
PRAZO DE ENTREGA / PRESTAÇAO: O atendimento às ordens de serviço deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar de sua emissão, com agendamento prévio mínimo de 48 (quarenta e oito) horas junto à unidade solicitante. A periodicidade mínima recomendada é semestral, podendo ser antecipada conforme necessidade identificada pelo município consorciado ou de acordo com diretrizes da vigilância sanitária local.
LOCAL DE EXECUÇÃO: CIDADES CONSORCIADAS AO CISREC.
Antes do início de cada execução em reservatórios, a contratada deverá emitir a correspondente Permissão de Entrada e Trabalho – PET, devidamente assinada pelo responsável técnico e pelos executantes, a qual permanecerá arquivada junto à documentação do serviço.
PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal, observadas as retenções legais e a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos da legislação aplicável.

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por este Consórcio, declarando, sob as penas da lei, que:
a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
c) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
e) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
g) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
h) realizará todas os serviços a que se propõe.
Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.
DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº 8/2025, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.
Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.
Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.
A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, não podendo, portanto, pretendermos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.
DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

Dados do Preposto Autorizado a Firmar Contrato:
NOME: CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA, INSCRITA NO CPF Nº 094.852.376-00 / RG:nº MG15845323, BRASILEIRA, NATURAL DE ITABIRITO - MG, CASADA, SÓCIO ADMINISTRADOR
RESIDENTE E DOMICILIADO: RUA GIRASSOL, 54, CASA 2, GUTIERREZ, ITABIRITO - MG, CEP: 35.454.376
TELEFONE: (31) 3561-7154 / (31) 98788-1020 / (31) 98656-9608 / (31) 98877-4588
E-MAIL PARA FINS DE CONTRATO/EMEPNHOS: licitacao@dedetizadoraestradareal.com.br / financeiro@dedetizadoraestradareal.com.br / ditabirito@gmail.com

Itabirito, 17 de outubro de 2025

CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA:09485237600
Assinado de forma digital por CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA:09485237600
Dados: 2025.10.17 14:52:17 -03'00'

DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA
CNPJ nº 22.613.208/0001-19
CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA
CPF nº 094.852.376-00 / RG nº MG15845323
SÓCIO ADMINISTRADOR

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ITABIRITO

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA
CNPJ: 22.613.208/0001-19

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 29 de Setembro de 2025 às 14:36

ITABIRITO, 29 de Setembro de 2025 às 14:36

Código de Autenticação: 2509-2914-3653-0363-6112

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.613.208/0001-19 **MATRIZ**		**10/06/2015**

NOME EMPRESARIAL
DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DEDETIZADORA ESTRADA REAL	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CAPITAO ANTONIO MARQUES	**606**	**LETRA A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.452-254	**VILA GONCALO**	**ITABIRITO**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@GESICONTABILIDADE.COM.BR	**(31) 3561-7154**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/06/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/10/2025** às **17:19:29** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

www.dedetizadoraestradareal.com

(31) 3561-7154 / (31) 98788-1020
(31) 98656-9608 / (31) 98877-4588
licitacao@dedetizadoraestradareal.com.br
financeiro@dedetizadoraestradareal.com.br
CNPJ: 22.613.208/0001-19

Rua Capitão Antônio Marquês, nº 606, Vila Gonçalo, Itabirito - MG - CEP 35.450-000

DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025
DATA FINAL: 15/10/2025 - 23:59

A **DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.613.208/0001-19, Rua Capitão Antônio Marques, 606 Letra A - Bairro Vila Gonçalo, Itabirito, - MG, CEP 35452-254, neste ato representada pela sua sócia, a Sra. **CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA**, inscrita no CPF nº 094.852.376-00, portadora da Carteira de Identidade nº MG15845323, casada, residente e domiciliada a Rua Girassol, 54, casa 2, Gutierrez, Itabirito – MG, CEP: 35.454.376, declara que cumpre os requisitos técnicos, legais e operacionais exigidos. E que executará os serviços em conformidade com as normas técnicas, de segurança e regulamentos aplicáveis.

A execução dos serviços será realizada de forma planejada, estruturada e em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, garantindo eficácia na prestação de serviços de limpeza, higienização, desinfecção e manutenção preventiva de caixas d'água e reservatórios de água potável.

1. Estrutura Operacional

***Equipe Técnica Própria:**

*Colaboradores devidamente capacitados, contendo 1 técnico responsável farmacêutico CRFMG 25128.

*Profissionais habilitados, com certificações exigidas pelos órgãos competentes.

*Utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, assegurando a proteção da equipe e das pessoas que utilizam o ambiente.

*** Técnico Responsável:** acompanhamento e orientação técnica de todas as etapas.

*** Materiais, Equipamentos e Insumos e EPI utilizados:**

* em conformidade com as normas da ANVISA e da Vigilância Sanitária;

2. Logística de Atendimento

www.dedetizadoraestradareal.com

(31) 3561-7154 / (31) 98788-1020
(31) 98656-9608 / (31) 98877-4588
licitacao@dedetizadoraestradareal.com.br
financeiro@dedetizadoraestradareal.com.br
CNPJ: 22.613.208/0001-19

Rua Capitão Antônio Marquês, nº 606, Vila Gonçalo, Itabirito - MG - CEP 35.450-000

***Base Operacional**: equipe técnica sediada em Itabirito/MG.

***Deslocamento:** veículos próprios equipados para transporte adequado de insumos e materiais.

3. Garantia de Qualidade e Segurança

*Cumprimento integral das normas de segurança do trabalho, vigilância sanitária e meio ambiente.

*Relatórios técnicos emitidos ao término de cada serviço, com detalhamento de locais tratados e recomendações preventivas.

*Compromisso com resultados eficazes e sustentáveis.

Itabirito, 15 de outubro de 2025.

CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA:09485237600

Assinado de forma digital por CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA:09485237600
Dados: 2025.10.03 17:45:23 -03'00'

DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA
CNPJ nº 22.613.208/0001-19
CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA
CPF nº 094.852.376-00 / RG nº MG15845323
SÓCIO ADMINISTRADOR

www.dedetizadoraestradareal.com

(31) 3561-7154 / (31) 98788-1020
(31) 98656-9608 / (31) 98877-4588
licitacao@dedetizadoraestradareal.com.br
financeiro@dedetizadoraestradareal.com.br
CNPJ: 22.613.208/0001-19

Rua Capitão Antônio Marquês, nº 606, Vila Gonçalo, Itabirito - MG - CEP 35.450-000

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025
DATA FINAL: 15/10/2025 - 23:59

A **DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.613.208/0001-19, Rua Capitão Antônio Marques, 606 Letra A - Bairro Vila Gonçalo, Itabirito, - MG, CEP 35452-254, neste ato representada pela sua sócia, a Sra. **CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA**, inscrita no CPF nº 094.852.376-00, portadora da Carteira de Identidade nº MG15845323, casada, residente e domiciliada a Rua Girassol, 54, casa 2, Gutierrez, Itabirito – MG, CEP: 35.454.376, **DECLARA**:

que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos e que os preços contemplam a integralidade dos encargos legais aplicáveis;

que não emprega menor em condições vedadas pela legislação, nos termos da Constituição Federal e da legislação trabalhista aplicável;

que não possui empregados submetidos a trabalho degradante, forçado ou análogo à escravidão, em conformidade com os princípios da dignidade da pessoa humana e da valorização do trabalho;

que cumpre a legislação vigente sobre reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados.

que executará os serviços em conformidade com as normas da ANVISA, da Vigilância Sanitária e demais regulamentos aplicáveis.

sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas;

para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos e condições de habilitação para executar o objeto desta licitação, que essa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que no valor total ofertado estão inclusas todas as despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto;

www.dedetizadoraestradareal.com

(31) 3561-7154 / (31) 98788-1020
(31) 98656-9608 / (31) 98877-4588
licitacao@dedetizadoraestradareal.com.br
financeiro@dedetizadoraestradareal.com.br
CNPJ: 22.613.208/0001-19

Rua Capitão Antônio Marquês, nº 606, Vila Gonçalo, Itabirito - MG - CEP 35.450-000

que a proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

que os produtos ou serviços a serem fornecidos estarão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas na qualificação do objeto do processo acima;

que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, e que o objeto do certame será executado conforme estipulado no edital;

que a empresa está enquadrada no regime do Simples Nacional;

Itabirito, 15 de outubro de 2025.

CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA:09485237600

Assinado de forma digital por CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA:09485237600
Dados: 2025.10.03 17:45:53 -03'00'

DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA
CNPJ nº 22.613.208/0001-19
CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA
CPF nº 094.852.376-00 / RG nº MG15845323
SÓCIO ADMINISTRADOR

DEDETIZADORA ESTRADA REAL
www.dedetizadoraestradareal.com

(31) 3561-7154 / (31) 98788-1020
(31) 98656-9608 / (31) 98877-4588
licitacao@dedetizadoraestradareal.com.br
financeiro@dedetizadoraestradareal.com.br
CNPJ: 22.613.208/0001-19

Rua Capitão Antônio Marquês, nº 606, Vila Gonçalo, Itabirito - MG - CEP 35.450-000

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO E DISPENSA DE VISTORIA

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025
DATA FINAL: 15/10/2025 - 23:59

A **DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.613.208/0001-19, Rua Capitão Antônio Marques, 606 Letra A - Bairro Vila Gonçalo, Itabirito, - MG, CEP 35452-254, neste ato representada pela sua sócia, a Sra. **CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA**, inscrita no CPF nº 094.852.376-00, portadora da Carteira de Identidade nº MG15845323, casada, residente e domiciliada a Rua Girassol, 54, casa 2, Gutierrez, Itabirito – MG, CEP: 35.454.376, declara, que dispõe de capacidade técnica, estrutura e equipamentos necessários para cumprir o contrato dentro dos prazos estipulados. Declara ainda que possui em seu quadro permanente profissionais de nível superior ou outro devidamente registrado pela entidade competente para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante à atuação dos trabalhadores, o qual reportar-se-á diretamente à Fiscalização contratual.

REPONSÁVEL TÉCNICO: NOME: Wilson Marcos Ferreira
CPF: 073.935.246-60
CRF/MG: 25.128
TELEFONE: (31) 98877- 4588

Declara que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e se responsabiliza por todas as consequências deste ato, bem como está ciente de que não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação do serviço, assumindo os ônus dos serviços decorrentes do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3° da lei 14.133/2021.

Itabirito, 15 de outubro de 2025.

CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA:09485237600

Assinado de forma digital por CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA:09485237600
Dados: 2025.10.03 17:46:28 -03'00'

DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA
CNPJ nº 22.613.208/0001-19
CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA
CPF nº 094.852.376-00 / RG nº MG15845323
SÓCIO ADMINISTRADOR

Responsável Técnico: Wilson Marcos Ferreira - CRF-MG 25128

www.dedetizadoraestradareal.com

(31) 3561-7154 / (31) 98788-1020
(31) 98656-9608 / (31) 98877-4588
licitacao@dedetizadoraestradareal.com.br
financeiro@dedetizadoraestradareal.com.br
CNPJ: 22.613.208/0001-19

Rua Capitão Antônio Marquês, nº 606, Vila Gonçalo, Itabirito - MG - CEP 35.450-000

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025
DATA FINAL: 15/10/2025 - 23:59

Eu, **WILSON MARCOS FERREIRA,** inscrito no CPF: 073.935.246 60, portador da Carteira de Identidade nº RG 122411142 SSP MG, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, sob o nº. 25.128, em 23/04/2010, conforme Diploma expedido pela FUPAC - Faculdade Presidente Antônio Carlos – Campus Itabirito, declaro**,** o reconhecimento de minha responsabilidade técnica, nos limites da atuação profissional instituídos pelo CRF/MG, pelo acompanhamento da execução contratual, assumindo a responsabilidade legal nos processos licitatórios que a **DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA**, sagrar-se vencedora, e que irei acompanhar e responsabilizar-me pelos serviços prestados durante todo o período da contratação e executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no Termo de Referência e nos demais documentos anexos.

Declaro que estou ciente e tenho conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3° da lei 14.133/2021.

Itabirito, 15 de outubro de 2025.

WILSON MARCOS FERREIRA:07393524660
Assinado de forma digital por WILSON MARCOS FERREIRA:07393524660
Dados: 2025.10.03 17:47:08 -03'00'

WILSON MARCOS FERREIRA

CPF: 073.935.246-60 / RG 122411142 SSP MG

REPONSÁVEL TÉCNICO

www.dedetizadoraestradareal.com

(31) 3561-7154 / (31) 98788-1020
(31) 98656-9608 / (31) 98877-4588
licitacao@dedetizadoraestradareal.com.br
financeiro@dedetizadoraestradareal.com.br
CNPJ: 22.613.208/0001-19

Rua Capitão Antônio Marquês, nº 606, Vila Gonçalo, Itabirito - MG - CEP 35.450-000

DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025
DATA FINAL: 15/10/2025 - 23:59

A **DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.613.208/0001-19, Rua Capitão Antônio Marques, 606 Letra A - Bairro Vila Gonçalo, Itabirito, - MG, CEP 35452-254, neste ato representada pela sua sócia, a Sra. **CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA**, inscrita no CPF nº 094.852.376-00, portadora da Carteira de Identidade nº MG15845323, casada, residente e domiciliada a Rua Girassol, 54, casa 2, Gutierrez, Itabirito – MG, CEP: 35.454.376, declara que cumpre os requisitos técnicos, legais e operacionais exigidos. E que executará os serviços em conformidade com as normas técnicas, de segurança e regulamentos aplicáveis.

A execução dos serviços será realizada de forma planejada, estruturada e em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, garantindo eficácia na prestação de serviços de limpeza, higienização, desinfecção e manutenção preventiva de caixas d'água e reservatórios de água potável.

1. Estrutura Operacional

***Equipe Técnica Própria:**

*Colaboradores devidamente capacitados, contendo 1 técnico responsável farmacêutico CRFMG 25128.

*Profissionais habilitados, com certificações exigidas pelos órgãos competentes.

*Utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, assegurando a proteção da equipe e das pessoas que utilizam o ambiente.

*** Técnico Responsável:** acompanhamento e orientação técnica de todas as etapas.

*** Materiais, Equipamentos e Insumos e EPI utilizados:**

* em conformidade com as normas da ANVISA e da Vigilância Sanitária;

2. Logística de Atendimento

Responsável Técnico Wilson Marques Ferreira - CRF MG 25128

***Base Operacional**: equipe técnica sediada em Itabirito/MG.

***Deslocamento:** veículos próprios equipados para transporte adequado de insumos e materiais.

3. Garantia de Qualidade e Segurança

*Cumprimento integral das normas de segurança do trabalho, vigilância sanitária e meio ambiente.

*Relatórios técnicos emitidos ao término de cada serviço, com detalhamento de locais tratados e recomendações preventivas.

*Compromisso com resultados eficazes e sustentáveis.

Itabirito, 15 de outubro de 2025.

CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA:09485237600

Assinado de forma digital por CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA:09485237600
Dados: 2025.10.03 17:45:23 -03'00'

DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA
CNPJ nº 22.613.208/0001-19
CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA
CPF nº 094.852.376-00 / RG nº MG15845323
SÓCIO ADMINISTRADOR

www.dedetizadoraestradareal.com

(31) 3561-7154 / (31) 98788-1020
(31) 98656-9608 / (31) 98877-4588
licitacao@dedetizadoraestradareal.com.br
financeiro@dedetizadoraestradareal.com.br
CNPJ: 22.613.208/0001-19

Rua Capitão Antônio Marquês, nº 606, Vila Gonçalo, Itabirito - MG - CEP 35.450-000

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025
DATA FINAL: 15/10/2025 - 23:59

A **DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.613.208/0001-19, Rua Capitão Antônio Marques, 606 Letra A - Bairro Vila Gonçalo, Itabirito, - MG, CEP 35452-254, neste ato representada pela sua sócia, a Sra. **CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA**, inscrita no CPF nº 094.852.376-00, portadora da Carteira de Identidade nº MG15845323, casada, residente e domiciliada a Rua Girassol, 54, casa 2, Gutierrez, Itabirito – MG, CEP: 35.454.376, **DECLARA**:

que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos e que os preços contemplam a integralidade dos encargos legais aplicáveis;

que não emprega menor em condições vedadas pela legislação, nos termos da Constituição Federal e da legislação trabalhista aplicável;

que não possui empregados submetidos a trabalho degradante, forçado ou análogo à escravidão, em conformidade com os princípios da dignidade da pessoa humana e da valorização do trabalho;

que cumpre a legislação vigente sobre reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados.

que executará os serviços em conformidade com as normas da ANVISA, da Vigilância Sanitária e demais regulamentos aplicáveis.

sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas;

para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos e condições de habilitação para executar o objeto desta licitação, que essa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que no valor total ofertado estão inclusas todas as despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto;

www.dedetizadoraestradareal.com

(31) 3561-7154 / (31) 98788-1020
(31) 98656-9608 / (31) 98877-4588
licitacao@dedetizadoraestradareal.com.br
financeiro@dedetizadoraestradareal.com.br
CNPJ: 22.613.208/0001-19

Rua Capitão Antônio Marquês, nº 606, Vila Gonçalo, Itabirito - MG - CEP 35.450-000

que a proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

que os produtos ou serviços a serem fornecidos estarão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas na qualificação do objeto do processo acima;

que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, e que o objeto do certame será executado conforme estipulado no edital;

que a empresa está enquadrada no regime do Simples Nacional;

Itabirito, 15 de outubro de 2025.

CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA:09485237600

Assinado de forma digital por CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA:09485237600
Dados: 2025.10.03 17:45:53 -03'00'

DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA
CNPJ nº 22.613.208/0001-19
CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA
CPF nº 094.852.376-00 / RG nº MG15845323
SÓCIO ADMINISTRADOR

www.dedetizadoraestradareal.com

(31) 3561-7154 / (31) 98788-1020
(31) 98656-9608 / (31) 98877-4588
licitacao@dedetizadoraestradareal.com.br
financeiro@dedetizadoraestradareal.com.br
CNPJ: 22.613.208/0001-19

Rua Capitão Antônio Marquês, nº 606, Vila Gonçalo, Itabirito - MG - CEP 35.450-000

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO E DISPENSA DE VISTORIA

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025
DATA FINAL: 15/10/2025 - 23:59

A **DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.613.208/0001-19, Rua Capitão Antônio Marques, 606 Letra A - Bairro Vila Gonçalo, Itabirito, - MG, CEP 35452-254, neste ato representada pela sua sócia, a Sra. **CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA**, inscrita no CPF nº 094.852.376-00, portadora da Carteira de Identidade nº MG15845323, casada, residente e domiciliada a Rua Girassol, 54, casa 2, Gutierrez, Itabirito – MG, CEP: 35.454.376, declara, que dispõe de capacidade técnica, estrutura e equipamentos necessários para cumprir o contrato dentro dos prazos estipulados. Declara ainda que possui em seu quadro permanente profissionais de nível superior ou outro devidamente registrado pela entidade competente para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante à atuação dos trabalhadores, o qual reportar-se-á diretamente à Fiscalização contratual.

REPONSÁVEL TÉCNICO: NOME: Wilson Marcos Ferreira
CPF: 073.935.246-60
CRF/MG: 25.128
TELEFONE: (31) 98877- 4588

Declara que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e se responsabiliza por todas as consequências deste ato, bem como está ciente de que não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação do serviço, assumindo os ônus dos serviços decorrentes do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3° da lei 14.133/2021.

Itabirito, 15 de outubro de 2025.

CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA:09485237600

Assinado de forma digital por CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA:09485237600
Dados: 2025.10.03 17:46:28 -03'00'

DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA
CNPJ nº 22.613.208/0001-19
CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA
CPF nº 094.852.376-00 / RG nº MG15845323
SÓCIO ADMINISTRADOR

Responsável Técnico Wilson Marcos Ferreira - CRF MG 25128

DEDETIZADORA ESTRADA REAL
www.dedetizadoraestradareal.com

(31) 3561-7154 / (31) 98788-1020
(31) 98656-9608 / (31) 98877-4588
licitacao@dedetizadoraestradareal.com.br
financeiro@dedetizadoraestradareal.com.br
CNPJ: 22.613.208/0001-19

Rua Capitão Antônio Marquês, nº 606, Vila Gonçalo, Itabirito - MG - CEP 35.450-000

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025
DATA FINAL: 15/10/2025 - 23:59

Eu, **WILSON MARCOS FERREIRA,** inscrito no CPF: 073.935.246 60, portador da Carteira de Identidade nº RG 122411142 SSP MG, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, sob o nº. 25.128, em 23/04/2010, conforme Diploma expedido pela FUPAC - Faculdade Presidente Antônio Carlos – Campus Itabirito, declaro**,** o reconhecimento de minha responsabilidade técnica, nos limites da atuação profissional instituídos pelo CRF/MG, pelo acompanhamento da execução contratual, assumindo a responsabilidade legal nos processos licitatórios que a **DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA**, sagrar-se vencedora, e que irei acompanhar e responsabilizar-me pelos serviços prestados durante todo o período da contratação e executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no Termo de Referência e nos demais documentos anexos.

Declaro que estou ciente e tenho conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3° da lei 14.133/2021.

Itabirito, 15 de outubro de 2025.

WILSON MARCOS FERREIRA:07393524660
Assinado de forma digital por WILSON MARCOS FERREIRA:07393524660
Dados: 2025.10.03 17:47:08 -03'00'

WILSON MARCOS FERREIRA

CPF: 073.935.246-60 / RG 122411142 SSP MG

REPONSÁVEL TÉCNICO

www.dedetizadoraestradareal.com

(31) 3561-7154 / (31) 98788-1020
(31) 98656-9608 / (31) 98877-4588
licitacao@dedetizadoraestradareal.com.br
financeiro@dedetizadoraestradareal.com.br
CNPJ: 22.613.208/0001-19

Rua Capitão Antônio Marquês, nº 606, Vila Gonçalo, Itabirito - MG - CEP 35.450-000

DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025
DATA FINAL: 15/10/2025 - 23:59

A **DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.613.208/0001-19, Rua Capitão Antônio Marques, 606 Letra A - Bairro Vila Gonçalo, Itabirito, - MG, CEP 35452-254, neste ato representada pela sua sócia, a Sra. **CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA**, inscrita no CPF nº 094.852.376-00, portadora da Carteira de Identidade nº MG15845323, casada, residente e domiciliada a Rua Girassol, 54, casa 2, Gutierrez, Itabirito – MG, CEP: 35.454.376, declara que cumpre os requisitos técnicos, legais e operacionais exigidos. E que executará os serviços em conformidade com as normas técnicas, de segurança e regulamentos aplicáveis.

A execução dos serviços será realizada de forma planejada, estruturada e em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, garantindo eficácia na prestação de serviços de limpeza, higienização, desinfecção e manutenção preventiva de caixas d'água e reservatórios de água potável.

1. Estrutura Operacional

***Equipe Técnica Própria:**

*Colaboradores devidamente capacitados, contendo 1 técnico responsável farmacêutico CRFMG 25128.

*Profissionais habilitados, com certificações exigidas pelos órgãos competentes.

*Utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, assegurando a proteção da equipe e das pessoas que utilizam o ambiente.

*** Técnico Responsável:** acompanhamento e orientação técnica de todas as etapas.

*** Materiais, Equipamentos e Insumos e EPI utilizados:**

* em conformidade com as normas da ANVISA e da Vigilância Sanitária;

2. Logística de Atendimento

www.dedetizadoraestradareal.com

(31) 3561-7154 / (31) 98788-1020
(31) 98656-9608 / (31) 98877-4588
licitacao@dedetizadoraestradareal.com.br
financeiro@dedetizadoraestradareal.com.br
CNPJ: 22.613.208/0001-19

Rua Capitão Antônio Marquês, nº 606, Vila Gonçalo, Itabirito - MG - CEP 35.450-000

***Base Operacional**: equipe técnica sediada em Itabirito/MG.

***Deslocamento:** veículos próprios equipados para transporte adequado de insumos e materiais.

3. Garantia de Qualidade e Segurança

*Cumprimento integral das normas de segurança do trabalho, vigilância sanitária e meio ambiente.

*Relatórios técnicos emitidos ao término de cada serviço, com detalhamento de locais tratados e recomendações preventivas.

*Compromisso com resultados eficazes e sustentáveis.

Itabirito, 15 de outubro de 2025.

CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA:09485237600

Assinado de forma digital por CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA:09485237600
Dados: 2025.10.03 17:45:23 -03'00'

DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA
CNPJ nº 22.613.208/0001-19
CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA
CPF nº 094.852.376-00 / RG nº MG15845323
SÓCIO ADMINISTRADOR

www.dedetizadoraestradareal.com

(31) 3561-7154 / (31) 98788-1020
(31) 98656-9608 / (31) 98877-4588
licitacao@dedetizadoraestradareal.com.br
financeiro@dedetizadoraestradareal.com.br
CNPJ: 22.613.208/0001-19

Rua Capitão Antônio Marquês, nº 606, Vila Gonçalo, Itabirito - MG - CEP 35.450-000

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025
DATA FINAL: 15/10/2025 - 23:59

A **DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.613.208/0001-19, Rua Capitão Antônio Marques, 606 Letra A - Bairro Vila Gonçalo, Itabirito, - MG, CEP 35452-254, neste ato representada pela sua sócia, a Sra. **CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA**, inscrita no CPF nº 094.852.376-00, portadora da Carteira de Identidade nº MG15845323, casada, residente e domiciliada a Rua Girassol, 54, casa 2, Gutierrez, Itabirito – MG, CEP: 35.454.376, **DECLARA**:

que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos e que os preços contemplam a integralidade dos encargos legais aplicáveis;

que não emprega menor em condições vedadas pela legislação, nos termos da Constituição Federal e da legislação trabalhista aplicável;

que não possui empregados submetidos a trabalho degradante, forçado ou análogo à escravidão, em conformidade com os princípios da dignidade da pessoa humana e da valorização do trabalho;

que cumpre a legislação vigente sobre reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados.

que executará os serviços em conformidade com as normas da ANVISA, da Vigilância Sanitária e demais regulamentos aplicáveis.

sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas;

para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos e condições de habilitação para executar o objeto desta licitação, que essa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que no valor total ofertado estão inclusas todas as despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto;

www.dedetizadoraestradareal.com

(31) 3561-7154 / (31) 98788-1020
(31) 98656-9608 / (31) 98877-4588
licitacao@dedetizadoraestradareal.com.br
financeiro@dedetizadoraestradareal.com.br
CNPJ: 22.613.208/0001-19

Rua Capitão Antônio Marquês, nº 606, Vila Gonçalo, Itabirito - MG - CEP 35.450-000

que a proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

que os produtos ou serviços a serem fornecidos estarão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas na qualificação do objeto do processo acima;

que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, e que o objeto do certame será executado conforme estipulado no edital;

que a empresa está enquadrada no regime do Simples Nacional;

Itabirito, 15 de outubro de 2025.

CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA:09485237600

Assinado de forma digital por CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA:09485237600
Dados: 2025.10.03 17:45:53 -03'00'

DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA
CNPJ nº 22.613.208/0001-19
CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA
CPF nº 094.852.376-00 / RG nº MG15845323
SÓCIO ADMINISTRADOR

DEDETIZADORA ESTRADA REAL
www.dedetizadoraestradareal.com

(31) 3561-7154 / (31) 98788-1020
(31) 98656-9608 / (31) 98877-4588
licitacao@dedetizadoraestradareal.com.br
financeiro@dedetizadoraestradareal.com.br
CNPJ: 22.613.208/0001-19

Rua Capitão Antônio Marquês, nº 606, Vila Gonçalo, Itabirito - MG - CEP 35.450-000

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO E DISPENSA DE VISTORIA

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025
DATA FINAL: 15/10/2025 - 23:59

A **DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.613.208/0001-19, Rua Capitão Antônio Marques, 606 Letra A - Bairro Vila Gonçalo, Itabirito, - MG, CEP 35452-254, neste ato representada pela sua sócia, a Sra. **CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA**, inscrita no CPF nº 094.852.376-00, portadora da Carteira de Identidade nº MG15845323, casada, residente e domiciliada a Rua Girassol, 54, casa 2, Gutierrez, Itabirito – MG, CEP: 35.454.376, declara, que dispõe de capacidade técnica, estrutura e equipamentos necessários para cumprir o contrato dentro dos prazos estipulados. Declara ainda que possui em seu quadro permanente profissionais de nível superior ou outro devidamente registrado pela entidade competente para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante à atuação dos trabalhadores, o qual reportar-se-á diretamente à Fiscalização contratual.

REPONSÁVEL TÉCNICO: NOME: Wilson Marcos Ferreira
CPF: 073.935.246-60
CRF/MG: 25.128
TELEFONE: (31) 98877- 4588

Declara que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e se responsabiliza por todas as consequências deste ato, bem como está ciente de que não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação do serviço, assumindo os ônus dos serviços decorrentes do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3° da lei 14.133/2021.

Itabirito, 15 de outubro de 2025.

CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA:09485237600

Assinado de forma digital por CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA:09485237600
Dados: 2025.10.03 17:46:28 -03'00'

DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA
CNPJ nº 22.613.208/0001-19
CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA
CPF nº 094.852.376-00 / RG nº MG15845323
SÓCIO ADMINISTRADOR

Responsável Técnico: Wilson Marcos Ferreira - CRF MG-25128

www.dedetizadoraestradareal.com

(31) 3561-7154 / (31) 98788-1020
(31) 98656-9608 / (31) 98877-4588
licitacao@dedetizadoraestradareal.com.br
financeiro@dedetizadoraestradareal.com.br
CNPJ: 22.613.208/0001-19

Rua Capitão Antônio Marquês, nº 606, Vila Gonçalo, Itabirito - MG - CEP 35.450-000

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025
DATA FINAL: 15/10/2025 - 23:59

Eu, **WILSON MARCOS FERREIRA,** inscrito no CPF: 073.935.246 60, portador da Carteira de Identidade nº RG 122411142 SSP MG, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, sob o nº. 25.128, em 23/04/2010, conforme Diploma expedido pela FUPAC - Faculdade Presidente Antônio Carlos – Campus Itabirito, declaro**,** o reconhecimento de minha responsabilidade técnica, nos limites da atuação profissional instituídos pelo CRF/MG, pelo acompanhamento da execução contratual, assumindo a responsabilidade legal nos processos licitatórios que a **DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA**, sagrar-se vencedora, e que irei acompanhar e responsabilizar-me pelos serviços prestados durante todo o período da contratação e executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no Termo de Referência e nos demais documentos anexos.

Declaro que estou ciente e tenho conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3° da lei 14.133/2021.

Itabirito, 15 de outubro de 2025.

WILSON MARCOS FERREIRA:07393524660
Assinado de forma digital por WILSON MARCOS FERREIRA:07393524660
Dados: 2025.10.03 17:47:08 -03'00'

WILSON MARCOS FERREIRA

CPF: 073.935.246-60 / RG 122411142 SSP MG

REPONSÁVEL TÉCNICO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.613.208/0001-19 **MATRIZ**		**10/06/2015**

NOME EMPRESARIAL
DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DEDETIZADORA ESTRADA REAL	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CAPITAO ANTONIO MARQUES	**606**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.452-254	**VILA GONCALO**	**ITABIRITO**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SENHAS@CONTABILIDADEITABIRITO.COM.BR	**(31) 3561-7154**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/06/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/03/2022** às **23:32:11** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

www.dedetizadoraestradareal.com

(31) 3561-7154 / (31) 98788-1020
(31) 98656-9608 / (31) 98877-4588
licitacao@dedetizadoraestradareal.com.br
financeiro@dedetizadoraestradareal.com.br
CNPJ: 22.613.208/0001-19

Rua Capitão Antônio Marquês, nº 606, Vila Gonçalo, Itabirito - MG - CEP 35.450-000

DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025
DATA FINAL: 15/10/2025 - 23:59

A **DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.613.208/0001-19, Rua Capitão Antônio Marques, 606 Letra A - Bairro Vila Gonçalo, Itabirito, - MG, CEP 35452-254, neste ato representada pela sua sócia, a Sra. **CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA**, inscrita no CPF nº 094.852.376-00, portadora da Carteira de Identidade nº MG15845323, casada, residente e domiciliada a Rua Girassol, 54, casa 2, Gutierrez, Itabirito – MG, CEP: 35.454.376, declara que cumpre os requisitos técnicos, legais e operacionais exigidos. E que executará os serviços em conformidade com as normas técnicas, de segurança e regulamentos aplicáveis.

A execução dos serviços será realizada de forma planejada, estruturada e em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, garantindo eficácia na prestação de serviços de limpeza, higienização, desinfecção e manutenção preventiva de caixas d'água e reservatórios de água potável.

1. Estrutura Operacional

***Equipe Técnica Própria:**

*Colaboradores devidamente capacitados, contendo 1 técnico responsável farmacêutico CRFMG 25128.

*Profissionais habilitados, com certificações exigidas pelos órgãos competentes.

*Utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, assegurando a proteção da equipe e das pessoas que utilizam o ambiente.

*** Técnico Responsável:** acompanhamento e orientação técnica de todas as etapas.

*** Materiais, Equipamentos e Insumos e EPI utilizados:**

* em conformidade com as normas da ANVISA e da Vigilância Sanitária;

2. Logística de Atendimento

www.dedetizadoraestradareal.com

(31) 3561-7154 / (31) 98788-1020
(31) 98656-9608 / (31) 98877-4588
licitacao@dedetizadoraestradareal.com.br
financeiro@dedetizadoraestradareal.com.br
CNPJ: 22.613.208/0001-19

Rua Capitão Antônio Marquês, nº 606, Vila Gonçalo, Itabirito - MG - CEP 35.450-000

***Base Operacional**: equipe técnica sediada em Itabirito/MG.

***Deslocamento:** veículos próprios equipados para transporte adequado de insumos e materiais.

3. Garantia de Qualidade e Segurança

*Cumprimento integral das normas de segurança do trabalho, vigilância sanitária e meio ambiente.

*Relatórios técnicos emitidos ao término de cada serviço, com detalhamento de locais tratados e recomendações preventivas.

*Compromisso com resultados eficazes e sustentáveis.

Itabirito, 15 de outubro de 2025.

CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA:09485237600

Assinado de forma digital por CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA:09485237600
Dados: 2025.10.03 17:45:23 -03'00'

DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA
CNPJ nº 22.613.208/0001-19
CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA
CPF nº 094.852.376-00 / RG nº MG15845323
SÓCIO ADMINISTRADOR

www.dedetizadoraestradareal.com

(31) 3561-7154 / (31) 98788-1020
(31) 98656-9608 / (31) 98877-4588
licitacao@dedetizadoraestradareal.com.br
financeiro@dedetizadoraestradareal.com.br
CNPJ: 22.613.208/0001-19

Rua Capitão Antônio Marquês, nº 606, Vila Gonçalo, Itabirito - MG - CEP 35.450-000

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025
DATA FINAL: 15/10/2025 - 23:59

A **DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.613.208/0001-19, Rua Capitão Antônio Marques, 606 Letra A - Bairro Vila Gonçalo, Itabirito, - MG, CEP 35452-254, neste ato representada pela sua sócia, a Sra. **CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA**, inscrita no CPF nº 094.852.376-00, portadora da Carteira de Identidade nº MG15845323, casada, residente e domiciliada a Rua Girassol, 54, casa 2, Gutierrez, Itabirito – MG, CEP: 35.454.376, **DECLARA**:

que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos e que os preços contemplam a integralidade dos encargos legais aplicáveis;

que não emprega menor em condições vedadas pela legislação, nos termos da Constituição Federal e da legislação trabalhista aplicável;

que não possui empregados submetidos a trabalho degradante, forçado ou análogo à escravidão, em conformidade com os princípios da dignidade da pessoa humana e da valorização do trabalho;

que cumpre a legislação vigente sobre reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados.

que executará os serviços em conformidade com as normas da ANVISA, da Vigilância Sanitária e demais regulamentos aplicáveis.

sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas;

para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos e condições de habilitação para executar o objeto desta licitação, que essa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que no valor total ofertado estão inclusas todas as despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto;

www.dedetizadoraestradareal.com

(31) 3561-7154 / (31) 98788-1020
(31) 98656-9608 / (31) 98877-4588
licitacao@dedetizadoraestradareal.com.br
financeiro@dedetizadoraestradareal.com.br
CNPJ: 22.613.208/0001-19

Rua Capitão Antônio Marquês, nº 606, Vila Gonçalo, Itabirito - MG - CEP 35.450-000

que a proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

que os produtos ou serviços a serem fornecidos estarão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas na qualificação do objeto do processo acima;

que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, e que o objeto do certame será executado conforme estipulado no edital;

que a empresa está enquadrada no regime do Simples Nacional;

Itabirito, 15 de outubro de 2025.

CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA:09485237600

Assinado de forma digital por CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA:09485237600
Dados: 2025.10.03 17:45:53 -03'00'

DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA
CNPJ nº 22.613.208/0001-19
CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA
CPF nº 094.852.376-00 / RG nº MG15845323
SÓCIO ADMINISTRADOR

DEDETIZADORA ESTRADA REAL
www.dedetizadoraestradareal.com

(31) 3561-7154 / (31) 98788-1020
(31) 98656-9608 / (31) 98877-4588
licitacao@dedetizadoraestradareal.com.br
financeiro@dedetizadoraestradareal.com.br
CNPJ: 22.613.208/0001-19

Rua Capitão Antônio Marquês, nº 606, Vila Gonçalo, Itabirito - MG - CEP 35.450-000

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO E DISPENSA DE VISTORIA

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025
DATA FINAL: 15/10/2025 - 23:59

A **DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.613.208/0001-19, Rua Capitão Antônio Marques, 606 Letra A - Bairro Vila Gonçalo, Itabirito, - MG, CEP 35452-254, neste ato representada pela sua sócia, a Sra. **CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA**, inscrita no CPF nº 094.852.376-00, portadora da Carteira de Identidade nº MG15845323, casada, residente e domiciliada a Rua Girassol, 54, casa 2, Gutierrez, Itabirito – MG, CEP: 35.454.376, declara, que dispõe de capacidade técnica, estrutura e equipamentos necessários para cumprir o contrato dentro dos prazos estipulados. Declara ainda que possui em seu quadro permanente profissionais de nível superior ou outro devidamente registrado pela entidade competente para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante à atuação dos trabalhadores, o qual reportar-se-á diretamente à Fiscalização contratual.

REPONSÁVEL TÉCNICO: NOME: Wilson Marcos Ferreira
CPF: 073.935.246-60
CRF/MG: 25.128
TELEFONE: (31) 98877- 4588

Declara que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e se responsabiliza por todas as consequências deste ato, bem como está ciente de que não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação do serviço, assumindo os ônus dos serviços decorrentes do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3° da lei 14.133/2021.

Itabirito, 15 de outubro de 2025.

CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA:09485237600

Assinado de forma digital por CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA:09485237600
Dados: 2025.10.03 17:46:28 -03'00'

DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA
CNPJ nº 22.613.208/0001-19
CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA
CPF nº 094.852.376-00 / RG nº MG15845323
SÓCIO ADMINISTRADOR

Responsável Técnico Wilson Marcos Ferreira - CRF-MG 25128

DEDETIZADORA ESTRADA REAL
www.dedetizadoraestradareal.com

(31) 3561-7154 / (31) 98788-1020
(31) 98656-9608 / (31) 98877-4588
licitacao@dedetizadoraestradareal.com.br
financeiro@dedetizadoraestradareal.com.br
CNPJ: 22.613.208/0001-19

Rua Capitão Antônio Marquês, nº 606, Vila Gonçalo, Itabirito - MG - CEP 35.450-000

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025
DATA FINAL: 15/10/2025 - 23:59

Eu, **WILSON MARCOS FERREIRA,** inscrito no CPF: 073.935.246 60, portador da Carteira de Identidade nº RG 122411142 SSP MG, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, sob o nº. 25.128, em 23/04/2010, conforme Diploma expedido pela FUPAC - Faculdade Presidente Antônio Carlos – Campus Itabirito, declaro**,** o reconhecimento de minha responsabilidade técnica, nos limites da atuação profissional instituídos pelo CRF/MG, pelo acompanhamento da execução contratual, assumindo a responsabilidade legal nos processos licitatórios que a **DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA**, sagrar-se vencedora, e que irei acompanhar e responsabilizar-me pelos serviços prestados durante todo o período da contratação e executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no Termo de Referência e nos demais documentos anexos.

Declaro que estou ciente e tenho conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3° da lei 14.133/2021.

Itabirito, 15 de outubro de 2025.

WILSON MARCOS FERREIRA:07393524660
Assinado de forma digital por WILSON MARCOS FERREIRA:07393524660
Dados: 2025.10.03 17:47:08 -03'00'

WILSON MARCOS FERREIRA

CPF: 073.935.246-60 / RG 122411142 SSP MG

REPONSÁVEL TÉCNICO

www.dedetizadoraestradareal.com

(31) 3561-7154 / (31) 98788-1020
(31) 98656-9608 / (31) 98877-4588
licitacao@dedetizadoraestradareal.com.br
financeiro@dedetizadoraestradareal.com.br
CNPJ: 22.613.208/0001-19

Rua Capitão Antônio Marquês, nº 606, Vila Gonçalo, Itabirito - MG - CEP 35.450-000

DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025
DATA FINAL: 15/10/2025 - 23:59

A **DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.613.208/0001-19, Rua Capitão Antônio Marques, 606 Letra A - Bairro Vila Gonçalo, Itabirito, - MG, CEP 35452-254, neste ato representada pela sua sócia, a Sra. **CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA**, inscrita no CPF nº 094.852.376-00, portadora da Carteira de Identidade nº MG15845323, casada, residente e domiciliada a Rua Girassol, 54, casa 2, Gutierrez, Itabirito – MG, CEP: 35.454.376, declara que cumpre os requisitos técnicos, legais e operacionais exigidos. E que executará os serviços em conformidade com as normas técnicas, de segurança e regulamentos aplicáveis.

A execução dos serviços será realizada de forma planejada, estruturada e em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, garantindo eficácia na prestação de serviços de limpeza, higienização, desinfecção e manutenção preventiva de caixas d'água e reservatórios de água potável.

1. Estrutura Operacional

***Equipe Técnica Própria:**

*Colaboradores devidamente capacitados, contendo 1 técnico responsável farmacêutico CRFMG 25128.

*Profissionais habilitados, com certificações exigidas pelos órgãos competentes.

*Utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, assegurando a proteção da equipe e das pessoas que utilizam o ambiente.

*** Técnico Responsável:** acompanhamento e orientação técnica de todas as etapas.

*** Materiais, Equipamentos e Insumos e EPI utilizados:**

* em conformidade com as normas da ANVISA e da Vigilância Sanitária;

2. Logística de Atendimento

www.dedetizadoraestradareal.com

(31) 3561-7154 / (31) 98788-1020
(31) 98656-9608 / (31) 98877-4588
licitacao@dedetizadoraestradareal.com.br
financeiro@dedetizadoraestradareal.com.br
CNPJ: 22.613.208/0001-19

Rua Capitão Antônio Marquês, nº 606, Vila Gonçalo, Itabirito - MG - CEP 35.450-000

***Base Operacional**: equipe técnica sediada em Itabirito/MG.

***Deslocamento:** veículos próprios equipados para transporte adequado de insumos e materiais.

3. Garantia de Qualidade e Segurança

*Cumprimento integral das normas de segurança do trabalho, vigilância sanitária e meio ambiente.

*Relatórios técnicos emitidos ao término de cada serviço, com detalhamento de locais tratados e recomendações preventivas.

*Compromisso com resultados eficazes e sustentáveis.

Itabirito, 15 de outubro de 2025.

CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA:09485237600

Assinado de forma digital por CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA:09485237600
Dados: 2025.10.03 17:45:23 -03'00'

DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA
CNPJ nº 22.613.208/0001-19
CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA
CPF nº 094.852.376-00 / RG nº MG15845323
SÓCIO ADMINISTRADOR

Responsável Técnico: Wilson Marcos Ferreira - CRF-MG 35128

www.dedetizadoraestradareal.com

(31) 3561-7154 / (31) 98788-1020
(31) 98656-9608 / (31) 98877-4588
licitacao@dedetizadoraestradareal.com.br
financeiro@dedetizadoraestradareal.com.br
CNPJ: 22.613.208/0001-19

Rua Capitão Antônio Marquês, nº 606, Vila Gonçalo, Itabirito - MG - CEP 35.450-000

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025
DATA FINAL: 15/10/2025 - 23:59

A **DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.613.208/0001-19, Rua Capitão Antônio Marques, 606 Letra A - Bairro Vila Gonçalo, Itabirito, - MG, CEP 35452-254, neste ato representada pela sua sócia, a Sra. **CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA**, inscrita no CPF nº 094.852.376-00, portadora da Carteira de Identidade nº MG15845323, casada, residente e domiciliada a Rua Girassol, 54, casa 2, Gutierrez, Itabirito – MG, CEP: 35.454.376, **DECLARA**:

que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos e que os preços contemplam a integralidade dos encargos legais aplicáveis;

que não emprega menor em condições vedadas pela legislação, nos termos da Constituição Federal e da legislação trabalhista aplicável;

que não possui empregados submetidos a trabalho degradante, forçado ou análogo à escravidão, em conformidade com os princípios da dignidade da pessoa humana e da valorização do trabalho;

que cumpre a legislação vigente sobre reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados.

que executará os serviços em conformidade com as normas da ANVISA, da Vigilância Sanitária e demais regulamentos aplicáveis.

sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas;

para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos e condições de habilitação para executar o objeto desta licitação, que essa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que no valor total ofertado estão inclusas todas as despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto;

Responsável Técnico: Wilson Marcos Ferreira - CRF MG 35128

que a proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

que os produtos ou serviços a serem fornecidos estarão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas na qualificação do objeto do processo acima;

que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, e que o objeto do certame será executado conforme estipulado no edital;

que a empresa está enquadrada no regime do Simples Nacional;

Itabirito, 15 de outubro de 2025.

CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA:09485237600

Assinado de forma digital por CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA:09485237600
Dados: 2025.10.03 17:45:53 -03'00'

DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA
CNPJ nº 22.613.208/0001-19
CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA
CPF nº 094.852.376-00 / RG nº MG15845323
SÓCIO ADMINISTRADOR

Responsável Técnico: Wilson Marcos Ferreira - CRF-MG 35128

DEDETIZADORA ESTRADA REAL
www.dedetizadoraestradareal.com

(31) 3561-7154 / (31) 98788-1020
(31) 98656-9608 / (31) 98877-4588
licitacao@dedetizadoraestradareal.com.br
financeiro@dedetizadoraestradareal.com.br
CNPJ: 22.613.208/0001-19

Rua Capitão Antônio Marquês, nº 606, Vila Gonçalo, Itabirito - MG - CEP 35.450-000

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO E DISPENSA DE VISTORIA

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025
DATA FINAL: 15/10/2025 - 23:59

A **DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.613.208/0001-19, Rua Capitão Antônio Marques, 606 Letra A - Bairro Vila Gonçalo, Itabirito, - MG, CEP 35452-254, neste ato representada pela sua sócia, a Sra. **CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA**, inscrita no CPF nº 094.852.376-00, portadora da Carteira de Identidade nº MG15845323, casada, residente e domiciliada a Rua Girassol, 54, casa 2, Gutierrez, Itabirito – MG, CEP: 35.454.376, declara, que dispõe de capacidade técnica, estrutura e equipamentos necessários para cumprir o contrato dentro dos prazos estipulados. Declara ainda que possui em seu quadro permanente profissionais de nível superior ou outro devidamente registrado pela entidade competente para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante à atuação dos trabalhadores, o qual reportar-se-á diretamente à Fiscalização contratual.

REPONSÁVEL TÉCNICO: NOME: Wilson Marcos Ferreira
CPF: 073.935.246-60
CRF/MG: 25.128
TELEFONE: (31) 98877- 4588

Declara que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e se responsabiliza por todas as consequências deste ato, bem como está ciente de que não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação do serviço, assumindo os ônus dos serviços decorrentes do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3° da lei 14.133/2021.

Itabirito, 15 de outubro de 2025.

CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA:09485237600

Assinado de forma digital por CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA:09485237600
Dados: 2025.10.03 17:46:28 -03'00'

DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA
CNPJ nº 22.613.208/0001-19
CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA
CPF nº 094.852.376-00 / RG nº MG15845323
SÓCIO ADMINISTRADOR

Responsável Técnico: Wilson Marcos Ferreira - CRF MG 25128

www.dedetizadoraestradareal.com

(31) 3561-7154 / (31) 98788-1020
(31) 98656-9608 / (31) 98877-4588
licitacao@dedetizadoraestradareal.com.br
financeiro@dedetizadoraestradareal.com.br
CNPJ: 22.613.208/0001-19

Rua Capitão Antônio Marquês, nº 606, Vila Gonçalo, Itabirito - MG - CEP 35.450-000

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025
DATA FINAL: 15/10/2025 - 23:59

Eu, **WILSON MARCOS FERREIRA,** inscrito no CPF: 073.935.246 60, portador da Carteira de Identidade nº RG 122411142 SSP MG, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, sob o nº. 25.128, em 23/04/2010, conforme Diploma expedido pela FUPAC - Faculdade Presidente Antônio Carlos – Campus Itabirito, declaro**,** o reconhecimento de minha responsabilidade técnica, nos limites da atuação profissional instituídos pelo CRF/MG, pelo acompanhamento da execução contratual, assumindo a responsabilidade legal nos processos licitatórios que a **DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA**, sagrar-se vencedora, e que irei acompanhar e responsabilizar-me pelos serviços prestados durante todo o período da contratação e executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no Termo de Referência e nos demais documentos anexos.

Declaro que estou ciente e tenho conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3° da lei 14.133/2021.

Itabirito, 15 de outubro de 2025.

WILSON MARCOS FERREIRA:07393524660
Assinado de forma digital por WILSON MARCOS FERREIRA:07393524660
Dados: 2025.10.03 17:47:08 -03'00'

WILSON MARCOS FERREIRA

CPF: 073.935.246-60 / RG 122411142 SSP MG

REPONSÁVEL TÉCNICO

Responsável Técnico: Wilson Marcos Ferreira - CRF-MG 25128

www.dedetizadoraestradareal.com

(31) 3561-7154 / (31) 98788-1020
(31) 98656-9608 / (31) 98877-4588
licitacao@dedetizadoraestradareal.com.br
financeiro@dedetizadoraestradareal.com.br
CNPJ: 22.613.208/0001-19

Rua Capitão Antônio Marquês, nº 606, Vila Gonçalo, Itabirito - MG - CEP 35.450-000

DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025
DATA FINAL: 15/10/2025 - 23:59

A **DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.613.208/0001-19, Rua Capitão Antônio Marques, 606 Letra A - Bairro Vila Gonçalo, Itabirito, - MG, CEP 35452-254, neste ato representada pela sua sócia, a Sra. **CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA**, inscrita no CPF nº 094.852.376-00, portadora da Carteira de Identidade nº MG15845323, casada, residente e domiciliada a Rua Girassol, 54, casa 2, Gutierrez, Itabirito – MG, CEP: 35.454.376, declara que cumpre os requisitos técnicos, legais e operacionais exigidos. E que executará os serviços em conformidade com as normas técnicas, de segurança e regulamentos aplicáveis.

A execução dos serviços será realizada de forma planejada, estruturada e em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, garantindo eficácia na prestação de serviços de limpeza, higienização, desinfecção e manutenção preventiva de caixas d'água e reservatórios de água potável.

1. Estrutura Operacional

***Equipe Técnica Própria:**

*Colaboradores devidamente capacitados, contendo 1 técnico responsável farmacêutico CRFMG 25128.

*Profissionais habilitados, com certificações exigidas pelos órgãos competentes.

*Utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, assegurando a proteção da equipe e das pessoas que utilizam o ambiente.

*** Técnico Responsável:** acompanhamento e orientação técnica de todas as etapas.

*** Materiais, Equipamentos e Insumos e EPI utilizados:**

* em conformidade com as normas da ANVISA e da Vigilância Sanitária;

2. Logística de Atendimento

Responsável Técnico: Wilson Marcos Ferreira - CRF-MG 25128

www.dedetizadoraestradareal.com

(31) 3561-7154 / (31) 98788-1020
(31) 98656-9608 / (31) 98877-4588
licitacao@dedetizadoraestradareal.com.br
financeiro@dedetizadoraestradareal.com.br
CNPJ: 22.613.208/0001-19

Rua Capitão Antônio Marquês, nº 606, Vila Gonçalo, Itabirito - MG - CEP 35.450-000

***Base Operacional**: equipe técnica sediada em Itabirito/MG.

***Deslocamento:** veículos próprios equipados para transporte adequado de insumos e materiais.

3. Garantia de Qualidade e Segurança

*Cumprimento integral das normas de segurança do trabalho, vigilância sanitária e meio ambiente.

*Relatórios técnicos emitidos ao término de cada serviço, com detalhamento de locais tratados e recomendações preventivas.

*Compromisso com resultados eficazes e sustentáveis.

Itabirito, 15 de outubro de 2025.

CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA:09485237600

Assinado de forma digital por CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA:09485237600
Dados: 2025.10.03 17:45:23 -03'00'

DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA
CNPJ nº 22.613.208/0001-19
CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA
CPF nº 094.852.376-00 / RG nº MG15845323
SÓCIO ADMINISTRADOR

Responsável Técnico: Wilson Marcos Ferreira - CREA MG 25128

www.dedetizadoraestradareal.com

(31) 3561-7154 / (31) 98788-1020
(31) 98656-9608 / (31) 98877-4588
licitacao@dedetizadoraestradareal.com.br
financeiro@dedetizadoraestradareal.com.br
CNPJ: 22.613.208/0001-19

Rua Capitão Antônio Marquês, nº 606, Vila Gonçalo, Itabirito - MG - CEP 35.450-000

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025
DATA FINAL: 15/10/2025 - 23:59

A **DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.613.208/0001-19, Rua Capitão Antônio Marques, 606 Letra A - Bairro Vila Gonçalo, Itabirito, - MG, CEP 35452-254, neste ato representada pela sua sócia, a Sra. **CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA**, inscrita no CPF nº 094.852.376-00, portadora da Carteira de Identidade nº MG15845323, casada, residente e domiciliada a Rua Girassol, 54, casa 2, Gutierrez, Itabirito – MG, CEP: 35.454.376, **DECLARA**:

que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos e que os preços contemplam a integralidade dos encargos legais aplicáveis;

que não emprega menor em condições vedadas pela legislação, nos termos da Constituição Federal e da legislação trabalhista aplicável;

que não possui empregados submetidos a trabalho degradante, forçado ou análogo à escravidão, em conformidade com os princípios da dignidade da pessoa humana e da valorização do trabalho;

que cumpre a legislação vigente sobre reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados.

que executará os serviços em conformidade com as normas da ANVISA, da Vigilância Sanitária e demais regulamentos aplicáveis.

sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas;

para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos e condições de habilitação para executar o objeto desta licitação, que essa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que no valor total ofertado estão inclusas todas as despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto;

Responsável Técnico: Wilson Marcos Ferreira - CRF-MG 25128

que a proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

que os produtos ou serviços a serem fornecidos estarão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas na qualificação do objeto do processo acima;

que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, e que o objeto do certame será executado conforme estipulado no edital;

que a empresa está enquadrada no regime do Simples Nacional;

Itabirito, 15 de outubro de 2025.

CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA:09485237600

Assinado de forma digital por CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA:09485237600
Dados: 2025.10.03 17:45:53 -03'00'

DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA
CNPJ nº 22.613.208/0001-19
CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA
CPF nº 094.852.376-00 / RG nº MG15845323
SÓCIO ADMINISTRADOR

Responsável Técnico: Wilson Marcos Ferreira - CREA MG 25128

www.dedetizadoraestradareal.com

(31) 3561-7154 / (31) 98788-1020
(31) 98656-9608 / (31) 98877-4588
licitacao@dedetizadoraestradareal.com.br
financeiro@dedetizadoraestradareal.com.br
CNPJ: 22.613.208/0001-19

Rua Capitão Antônio Marquês, nº 606, Vila Gonçalo, Itabirito - MG - CEP 35.450-000

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO E DISPENSA DE VISTORIA

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025
DATA FINAL: 15/10/2025 - 23:59

A **DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.613.208/0001-19, Rua Capitão Antônio Marques, 606 Letra A - Bairro Vila Gonçalo, Itabirito, - MG, CEP 35452-254, neste ato representada pela sua sócia, a Sra. **CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA**, inscrita no CPF nº 094.852.376-00, portadora da Carteira de Identidade nº MG15845323, casada, residente e domiciliada a Rua Girassol, 54, casa 2, Gutierrez, Itabirito – MG, CEP: 35.454.376, declara, que dispõe de capacidade técnica, estrutura e equipamentos necessários para cumprir o contrato dentro dos prazos estipulados. Declara ainda que possui em seu quadro permanente profissionais de nível superior ou outro devidamente registrado pela entidade competente para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante à atuação dos trabalhadores, o qual reportar-se-á diretamente à Fiscalização contratual.

REPONSÁVEL TÉCNICO: NOME: Wilson Marcos Ferreira
CPF: 073.935.246-60
CRF/MG: 25.128
TELEFONE: (31) 98877- 4588

Declara que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e se responsabiliza por todas as consequências deste ato, bem como está ciente de que não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação do serviço, assumindo os ônus dos serviços decorrentes do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3° da lei 14.133/2021.

Itabirito, 15 de outubro de 2025.

CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA:09485237600

Assinado de forma digital por CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA:09485237600
Dados: 2025.10.03 17:46:28 -03'00'

DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA
CNPJ nº 22.613.208/0001-19
CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA
CPF nº 094.852.376-00 / RG nº MG15845323
SÓCIO ADMINISTRADOR

Responsável Técnico: Wilson Marcos Ferreira - CRF-MG 25128

www.dedetizadoraestradareal.com

(31) 3561-7154 / (31) 98788-1020
(31) 98656-9608 / (31) 98877-4588
licitacao@dedetizadoraestradareal.com.br
financeiro@dedetizadoraestradareal.com.br
CNPJ: 22.613.208/0001-19

Rua Capitão Antônio Marquês, nº 606, Vila Gonçalo, Itabirito - MG - CEP 35.450-000

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025
DATA FINAL: 15/10/2025 - 23:59

Eu, **WILSON MARCOS FERREIRA,** inscrito no CPF: 073.935.246 60, portador da Carteira de Identidade nº RG 122411142 SSP MG, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, sob o nº. 25.128, em 23/04/2010, conforme Diploma expedido pela FUPAC - Faculdade Presidente Antônio Carlos – Campus Itabirito, declaro**,** o reconhecimento de minha responsabilidade técnica, nos limites da atuação profissional instituídos pelo CRF/MG, pelo acompanhamento da execução contratual, assumindo a responsabilidade legal nos processos licitatórios que a **DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA**, sagrar-se vencedora, e que irei acompanhar e responsabilizar-me pelos serviços prestados durante todo o período da contratação e executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no Termo de Referência e nos demais documentos anexos.

Declaro que estou ciente e tenho conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3° da lei 14.133/2021.

Itabirito, 15 de outubro de 2025.

WILSON MARCOS FERREIRA:07393524660
Assinado de forma digital por WILSON MARCOS FERREIRA:07393524660
Dados: 2025.10.03 17:47:08 -03'00'

WILSON MARCOS FERREIRA

CPF: 073.935.246-60 / RG 122411142 SSP MG

REPONSÁVEL TÉCNICO

Responsável Técnico: Wilson Marcos Ferreira - CRF-MG 25128

www.dedetizadoraestradareal.com

(31) 3561-7154 / (31) 98788-1020
(31) 98656-9608 / (31) 98877-4588
licitacao@dedetizadoraestradareal.com.br
financeiro@dedetizadoraestradareal.com.br
CNPJ: 22.613.208/0001-19

Rua Capitão Antônio Marquês, nº 606, Vila Gonçalo, Itabirito - MG - CEP 35.450-000

DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025
DATA FINAL: 15/10/2025 - 23:59

A **DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.613.208/0001-19, Rua Capitão Antônio Marques, 606 Letra A - Bairro Vila Gonçalo, Itabirito, - MG, CEP 35452-254, neste ato representada pela sua sócia, a Sra. **CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA**, inscrita no CPF nº 094.852.376-00, portadora da Carteira de Identidade nº MG15845323, casada, residente e domiciliada a Rua Girassol, 54, casa 2, Gutierrez, Itabirito – MG, CEP: 35.454.376, declara que cumpre os requisitos técnicos, legais e operacionais exigidos. E que executará os serviços em conformidade com as normas técnicas, de segurança e regulamentos aplicáveis.

A execução dos serviços será realizada de forma planejada, estruturada e em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, garantindo eficácia na prestação de serviços de limpeza, higienização, desinfecção e manutenção preventiva de caixas d'água e reservatórios de água potável.

1. Estrutura Operacional

***Equipe Técnica Própria:**

*Colaboradores devidamente capacitados, contendo 1 técnico responsável farmacêutico CRFMG 25128.

*Profissionais habilitados, com certificações exigidas pelos órgãos competentes.

*Utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, assegurando a proteção da equipe e das pessoas que utilizam o ambiente.

*** Técnico Responsável:** acompanhamento e orientação técnica de todas as etapas.

*** Materiais, Equipamentos e Insumos e EPI utilizados:**

* em conformidade com as normas da ANVISA e da Vigilância Sanitária;

2. Logística de Atendimento

***Base Operacional**: equipe técnica sediada em Itabirito/MG.

***Deslocamento:** veículos próprios equipados para transporte adequado de insumos e materiais.

3. Garantia de Qualidade e Segurança

*Cumprimento integral das normas de segurança do trabalho, vigilância sanitária e meio ambiente.

*Relatórios técnicos emitidos ao término de cada serviço, com detalhamento de locais tratados e recomendações preventivas.

*Compromisso com resultados eficazes e sustentáveis.

Itabirito, 15 de outubro de 2025.

CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA:09485237600

Assinado de forma digital por CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA:09485237600
Dados: 2025.10.03 17:45:23 -03'00'

DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA
CNPJ nº 22.613.208/0001-19
CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA
CPF nº 094.852.376-00 / RG nº MG15845323
SÓCIO ADMINISTRADOR

www.dedetizadoraestradareal.com

(31) 3561-7154 / (31) 98788-1020
(31) 98656-9608 / (31) 98877-4588
licitacao@dedetizadoraestradareal.com.br
financeiro@dedetizadoraestradareal.com.br
CNPJ: 22.613.208/0001-19

Rua Capitão Antônio Marquês, nº 606, Vila Gonçalo, Itabirito - MG - CEP 35.450-000

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025
DATA FINAL: 15/10/2025 - 23:59

A **DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.613.208/0001-19, Rua Capitão Antônio Marques, 606 Letra A - Bairro Vila Gonçalo, Itabirito, - MG, CEP 35452-254, neste ato representada pela sua sócia, a Sra. **CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA**, inscrita no CPF nº 094.852.376-00, portadora da Carteira de Identidade nº MG15845323, casada, residente e domiciliada a Rua Girassol, 54, casa 2, Gutierrez, Itabirito – MG, CEP: 35.454.376, **DECLARA**:

que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos e que os preços contemplam a integralidade dos encargos legais aplicáveis;

que não emprega menor em condições vedadas pela legislação, nos termos da Constituição Federal e da legislação trabalhista aplicável;

que não possui empregados submetidos a trabalho degradante, forçado ou análogo à escravidão, em conformidade com os princípios da dignidade da pessoa humana e da valorização do trabalho;

que cumpre a legislação vigente sobre reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados.

que executará os serviços em conformidade com as normas da ANVISA, da Vigilância Sanitária e demais regulamentos aplicáveis.

sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas;

para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos e condições de habilitação para executar o objeto desta licitação, que essa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que no valor total ofertado estão inclusas todas as despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto;

www.dedetizadoraestradareal.com

(31) 3561-7154 / (31) 98788-1020
(31) 98656-9608 / (31) 98877-4588
licitacao@dedetizadoraestradareal.com.br
financeiro@dedetizadoraestradareal.com.br
CNPJ: 22.613.208/0001-19

Rua Capitão Antônio Marquês, nº 606, Vila Gonçalo, Itabirito - MG - CEP 35.450-000

que a proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

que os produtos ou serviços a serem fornecidos estarão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas na qualificação do objeto do processo acima;

que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, e que o objeto do certame será executado conforme estipulado no edital;

que a empresa está enquadrada no regime do Simples Nacional;

Itabirito, 15 de outubro de 2025.

CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA:09485237600

Assinado de forma digital por CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA:09485237600
Dados: 2025.10.03 17:45:53 -03'00'

DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA
CNPJ nº 22.613.208/0001-19
CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA
CPF nº 094.852.376-00 / RG nº MG15845323
SÓCIO ADMINISTRADOR

DEDETIZADORA ESTRADA REAL
www.dedetizadoraestradareal.com

(31) 3561-7154 / (31) 98788-1020
(31) 98656-9608 / (31) 98877-4588
licitacao@dedetizadoraestradareal.com.br
financeiro@dedetizadoraestradareal.com.br
CNPJ: 22.613.208/0001-19

Rua Capitão Antônio Marquês, nº 606, Vila Gonçalo, Itabirito - MG - CEP 35.450-000

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO E DISPENSA DE VISTORIA

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025
DATA FINAL: 15/10/2025 - 23:59

A **DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.613.208/0001-19, Rua Capitão Antônio Marques, 606 Letra A - Bairro Vila Gonçalo, Itabirito, - MG, CEP 35452-254, neste ato representada pela sua sócia, a Sra. **CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA**, inscrita no CPF nº 094.852.376-00, portadora da Carteira de Identidade nº MG15845323, casada, residente e domiciliada a Rua Girassol, 54, casa 2, Gutierrez, Itabirito – MG, CEP: 35.454.376, declara, que dispõe de capacidade técnica, estrutura e equipamentos necessários para cumprir o contrato dentro dos prazos estipulados. Declara ainda que possui em seu quadro permanente profissionais de nível superior ou outro devidamente registrado pela entidade competente para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante à atuação dos trabalhadores, o qual reportar-se-á diretamente à Fiscalização contratual.

REPONSÁVEL TÉCNICO: NOME: Wilson Marcos Ferreira
CPF: 073.935.246-60
CRF/MG: 25.128
TELEFONE: (31) 98877- 4588

Declara que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e se responsabiliza por todas as consequências deste ato, bem como está ciente de que não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação do serviço, assumindo os ônus dos serviços decorrentes do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3° da lei 14.133/2021.

Itabirito, 15 de outubro de 2025.

CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA:09485237600

Assinado de forma digital por CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA:09485237600
Dados: 2025.10.03 17:46:28 -03'00'

DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA
CNPJ nº 22.613.208/0001-19
CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA
CPF nº 094.852.376-00 / RG nº MG15845323
SÓCIO ADMINISTRADOR

Responsável Técnico: Wilson Marcos Ferreira - CRF-MG 25128

www.dedetizadoraestradareal.com

(31) 3561-7154 / (31) 98788-1020
(31) 98656-9608 / (31) 98877-4588
licitacao@dedetizadoraestradareal.com.br
financeiro@dedetizadoraestradareal.com.br
CNPJ: 22.613.208/0001-19

Rua Capitão Antônio Marquês, nº 606, Vila Gonçalo, Itabirito - MG - CEP 35.450-000

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025
DATA FINAL: 15/10/2025 - 23:59

Eu, **WILSON MARCOS FERREIRA,** inscrito no CPF: 073.935.246 60, portador da Carteira de Identidade nº RG 122411142 SSP MG, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, sob o nº. 25.128, em 23/04/2010, conforme Diploma expedido pela FUPAC - Faculdade Presidente Antônio Carlos – Campus Itabirito, declaro**,** o reconhecimento de minha responsabilidade técnica, nos limites da atuação profissional instituídos pelo CRF/MG, pelo acompanhamento da execução contratual, assumindo a responsabilidade legal nos processos licitatórios que a **DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA**, sagrar-se vencedora, e que irei acompanhar e responsabilizar-me pelos serviços prestados durante todo o período da contratação e executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no Termo de Referência e nos demais documentos anexos.

Declaro que estou ciente e tenho conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3° da lei 14.133/2021.

Itabirito, 15 de outubro de 2025.

WILSON MARCOS FERREIRA:07393524660
Assinado de forma digital por WILSON MARCOS FERREIRA:07393524660
Dados: 2025.10.03 17:47:08 -03'00'

WILSON MARCOS FERREIRA

CPF: 073.935.246-60 / RG 122411142 SSP MG

REPONSÁVEL TÉCNICO

www.dedetizadoraestradareal.com

(31) 3561-7154 / (31) 98788-1020
(31) 98656-9608 / (31) 98877-4588
licitacao@dedetizadoraestradareal.com.br
financeiro@dedetizadoraestradareal.com.br
CNPJ: 22.613.208/0001-19

Rua Capitão Antônio Marquês, nº 606, Vila Gonçalo, Itabirito - MG - CEP 35.450-000

DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025
DATA FINAL: 15/10/2025 - 23:59

A **DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.613.208/0001-19, Rua Capitão Antônio Marques, 606 Letra A - Bairro Vila Gonçalo, Itabirito, - MG, CEP 35452-254, neste ato representada pela sua sócia, a Sra. **CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA**, inscrita no CPF nº 094.852.376-00, portadora da Carteira de Identidade nº MG15845323, casada, residente e domiciliada a Rua Girassol, 54, casa 2, Gutierrez, Itabirito – MG, CEP: 35.454.376, declara que cumpre os requisitos técnicos, legais e operacionais exigidos. E que executará os serviços em conformidade com as normas técnicas, de segurança e regulamentos aplicáveis.

A execução dos serviços será realizada de forma planejada, estruturada e em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, garantindo eficácia na prestação de serviços de limpeza, higienização, desinfecção e manutenção preventiva de caixas d'água e reservatórios de água potável.

1. Estrutura Operacional

***Equipe Técnica Própria:**

*Colaboradores devidamente capacitados, contendo 1 técnico responsável farmacêutico CRFMG 25128.

*Profissionais habilitados, com certificações exigidas pelos órgãos competentes.

*Utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, assegurando a proteção da equipe e das pessoas que utilizam o ambiente.

*** Técnico Responsável:** acompanhamento e orientação técnica de todas as etapas.

*** Materiais, Equipamentos e Insumos e EPI utilizados:**

* em conformidade com as normas da ANVISA e da Vigilância Sanitária;

2. Logística de Atendimento

www.dedetizadoraestradareal.com

(31) 3561-7154 / (31) 98788-1020
(31) 98656-9608 / (31) 98877-4588
licitacao@dedetizadoraestradareal.com.br
financeiro@dedetizadoraestradareal.com.br
CNPJ: 22.613.208/0001-19

Rua Capitão Antônio Marquês, nº 606, Vila Gonçalo, Itabirito - MG - CEP 35.450-000

***Base Operacional**: equipe técnica sediada em Itabirito/MG.

***Deslocamento:** veículos próprios equipados para transporte adequado de insumos e materiais.

3. Garantia de Qualidade e Segurança

*Cumprimento integral das normas de segurança do trabalho, vigilância sanitária e meio ambiente.

*Relatórios técnicos emitidos ao término de cada serviço, com detalhamento de locais tratados e recomendações preventivas.

*Compromisso com resultados eficazes e sustentáveis.

Itabirito, 15 de outubro de 2025.

CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA:09485237600

Assinado de forma digital por CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA:09485237600
Dados: 2025.10.03 17:45:23 -03'00'

DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA
CNPJ nº 22.613.208/0001-19
CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA
CPF nº 094.852.376-00 / RG nº MG15845323
SÓCIO ADMINISTRADOR

www.dedetizadoraestradareal.com

(31) 3561-7154 / (31) 98788-1020
(31) 98656-9608 / (31) 98877-4588
licitacao@dedetizadoraestradareal.com.br
financeiro@dedetizadoraestradareal.com.br
CNPJ: 22.613.208/0001-19

Rua Capitão Antônio Marquês, nº 606, Vila Gonçalo, Itabirito - MG - CEP 35.450-000

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025
DATA FINAL: 15/10/2025 - 23:59

A **DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.613.208/0001-19, Rua Capitão Antônio Marques, 606 Letra A - Bairro Vila Gonçalo, Itabirito, - MG, CEP 35452-254, neste ato representada pela sua sócia, a Sra. **CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA**, inscrita no CPF nº 094.852.376-00, portadora da Carteira de Identidade nº MG15845323, casada, residente e domiciliada a Rua Girassol, 54, casa 2, Gutierrez, Itabirito – MG, CEP: 35.454.376, **DECLARA**:

que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos e que os preços contemplam a integralidade dos encargos legais aplicáveis;

que não emprega menor em condições vedadas pela legislação, nos termos da Constituição Federal e da legislação trabalhista aplicável;

que não possui empregados submetidos a trabalho degradante, forçado ou análogo à escravidão, em conformidade com os princípios da dignidade da pessoa humana e da valorização do trabalho;

que cumpre a legislação vigente sobre reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados.

que executará os serviços em conformidade com as normas da ANVISA, da Vigilância Sanitária e demais regulamentos aplicáveis.

sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas;

para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos e condições de habilitação para executar o objeto desta licitação, que essa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que no valor total ofertado estão inclusas todas as despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto;

Documento Assinado Digitalmente por: Wilson Marques Ferreira - CPF: MG-85138

www.dedetizadoraestradareal.com

(31) 3561-7154 / (31) 98788-1020
(31) 98656-9608 / (31) 98877-4588
licitacao@dedetizadoraestradareal.com.br
financeiro@dedetizadoraestradareal.com.br
CNPJ: 22.613.208/0001-19

Rua Capitão Antônio Marquês, nº 606, Vila Gonçalo, Itabirito - MG - CEP 35.450-000

que a proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

que os produtos ou serviços a serem fornecidos estarão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas na qualificação do objeto do processo acima;

que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, e que o objeto do certame será executado conforme estipulado no edital;

que a empresa está enquadrada no regime do Simples Nacional;

Itabirito, 15 de outubro de 2025.

CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA:09485237600

Assinado de forma digital por CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA:09485237600
Dados: 2025.10.03 17:45:53 -03'00'

DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA
CNPJ nº 22.613.208/0001-19
CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA
CPF nº 094.852.376-00 / RG nº MG15845323
SÓCIO ADMINISTRADOR

Documento Técnico Wilson Marcos Ferreira - CRF-MG 85138

www.dedetizadoraestradareal.com

(31) 3561-7154 / (31) 98788-1020
(31) 98656-9608 / (31) 98877-4588
licitacao@dedetizadoraestradareal.com.br
financeiro@dedetizadoraestradareal.com.br
CNPJ: 22.613.208/0001-19

Rua Capitão Antônio Marquês, nº 606, Vila Gonçalo, Itabirito - MG - CEP 35.450-000

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO E DISPENSA DE VISTORIA

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025
DATA FINAL: 15/10/2025 - 23:59

A **DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.613.208/0001-19, Rua Capitão Antônio Marques, 606 Letra A - Bairro Vila Gonçalo, Itabirito, - MG, CEP 35452-254, neste ato representada pela sua sócia, a Sra. **CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA**, inscrita no CPF nº 094.852.376-00, portadora da Carteira de Identidade nº MG15845323, casada, residente e domiciliada a Rua Girassol, 54, casa 2, Gutierrez, Itabirito – MG, CEP: 35.454.376, declara, que dispõe de capacidade técnica, estrutura e equipamentos necessários para cumprir o contrato dentro dos prazos estipulados. Declara ainda que possui em seu quadro permanente profissionais de nível superior ou outro devidamente registrado pela entidade competente para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante à atuação dos trabalhadores, o qual reportar-se-á diretamente à Fiscalização contratual.

REPONSÁVEL TÉCNICO: NOME: Wilson Marcos Ferreira
CPF: 073.935.246-60
CRF/MG: 25.128
TELEFONE: (31) 98877- 4588

Declara que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e se responsabiliza por todas as consequências deste ato, bem como está ciente de que não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação do serviço, assumindo os ônus dos serviços decorrentes do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3° da lei 14.133/2021.

Itabirito, 15 de outubro de 2025.

CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA:09485237600

Assinado de forma digital por CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA:09485237600
Dados: 2025.10.03 17:46:28 -03'00'

DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA
CNPJ nº 22.613.208/0001-19
CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA
CPF nº 094.852.376-00 / RG nº MG15845323
SÓCIO ADMINISTRADOR

Responsável Técnico Wilson Marcos Ferreira CRF-MG 25128

www.dedetizadoraestradareal.com

(31) 3561-7154 / (31) 98788-1020
(31) 98656-9608 / (31) 98877-4588
licitacao@dedetizadoraestradareal.com.br
financeiro@dedetizadoraestradareal.com.br
CNPJ: 22.613.208/0001-19

Rua Capitão Antônio Marquês, nº 606, Vila Gonçalo, Itabirito - MG - CEP 35.450-000

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025
DATA FINAL: 15/10/2025 - 23:59

Eu, **WILSON MARCOS FERREIRA,** inscrito no CPF: 073.935.246 60, portador da Carteira de Identidade nº RG 122411142 SSP MG, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, sob o nº. 25.128, em 23/04/2010, conforme Diploma expedido pela FUPAC - Faculdade Presidente Antônio Carlos – Campus Itabirito, declaro**,** o reconhecimento de minha responsabilidade técnica, nos limites da atuação profissional instituídos pelo CRF/MG, pelo acompanhamento da execução contratual, assumindo a responsabilidade legal nos processos licitatórios que a **DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA**, sagrar-se vencedora, e que irei acompanhar e responsabilizar-me pelos serviços prestados durante todo o período da contratação e executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no Termo de Referência e nos demais documentos anexos.

Declaro que estou ciente e tenho conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3° da lei 14.133/2021.

Itabirito, 15 de outubro de 2025.

WILSON MARCOS FERREIRA:07393524660
Assinado de forma digital por WILSON MARCOS FERREIRA:07393524660
Dados: 2025.10.03 17:47:08 -03'00'

WILSON MARCOS FERREIRA

CPF: 073.935.246-60 / RG 122411142 SSP MG

REPONSÁVEL TÉCNICO

Responsável Técnico Wilson Marcos Ferreira - CRF-MG 25128

www.dedetizadoraestradareal.com

(31) 3561-7154 / (31) 98788-1020
(31) 98656-9608 / (31) 98877-4588
licitacao@dedetizadoraestradareal.com.br
financeiro@dedetizadoraestradareal.com.br
CNPJ: 22.613.208/0001-19

Rua Capitão Antônio Marquês, nº 606, Vila Gonçalo, Itabirito - MG - CEP 35.450-000

DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025
DATA FINAL: 15/10/2025 - 23:59

A **DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.613.208/0001-19, Rua Capitão Antônio Marques, 606 Letra A - Bairro Vila Gonçalo, Itabirito, - MG, CEP 35452-254, neste ato representada pela sua sócia, a Sra. **CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA**, inscrita no CPF nº 094.852.376-00, portadora da Carteira de Identidade nº MG15845323, casada, residente e domiciliada a Rua Girassol, 54, casa 2, Gutierrez, Itabirito – MG, CEP: 35.454.376, declara que cumpre os requisitos técnicos, legais e operacionais exigidos. E que executará os serviços em conformidade com as normas técnicas, de segurança e regulamentos aplicáveis.

A execução dos serviços será realizada de forma planejada, estruturada e em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, garantindo eficácia na prestação de serviços de limpeza, higienização, desinfecção e manutenção preventiva de caixas d'água e reservatórios de água potável.

1. Estrutura Operacional

***Equipe Técnica Própria:**

*Colaboradores devidamente capacitados, contendo 1 técnico responsável farmacêutico CRFMG 25128.

*Profissionais habilitados, com certificações exigidas pelos órgãos competentes.

*Utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, assegurando a proteção da equipe e das pessoas que utilizam o ambiente.

*** Técnico Responsável:** acompanhamento e orientação técnica de todas as etapas.

*** Materiais, Equipamentos e Insumos e EPI utilizados:**

* em conformidade com as normas da ANVISA e da Vigilância Sanitária;

2. Logística de Atendimento

www.dedetizadoraestradareal.com

(31) 3561-7154 / (31) 98788-1020
(31) 98656-9608 / (31) 98877-4588
licitacao@dedetizadoraestradareal.com.br
financeiro@dedetizadoraestradareal.com.br
CNPJ: 22.613.208/0001-19

Rua Capitão Antônio Marquês, nº 606, Vila Gonçalo, Itabirito - MG - CEP 35.450-000

***Base Operacional**: equipe técnica sediada em Itabirito/MG.

***Deslocamento:** veículos próprios equipados para transporte adequado de insumos e materiais.

3. Garantia de Qualidade e Segurança

*Cumprimento integral das normas de segurança do trabalho, vigilância sanitária e meio ambiente.

*Relatórios técnicos emitidos ao término de cada serviço, com detalhamento de locais tratados e recomendações preventivas.

*Compromisso com resultados eficazes e sustentáveis.

Itabirito, 15 de outubro de 2025.

CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA:09485237600

Assinado de forma digital por CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA:09485237600
Dados: 2025.10.03 17:45:23 -03'00'

DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA
CNPJ nº 22.613.208/0001-19
CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA
CPF nº 094.852.376-00 / RG nº MG15845323
SÓCIO ADMINISTRADOR

www.dedetizadoraestradareal.com

(31) 3561-7154 / (31) 98788-1020
(31) 98656-9608 / (31) 98877-4588
licitacao@dedetizadoraestradareal.com.br
financeiro@dedetizadoraestradareal.com.br
CNPJ: 22.613.208/0001-19

Rua Capitão Antônio Marquês, nº 606, Vila Gonçalo, Itabirito - MG - CEP 35.450-000

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025
DATA FINAL: 15/10/2025 - 23:59

A **DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.613.208/0001-19, Rua Capitão Antônio Marques, 606 Letra A - Bairro Vila Gonçalo, Itabirito, - MG, CEP 35452-254, neste ato representada pela sua sócia, a Sra. **CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA**, inscrita no CPF nº 094.852.376-00, portadora da Carteira de Identidade nº MG15845323, casada, residente e domiciliada a Rua Girassol, 54, casa 2, Gutierrez, Itabirito – MG, CEP: 35.454.376, **DECLARA**:

que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos e que os preços contemplam a integralidade dos encargos legais aplicáveis;

que não emprega menor em condições vedadas pela legislação, nos termos da Constituição Federal e da legislação trabalhista aplicável;

que não possui empregados submetidos a trabalho degradante, forçado ou análogo à escravidão, em conformidade com os princípios da dignidade da pessoa humana e da valorização do trabalho;

que cumpre a legislação vigente sobre reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados.

que executará os serviços em conformidade com as normas da ANVISA, da Vigilância Sanitária e demais regulamentos aplicáveis.

sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas;

para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos e condições de habilitação para executar o objeto desta licitação, que essa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que no valor total ofertado estão inclusas todas as despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto;

www.dedetizadoraestradareal.com

(31) 3561-7154 / (31) 98788-1020
(31) 98656-9608 / (31) 98877-4588
licitacao@dedetizadoraestradareal.com.br
financeiro@dedetizadoraestradareal.com.br
CNPJ: 22.613.208/0001-19

Rua Capitão Antônio Marquês, nº 606, Vila Gonçalo, Itabirito - MG - CEP 35.450-000

que a proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

que os produtos ou serviços a serem fornecidos estarão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas na qualificação do objeto do processo acima;

que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, e que o objeto do certame será executado conforme estipulado no edital;

que a empresa está enquadrada no regime do Simples Nacional;

Itabirito, 15 de outubro de 2025.

CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA:09485237600

Assinado de forma digital por CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA:09485237600
Dados: 2025.10.03 17:45:53 -03'00'

DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA
CNPJ nº 22.613.208/0001-19
CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA
CPF nº 094.852.376-00 / RG nº MG15845323
SÓCIO ADMINISTRADOR

Responsável Técnico: Wilson Marcos Ferreira - CRF-MG 95128

DEDETIZADORA ESTRADA REAL
www.dedetizadoraestradareal.com

(31) 3561-7154 / (31) 98788-1020
(31) 98656-9608 / (31) 98877-4588
licitacao@dedetizadoraestradareal.com.br
financeiro@dedetizadoraestradareal.com.br
CNPJ: 22.613.208/0001-19

Rua Capitão Antônio Marquês, nº 606, Vila Gonçalo, Itabirito - MG - CEP 35.450-000

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO E DISPENSA DE VISTORIA

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025
DATA FINAL: 15/10/2025 - 23:59

A **DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.613.208/0001-19, Rua Capitão Antônio Marques, 606 Letra A - Bairro Vila Gonçalo, Itabirito, - MG, CEP 35452-254, neste ato representada pela sua sócia, a Sra. **CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA**, inscrita no CPF nº 094.852.376-00, portadora da Carteira de Identidade nº MG15845323, casada, residente e domiciliada a Rua Girassol, 54, casa 2, Gutierrez, Itabirito – MG, CEP: 35.454.376, declara, que dispõe de capacidade técnica, estrutura e equipamentos necessários para cumprir o contrato dentro dos prazos estipulados. Declara ainda que possui em seu quadro permanente profissionais de nível superior ou outro devidamente registrado pela entidade competente para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante à atuação dos trabalhadores, o qual reportar-se-á diretamente à Fiscalização contratual.

REPONSÁVEL TÉCNICO: NOME: Wilson Marcos Ferreira
CPF: 073.935.246-60
CRF/MG: 25.128
TELEFONE: (31) 98877- 4588

Declara que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e se responsabiliza por todas as consequências deste ato, bem como está ciente de que não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação do serviço, assumindo os ônus dos serviços decorrentes do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3° da lei 14.133/2021.

Itabirito, 15 de outubro de 2025.

CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA:09485237600

Assinado de forma digital por CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA:09485237600
Dados: 2025.10.03 17:46:28 -03'00'

DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA
CNPJ nº 22.613.208/0001-19
CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA
CPF nº 094.852.376-00 / RG nº MG15845323
SÓCIO ADMINISTRADOR

Responsável Técnico: Wilson Marcos Ferreira - CRF-MG 25128

DEDETIZADORA ESTRADA REAL
www.dedetizadoraestradareal.com

(31) 3561-7154 / (31) 98788-1020
(31) 98656-9608 / (31) 98877-4588
licitacao@dedetizadoraestradareal.com.br
financeiro@dedetizadoraestradareal.com.br
CNPJ: 22.613.208/0001-19

Rua Capitão Antônio Marquês, nº 606, Vila Gonçalo, Itabirito - MG - CEP 35.450-000

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025
DATA FINAL: 15/10/2025 - 23:59

Eu, **WILSON MARCOS FERREIRA,** inscrito no CPF: 073.935.246 60, portador da Carteira de Identidade nº RG 122411142 SSP MG, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, sob o nº. 25.128, em 23/04/2010, conforme Diploma expedido pela FUPAC - Faculdade Presidente Antônio Carlos – Campus Itabirito, declaro**,** o reconhecimento de minha responsabilidade técnica, nos limites da atuação profissional instituídos pelo CRF/MG, pelo acompanhamento da execução contratual, assumindo a responsabilidade legal nos processos licitatórios que a **DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA**, sagrar-se vencedora, e que irei acompanhar e responsabilizar-me pelos serviços prestados durante todo o período da contratação e executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no Termo de Referência e nos demais documentos anexos.

Declaro que estou ciente e tenho conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3° da lei 14.133/2021.

Itabirito, 15 de outubro de 2025.

WILSON MARCOS FERREIRA:07393524660
Assinado de forma digital por WILSON MARCOS FERREIRA:07393524660
Dados: 2025.10.03 17:47:08 -03'00'

WILSON MARCOS FERREIRA

CPF: 073.935.246-60 / RG 122411142 SSP MG

REPONSÁVEL TÉCNICO

www.dedetizadoraestradareal.com

(31) 3561-7154 / (31) 98788-1020
(31) 98656-9608 / (31) 98877-4588
licitacao@dedetizadoraestradareal.com.br
financeiro@dedetizadoraestradareal.com.br
CNPJ: 22.613.208/0001-19

Rua Capitão Antônio Marquês, nº 606, Vila Gonçalo, Itabirito - MG - CEP 35.450-000

DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025
DATA FINAL: 15/10/2025 - 23:59

A **DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.613.208/0001-19, Rua Capitão Antônio Marques, 606 Letra A - Bairro Vila Gonçalo, Itabirito, - MG, CEP 35452-254, neste ato representada pela sua sócia, a Sra. **CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA**, inscrita no CPF nº 094.852.376-00, portadora da Carteira de Identidade nº MG15845323, casada, residente e domiciliada a Rua Girassol, 54, casa 2, Gutierrez, Itabirito – MG, CEP: 35.454.376, declara que cumpre os requisitos técnicos, legais e operacionais exigidos. E que executará os serviços em conformidade com as normas técnicas, de segurança e regulamentos aplicáveis.

A execução dos serviços será realizada de forma planejada, estruturada e em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, garantindo eficácia na prestação de serviços de limpeza, higienização, desinfecção e manutenção preventiva de caixas d'água e reservatórios de água potável.

1. Estrutura Operacional

***Equipe Técnica Própria:**

*Colaboradores devidamente capacitados, contendo 1 técnico responsável farmacêutico CRFMG 25128.

*Profissionais habilitados, com certificações exigidas pelos órgãos competentes.

*Utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, assegurando a proteção da equipe e das pessoas que utilizam o ambiente.

*** Técnico Responsável:** acompanhamento e orientação técnica de todas as etapas.

*** Materiais, Equipamentos e Insumos e EPI utilizados:**

* em conformidade com as normas da ANVISA e da Vigilância Sanitária;

2. Logística de Atendimento

***Base Operacional**: equipe técnica sediada em Itabirito/MG.

***Deslocamento:** veículos próprios equipados para transporte adequado de insumos e materiais.

3. Garantia de Qualidade e Segurança

*Cumprimento integral das normas de segurança do trabalho, vigilância sanitária e meio ambiente.

*Relatórios técnicos emitidos ao término de cada serviço, com detalhamento de locais tratados e recomendações preventivas.

*Compromisso com resultados eficazes e sustentáveis.

Itabirito, 15 de outubro de 2025.

CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA:09485237600

Assinado de forma digital por CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA:09485237600
Dados: 2025.10.03 17:45:23 -03'00'

DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA
CNPJ nº 22.613.208/0001-19
CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA
CPF nº 094.852.376-00 / RG nº MG15845323
SÓCIO ADMINISTRADOR

DEDETIZADORA ESTRADA REAL
www.dedetizadoraestradareal.com

(31) 3561-7154 / (31) 98788-1020
(31) 98656-9608 / (31) 98877-4588
licitacao@dedetizadoraestradareal.com.br
financeiro@dedetizadoraestradareal.com.br
CNPJ: 22.613.208/0001-19

Rua Capitão Antônio Marquês, nº 606, Vila Gonçalo, Itabirito - MG - CEP 35.450-000

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025
DATA FINAL: 15/10/2025 - 23:59

A **DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.613.208/0001-19, Rua Capitão Antônio Marques, 606 Letra A - Bairro Vila Gonçalo, Itabirito, - MG, CEP 35452-254, neste ato representada pela sua sócia, a Sra. **CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA**, inscrita no CPF nº 094.852.376-00, portadora da Carteira de Identidade nº MG15845323, casada, residente e domiciliada a Rua Girassol, 54, casa 2, Gutierrez, Itabirito – MG, CEP: 35.454.376, **DECLARA**:

que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos e que os preços contemplam a integralidade dos encargos legais aplicáveis;

que não emprega menor em condições vedadas pela legislação, nos termos da Constituição Federal e da legislação trabalhista aplicável;

que não possui empregados submetidos a trabalho degradante, forçado ou análogo à escravidão, em conformidade com os princípios da dignidade da pessoa humana e da valorização do trabalho;

que cumpre a legislação vigente sobre reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados.

que executará os serviços em conformidade com as normas da ANVISA, da Vigilância Sanitária e demais regulamentos aplicáveis.

sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas;

para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos e condições de habilitação para executar o objeto desta licitação, que essa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que no valor total ofertado estão inclusas todas as despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto;

que a proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

que os produtos ou serviços a serem fornecidos estarão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas na qualificação do objeto do processo acima;

que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, e que o objeto do certame será executado conforme estipulado no edital;

que a empresa está enquadrada no regime do Simples Nacional;

Itabirito, 15 de outubro de 2025.

CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA:09485237600

Assinado de forma digital por CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA:09485237600
Dados: 2025.10.03 17:45:53 -03'00'

DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA
CNPJ nº 22.613.208/0001-19
CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA
CPF nº 094.852.376-00 / RG nº MG15845323
SÓCIO ADMINISTRADOR

www.dedetizadoraestradareal.com

(31) 3561-7154 / (31) 98788-1020
(31) 98656-9608 / (31) 98877-4588
licitacao@dedetizadoraestradareal.com.br
financeiro@dedetizadoraestradareal.com.br
CNPJ: 22.613.208/0001-19

Rua Capitão Antônio Marquês, nº 606, Vila Gonçalo, Itabirito - MG - CEP 35.450-000

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO E DISPENSA DE VISTORIA

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025
DATA FINAL: 15/10/2025 - 23:59

A **DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.613.208/0001-19, Rua Capitão Antônio Marques, 606 Letra A - Bairro Vila Gonçalo, Itabirito, - MG, CEP 35452-254, neste ato representada pela sua sócia, a Sra. **CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA**, inscrita no CPF nº 094.852.376-00, portadora da Carteira de Identidade nº MG15845323, casada, residente e domiciliada a Rua Girassol, 54, casa 2, Gutierrez, Itabirito – MG, CEP: 35.454.376, declara, que dispõe de capacidade técnica, estrutura e equipamentos necessários para cumprir o contrato dentro dos prazos estipulados. Declara ainda que possui em seu quadro permanente profissionais de nível superior ou outro devidamente registrado pela entidade competente para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante à atuação dos trabalhadores, o qual reportar-se-á diretamente à Fiscalização contratual.

REPONSÁVEL TÉCNICO: NOME: Wilson Marcos Ferreira
CPF: 073.935.246-60
CRF/MG: 25.128
TELEFONE: (31) 98877- 4588

Declara que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e se responsabiliza por todas as consequências deste ato, bem como está ciente de que não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação do serviço, assumindo os ônus dos serviços decorrentes do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3° da lei 14.133/2021.

Itabirito, 15 de outubro de 2025.

CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA:09485237600

Assinado de forma digital por CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA:09485237600
Dados: 2025.10.03 17:46:28 -03'00'

DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA
CNPJ nº 22.613.208/0001-19
CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA
CPF nº 094.852.376-00 / RG nº MG15845323
SÓCIO ADMINISTRADOR

DEDETIZADORA ESTRADA REAL
www.dedetizadoraestradareal.com

(31) 3561-7154 / (31) 98788-1020
(31) 98656-9608 / (31) 98877-4588
licitacao@dedetizadoraestradareal.com.br
financeiro@dedetizadoraestradareal.com.br
CNPJ: 22.613.208/0001-19

Rua Capitão Antônio Marquês, nº 606, Vila Gonçalo, Itabirito - MG - CEP 35.450-000

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025
DATA FINAL: 15/10/2025 - 23:59

Eu, **WILSON MARCOS FERREIRA,** inscrito no CPF: 073.935.246 60, portador da Carteira de Identidade nº RG 122411142 SSP MG, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, sob o nº. 25.128, em 23/04/2010, conforme Diploma expedido pela FUPAC - Faculdade Presidente Antônio Carlos – Campus Itabirito, declaro**,** o reconhecimento de minha responsabilidade técnica, nos limites da atuação profissional instituídos pelo CRF/MG, pelo acompanhamento da execução contratual, assumindo a responsabilidade legal nos processos licitatórios que a **DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA**, sagrar-se vencedora, e que irei acompanhar e responsabilizar-me pelos serviços prestados durante todo o período da contratação e executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no Termo de Referência e nos demais documentos anexos.

Declaro que estou ciente e tenho conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3° da lei 14.133/2021.

Itabirito, 15 de outubro de 2025.

WILSON MARCOS FERREIRA:07393524660
Assinado de forma digital por WILSON MARCOS FERREIRA:07393524660
Dados: 2025.10.03 17:47:08 -03'00'

WILSON MARCOS FERREIRA

CPF: 073.935.246-60 / RG 122411142 SSP MG

REPONSÁVEL TÉCNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

EXERCÍCIO	NÚMERO ALVARÁ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
2025	0002192025	1/503334

CONCEDIDO A

NOME.....: DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA

ENDEREÇO: CAPITAO ANTONIO MARQUES, 606 LETRA A - VILA GONCALO CEP 35.452-254 ITABIRITO - MG

CNPJ.....: 22.613.208/0001-19 **ÁREA DO ESTABELECIMENTO:** 80,00 m²

ATIVIDADE PRINCIPAL

81222.00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

37029.00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
43223.03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
81117.00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
81214.00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
81290.00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
81303.00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

DATA DA EMISSÃO	DATA DA VALIDADE	SITUAÇÃO	NÚMERO PROCESSO
21/01/2025	31/12/2025	VÁLIDO	

OBSERVAÇÕES

DESINFECCAO/HIGIENIZACAO AMBIENTAL; PAISAGISMO/JARDINAGEM;

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: { 7E093A02-814E-4443-BA70-C0716C76A055 }

Este documento deverá ser afixado em lugar visível- Válido somente com pagamento das respectivas taxas anuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

EXERCÍCIO	NÚMERO ALVARÁ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
2025	0002192025	1/503334

CONCEDIDO A

NOME.....: DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA

ENDEREÇO: CAPITAO ANTONIO MARQUES, 606 LETRA A - VILA GONCALO CEP 35.452-254 ITABIRITO - MG

CNPJ.....: 22.613.208/0001-19 **ÁREA DO ESTABELECIMENTO:** 80,00 m²

ATIVIDADE PRINCIPAL

81222.00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

37029.00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
43223.03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
81117.00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
81214.00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
81290.00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
81303.00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

DATA DA EMISSÃO	DATA DA VALIDADE	SITUAÇÃO	NÚMERO PROCESSO
21/01/2025	31/12/2025	VÁLIDO	

OBSERVAÇÕES

DESINFECCAO/HIGIENIZACAO AMBIENTAL; PAISAGISMO/JARDINAGEM;

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: { 7E093A02-814E-4443-BA70-C0716C76A055 }

Este documento deverá ser afixado em lugar visível- Válido somente com pagamento das respectivas taxas anuais.

www.dedetizadoraestradareal.com

(31) 3561-7154 / (31) 98788-1020
(31) 98656-9608 / (31) 98877-4588
licitacao@dedetizadoraestradareal.com.br
financeiro@dedetizadoraestradareal.com.br
CNPJ: 22.613.208/0001-19

Rua Capitão Antônio Marquês, nº 606, Vila Gonçalo, Itabirito - MG - CEP 35.450-000

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025
DATA FINAL: 15/10/2025 - 23:59

A **DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.613.208/0001-19, Rua Capitão Antônio Marques, 606 Letra A - Bairro Vila Gonçalo, Itabirito, - MG, CEP 35452-254, neste ato representada pela sua sócia, a Sra. **CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA**, inscrita no CPF nº 094.852.376-00, portadora da Carteira de Identidade nº MG15845323, casada, residente e domiciliada a Rua Girassol, 54, casa 2, Gutierrez, Itabirito – MG, CEP: 35.454.376, **DECLARA**:

sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Itabirito, 15 de outubro de 2025.

DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA
CNPJ nº 22.613.208/0001-19
CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA
CPF nº 094.852.376-00 / RG nº MG15845323
SÓCIO ADMINISTRADOR

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31210609538	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2400368054

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

ITABIRITO
Local

26 ABRIL 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Responsável (Data)
☐ NÃO ___/___/_____ _____ Responsável (Data)

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal
Data

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11681506 em 06/05/2024 da Empresa DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA, Nire 31210609538 e protocolo 242771921 - 02/05/2024. Autenticação: 925E5ADFB9FADD0B54543529538761A37F034D1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/277.192-1 e o código de segurança irXN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/277.192-1	MGP2400368054	30/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
094.852.376-00	CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA
711.574.506-44	CREUZA MARIA BAZILIO FERREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11681506 em 06/05/2024 da Empresa DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA, Nire 31210609538 e protocolo 242771921 - 02/05/2024. Autenticação: 925E5ADFB9FADD0B54543529538761A37F034D1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/277.192-1 e o código de segurança irXN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA
CNPJ: 22.613.208/0001-19

Os abaixo assinados **CREUZA MARIA BAZILIO FERREIRA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade M-9.057.856 expedida pela SSP/MG e CPF nº 711.574.506-44, nascida aos 05/09/1962, residente e domiciliada a Rua Capitão Antônio Marques, nº 606, bairro Vila Gonçalo, na cidade de Itabirito/MG, CEP: 35.452-254, única componente de uma Sociedade Empresária Limitada **DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA**, estabelecida a **RUA CAPITÃO ANTONIO MARQUES, N° 606, VILA GONÇALO, ITABIRITO/MG, CEP 35452254, inscrita no CNPJ n° 22.613.208/0001-19,** devidamente registrada na JUCEMG sob o nº 312.106.0953-8 em 05/04/2016, Primeira Alteração Contratual sob o nº 5.738.174 em 25/04/2016, Segunda Alteração Contratual sob n° 7373032 em 04/07/2019 , Terceira Alteração Contratual sob n° 8508663 em 05/05/2021, Quarta Alteração Contratual sob n° 9603059 em 23/09/2022 resolve pelo presente instrumento e na melhor forma de direito proceder a Quinta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social, mediante cláusulas e condições seguintes:

DAS ALTERAÇÕES:

PRIMEIRA: A sociedade passa neste ato a ter como objetivo social: **Imunização e controle de pragas urbanas, limpeza de fossas sépticas e caixa de gordura, capina e jardinagem, limpeza em geral, limpeza de caixas d'água e reservatórios, remoção de abelhas, vespas e marimbondos e controle integrado de pombos e pardais e sanitização de ambientes, serviços combinados para apoio a edifícios, limpeza em prédios e em domicílios e instalações de sistema de prevenção contra incêndio;**

SEGUNDA: A sociedade admite nesta data como sócia **CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA,** brasileira, casada pelo regime parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade n° MG15845323 expedida pela PC-MG e CPF Nº 094.852.376-00, nascida aos 11/07/1989 residente e domiciliada a Rua Girassol, 54, CASA 2, GUTIERREZ, ITABIRITO/MG, CEP 35454376**;**

TERCEIRA: A sócia **CREUZA MARIA BAZILIO FERREIRA** retira-se neste ato da sociedade transferindo e cedendo suas cotas de capital no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional a sócia recem-admitida **CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA,** dando-lhe plena, geral e irrestrita quitação;

QUARTA: O capital social é no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) cotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, distribuído da seguinte forma:

CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA.....30.000 COTAS NO VALOR DE R$ 30.000,00
TOTAL.....30.000 COTAS NO VALOR DE R$ 30.000,00

QUINTA: A administração da sociedade passa neste ato a ser regida isoladamente pela sócia **CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA**, com poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros;

Á vista das modificações acima consolida-se o contrato social:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11681506 em 06/05/2024 da Empresa DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA, Nire 31210609538 e protocolo 242771921 - 02/05/2024. Autenticação: 925E5ADFB9FADD0B54543529538761A37F034D1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/277.192-1 e o código de segurança irXN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA

CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA, brasileira, casada pelo regime parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade n° MG15845323 expedida pela PC-MG e CPF Nº 094.852.376-00, nascida aos 11/07/1989 residente e domiciliada a Rua Girassol, 54, CASA 2, GUTIERREZ, ITABIRITO/MG, CEP 35454376, única componente de uma Sociedade Empresária Limitada **DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA**, estabelecida a **RUA CAPITÃO ANTONIO MARQUES, N° 606, LETRA A, VILA GONÇALO, ITABIRITO/MG, CEP 35452254, inscrita no CNPJ n° 22.613.208/0001-19,** devidamente registrada na JUCEMG sob o nº 312.106.0953-8 em 05/04/2016, resolve consolidar seu Contrato Social, que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: A sociedade empresária gira o nome empresarial de **DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA**

Parágrafo único: A sociedade tem o nome fantasia de **DEDETIZADORA ESTRADA REAL;**

SEGUNDA: A sede da empresa se localiza à **RUA CAPITÃO ANTONIO MARQUES, N° 606, LETRA A, VILA GONÇALO, ITABIRITO/MG, CEP 35452254;**

TERCEIRA: A sociedade tem como objetivo social **Imunização e controle de pragas urbanas, limpeza de fossas sépticas e caixa de gordura, capina e jardinagem, limpeza em geral, limpeza de caixas d'água e reservatórios, remoção de abelhas, vespas e marimbondos e controle integrado de pombos e pardais e sanitização de ambientes, serviços combinados para apoio a edifícios, limpeza em prédios e em domicílios e instalações de sistema de prevenção contra incêndio;**

Parágrafo único: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início de suas atividades se deu em 10/06/2015;

QUARTA: O capital social é no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) cotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, distribuído da seguinte forma:

CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA.....30.000 COTAS NO VALOR DE R$ 30.000,00
TOTAL.....30.000 COTAS NO VALOR DE R$ 30.000,00

QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

SEXTA: A administração da sociedade é regida em isoladamente pela sócia **CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA,** com poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros;

SETIMA: A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

OITAVA: Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, a sócia administrador, declara, sob as penas da Lei, que não está incursa em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possa impedi-la de exercer a administração da sociedade.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11681506 em 06/05/2024 da Empresa DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA, Nire 31210609538 e protocolo 242771921 - 02/05/2024. Autenticação: 925E5ADFB9FADD0B54543529538761A37F034D1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/277.192-1 e o código de segurança irXN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

NONA: A sociedade não possui filiais, mas reserva-se ao direito de abri-las a qualquer tempo e em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual na JUCEMG;

DECIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio (s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

DECIMA SEGUNDA: No caso de retirada, o capital social sofrerá correspondente redução, salvo se o outro sócio suprir o valor da quota.

Parágrafo Primeiro: Fica autorizado o pagamento da quota liquidada em dinheiro ou bens, sujeito à prévia avaliação e desde que haja concordância do sócio retirante, na forma e prazo conjuntamente ajustados entre este e a sociedade.

Parágrafo Segundo: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

DÉCIMA TERCEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados;

Parágrafo Único: O sócio representante da totalidade do capital social poderá delibera pela distribuição de lucros desproporcionais as participações societárias de cada sócio na sociedade;

DÉCIMA QUARTA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso;

DÉCIMA QUINTA: As deliberações serão tomadas em reunião de sócios e aprovadas por unanimidade, enquanto a sociedade tiver apenas dois sócios, dispensado o registro em Ata;

Parágrafo Primeiro: No caso de ingresso de mais sócios, as deliberações tomadas em Reunião de Sócios deverão ser aprovadas pelos quóruns previstos no artigo 1.076 do CC, sendo que, as deliberações não unânimes deverão ser formalizadas em Ata, que também registrará a data da reunião, os sócios presentes, a ordem do dia, os votos divergentes e outros registros relevantes que se fizerem necessários;

Parágrafo Segundo: As deliberações poderão ainda ser formalizadas em alteração contratual, desde unânimes, dispensada nesse caso, a Reunião de Sócios.

DÉCIMA SEXTA: A Reunião de Sócios poderá ser convocada a qualquer tempo pelo administrador. No caso do ingresso de mais sócios, poderá ser convocada somente pelos titulares de mais de 1/5 (um quinto) do capital social ou pelo administrador.

Parágrafo Único: A convocação far-se-á através de correspondência ou protocolo.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11681506 em 06/05/2024 da Empresa DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA, Nire 31210609538 e protocolo 242771921 - 02/05/2024. Autenticação: 925E5ADFB9FADD0B54543529538761A37F034D1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/277.192-1 e o código de segurança irXN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

DÉCIMA SÉTIMA: A sociedade rege-se, nas omissões legais e contratuais, pelas normas da sociedade simples;

DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Itabirito para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Itabirito, 17 de abril de 2024.

CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA e CREUZA MARIA BAZILIO FERREIRA que certificam e assinam digitalmente o presente instrumento, para registro e arquivamento na JUCEMG.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11681506 em 06/05/2024 da Empresa DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA, Nire 31210609538 e protocolo 242771921 - 02/05/2024. Autenticação: 925E5ADFB9FADD0B54543529538761A37F034D1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/277.192-1 e o código de segurança irXN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/277.192-1	MGP2400368054	30/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
094.852.376-00	CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA
711.574.506-44	CREUZA MARIA BAZILIO FERREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11681506 em 06/05/2024 da Empresa DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA, Nire 31210609538 e protocolo 242771921 - 02/05/2024. Autenticação: 925E5ADFB9FADD0B54543529538761A37F034D1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/277.192-1 e o código de segurança irXN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA, de NIRE 3121060953-8 e protocolado sob o número 24/277.192-1 em 02/05/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11681506, em 06/05/2024. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Kassia Maria Cardoso de Paula.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
094.852.376-00	CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA
711.574.506-44	CREUZA MARIA BAZILIO FERREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
094.852.376-00	CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA
711.574.506-44	CREUZA MARIA BAZILIO FERREIRA

Belo Horizonte. segunda-feira, 06 de maio de 2024

Documento assinado eletrônicamente por Kassia Maria Cardoso de Paula, Servidor(a) Público(a), em 06/05/2024, às 10:54 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/277.192-1.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11681506 em 06/05/2024 da Empresa DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA, Nire 31210609538 e protocolo 242771921 - 02/05/2024. Autenticação: 925E5ADFB9FADD0B54543529538761A37F034D1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/277.192-1 e o código de segurança irXN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. segunda-feira, 06 de maio de 2024

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11681506 em 06/05/2024 da Empresa DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA, Nire 31210609538 e protocolo 242771921 - 02/05/2024. Autenticação: 925E5ADFB9FADD0B54543529538761A37F034D1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/277.192-1 e o código de segurança irXN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABIRITO
Vigilância Sanitária Municipal

Alvará Sanitário

Número:088/2024

O Coordenador de Vigilância Sanitária do Município de Itabirito, de acordo com a legislação vigente e tendo em vista a regularidade do processo XXXXX em que é interessado: Dedetizadora Itabirito Ltda, Nome fantasia: **Dedetizadora Estrada Real** CPF ou CNPJ- 22.613.208/0001-19 – resolve conceder-lhe **ALVARÁ SANITÁRIO** para o corrente ano em exercício, com validade de um ano, que o habilita a manter as atividades abaixo descritas no endereço: Av:Capitão Antônio Marques, 606, Vila Gonçalo, Itabirito – MG.

Atividades: 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

Manutenção da licença se encontra vinculada a adequação física em conformidade ao projeto aprovado..

RT: Wilson Marcos Ferreira
Conselho: CRF-MG 25.128

Itabirito,07/11/2024

Cleusa de Lourdes Claudino
Coordenador de Vigilância Sanitária

Validade: 07/11/2025

Observações:
-Este documento deverá ser fixado no estabelecimento, em local visível ao público.
- Fica o responsável pelo estabelecimento ciente a obrigação de requerer a renovação deste documento, com antecedência mínima de 90 (Noventa) dias antes do vencimento deste, via protocolo municipal.
-O presente alvará deverá ser renovado anualmente de acordo com o dispositivo do art. 85 do código de saúde de Minas Gerais, Lei 13.317/99
-O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidades no estabelecimento
- Expedição em conformidade a Lei da liberdade econômica em conjunto a Resolução SES/MG 7426 de 25 de Fevereiro 2021

Licenciamento WhatsApp:

SUS Sistema Único de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 13/08/2025 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 11/11/2025

NOME: DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA		
CNPJ/CPF: 22.613.208/0001-19		
LOGRADOURO: RUA CAPITAO ANTONIO MARQUES		NÚMERO: 606
COMPLEMENTO: LT A,	BAIRRO: VILA GONCALO	CEP: 35452254
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: ITABIRITO	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000904459223

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA
CNPJ: 22.613.208/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:46:18 do dia 23/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/12/2025.
Código de controle da certidão: **6706.4E24.C73A.C107**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MUNICÍPIO DE ITABIRITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 16298/2025

Contribuinte

Nome/Razão:	**20003 - DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA**		
CNPJ/CPF:	22.613.208/0001-19		
Endereço:	Rua CAPITAO ANTONIO MARQUES, 606		
Complemento:			
Bairro:	VILA GONCALO	Cidade:	Itabirito - MG

Finalidade

Certidão por Contribuinte

Observações

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
30/09/2025	**90 dias**

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado C E R T I F I C O que, em nome de **DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Itabirito - MG, 30 de setembro de 2025.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.613.208/0001-19
Certidão nº: 27147515/2025
Expedição: 16/05/2025, às 17:16:54
Validade: 12/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.613.208/0001-19, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

www.dedetizadoraestradareal.com

(31) 3561-7154 / (31) 98788-1020
(31) 98656-9608 / (31) 98877-4588
licitacao@dedetizadoraestradareal.com.br
financeiro@dedetizadoraestradareal.com.br
CNPJ: 22.613.208/0001-19

Rua Capitão Antônio Marquês, nº 606, Vila Gonçalo, Itabirito - MG - CEP 35.450-000

DECLARAÇÕES

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025
DATA FINAL: 15/10/2025 - 23:59

A **DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.613.208/0001-19, Rua Capitão Antônio Marques, 606 Letra A - Bairro Vila Gonçalo, Itabirito, - MG, CEP 35452-254, neste ato representada pela sua sócia, a Sra. **CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA**, inscrita no CPF nº 094.852.376-00, portadora da Carteira de Identidade nº MG15845323, casada, residente e domiciliada a Rua Girassol, 54, casa 2, Gutierrez, Itabirito – MG, CEP: 35.454.376, **DECLARA**:

para fins de credenciamento junto ao CISREC, que temos ciência e cumpriremos integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), assumindo a condição de operador dos dados pessoais tratados no âmbito da execução contratual, observando as instruções da Administração como controladora.

Comprometemo-nos a:

• adotar medidas técnicas e administrativas de segurança para proteção dos dados pessoais;

• manter sigilo sobre todas as informações a que tivermos acesso;

• comunicar imediatamente à Administração qualquer incidente de segurança ou vazamento de dados.

DECLARA que **não praticamos atos lesivos à Administração Pública**, nos termos da Lei nº 12.846/2013, comprometendo-nos a observar, durante toda a execução do contrato, os princípios da legalidade, moralidade e probidade administrativa.

DECLARA que não possui administrador ou sócio-gerente detentor de cargo ou função pública de qualquer ente federativo, e que não possui em seu quadro societário ou administração pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os gestores da Caixa Escolar, ou com servidores que desempenhem função na contratação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Responsável Técnico: Wilson Marcos Ferreira - CRF-MG 85128

www.dedetizadoraestradareal.com

(31) 3561-7154 / (31) 98788-1020
(31) 98656-9608 / (31) 98877-4588
licitacao@dedetizadoraestradareal.com.br
financeiro@dedetizadoraestradareal.com.br
CNPJ: 22.613.208/0001-19

Rua Capitão Antônio Marquês, nº 606, Vila Gonçalo, Itabirito - MG - CEP 35.450-000

Itabirito, 15 de outubro de 2025.

CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA:09485237600

Assinado de forma digital por CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA:09485237600
Dados: 2025.10.03 18:36:49 -03'00'

DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA
CNPJ nº 22.613.208/0001-19
CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA
CPF nº 094.852.376-00 / RG nº MG15845323
SÓCIO ADMINISTRADOR

Responsável Técnico: Wilson Marcos Ferreira - CRF-MG 85128

www.dedetizadoraestradareal.com

(31) 3561-7154 / (31) 98788-1020
(31) 98656-9608 / (31) 98877-4588
licitacao@dedetizadoraestradareal.com.br
financeiro@dedetizadoraestradareal.com.br
CNPJ: 22.613.208/0001-19

Rua Capitão Antônio Marquês, nº 606, Vila Gonçalo, Itabirito - MG - CEP 35.450-000

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025
DATA FINAL: 15/10/2025 - 23:59

A **DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.613.208/0001-19, Rua Capitão Antônio Marques, 606 Letra A - Bairro Vila Gonçalo, Itabirito, - MG, CEP 35452-254, neste ato representada pela sua sócia, a Sra. **CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA**, inscrita no CPF nº 094.852.376-00, portadora da Carteira de Identidade nº MG15845323, casada, residente e domiciliada a Rua Girassol, 54, casa 2, Gutierrez, Itabirito – MG, CEP: 35.454.376, **DECLARA**:

sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Itabirito, 15 de outubro de 2025.

CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA:09485237600

Assinado de forma digital por CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA:09485237600
Dados: 2025.10.03 18:48:35 -03'00'

DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA
CNPJ nº 22.613.208/0001-19
CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA
CPF nº 094.852.376-00 / RG nº MG15845323
SÓCIO ADMINISTRADOR

Responsável Técnico: Wilson Marcos Ferreira - CRF MG 85128

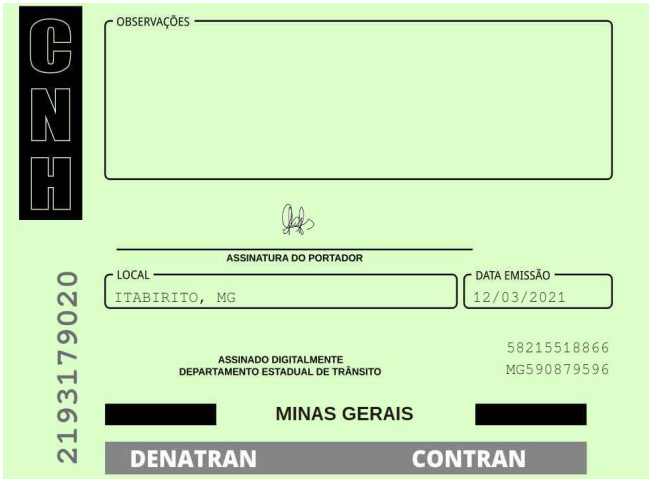

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
CAMILA DE CASSIA MARQUES

DOC.IDENTIDADE / ORG.EMISSOR UF
MG15845323 SSP MG

CPF
094.852.376-00

DATA NASCIMENTO
11/07/1989

FILIAÇÃO
JOSE MARQUES
MARIA AUXILIADORA
BRAGA MARQUES

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB.
AB

Nº REGISTRO
04212119879

VALIDADE
09/03/2026

1ª HABILITAÇÃO
27/09/2007

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2193179020

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITABIRITO, MG

DATA EMISSÃO
12/03/2021

Eurico da Cunha Neto
Diretor DETRAN/MG

ASSINATURA DO EMISSOR

58215518866
MG590879596

MINAS GERAIS

PROIBIDO PLASTIFICAR

2193179020

(31) 3561-7154 / (31) 98788-1020
(31) 98656-9608 / (31) 98877-4588

licitacao@dedetizadoraestradareal.com.br
financeiro@dedetizadoraestradareal.com.br
ditabirito@gmail.com

CNPJ: 22.613.208/0001-19

Rua Capitão Antônio Marquês, nº 606, Vila Gonçalo, Itabirito - MG - CEP 35.450-000

www.dedetizadoraestradareal.com.br

PROPOSTA COMERCIAL

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025
DATA FINAL: 15/10/2025 - 23:59

RAZÃO SOCIAL: DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA
CNPJ: 22.613.208/0001-19
Inscrição Municipal: 1503334
Endereço da Empresa (Sede): Rua Capitão Antônio Marques, 606 Letra A - Bairro Vila Gonçalo, CEP 35452-254 - Itabirito - MG
Dados do Representante Legal da Empresa: Camila de Cassia Marques Ferreira , CPF Nº 094.852.376-00 / RG:nº MG15845323, Sócio Administrador.
Telefone: (31) 3561-7154 / (31) 98788-1020 / (31) 98656-9608 / (31) 98877-4588
E-mail: licitacao@dedetizadoraestradareal.com.br / financeiro@dedetizadoraestradareal.com.br / ditabirito@gmail.com
Site: www.dedetizadoraestradareal.com.br
Dados Bancários: 748 BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. - COOPERATIVA: 0179 - CONTA: 05456-4

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

ITEM	UNIDADE	QTDE POR CAIXA D'ÁGUA	DESCRIÇÃO	QTDE ANUAL ESTIMADA	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	LITROS	1.000,00	Prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água e reservatórios, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos e insumos necessários para a plena e adequada execução das atividades.	4.000	R$ 0,10	R$ 100,00
VALOR TOTAL ITEM 01 :				**R$**		**400.000,00**
VALOR TOTAL ITEM 01 POR EXTENSO:				**quatrocentos mil reais**		

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
PRAZO DE ENTREGA / PRESTAÇAO: O atendimento às ordens de serviço deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar de sua emissão, com agendamento prévio mínimo de 48 (quarenta e oito) horas junto à unidade solicitante. A periodicidade mínima recomendada é semestral, podendo ser antecipada conforme necessidade identificada pelo município consorciado ou de acordo com diretrizes da vigilância sanitária local.
LOCAL DE EXECUÇÃO: CIDADES CONSORCIADAS AO CISREC.
Antes do início de cada execução em reservatórios, a contratada deverá emitir a correspondente Permissão de Entrada e Trabalho – PET, devidamente assinada pelo responsável técnico e pelos executantes, a qual permanecerá arquivada junto à documentação do serviço.
PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal, observadas as retenções legais e a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos da legislação aplicável.

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por este Consórcio, declarando, sob as penas da lei, que:
a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
c) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
e) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
g) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
h) realizará todas os serviços a que se propõe.
Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.
DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº 8/2025, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.
Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.
Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.
A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, não podendo, portanto, pretendermos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.
DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

Dados do Preposto Autorizado a Firmar Contrato:
NOME: CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA, INSCRITA NO CPF Nº 094.852.376-00 / RG:nº MG15845323, BRASILEIRA, NATURAL DE ITABIRITO - MG, CASADA, SÓCIO ADMINISTRADOR
RESIDENTE E DOMICILIADO: RUA GIRASSOL, 54, CASA 2, GUTIERREZ, ITABIRITO - MG, CEP: 35.454.376
TELEFONE: (31) 3561-7154 / (31) 98788-1020 / (31) 98656-9608 / (31) 98877-4588
E-MAIL PARA FINS DE CONTRATO/EMEPNHOS: licitacao@dedetizadoraestradareal.com.br / financeiro@dedetizadoraestradareal.com.br / ditabirito@gmail.com

Itabirito, 15 de outubro de 2025

CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA:09485237600
Assinado de forma digital por CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA:09485237600
Dados: 2025.10.03 18:04:13 -03'00'

DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA
CNPJ nº 22.613.208/0001-19
CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA
CPF nº 094.852.376-00 / RG nº MG15845323
SÓCIO ADMINISTRADOR

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.613.208/0001-19

Razão Social: DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA

Endereço: AV CAPITAO ANTONIO MARQUES 606 / VL GONCALO / ITABIRITO / MG / 35450-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/09/2025 a 14/10/2025

Certificação Número: 2025091511032291615221

Informação obtida em 25/09/2025 14:06:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.613.208/0001-19

Razão Social: DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA

Endereço: AV CAPITAO ANTONIO MARQUES 606 / VL GONCALO / ITABIRITO / MG / 35450-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/09/2025 a 14/10/2025

Certificação Número: 2025091511032291615221

Informação obtida em 25/09/2025 14:06:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ITABIRITO

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA
CNPJ: 22.613.208/0001-19

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 29 de Setembro de 2025 às 14:36

ITABIRITO, 29 de Setembro de 2025 às 14:36

Código de Autenticação: 2509-2914-3653-0363-6112

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

ESCOLA ESTADUAL HENRIQUE MICHEL

·Rua Carioca, 628 Bairro Santa Rita – Itabirito.

CEP: 35452110 –imail escola.106160.financeiro@educacao.mg.gov.br

Telefone financeiro escola. 31 975430181

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que a empresa **DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.613.208/0001-19, com sede à Rua Capitão Antônio Marques, 606 Letra A - Bairro Vila Gonçalo, Itabirito, - MG, CEP 35452-254, prestou serviços à **CAIXA ESCOLAR HENRIQUE MICHEL**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.151.083.0001-48, com endereço à Rua Carioca, 628, Santa Rita, Itabirito, MG, referente à limpeza e higienização de 06 caixas d'água de 1000 Litros e desinsetização e desratização, aplicação nas áreas internas e externas da escola, de acordo com a NF 205, datada de 28/07/2025.

Declaramos, ainda, que a prestação dos serviços mencionados ocorreu com bom desempenho, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Itabirito, 21 de agosto de 2025

CAIXA ESCOLAR HENRIQUE MICHEL

CNPJ nº 19.151.083.0001-48

ROSIMARE R. SANTOS

CPF Nº 907766586-20

Rosimare R. dos Santos

PRESIDENTE DA CAIXA ESCOLAR

CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pregão Presencial nº 009/2017
Processo Licitatório nº 046/2017

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **DEDETIZADORA ESTRADA REAL LTDA**, com sede na Rua Capitão Antônio Marques, nº 606, Vila Gonçalo, Itabirito, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.613.208/0001-19, realizou o **serviço de controle de pombos (barreira física e repelência)**, com limpeza da área, para o prédio deste legislativo municipal, compreendendo os seguintes serviços: colocação de espículas em toda a área de permanência dos pombos, que totaliza 35m²; colocação de gel/pasta repelente em toda a área de permanência dos pombos, que totaliza 35m² (utilização de gel/pasta repelente em locais fechados que tem grande incidência de pouso e permanência dos pombos); fechamento de todos os vãos do telhado do prédio deste legislativo através da instalação de telas, sendo certo que a área a ser fechada totaliza 150 metros de comprimento por 0,50 metros de altura (fechamento físico de todos vãos do telhado para que os pombos não voltem a ocupar o local em que foi realizado o trabalho de retirada dos mesmos); remoção de todos os ninhos e limpeza da área, com retirada das fezes existentes. O Serviço foi contratado pela CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, CNPJ: 18.561.209/0001-90, sediada na Praça São Gonçalo nº 18, Centro, Contagem/MG, através de Procedimento licitatório, Pregão Presencial nº 009/2017. Foi executado no período de 25/09/2017 a 29/09/2017, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços.

Por ser verdade, datamos e assinamos o presente Atestado Técnico.

Contagem, 23 de Outubro de 2017.

Diretora de Manutenção
Raphaella Cristina da Silva
CMC

Raphaella Cristina da Silva
Diretoria de Manutenção

Proc. Administrativo 067/2025 | Anexo: 8__Atestado_s_de_Capacidade_Tecnica.pdf (2/10) 448/879

ALBERGUE SANTO ANTÔNIO
Instituição de Longa Permanência para Idosos
CNPJ 24.734.774/0001-04
Praça Dom Helvécio, nº 50, Dom Bosco, São João Del Rei,
MG, CEP 36301-160 Email: albergueantoniosjdr@gmail.com
Telefones: 32-3371-8383 32-9 9995-4562

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que a empresa **DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.613.208/0001-19, com sede à Rua Capitão Antônio Marques, 606 Letra A - Bairro Vila Gonçalo, Itabirito, - MG, CEP 35452-254, prestou serviços ao **ALBERGUE SANTO ANTONIO**, inscrita no CNPJ sob o nº24.734.774/0001-04, com endereço à Praça Dom Helvécio, 50 -Fabricas-36301160 São João Del Rei, MG, referente à desinsetização, realizado através do método de pulverização e a aplicação de géis específicos para cada tipo de praga descrita, de acordo com as Notas fiscais:

NF: nº 5065 de 23/01/2024

NF: nº 5696 de 08/07/2024

NF: nº 6420 de 23/12/2024

NF: nº 27 de 23/06/2025

Declaramos, ainda, que a prestação dos serviços mencionados (Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres, Imunização e controle de pragas urbanas) ocorreu com bom desempenho, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

São João Del Rei, 22 de julho de 2025

CLEUSA DE FÁTIMA FERREIRA

CPF: 571.617.556-20

GERENTE
ALBERGUE SANTO ANTONIO

CNPJ nº24.734.774/0001-04

24734774/0001-04
ALBERGUE SANTO ANTÔNIO
PRAÇA DOM HELVÉCIO, 50
FÁBRICAS-CEP 36301-160
SÃO JOÃO DEL-REI-MG

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que a empresa **DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.613.208/0001-19, com sede à Rua Capitão Antônio Marques, 606 Letra A - Bairro Vila Gonçalo, Itabirito, - MG, CEP 35452-254, prestou serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS - MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.094/0001-34, referente à desinsetização, realizado através do método de pulverização e a aplicação de géis específicos para cada tipo de praga descrita, desratização e limpeza e higienização d caixa de agua, conforme contrato nº 88/2024, em vista do resultado no Processo Administrativo 51/2023, Pregão Presencial 17/2023.

Declaramos, ainda, que a prestação dos mencionados serviços ocorreu com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Tiros, 22 de julho de 2025

FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA:04210766666
Assinado de forma digital por FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA:04210766666
Dados: 2025.07.22 10:40:16 -03'00'

Fernanda Aparecida Lagares de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS – MG

CNPJ: 18.602.094/0001-34

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Ouro Preto, com sede na Rua José Moringa, nº 620, Vila Itacolomy – Ouro Preto/MG, CEP: 35450-000, inscrita no CNPJ sob o nº 023.065.329/0001-36; atesta para os devidos fins que a empresa DEDETIZADORA ESTRADA REAL, com sede à Rua Capitão Antônio Marques, 606, Vila Gonçalo, Itabirito/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.613.208/0001-19, realiza o serviço de desinsetização geral e desratização neste hospital.

Serviços de limpeza e higienização de reservatórios d'água do tipo polietileno, alvenaria e concreto no solo e suspensa, conforme volume de litragem abaixo:

2 reservatórios de 1.000 litros.

1 reservatório de 1.000 litros.

1 reservatório de 150.000 litros (material alvenaria/concreto no solo)

1 reservatório de 60.000 litros (material alvenaria/concreto suspensa)

Até o presente momento, não temos informações que desabonem a conduta da prestação dos serviços relatada.

Por ser verdade, datamos e assinamos o presente.

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia
de Ouro Preto
CNPJ: 23.065.329/0001-36
Setor de Suprimentos

Ouro Preto, 25 de Julho de 2024.

Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Ouro Preto
Jessé Saulo de Oliveira
CPF: 102.936.156-83

Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Ouro Preto
Rua José Moringa, nº 620 - Bauxita
Ouro Preto/MG - CEP: 35402-278
Tel: (31)3350-1133

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia
de Ouro Preto
CNPJ: 23.065.329/0001-36
Setor de Suprimentos

Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO

TOTVS S.A., com sede na Avenida Raja Gabaglia, nº 2664, Estoril, Belo Horizonte / MG, CEP 30494-170, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.113.791/0012-85; atesta para os devidos fins que a empresa **DETETIZADORA ESTRADA REAL**, com sede à rua Capitão Antônio Marques, 606, Vila Gonçalo, Itabirito, Minas Gerais, inscrito no CNPJ 22.613.208/0001-19, realizou o serviço de desinsetização através do método de pulverização e a aplicação de Géis específicos para cada tipo de praga Baratas; Formigas; Aranhas; Traças; em lugares específicos.

Até o presente momento, não temos informações que desabone a conduta da prestação dos serviços contratados.

Por ser verdade, datamos e assinamos o presente Atestado Técnico.

Belo Horizonte, 27 de Outubro de 2016.

TOTVS S.A.
EDUARDO SILVA
Unidade Belo Horizonte
Facilities / Logística
eduardo.silva@totvs.com.br
Tel + 55 (31) 2122-5325 / 98472-2176

Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©

PREFEITURA DE
ITABIRITO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO, com sede na Av. Queiroz Júnior, 635 – Bairro Praia, CEP 35450-000, inscrito no CNPJ sob o n° 18.307.835/0001-54; atesta para devidos fins que a empresa DEDETIZADORA ESTRADA REAL, com sede na Av. Capitão Antônio Marques,606, Vila Gonçalo, Itabirito/MG, inscrito no CNPJ 22.613.208/0001-19, realizou o serviço de Desinsetização geral, Desratização, Descorpinização geral em aproximadamente 100.000 m² nas Escolas do Município de Itabirito.

Sob supervisão do Responsável Técnico: Wilson Marcos Ferreira CRF-MG 25 128.

Até o presente momento, não temos informações que desabone a conduta da prestação dos serviços relatados.

Por ser verdade, datamos e assinamos o presente Atestado Técnico.

Itabirito, 22 de Agosto de 2019

Ana Maria Góis Corradi
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Itabirito

Ana Maria Gois Corradi
Secretária Municipal de Educação

Avenida Queiroz Júnior, nº. 635 • Bairro Praia
Itabirito/MG • 35.450-000 | CNPJ: 18.307.835/0001-54
(31) 3561-4052–ana.gois@pmi.mg.gov.br

PREFEITURA DE
ITABIRITO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO, com sede na Avenida Queiroz Junior, 635 – Bairro Praia, CEP 35450-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.307.835/0001-54; atesta para devidos fins que a empresa DEDETIZADORA ESTRADA REAL, com sede à Rua Capitão Antônio Marques, 606, Vila Gonçalo, Itabirito/MG, inscrito no CNPJ: 22.613.208/0001-19, realizou o serviço de desinsetização geral, desratização e limpeza de caixas d'água nas escolas do município de Itabirito.

Até o presente momento, não temos informações que desabone a conduta da prestação dos serviços relatados.

Por ser verdade, datamos e assinamos o presente Atestado Técnico.

Itabirito, 21 de Fevereiro de 2018

Ana Maria Góis Corradi
Secretária Municipal de Educação.
Prefeitura Municipal de Itabirito

Avenida Queiroz Júnior, nº. 635 • Bairro Praia
Itabirito/MG • 35.450-000 | CNPJ: 18.307.835/0001-54
(31) 3561-4052 – ana.gois@pmi.mg.gov.br

Santa Casa da Misericórdia de Ouro Preto
Hospital geral · amigo da criança

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Ouro Preto, com sede na Rua José Moringa, n° 620, Vila Itacolomy – Ouro Preto/MG, CEP: 35400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 023.065.329.0001-36; atesta para devidos fins que a empresa DEDETIZADORA ESTRADA REAL, com sede à Rua Capitão Antônio Marques, 606, Vila Gonçalo, Itabirito/MG, inscrita no CNPJ: 22.613.208/0001-19, realiza o serviço de desinsetização geral e desratização neste hospital.

Até o presente momento, não temos informações que desabonem a conduta da prestação dos serviços relatada.

Por ser verdade, datamos e assinamos o presente.

Ouro Preto, 10 de novembro de 2021.

Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Ouro Preto

Marcelo Sérgio Gonçalves de Oliveira

S•C

Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Ouro Preto
Rua José Moringa, 620 – Vila Itacolomy
Ouro Preto/MG - CEP: 35400-000
Tel: (31) 3350-1133

PREFEITURA
ITABIRITO

Itabirito, 28 de Dezembro de 2022.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA, inscrita pelo CNPJ sob o nº 22.613.208/0001-19, estabelecida à Rua Capitão Antônio Marques, número 606, bairro Vila Gonçalo, na cidade de Itabirito, estado de Minas Gerais, prestou serviços de dedetização, desratização, controle de pombos, limpeza e higienização de caixas d'água satisfatoriamente à Prefeitura Municipal de Itabirito Referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 118/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 044/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº: 025/2022. Os serviços foram prestados em Unidades de Saúde de Itabirito, totalizando mais de 150.000 m^2 em área.

Responsável Técnico: Wilson Marcos Ferreira. CRF – MG25.128.

Salientamos que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até apresente data.

Cleusa de Lourdes Claudino
Secretária Municipal de Saúde

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31210609538	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2400368054

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

ITABIRITO
Local

26 ABRIL 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11681506 em 06/05/2024 da Empresa DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA, Nire 31210609538 e protocolo 242771921 - 02/05/2024. Autenticação: 925E5ADFB9FADD0B54543529538761A37F034D1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/277.192-1 e o código de segurança irXN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/277.192-1	MGP2400368054	30/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
094.852.376-00	CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA
711.574.506-44	CREUZA MARIA BAZILIO FERREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11681506 em 06/05/2024 da Empresa DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA, Nire 31210609538 e protocolo 242771921 - 02/05/2024. Autenticação: 925E5ADFB9FADD0B54543529538761A37F034D1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/277.192-1 e o código de segurança irXN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA
CNPJ: 22.613.208/0001-19

Os abaixo assinados **CREUZA MARIA BAZILIO FERREIRA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade M-9.057.856 expedida pela SSP/MG e CPF nº 711.574.506-44, nascida aos 05/09/1962, residente e domiciliada a Rua Capitão Antônio Marques, nº 606, bairro Vila Gonçalo, na cidade de Itabirito/MG, CEP: 35.452-254, única componente de uma Sociedade Empresária Limitada **DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA**, estabelecida a **RUA CAPITÃO ANTONIO MARQUES, N° 606, VILA GONÇALO, ITABIRITO/MG, CEP 35452254, inscrita no CNPJ n° 22.613.208/0001-19,** devidamente registrada na JUCEMG sob o nº 312.106.0953-8 em 05/04/2016, Primeira Alteração Contratual sob o nº 5.738.174 em 25/04/2016, Segunda Alteração Contratual sob n° 7373032 em 04/07/2019 , Terceira Alteração Contratual sob n° 8508663 em 05/05/2021, Quarta Alteração Contratual sob n° 9603059 em 23/09/2022 resolve pelo presente instrumento e na melhor forma de direito proceder a Quinta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social, mediante cláusulas e condições seguintes:

DAS ALTERAÇÕES:

PRIMEIRA: A sociedade passa neste ato a ter como objetivo social: **Imunização e controle de pragas urbanas, limpeza de fossas sépticas e caixa de gordura, capina e jardinagem, limpeza em geral, limpeza de caixas d'água e reservatórios, remoção de abelhas, vespas e marimbondos e controle integrado de pombos e pardais e sanitização de ambientes, serviços combinados para apoio a edifícios, limpeza em prédios e em domicílios e instalações de sistema de prevenção contra incêndio;**

SEGUNDA: A sociedade admite nesta data como sócia **CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA,** brasileira, casada pelo regime parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade n° MG15845323 expedida pela PC-MG e CPF Nº 094.852.376-00, nascida aos 11/07/1989 residente e domiciliada a Rua Girassol, 54, CASA 2, GUTIERREZ, ITABIRITO/MG, CEP 35454376**;**

TERCEIRA: A sócia **CREUZA MARIA BAZILIO FERREIRA** retira-se neste ato da sociedade transferindo e cedendo suas cotas de capital no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional a sócia recem-admitida **CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA,** dando-lhe plena, geral e irrestrita quitação;

QUARTA: O capital social é no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) cotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, distribuído da seguinte forma:

CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA.....30.000 COTAS NO VALOR DE R$ 30.000,00
TOTAL.....30.000 COTAS NO VALOR DE R$ 30.000,00

QUINTA: A administração da sociedade passa neste ato a ser regida isoladamente pela sócia **CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA**, com poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros;

Á vista das modificações acima consolida-se o contrato social:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11681506 em 06/05/2024 da Empresa DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA, Nire 31210609538 e protocolo 242771921 - 02/05/2024. Autenticação: 925E5ADFB9FADD0B54543529538761A37F034D1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/277.192-1 e o código de segurança irXN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA

CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA, brasileira, casada pelo regime parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade n° MG15845323 expedida pela PC-MG e CPF Nº 094.852.376-00, nascida aos 11/07/1989 residente e domiciliada a Rua Girassol, 54, CASA 2, GUTIERREZ, ITABIRITO/MG, CEP 35454376, única componente de uma Sociedade Empresária Limitada **DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA**, estabelecida a **RUA CAPITÃO ANTONIO MARQUES, N° 606, LETRA A, VILA GONÇALO, ITABIRITO/MG, CEP 35452254, inscrita no CNPJ n° 22.613.208/0001-19,** devidamente registrada na JUCEMG sob o nº 312.106.0953-8 em 05/04/2016, resolve consolidar seu Contrato Social, que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: A sociedade empresária gira o nome empresarial de **DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA**

Parágrafo único: A sociedade tem o nome fantasia de **DEDETIZADORA ESTRADA REAL;**

SEGUNDA: A sede da empresa se localiza à **RUA CAPITÃO ANTONIO MARQUES, N° 606, LETRA A, VILA GONÇALO, ITABIRITO/MG, CEP 35452254;**

TERCEIRA: A sociedade tem como objetivo social **Imunização e controle de pragas urbanas, limpeza de fossas sépticas e caixa de gordura, capina e jardinagem, limpeza em geral, limpeza de caixas d'água e reservatórios, remoção de abelhas, vespas e marimbondos e controle integrado de pombos e pardais e sanitização de ambientes, serviços combinados para apoio a edifícios, limpeza em prédios e em domicílios e instalações de sistema de prevenção contra incêndio;**

Parágrafo único: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início de suas atividades se deu em 10/06/2015;

QUARTA: O capital social é no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) cotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, distribuído da seguinte forma:

CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA.....30.000 COTAS NO VALOR DE R$ 30.000,00
TOTAL.....30.000 COTAS NO VALOR DE R$ 30.000,00

QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

SEXTA: A administração da sociedade é regida em isoladamente pela sócia **CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA,** com poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros;

SETIMA: A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

OITAVA: Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, a sócia administrador, declara, sob as penas da Lei, que não está incursa em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possa impedi-la de exercer a administração da sociedade.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11681506 em 06/05/2024 da Empresa DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA, Nire 31210609538 e protocolo 242771921 - 02/05/2024. Autenticação: 925E5ADFB9FADD0B54543529538761A37F034D1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/277.192-1 e o código de segurança irXN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

NONA: A sociedade não possui filiais, mas reserva-se ao direito de abri-las a qualquer tempo e em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual na JUCEMG;

DECIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio (s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

DECIMA SEGUNDA: No caso de retirada, o capital social sofrerá correspondente redução, salvo se o outro sócio suprir o valor da quota.

Parágrafo Primeiro: Fica autorizado o pagamento da quota liquidada em dinheiro ou bens, sujeito à prévia avaliação e desde que haja concordância do sócio retirante, na forma e prazo conjuntamente ajustados entre este e a sociedade.

Parágrafo Segundo: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

DÉCIMA TERCEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados;

Parágrafo Único: O sócio representante da totalidade do capital social poderá delibera pela distribuição de lucros desproporcionais as participações societárias de cada sócio na sociedade;

DÉCIMA QUARTA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso;

DÉCIMA QUINTA: As deliberações serão tomadas em reunião de sócios e aprovadas por unanimidade, enquanto a sociedade tiver apenas dois sócios, dispensado o registro em Ata;

Parágrafo Primeiro: No caso de ingresso de mais sócios, as deliberações tomadas em Reunião de Sócios deverão ser aprovadas pelos quóruns previstos no artigo 1.076 do CC, sendo que, as deliberações não unânimes deverão ser formalizadas em Ata, que também registrará a data da reunião, os sócios presentes, a ordem do dia, os votos divergentes e outros registros relevantes que se fizerem necessários;

Parágrafo Segundo: As deliberações poderão ainda ser formalizadas em alteração contratual, desde unânimes, dispensada nesse caso, a Reunião de Sócios.

DÉCIMA SEXTA: A Reunião de Sócios poderá ser convocada a qualquer tempo pelo administrador. No caso do ingresso de mais sócios, poderá ser convocada somente pelos titulares de mais de 1/5 (um quinto) do capital social ou pelo administrador.

Parágrafo Único: A convocação far-se-á através de correspondência ou protocolo.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11681506 em 06/05/2024 da Empresa DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA, Nire 31210609538 e protocolo 242771921 - 02/05/2024. Autenticação: 925E5ADFB9FADD0B54543529538761A37F034D1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/277.192-1 e o código de segurança irXN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

DÉCIMA SÉTIMA: A sociedade rege-se, nas omissões legais e contratuais, pelas normas da sociedade simples;

DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Itabirito para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Itabirito, 17 de abril de 2024.

CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA e CREUZA MARIA BAZILIO FERREIRA que certificam e assinam digitalmente o presente instrumento, para registro e arquivamento na JUCEMG.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11681506 em 06/05/2024 da Empresa DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA, Nire 31210609538 e protocolo 242771921 - 02/05/2024. Autenticação: 925E5ADFB9FADD0B54543529538761A37F034D1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/277.192-1 e o código de segurança irXN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/277.192-1	MGP2400368054	30/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
094.852.376-00	CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA
711.574.506-44	CREUZA MARIA BAZILIO FERREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11681506 em 06/05/2024 da Empresa DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA, Nire 31210609538 e protocolo 242771921 - 02/05/2024. Autenticação: 925E5ADFB9FADD0B54543529538761A37F034D1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/277.192-1 e o código de segurança irXN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA, de NIRE 3121060953-8 e protocolado sob o número 24/277.192-1 em 02/05/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11681506, em 06/05/2024. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Kassia Maria Cardoso de Paula.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
094.852.376-00	CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA
711.574.506-44	CREUZA MARIA BAZILIO FERREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
094.852.376-00	CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA
711.574.506-44	CREUZA MARIA BAZILIO FERREIRA

Belo Horizonte. segunda-feira, 06 de maio de 2024

Documento assinado eletrônicamente por Kassia Maria Cardoso de Paula, Servidor(a) Público(a), em 06/05/2024, às 10:54 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/277.192-1.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11681506 em 06/05/2024 da Empresa DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA, Nire 31210609538 e protocolo 242771921 - 02/05/2024. Autenticação: 925E5ADFB9FADD0B54543529538761A37F034D1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/277.192-1 e o código de segurança irXN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. segunda-feira, 06 de maio de 2024

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11681506 em 06/05/2024 da Empresa DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA, Nire 31210609538 e protocolo 242771921 - 02/05/2024. Autenticação: 925E5ADFB9FADD0B54543529538761A37F034D1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/277.192-1 e o código de segurança irXN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
22.613.208/0001-19	10/06/2015	10/06/2015

Endereço Completo:
RUA CAPITAO ANTONIO MARQUES 606 LETRA A - BAIRRO VILA GONCALO CEP 35452-254 - ITABIRITO/MG

Objeto Social:
IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, LIMPEZA DE FOSSAS SEPTICAS E CAIXA DE GORDURA, CAPINA E JARDINAGEM, LIMPEZA, LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA E RESERVATORIOS, REMOCAO DE ABELHAS, VESPAS E MARIMBONDOS E CONTROLE INTEGRADO DE POMBOS E PARDAIS E SANITIZACAO DE AMBIENTES, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE BEBIDAS E COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
R$ 30.000,00 TRINTA MIL REAIS		
Capital Integralizado: R$ 30.000,00 TRINTA MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE	INDETERMINADO

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Térm. Mandato
094.852.376-00	CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA	R$ 30.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Térm. Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA — Status: xxxxxxx

Último Arquivamento: 06/05/2024 — Número: 11681506

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 05 de Agosto de 2025 07:18

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C250002207221 e visualize a certidão)

25/507.533-2

Data da consulta: 01/08/2025 06:22:21

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **22.613.208/0001-19**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 10/06/2015**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

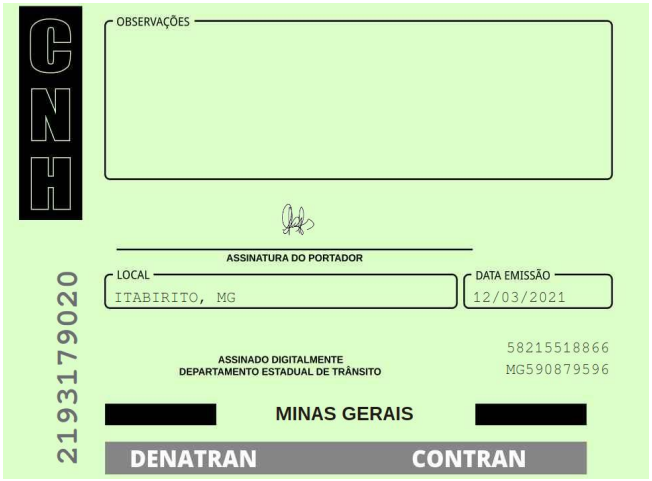

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31210609538	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2400368054

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

ITABIRITO
Local

26 ABRIL 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11681506 em 06/05/2024 da Empresa DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA, Nire 31210609538 e protocolo 242771921 - 02/05/2024. Autenticação: 925E5ADFB9FADD0B54543529538761A37F034D1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/277.192-1 e o código de segurança irXN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 067/2025 | Anexo: ALTERACAO_CONTRATUAL_11681506_DEDETIZADORA_06_05_24.pdf (1/9) 469/879
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/277.192-1	MGP2400368054	30/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
094.852.376-00	CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA
711.574.506-44	CREUZA MARIA BAZILIO FERREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11681506 em 06/05/2024 da Empresa DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA, Nire 31210609538 e protocolo 242771921 - 02/05/2024. Autenticação: 925E5ADFB9FADD0B54543529538761A37F034D1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/277.192-1 e o código de segurança irXN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA
CNPJ: 22.613.208/0001-19

Os abaixo assinados **CREUZA MARIA BAZILIO FERREIRA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade M-9.057.856 expedida pela SSP/MG e CPF nº 711.574.506-44, nascida aos 05/09/1962, residente e domiciliada a Rua Capitão Antônio Marques, nº 606, bairro Vila Gonçalo, na cidade de Itabirito/MG, CEP: 35.452-254, única componente de uma Sociedade Empresária Limitada **DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA**, estabelecida a **RUA CAPITÃO ANTONIO MARQUES, N° 606, VILA GONÇALO, ITABIRITO/MG, CEP 35452254, inscrita no CNPJ n° 22.613.208/0001-19,** devidamente registrada na JUCEMG sob o nº 312.106.0953-8 em 05/04/2016, Primeira Alteração Contratual sob o nº 5.738.174 em 25/04/2016, Segunda Alteração Contratual sob n° 7373032 em 04/07/2019 , Terceira Alteração Contratual sob n° 8508663 em 05/05/2021, Quarta Alteração Contratual sob n° 9603059 em 23/09/2022 resolve pelo presente instrumento e na melhor forma de direito proceder a Quinta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social, mediante cláusulas e condições seguintes:

DAS ALTERAÇÕES:

PRIMEIRA: A sociedade passa neste ato a ter como objetivo social: **Imunização e controle de pragas urbanas, limpeza de fossas sépticas e caixa de gordura, capina e jardinagem, limpeza em geral, limpeza de caixas d'água e reservatórios, remoção de abelhas, vespas e marimbondos e controle integrado de pombos e pardais e sanitização de ambientes, serviços combinados para apoio a edifícios, limpeza em prédios e em domicílios e instalações de sistema de prevenção contra incêndio;**

SEGUNDA: A sociedade admite nesta data como sócia **CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA,** brasileira, casada pelo regime parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade n° MG15845323 expedida pela PC-MG e CPF Nº 094.852.376-00, nascida aos 11/07/1989 residente e domiciliada a Rua Girassol, 54, CASA 2, GUTIERREZ, ITABIRITO/MG, CEP 35454376**;**

TERCEIRA: A sócia **CREUZA MARIA BAZILIO FERREIRA** retira-se neste ato da sociedade transferindo e cedendo suas cotas de capital no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional a sócia recem-admitida **CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA,** dando-lhe plena, geral e irrestrita quitação;

QUARTA: O capital social é no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) cotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, distribuído da seguinte forma:

CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA.....30.000 COTAS NO VALOR DE R$ 30.000,00
TOTAL.....30.000 COTAS NO VALOR DE R$ 30.000,00

QUINTA: A administração da sociedade passa neste ato a ser regida isoladamente pela sócia **CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA**, com poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros;

Á vista das modificações acima consolida-se o contrato social:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11681506 em 06/05/2024 da Empresa DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA, Nire 31210609538 e protocolo 242771921 - 02/05/2024. Autenticação: 925E5ADFB9FADD0B54543529538761A37F034D1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/277.192-1 e o código de segurança irXN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA

CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA, brasileira, casada pelo regime parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade n° MG15845323 expedida pela PC-MG e CPF Nº 094.852.376-00, nascida aos 11/07/1989 residente e domiciliada a Rua Girassol, 54, CASA 2, GUTIERREZ, ITABIRITO/MG, CEP 35454376, única componente de uma Sociedade Empresária Limitada **DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA**, estabelecida a **RUA CAPITÃO ANTONIO MARQUES, N° 606, LETRA A, VILA GONÇALO, ITABIRITO/MG, CEP 35452254, inscrita no CNPJ n° 22.613.208/0001-19,** devidamente registrada na JUCEMG sob o nº 312.106.0953-8 em 05/04/2016, resolve consolidar seu Contrato Social, que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: A sociedade empresária gira o nome empresarial de **DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA**

Parágrafo único: A sociedade tem o nome fantasia de **DEDETIZADORA ESTRADA REAL;**

SEGUNDA: A sede da empresa se localiza à **RUA CAPITÃO ANTONIO MARQUES, N° 606, LETRA A, VILA GONÇALO, ITABIRITO/MG, CEP 35452254;**

TERCEIRA: A sociedade tem como objetivo social **Imunização e controle de pragas urbanas, limpeza de fossas sépticas e caixa de gordura, capina e jardinagem, limpeza em geral, limpeza de caixas d'água e reservatórios, remoção de abelhas, vespas e marimbondos e controle integrado de pombos e pardais e sanitização de ambientes, serviços combinados para apoio a edifícios, limpeza em prédios e em domicílios e instalações de sistema de prevenção contra incêndio;**

Parágrafo único: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início de suas atividades se deu em 10/06/2015;

QUARTA: O capital social é no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) cotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, distribuído da seguinte forma:

CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA.....30.000 COTAS NO VALOR DE R$ 30.000,00
TOTAL.....30.000 COTAS NO VALOR DE R$ 30.000,00

QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

SEXTA: A administração da sociedade é regida em isoladamente pela sócia **CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA,** com poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros;

SETIMA: A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

OITAVA: Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, a sócia administrador, declara, sob as penas da Lei, que não está incursa em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possa impedi-la de exercer a administração da sociedade.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11681506 em 06/05/2024 da Empresa DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA, Nire 31210609538 e protocolo 242771921 - 02/05/2024. Autenticação: 925E5ADFB9FADD0B54543529538761A37F034D1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/277.192-1 e o código de segurança irXN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

NONA: A sociedade não possui filiais, mas reserva-se ao direito de abri-las a qualquer tempo e em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual na JUCEMG;

DECIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio (s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

DECIMA SEGUNDA: No caso de retirada, o capital social sofrerá correspondente redução, salvo se o outro sócio suprir o valor da quota.

Parágrafo Primeiro: Fica autorizado o pagamento da quota liquidada em dinheiro ou bens, sujeito à prévia avaliação e desde que haja concordância do sócio retirante, na forma e prazo conjuntamente ajustados entre este e a sociedade.

Parágrafo Segundo: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

DÉCIMA TERCEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados;

Parágrafo Único: O sócio representante da totalidade do capital social poderá delibera pela distribuição de lucros desproporcionais as participações societárias de cada sócio na sociedade;

DÉCIMA QUARTA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso;

DÉCIMA QUINTA: As deliberações serão tomadas em reunião de sócios e aprovadas por unanimidade, enquanto a sociedade tiver apenas dois sócios, dispensado o registro em Ata;

Parágrafo Primeiro: No caso de ingresso de mais sócios, as deliberações tomadas em Reunião de Sócios deverão ser aprovadas pelos quóruns previstos no artigo 1.076 do CC, sendo que, as deliberações não unânimes deverão ser formalizadas em Ata, que também registrará a data da reunião, os sócios presentes, a ordem do dia, os votos divergentes e outros registros relevantes que se fizerem necessários;

Parágrafo Segundo: As deliberações poderão ainda ser formalizadas em alteração contratual, desde unânimes, dispensada nesse caso, a Reunião de Sócios.

DÉCIMA SEXTA: A Reunião de Sócios poderá ser convocada a qualquer tempo pelo administrador. No caso do ingresso de mais sócios, poderá ser convocada somente pelos titulares de mais de 1/5 (um quinto) do capital social ou pelo administrador.

Parágrafo Único: A convocação far-se-á através de correspondência ou protocolo.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11681506 em 06/05/2024 da Empresa DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA, Nire 31210609538 e protocolo 242771921 - 02/05/2024. Autenticação: 925E5ADFB9FADD0B54543529538761A37F034D1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/277.192-1 e o código de segurança irXN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

DÉCIMA SÉTIMA: A sociedade rege-se, nas omissões legais e contratuais, pelas normas da sociedade simples;

DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Itabirito para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Itabirito, 17 de abril de 2024.

CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA e CREUZA MARIA BAZILIO FERREIRA que certificam e assinam digitalmente o presente instrumento, para registro e arquivamento na JUCEMG.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11681506 em 06/05/2024 da Empresa DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA, Nire 31210609538 e protocolo 242771921 - 02/05/2024. Autenticação: 925E5ADFB9FADD0B54543529538761A37F034D1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/277.192-1 e o código de segurança irXN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/277.192-1	MGP2400368054	30/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
094.852.376-00	CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA
711.574.506-44	CREUZA MARIA BAZILIO FERREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11681506 em 06/05/2024 da Empresa DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA, Nire 31210609538 e protocolo 242771921 - 02/05/2024. Autenticação: 925E5ADFB9FADD0B54543529538761A37F034D1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/277.192-1 e o código de segurança irXN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA, de NIRE 3121060953-8 e protocolado sob o número 24/277.192-1 em 02/05/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11681506, em 06/05/2024. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Kassia Maria Cardoso de Paula.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
094.852.376-00	CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA
711.574.506-44	CREUZA MARIA BAZILIO FERREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
094.852.376-00	CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA
711.574.506-44	CREUZA MARIA BAZILIO FERREIRA

Belo Horizonte. segunda-feira, 06 de maio de 2024

Documento assinado eletrônicamente por Kassia Maria Cardoso de Paula, Servidor(a) Público(a), em 06/05/2024, às 10:54 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/277.192-1.

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11681506 em 06/05/2024 da Empresa DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA, Nire 31210609538 e protocolo 242771921 - 02/05/2024. Autenticação: 925E5ADFB9FADD0B54543529538761A37F034D1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/277.192-1 e o código de segurança irXN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. segunda-feira, 06 de maio de 2024

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11681506 em 06/05/2024 da Empresa DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA, Nire 31210609538 e protocolo 242771921 - 02/05/2024. Autenticação: 925E5ADFB9FADD0B54543529538761A37F034D1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/277.192-1 e o código de segurança irXN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

EXERCÍCIO	NÚMERO ALVARÁ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
2025	0002192025	1/503334

CONCEDIDO A

NOME.....: DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA

ENDEREÇO: CAPITAO ANTONIO MARQUES, 606 LETRA A - VILA GONCALO CEP 35.452-254 ITABIRITO - MG

CNPJ.....: 22.613.208/0001-19 **ÁREA DO ESTABELECIMENTO:** 80,00 m²

ATIVIDADE PRINCIPAL

81222.00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

37029.00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
43223.03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
81117.00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
81214.00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
81290.00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
81303.00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

DATA DA EMISSÃO	DATA DA VALIDADE	SITUAÇÃO	NÚMERO PROCESSO
21/01/2025	31/12/2025	VÁLIDO	

OBSERVAÇÕES

DESINFECCAO/HIGIENIZACAO AMBIENTAL; PAISAGISMO/JARDINAGEM;

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: { 7E093A02-814E-4443-BA70-C0716C76A055 }

Este documento deverá ser afixado em lugar visível- Válido somente com pagamento das respectivas taxas anuais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABIRITO
Vigilância Sanitária Municipal

Alvará Sanitário

Número:088/2024

O Coordenador de Vigilância Sanitária do Município de Itabirito, de acordo com a legislação vigente e tendo em vista a regularidade do processo XXXXX em que é interessado: Dedetizadora Itabirito Ltda, Nome fantasia: **Dedetizadora Estrada Real** CPF ou CNPJ- 22.613.208/0001-19 – resolve conceder-lhe **ALVARÁ SANITÁRIO** para o corrente ano em exercício, com validade de um ano, que o habilita a manter as atividades abaixo descritas no endereço: Av:Capitão Antônio Marques, 606, Vila Gonçalo, Itabirito – MG.

Atividades: 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

Manutenção da licença se encontra vinculada a adequação física em conformidade ao projeto aprovado..

RT: Wilson Marcos Ferreira
Conselho: CRF-MG 25.128

Itabirito,07/11/2024

Cleusa de Lourdes Claudino
Coordenador de Vigilância Sanitária

Validade: 07/11/2025

Observações:
-Este documento deverá ser fixado no estabelecimento, em local visível ao público.
- Fica o responsável pelo estabelecimento ciente a obrigação de requerer a renovação deste documento, com antecedência mínima de 90 (Noventa) dias antes do vencimento deste, via protocolo municipal.
-O presente alvará deverá ser renovado anualmente de acordo com o dispositivo do art. 85 do código de saúde de Minas Gerais, Lei 13.317/99
-O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidades no estabelecimento
- Expedição em conformidade a Lei da liberdade econômica em conjunto a Resolução SES/MG 7426 de 25 de Fevereiro 2021

Licenciamento WhatsApp:

SUS Sistema Único de Saúde

ServiceSeg

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional

RUA Dr. EURICO RODRIGUES, 106, CENTRO - ITABIRITO/MG
CEP: 35450-093 | TELEFONE: (31) 3563-2018
CNPJ: 10.807.737 / 0001-74
SERVICESEG SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA
www.serviceseg.com.br

Empresa

Razão Social:	Dedetizadora Itabirito Ltda		
CNPJ:	22.613.208/0001-19		
Endereço:	Rua Capitão Antônio Marques N: 606 A	Bairro:	Fazenda Esperança km 8
Cidade/UF:	Itabirito/	CEP:	35452-25

Funcionário

Nome:	**Alex Anderson da Cruz**	CPF:	044.191.686-41
Código:	27		
RG:	7.150.434	Órgão Emissor:	
Nascimento / Idade:	18/08/1977-47	Sexo:	Masculino
Cargo:	Aplicador		
Setor:	Operacional		

Médico pelo Responsável PCMSO

Nome:	Thiago Lisboa Cunha e Silva		Telefone: (31) 3563-2018
CRM:	43263		
Endereço:	Rua João Gualberto de Lemos , 463	Bairro:	Boa Viagem
Cidade/UF:	Itabirito	CEP:	35450-000

Riscos

Físicos	Ruído Continuo.
Químicos	Cloro, Inseticidas, Pesticidas, Poeira Mineral Respirável (Sílica).
Biológicos	Vírus, fungos, protozoários e bactérias.
Ergonômicos	Postura Inadequada.
Acidentes	Acidente de trânsito , Atropelamentos, Batida Contra, Queda do mesmo nível e nível diferente.

EM CUMPRIMENTO ÀS PORTARIAS NºS 3214/78, 3164/82, 12/83, 24/94 E 08/96 NR7 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA FINS DE EXAME:

Periódico

Avaliação Clínica e Exames Realizados

09/08/2024	Audiometria Tonal Ocupacional
16/01/2025	Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame físico)
09/08/2024	Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas)
08/07/2024	Prova de função pulmonar completa (ou espirometria)
08/07/2024	Radiografia de tórax (PA) Padrão OIT (o mais recente), com dois leitores habilitados

Parecer

[X] Apto para função [ ] Inapto para função
[ ] Apto para função Condução de Veículos [ ] Inapto para função Condução de Veículos

Atendimento a NR-35 / Conclusão:

[X] Apto para Trabalho em Altura [ ] Inapto para Trabalho em Altura [ ] Não Aplicável

Atendimento a NR-33 / Conclusão:

[X] Apto para Trabalho em Espaço Confinado [ ] Inapto para Trabalho em Espaço Confinado [ ] Não Aplicável

Atendimento a NR-10 / Conclusão:

[ ] Apto para Trabalho com Eletricidade [ ] Inapto para Trabalho com Eletricidade [X] Não Aplicável

Observações

Laís Gusmão Silva
CRM MG 92401
Controle 0383600

Carimbo e Assinatura
Médico assistente

(31) 3563-2018

DECLARO TER RECEBIDO CÓPIA DESTE ATESTADO

16/01/25

Alex Anderson da Cruz

ITABIRITO-MG: 16/01/25

7.150.434

ServiceSeg

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional

RUA Dr. EURICO RODRIGUES, 106, CENTRO - ITABIRITO/MG
CEP: 35450-093 | TELEFONE: (31) 3563-2018
CNPJ: 10.807.737 / 0001-74
SERVICESEG SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA
www.serviceseg.com.br

Empresa

Razão Social:	Dedetizadora Itabirito LTDA		
CNPJ:	22.613.208/0001-19		
Endereço:	Rua Capitão Antônio Marques N: 606	Bairro:	Vila Gonçalo
Cidade/UF:	Itabirito/MG	CEP:	35452-254

Funcionário

Nome:	**Filipe Gabriel dos Santos**	CPF:	130.764.986-65
Código:	31		
RG:	19173065	Órgão Emissor:	
Nascimento / Idade:	07/05/1997-27	Sexo:	Masculino
Cargo:	Encarregado		
Setor:	Operacional		

Médico pelo Responsável PCMSO

Nome:	Thiago Lisboa Cunha e Silva		Telefone: (31) 3563-2018
CRM:	43263		
Endereço:	Rua João Gualberto de Lemos , 463	Bairro:	Boa Viagem
Cidade/UF:	Itabirito	CEP:	35450-000

Riscos

Físicos	Ruído Continuo.
Químicos	Cloro, Inseticidas, Pesticidas, Poeira Mineral Respirável (Sílica).
Biológicos	Vírus, fungos, protozoários e bactérias.
Ergonômicos	Postura Inadequada.
Acidentes	Acidente de trânsito , Atropelamentos, Batida Contra, Queda do mesmo nível e nível diferente.

EM CUMPRIMENTO ÀS PORTARIAS Nºs 3214/78, 3164/82, 12/83, 24/94 E 08/96 NR7 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA FINS DE EXAME:

Periódico

Avaliação Clínica e Exames Realizados

28/08/2024	Audiometria Tonal Ocupacional
22/01/2025	Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame físico)
08/07/2024	Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas)
08/07/2024	Prova de função pulmonar completa (ou espirometria)
08/07/2024	Radiografia de tórax (PA) Padrão OIT (o mais recente), com dois leitores habilitados

Parecer

[X] Apto para função [ ] Inapto para função
[ ] Apto para função Condução de Veículos [ ] Inapto para função Condução de Veículos

Atendimento a NR-35 / Conclusão:

[X] Apto para Trabalho em Altura [ ] Inapto para Trabalho em Altura [ ] Não Aplicável

Atendimento a NR-33 / Conclusão:

[X] Apto para Trabalho em Espaço Confinado [ ] Inapto para Trabalho em Espaço Confinado [ ] Não Aplicável

Atendimento a NR-10 / Conclusão:

[ ] Apto para Trabalho com Eletricidade [ ] Inapto para Trabalho com Eletricidade [X] Não Aplicável

Observações

Lais Gusmão Silva
CRM MG 92401
Controle 0383600

Carimbo e Assinatura
Médico assistente

(31) 3563-2018

ITABIRITO-MG: 22/01/25

DECLARO TER RECEBIDO CÓPIA DESTE ATESTADO

22/01/25

Filipe Gabriel dos Santos

Filipe Gabriel dos Santos

-19173065

ServiceSeg

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional

R. DOUTOR EURICO RODRIGUES N°106 - CENTRO - ITABIRITO/MG
CEP: 35450-093 | TELEFONE: (31) 3979-4814
CNPJ: 10.807.737 / 0001-74
SERVICESEG SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA

Empresa

Razão Social:	Dedetizadora Itabirito Ltda		
CNPJ:	22.613.208/0001-19		
Endereço:	Rua Capitão Antônio Marques N: 606 A	Bairro:	Fazenda Esperança km 8
Cidade/UF:	Itabirito/	CEP:	35452-25

Funcionário

Nome:	**Leandro da Silva Pereira**	CPF:	127.031.596-09
Código:	34		
RG:	18350881	Órgão Emissor:	
Nascimento / Idade:	01/12/1994-30	Sexo:	Masculino
Cargo:	Auxiliar de Aplicador		
Setor:	Operacional		

Médico pelo Responsável PCMSO

Nome:	Plinio Marcos Lopes Abelha		Telefone: (31) 3563-2018
CRM:	55778		
Endereço:	Doutor Eurico Rodrigues, 106, Loja 9 - 2º andar	Bairro:	Centro
Cidade/UF:	Itabirito	CEP:	35450-093

Riscos

Físicos	Ruído Continuo.
Químicos	Cloro, Inseticidas, Pesticidas, Poeira Mineral Respirável (Sílica).
Biológicos	Vírus, fungos, protozoários e bactérias.
Ergonômicos	Postura Inadequada.
Acidentes	Acidente de trânsito , Atropelamentos, Batida Contra, Queda do mesmo nível e nível diferente.

EM CUMPRIMENTO ÀS PORTARIAS NºS 3214/78, 3164/82, 12/83, 24/94 E 08/96 NR7 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA FINS DE EXAME:

Admissional

Avaliação Clínica e Exames Realizados

18/02/2025	Audiometria Tonal Ocupacional
18/02/2025	Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame físico)
18/02/2025	Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas)
18/02/2025	Prova de função pulmonar completa (ou espirometria)
18/02/2025	Radiografia de tórax (PA) Padrão OIT (o mais recente), com dois leitores habilitados

Parecer

[X] Apto para função [ ] Inapto para função
[ ] Apto para função Condução de Veículos [ ] Inapto para função Condução de Veículos

Atendimento a NR-35 / Conclusão:

[X] Apto para Trabalho em Altura [ ] Inapto para Trabalho em Altura [ ] Não Aplicável

Atendimento a NR-33 / Conclusão:

[X] Apto para Trabalho em Espaço Confinado [ ] Inapto para Trabalho em Espaço Confinado [ ] Não Aplicável

Atendimento a NR-10 / Conclusão:

[ ] Apto para Trabalho com Eletricidade [ ] Inapto para Trabalho com Eletricidade [X] Não Aplicável

Observações

DECLARO TER RECEBIDO CÓPIA DESTE ATESTADO

Lais Gusmão Silva
CRM MG 92401
Controle 0383600

Carimbo e Assinatura
Médico assistente

(31) 3979-4814

ITABIRITO-MG: 19/02/25

19/02/25

Leandro da Silva Pereira

Leandro da Silva Pereira

-18350881

ServiceSeg

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional

R. DOUTOR EURICO RODRIGUES N°106 - CENTRO - ITABIRITO/MG
CEP: 35450-093 | TELEFONE: (31) 3979-4814
CNPJ: 10.807.737 / 0001-74
SERVICESEG SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA

Empresa			
Razão Social:	Dedetizadora Itabirito LTDA		
CNPJ:	22.613.208/0001-19		
Endereço:	Rua Capitão Antônio Marques N: 606	Bairro:	Vila Gonçalo
Cidade/UF:	Itabirito/MG	CEP:	35452-254

Funcionário			
Nome:	**Luciano Rodrigues de Sousa**	CPF:	062.039.716-00
Código:	23		
RG:	MG 13552218	Órgão Emissor:	
Nascimento / Idade:	22/02/1984-41	Sexo:	Masculino
Cargo:	Aplicador		
Setor:	Operacional		

Médico pelo Responsável PCMSO			
Nome:	Plinio Marcos Lopes Abelha		Telefone: (31) 3563-2018
CRM:	55778		
Endereço:	Doutor Eurico Rodrigues, 106, Loja 9 - 2º andar	Bairro:	Centro
Cidade/UF:	Itabirito	CEP:	35450-093

Riscos	
Físicos	Postura Inadequada., Ruído Continuo.
Químicos	Cloro, Inseticidas, Pesticidas, Poeira Mineral Respirável (Sílica).
Biológicos	Vírus, fungos, protozoários e bactérias.
Acidentes	Acidente de trânsito , Atropelamentos, Batida Contra, Queda do mesmo nível e nível diferente.

EM CUMPRIMENTO ÀS PORTARIAS NºS 3214/78, 3164/82, 12/83, 24/94 E 08/96 NR7 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA FINS DE EXAME:

Periódico

Avaliação Clínica e Exames Realizados	
10/03/2025	Audiometria Tonal Ocupacional
10/03/2025	Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame físico)
10/03/2025	Avaliação da Acuidade Visual
10/03/2025	Ecg (Eletrocardiograma) convencional de até 12 derivações
10/03/2025	Hemoglobina Glicada
10/03/2025	Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas)
10/03/2025	Prova de função pulmonar completa (ou espirometria)
10/03/2025	Radiografia de tórax (PA) Padrão OIT (o mais recente), com dois leitores habilitados

Parecer

[X] Apto para função [ ] Inapto para função
[ ] Apto para função Condução de Veículos [ ] Inapto para função Condução de Veículos

Atendimento a NR-35 / Conclusão:

[X] Apto para Trabalho em Altura [ ] Inapto para Trabalho em Altura [ ] Não Aplicável

Atendimento a NR-33 / Conclusão:

[X] Apto para Trabalho em Espaço Confinado [ ] Inapto para Trabalho em Espaço Confinado [ ] Não Aplicável

Atendimento a NR-10 / Conclusão:

[ ] Apto para Trabalho com Eletricidade [ ] Inapto para Trabalho com Eletricidade [X] Não Aplicável

Observações

DECLARO TER RECEBIDO CÓPIA DESTE ATESTADO

Lais Gusmão Silva
CRM MG 92401
Controle 0383600

Carimbo e Assinatura
Médico assistente

(31) 3979-4814

ITABIRITO-MG: 12/03/25

12/03/25

Luciano Rodrigues de Sousa

Luciano Rodrigues de Sousa

-MG 13552218

ServiceSeg

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional

RUA Dr. EURICO RODRIGUES, 106, CENTRO - ITABIRITO/MG
CEP: 35450-093 | TELEFONE: (31) 3563-2018
CNPJ: 10.807.737 / 0001-74
SERVICESEG SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA
www.serviceseg.com.br

Empresa

Razão Social:	Dedetizadora Itabirito Ltda		
CNPJ:	22.613.208/0001-19		
Endereço:	Rua Capitão Antônio Marques N: 606 A	Bairro:	Fazenda Esperança km 8
Cidade/UF:	Itabirito/	CEP:	35452-25

Funcionário

Nome:	**Luiz Fernando Ferreira Rosa**	CPF:	131.147.336-03
Código:	24		
RG:	MG17327858	Órgão Emissor:	
Nascimento / Idade:	27/02/1997-27	Sexo:	Masculino
Cargo:	Aplicador		
Setor:	Operacional		

Médico pelo Responsável PCMSO

Nome:	Plinio Marcos Lopes Abelha		Telefone: (31) 3563-2018
CRM:	55778		
Endereço:	Doutor Eurico Rodrigues, 106, Loja 9 - 2º andar	Bairro:	Centro
Cidade/UF:	Itabirito	CEP:	35450-093

Riscos

Físicos	Ruído Continuo.
Químicos	Cloro, Inseticidas, Pesticidas, Poeira Mineral Respirável (Sílica).
Biológicos	Vírus, fungos, protozoários e bactérias.
Ergonômicos	Postura Inadequada.
Acidentes	Acidente de trânsito , Atropelamentos, Batida Contra, Queda do mesmo nível e nível diferente.

EM CUMPRIMENTO ÀS PORTARIAS NºS 3214/78, 3164/82, 12/83, 24/94 E 08/96 NR7 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA FINS DE EXAME:

Admissional

Avaliação Clínica e Exames Realizados

05/02/2025	Acuidade Visual
05/02/2025	Audiometria Tonal Ocupacional
05/02/2025	Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame físico)
05/02/2025	Ecg (Eletrocardiograma) convencional de até 12 derivações
05/02/2025	Hemoglobina Glicada
05/02/2025	Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas)
09/01/2024	Prova de função pulmonar completa (ou espirometria)
09/01/2024	Radiografia de tórax (PA) Padrão OIT (o mais recente), com dois leitores habilitados

Parecer

[X] Apto para função [ ] Inapto para função
[ ] Apto para função Condução de Veículos [ ] Inapto para função Condução de Veículos

Atendimento a NR-35 / Conclusão:

[X] Apto para Trabalho em Altura [ ] Inapto para Trabalho em Altura [ ] Não Aplicável

Atendimento a NR-33 / Conclusão:

[X] Apto para Trabalho em Espaço Confinado [ ] Inapto para Trabalho em Espaço Confinado [ ] Não Aplicável

Atendimento a NR-10 / Conclusão:

[ ] Apto para Trabalho com Eletricidade [ ] Inapto para Trabalho com Eletricidade [X] Não Aplicável

Observações

Laís Gusmão Silva
CRM MG 92401
Controle 0383600

Carimbo e Assinatura
Médico assistente

(31) 3563-2018

ITABIRITO-MG: 07/02/25

DECLARO TER RECEBIDO CÓPIA DESTE ATESTADO

07/02/25

Luiz Fernando Ferreira Rosa

-MG17327858

ServiceSeg

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional

R. DOUTOR EURICO RODRIGUES Nº106 - CENTRO - ITABIRITO/MG
CEP: 35450-093 | TELEFONE: (31) 3979-4814
CNPJ: 10.807.737 / 0001-74
SERVICESEG SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA

Empresa

Razão Social:	Dedetizadora Itabirito LTDA		
CNPJ:	22.613.208/0001-19		
Endereço:	Rua Capitão Antônio Marques N: 606	Bairro:	Vila Gonçalo
Cidade/UF:	Itabirito/MG	CEP:	35452-254

Funcionário

Nome:	**Victor Cordeiro Pires**	CPF:	019.945.796-41
Código:	36		
RG:	19864740	Órgão Emissor:	
Nascimento / Idade:	08/05/1993-31	Sexo:	Masculino
Cargo:	Auxiliar de Aplicador		
Setor:	Administrativo		

Médico pelo Responsável PCMSO

Nome:	Plinio Marcos Lopes Abelha		Telefone: (31) 3563-2018
CRM:	55778		
Endereço:	Doutor Eurico Rodrigues, 106, Loja 9 - 2º andar	Bairro:	Centro
Cidade/UF:	Itabirito	CEP:	35450-093

Riscos

Físicos	Ruído Continuo.
Químicos	Cloro, Inseticidas, Pesticidas, Poeira Mineral Respirável (Sílica).
Biológicos	Vírus, fungos, protozoários e bactérias.
Ergonômicos	Postura Inadequada.
Acidentes	Acidente de trânsito , Atropelamentos, Batida Contra, Queda do mesmo nível e nível diferente.

EM CUMPRIMENTO ÀS PORTARIAS NºS 3214/78, 3164/82, 12/83, 24/94 E 08/96 NR7 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA FINS DE EXAME:

Admissional

Avaliação Clínica e Exames Realizados

19/02/2025	Audiometria Tonal Ocupacional
19/02/2025	Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame físico)
19/02/2025	Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas)
19/02/2025	Prova de função pulmonar completa (ou espirometria)
19/02/2025	Radiografia de tórax (PA) Padrão OIT (o mais recente), com dois leitores habilitados

Parecer

[X] Apto para função [ ] Inapto para função
[ ] Apto para função Condução de Veículos [ ] Inapto para função Condução de Veículos

Atendimento a NR-35 / Conclusão:

[X] Apto para Trabalho em Altura [ ] Inapto para Trabalho em Altura [ ] Não Aplicável

Atendimento a NR-33 / Conclusão:

[X] Apto para Trabalho em Espaço Confinado [ ] Inapto para Trabalho em Espaço Confinado [ ] Não Aplicável

Atendimento a NR-10 / Conclusão:

[ ] Apto para Trabalho com Eletricidade [ ] Inapto para Trabalho com Eletricidade [X] Não Aplicável

Observações

DECLARO TER RECEBIDO CÓPIA DESTE ATESTADO

Lais Gusmão Silva
CRM MG 92401
Controle 0383600

Carimbo e Assinatura
Médico assistente

(31) 3979-4814

ITABIRITO-MG: 20/02/25

20/02/25

Victor Cordeiro Pires

Victor Cordeiro Pires

-19864740

Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO

TOTVS S.A., com sede na Avenida Raja Gabaglia, nº 2664, Estoril, Belo Horizonte / MG, CEP 30494-170, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.113.791/0012-85; atesta para os devidos fins que a empresa **DETETIZADORA ESTRADA REAL**, com sede à rua Capitão Antônio Marques, 606, Vila Gonçalo, Itabirito, Minas Gerais, inscrito no CNPJ 22.613.208/0001-19, realizou o serviço de desinsetização através do método de pulverização e a aplicação de Géis específicos para cada tipo de praga Baratas; Formigas; Aranhas; Traças; em lugares específicos.

Até o presente momento, não temos informações que desabone a conduta da prestação dos serviços contratados.

Por ser verdade, datamos e assinamos o presente Atestado Técnico.

Belo Horizonte, 27 de Outubro de 2016.

TOTVS S.A.
EDUARDO SILVA
Unidade Belo Horizonte
Facilities / Logística
eduardo.silva@totvs.com.br
Tel + 55 (31) 2122-5325 / 98472-2176

Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©

PREFEITURA DE
ITABIRITO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO, com sede na Av. Queiroz Júnior, 635 – Bairro Praia, CEP 35450-000, inscrito no CNPJ sob o n° 18.307.835/0001-54; atesta para devidos fins que a empresa DEDETIZADORA ESTRADA REAL, com sede na Av. Capitão Antônio Marques,606, Vila Gonçalo, Itabirito/MG, inscrito no CNPJ 22.613.208/0001-19, realizou o serviço de Desinsetização geral, Desratização, Descorpinização geral em aproximadamente 100.000 m² nas Escolas do Município de Itabirito.

Sob supervisão do Responsável Técnico: Wilson Marcos Ferreira CRF-MG 25 128.

Até o presente momento, não temos informações que desabone a conduta da prestação dos serviços relatados.

Por ser verdade, datamos e assinamos o presente Atestado Técnico.

Itabirito, 22 de Agosto de 2019

Ana Maria Góis Corradi
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Itabirito

Ana Maria Gois Corradi
Secretária Municipal de Educação

Avenida Queiroz Júnior, nº. 635 • Bairro Praia
Itabirito/MG • 35.450-000 | CNPJ: 18.307.835/0001-54
(31) 3561-4052–ana.gois@pmi.mg.gov.br

PREFEITURA DE
ITABIRITO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO, com sede na Avenida Queiroz Junior, 635 – Bairro Praia, CEP 35450-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.307.835/0001-54; atesta para devidos fins que a empresa DEDETIZADORA ESTRADA REAL, com sede à Rua Capitão Antônio Marques, 606, Vila Gonçalo, Itabirito/MG, inscrito no CNPJ: 22.613.208/0001-19, realizou o serviço de desinsetização geral, desratização e limpeza de caixas d'água nas escolas do município de Itabirito.

Até o presente momento, não temos informações que desabone a conduta da prestação dos serviços relatados.

Por ser verdade, datamos e assinamos o presente Atestado Técnico.

Itabirito, 21 de Fevereiro de 2018

Ana Maria Góis Corradi
Secretária Municipal de Educação.
Prefeitura Municipal de Itabirito

Avenida Queiroz Júnior, nº. 635 • Bairro Praia
Itabirito/MG • 35.450-000 | CNPJ: 18.307.835/0001-54
(31) 3561-4052 – ana.gois@pmi.mg.gov.br

Santa Casa da Misericórdia de Ouro Preto
Hospital geral · amigo da criança

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Ouro Preto, com sede na Rua José Moringa, n° 620, Vila Itacolomy – Ouro Preto/MG, CEP: 35400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 023.065.329.0001-36; atesta para devidos fins que a empresa DEDETIZADORA ESTRADA REAL, com sede à Rua Capitão Antônio Marques, 606, Vila Gonçalo, Itabirito/MG, inscrita no CNPJ: 22.613.208/0001-19, realiza o serviço de desinsetização geral e desratização neste hospital.

Até o presente momento, não temos informações que desabonem a conduta da prestação dos serviços relatada.

Por ser verdade, datamos e assinamos o presente.

Ouro Preto, 10 de novembro de 2021.

Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Ouro Preto

Marcelo Sérgio Gonçalves de Oliveira

S•C

Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Ouro Preto
Rua José Moringa, 620 – Vila Itacolomy
Ouro Preto/MG - CEP: 35400-000
Tel: (31) 3350-1133

PREFEITURA
ITABIRITO

Itabirito, 28 de Dezembro de 2022.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA, inscrita pelo CNPJ sob o nº 22.613.208/0001-19, estabelecida à Rua Capitão Antônio Marques, número 606, bairro Vila Gonçalo, na cidade de Itabirito, estado de Minas Gerais, prestou serviços de dedetização, desratização, controle de pombos, limpeza e higienização de caixas d'água satisfatoriamente à Prefeitura Municipal de Itabirito Referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 118/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 044/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº: 025/2022. Os serviços foram prestados em Unidades de Saúde de Itabirito, totalizando mais de 150.000 m^2 em área.

Responsável Técnico: Wilson Marcos Ferreira. CRF – MG25.128.

Salientamos que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até apresente data.

Cleusa de Lourdes Claudino
Secretária Municipal de Saúde

ALBERGUE SANTO ANTÔNIO
Instituição de Longa Permanência para Idosos
CNPJ 24.734.774/0001-04
Praça Dom Helvécio, nº 50, Dom Bosco, São João Del Rei,
MG, CEP 36301-160 Email: albergueantoniosjdr@gmail.com
Telefones: 32-3371-8383 32-9 9995-4562

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que a empresa **DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.613.208/0001-19, com sede à Rua Capitão Antônio Marques, 606 Letra A - Bairro Vila Gonçalo, Itabirito, - MG, CEP 35452-254, prestou serviços ao **ALBERGUE SANTO ANTONIO**, inscrita no CNPJ sob o nº24.734.774/0001-04, com endereço à Praça Dom Helvécio, 50 -Fabricas-36301160 São João Del Rei, MG, referente à desinsetização, realizado através do método de pulverização e a aplicação de géis específicos para cada tipo de praga descrita, de acordo com as Notas fiscais:

NF: nº 5065 de 23/01/2024

NF: nº 5696 de 08/07/2024

NF: nº 6420 de 23/12/2024

NF: nº 27 de 23/06/2025

Declaramos, ainda, que a prestação dos serviços mencionados (Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres, Imunização e controle de pragas urbanas) ocorreu com bom desempenho, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

São João Del Rei, 22 de julho de 2025

CLEUSA DE FÁTIMA FERREIRA

CPF: 571.617.556-20

GERENTE
ALBERGUE SANTO ANTONIO

CNPJ nº24.734.774/0001-04

24734774/0001-04
ALBERGUE SANTO ANTÔNIO
PRAÇA DOM HELVÉCIO, 50
FÁBRICAS-CEP 36301-160
SÃO JOÃO DEL-REI-MG

CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pregão Presencial nº 009/2017
Processo Licitatório nº 046/2017

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **DEDETIZADORA ESTRADA REAL LTDA**, com sede na Rua Capitão Antônio Marques, nº 606, Vila Gonçalo, Itabirito, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.613.208/0001-19, realizou o **serviço de controle de pombos (barreira física e repelência)**, com limpeza da área, para o prédio deste legislativo municipal, compreendendo os seguintes serviços: colocação de espículas em toda a área de permanência dos pombos, que totaliza 35m²; colocação de gel/pasta repelente em toda a área de permanência dos pombos, que totaliza 35m² (utilização de gel/pasta repelente em locais fechados que tem grande incidência de pouso e permanência dos pombos); fechamento de todos os vãos do telhado do prédio deste legislativo através da instalação de telas, sendo certo que a área a ser fechada totaliza 150 metros de comprimento por 0,50 metros de altura (fechamento físico de todos vãos do telhado para que os pombos não voltem a ocupar o local em que foi realizado o trabalho de retirada dos mesmos); remoção de todos os ninhos e limpeza da área, com retirada das fezes existentes. O Serviço foi contratado pela CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, CNPJ: 18.561.209/0001-90, sediada na Praça São Gonçalo nº 18, Centro, Contagem/MG, através de Procedimento licitatório, Pregão Presencial nº 009/2017. Foi executado no período de 25/09/2017 a 29/09/2017, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços.

Por ser verdade, datamos e assinamos o presente Atestado Técnico.

Contagem, 23 de Outubro de 2017.

Diretora de Manutenção
Raphaella Cristina da Silva
CMC

Raphaella Cristina da Silva
Diretoria de Manutenção

Proc. Administrativo 067/2025 | Anexo: ATESTADO_CAMARA_DE_CONTAGEM_ONTROLE_DE_POMBOS.pdf (1/1) 492/879

CONSTRUCAP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Construcap CCPS Engenharia e Comércio S.A.) , com sede na (Rua Professor Moraes, 714 sala1401- CEP 31.250-140, inscrito no CNPJ sob o nº 61.584.223/0010-29; atesta para devidos fins que a empresa DEDETIZADORA ESTRADA REAL, com sede à Rua Capitão Antônio Marques, 606, Vila Gonçalo, Itabirito/MG, inscrito no CNPJ: 22.613.208/0001-19, realiza serviços de Desinsetização geral, Desratização, Sanitização e limpeza de caixas d'água em republicas, alojamentos e canteiro de obras da Barragem da Vale – Maravilhas III no município de Itabirito.

Até o presente momento, não temos informações que desabone a conduta da prestação dos serviços relatados.

Por ser verdade, datamos e assinamos o presente Atestado Técnico.

Itabirito, 28 de Abril de 2021.

Flávio Américo dos Reis
Gerente Administrativo
Construcap CCPS Eng. e Com. SA

Construcap CCPS Engenharia e Comércio S.A

Flávio Américo dos Reis

fareis@construcap.com.br

11-98854-1456

ESCOLA ESTADUAL HENRIQUE MICHEL

·Rua Carioca, 628 Bairro Santa Rita – Itabirito.

CEP: 35452110 –imail escola.106160.financeiro@educacao.mg.gov.br

Telefone financeiro escola. 31 975430181

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que a empresa **DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.613.208/0001-19, com sede à Rua Capitão Antônio Marques, 606 Letra A - Bairro Vila Gonçalo, Itabirito, - MG, CEP 35452-254, prestou serviços à **CAIXA ESCOLAR HENRIQUE MICHEL**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.151.083.0001-48, com endereço à Rua Carioca, 628, Santa Rita, Itabirito, MG, referente à limpeza e higienização de 06 caixas d'água de 1000 Litros e desinsetização e desratização, aplicação nas áreas internas e externas da escola, de acordo com a NF 205, datada de 28/07/2025.

Declaramos, ainda, que a prestação dos serviços mencionados ocorreu com bom desempenho, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Itabirito, 21 de agosto de 2025

CAIXA ESCOLAR HENRIQUE MICHEL

CNPJ nº 19.151.083.0001-48

ROSIMARE R. SANTOS

CPF Nº 907766586-20

Rosimare R. dos Santos

PRESIDENTE DA CAIXA ESCOLAR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que a empresa **DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.613.208/0001-19, com sede à Rua Capitão Antônio Marques, 606 Letra A - Bairro Vila Gonçalo, Itabirito, - MG, CEP 35452-254, prestou serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS - MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.094/0001-34, referente à desinsetização, realizado através do método de pulverização e a aplicação de géis específicos para cada tipo de praga descrita, desratização e limpeza e higienização d caixa de agua, conforme contrato nº 88/2024, em vista do resultado no Processo Administrativo 51/2023, Pregão Presencial 17/2023.

Declaramos, ainda, que a prestação dos mencionados serviços ocorreu com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Tiros, 22 de julho de 2025

FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA:04210766666
Assinado de forma digital por FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA:04210766666
Dados: 2025.07.22 10:40:16 -03'00'

Fernanda Aparecida Lagares de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS – MG

CNPJ: 18.602.094/0001-34

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Ouro Preto, com sede na Rua José Moringa, nº 620, Vila Itacolomy – Ouro Preto/MG, CEP: 35450-000, inscrita no CNPJ sob o nº 023.065.329/0001-36; atesta para os devidos fins que a empresa DEDETIZADORA ESTRADA REAL, com sede à Rua Capitão Antônio Marques, 606, Vila Gonçalo, Itabirito/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.613.208/0001-19, realiza o serviço de desinsetização geral e desratização neste hospital.

Serviços de limpeza e higienização de reservatórios d'água do tipo polietileno, alvenaria e concreto no solo e suspensa, conforme volume de litragem abaixo:

2 reservatórios de 1.000 litros.

1 reservatório de 1.000 litros.

1 reservatório de 150.000 litros (material alvenaria/concreto no solo)

1 reservatório de 60.000 litros (material alvenaria/concreto suspensa)

Até o presente momento, não temos informações que desabonem a conduta da prestação dos serviços relatada.

Por ser verdade, datamos e assinamos o presente.

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia
de Ouro Preto
CNPJ: 23.065.329/0001-36
Setor de Suprimentos

Ouro Preto, 25 de Julho de 2024.

Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Ouro Preto
Jessé Saulo de Oliveira
CPF: 102.936.156-83

Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Ouro Preto
Rua José Moringa, nº 620 - Bauxita
Ouro Preto/MG - CEP: 35402-278
Tel: (31)3350-1133

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia
de Ouro Preto
CNPJ: 23.065.329/0001-36
Setor de Suprimentos

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	22.613.208/0001-19
Número de Ordem do Livro:	8		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA
NIRE	31210609538
CNPJ	22.613.208/0001-19
Número de Ordem	8
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	ITABIRITO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	10/06/2015
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	19936

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	8
Quantidade total de linhas do arquivo digital	19936
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 64.2E.FA.EC.95.C3.BC.DC.70.7E.1E.8F.CE.70.06.7D.C3.66.EB.0D-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade:	DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	22.613.208/0001-19
Número de Ordem do Livro:	8		

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	585.774.916-68
N° de Série do Certificado	2338252226976205000
Nome do Signatário	GERALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA QUITES:58577491668
Autoridade Certificadora Emissora	AC SOLUTI Multipla v5
Validade	11/03/2024 a 11/03/2025

Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	711.574.506-44
N° de Série do Certificado	2338251183771199858
Nome do Signatário	DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA:22613208000119
Autoridade Certificadora Emissora	AC SOLUTI Multipla v5
Validade	24/10/2023 a 23/10/2024

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	22.613.208/0001-19
Número de Ordem do Livro:	8
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A T I V O		R$ 768.675,40	R$ 1.039.555,84
C I R C U L A N T E		R$ 470.214,23	R$ 447.953,35
D I S P O N I V E L		R$ 403.377,24	R$ 346.934,42
CAIXA		R$ 62.730,43	R$ 72.466,78
CAIXA MATRIZ		R$ 62.730,43	R$ 72.466,78
BANCO CONTA MOVIMENTO		R$ 107.683,64	R$ 31.504,47
SICOOB - SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO BRASIL		R$ 107.683,64	R$ 28.449,65
BANCO CORA		R$ 0,00	R$ 3.054,82
APLICACAO DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 232.963,17	R$ 242.963,17
APLICAÇÃO RDC - SICOOB		R$ 232.963,17	R$ 242.963,17
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 66.836,99	R$ 101.018,93
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 66.836,99	R$ 101.018,93
INSS		R$ 66.836,99	R$ 101.018,93
N A O C I R C U L A N T E		R$ 298.461,17	R$ 591.602,49
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 138.035,09	R$ 424.440,00
ADIANTAMENTOS AO SOCIOS		R$ 138.035,09	R$ 424.440,00
ADIANTAMENTO AO SOCIO		R$ 138.035,09	R$ 424.440,00
I M O B I L I Z A D O		R$ 160.426,08	R$ 167.162,49
IMOBILIZADO EM OPERACAO		R$ 220.737,87	R$ 250.737,87
FERRAMENTAS		R$ 328,00	R$ 328,00
TERRENOS		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
VEICULOS		R$ 117.999,89	R$ 147.999,89
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R$ 1.409,98	R$ 1.409,98
APARELHOS ELETRONICOS		R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
(-) DEPRECIACOES		R$ (60.311,79)	R$ (83.575,38)
(-) (-) DEPRECIACOES FERRAMENTAS		R$ (119,74)	R$ (152,50)
(-) (-) DEPRECIACOES VEICULOS		R$ (58.789,96)	R$ (81.631,18)
(-) (-) DEPRECIACOES COMPUTADORES E PERIFERICOS		R$ (1.055,93)	R$ (1.337,93)
(-) (-) DEPRECIAÇOES TELEFONE		R$ (99,96)	R$ (207,57)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES APARELHOS ELETRONICOS		R$ (246,20)	R$ (246,20)
P A S S I V O		R$ 768.675,40	R$ 1.039.555,84
C I R C U L A N T E		R$ 82.860,81	R$ 126.159,02
DUPLICATAS A PAGAR		R$ 26.553,30	R$ 72.494,58
FORNECEDORES		R$ 26.553,30	R$ 72.494,58
BRETAS E FILHOS LTDA		R$ 2.949,03	R$ 20.774,83
EPICO COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA		R$ 3.932,11	R$ 10.999,52
TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU SA		R$ 5.463,92	R$ 7.702,80
CEZARIO AUTO CENTER EIRELI		R$ 5.508,00	R$ 6.111,00
CONTROL UP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 4.494,75	R$ 6.764,68
SYNAPSE SANEANTES (ALEXSANDRO COELHO DE SOUZA 94223718649)		R$ 1.488,33	R$ 15.288,15
BUNZL EQUIPAMENTOS PARA PROTECAO INDIVIDUAL LTDA		R$ 274,50	R$ 0,00
AUTO PECAS POSTO ITABIRITO LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 509,00
AVINK SAUDE AMBIENTAL LTDA		R$ 2.442,66	R$ 2.408,00
HARSENAL EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA		R$ 0,00	R$ 1.762,60
CENTRAL SOM & CHAVES LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 174,00
IMPOSTOS A PAGAR		R$ 10.268,17	R$ 14.518,64
IMPOSTOS A PAGAR		R$ 10.268,17	R$ 14.518,64
IRRF-IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE		R$ 0,00	R$ 23,67
DAS - SUPER SIMPLES		R$ 10.268,17	R$ 14.494,97
CONTAS A PAGAR		R$ 28.805,45	R$ 32.637,44
CONTAS A PAGAR		R$ 28.805,45	R$ 32.637,44
SALARIOS A PAGAR		R$ 19.461,55	R$ 18.293,26
INSS		R$ 6.906,28	R$ 12.551,04
FGTS		R$ 1.762,23	R$ 1.793,14
PENSAO ALIMENTICIA		R$ 675,39	R$ 0,00
CREDORES DIVERSOS		R$ 1.078,68	R$ 1.174,80
CREDORES DIVERSOS		R$ 1.078,68	R$ 1.174,80
RETIRADA PRO-LABORE		R$ 1.078,68	R$ 1.174,80
EMPRESTIMOS		R$ 16.155,21	R$ 5.333,56
EMPRESTIMOS		R$ 16.155,21	R$ 5.333,56
FUNDI		R$ 10.333,48	R$ 5.333,56
PRONAMPE		R$ 5.821,73	R$ 0,00
N A O C I R C U L A N T E		R$ 150.000,00	R$ 112.930,50
EMPRESTIMOS		R$ 150.000,00	R$ 112.930,50
EMPRESTIMOS		R$ 150.000,00	R$ 112.930,50
EMPRESTIMO BANCO SICOOB		R$ 150.000,00	R$ 112.930,50
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 535.814,59	R$ 800.466,32
CAPITAL SOCIAL		R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
CAPITAL		R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
RESERVAS		R$ 548.823,26	R$ 770.466,32
RESERVAS DE LUCROS		R$ 548.823,26	R$ 770.466,32
RESERVAS DE LUCROS		R$ 548.823,26	R$ 770.466,32
(-) AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R$ (43.008,67)	R$ 0,00
(-) AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R$ (43.008,67)	R$ 0,00
(-) AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R$ (43.008,67)	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 64.2E.FA.EC.95.C3.BC.DC.70.7E.1E.8F.CE.70.06.7D.C3.66.EB.0D-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:	DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNP	22.613.208/0001-19	Número de Ordem do Livro:	8
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R$)
	CAPITAL SOCIAL (R$)	LUCRO SUSPENSO DO EXERCICIO (R$)	RESERVAS DE LUCROS (R$)	AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2023	30.000,00	0,00	548.823,26	(-)43.008,67	535.814,59
APURAÇÃO DE LUCRO NO EXERCICIO			464.651,73		464.651,73
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS			(-)200.000,00		(-)200.000,00
TRANSFERENCIA DE SALDO			(-)43.008,67	43.008,67	0,00
Saldo Final em 31.12.2023	30.000,00	0,00	770.466,32	0,00	800.466,32
Notas					

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 64.2E.FA.EC.95.C3.BC.DC.70.7E.1E.8F.CE.70.06.7D.C3.66.EB.0D-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	22.613.208/0001-19
Número de Ordem do Livro:	8		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS		R$ 1.146.589,44	R$ 1.291.096,34
RECEITAS DE SERVICOS		R$ 1.146.589,44	R$ 1.291.096,34
(-) CONTAS REDUTORAS DA RECEITA		R$ (116.264,32)	R$ (138.066,96)
(-) CONTAS REDUTORAS DAS RECEITAS		R$ (116.264,32)	R$ (138.066,96)
RECEITA LIQUIDA DO PERIODO		R$ 1.030.325,12	R$ 1.153.029,38
(-) CUSTOS		R$ (410.554,41)	R$ (531.831,38)
(-) CUSTOS DE SERVICOS		R$ (410.554,41)	R$ (531.831,38)
LUCRO BRUTO DO PERIODO		R$ 619.770,71	R$ 621.198,00
(-) DESPESAS		R$ (214.251,70)	R$ (157.745,95)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (214.151,70)	R$ (157.745,95)
(-) TELEFONE		R$ (1.111,05)	R$ (0,00)
(-) PRO-LABORE		R$ (14.544,00)	R$ (15.768,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R$ (5.824,04)	R$ (7.099,42)
(-) MATERIAL DE EXPEDIENTE		R$ (137,54)	R$ (159,74)
(-) CONSERVACAO E LIMPEZA		R$ (173,85)	R$ (119,76)
(-) CONSERTOS E REPAROS		R$ (9.298,64)	R$ (20.326,83)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (0,00)	R$ (71,62)
(-) TAXAS E TRIBUTOS PARAFISCAIS		R$ (1.515,83)	R$ (0,00)
(-) UNIFORME E MATERIAL DE SEGURANCA		R$ (4.106,40)	R$ (975,84)
(-) DESPESAS C/ VIAGENS		R$ (1.017,50)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS C/ VEICULOS		R$ (54.501,06)	R$ (13.628,86)
(-) PUBLICIDADES E PROPAGANDAS		R$ (3.480,50)	R$ (0,00)
(-) SEGUROS		R$ (947,16)	R$ (3.539,69)
(-) INSS S/ FOLHA E RETIRADA		R$ (2.908,80)	R$ (3.153,60)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R$ (22.407,93)	R$ (66,00)
(-) LANCHES E REFEICOES		R$ (5.548,30)	R$ (0,00)
(-) ENERGIA ELETRICA		R$ (0,00)	R$ (410,83)
(-) DESPESAS MEDICAS		R$ (2.190,80)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS COM INFORMATICA / INTERNET		R$ (1.708,72)	R$ (3.095,06)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (75.754,67)	R$ (85.700,35)
(-) CURSOS E TREINAMENTOS A FUNCIONARIOS		R$ (1.253,75)	R$ (668,78)
(-) MATERIAL DE CONSUMO		R$ (0,00)	R$ (1.063,75)
(-) PEQUENAS FERRAMENTAS / UTENSILIOS		R$ (1.149,29)	R$ (1.129,92)
(-) BENS DE NATUREZA PERMANENTE		R$ (692,11)	R$ (0,00)
(-) PEQUENOS APARELHOS		R$ (210,10)	R$ (0,00)
(-) DESPESA COM CERTIFICADO		R$ (290,00)	R$ (0,00)
(-) OUTRAS DESPESAS		R$ (3.379,66)	R$ (767,90)
(-) HORAS EXTRAS		R$ (100,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (6.073,74)	R$ (2.519,64)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (6.073,74)	R$ (2.519,64)
(-) JUROS PAGOS A FORNECEDORES		R$ (301,61)	R$ (0,00)
(-) JUROS PAGOS POR FINANCIAMENTO		R$ (1.781,17)	R$ (1.284,52)
(-) MULTAS DEDUTIVEIS		R$ (282,76)	R$ (275,37)
(-) I.O.F		R$ (26,28)	R$ (0,00)
(-) JUROS DE MORA		R$ (0,00)	R$ (60,95)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (2.458,97)	R$ (898,80)
(-) IRRF SOBRE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ (1.222,95)	R$ (0,00)
(-) OUTRAS RECEITAS		R$ 622,18	R$ (0,00)
OUTRAS RECEITAS		R$ 622,18	R$ 0,00
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 5.823,88	R$ 3.719,32
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 5.823,88	R$ 3.719,32
RESULTADO ANTES DA CSLL/IRPJ		R$ 405.891,33	R$ 464.651,73
RESULTADO APURADO NO PERIODO		R$ 405.891,33	R$ 464.651,73
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 405.891,33	R$ 464.651,73

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 64.2E.FA.EC.95.C3.BC.DC.70.7E.1E.8F.CE.70.06.7D.C3.66.EB.0D-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
31210609538	22.613.208/0001-19	

NOME EMPRESARIAL
DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	8

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
64.2E.FA.EC.95.C3.BC.DC.70.7E.1E.8F.CE.70.06.7D.C3.66.EB.0D

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	58577491668	GERALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA QUITES:58577491668	233825222697620500 0	11/03/2024 a 11/03/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	22613208000119	DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA:22613208000119	233825118377119985 8	24/10/2023 a 23/10/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

64.2E.FA.EC.95.C3.BC.DC.70.7E.1E.8
F.CE.70.06.7D.C3.66.EB.0D-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 23/04/2024 às 13:56:41

4C.A9.19.FB.9F.86.A9.5B
2A.4E.0C.BE.67.3D.AA.1F

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	447.953,35 + 424.440,00	3,65
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	126.159,02 + 112.930,50	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	447.953,35	3,55
	Passivo Circulante	126.159,02	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	447.953,35 - 0,00	3,55
	Passivo Circulante	126.159,02	
Índice de Solvência Geral	Ativo	1.039.555,84	4,35
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	126.159,02 + 112.930,50	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	126.159,02 + 112.930,50	0,30
	Patrimônio Líquido	800.466,32	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	126.159,02 + 112.930,50	0,23
	Passivo Total	1.039.555,84	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	126.159,02	0,16
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	800.466,32 + 0,00	
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante	126.159,02	1,12
	Passivo Não-Circulante	112.930,50	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	126.159,02 + 112.930,50	0,23
	Ativo	1.039.555,84	
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	770.466,32	0,32
	Receitas de Vendas	2.437.685,78	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	770.466,32	0,74
	Ativo	1.039.555,84	
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	770.466,32	0,96
	Patrimônio Líquido	800.466,32	
Índice de Capital Próprio s/ Passivo Total	Patrimônio Líquido	800.466,32	0,77
	Passivo Total	1.039.555,84	
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Não-Circulante	591.602,49	0,74
	Patrimônio Líquido	800.466,32	
Retorno sobre o Patrimônio Líquido Médio	Resultado Operacional	870.543,06	0,93
	Patrimônio Líquido Médio	936.047,75	
Prazo Médio de Recebimento	Duplicatas a Receber x 365	0,00 x 365	0,00
	Venda Líquida	2.183.354,50	

CREUZA MARIA BAZILIO FERREIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 711.574.506-44

GERALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA QUITES:58577491668
Assinado de forma digital por GERALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA QUITES:58577491668
Dados: 2024.06.04 14:30:05 -03'00'

GERALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA QUITES
Reg. no CRC - MG sob o No. MG057307O9
CPF: 585.774.916-68

Sistema licenciado para CONTABILIDADE ITABIRITO LTDA EPP

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	22.613.208/0001-19
Número de Ordem do Livro:	9
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A T I V O		R$ 1.039.555,84	R$ 1.245.659,64
C I R C U L A N T E		R$ 447.953,35	R$ 381.648,90
D I S P O N I V E L		R$ 346.934,42	R$ 215.026,43
CAIXA		R$ 72.466,78	R$ 20.804,85
CAIXA MATRIZ		R$ 72.466,78	R$ 20.804,85
BANCO CONTA MOVIMENTO		R$ 31.504,47	R$ 95.807,99
SICOOB - SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO BRASIL		R$ 28.449,65	R$ 95.807,99
BANCO CORA		R$ 3.054,82	R$ 0,00
APLICACAO DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 242.963,17	R$ 98.413,59
APLICAÇÃO RDC - SICOOB		R$ 242.963,17	R$ 98.413,59
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 101.018,93	R$ 166.622,47
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 101.018,93	R$ 166.622,47
INSS		R$ 101.018,93	R$ 166.622,47
N A O C I R C U L A N T E		R$ 591.602,49	R$ 864.010,74
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 424.440,00	R$ 738.023,55
ADIANTAMENTOS AO SOCIOS		R$ 424.440,00	R$ 738.023,55
ADIANTAMENTO AO SOCIO		R$ 424.440,00	R$ 738.023,55
I M O B I L I Z A D O		R$ 167.162,49	R$ 125.987,19
IMOBILIZADO EM OPERACAO		R$ 250.737,87	R$ 247.007,34
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 0,00	R$ 15.000,00
FERRAMENTAS		R$ 328,00	R$ 828,00
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 0,00	R$ 5.900,00
TERRENOS		R$ 100.000,00	R$ 0,00
VEICULOS		R$ 147.999,89	R$ 211.449,39
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R$ 1.409,98	R$ 10.919,95
TELEFONE		R$ 0,00	R$ 2.910,00
APARELHOS ELETRONICOS		R$ 1.000,00	R$ 0,00
(-) DEPRECIACOES		R$ (83.575,38)	R$ (121.020,15)
(-) DEPRECIACOES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 0,00	R$ (145,65)
(-) (-) DEPRECIACOES FERRAMENTAS		R$ (152,50)	R$ (322,11)
(-) DEPRECIACOES MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 0,00	R$ (1.786,29)
(-) (-) DEPRECIACOES VEICULOS		R$ (81.631,18)	R$ (113.471,42)
(-) (-) DEPRECIACOES COMPUTADORES E PERIFERICOS		R$ (1.337,93)	R$ (4.416,56)
(-) (-) DEPRECIAÇOES TELEFONE		R$ (207,57)	R$ (878,12)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES APARELHOS ELETRONICOS		R$ (246,20)	R$ 0,00
P A S S I V O		R$ 1.039.555,84	R$ 1.245.659,64
C I R C U L A N T E		R$ 126.159,02	R$ 83.912,04
DUPLICATAS A PAGAR		R$ 72.494,58	R$ 29.171,97
FORNECEDORES		R$ 72.494,58	R$ 29.171,97
BRETAS E FILHOS LTDA		R$ 20.774,83	R$ 0,00
EPICO COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA		R$ 10.999,52	R$ 0,00
TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU SA		R$ 7.702,80	R$ 0,00
CEZARIO AUTO CENTER EIRELI		R$ 6.111,00	R$ 1.200,00
CONTROL UP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 6.764,68	R$ 6.486,11
SYNAPSE SANEANTES (ALEXSANDRO COELHO DE SOUZA 94223718649)		R$ 15.288,15	R$ 4.526,55
AUTO PECAS POSTO ITABIRITO LTDA - ME		R$ 509,00	R$ 0,00
AVINK SAUDE AMBIENTAL LTDA		R$ 2.408,00	R$ 8.605,00
HARSENAL EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA		R$ 1.762,60	R$ 0,00
CENTRAL SOM & CHAVES LTDA - ME		R$ 174,00	R$ 0,00
ITABIRITO PNEUS LTDA		R$ 0,00	R$ 3.764,00
INSETIMAX INDUSTRIA QUIMICA LTDA		R$ 0,00	R$ 4.590,31
IMPOSTOS A PAGAR		R$ 14.518,64	R$ 14.401,56
IMPOSTOS A PAGAR		R$ 14.518,64	R$ 14.401,56
IRRF-IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE		R$ 23,67	R$ 0,00
DAS - SUPER SIMPLES		R$ 14.494,97	R$ 14.401,56
CONTAS A PAGAR		R$ 32.637,44	R$ 39.081,83
CONTAS A PAGAR		R$ 32.637,44	R$ 39.081,83
SALARIOS A PAGAR		R$ 18.293,26	R$ 18.017,18
INSS		R$ 12.551,04	R$ 18.186,61
FGTS		R$ 1.793,14	R$ 2.878,04
CREDORES DIVERSOS		R$ 1.174,80	R$ 1.256,68
CREDORES DIVERSOS		R$ 1.174,80	R$ 1.256,68
RETIRADA PRO-LABORE		R$ 1.174,80	R$ 1.256,68
EMPRESTIMOS		R$ 5.333,56	R$ 0,00
EMPRESTIMOS		R$ 5.333,56	R$ 0,00
FUNDI		R$ 5.333,56	R$ 0,00
N A O C I R C U L A N T E		R$ 112.930,50	R$ 34.549,04
EMPRESTIMOS		R$ 112.930,50	R$ 34.549,04
EMPRESTIMOS		R$ 112.930,50	R$ 34.549,04
EMPRESTIMO BANCO SICOOB		R$ 112.930,50	R$ 34.549,04
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 800.466,32	R$ 1.127.198,56
CAPITAL SOCIAL		R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
CAPITAL		R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
RESERVAS		R$ 770.466,32	R$ 1.090.022,86
RESERVAS DE LUCROS		R$ 770.466,32	R$ 1.090.022,86
RESERVAS DE LUCROS		R$ 770.466,32	R$ 1.090.022,86
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R$ 0,00	R$ 7.175,70
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R$ 0,00	R$ 7.175,70
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R$ 0,00	R$ 7.175,70

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AF.1D.26.4C.06.9E.77.99.42.0C.2C.66.BD.36.A4.83.C5.8C.25.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.1 do Visualizador

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	22.613.208/0001-19
Número de Ordem do Livro:	9		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA
NIRE	31210609538
CNPJ	22.613.208/0001-19
Número de Ordem	9
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	ITABIRITO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	10/06/2015
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	20760

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	9
Quantidade total de linhas do arquivo digital	20760
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AF.1D.26.4C.06.9E.77.99.42.0C.2C.66.BD.36.A4.83.C5.8C.25.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	22.613.208/0001-19
Número de Ordem do Livro:	9		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS		R$ 1.291.096,34	R$ 1.648.274,56
RECEITAS DE SERVICOS		R$ 1.291.096,34	R$ 1.648.274,56
(-) CONTAS REDUTORAS DA RECEITA		R$ (138.066,96)	R$ (186.718,01)
(-) CONTAS REDUTORAS DAS RECEITAS		R$ (138.066,96)	R$ (186.718,01)
RECEITA LIQUIDA DO PERIODO		R$ 1.153.029,38	R$ 1.461.556,55
(-) CUSTOS		R$ (531.831,38)	R$ (550.747,70)
(-) CUSTOS DE SERVICOS		R$ (531.831,38)	R$ (550.747,70)
LUCRO BRUTO DO PERIODO		R$ 621.198,00	R$ 910.808,85
(-) DESPESAS		R$ (157.745,95)	R$ (335.470,72)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (157.745,95)	R$ (323.393,80)
(-) PRO-LABORE		R$ (15.768,00)	R$ (16.944,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R$ (7.099,42)	R$ (7.994,09)
(-) MATERIAL DE EXPEDIENTE		R$ (159,74)	R$ (1.270,91)
(-) CONSERVACAO E LIMPEZA		R$ (119,76)	R$ (0,00)
(-) CONSERTOS E REPAROS		R$ (20.326,83)	R$ (24.365,23)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (71,62)	R$ (288,56)
(-) TAXAS E TRIBUTOS PARAFISCAIS		R$ (0,00)	R$ (3.086,99)
(-) UNIFORME E MATERIAL DE SEGURANCA		R$ (975,84)	R$ (3.353,32)
(-) DESPESAS C/ VEICULOS		R$ (13.628,86)	R$ (43.520,67)
(-) PUBLICIDADES E PROPAGANDAS		R$ (0,00)	R$ (4.944,00)
(-) BRINDES		R$ (0,00)	R$ (3.093,00)
(-) SEGUROS		R$ (3.539,69)	R$ (1.207,14)
(-) INSS S/ FOLHA E RETIRADA		R$ (3.153,60)	R$ (3.388,80)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R$ (66,00)	R$ (50.832,88)
(-) LANCHES E REFEICOES		R$ (0,00)	R$ (5.931,00)
(-) POSTAIS, XEROX E CARTORIO		R$ (0,00)	R$ (111,16)
(-) REMEDIOS E MEDICAMENTOS		R$ (0,00)	R$ (298,11)
(-) ENERGIA ELETRICA		R$ (410,83)	R$ (600,27)
(-) DESPESAS COM PROGRAMAS P/COMPUTADORES		R$ (0,00)	R$ (247,00)
(-) DESPESAS MEDICAS		R$ (0,00)	R$ (7.821,33)
(-) DESPESAS COM INFORMATICA / INTERNET		R$ (3.095,06)	R$ (3.476,09)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (85.700,35)	R$ (56.408,34)
(-) PLANO DE SAUDE		R$ (0,00)	R$ (2.050,70)
(-) CURSOS E TREINAMENTOS A FUNCIONARIOS		R$ (668,78)	R$ (4.360,00)
(-) MATERIAL DE CONSUMO		R$ (1.063,75)	R$ (1.025,84)
(-) PEQUENAS FERRAMENTAS / UTENSILIOS		R$ (1.129,92)	R$ (930,31)
(-) DESPESAS COM HOSPEDAGEM		R$ (0,00)	R$ (7.729,00)
(-) HONORARIOS ADVOCATICIOS		R$ (0,00)	R$ (25.489,53)
(-) BENS DE NATUREZA PERMANENTE		R$ (0,00)	R$ (300,00)
(-) DESPESA COM TAXI		R$ (0,00)	R$ (10,00)
(-) DEPESAS COM LAVAJATO		R$ (0,00)	R$ (2.120,00)
(-) VALE ALIMENTACAO/REFEIÇÃO		R$ (0,00)	R$ (38.517,04)
(-) DESPESAS COM PEDAGIOS		R$ (0,00)	R$ (792,51)
(-) DESPESAS ACESSORIAS		R$ (0,00)	R$ (15,98)
(-) DESPESA COM CERTIFICADO		R$ (0,00)	R$ (870,00)
(-) OUTRAS DESPESAS		R$ (767,90)	R$ (0,00)
(-) PERDAS NA VENDA DE IMOBILIZADO		R$ (0,00)	R$ (12.076,92)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (2.519,64)	R$ (7.418,36)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (2.519,64)	R$ (7.418,36)
(-) JUROS PAGOS POR FINANCIAMENTO		R$ (1.284,52)	R$ (1.037,09)
(-) MULTAS DEDUTIVEIS		R$ (275,37)	R$ (0,00)
(-) MULTAS NAO DEDUTIVEIS		R$ (0,00)	R$ (1.083,26)
(-) JUROS DE MORA		R$ (60,95)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (898,80)	R$ (112,74)
(-) IRRF SOBRE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ (0,00)	R$ (5.185,27)
OUTRAS RECEITAS		R$ (0,00)	R$ 34.755,91
OUTRAS RECEITAS		R$ 0,00	R$ 34.755,91
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 3.719,32	R$ 16.880,86
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 3.719,32	R$ 16.880,86
RESULTADO ANTES DA CSLL/IRPJ		R$ 464.651,73	R$ 619.556,54
RESULTADO APURADO NO PERIODO		R$ 464.651,73	R$ 619.556,54
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 464.651,73	R$ 619.556,54

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AF.1D.26.4C.06.9E.77.99.42.0C.2C.66.BD.36.A4.83.C5.8C.25.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:	DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNP	22.613.208/0001-19	Número de Ordem do Livro:	9
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R$)
	CAPITAL SOCIAL (R$)	LUCRO SUSPENSO DO EXERCICIO (R$)	RESERVAS DE LUCROS (R$)	AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2024	30.000,00	0,00	770.466,32	0,00	800.466,32
APURAÇÃO DE LUCRO NO EXERCICIO			619.556,54		619.556,54
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS			(-)300.000,00		(-)300.000,00
TRANSFERENCIA DE SALDO				7.175,70	7.175,70
Saldo Final em 31.12.2024	30.000,00	0,00	1.090.022,86	7.175,70	1.127.198,56
Notas					

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade:	DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	22.613.208/0001-19
Número de Ordem do Livro:	9		

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	585.774.916-68
N° de Série do Certificado	1182798547243100726
Nome do Signatário	GERALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA QUITES:58577491668
Autoridade Certificadora Emissora	AC SOLUTI Multipla v5
Validade	11/03/2025 a 11/03/2026

Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	094.852.376-00
N° de Série do Certificado	17002436525831734006
Nome do Signatário	DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA:22613208000119
Autoridade Certificadora Emissora	AC DIGITAL MULTIPLA G1
Validade	20/05/2024 a 20/05/2025

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
31210609538	22.613.208/0001-19	

NOME EMPRESARIAL
DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	9

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
AF.1D.26.4C.06.9E.77.99.42.0C.2C.66.BD.36.A4.83.C5.8C.25.07

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	58577491668	GERALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA QUITES:58577491668	118279854724310072 6	11/03/2025 a 11/03/2026	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	22613208000119	DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA:22613208000119	170024365258317340 06	20/05/2024 a 20/05/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

AF.1D.26.4C.06.9E.77.99.42.0C.2C.66.
BD.36.A4.83.C5.8C.25.07-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 15/05/2025 às 09:28:20

3E.F0.62.AC.25.BA.9B.2B
18.35.E3.5F.19.C7.66.78

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	381.648,90 + 738.023,55	9,45
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	83.912,04 + 34.549,04	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	381.648,90	4,55
	Passivo Circulante	83.912,04	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	381.648,90 - 0,00	4,55
	Passivo Circulante	83.912,04	
Índice de Solvência Geral	Ativo	1.245.659,64	10,52
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	83.912,04 + 34.549,04	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	83.912,04 + 34.549,04	0,11
	Patrimônio Líquido	1.127.198,56	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	83.912,04 + 34.549,04	0,10
	Passivo Total	1.245.659,64	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	83.912,04	0,07
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	1.127.198,56 + 0,00	
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante	83.912,04	2,43
	Passivo Não-Circulante	34.549,04	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	83.912,04 + 34.549,04	0,10
	Ativo	1.245.659,64	
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	1.090.022,86	0,27
	Receitas de Vendas	4.085.960,34	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	1.090.022,86	0,88
	Ativo	1.245.659,64	
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	1.090.022,86	0,97
	Patrimônio Líquido	1.127.198,56	
Índice de Capital Próprio s/ Passivo Total	Patrimônio Líquido	1.127.198,56	0,90
	Passivo Total	1.245.659,64	
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Não-Circulante	864.010,74	0,77
	Patrimônio Líquido	1.127.198,56	
Retorno sobre o Patrimônio Líquido Médio	Resultado Operacional	1.490.099,60	1,09
	Patrimônio Líquido Médio	1.364.065,60	
Prazo Médio de Recebimento	Duplicatas a Receber x 365	0,00 x 365	0,00
	Venda Líquida	3.644.911,05	

CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA:09485237600
Assinado de forma digital por CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA:09485237600
Dados: 2025.06.03 08:39:58 -03'00'

CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 094.852.376-00

GERALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA QUITES:58577491668
Assinado de forma digital por GERALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA QUITES:58577491668
Dados: 2025.06.02 13:25:03 -03'00'

GERALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA QUITES
Reg. no CRC - MG sob o No. MG057307O9
CPF: 585.774.916-68

Sistema licenciado para CONTABILIDADE ITABIRITO LTDA EPP

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	381.648,90 + 738.023,55	9,45
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	83.912,04 + 34.549,04	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	381.648,90	4,55
	Passivo Circulante	83.912,04	
Índice de Solvência Geral	Ativo	1.245.659,64	10,52
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	83.912,04 + 34.549,04	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	83.912,04 + 34.549,04	0,10
	Ativo	1.245.659,64	

CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA:09485237600
Assinado de forma digital por CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA:09485237600
Dados: 2025.06.02 16:06:36 -03'00'

CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 094.852.376-00

GERALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA QUITES:58577491668
Assinado de forma digital por GERALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA QUITES:58577491668
Dados: 2025.06.02 13:24:05 -03'00'

GERALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA QUITES
Reg. no CRC - MG sob o No. MG057307O9
CPF: 585.774.916-68

Sistema licenciado para CONTABILIDADE ITABIRITO LTDA EPP

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA**

CPF/CNPJ: **22.613.208/0001-19**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:28:18 do dia 01/10/2025 , com validade até o dia 31/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: hCYVtEhjoqcoXOWIvwZn

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 13/08/2025 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 11/11/2025

NOME: DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA		
CNPJ/CPF: 22.613.208/0001-19		
LOGRADOURO: RUA CAPITAO ANTONIO MARQUES		NÚMERO: 606
COMPLEMENTO: LT A,	BAIRRO: VILA GONCALO	CEP: 35452254
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: ITABIRITO	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000904459223

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ITABIRITO

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA
CNPJ: 22.613.208/0001-19

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 29 de Setembro de 2025 às 14:36

ITABIRITO, 29 de Setembro de 2025 às 14:36

Código de Autenticação: 2509-2914-3653-0363-6112

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA
CNPJ: 22.613.208/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:46:18 do dia 23/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/12/2025.
Código de controle da certidão: **6706.4E24.C73A.C107**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.613.208/0001-19

Razão Social: DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA

Endereço: AV CAPITAO ANTONIO MARQUES 606 / VL GONCALO / ITABIRITO / MG / 35450-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/09/2025 a 14/10/2025

Certificação Número: 2025091511032291615221

Informação obtida em 25/09/2025 14:06:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
-

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Número da Certidão: 50696605
Emitido em: 15/09/2025
Válida até: 15/10/2025

INTERESSADO: DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA
CNPJ/CPF: 22.613.208/0001-19

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES:
1. Certidão expedida gratuitamente;
2. Esta declaração é válida sem rasuras ou emendas;
3. A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de qualquer débito que vier a ser reclamado pelo IBAMA;
4. Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias;
5. A autenticidade desta certidão pode ser averiguada no site do Ibama, endereço http://www.ibama.gov.br, menu Facilidades, link Taxas=>Certidão negativa de d
6. Expedida de acordo com a IN/IBAMA nº 10 de 07 de dezembro de 2012.

Certidão Negativa de Débito | Confirmar autenticidade de certidão negativa de débito

Para utilização das abas, crie no mínimo duas!

Confirmar Autenticidade de Certidão Negativa de Débito

N° da Certidão 50696605
CPF/CNPJ 22.613.208/0001-19

Nome: DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA
CPF/CNPJ: 22.613.208/0001-19
Certidão: NEGATIVA N°: 50696605
Emitido: 15/09/2025
Validade: 15/10/2025

Limpar

O Ibama não solicita informações pessoais nem troca de senhas e não envia qualquer notificação por mensagem de celular.

MUNICÍPIO DE ITABIRITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 16298/2025

Contribuinte

Nome/Razão:	**20003 - DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA**		
CNPJ/CPF:	22.613.208/0001-19		
Endereço:	Rua CAPITAO ANTONIO MARQUES, 606		
Complemento:			
Bairro:	VILA GONCALO	Cidade:	Itabirito - MG

Finalidade

Certidão por Contribuinte

Observações

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
30/09/2025	**90 dias**

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado C E R T I F I C O que, em nome de **DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Itabirito - MG, 30 de setembro de 2025.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.613.208/0001-19
Certidão nº: 27147515/2025
Expedição: 16/05/2025, às 17:16:54
Validade: 12/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.613.208/0001-19, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

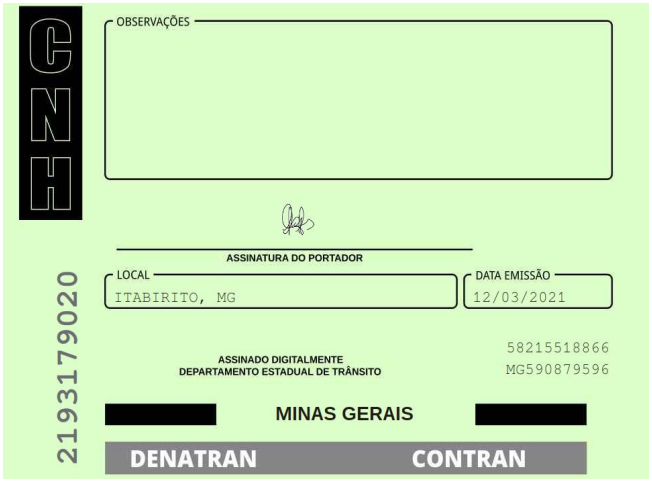

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: WILSON MARCOS FERREIRA
1ª HABILITAÇÃO: 27/04/2004
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 14/10/1985, ITABIRITO, MG
4a DATA EMISSÃO: 13/03/2024
4b VALIDADE: 12/03/2034
ACC:
D
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: MG12411142 SSP MG
4d CPF: 073.935.246-60
5 Nº REGISTRO: 03285442664
9 CAT HAB: AB
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: JOSE CUSTODIO FERREIRA
CREUZA MARIA BAZILIO FERREIRA
7 ASSINATURA DO PORTADOR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2781844414

	9	10	11	12
ACC				
A			12/03/2034	
A1				
B			12/03/2034	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
08244889484
MG659161656

LOCAL: BELO HORIZONTE, MG

MINAS GERAIS

2781844414

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA032854426<640<<<<<<<<<<<<
8510149M3403129BRA<<<<<<<<<<<6
WILSON<<MARCOS<FERREIRA<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.613.208/0001-19 **MATRIZ**		**10/06/2015**

NOME EMPRESARIAL
DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DEDETIZADORA ESTRADA REAL	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CAPITAO ANTONIO MARQUES	**606**	**LETRA A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.452-254	**VILA GONCALO**	**ITABIRITO**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@GESICONTABILIDADE.COM.BR	**(31) 3561-7154**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/06/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/10/2025** às **17:19:29** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/10/2025 17:25:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA**
CNPJ: **22.613.208/0001-19**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos, assinado entre DEDETIZADORA ESTRADA ITABIRITO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 22.613.208/0001-19, estabelecida a Rua Capitão Antônio Marques, n°- 606, bairro Vila Gonçalo em Itabirito/MG, com atividades de imunização e controle de pragas urbanas, atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, atividades de limpeza de fossas sépticas e caixa de gordura e atividades paisagísticas, adiante designada EMPRESA, e o Sr. WILSON MARCOS FERREIRA, brasileiro, portador da carteira de identidade MG-12.411.142, CPF 073.935.246-60, inscrito no CRF/MG sob o n° 25.128, residente e domiciliado a Rua Capitão Antonio Marques, n° 606, bairro Vila Gongalo em Itabirito/MG — CEP 35.450-000, adiante designado CONTRATADO fica ajustado o seguinte:

1. O CONTRATADO exercerá para a EMPRESA as funções de Responsável Técnico obrigando-se a fazer o serviço atinente a sua função.
2. A Responsabilidade Técnica é indelegável e caracteriza-se, além da aplicação de conhecimentos técnicos, por completa autonomia técnica — cientifica, conduta elevada que se enquadre dentro dos padrões éticos que norteiam a profissão e atendimento as normas e legislações em vigor como parte diretamente responsável perante as autoridades profissionais.

Pelo efetivo desempenho da atividade de Responsavel Técnico, a EMPRESA obriga- se a pagar o CONTRATADO até o dia 05 (cinco) de cada mês.

3. A jornada de trabalho do CONTRATADO sera desenvolvida em 01 (UMA) hora semanal.
4. O CONTRATADO representará a EMPRESA perante o CRF/MG nos assuntos referentes a alterações contratuais, anuidades, baixa, revalidações, etc..
5. O prazo de vigência do presente contrato é de 05 (cinco) anos, a partir do dia 01/01/2023 a ser renovado automaticamente por igual período.

A rescisão do contrato poderá ser efetuada por qualquer das partes, em qualquer tempo, sem ônus para nenhuma das partes, desde que seja comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.

6. Quando da rescisão do presente Contrato fica o CONTRATADO ou EMPRESA, obrigados a comunicar imediatamente e por escrito tal rescisão ao CRF/MG, juntando documento comprobatório.
7. A EMPRESA proporcionará ao CONTRATADO todas as condições técnicas necessárias para o desempenho das suas atividades profissionais.
8. As partes obrigam-se a observar fielmente as disposições legais e contratuais, submetendo-se o infrator as penas da Lei, ressarcindo os prejuízos que porventura venham causar a outra parte.

E por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente em 4(quatro) vias:

2º OFÍCIO DE NOTAS ITABIRITO-MG

2º OFÍCIO DE NOTAS ITABIRITO-MG

Itabirito, 01 de janeiro de 2023.

Creuza Maria Bazilio Ferreira

Dedetizadora Itabirito LTDA
CONTRATANTE

Wilson Marcos Ferreira
CONTRATADO

Testemunha

Testemunha

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
OFÍCIO DO 2º TABELIONATO DE NOTAS DE ITABIRITO/MG

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de WILSON MARCOS FERREIRA, CREUZA MARIA BAZILIO FERREIRA em testemunho da verdade

Itabirito/MG, 30/03/2023

SELO CONSULTA: GLH29880
CÓDIGO SEGURANÇA: 3426348616877219
Quantidade de atos praticados: 2
Ato(s) praticado(s) por: Yasmim Vitória do Carmo Barbosa - Escrevente Autorizada

Emol.: R$ 14,88 - TFJ: R$ 4,62 - Valor final: R$ 20,20 - ISS: R$ 0,70

Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ACB296766

CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA:09485237600

Assinado de forma digital por CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA:09485237600
Dados: 2025.04.11 15:26:34 -03'00'

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CRF/MG

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

RELATIVOS A ANUIDADES

NOME COMPLETO: WILSON MARCOS FERREIRA
CPF: 073.935.246-60
CRF/MG: 25128

Ressalvado o direito do CRF/MG cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que não constam pendências em seu nome relativas a cobranças efetuadas pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado de Minas Gerais (CRF/MG).
Esta certidão é válida apenas para o CPF acima identificado, e refere-se exclusivamente a cobranças administrativas de Anuidades, não abrangendo demais Taxas, Multas por Infrações Éticas ou Execuções Judiciais.
A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade exclusivamente pelo CRF/MG através do código identificador no rodapé da página.

Este documento é válido por 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

Certidão emitida gratuitamente.
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.
A autenticidade e/ou validade jurídica dessa Certidão será comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através do leitor de QR-Code.
Código de Autenticidade: P010012221273581539F

P010012221273581539F

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CRF/MG

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO REGULAR

O Farmacêutico Luciano Rodrigo Alves, Gerente do Serviço de Inscrição e Registro do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Minas Gerais,

DECLARA

para os devidos fins, que o(a) profissional **WILSON MARCOS FERREIRA**, de nacionalidade Brasileira, inscrito(a) neste Regional sob o nº **25128**, em 23/04/2010, conforme certificado expedido pela Faculdade Presidente Antônio Carlos - Campus Itabirito, está regular perante este Conselho, não existindo impedimento para o exercício da atividade profissional.
Título Farm. c/ formação pela Resol. CNE/CES nº 02/02.
Graduação Universitária.

Nada mais, por ser verdade e para que surta os desejados efeitos, lavrei a presente declaração.

Belo Horizonte, 1 de outubro de 2025

CRF/MG - Conselho Regional de Farmácia
CNPJ: 17.203.837/0001-30

Este documento é válido por 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

Certidão emitida gratuitamente.
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.
A autenticidade e/ou validade jurídica dessa Certidão será comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através do leitor de QR-Code.
Código de Autenticidade: 012400223112580015

012400223112580015

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CRF/MG

DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA

A Farmacêutica Érika Carvalo Nolli, Gerente de Orientação e Ética Profissional do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Minas Gerais, atendendo ao que foi requerido pelo(a) Farmacêutico **WILSON MARCOS FERREIRA**, de nacionalidade Brasileira,

DECLARA

para os devidos fins, que o(a) requerente está inscrito(a) neste Regional sob o nº 25128 e que o(a) mesmo(a) não responde Processo Ético Administrativo.

Nada mais, por ser verdade e para que surta os desejados efeitos, lavrei a presente declaração.

Belo Horizonte, 1 de outubro de 2025

CRF/MG - Conselho Regional de Farmácia
CNPJ: 17.203.837/0001-30

Este documento é válido por 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

Certidão emitida gratuitamente.
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.
A autenticidade e/ou validade jurídica dessa Certidão será comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através do leitor de QR-Code.
Código de Autenticidade: 012400223112580015

012400223112580015

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CERTIDÃO DE REGULARIDADE

REGISTRO	REGIONAL	VALIDADE	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO: SEG. A SEX.
35.647	CRF/MG	29/06/2026	08:00 às 17:00

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL
Dedetizadora Itabirito Ltda

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO: SÁBADO
08:00 às 17:00

NATUREZA DO ESTABELECIMENTO
Dedetizadora

ENDEREÇO
R. Cap. Antônio Marques, 606 - CEP: 35452-254

CNPJ
22.613.208/0001-19

LOCALIDADE
Vila Gonçalo

CIDADE
Itabirito/MG

FARMACÊUTICO(S) DIRETOR/RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S)

NOME	INSCRIÇÃO	HORÁRIO DE ASSISTÊNCIA
Wilson Marcos Ferreira	25.128	Seg/Sex:

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO
Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade Técnica está inscrito no Conselho Regional de Farmácia, atendendo a todos os requisitos do art.22, parágrafo único e art.24, ambos da Lei 3820/60.
Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 2º, 3º caput, 5º, 6º inciso I, todos da Lei 13.021/14.
A autenticidade e/ou validade jurídica dessa Certidão será comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através do leitor de QR-Code.
O documento impresso deverá ser reimpresso a cada 90 (noventa) dias.
Expedida em 30/06/2025 e emitida no dia 02/07/2025

Código de Autenticidade
063607340222570505

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º: 7242195 Data da consulta: 19/09/2025 CR emitido em: 19/09/2025 CR válido até: 19/12/2025

Dados básicos

CNPJ: 22.613.208/0001-19
Razão social: DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA
Nome fantasia: DEDETIZADORA ESTRADA REAL LTDA
Data de abertura: 10/06/2015

Endereço

Logradouro: RUA CAPITÃO ANTONIO MARQUES Complemento:
N.º: 606 Municipio: ITABIRITO
Bairro: VILA GONÇALO UF: MG
CEP: 35450-000

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Categoria	Detalhe
17 - Serviços de Utilidade	4 - Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O certificado de regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade do CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Fechar

Este site é protegido por hCaptcha e sua Política de Privacidade e Termos de Serviço se aplicam.

Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 07/10/2020

Dados Pessoais

Nome civil
FILIPE GABRIEL DOS SANTOS

CPF	Sexo	Data de nascimento	Nacionalidade
130.764.986-65	**Masculino**	**07/05/1997**	**Brasileiro**

Nome da mãe
DIRLENE GOMES DA SILVA

Contratos de trabalho

15/07/2024 - Aberto

Empregador
DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA
CNPJ RAIZ: 22.613.208

Estabelecimento
DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA
CNPJ: 22.613.208/0001-19
R CAPITAO ANTONIO MARQUES 606 LETRA A 35452254 VILA GONCALO ITABIRITO MG

Cargo
ENCARREGADO

CBO Cargo
5199-10

Tipo de contrato
Prazo indeterminado

Salário contratual
R$ 2.265,68 por mês

Relação de trabalho
Empregado

Tipo de admissão
Admissão

Fonte da informação
ESOCIAL

ANOTAÇÕES

01/01/2025 - Salário definido para R$ 2.265,68 Por mês

29/08/2024 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

15/07/2024 - Salário definido para R$ 2.117,46 Por mês

15/07/2024 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias,

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 05/09/2025.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 07/10/2020

ANOTAÇÕES

Data do Término: 28/08/2024

15/07/2024 - Estabelecimento definido para DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA

15/07/2024 a (atual) - Cargo exercido de ENCARREGADO

15/07/2024 - Relação de trabalho definida para Empregado

15/07/2024 a (atual) - CBO Cargo exercido 5199-10

15/07/2024 - Admissão

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 05/09/2025.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

Carteira de Trabalho Digital

Dados Pessoais

Data de emissão: **10/02/2022**

Nome Civil: **LUCIANO RODRIGUES DE SOUSA**
CPF: **062.039.716-00**
Data de Nascimento: **22/02/1984**
Sexo: **Masculino**
Nacionalidade: **Brasileiro**
Nome da Mãe: **INEZ DAS DORES RODRIGUES DE SOUZA**

Contratos de Trabalho

- 19/01/2024 - Aberto

DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA
CNPJ RAIZ: 22.613.208
Endereço: **R CAPITAO ANTONIO MARQUES 606 LETRA A**
Ocupação **519910 - CONTROLADOR DE PRAGAS**
Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**
Tipo de admissão: **Admissão**
Salário contratual: **R$ 2.117,47**
Remuneração inicial: **R$ 1.807,72**
Última remuneração informada: **R$ 2.399,87** (04/2024)
Relação de trabalho: **Empregado**
Fonte da informação: **ESOCIAL**
Anotações:

01/04/2024 - Salário definido para R$ 2.117,47

01/04/2024 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

01/02/2024 - Salário definido para R$ 1.491,84

01/02/2024 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias

19/01/2024 - Admissão

Observações:

DEDETIZADORA ESTRADA REAL
www.dedetizadoraestradareal.com

(31) 3561-7154 / (31) 98788-1020
(31) 98656-9608 / (31) 98877-4588
licitacao@dedetizadoraestradareal.com.br
financeiro@dedetizadoraestradareal.com.br
CNPJ: 22.613.208/0001-19

Rua Capitão Antônio Marquês, nº 606, Vila Gonçalo, Itabirito - MG - CEP 35.450-000

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025
DATA FINAL: 15/10/2025 - 23:59

A **DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.613.208/0001-19, Rua Capitão Antônio Marques, 606 Letra A - Bairro Vila Gonçalo, Itabirito, - MG, CEP 35452-254, neste ato representada pela sua sócia, a Sra. **CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA**, inscrita no CPF nº 094.852.376-00, portadora da Carteira de Identidade nº MG15845323, casada, residente e domiciliada a Rua Girassol, 54, casa 2, Gutierrez, Itabirito – MG, CEP: 35.454.376, **DECLARA**:

sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Itabirito, 15 de outubro de 2025.

CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA:09485237600

Assinado de forma digital por CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA:09485237600
Dados: 2025.10.03 18:48:35 -03'00'

DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA
CNPJ nº 22.613.208/0001-19
CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA
CPF nº 094.852.376-00 / RG nº MG15845323
SÓCIO ADMINISTRADOR

DECLARAÇÃO DE ISENTO

Declaro para os devidos fins que a Empresa Dedetizadora Itabirito LTDA com sede em Rua: Capitão Antônio Marques, 606, letra A na Cidade de Itabirito – MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.613.208/0001-19, possui isenção tributária em virtude da natureza da empresa, razão pela qual não possui CADASTRO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL. Declaro estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente deque a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

Itabirito – MG, 05 de junho de 2025.

GESINELLI CASTILHO ARAUJO DIAS:07986525606

Assinado de forma digital por GESINELLI CASTILHO ARAUJO DIAS:07986525606
Dados: 2025.06.12 16:29:01 -03'00'

Gesinelli Castilho Araujo Dias
Escritório Gesi Contabilidade LTDA.
31.931.162/0001-77

Rua Prefeito Nestor Eustáquio de Andrade, 149- Centro – Paraguaçu/ MG
(35) 3267-2020/ (35) 98899-9086

www.dedetizadoraestradareal.com

(31) 3561-7154 / (31) 98788-1020
(31) 98656-9608 / (31) 98877-4588
licitacao@dedetizadoraestradareal.com.br
financeiro@dedetizadoraestradareal.com.br
CNPJ: 22.613.208/0001-19

Rua Capitão Antônio Marquês, nº 606, Vila Gonçalo, Itabirito - MG - CEP 35.450-000

DECLARAÇÕES

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025
DATA FINAL: 15/10/2025 - 23:59

A **DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.613.208/0001-19, Rua Capitão Antônio Marques, 606 Letra A - Bairro Vila Gonçalo, Itabirito, - MG, CEP 35452-254, neste ato representada pela sua sócia, a Sra. **CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA**, inscrita no CPF nº 094.852.376-00, portadora da Carteira de Identidade nº MG15845323, casada, residente e domiciliada a Rua Girassol, 54, casa 2, Gutierrez, Itabirito – MG, CEP: 35.454.376, **DECLARA**:

para fins de credenciamento junto ao CISREC, que temos ciência e cumpriremos integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), assumindo a condição de operador dos dados pessoais tratados no âmbito da execução contratual, observando as instruções da Administração como controladora.

Comprometemo-nos a:

• adotar medidas técnicas e administrativas de segurança para proteção dos dados pessoais;

• manter sigilo sobre todas as informações a que tivermos acesso;

• comunicar imediatamente à Administração qualquer incidente de segurança ou vazamento de dados.

DECLARA que **não praticamos atos lesivos à Administração Pública**, nos termos da Lei nº 12.846/2013, comprometendo-nos a observar, durante toda a execução do contrato, os princípios da legalidade, moralidade e probidade administrativa.

DECLARA que não possui administrador ou sócio-gerente detentor de cargo ou função pública de qualquer ente federativo, e que não possui em seu quadro societário ou administração pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os gestores da Caixa Escolar, ou com servidores que desempenhem função na contratação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

DEDETIZADORA ESTRADA REAL
www.dedetizadoraestradareal.com

(31) 3561-7154 / (31) 98788-1020
(31) 98656-9608 / (31) 98877-4588
licitacao@dedetizadoraestradareal.com.br
financeiro@dedetizadoraestradareal.com.br
CNPJ: 22.613.208/0001-19

Rua Capitão Antônio Marquês, nº 606, Vila Gonçalo, Itabirito - MG - CEP 35.450-000

Itabirito, 15 de outubro de 2025.

CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA:09485237600

Assinado de forma digital por CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA:09485237600
Dados: 2025.10.03 18:36:49 -03'00'

DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA
CNPJ nº 22.613.208/0001-19
CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA
CPF nº 094.852.376-00 / RG nº MG15845323
SÓCIO ADMINISTRADOR

www.dedetizadoraestradareal.com

(31) 3561-7154 / (31) 98788-1020
(31) 98656-9608 / (31) 98877-4588
licitacao@dedetizadoraestradareal.com.br
financeiro@dedetizadoraestradareal.com.br
CNPJ: 22.613.208/0001-19

Rua Capitão Antônio Marquês, nº 606, Vila Gonçalo, Itabirito - MG - CEP 35.450-000

DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025
DATA FINAL: 15/10/2025 - 23:59

A **DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.613.208/0001-19, Rua Capitão Antônio Marques, 606 Letra A - Bairro Vila Gonçalo, Itabirito, - MG, CEP 35452-254, neste ato representada pela sua sócia, a Sra. **CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA**, inscrita no CPF nº 094.852.376-00, portadora da Carteira de Identidade nº MG15845323, casada, residente e domiciliada a Rua Girassol, 54, casa 2, Gutierrez, Itabirito – MG, CEP: 35.454.376, declara que cumpre os requisitos técnicos, legais e operacionais exigidos. E que executará os serviços em conformidade com as normas técnicas, de segurança e regulamentos aplicáveis.

A execução dos serviços será realizada de forma planejada, estruturada e em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, garantindo eficácia na prestação de serviços de limpeza, higienização, desinfecção e manutenção preventiva de caixas d'água e reservatórios de água potável.

1. Estrutura Operacional

***Equipe Técnica Própria:**

*Colaboradores devidamente capacitados, contendo 1 técnico responsável farmacêutico CRFMG 25128.

*Profissionais habilitados, com certificações exigidas pelos órgãos competentes.

*Utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, assegurando a proteção da equipe e das pessoas que utilizam o ambiente.

*** Técnico Responsável:** acompanhamento e orientação técnica de todas as etapas.

*** Materiais, Equipamentos e Insumos e EPI utilizados:**

* em conformidade com as normas da ANVISA e da Vigilância Sanitária;

2. Logística de Atendimento

www.dedetizadoraestradareal.com

(31) 3561-7154 / (31) 98788-1020
(31) 98656-9608 / (31) 98877-4588
licitacao@dedetizadoraestradareal.com.br
financeiro@dedetizadoraestradareal.com.br
CNPJ: 22.613.208/0001-19

Rua Capitão Antônio Marquês, nº 606, Vila Gonçalo, Itabirito - MG - CEP 35.450-000

***Base Operacional**: equipe técnica sediada em Itabirito/MG.

***Deslocamento:** veículos próprios equipados para transporte adequado de insumos e materiais.

3. Garantia de Qualidade e Segurança

*Cumprimento integral das normas de segurança do trabalho, vigilância sanitária e meio ambiente.

*Relatórios técnicos emitidos ao término de cada serviço, com detalhamento de locais tratados e recomendações preventivas.

*Compromisso com resultados eficazes e sustentáveis.

Itabirito, 15 de outubro de 2025.

CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA:09485237600

Assinado de forma digital por CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA:09485237600
Dados: 2025.10.03 17:45:23 -03'00'

DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA
CNPJ nº 22.613.208/0001-19
CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA
CPF nº 094.852.376-00 / RG nº MG15845323
SÓCIO ADMINISTRADOR

www.dedetizadoraestradareal.com

(31) 3561-7154 / (31) 98788-1020
(31) 98656-9608 / (31) 98877-4588
licitacao@dedetizadoraestradareal.com.br
financeiro@dedetizadoraestradareal.com.br
CNPJ: 22.613.208/0001-19

Rua Capitão Antônio Marquês, nº 606, Vila Gonçalo, Itabirito - MG - CEP 35.450-000

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025
DATA FINAL: 15/10/2025 - 23:59

A **DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.613.208/0001-19, Rua Capitão Antônio Marques, 606 Letra A - Bairro Vila Gonçalo, Itabirito, - MG, CEP 35452-254, neste ato representada pela sua sócia, a Sra. **CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA**, inscrita no CPF nº 094.852.376-00, portadora da Carteira de Identidade nº MG15845323, casada, residente e domiciliada a Rua Girassol, 54, casa 2, Gutierrez, Itabirito – MG, CEP: 35.454.376, **DECLARA**:

que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos e que os preços contemplam a integralidade dos encargos legais aplicáveis;

que não emprega menor em condições vedadas pela legislação, nos termos da Constituição Federal e da legislação trabalhista aplicável;

que não possui empregados submetidos a trabalho degradante, forçado ou análogo à escravidão, em conformidade com os princípios da dignidade da pessoa humana e da valorização do trabalho;

que cumpre a legislação vigente sobre reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados.

que executará os serviços em conformidade com as normas da ANVISA, da Vigilância Sanitária e demais regulamentos aplicáveis.

sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas;

para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos e condições de habilitação para executar o objeto desta licitação, que essa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que no valor total ofertado estão inclusas todas as despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto;

que a proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

que os produtos ou serviços a serem fornecidos estarão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas na qualificação do objeto do processo acima;

que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, e que o objeto do certame será executado conforme estipulado no edital;

que a empresa está enquadrada no regime do Simples Nacional;

Itabirito, 15 de outubro de 2025.

CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA:09485237600

Assinado de forma digital por CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA:09485237600
Dados: 2025.10.03 17:45:53 -03'00'

DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA
CNPJ nº 22.613.208/0001-19
CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA
CPF nº 094.852.376-00 / RG nº MG15845323
SÓCIO ADMINISTRADOR

DEDETIZADORA ESTRADA REAL
www.dedetizadoraestradareal.com

(31) 3561-7154 / (31) 98788-1020
(31) 98656-9608 / (31) 98877-4588
licitacao@dedetizadoraestradareal.com.br
financeiro@dedetizadoraestradareal.com.br
CNPJ: 22.613.208/0001-19

Rua Capitão Antônio Marquês, nº 606, Vila Gonçalo, Itabirito - MG - CEP 35.450-000

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO E DISPENSA DE VISTORIA

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025
DATA FINAL: 15/10/2025 - 23:59

A **DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.613.208/0001-19, Rua Capitão Antônio Marques, 606 Letra A - Bairro Vila Gonçalo, Itabirito, - MG, CEP 35452-254, neste ato representada pela sua sócia, a Sra. **CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA**, inscrita no CPF nº 094.852.376-00, portadora da Carteira de Identidade nº MG15845323, casada, residente e domiciliada a Rua Girassol, 54, casa 2, Gutierrez, Itabirito – MG, CEP: 35.454.376, declara, que dispõe de capacidade técnica, estrutura e equipamentos necessários para cumprir o contrato dentro dos prazos estipulados. Declara ainda que possui em seu quadro permanente profissionais de nível superior ou outro devidamente registrado pela entidade competente para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante à atuação dos trabalhadores, o qual reportar-se-á diretamente à Fiscalização contratual.

REPONSÁVEL TÉCNICO: NOME: Wilson Marcos Ferreira
CPF: 073.935.246-60
CRF/MG: 25.128
TELEFONE: (31) 98877- 4588

Declara que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e se responsabiliza por todas as consequências deste ato, bem como está ciente de que não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação do serviço, assumindo os ônus dos serviços decorrentes do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3° da lei 14.133/2021.

Itabirito, 15 de outubro de 2025.

CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA:09485237600

Assinado de forma digital por CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA:09485237600
Dados: 2025.10.03 17:46:28 -03'00'

DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA
CNPJ nº 22.613.208/0001-19
CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA
CPF nº 094.852.376-00 / RG nº MG15845323
SÓCIO ADMINISTRADOR

www.dedetizadoraestradareal.com

(31) 3561-7154 / (31) 98788-1020
(31) 98656-9608 / (31) 98877-4588
licitacao@dedetizadoraestradareal.com.br
financeiro@dedetizadoraestradareal.com.br
CNPJ: 22.613.208/0001-19

Rua Capitão Antônio Marquês, nº 606, Vila Gonçalo, Itabirito - MG - CEP 35.450-000

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025
DATA FINAL: 15/10/2025 - 23:59

Eu, **WILSON MARCOS FERREIRA,** inscrito no CPF: 073.935.246 60, portador da Carteira de Identidade nº RG 122411142 SSP MG, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, sob o nº. 25.128, em 23/04/2010, conforme Diploma expedido pela FUPAC - Faculdade Presidente Antônio Carlos – Campus Itabirito, declaro**,** o reconhecimento de minha responsabilidade técnica, nos limites da atuação profissional instituídos pelo CRF/MG, pelo acompanhamento da execução contratual, assumindo a responsabilidade legal nos processos licitatórios que a **DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA**, sagrar-se vencedora, e que irei acompanhar e responsabilizar-me pelos serviços prestados durante todo o período da contratação e executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no Termo de Referência e nos demais documentos anexos.

Declaro que estou ciente e tenho conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3° da lei 14.133/2021.

Itabirito, 15 de outubro de 2025.

WILSON MARCOS FERREIRA:07393524660
Assinado de forma digital por WILSON MARCOS FERREIRA:07393524660
Dados: 2025.10.03 17:47:08 -03'00'

WILSON MARCOS FERREIRA

CPF: 073.935.246-60 / RG 122411142 SSP MG

REPONSÁVEL TÉCNICO

CERTIDÃO DE DISPENSA N°114/2022

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAM CERTIFICA, por requerimento do interessado, que DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA, inscrito no CNPJ sob o N° 22.613.208/0001-19, residente na Rua Capitão Antônio Marques, 606, Vila Gonçalo – Itabirito/MG – CEP 35450090, protocolou o pedido sob o N° 14781/2022, para a regularização ambiental das atividades de: **81.22-2-00- Imunização e Controle de pragas urbanas; 37.02-9-00- Atividade relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; 81.29-0-00- Atividades de Limpeza não especificadas anteriormente; 81.30-3-00- Atividades paisagísticas,** localizado na Rua Capitão Antônio Marques, 606, Vila Gonçalo, Município de Itabirito/MG. Após análise do formulário, foi verificado que a atividade, o porte e o potencial poluidor do empreendimento não estão listados nas DN's CODEMA, nem nas DN COPAM 217/2017 e 213/2017, não sendo, portanto, passível de licenciamento municipal pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Melhoria do Ambiente – CODEMA.

No entanto, ressaltamos que, para qualquer atividade diferente da acima descrita não se aplica a presente certidão de dispensa.

Itabirito, 05 de dezembro de 2022

Observações:

1. Em caso de alterações nas atividades exercidas, o empreendimento deverá passar por nova analise, junto a esta secretaria.
2. A presente Certidão não dispensa nem substitui a obtenção pelo solicitante de certidões, alvarás, licenças, anuências de Unidades de Conservação e autorizações de qualquer natureza exigida pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.
3. A atividade está sujeita à fiscalização por parte da Prefeitura de Itabirito que poderá a qualquer momento embargar a atividade e/ou autuar os responsáveis, penalizando-os nos termos da legislação vigente, caso haja alteração do projeto original e/ou interferências relativas a degradações ambientais.

FREDERICO ARTHUR SOUZA LEITE
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Presidente do CODEMA

REDE SIMPLES MG

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO

NÚMERO: MGL1900733833

O **Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais** declara que o empreendimento abaixo descrito está isento de licenciamento junto a este órgão, nos termos da legislação estadual vigente e considerando as declarações firmadas pelo empreendedor.

Endereço: AVENIDA CAPITAO ANTONIO MARQUES **Nº:** 606

Complemento:

Bairro: VILA GONCALO

Município: ITABIRITO

Razão social: DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA

CNPJ/CPF: 22.613.208/0001-19

Proprietário: CREUZA MARIA BAZILIO FERREIRA

Emitido em: 10/12/2020 16.27

Observações:

1 - Esta Declaração será válida enquanto perdurarem as características declaradas pelo empreendedor e possibilitará o exercício das respectivas atividades de maneira regular junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.
2 - A veracidade das declarações prestadas sobre o empreendimento é de inteira responsabilidade do empreendedor sob pena de incorrer no cometimento de crime e de anulação deste documento, sem prejuízo das demais sanções advindas.
3 - O empreendimento poderá ser vistoriado para fins de fiscalização pelo Corpo de Bombeiros Militar a qualquer tempo.
4 - Cabe ao responsável pelo empreendimento atender às exigências e requisitos de segurança contra incêndio e pânico mínimas: saídas de emergência, iluminação de emergência, extintores de incêndio conforme o risco a proteger, sinalização de emergência e outras necessárias nos casos de armazenamento de líquidos ou gases inflamáveis. As exigências poderão ser consultadas no site: www.bombeiros.mg.gov.br.

Identificação
Contribuinte não localizado no Cadastro Centralizado de Contribuintes.

Voltar

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação do cadastro municipal de contribuintes e, se houver qualquer divergência, providencie junto ao setor de fiscalização do(a) MUNICÍPIO DE ITABIRITO a sua atualização cadastral.

MUNICÍPIO DE ITABIRITO

SECRETARIA DA FAZENDA

CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DE ABERTURA
1503334		**03/06/2016**

NOME / RAZÃO SOCIAL
DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA

NOME FANTASIA / SOBRENOME

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
Rua CAPITAO ANTONIO MARQUES	606	LETRA A

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	ESTADO
35.452-254	VILA GONCALO	Itabirito	MG

ATIVIDADE PRINCIPAL
Imunização e controle de pragas urbanas

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS
DESINFECCAO/HIGIENIZACAO AMBIENTAL
PAISAGISMO/JARDINAGEM
Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
Limpeza em prédios e em domicílios
Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
Atividades paisagísticas

Código - CBO	Descrição - CBO	CBO Principal	Início	Fim

CPF/CNPJ	RG / INSC. ESTADUAL
22.613.208/0001-19	

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL
CONTABILIDADE ITABIRITO LTDA

Emitido em: 1 de outubro de 2025 17:44:21
Validade de 12 meses.

PGRS
(PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS)

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

WILSON MARCOS FERREIRA – CRF-MG 25128

DEDETIZADORAESTRADAREAL@GMAIL.COM

ITABIRITO, 17 DE JULHO DE 2025

DEDETIZADORA ESTRADA REAL	PGRS (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS)	DATA: 20/07/2015 REVISÃO: 01/06/2026
	ASSUNTO: CARACTERIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO	N° REVISÃO:9 PÁGINA: 1

Razão social: DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA

Nome Fantasia: DEDETIZADORA ESTRADA REAL

CNPJ: 22.613.208/0001-19

Localização: RUA CAPITÃO ANTONIO MARQUES, Nº 606 A

Bairro: VILA GONÇALO

CEP: 35452-254

Município: ITABIRITO – MG

Telefones: (31)3561-7154, (31) 98788-1020, (31)98877-4588

Atividade desenvolvida: IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

Horário de funcionamento: Seg. a Sex 8:00 ás 17:00
Sab 8:00 ás 12:00

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

WILSON MARCOS FERREIRA – CRFMG 25128
DITABIRITO@GMAIL.COM

OBJETIVOS GERAIS

A LEI Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010 consiste em um regulamento Técnico para Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde, baseado nos princípios da Vigilância Sanitária que tem como meta detectar riscos e tomar medidas que eliminem, previnam ou minimizem os agravantes.

Esse programa foi elaborado com o objetivo principal do empreendimento é a implementação de práticas e procedimentos compatíveis com a legislação e as normas técnicas pertinentes referentes ao RSS. Propondo-se, no mínimo, os seguintes objetivos:

- Minimizar riscos ocupacionais no ambiente de trabalho
- Proteger a saúde do trabalhador e da população em geral
- Proteger o meio ambiente
- Estimular a minimização da geração de resíduos perigosos e sua periculosidade
- Além de atender a resolução nº306 de 7/12/2004 da ANVISA, levando também as considerações propostas na resolução Conama 358/05.

Esse PGRSS se aplica à DEDETIZADORA ESTRADA REAL. Localizada à Av. Capitão Antônio Marques, 606. Vila Gonçalo. Itabirito/MG. Foram analisados e classificados os RSS (Resíduos em Serviços de Saúde) conforme classificação adotada e baseada na RDC nº306 7/12/2004 da ANVISA, e em outros estudos e documentos pertinentes à matéria, conforme referência bibliográfica.

Responsabilidades sobre Serviços Terceirizados

Os resíduos de menor risco, (lixo comum) são recolhidos pelo Serviço de Coleta Municipal de Itabirito e encaminhados ao aterro sanitário. Já os resíduos de maior risco, domissanitários, são armazenados em dois tambores de 200litros de aço na cor azul, um deles é destinado ao descarte das embalagens de produtos líquidos, após o processo de tríplice lavagem, e no outro são armazenadas as embalagens plásticas e seringas de gel.

Conforme a necessidade de descarte os resíduos são levados até o distribuidor Prag Minas Comercio Agropecuário Eirele (Rua Deputado José Raimundo, 500 Dona Clara CNPJ: 21.578.205/0001-29) ou Núcleo de Saúde Ambiental e Agropecuária LTDA (Rua Teófilo Otoni, 154 Calos Prates CNPJ: 06.983.188/0003-83), situados na cidade de Belo Horizonte. As empresas citadas são especializadas em destinação de resíduos e estão dentro das normas vigentes para atendimento aos requisitos da fiscalização.

RESPONSÁVEL TECNICO

WILSON MARCOS FERREIRA – CRFMG 25128
DITABIRITO@GMAIL.COM

Segregação:

Consiste na separação dos resíduos no momento e local de sua geração, de acordo com as características físicas, químicas, biológicas, a sua espécie, estado físico e classificação.

Acondicionamento:

Consiste no ato de embalar corretamente os resíduos segregados, de acordo com as suas características, em sacos e/ou recipientes impermeáveis, resistentes à punctura, ruptura e vazamento.

Identificação:

Conjunto de medidas que permite o reconhecimento dos resíduos contidos nos sacos e recipientes, fornecendo informações ao correto manejo dos RSS.

Transporte Interno:

Consiste no translado dos resíduos dos pontos de geração até o local destinado ao armazenamento temporário ou a apresentação para coleta externa.

Armazenamento Temporário:

Consiste na guarda temporária dos recipientes contendo os resíduos já acondicionados, em local próximo aos pontos de geração, visando agilizar a coleta dentro do estabelecimento, otimizar o translado entre os pontos geradores e o ponto destinado à apresentação para coleta externa. Não poderá ser feito armazenamento temporário com disposição direta dos sacos sobre o piso.

Tratamento:

Consiste na aplicação de método, técnica ou processo que modifique as características biológicas ou a composição dos RSS, que leve à redução ou eliminação de risco de causar doença. O tratamento pode ser aplicado no próprio estabelecimento gerador ou em outro estabelecimento. Os sistemas para tratamento de resíduos de serviço de saúde devem ser objeto de licenciamento ambiental, por órgãos do meio ambiente e são passíveis de fiscalização de controle pelos órgãos de vigilância sanitária e de meio ambiente.

Armazenamento Externo:

Consiste na guarda dos recipientes de resíduos até a realização da coleta externa, em ambiente exclusivo com acesso facilitado para os veículos coletores.

Coleta e Transporte Externos:

A coleta e transporte externos consistem na remoção dos RSS do abrigo de resíduos (armazenamento externo) até a unidade de tratamento ou destinação final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação da integridade física do pessoal, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana.

Destinação Final:

Consiste na disposição de resíduos no solo, previamente preparado para recebê-los, obedecendo a critérios técnicos de construção e operação, e licenciamento em órgão ambiental competente.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

WILSON MARCOS FERREIRA – CRFMG 25128
DITABIRITO@GMAIL.COM

CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS

A classificação dos RSS objetiva destacar a composição desses resíduos segundo as suas características biológicas, físicas, químicas, estado da matéria e origem, para o seu manejo seguro.

A classificação adotada é baseada na Resolução CONAMA nº 358 de 2005, na NBR-10004 da ABNT – Resíduos Sólidos – Classificação Setembro de 1987 e na NBR-12808 da ABNT, de janeiro de 1993, e em outros estudos e documentos pertinentes à matéria, conforme referência bibliográfica (Apêndice VI).

6.2 Grupo B (Químicos) – resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar riscos à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

Enquadram-se neste grupo:

a) produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos; imunossupressores; digitálicos; imunomoduladores; antirretrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos medicamentos controlados pela Portaria MS 344/98 e suas atualizações;

b) resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes;

c) efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores);

d) efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas; e

e) demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR 10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).

6.4 Grupos D (Resíduos Comuns) – Resíduos que não apresentem risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares.

a) papel de uso sanitário e fralda, absorventes higiênicos, peças descartáveis de vestuário, resto alimentar de paciente, material utilizado em antissepsia e hemostasia de venóclises, equipo de soro e outros similares não classificados como A1;

b) sobras de alimentos e do preparo de alimentos;

c) resto alimentar de refeitório;

d) resíduos provenientes das áreas administrativas;

e) resíduos de varrição, flores, podas e jardins;

f) resíduos de gesso provenientes de assistência à saúde.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

WILSON MARCOS FERREIRA – CRFMG 25128
DITABIRITO@GMAIL.COM

TRANSPORTES, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS.

O transporte interno do resíduo comum é realizado uma vez ao dia, onde o profissional da higienização recolhe os resíduos, que estão acondicionados em lixeiras, que se localizam nos setores, conduzindo os sacos para o local de coleta externa. Este procedimento é feito com critérios padronizados. Ou seja, rotas específicas e planejadas, esses resíduos são recolhidos pelo Serviço de Coleta Municipal de limpeza urbana diariamente e encaminhados ao aterro sanitário.

Os resíduos potencialmente contaminantes principalmente as embalagens após passar por procedimentos de Tríplice lavagem conforme descrito abaixo, são recolhidos pela empresa credenciada (Prag Minas) para serem incinerados.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

WILSON MARCOS FERREIRA – CRFMG 25128
DITABIRITO@GMAIL.COM

PROCEDIMENTOS UTILIZADOS NA TRÍPLICE LAVAGEM:

A) . Utilizar os seguintes equipamentos de proteção individual: aventais impermeáveis, óculos de proteção, mascaras com filtro para gases tóxicos, luvas impermeáveis, botas impermeáveis.

B) evitar o respingamento da lavagem sobre o corpo e ambiente.

C) adicionar água na quantidade de 25% (ou ¼) do volume original da embalagem, tampando –a e promovendo sua agitação por alguns segundos; esvazie o conteúdo no tanque de pulverização – este liquido, e o das lavagens subsequentes, devera constituir-se em parte do diluente da calda da próxima aplicação.

Reutilização das embalagens:

NÃO é permitido a reutilização das embalagens para quaisquer fins, devendo estas serem inutilizadas após os procedimentos da tríplice lavagem e encaminhadas ao destino adequado.
A água utilizada para tríplice lavagem deve ser reutilizada direto nos pulverizadores costais, a fim de receber os defensivos químicos e realizar outros serviços.

Nunca estoque a água em galões e ou tambores, não jogue na rede de esgoto.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

WILSON MARCOS FERREIRA – CRFMG 25128
DITABIRITO@GMAIL.COM

Armazenamento e destinação dos produtos vencidos ou danificados:

Os saneantes são guardados em suas embalagens originais no armário com chave totalmente identificado, até que serão entregues aos fornecedores para descarte, possíveis trocas ou ressarcimento do produto.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

WILSON MARCOS FERREIRA – CRFMG 25128
DITADIRITO@GMAIL.COM

POP
(PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO)

DEDETIZADORA ESTRADA REAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

WILSON MARCOS FERREIRA – CRF-MG 25128
DEDETIZADORAESTRADAREAL@GMAIL.COM

ITABIRITO, 17 DE JULHO DE 2025

DEDETIZADORA ESTRADA REAL	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	DATA: 20/08/2015 DATA DA REVISÃO: 01/06/2026
	ASSUNTO: IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO	N° REVISÃO:9 PÁGINA: 1

Razão social: DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA

Nome Fantasia: DEDETIZADORA ESTRADA REAL

CNPJ: 22.613.208/0001-19

Localização: AVENIDA CAPITÃO ANTONIO MARQUES, Nº 606

Bairro: VILA GONÇALO

CEP: 35450-000

Município: ITABIRITO – MG

Telefones: (31)3561-7154, (31) 98788-1020, (31) 98877-4588

Atividade desenvolvida: IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

Horário de funcionamento: Seg. a Sex. 8:00 às 17:00
Sáb. 8:00 às 12:00

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

WILSON MARCOS FERREIRA – CRF-MG 25128
DEDETIZADORAESTRADAREAL@GMAIL.COM

1) Retirar relógios, joias e anéis das mãos.

2) Abrir a torneira com a mão dominante sem encostar-se à pia para não contaminar a roupa, quando na ausência de dispensador de pedal.

3) Molhar as mãos.

4) Colocar em torno de 3 a 5ml de sabão líquido nas mãos.

5). Ensaboar as mãos (proporcionar espuma), através de fricção por aproximadamente 30 segundos em todas as faces (palma e dorso das mãos), espaços interdigitais, articulações, unhas e extremidades dos dedos.

6). Com as mãos em nível baixo, enxaguá-las em água corrente, sem encostá-las na pia, retirando totalmente a espuma e os resíduos de sabão.

7). Enxugar as mãos com papel tolha descartável; em caso de torneira sem dispensador de pedal, fechar a torneira com o mesmo papel toalha

8). Desprezar o papel toalha na lixeira.

Elaborado por:	Aprovado por:
Responsável Técnico	Responsável Legal

- Encaminhar o entregador a entrada lateral, que é destinada ao recebimento e saída dos produtos.
- Receber e conferir os produtos com a nota fiscal.
- Observar a integridade das embalagens, observando se estão com furos, sem lacres ou com vazamentos.
- Se algum produto estiver violado, encaminhar ao responsável para fazer o procedimento de devolução do mesmo.

Elaborado por:	Aprovado por:
Responsável Técnico	Responsável Legal

- Após recebimento dos produtos, armazená-los imediatamente em seu local apropriado.
- Não empilhar vidros ou litros de produtos.
- Observar se estão bem tampados e se não há vazamentos.
- Após utilizar produtos, guardá-los de volta no seu local apropriado.
- Rotular e identificar bem os produtos que não estiverem em sua embalagem original.

Elaborado por:	Aprovado por:
Responsável Técnico	Responsável Legal

Quando for necessário fazer misturas de produtos, ou retira-los de sua embalagem original:

- Realizar esse procedimento no local apropriado para este fim.
- Colocar o EPI.
- Realizar a manipulação necessária.
- Fechar os recipientes utilizados e vidros originais.
- Devolver os vidros originais e os manipulados (caso não forem utilizados) para o local de armazenamento.

Elaborado por:	Aprovado por:
Responsável Técnico	Responsável Legal

- **PULVERIZADOR FT-16**

1) A bateria deverá estar totalmente carregada antes de utilizar o pulverizador;

2) Ligue o carregador na tomada, e, aguarde até o indicador da fonte fique com a cor verde indicando carga completa;

3) Uso obrigatório de EPI;

4) Para utilizar o pulverizador, primeiro deve ligar e em seguida acionar o gatilho para início da pulverização;

5) O aplicador deve sempre caminhar a favor do vento, desta forma, diminuindo contato com o produto;

6) Após a utilização, o pulverizador deve ser lavado com água limpa e corrente;

7) Após a limpeza do pulverizador, deve ser ligado por 2 a 3 minutos com água limpa para limpar o sistema de pulverização;

8) No caso de qualquer tipo de contato com o produto, o aplicador deve imediatamente lavar a área de contato com água limpa e sabão neutro.

Elaborado por:	Aprovado por:
Responsável Técnico	Responsável Legal

- Retirar do local de armazenamento somente os produtos que serão utilizados
- Levá-los para o compartimento no porta malas do carro que será fechado logo em seguida.
- Voltar com o resto de produto ou com as embalagens vazias para o estabelecimento
- Jamais jogar em lixo comum qualquer material ou embalagem.

Elaborado por:	Aprovado por:
Responsável Técnico	Responsável Legal

- Descartar as embalagens vazias com suas tampas no local de armazenamento apropriado, até que sejam encaminhadas para a empresa Epico Comercio De Produtos Saneantes Ltda, onde é feito o descarte e encaminhados para incineração.

- Não deixar o local aberto.

- O gerenciamento dos RSS constitui-se em um conjunto de procedimentos de gestão, planejamentos e implementos a partir de bases cientificas e técnicas, normativas e legais, com o objetivo de minimizar a produção de resíduos e proporcionar aos resíduos gerados, um encaminhamento seguro, de forma eficiente visando à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente.

  O gerenciamento deve abranger o planejamento de recursos físicos, recursos materiais e a capacitação de recursos humanos envolvidos no manejo dos RSS.

Todo gerador de RSS deverá elaborar o plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde – PGRSS. O plano é o documento que aponta e descrevem as ações relativas ao manejo dos Resíduos Sólidos, observados suas características, no âmbito dos estabelecimentos, contemplados os aspectos eferentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transportes, tratamento de destinação final, bem como a proteção à saúde pública.

Elaborado por:	Aprovado por:
Responsável Técnico	Responsável Legal

- Primeiro, remova o avental.
- Remova as luvas.
- Lave as mãos.
- Calce um novo par de luvas.
- Remova os óculos e a máscara.
- Remova as luvas.
- Lave as mãos.

Elaborado por:	Aprovado por:
Responsável Técnico	Responsável Legal

Depois de terminado o trabalho de aplicação, guardado os materiais usados na aplicação e removido o EPI:

- Remover a roupa de trabalho.
- Coloca-la em local apropriado para ser lavada.
- Não a deixar em contato com outras roupas

Elaborado por:	Aprovado por:
Responsável Técnico	Responsável Legal

Após a retirada da roupa de trabalho tomar banho dos pés à cabeça

1). Lavar primeiro o rosto e cabeça com os olhos fechados por, aproximadamente, 10 minutos para não haver perigo de respingos que eventualmente tenha atingido rosto e cabeça, venham a entrar nos olhos.

2). Lavar o resto do corpo com sabão neutro

3). Se enxugar com toalha comum que deve ser lavada logo após.

Elaborado por:	Aprovado por:
Responsável Técnico	Responsável Legal

(31) 3561-7154 / (31) 98788-1020
(31) 98656-9608 / (31) 98877-4588

licitacao@dedetizadoraestradareal.com.br
financeiro@dedetizadoraestradareal.com.br
ditabirito@gmail.com

CNPJ: 22.613.208/0001-19

Rua Capitão Antônio Marquês, nº 606, Vila Gonçalo, Itabirito - MG - CEP 35.450-000

www.dedetizadoraestradareal.com.br

PROPOSTA COMERCIAL

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025
DATA FINAL: 15/10/2025 - 23:59

RAZÃO SOCIAL: DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA
CNPJ: 22.613.208/0001-19
Inscrição Municipal: 1503334
Endereço da Empresa (Sede): Rua Capitão Antônio Marques, 606 Letra A - Bairro Vila Gonçalo, CEP 35452-254 - Itabirito - MG
Dados do Representante Legal da Empresa: Camila de Cassia Marques Ferreira , CPF Nº 094.852.376-00 / RG:nº MG15845323, Sócio Administrador.
Telefone: (31) 3561-7154 / (31) 98788-1020 / (31) 98656-9608 / (31) 98877-4588
E-mail: licitacao@dedetizadoraestradareal.com.br / financeiro@dedetizadoraestradareal.com.br / ditabirito@gmail.com
Site: www.dedetizadoraestradareal.com.br
Dados Bancários: 748 BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. - COOPERATIVA: 0179 - CONTA: 05456-4

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

ITEM	UNIDADE	QTDE POR CAIXA D'ÁGUA	DESCRIÇÃO	QTDE ANUAL ESTIMADA	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	LITROS	1.000,00	Prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água e reservatórios, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos e insumos necessários para a plena e adequada execução das atividades.	4.000	R$ 0,10	R$ 100,00
VALOR TOTAL ITEM 01 :				**R$**		**400.000,00**
VALOR TOTAL ITEM 01 POR EXTENSO:				**quatrocentos mil reais**		

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
PRAZO DE ENTREGA / PRESTAÇAO: O atendimento às ordens de serviço deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar de sua emissão, com agendamento prévio mínimo de 48 (quarenta e oito) horas junto à unidade solicitante. A periodicidade mínima recomendada é semestral, podendo ser antecipada conforme necessidade identificada pelo município consorciado ou de acordo com diretrizes da vigilância sanitária local.
LOCAL DE EXECUÇÃO: CIDADES CONSORCIADAS AO CISREC.
Antes do início de cada execução em reservatórios, a contratada deverá emitir a correspondente Permissão de Entrada e Trabalho – PET, devidamente assinada pelo responsável técnico e pelos executantes, a qual permanecerá arquivada junto à documentação do serviço.
PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal, observadas as retenções legais e a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos da legislação aplicável.

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por este Consórcio, declarando, sob as penas da lei, que:
a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
c) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
e) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
g) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
h) realizará todas os serviços a que se propõe.
Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.
DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº 8/2025, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.
Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.
Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.
A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, não podendo, portanto, pretendermos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.
DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

Dados do Preposto Autorizado a Firmar Contrato:
NOME: CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA, INSCRITA NO CPF Nº 094.852.376-00 / RG:nº MG15845323, BRASILEIRA, NATURAL DE ITABIRITO - MG, CASADA, SÓCIO ADMINISTRADOR
RESIDENTE E DOMICILIADO: RUA GIRASSOL, 54, CASA 2, GUTIERREZ, ITABIRITO - MG, CEP: 35.454.376
TELEFONE: (31) 3561-7154 / (31) 98788-1020 / (31) 98656-9608 / (31) 98877-4588
E-MAIL PARA FINS DE CONTRATO/EMEPNHOS: licitacao@dedetizadoraestradareal.com.br / financeiro@dedetizadoraestradareal.com.br / ditabirito@gmail.com

Itabirito, 15 de outubro de 2025

CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA:09485237600
Assinado de forma digital por CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA:09485237600
Dados: 2025.10.03 18:04:13 -03'00'

DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA
CNPJ nº 22.613.208/0001-19
CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA
CPF nº 094.852.376-00 / RG nº MG15845323
SÓCIO ADMINISTRADOR

Data da consulta: 01/10/2025 17:23:14

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **22.613.208/0001-19**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 10/06/2015**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
22.613.208/0001-19	10/06/2015	10/06/2015

Endereço Completo:
RUA CAPITAO ANTONIO MARQUES 606 LETRA A - BAIRRO VILA GONCALO CEP 35452-254 - ITABIRITO/MG

Objeto Social:
IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, LIMPEZA DE FOSSAS SEPTICAS E CAIXA DE GORDURA, CAPINA E JARDINAGEM, LIMPEZA, LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA E RESERVATORIOS, REMOCAO DE ABELHAS, VESPAS E MARIMBONDOS E CONTROLE INTEGRADO DE POMBOS E PARDAIS E SANITIZACAO DE AMBIENTES, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE BEBIDAS E COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
R$ 30.000,00 TRINTA MIL REAIS		
Capital Integralizado: R$ 30.000,00 TRINTA MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE	INDETERMINADO

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Térm. Mandato
094.852.376-00	CAMILA DE CASSIA MARQUES FERREIRA	R$ 30.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Térm. Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA
Status: xxxxxxx

Último Arquivamento: 06/05/2024
Número: 11681506

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 10 de Setembro de 2025 07:32

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C250002592131 e visualize a certidão)

25/593.408-4

Proc. Administrativo 20- 067/2025

De: Aline O. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/10/2025 às 23:52:33

Segue em anexo os documentos de habilitação da empresa BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES DE PRAGAS URBANAS

Avaliação: (BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES DE PRAGAS URBANAS)

Justificativa:

Dados Gerais

Código:

IE:

CNPJ: 09.631.641/0001-19

CEP: 31070-380

Razão Social: BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES DE PRAGAS URBANAS

Endereço: Rua João Neiva, 481 casa

Nome Fantasia: BIOPRAGAS

Bairro: Boa Vista

ME/EPP/COOP: Sim

Cidade / UF: Belo Horizonte / MG

E-mail (Licitações): diretoria@biopragasbh.com.br

E-mail (Financeiro): juridico@biopragasbh.com.br

Telefone (Licitações): (31) 3468-0831

Telefone (Financeiro): (31) 3468-0831

CRC - Índice Financeiro: CRC **Válido**

–

Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica / Pregoeira

Anexos:

10__Certidao_Negativa_de_Debitos_Trabalhistas_CNDT_.pdf
11__Certidao_Negativa_de_Falencia_e_Recuperacao_Judicial.pdf
12__Comprovante_de_Inscricao_no_CNPJ.pdf
13_Alvara_de_Funcionamento_vigente.pdf
14_Alvara_de_Funcionamento_vigente.pdf
15_Alvara_Sanitario_vigente.pdf
16_Atestado_de_capacidade_Tecnica_Credenciamentos_novos.pdf
17_CND_Estadual.pdf
18_CND_Federal.pdf
19_CND_Municipal.pdf
1_Cartao_CNPJ_se_Pessoa_Juridica_.pdf
20_CND_Trabalhista.pdf
21_constituido_se_for_o_caso_.pdf
22_Falencia_e_Concordata.pdf
23_FGTS.pdf
24_FGTS_Fundo_de_Garantia_por_Tempo_de_Servico.pdf
25__Declaracao_de_Cumprimento_da_Reserva_de_Cargos_para_Pessoas_com_Deficiencia_PCD_e_Reabilitados.pdf
26_21_.pdf
27__Declaracao_de_Atendimento_aos_Requisitos_de_Habilitacao.pdf

29__Declaracao_de_Ciencia_das_Condicoes_Locais_para_Execucao.pdf
2_microempresario_se_Pessoa_Juridica_.pdf
30__Declaracao_de_Ciencia_da_Obrigacao_de_Comunicar_Fatos_Supervenientes.pdf
31__Declaracao_de_Combate_ao_Trabalho_Degradante_ou_Forcado.pdf
32__Declaracao_de_Conformidade_com_as_Exigencias_do_Edital.pdf
33__Declaracao_de_Conhecimento_do_Objeto_e_das_Condicoes_do_Edital.pdf
34__Declaracao_de_Inclusao_dos_Custos_Trabalhistas_na_Proposta.pdf
35__Declaracao_de_Nao_Emprego_de_Menores_em_Situacoes_Vedadas.pdf
36__Declaracao_de_Estrutura_e_Equipe_Tecnica_Disponivel.pdf
37_Proposta_de_Credenciamento.pdf
38_Alvara_Sanitario_vigente.pdf
39_Designacao_de_Administradores_.pdf
3_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal_se_Pessoa_Juridica_ou_da_Pessoa_Fisica_.pdf
4__Atestado_s_de_Capacidade_Tecnica.pdf
5_Estatuto_.pdf
6__Certidao_Conjunta_da_Receita_Federal_e_Divida_Ativa_da_Uniao.pdf
7__Certidao_de_Regularidade_do_FGTS.pdf
8__Certidao_de_Regularidade_Fiscal_Estadual.pdf
9__Certidao_de_Regularidade_Fiscal_Municipal.pdf
b5aa12bd_bc14_4564_8f90_a81be03dffba.pdf

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.631.641/0001-19
Certidão nº: 48673638/2025
Expedição: 21/08/2025, às 21:41:34
Validade: 17/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.631.641/0001-19, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS
CNPJ: 09.631.641/0001-19

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 14 de Julho de 2025 às 20:03

BELO HORIZONTE, 14 de Julho de 2025 às 20:03

Código de Autenticação: 2507-1420-0325-0762-5405

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.631.641/0001-19 **MATRIZ**		**27/05/2008**

NOME EMPRESARIAL
BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BIOPRAGAS	**EPP**

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R JOAO NEIVA	**481**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICIPIO	UF
31.070-380	**BOA VISTA**	**BELO HORIZONTE**	**MG**

ENDEREÇO ELETRONICO	TELEFONE
DIRETORIA@BIOPRAGASBH.COM.BR	**(31) 3468-0831**

ENTE FEDERATIVO RESPONSAVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/05/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/02/2025** às **11:25:49** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DOCUMENTO MUNICIPAL DE LICENÇA - DML

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - Pessoa Jurídica

Nº do Alvará: 2022026269 **Data Concessão:** 04/08/2022 **Data de Validade:** 04/08/2027

Nº do Processo de Concessão: Emitido pela internet

SITUAÇÃO: Ativo **Responsável** Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.siatu.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 09.631.641/0001-19 **Inscr. Municipal:** 0.226.014/001-1 **Data de Registro:** 03/08/2022

Razão Social: BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA

Nome Fantasia: BIOPRAGAS

O local é residência de um dos sócios da empresa: Não

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Índice Cadastral do IPTU: 830087 025 0010 **Regional:** LESTE - L1

Endereço: RUA JOAO NEIVA

Número: 481

Bairro: BOA VISTA

Município: Belo Horizonte **CEP:** 31070-380

Tipo de imóvel constante no IPTU: BARRACAO COMERCIAL

Área utilizada(m²): 98,00

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS DO IMÓVEL

Permissividade da via: Vias Preferencialmente Residenciais - VR

Classificação da via: COLETORA **Largura da via:** 10M <= < 15M

Zoneamento: OM-3 - Ocupacao Moderada - 3

Área de Diretrizes Especiais (ADE): ADE Mirantes

Setor: ADE Mirantes - MARIANO DE ABREU - Setor 2

Demais informações urbanísticas do imóvel:

ADE Mirantes

ATIVIDADES

Código	Descrição
Subcategoria: SERVIÇO	**Tipologia:** Serviços domiciliares
812220000	IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (Grupo II)
812900099	ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (Grupo II)
Subcategoria: SERVIÇO	**Tipologia:** Serviços técnico- profissionais
432230200	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO (Grupo II)

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA O FUNCIONAMENTO

Atividade: **IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS**

- Atividade classificada como alto risco sanitário, sendo necessária a obtenção de alvará de autorização sanitária, por meio de requerimento no portal REDESIM, sendo dispensado de apresentação do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS e projeto das instalações físicas. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022 artigo 3º, §1º e Anexo I).
- Tratamento de efluentes:
- Obter laudo de liberação das instalações sanitárias emitido pela Copasa ou contrato de adesão ao

programa de recebimento e controle de efluentes não domésticos - PRECEND.
- Manter no local, e em vigor, declaração de conformidade, caso o estabelecimento esteja em monitoramento e acompanhamento pelo PRECEND.
- Para processos em andamento na Copasa, manter no local solicitação de ingresso no PRECEND ou protocolo que confirme a entrega de projeto.
- Tratamento de efluentes oleosos:
- Caso haja geração de algum tipo de efluente oleoso, este deve estar direcionado para a caixa separadora de água e óleo, e a caixa interligada à rede de esgoto da Copasa. O resíduo oleoso gerado é classificado como perigoso e deve ter uma destinação compatível com esta classificação.
- Resíduos:
- Para a gestão dos resíduos sólidos e rejeitos, o empreendedor deverá utilizar o Sistema MTR-MG, conforme determina a deliberação normativa COPAM nº 232, de 27 de fevereiro de 2019, contemplando, entre outros aspectos:
* O cadastramento e a utilização da Plataforma Digital Sistema MTR-MG, disponível na página eletrônica da Feam.
* A emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos-MTR para todos os resíduos gerados no empreendimento.
* Acompanhamento dos MTR gerados pelo empreendimento, até que ocorra a emissão do Certificado de Destinação Final-CDF.
* Elaboração e envio semestral, por meio do Sistema MTR-MG, da Declaração de Movimentação de Resíduos-DMR, informando as operações realizadas no período com os resíduos sólidos e com os rejeitos gerados ou recebidos, observados os seguintes prazos:
- Até o dia 28 de fevereiro de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de julho a 31 de dezembro do ano anterior;
- Até o dia 31 de agosto de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de janeiro a 30 de junho do ano em curso.

- Água - consumo e utilização:
Caso o empreendimento faça uso de água subterrânea por meio de poço tubular deve possuir, e manter no local, em vigor, o certificado de outorga de direito de uso de águas públicas estaduais, ou, em caso de renovação, o certificado de renovação da outorga.

- Resíduos:
- Desenvolver e implantar plano de gerenciamento de resíduos sólidos especiais - PGRSE, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.305/2010, na Lei Estadual nº 18.031/2009, na Lei Municipal 10.534/12 e na NBR nº 10.004 da ABNT. O plano deve ser mantido no local.
- Destinação de resíduos:
- Resíduos perigosos e/ou contaminados com substâncias perigosas não podem ser depositados, descarregados, acumulados e/ou enterrados no solo e devem ter uma destinação compatível com sua periculosidade. Qualquer resíduo não perigoso quando em contato com resíduos perigosos torna-se, também, um resíduo considerado perigoso.
- Resíduos sólidos perigosos (classe 1, conforme NBR 10.004) deverão ser armazenados em local provido de cobertura e piso impermeabilizado, observando-se demais aspectos da NBR 12.235 da ABNT.
- Sucatas contaminadas, pneus inservíveis, peças e equipamentos não utilizados devem ser armazenados obrigatoriamente em local coberto com piso impermeável.
- Pilhas e/ou baterias devem ser encaminhadas aos revendedores, à rede de assistência técnica autorizada pelos fabricantes e importadores ou a coletores especializados. É proibida a disposição final de baterias em aterro sanitário e a sua incineração, bem como o seu descarte direto no meio ambiente (Resolução CONAMA 401/08).

- Resíduos sólidos classificados como perigosos (lamas e lodos, soluções exauridas e de banhos químicos e galvanométricos, solventes e óleos usados, restos e embalagens de tintas, thinner, resíduos de MDF contaminados, aparas de couro, estopas contaminadas com óleo e produtos químicos, lâmpadas fluorescentes, entre outros) conforme norma ABNT NBR 10004, devem ser armazenados em local adequado, conforme ABNT/NBR 12235, até que seja feita sua destinação final adequada por empresa especializada.
- Os efluentes líquidos decorrentes do processo produtivo ou de tratamento de aspectos ambientais gerados, que não sejam reutilizados/tratados no local ou lançados na rede de esgotos, são considerados resíduos sólidos e devem ser acondicionados, armazenados transportados e tratados, de acordo com sua classificação de periculosidade, conforme Norma Técnica NBR 10.004, por empresas prestadoras de serviço com Licença Ambiental compatível.

- Resíduos de equipamentos elétricos ou eletrônicos deverão ser coletados e destinados adequadamente, de preferência à reciclagem, pois podem conter metais tóxicos, gases e/ou substâncias perigosas.
- Ruídos e vibrações:
- O empreendimento é responsável por garantir que as imissões de ruídos, sons e vibrações provenientes

de suas fontes fixas potencialmente poluidoras, tais como compressores de ar, compressores em unidades refrigeradoras, prensas hidráulicas, serras policortes, lixadeiras, esmerilhadeiras, batidas como marteladas, torres de resfriamento, bombas hidráulicas, jatos de água, válvulas de controle, tubulações de transporte de fluídos, caldeiras, turbinas a gás e vapor, motores estacionários (diesel e gás), queimadores, motores elétricos, geradores elétricos, transformadores elétricos, engrenagens, autofalantes e caixas acústicas (sistemas de som com música ao vivo ou eletrônica) , instaladas em locais com tratamento acústico ou não, ou aquelas decorrentes de suas atividades (Ex: carga e descarga, movimentação de veículos em pátios, manobras em área de estacionamento, transporte interno de mercadorias, conversas entre usuários e movimentação de pessoas, etc.), obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei Municipal 9.505/08 ou a que vier substituí-la.
- Caso os níveis de pressão sonora, medidos nos locais de suposto incômodo, ultrapassem os níveis máximos fixados na legislação em vigor o empreendimento deverá, imediatamente, adotar as medidas mitigadoras cabíveis, podendo ser exigida a elaboração e implantação de projeto técnico de adequação para redução dos níveis de pressão sonora decorrentes da operação de seus equipamentos e/ou atividades. O projeto técnico e a implantação deverão ser realizados por profissional habilitado, que deverá expedir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente ao projeto as built (projeto pós implantado). Devem ser avaliados os níveis de pressão sonora do som total (ruído total), do som residual (ruído de fundo) e do som específico (ruído da fonte), sendo este último o objeto que deve ser comparado com os limites estabelecidos pela legislação em vigor. Antes da realização das medições deverão ser obtidas cópias dos certificados de calibração dos equipamentos a serem utilizados nas medições, que devem ser emitidos pela RBC, INMETRO ou outras instituições credenciadas. Após a implantação do tratamento acústico, deverá ser realizado monitoramento para comprovação de sua eficiência e, posteriormente, o monitoramento periódico com medições dos níveis de pressão sonora deve ser mantido. O projeto de adequação, a ART e a documentação comprobatória de monitoramento devem ficar disponíveis no local, à disposição da fiscalização dos órgãos competentes.

- Ruídos (compressores de ar):
O equipamento deverá ser posicionado preferencialmente nas áreas centrais do imóvel ou o mais afastado possível de potenciais receptores, principalmente residências, para evitar incômodos relacionados a ruídos e vibrações. Se necessário, deverá ser implantado sistema de contenção sonora para o equipamento (enclausuramento, se for possível) e/ou dispositivo(s) amortecedor(es) de vibração. A utilização deste equipamento em qualquer horário, mas especialmente no período noturno, deverá observar os níveis máximos fixados na Lei Municipal 9.505/08 ou a que vier substituí-la.
- - Todos os equipamentos/atividades que gerem emissões atmosféricas (fontes estacionárias) devem possuir sistema de ventilação local exaustora que atenda às normas técnicas vigentes. O lançamento só poderá ser realizado por meio de chaminé ou outro dispositivo técnico adequado. Caso seja constatado incômodo ou ainda se comprovado não atendimento aos limites legais (DN COPAM 187/13 ou a que vier substituí-la), deverá ser implantado sistema de controle cuja comprovação devera ser feita por meio de apresentação de projeto técnico as built (projeto técnico após implantação), acompanhado de ART e referências bibligráficas que comprovem sua viabilidade técnica, o qual deverá ser mantido no empreendimento à disposição da fiscalização. Deverá ser realizada manutenção periódica nos sistemas de exaustão e controle das emissões e, quando for o caso, o monitoramento para avaliar sua eficiência. A documentação comprobatória de manutenção e eficiência dos equipamentos instalados deverá ser mantida no empreendimento à disposição da fiscalização.
- No caso de emissões atmosféricas contendo substâncias tóxicas e/ou corrosivas, a empresa deverá implantar sistema de controle cuja comprovação de adequação deverá ser feita por meio de projeto as built (projeto pós implantação) com ART. Quando solicitada, a empresa deverá comprovar sua adequação e eficiência no controle dos respectivos poluentes, através de monitoramento de acordo com as normas técnicas pertinentes, referências bibliográfica e estudo de percepção ambiental com relação às emissões em questão.
- Compete à SMMA a análise do projeto do sistema de controle sob o ponto de vista de sua adequação em relação a mitigação dos impactos ambientais causados pelas emissões atmosféricas. Sua eficiência, cuja garantia deverá ser atestada pelo projetista/fabricante, somente poderá ser verificada pela SMMA após sua implantação e funcionamento.

- Efluentes atmosféricos:
- Não é permitida a emissão de substâncias odoríferas ou irritantes às vias respiratórias na atmosfera, em concentrações que possam ser perceptíveis fora dos limites da área de propriedade da fonte emissora, causando incômodo à vizinhança. Caso constatado o incômodo, a empresa deverá implantar sistemas de exaustão e de controle, se necessário, adequados e elaborar projeto as built (projeto técnico após implantação) com ART e referências bibliográficas que comprovem sua viabilidade técnica, o qual deverá ser mantido no empreendimento à disposição da fiscalização. Caso a fiscalização comprove que, após o projeto implantado, o incômodo persista, novas medidas deverão ser adotadas até que cesse o incômodo.
- Proibida a utilização de Cloro Flúor Carbono - CFC como fluido de refrigeração nos Sistemas de Refrigeração, conforme estabelecido no Protocolo de Montreal.

Documento válido até a data de validade indicada.
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.siatu.pbh.gov.br

- Efluentes atmosféricos (equipamentos de climatização ou de refrigeração):
- Os gases refrigerantes atualmente utilizados deverão ser substituídos, respeitando os prazos estipulados, conforme Protocolo de Montreal, com especial atenção à emenda de Kigali. Assegurar que não sejam emitidos fluídos refrigerantes para a atmosfera. Em caso de substituição de fluídos, deverão ser recolhidos e destinados adequadamente. Nesse sentido, as determinações do Protocolo de Montreal e Resolução CONAMA 267/2000 deverão ser atendidas.
- Efluentes atmosféricos (utilização de gerador):
- Caso faça uso de combustível Diesel S10, o empreendimento está isento da instalação de sistema de controle de emissões (mas não está isento de sistema de exaustão), desde que fique comprovado, através de laudo técnico de monitoramento (acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica ¿ ART) o atendimento aos Limites Máximos de Emissão - LME para os parâmetros que constam na DN COPAM 187/13. Manter no local os comprovantes de aquisição do Diesel S10 durante 5 anos, bem como o laudo, à disposição da fiscalização dos órgãos competentes.
- Caso faça uso de outro combustível com maior teor de enxofre que o Diesel S10 (ex: BPF, diesel comum), deverá ser adotado sistema de controle de emissões. Manter no local o projeto técnico do sistema de controle (acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica ¿ ART de projeto e execução) ou, no caso de sistema em operação, projeto técnico as built (acompanhado da respectiva ART), à disposição da fiscalização dos órgãos competentes. A empresa deverá realizar o monitoramento periódico de acordo com as normas técnicas pertinentes, contemplando os parâmetros que constam na DN COPAM 187/13 e observando os Limites Máximos de Emissão - LME estabelecidos.
Nota:
- O óleo lubrificante usado (Resolução CONAMA 362/05):
* deve ser destinado obrigatoriamente à reciclagem por meio do processo de rerrefino;
* não é admitido o uso de óleo lubrificante usado como desmoldante e nem como combustível;
* deve ser mantido, para fins de fiscalização dos órgãos competentes, os documentos comprobatórios de compra de óleo lubrificante acabado e os certificados de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado, expedidos por empresa licenciada, pelo prazo de 5 anos;
* as embalagens de deverão ser encaminhadas preferencialmente para a logística reversa (Lei Federal nº 12.305/2010 e Lei Estadual nº 18.031/09). Devem ser mantidos, para fins de fiscalização dos órgãos competentes, os documentos comprobatórios de compra de óleo lubrificante acabado e os certificados de coleta de embalagens usadas, expedidos por empresa licenciada, pelo prazo de 5 anos.
- Efluentes atmosféricos (projeto e implantação de sistemas de exaustão e controle):
- Deverão ser executados por profissional habilitado, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica ¿ ART (de projeto e execução). Após a implantação do sistema de exaustão, deverá ser realizado monitoramento para comprovação de sua eficiência e, posteriormente, o monitoramento periódico do material particulado, de acordo com as normas técnicas, deve ser mantido. O projeto as built de adequação (a respectiva ART - de projeto e execução) e a documentação comprobatória de monitoramento devem ser mantidos no local, à disposição da fiscalização dos órgãos competentes.
- Empreendimentos que possuam gerador, ainda que somente emergencial, deverão contar com bacia de contenção impermeável para deter possíveis vazamentos, que deve ser estanque (sem ralos, sem registros) para impedir o acesso do material derramado à rede pública de esgotos, às águas pluviais, ou a outra forma alternativa adotada de esgotamento (Ex: fossa ou sumidouro). O dispositivo deve possuir capacidade volumétrica para reter no mínimo 110 % do volume de óleo armazenado em seu interior. Em caso de incidentes, a retirada do material derramado deve ser realizada de forma adequada (Ex: sucção, uso de absorventes como areia, serragem, mantas, etc).

- Todo armazenamento de combustível líquido/pastoso, inflamável e/ou químico considerado perigoso deverá ser provido de bacias de contenção impermeável, que devem ser estanques (sem ralos, sem registros) para impedir o acesso do material derramado à rede pública de esgotos, às águas pluviais, ou a outra forma alternativa adotada de esgotamento (Ex: fossa ou sumidouro). A bacia deve possuir capacidade volumétrica para reter no mínimo 110 % do volume de material armazenado em seu interior. Em caso de incidentes a retirada do material derramado deve ser realizada de forma adequada (Ex: sucção, uso de absorventes como areia, serragem, mantas, etc).

- Dispor de chuveiros de emergência e lava-olhos em local próximo à área de armazenamento de desinfestantes domissanitários.
- Os desinfestantes domissanitários deverão ser armazenados separado de alimentos, rações, medicamentos ou sementes.
- Não armazenar embalagens de desinfestantes domissanitários abertas, danificadas ou com vazamento. Não armazenar desinfestantes domissanitários em local sujeito a umidade. As embalagens devem ser armazenadas sobre paletes para evitar o contato direto com o piso do depósito.
- Deverão ser adotadas técnicas conservacionistas de solo, no que couber, nas atividades agrossilvipastoris, principalmente, nas divisas das áreas de preservação permanente e reserva legal com as áreas de cultivo, a fim de conter processos erosivos e carreamento de insumos utilizados na agricultura.
- O empreendedor é responsável por capacitar/treinar seus funcionários de forma a assegurar que a

operação do empreendimento garanta, por meio de boas práticas:
- segregação, acondicionamento, armazenamento e destinação adequada dos resíduos gerados (Lei Federal 12.305/10, Lei Municipal 10.534/12);
- separação efetiva entre as águas servidas e águas pluviais, descarte adequado de seus efluentes líquidos, observando as exigências da COPASA;
- lançamento de suas emissões atmosféricas através de sistema de exaustão e controle (caso necessário) dentro dos Limites Máximos de Emissão - LME para os parâmetros legais (DN COPAM 187/13) e;
- imissões sonoras respeitando os limites estabelecidos (Lei Municipal 9.505/08).
- Todas as etapas geradoras de emissões atmosféricas significativas devem ser executadas em local apropriado e dotado de sistema de exaustão e, caso necessário, sistema de controle, para evitar emanação de odores, gases, material particulado, etc, para além dos domínios físicos do empreendimento. Se forem constatados incômodos à vizinhança medidas de adequação deverão ser implementadas.
- Pessoas físicas e jurídicas que executam atividades passíveis de controle ambiental têm obrigação legal de realizar sua inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) de acordo com a Tabela de Atividades e a Instrução Normativa (IN) nº 06 de 15 de março de 2013; e Instrução Normativa (IN) n°12 de 13 de abril de 2018 que Institui o Regulamento de Enquadramento de pessoas físicas e jurídicas no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais.
- O empreendedor, quando acionado pela fiscalização municipal, deverá adotar medidas mitigadoras visando adequar suas imissões sonoras (ruídos), efluentes líquidos (águas servidas, pluviais, oleosas), emissões atmosféricas (materiais particulados, gases tóxicos, corrosivos e substâncias odoríferas) à legislação vigente e minimizar possíveis incômodos à vizinhança, e se necessário elaborar os respectivos laudos de monitoramento e/ou projetos técnicos das adequações realizadas. O laudo técnico deve ser emitido por profissional habilitado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica ¿ ART e deverá comprovar a eficiência da adequação ou a não necessidade de fazê-la. O projeto de adequação (com indicação de bibliografia utilizada e respectiva ART) e o laudo técnico de monitoramento (e respectiva ART) devem ser mantidos no local à disposição da fiscalização dos órgãos competentes.
- Segurança e risco:
- Produtos químicos que causem danos à saúde e/ou ao meio ambiente devem ser acondicionados em local apropriado, respeitando-se suas características e incompatibilidades químicas, conforme recomendações das Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ. Devido às propriedades químicas de cada produto, estes podem reagir entre si, resultando numa explosão, produção de gases altamente tóxicos, inflamáveis ou poluentes. Recomenda-se a substituição de insumos químicos perigosos, quando possível, por outros com menor potencial de periculosidade.
- O armazenamento dos produtos deve ser executado conforme as recomendações do fabricante ou distribuidor, e respeitando-se a legislação em vigor. Especial atenção deve ser dada ao armazenamento de produtos químicos que possuem propriedades reativas, como explosivos, por exemplo, do tipo pirofórico, que incluem magnésio metálico, sódio metálico, fósforo, potássio metálico e outros.
- O local para o armazenamento deve ser construído com técnica e materiais selecionados de forma a proporcionar: condições estruturais seguras; boa ventilação (natural ou forçada); iluminação natural; sistema, construtivo ou de controle, que impeça o acesso de animais; e sistema de controle de pessoas não autorizadas. Sempre que o material estocado (incluindo resíduos ¿ resíduos classe I e classe II A- NBR 10004/04) possa causar riscos à saúde e ao meio ambiente (Ex: óleos, graxas, produtos químicos, defensivos agrícolas, inseticidas, fungicidas, herbicidas, fertilizantes desinfestantes domissanitários, entre outros) o piso deve ser impermeável e sem ralos, ou seja, estanque, capaz de impedir o acesso do material eventualmente derramado ao solo, às águas superficiais ou subterrâneas, ou à rede pública coletora de esgoto. A cobertura/telhado deve ser estruturalmente adequada (aspectos construtivos e de materiais) e sem goteiras. As instalações elétricas devem estar em bom estado. Devem ter afixadas placas com símbolos de perigo, quando necessário.

- A área de armazenamento de produtos químicos perigosos no estado líquido ou pastoso deve:
* estar distante de corpos hídricos, tais como: lagos, rios, nascentes, pontos de captação de água, áreas inundáveis etc., de forma a diminuir os riscos de contaminação em caso de eventuais acidentes;
* estar a distância segura de residências, escolas, postos de saúde, hospitais, abrigo de animais domésticos e depósitos de alimentos, de forma que os mesmos não sejam contaminados/afetados em casos de eventuais acidentes;
* ser devidamente identificada com placas de sinalização, alertando sobre o risco e o acesso restrito a pessoas autorizadas.
- Capacitar aplicadores e funcionários de desinfestantes domissanitários para desempenharem as funções de armazenamento, manipulação, transporte e aplicação, mantendo no local documentação comprobatória dos treinamentos realizados. (Portaria Nº 09 de 2000- ANVISA)
- Para a aplicação de desinfestantes domissanitários, a empresa é responsável por promover medidas necessárias de proteção à saúde e ao meio ambiente (Lei nº 9.974, de 2000).
- Segurança ambiental:

- A empresa deverá adotar medidas necessárias para minimizar o impacto ambiental na execução de serviços de desinsetização e descupinização (Portaria Nº 09 de 2000- ANVISA):
* em regiões onde o lençol freático seja superficial (menos de 1,5 metros);
* nas áreas de preservação permanente;
* nas áreas de mananciais;
* nas áreas onde há tratamento de esgoto individual, utilizando fossas sépticas.
- Segurança ambiental (embalagens de desinfestantes domissanitários):
- Embalagens laváveis, utilizadas em desinfestantes domissanitários que se misturam com a água, deverão passar pelo processo de tríplice lavagem e ser armazenadas já limpas, para sua destinação posterior. O empreendedor deve realizar a tríplice lavagem e furar o fundo da embalagem. A água utilizada na lavagem das embalagens vazias deverá ser armazenada em recipiente adequado. Esta água não pode ser descartada sem tratamento adequado.
- Para realizar a tríplice lavagem utilizar o seguinte procedimento (NBR 13968):
* esvaziar completamente o conteúdo da embalagem em um recipiente;
* adicionar água limpa à embalagem até ¼ do seu volume;
* tampar bem a embalagem e agitar por 30 segundos;
* despejar a água de lavagem em um recipiente;
* fazer a operação 3 vezes;
* inutilizar a embalagem plástica ou metálica, perfurando no fundo.
- Embalagens contaminadas, utilizadas em desinfestantes domissanitários que não se misturam com água (saco plástico, papel, metal, de formulações oleosas, tratamento de sementes - não passíveis de lavagem) devem ser armazenadas para serem destruídas através de processos como incineração, coprocessamento em forno de clinquer, ou aterro industrial, conforme orientação do fabricante.
- As embalagens, nas duas situações, deverão estar devidamente identificadas.

- Atender às diretrizes ambientais descritas neste documento, mantendo no local todos documentos indicados como exigência para o funcionamento da atividade, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes. (Lei 11.181/19, artigo 178, §10)
- O empreendedor é responsável por capacitar/treinar seus funcionários de forma a assegurar que a operação do empreendimento garanta, por meio de boas práticas:
- segregação, acondicionamento, armazenamento e destinação adequada dos resíduos gerados (Lei Federal 12.305/10, Lei Municipal 10.534/12);
- separação efetiva entre as águas servidas e águas pluviais, descarte adequado de seus efluentes líquidos, observando as exigências da COPASA;
- lançamento de suas emissões atmosféricas através de sistema de exaustão e controle (caso necessário) dentro dos Limites Máximos de Emissão - LME para os parâmetros legais (DN COPAM 187/13) e;
- imissões sonoras respeitando os limites estabelecidos (Lei Municipal 9.505/08).
- Os órgãos municipais responsáveis pela política de meio ambiente e fiscalização poderão, a qualquer tempo, exigir procedimentos preventivos ou corretivos para minimizar incômodos porventura causados, visando ao cumprimento da legislação ambiental e das diretrizes específicas para o funcionamento das atividades dispostos neste documento. (Lei 11.181/19, artigo 178, §10 e Decreto Municipal nº 16.529/16).

- Segurança e risco:
- Produtos químicos que causem danos à saúde e/ou ao meio ambiente devem ser acondicionados em local apropriado, respeitando-se suas características e incompatibilidades químicas, conforme recomendações das Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ. Devido às propriedades químicas de cada produto, estes podem reagir entre si, resultando numa explosão, produção de gases altamente tóxicos, inflamáveis ou poluentes. Recomenda-se a substituição de insumos químicos perigosos, quando possível, por outros com menor potencial de periculosidade.
- Água - consumo e utilização:
Caso o empreendimento faça uso de água subterrânea por meio de poço tubular deve possuir, e manter no local, em vigor, o certificado de outorga de direito de uso de águas públicas estaduais, ou, em caso de renovação, o certificado de renovação da outorga.

- Adotar sistema de tratamento dos efluentes líquidos especiais resultantes do processo produtivo da atividade, por se tratar de atividade potencialmente geradora de efluentes líquidos especiais (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Adotar sistema de controle de efluentes atmosféricos, por se tratar de atividade potencialmente geradora de efluentes atmosféricos (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- - Todos os equipamentos/atividades que gerem emissões atmosféricas (fontes estacionárias) devem possuir sistema de ventilação local exaustora que atenda às normas técnicas vigentes. O lançamento só poderá ser realizado por meio de chaminé ou outro dispositivo técnico adequado. Caso seja constatado incômodo ou ainda se comprovado não atendimento aos limites legais (DN COPAM 187/13 ou a que vier substituí-la), deverá ser implantado sistema de controle cuja comprovação devera ser feita por meio de apresentação de projeto técnico as built (projeto técnico após implantação), acompanhado de ART e referências bibligráficas que comprovem sua viabilidade técnica, o qual deverá ser mantido no empreendimento à disposição da fiscalização. Deverá ser realizada manutenção periódica nos sistemas de exaustão e controle das emissões e, quando for o caso, o monitoramento para avaliar sua eficiência. A documentação comprobatória de manutenção e eficiência dos equipamentos instalados deverá ser mantida no empreendimento à disposição da fiscalização.
- No caso de emissões atmosféricas contendo substâncias tóxicas e/ou corrosivas, a empresa deverá implantar sistema de controle cuja comprovação de adequação deverá ser feita por meio de projeto as built (projeto pós implantação) com ART. Quando solicitada, a empresa deverá comprovar sua adequação e eficiência no controle dos respectivos poluentes, através de monitoramento de acordo com as normas técnicas pertinentes, referências bibliográfica e estudo de percepção ambiental com relação às emissões em questão.
- Compete à SMMA a análise do projeto do sistema de controle sob o ponto de vista de sua adequação em relação a mitigação dos impactos ambientais causados pelas emissões atmosféricas. Sua eficiência, cuja garantia deverá ser atestada pelo projetista/fabricante, somente poderá ser verificada pela SMMA após sua implantação e funcionamento.

- Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Necessário implantar medidas de controle de ruído e atenuação da vibração, como proteção ou isolamento acústico e de vibração, confinamento ou relocalização de equipamentos e operações ruidosas (observadas as normas legais de construção, iluminação e ventilação) ou de meios adequados ao isolamento acústico que não permitam a propagação de ruídos, sons e vibrações acima do permitido para o exterior, por se tratar de atividade potencialmente geradora de ruídos e vibrações (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII e Lei 9.505/2008, artigo 8º).

- Ruídos e vibrações:
- O empreendimento é responsável por garantir que as imissões de ruídos, sons e vibrações provenientes de suas fontes fixas potencialmente poluidoras, tais como compressores de ar, compressores em unidades refrigeradoras, prensas hidráulicas, serras policortes, lixadeiras, esmerilhadeiras, batidas como marteladas, torres de resfriamento, bombas hidráulicas, jatos de água, válvulas de controle, tubulações de transporte de fluídos, caldeiras, turbinas a gás e vapor, motores estacionários (diesel e gás), queimadores, motores elétricos, geradores elétricos, transformadores elétricos, engrenagens, autofalantes e caixas acústicas (sistemas de som com música ao vivo ou eletrônica) , instaladas em locais com tratamento acústico ou não, ou aquelas decorrentes de suas atividades (Ex: carga e descarga, movimentação de veículos em pátios, manobras em área de estacionamento, transporte interno de mercadorias, conversas entre usuários e movimentação de pessoas, etc.), obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei Municipal 9.505/08 ou a que vier substituí-la.
- Caso os níveis de pressão sonora, medidos nos locais de suposto incômodo, ultrapassem os níveis máximos fixados na legislação em vigor o empreendimento deverá, imediatamente, adotar as medidas mitigadoras cabíveis, podendo ser exigida a elaboração e implantação de projeto técnico de adequação para redução dos níveis de pressão sonora decorrentes da operação de seus equipamentos e/ou atividades. O projeto técnico e a implantação deverão ser realizados por profissional habilitado, que deverá expedir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente ao projeto as built (projeto pós implantado). Devem ser avaliados os níveis de pressão sonora do som total (ruído total), do som residual (ruído de fundo) e do som específico (ruído da fonte), sendo este último o objeto que deve ser comparado com os limites estabelecidos pela legislação em vigor. Antes da realização das medições deverão ser obtidas cópias dos certificados de calibração dos equipamentos a serem utilizados nas medições, que devem ser emitidos pela RBC, INMETRO ou outras instituições credenciadas. Após a implantação do tratamento acústico, deverá ser realizado monitoramento para comprovação de sua eficiência e, posteriormente, o monitoramento periódico com medições dos níveis de pressão sonora deve ser mantido. O projeto de adequação, a ART e a documentação comprobatória de monitoramento devem ficar disponíveis no local, à disposição da fiscalização dos órgãos competentes.

Atividade: **ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**

- Atividade cuja necessidade de obtenção de alvará sanitário e classificação de risco sanitário depende de

Documento válido até a data de validade indicada.
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.siatu.pbh.gov.br

informações complementares a serem prestadas no processo de licenciamento sanitário, por meio de requerimento no portal REDESIM, sendo necessária a apresentação via portal da PBH do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS e protocolo físico do projeto das instalações físicas somente para as atividades classificadas como ALTO RISCO SANITÁRIO. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022 artigo 3º, §3º e Anexo III e IV).
- Adotar sistema de tratamento dos efluentes líquidos especiais resultantes do processo produtivo da atividade, por se tratar de atividade potencialmente geradora de efluentes líquidos especiais (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

- Todos os documentos indicados nas exigências para funcionamento da atividade deverão estar disponíveis no estabelecimento, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes
- Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)

CONDIÇÕES GERAIS PARA FUNCIONAMENTO

- Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.
- Nos empreendimentos situados em terrenos com frente para logradouros de permissividade de usos diferentes, o acesso ao empreendimento por via na qual o uso não é permitido é condicionada a parecer favorável da Subsecretaria de Planejamento Urbano - SUPLAN, nos casos que não se enquadram no art. 1º da Portaria SMPU 028/2020 (Lei 11.181/19, artigo 176, §5o). Informações sobre como solicitar o parecer da SUPLAN podem ser obtidas em servicos.pbh.gov.br, no link https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5f159ffa9d569f7c4d4e29e6

De posse do parecer favorável ao acesso pela via no qual o uso não é permitido, solicitar o serviço de Consulta prévia manual para que essa informação seja incluída na consulta de viabilidade e consequentemente no Alvará de Localização e Funcionamento.

- O exercício da atividade não residencial deverá ocorrer em conformidade com os termos do alvará de localização e funcionamento, especialmente aqueles referentes às atividades licenciadas, à área utilizada e às restrições ou condições específicas de funcionamento. Caso haja alteração de atividade(s), área utilizada, endereço do estabelecimento, ou demais condições que estejam em desacordo com as informações constantes neste documento, deverá ser providenciado novo alvará de localização e funcionamento (Lei 11.181/19, artigo 339, §º3).

- Caso sejam utilizados terrenos adjacentes ou com frentes para outra(s) via(s), deverá ser realizada consulta de viabilidade para os demais índices cadastrais e endereços. Havendo resultados negativos, é necessário verificar a possibilidade de EXTENSÃO DE USO conforme §§ 4º, 5º, 6º e 7º do artigo 176 da Lei 11.181/2019. Caso haja extensão de uso, a possibilidade de acesso ao empreendimento pela via para a qual a atividade não seja admitida deverá ser avaliada mediante requerimento de consulta prévia manual.
- Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.
- Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante obtenção de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.
- O alvará de localização e funcionamento deverá ficar afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização. (Decreto 14.060/2010, artigo 6º, parágrafo único)
- Todas as edificações destinadas ao USO COLETIVO, cuja finalidade seja comercial, serviço, industrial ou residencial multifamiliar deverão possuir Laudo Técnico de segurança, emitido por profissional legalmente habilitado, com a respectiva ART ou RRT, que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (Decreto 11.998/05).
- A emissão de ruídos, sons e vibrações em decorrência de atividades exercidas em ambientes confinados ou não, no Município de Belo Horizonte, obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei n° 9.505, de 23 de janeiro de 2008 que dispõe sobre o controle de ruídos, sons e vibrações no Município de Belo Horizonte e dá outras providências. Conforme disposto em seu (Art. 2°; Inciso I a IV) é proibida a emissão de ruídos, sons e vibrações, produzidos de forma que ponha em perigo ou prejudique a saúde individual ou coletiva; cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas; cause incômodo de qualquer natureza; cause perturbação ao sossego ou ao bem-estar públicos; ultrapasse os níveis fixados nesta Lei. A imissão de ruídos acima do limite permitido pode gerar penalidades (Lei Municipal 9.505 de 23 de janeiro de 2008). Se no futuro forem constatados incômodos ou o não atendimento aos limites estabelecidos pela mencionada lei, medidas de adequação deverão ser

implementadas.

- A atividade deve ser exercida dentro dos limites da área informada, não sendo permitida a utilização de espaço público, como calçadas, praças entre outros, exceto nos casos de obtenção de licenças específicas para tal (mesas e cadeiras, toldos, etc).
- Caso o imóvel possua Área de Preservação Permanente (APP), esteja a menos de 30m de curso d´água em leito natural e/ou a 50m de nascente ou insurgência d´água, solicitar avaliação da SMMA. Neste caso, deverão ser observadas as disposições referente as áreas de preservação permanente (APP's) constantes na Lei Federal n° 12.651 de 25 de maio de 2012 (Código Florestal Federal) e Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 (Código Florestal do Estado de Minas Gerais).
- Estabelecimentos que revendam ou façam uso de gás liquefeito de petróleo ou similares são obrigados a implantar sistema eletrônico de alarme sonoro e luminoso detector do gás (Lei 10.270/2011, artigo 1º).
- Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte passam por constantes processos de consolidação e adequação, podendo, o Executivo promover a qualquer tempo sua retificação total ou parcial. Portanto o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, caso se enquadre em algum critério de adequação (Lei Municipal n.º 9.691/2009, artigo 41).
- Para a instalação de engenho de publicidade (placas ou similares) obter licença específica junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 281). Para obter informações sobre licença de engenho de publicidade, acesse o link: https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6a7597ea9b0e547c484d9e

Para a instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio obter licença de toldo junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 84). Para obter informações sobre licença de toldo, acesse o link: https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6fb6acea9b0e547cd7016c

- É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas pela Lei 11.181/19 ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente. (Lei 11.181/19, artigo 339, §4º).
- O munícipe é responsável pela veracidade das informações por ele prestadas ao Executivo (Lei 11.181/19, artigo 346 § 3º).
- O consumo humano de água potável somente pode ser realizado por meio do sistema público de abastecimento de água (COPASA), não sendo permitida a utilização de fontes alternativas de água para consumo humano como poço tubular, cacimba, nascente, entre outros. (Lei Federal 11.445/2007 e Lei Municipal 7.031/1996)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº 2024063874 - PROCESSO: 179123 - VALIDADE: 17/07/2026

A Gerência de Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, nos termos da Lei Municipal nº 7031, de 12 de janeiro de 1996, concede o Alvará Sanitário para o estabelecimento:

BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA - CNPJ/CPF: 09631641000119

Estabelecido: RUA JOAO NEIVA, N° 481 - Bairro: BOA VISTA - CEP: 31070380

Que exerce(m) a(s) atividade(s) de:

IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - CNAE/CBO: 8122200

Com a(s) seguinte(s) especialidade(s):

SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA

Atividade(s) dispensada(s) de licenciamento sanitário municipal:

ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - CNAE/CBO: 8129000
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO - CNAE/CBO: 4322302

Estabelecimento funciona sob a responsabilidade técnica de:

FLAVIA APARECIDA QUEIROZ DE OLIVEIRA - profissional inscrito no CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA, sob Nº 02102811

se compromete(m) a: Observar as boas práticas de fabricação e/ou serviço e a não transgredir as normas legais e regulamentares destinadas à promoção, recuperação e defesa da saúde, referentes às atividades exercidas. O não cumprimento das mesmas implicará na imposição de penalidades da legislação sanitária municipal, podendo resultar inclusive no cancelamento deste alvará e/ou interdição do estabelecimento.

Belo Horizonte 17/07/2024

Alvará de Autorização Sanitária emitido por meio eletrônico conforme previsto no Artigo 19 da Lei Municipal 7031 de 1996 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 17944 de 28 de abril de 2022 e pela Portaria SMSA/SUS-BH nº 0221/2022.

1) Sempre que houver alteração das informações contidas neste Alvará, essa deverá ser comunicada à Vigilância Sanitária;
2) Este Alvará deverá ser afixado em local visível ao público, sob pena de multa.
3) O Alvará de Autorização Sanitária é o documento que formaliza a licença para exercício das atividades econômicas efetivamente exercidas no local, no âmbito da Vigilância Sanitária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº 2024063874 - PROCESSO: 179123 - VALIDADE: 17/07/2026

A Gerência de Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, nos termos da Lei Municipal nº 7031, de 12 de janeiro de 1996, concede o Alvará Sanitário para o estabelecimento:

BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA - CNPJ/CPF: 09631641000119

Estabelecido: RUA JOAO NEIVA, N° 481 - Bairro: BOA VISTA - CEP: 31070380

Que exerce(m) a(s) atividade(s) de:

IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - CNAE/CBO: 8122200

Com a(s) seguinte(s) especialidade(s):

SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA

Atividade(s) dispensada(s) de licenciamento sanitário municipal:

ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - CNAE/CBO: 8129000
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO - CNAE/CBO: 4322302

Estabelecimento funciona sob a responsabilidade técnica de:

FLAVIA APARECIDA QUEIROZ DE OLIVEIRA - profissional inscrito no CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA, sob Nº 02102811

se compromete(m) a: Observar as boas práticas de fabricação e/ou serviço e a não transgredir as normas legais e regulamentares destinadas à promoção, recuperação e defesa da saúde, referentes às atividades exercidas. O não cumprimento das mesmas implicará na imposição de penalidades da legislação sanitária municipal, podendo resultar inclusive no cancelamento deste alvará e/ou interdição do estabelecimento.

Belo Horizonte 17/07/2024

Alvará de Autorização Sanitária emitido por meio eletrônico conforme previsto no Artigo 19 da Lei Municipal 7031 de 1996 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 17944 de 28 de abril de 2022 e pela Portaria SMSA/SUS-BH nº 0221/2022.

1) Sempre que houver alteração das informações contidas neste Alvará, essa deverá ser comunicada à Vigilância Sanitária;
2) Este Alvará deverá ser afixado em local visível ao público, sob pena de multa.
3) O Alvará de Autorização Sanitária é o documento que formaliza a licença para exercício das atividades econômicas efetivamente exercidas no local, no âmbito da Vigilância Sanitária.

Belo Horizonte, 13 de setembro de 2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Gerência de Suprimentos e Serviços – GSUPS, da Secretaria Municipal de Educação – SMED, desta PREFEITURA, CNPJ: 18.715.383/0001-40, sediada à Rua Carangola nº 288, Bairro Santo Antônio – CEP 30.330-240 , Belo Horizonte/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem os arts. 25/26, do Decreto Municipal nº 11.245 de 23 de janeiro de 2003, alterado pelo Decreto Municipal nº 18.126 de 19 de outubro de 2022, a pedido da interessada, para efeito de comprovação de capacidade técnica junto aos órgãos públicos.

ATESTA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa Biopragas Controle de Vetores e Pragas Urbanas LTDA, estabelecida na Rua João Neiva, 481, Boa Vista, CEP 31.070.380, Belo Horizonte, MG, CNPJ 09.631.641/0001-19, representada por Floresmárcia Maria de Almeida, inscrita no CPF no 653.927.016-04 forneceu os serviços de limpeza e assepsia de caixas d'água, com volume de 100 L a 5000 L, Lotes 01 e 02, a esta Secretaria, incluindo mão de obra, materiais, produtos, equipamentos e medidas preventivas e corretivas, para atender demanda das 271 Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação - RME e a Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte – SMED, conforme detalhados a seguir:

Modalidade: Pregão eletrônico nº 017/2021, processo administrativo 01.022156.21.49, com vigência inicial de 12 meses e em conformidade com os Decretos Municipais no 12.436/06, n° 17.317/2020 e n° 15.113/13 e com as Leis Federais n° 8.666/93 e n° 10.520/02.

Notas de Empenho n°s: 444 a 459 (1° semestre de 2022), 9816 a 9826 (2° semestre de 2022), 333 a 349 (1° semestre 2023), 9852 a 9869 (2° semestre 2023), 000481 e 000482 (1° semestre 2024), 004455 e 004474 (2° semestre 2024).

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021
Proc. Administrativo 067/2025 | Anexo: 16_Atestado_de_capacidade_Tecnica_Credenciamentos_novos.pdf (1/36) 593/879
Hash da assinatura: B5FC2D1360FEEAB1ED3D64B45F01726490406898 - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br

DESCRIÇÃO DOS LOCAIS ESPECIFICADOS ABAIXO:

ENDEREÇOS DAS UNIDADES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

			CLASSES POR VOLUME DAS CAIXAS D'ÁGUA		
REGIONAL	TIPO	Escolas	ENDEREÇOS	LOTE I 100a 1.000	LOTE II 1.001 a 5.000
B	EMEF	EM Antônio Mourão Guimarães	R. Intersindical, 270 Flávio de Oliveira CEP 30.626-540 Fone 32775950 emamg@pbh.gov.br	8	1
B	EMEF	EM Sebastião Guilherme de Oliveira	R. Calêndula, 10 Olaria CEP 30.660-440 Fone 32775837 emsgo@pbh.gov.br	1	
B	EMEF	EM Aires da Mata Machado	Av. Senador Levindo Coelho, 632 Tirol CEP 30.662-290 Fone 32775858 emamm@pbh.gov.br	1	
B	EMEF	EM Ana Alves Teixeira	R. Barão de Monte Alto, 300 Cardoso CEP 30.626-480 Fone 32775949 emaat@pbh.gov.br		1
B	EMEF	EM Antônio Aleixo	Av. Olinto Meireles, 250 Barreiro CEP 30.640-010 Fone 32775905 emaa@pbh.gov.br		3
B	EMEF	EM Antônio Salles Barbosa	R. Sabino José Ferreira, 5 Tirol CEP 30.662-630 Fone 32775844 emasb@pbh.gov.br		
B	EMEF	EM Aurélio Buarque de Holanda	R. Fortunato Bruno Diniz, 40 Lindéia CEP 30690-700 Fone 32775847 emabh@pbh.gov.br		
B	EMEF	EM CIAC Lucas Monteiro Machado	R. Otaviano de Carvalho, 12 Vila Pinho CEP 30.670-180 Fone 32775868 ciaclmm@pbh.gov.br		
B	EMEF	EM Cônego Sequeira	R. Flor Chuva de Prata, 40 Mineirão CEP 30.672-260 Fone 32775860 emcs@pbh.gov.br		
B	EMEF	EM da Vila Pinho	R. Coletora, 956 Vila Pinho CEP 30.670-050 Fone		1

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021
Proc. Administrativo 067/2025 | Anexo: 16_Atestado_de_capacidade_Tecnica_Credenciamentos_novos.pdf (2/36) 594/879
Hash da assinatura: B5FC2D1360FEEAB1ED3D64B45F01726490406898 - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br

			32775890 emvp.emvp@pbh.gov.br		
B	EM EF	EM Dinorah Magalhães Fabri	R. Pavão, 295 Esperança CEP 30.624-270 Fone 32775952 emdmf@pbh.gov.br	3	1
B	EM EF	EM Dulce Maria Homem	R. Três Marias, 221 Miramar CEP 30.644-030 Fone 32775945 emdmh@pbh.gov.br		
B	EM EF	EM Edith Pimenta da Veiga	Alameda Vargem Grande, 38 Castanheira CEP 30.668-160 Fone 32775862 emepv@pbh.gov.br		
B	EM EF	EM Eloy Heraldo Lima	R. Engracia Costa e Silva, 56 Vale do Jatobá CEP 30.664-800 Fone 32775864 emehl@pbh.gov.br		
B	EM EF	EM Helena Antipoff	R. Antônio Eustáquio Piazza, 4020 Tirol CEP 30.662-050 Fone 32775829 emha@pbh.gov.br		
B	EM EF	EM Jonas Barcellos Corrêa	R. Professora Dirce Maria, 240 Petrópolis CEP 30.666-515 Fone 32775866 emjbc@pbh.gov.br	3	1
B	EM EF	EM Luiz Gatti	R. O Garimpeiro, 45 Conj. Ademar Maldonado CEP 30.640-720 Fone 32775830 emlg@pbh.gov.br		
B	EM EF	EM Luiz Gonzaga Júnior	R. Maria Pereira Damasceno, 65 Vale do Jatobá CEP 30.668-430 Fone 32778934 emlgj@pbh.gov.br		
B	EM EF	EM Padre Flávio Giammetta	R. Sebastião Maria da Silva,175 Átila de Paiva CEP 30.640-360 Fone 32775832 empfg@pbh.gov.br	2	
B	EM EF	EM Pedro Aleixo	Av. Menelick de Carvalho, 255 Araguaia CEP 30.624-000 Fone 32775954 empa@pbh.gov.br		
B	EM EF	EM Pedro Nava	R. São Pedro da Aldeia, 445 Serra do Curral CEP 30.390-021 Fone 32778243 empn@pbh.gov.br		
B	EM EF	EM Pólo de Educação Integrada	Praça Modestino Salles Barbosa, 50 Flávio Marques Lisboa CEP 30.624-010 Fone 32773621empoeint@edu.pbh.gov.br	6	4

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021
Proc. Administrativo 067/2025 | Anexo: 16_Atestado_de_capacidade_Tecnica_Credenciamentos_novos.pdf (3/36) 595/879
Hash da assinatura: B5FC2D1360FEEAB1ED3D64B45F01726490406898 - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br

B	EM EF	EM Presidente Itamar Franco	Av. Perimetral, 2911 Petrópolis CEP 30666-519 Fone 32462110 empif@pbh.gov.br		
B	EM EF	EM Prof. Hilton Rocha	R. Vicente Surette, 215 Mangueiras CEP 30.666-470 Fone 32779064 emphr@pbh.gov.br		
B	EM EF	EM Prof. Mello Cançado	R. das Petúnias, 2058 Lindéia CEP 30.690-020 Fone 32775834 empmca@pbh.gov.br		
B	EM EF	EM Profa. Isaura Santos	R. Hoffman, 80 Santa Helena CEP 30.644-010 Fone 32775956 empis@pbh.gov.br	3	
B	EM EF	EM União Comunitária	R. Professor Luiz Bicalho, 505 Brasil Industrial CEP 30.626-070 Fone 32779124 emuc@pbh.gov.br		
B	EM EF	EM Vinícius de Moraes	R. Sebastião Moreira, 409 Tirol CEP 30.662-180 Fone 32775838 emvm@pbh.gov.br		
B	EM EI	EMEI Águas Claras	R. Clemente Borges dos Santos, 150 Águas Claras CEP 30.673-146 Fone 32771540 emeiac@pbh.gov.br		
B	EM EI	EMEI do Bairro Cardoso	R. Solidariedade, 477 Flávio Oliveira CEP 30.626-600 Fone 32779169 emeicar@pbh.gov.br		
B	EM EI	EMEI Jatobá IV	R. Agenor Nonato de Souza, 8 Vale do Jatobá CEP 30.664-210 Fone 32775826 emeij@pbh.gov.br		
B	EM EI	EMEI José Isidoro Filho	R. Atlanta, 42 Esperança CEP 30.624-500 Fone 32771512 emeijif@pbh.gov.br		
B	EM EI	EMEI Mangueiras	R. Coroa de Frade, 328 Mangueiras CEP 30.666-230 Fone 32779189 emeima@pbh.gov.br		
B	EM EI	EMEI Miramar	R. Aurora, 345 Miramar CEP 30.644-080 Fone 32775888 emeim@pbh.gov.br	3	
B	EM EI	EMEI Petrópolis	R. Frederico Boy Prussiano, 455 Petrópolis CEP 30.666-517 Fone 32462091 emeipet@pbh.gov.br		
B	EM EI	EMEI Pilar Olhos D'água	Av. Sigmund Weiss, 25 Pilar CEP 30.390-200 Fone	3	2

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021
Proc. Administrativo 067/2025 | Anexo: 16_Atestado_de_capacidade_Tecnica_Credenciamentos_novos.pdf (4/36) 596/879
Hash da assinatura: B5FC2D1360FEEAB1ED3D64B45F01726490406898 - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br

			32775024 emeipod@pbh.gov.br		
B	EMEI	EMEI Prof. José Braz	R. José Zuquim, 210 Santa Margarida CEP 30.640-180 Fone 32779120 empjb@pbh.gov.br		
B	EMEI	EMEI Sol Nascente	R. Maria Letícia,800 Milionários CEP 30.610-660 Fone 32779181 emeisn@pbh.gov.br		
B	EMEI	EMEI Solar Rubi	Av. Warley Aparecido Martins, 730 Solar do Barreiro CEP 30.670-370 Fone 32462102 emeisr@pbh.gov.br		
B	EMEI	EMEI Solar Urucuia	R. Nélson de Paula Pires,411 Pongelupe CEP 30.628-030 Fone 32462095 emeisu@pbh.gov.br		
B	EMEI	EMEI Tirol	Praça Marieta Pulquéria de Jesus , 20 Tirol CEP 30.668-022 Fone 32462118 emeit@pbh.gov.br		
CS	EMEF	EM Ulysses Guimarães(ANEXO)	R Tomas de Aquino 754 Vila Sta Rita de Cassia - 3277 5254		
CS	EMEF	EM Benjamim Jacob	R. Venezuela, 643 Sion CEP 30.315-250 Fone 32778220 embj@pbh.gov.br		
CS	EMEF	EM Imaco	R. Gonçalves Dias, 1180 Boa Viagem CEP 30.140-096 Fone 32777763 imaco@pbh.gov.br	1	
CS	EMEF	EM Marconi	Av. do Contorno, 8476 Santo Agostinho CEP 30.110-062 Fone 32778860 emm@pbh.gov.br	8	
CS	EMEF	EM Maria das Neves	R. Piranga, 39 São Lucas CEP 30.240-310 Fone 32775144 emmn@pbh.gov.br		
CS	EMEF	EM Mestre Paranhos	R. Alcida Torres, 25 Conjunto Santa Maria CEP 30.380-450 Fone 32778840 emmp@pbh.gov.br	4	1
CS	EMEF	EM Padre Guilherme Peters	R. Cel. Jorge Davis, 300 Nossa Senhora do Rosário CEP 30.240-560 Fone 32778251empgp@pbh.gov.br	2	
CS	EMEF	EM Presidente João Pessoa	R. Congonhas, 639 Santo Antônio CEP 30.330-100	8	8

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021
Proc. Administrativo 067/2025 | Anexo: 16_Atestado_de_capacidade_Tecnica_Credenciamentos_novos.pdf (5/36) 597/879
Hash da assinatura: B5FC2D1360FEEAB1ED3D64B45F01726490406898 - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br

			Fone 32778588 empjp@pbh.gov.br		
CS	EM EF	EM Professor Edson Pisani	R. Nossa Senhora de Fátima, 1015 Nossa sehora de Fátima CEP 30.230-000 Fone 32775255 empepi@edu.pbh.gov.br		2
CS	EM EF	EM Senador Levindo Coelho	R. Caraça, 850 Mangabeiras CEP 30.220-260 Fone 32776450 emslc@pbh.gov.br		
CS	EM EF	EM Theomar de Castro Espíndola	R. Mica, Nº 144 Nossa Senhora da Aparecida CEP 30.240-330 Fone 32775258 emtce@pbh.gov.br		
CS	EM EF	EM Ulysses Guimarães	R. Bolívia, 532 Santa Rita de Cássia CEP 30.330-360 Fone 32775253 emug@pbh.gov.br		3
CS	EM EF	EM Vila Fazendinha	R. Paulo de Souza, 51 Fazendinha CEP 30.250-410 Fone 32775234 emvf@pbh.gov.br		
CS	EM EI	EMEI Cafezal	R. Oliem Bonfim Guimarães, 237 Nossa Sa. da Conceição CEP 30.260-640 Fone 32465315 emeicz@pbh.gov.br	2	2
CS	EM EI	EMEI Capivari	R. Capivari, 1026 Marçola CEP 30.220-400 Fone 32775360emeicap@pbh.gov.br		
CS	EM EI	EMEI Delfim Moreira	R. Espírito Santo, 890 Centro CEP 30.160-033 Fone 32460012 emeidm@pbh.gov.br	4	
CS	EM EI	EMEI Luxemburgo	Av. Acesso Bloco Um, 200 Conjunto Santa Maria CEP 30380-471 Fone 32778878 emeilux@pbh.gov.br		
CS	EM EI	EMEI Padre Tarcísio	R. Mangabeira da Serra, 280 Marçola CEP 30.220-265 Fone 32775039 emeipt@pbh.gov.br	1	
CS	EM EI	EMEI Professora Marta Nair Monteiro	R. União, 16 Santa Rita de Cássia CEP 30.335-030 Fone 32775085 emeipmn@pbh.gov.br		3
CS	EM EI	EMEI Santa Isabel	R. Doutor Argemiro Rezende Costa, Nº 380 Vila Novo São Lucas CEP 30.260-430 Fone 32778234 emeisi@pbh.gov.br	5	

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021
Proc. Administrativo 067/2025 | Anexo: 16_Atestado_de_capacidade_Tecnica_Credenciamentos_novos.pdf (6/36) 598/879
Hash da assinatura: B5FC2D1360FEEAB1ED3D64B45F01726490406898 - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br

CS	EMEI	EMEI São João	R. São João, 355 Nossa Senhora de Fátima CEP 30240-107 Fone 32778877 emeisj@pbh.gov.br		
CS	EMEI	EMEI Timbiras	R. Timbiras, 1697 Lourdes CEP 30.140-061 Fone 32460101 emeiti@pbh.gov.br		
CS	EMEI	EMEI Vila Conceição	R. Cel. Alvino Alvim de Menezes, 111 Nossa Senhora do Rosário CEP 30.260-654 Fone 32774082 emeivc@pbh.gov.br		
CS	EMEI	EMEI Vila Estrela	R. Primavera, 60 Santo Antônio CEP 30.330-260 Fone 32466655 emeive@pbh.gov.br		3
CS	EMEF	SMED	R. Carangola, 288 Santo Antônio CEP 30.330-240 Fone 3277-6643 gmerf.smed@pbh.gov.br	7	
L	EMEF	EM Doutor Julio Soares (anexo)	R do Grupo 25 Granja de Freitas - 3277 7233	3	
L	EMEF	EM Emidio Berutto	Av. Conceição do Pará, 1726 Santa Inês CEP 31.080-020 Fone 32775652 emebe@pbh.gov.br	4	
L	EMEF	EM Fernando Dias Costa	R. Pedro Alexandrino de Mendonça, 59 Conj Taquaril CEP 30.290-590 Fone 32775625 emfdc@pbh.gov.br		2
L	EMEF	EM George Ricardo Salum	R. Fósforo, 77 Taquaril CEP 30.290-035 Fone 32775609 emgrs@pbh.gov.br	1	5
L	EMEF	EM Israel Pinheiro	R. Desembargador Bráulio, 1147 Alto Vera Cruz CEP 30.285-170 Fone 32775611 emip@pbh.gov.br		2
L	EMEF	EM Levindo Lopes	R. Fluorina, 460 Alto Paraíso CEP 30.270-380 Fone 32775783 emll@pbh.gov.br		
L	EMEF	EM Monsenhor João Rod. de Oliveira	R. Arapari, 95 São Geraldo CEP 31.050-540 Fone 32775641emmjro@pbh.gov.br	2	1
L	EMEF	EM Padre Francisco Carvalho Moreira	R. Itaituba, 12 São Geraldo CEP 31.050-714 Fone 32775779 empfcm@pbh.gov.br		
L	EMEF	EM Prof. Domiciano Vieira	R. São Bento, 1591 Sagrada Família CEP 31.035-060		11

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021
Proc. Administrativo 067/2025 | Anexo: 16_Atestado_de_capacidade_Tecnica_Credenciamentos_novos.pdf (7/36) 599/879
Hash da assinatura: B5FC2D1360FEEAB1ED3D64B45F01726490406898 - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br

			Fone 32775786 empdv@pbh.gov.br		
L	EM EF	EM Prof. Lourenço de Oliveira	R. São Gotardo, 321 Santa Tereza CEP 31010-400 Fone 32775774 emplo@pbh.gov.br		2
L	EM EF	EM Profa. Alcida Torres	R. Álvaro Fernandes, 144 Taquaril CEP 30.295-200 Fone 32775623 empat@pbh.gov.br	1	
L	EM EF	EM Santos Dumont	Av. Mem de Sá, 600 Santa Efigênia CEP 30.260-270 Fone 32461005 emsd@pbh.gov.br		
L	EM EF	EM Wladimir de Paula Gomes	R. Uarirá, 350 Casa Branca CEP 31.050-138 Fone 32771124 emwpg@pbh.gov.br	1	
L	EM EI	EMEI Baleia	R. Juramento, 660 Paraíso CEP 30.285-408 Fone 32468545 emeibal@pbh.gov.br		
L	EM EI	EMEI Caetano Furquim	R. Mairink, 625 Casa Branca CEP 31.050-170 Fone 32775645 emeicf@pbh.gov.br		
L	EM EI	EMEI Granja De Freitas	R. São Vicente, 371 Granja de Freitas CEP 30.286-070 Fone 32775726 emeigf@pbh.gov.br	5	
L	EM EI	EMEI Paraíso	R. Itabirito, 416 Paraíso CEP 30.270-090 Fone 32776973 emeipa@pbh.gov.br	4	
L	EM EI	EMEI Profa. Marília Tanure Pereira	R. Vinte e Oito de Setembro, 138 Esplanada CEP 30.280-050 Fone 32775657 empmtp@pbh.gov.br	6	
L	EM EI	EMEI Sagrada Família	R. Costa Monteiro, 875 Sagr. Familia CEP 31.030-480 Fone 32468556 emeisf@pbh.gov.br	3	
L	EM EI	EMEI Taquaril	R. Desembargador Bráulio, 3550 Cidade Jardim Taquaril CEP 30.290-020 Fone 32775684 emeitaq@pbh.gov.br		
N	EM EF	EM Tristão da Cunha	R. Doutor José Ferolla, 80 Planalto CEP 31.730-680 Fone 32777342 emtc@pbh.gov.br		
N	EM EI	EMEI Curumins	R. Cecília Trindade Silva, 95 Jardim Felicidade CEP		1

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021
Proc. Administrativo 067/2025 | Anexo: 16_Atestado_de_capacidade_Tecnica_Credenciamentos_novos.pdf (8/36) 600/879
Hash da assinatura: B5FC2D1360FEEAB1ED3D64B45F01726490406898 - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br

			31.742-533 Fone 32469616 emeicrm@pbh.gov.br		
N	EMEI	EMEI Heliópolis	R. Dos beneditinos, 220 Heliópolis CEP 31.730-758 Fone 32777969 emeih@pbh.gov.br		1
N	EMEI	EMEI Zilah Spósito	R. Coquilho, 95 Jaqueline CEP 31.748-495 Fone 32469008 emeizs@pbh.gov.br	2	
N	EMEF	EM Acadêmico Vivaldi Moreira	R. Agenor de Paula Estrela, 393 Jaqueline CEP 31.748-190 Fone 32771843 emavm@pbh.gov.br		
N	EMEF	EM Cônsul Antônio Cadar	R. Rio Parnaíba, 21 Minaslândia CEP 31.812-280 Fone 32776777 emcac@pbh.gov.br	2	3
N	EMEF	EM Desembargador Loreto Ribeiro de Abreu	R. Marcos Donato de Lima, 520 Ribeiro de Abreu CEP 31.872-410 Fone 32776663 emdlra@pbh.gov.br	1	
N	EMEF	EM Florestan Fernandes	R. Pau Ferro, 360 Solimões CEP 31.742-810 Fone 32777472 emff@pbh.gov.br		
N	EMEF	EM Francisco Campos	R. Heraldo Belisário, 190 Tupi A CEP 31.842-290 Fone 32776775 emfc@pbh.gov.br	1	
N	EMEF	EM Francisco Magalhães Gomes	R. dos Mamoeiros, 98 Vila Clóris CEP 31.744-060 Fone 32775493 emfmg@pbh.gov.br	1	
N	EMEF	EM Hélio Pellegrino	R. Guilherme Soares, 255 Aarão Reis CEP 31.814-570 Fone 32776706 emhp@pbh.gov.br	2	
N	EMEF	EM Herbert José de Souza	Av. Detetive Eduardo Fernandes, 320 Novo Aarão Reis CEP 31.845-000 Fone 32776624 emhjs@pbh.gov.br		3
N	EMEF	EM Hilda Rabello Matta	R. Joventina da Rocha, 72 Heliópolis CEP 31.741-450 Fone 32777408 emhrm@pbh.gov.br		
N	EMEF	EM Jardim Felicidade	R. Quarenta e Sete A, 250 Jardim Felicidade CEP 31.742-420 Fone 32776644 emjf@pbh.gov.br	4	
N	EMEF	EM José Maria dos Mares Guia	R. dos Beneditinos, 180 Heliópolis CEP 31.730-758	2	

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021
Proc. Administrativo 067/2025 | Anexo: 16_Atestado_de_capacidade_Tecnica_Credenciamentos_novos.pdf (9/36) 601/879
Hash da assinatura: B5FC2D1360FEEAB1ED3D64B45F01726490406898 - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br

			Fone 32777405 emjmmg@pbh.gov.br		
N	EM EF	EM Josefina Souza Lima	R. Maria Ortiz, 195 Minaslândia CEP 31.810-310 Fone 32776764 emjsl@pbh.gov.br		2
N	EM EF	EM Maria Silveira	R. Libânia Pena, 201 São Bernardo CEP 31.741-318 Fone 32777406 emms@edu.pbh.gov.br		
N	EM EF	EM Minervina Augusta	R. David Canabarro, 18 Campo Alegre CEP 31.730-200 Fone 32777340 emmau@pbh.gov.br		
N	EM EF	EM Prof. Daniel Alvarenga	R. Coquilho, 155 Jaqueline CEP 31.748-495 Fone 32775404 empda@pbh.gov.br		
N	EM EF	EM Rui da Costa Val	R. Cecília Trindade Silva, 221 Jardim Felicidade CEP 31.742-533 Fone 32776782 emrcv@pbh.gov.br		
N	EM EF	EM Sebastiana Novais	R. Anita Malfatti, 60 Tupi B CEP 31.844-000 Fone 32776785 emsn@pbh.gov.br	4	
N	EM EF	EM Secretário Humberto Almeida	Travessa Serra do Itatiaia, 3 Ribeiro de Abreu CEP 31.872-403 Fone 32776667 emsha@pbh.gov.br		
N	EM EF	EM Sérgio Miranda	R. Ministro Osvaldo Aranha,345 Granja Werneck CEP 31.844-470 Fone 32771343 emsm@pbh.gov.br		
N	EM EI	EMEI Aarão Reis	R. Três, 25 São Gonçalo CEP 31.814-358 Fone 32776729 emeiaar@pbh.gov.br		
N	EM EI	EMEI Betinho	R. Trinta e Nove, 60 Novo Aarão Reis CEP 31.845-430 Fone 32776643 emeibet@pbh.gov.br		
N	EM EI	EMEI Jardim Guanabara	R. João Alvares Cabral, 47 Jardim Guanabara CEP 31.742-170 Fone 32776633 emeijg@pbh.gov.br		
N	EM EI	EMEI Juliana	R. Acácio Costa Júnior, 1130 Juliana CEP 31.744-490 Fone 32775535 emeiju@pbh.gov.br		
N	EM EI	EMEI Mariquinhas	R. Acalifa, 209 Mariquinhas CEP 31.744-690 Fone	4	

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021
Proc. Administrativo 067/2025 | Anexo: 16_Atestado_de_capacidade_Tecnica_Credenciamentos_novos.pdf (10/36) 602/879
Hash da assinatura: B5FC2D1360FEEAB1ED3D64B45F01726490406898 - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br

			32778898 emeimar@pbh.gov.br		
N	EMEI	EMEI Monte Azul	R. Capitao Eduardo, 105 Monte Azul CEP 31.872-620 Fone 32469568 emeimaz@pbh.gov.br		
N	EMEI	EMEI Primeiro de Maio	R. Cinco de Julho, 119 Providência CEP 31.810-440 Fone 32778910 emeipri@pbh.gov.br	6	
N	EMEI	EMEI São Bernardo	R. Cecília Pinto, 105 São Bernardo CEP 31.741-310 Fone 32777840 emeisbr@pbh.gov.br	6	
N	EMEI	EMEI Vila Clóris	R. das Gaivotas, 838 Xodó Marize CEP 31.744-145 Fone 32772819 emeivcl@pbh.gov.br		
NE	EMEF	EM Agenor Alves de Carvalho	R. Agenor Alves, 53 Nazaré CEP 31.990-040 Fone 32776734 emaac@pbh.gov.br		2
NE	EMEF	EM Honorina Rabello(ANEXO)	Rua Guaxe 77 Giabia		
NE	EMEI	EMEI Cachoeirinha	R. Conde de Santa Marinha, 370 Cachoeirinha CEP 31.130-080 Fone 32776023 emeic@pbh.gov.br		1
NE	EMEI	EMEI Ouro Minas	R. Ursulinas, 98 Ouro Minas CEP 31.870-260 Fone 32771302 emeiomi@pbh.gov.br		
NE	EMEI	EMEI Paulo VI	R. Quatro Mil Setecentos e sessenta e nove, 150 Conjunto Paulo VI CEP 31.998-182 Fone 32469584 emeip6@pbh.gov.br		1
NE	EMEF	EM Américo Renê Giannetti	R. Jundiaí, 557 Concórdia CEP 31.110-770 Fone 32776015 emarg@pbh.gov.br	8	
NE	EMEF	EM Anísio Teixeira	R. Bolivar, 10 União CEP 31.170-670 Fone 32775795 emat@pbh.gov.br		
NE	EMEF	EM Francisco Bressane de Azevedo	R. Aiuruoca, 54 São Paulo CEP 31.910-130 Fone 32776680 emfba@pbh.gov.br	3	
NE	EMEF	EM Governador Carlos Lacerda	R. Princesa Leopoldina, 490 Ipiranga CEP 31.160-120 Fone 32776056 emgcl@pbh.gov.br	1	

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021
Proc. Administrativo 067/2025 | Anexo: 16_Atestado_de_capacidade_Tecnica_Credenciamentos_novos.pdf (11/36) 603/879
Hash da assinatura: B5FC2D1360FEEAB1ED3D64B45F01726490406898 - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br

NE	EM EF	EM Governador Ozanam Coelho	R. Angela Benareges, 166 Conj Capitão Eduardo CEP 31.998-360 Fone 32777858 emgoc@pbh.gov.br	1	
NE	EM EF	EM Henriqueta Lisboa	R. Georgina Pádua, 297 Penha CEP 31.920-270 Fone 32775655 emhl@pbh.gov.br	8	
NE	EM EF	EM Honorina Rabello	R. Maria Conceição Bonfim, 315 Goiânia CEP 31.950-540 Fone 32776683 emhr@pbh.gov.br		
NE	EM EF	EM Hugo Pinheiro Soares	R. Jundiaí , 567 Concórdia CEP 31.110-770 Fone 32776022 emhps@pbh.gov.br	6	
NE	EM EF	EM José de Calasanz	R. Sebastião Santana Filho, 111 Ipê CEP 31.930-070 Fone 32779028 emjc@pbh.gov.br		
NE	EM EF	EM Maria da Assunção de Marco	R. Ana Horta, 98 Goiânia CEP 31.960-210 Fone 32777498 emmam@pbh.gov.br	1	
NE	EM EF	EM Monteiro Lobato	R. Santa Apolônia, 120 São Marcos CEP 31.920-360 Fone 32775656emml@pbh.gov.br		
NE	EM EF	EM Murilo Rubião	R. Heráclito, 232 Jardim Belmont CEP 31.995-040 Fone 32776728 emmr@pbh.gov.br		1
NE	EM EF	EM Oswaldo França Júnior	R. Circular, 335 São Gabriel CEP 31.980-630 Fone 32776741emofj@pbh.gov.br		
NE	EM EF	EM Pérsio Pereira Pinto	Rod. Anel Rodovário Celso Mello Azevedo, 28177 Capitão Eduardo CEP 31.998-253 Fone 32776696 emppp@pbh.gov.br	2	
NE	EM EF	EM Prefeito Souza Lima	R. dos Paraguaios, 97 Jardim Vitória CEP 31.975-370 Fone 32776794 empsl@pbh.gov.br		1
NE	EM EF	EM Prof. Edgar da Matta Machado	R. Penalva, 201 Dom Silvério CEP 31.985-260 Fone 32776736 empemm@pbh.gov.br		
NE	EM EF	EM Prof. Milton Lage	R. Itagiba Miranda Rabelo, 70 Vila Maria CEP 31.975-350 Fone 32776796 empml@pbh.gov.br		

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021
Proc. Administrativo 067/2025 | Anexo: 16_Atestado_de_capacidade_Tecnica_Credenciamentos_novos.pdf (12/36) 604/879
Hash da assinatura: B5FC2D1360FEEAB1ED3D64B45F01726490406898 - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br

NE	EM EF	EM Prof. Paulo Freire	R. Paulo Campos Mendes, 311 Capitão Eduardo CEP 31.872-072 Fone 32777481emppf@pbh.gov.br		
NE	EM EF	EM Profa. Acidália Lott	R. Antônio Mariano de Abreu, 1231 Paulo VI CEP 31.995-000 Fone 32776690 empal@pbh.gov.br	3	
NE	EM EF	EM Profa. Consuelita Cândida	R. Dom Silvério Gomes Pimenta, 301 Belmonte CEP 31.870-750 Fone 32776799 empcc@pbh.gov.br	4	1
NE	EM EF	EM Profa. Eleonora Pieruccetti	Av. Bernardo Vasconcelos, 288 Cachoeirinha CEP 31.150-000 Fone 32776028 empep@pbh.gov.br		1
NE	EM EF	EM Profa. Helena Abdalla	R. Arnaldo Lourenço, 602 Pousada Santo Antônio CEP 31.970-190 Fone 32776748 empha@pbh.gov.br		
NE	EM EF	EM Profa. Maria Mazarello	R. Benedito Neves, 45 Nazaré CEP 31.990-160 Fone 32776751empmm@pbh.gov.br		
NE	EM EF	EM Profa. Maria Modesta Cravo	Av. Doutor Júlio Otaviano Ferreira, 1085 Cidade Nova CEP 31.170-200 Fone 32775670 empmmc@pbh.gov.br		
NE	EM EF	EM Sobral Pinto	R. Das Almas 1120 Conjunto Paulo VI CEP 31.998-020 Fone 32777493 emsp@pbh.gov.br		
NE	EM EI	EMEI Capitão Eduardo	R. dos Mensageiros, 95 Conjunto Capitão Eduardo CEP 31.998-380 Fone 32771557emeice@pbh.gov.br	5	
NE	EM EI	EMEI Cavalinho De Pau	R. Circular, 315 São Gabriel CEP 31.980-630 Fone 32776798 emeicp@pbh.gov.br		
NE	EM EI	EMEI Coqueiro Verde	R. das Almas, 1200 Conjunto Paulo VI CEP 31.998-020 Fone 32776625 emeicv@pbh.gov.br	4	
NE	EM EI	EMEI Francisco Azevedo	R. Pitt, 332 União CEP 31.170-610 Fone 32775793 emfaz@pbh.gov.br	6	
NE	EM EI	EMEI Goiânia	R. José Arcanjo Santiago, 300 Goiânia CEP 31.950-100	4	

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021
Proc. Administrativo 067/2025 | Anexo: 16_Atestado_de_capacidade_Tecnica_Credenciamentos_novos.pdf (13/36) 605/879
Hash da assinatura: B5FC2D1360FEEAB1ED3D64B45F01726490406898 - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br

			Fone 32468549 emeig@pbh.gov.br		
NE	EMEI	EMEI Jardim Vitória	R. Branca, 51 Vitória CEP 31.970-685 Fone 32777898 emeijv@pbh.gov.br		
NE	EMEI	EMEI Profa Acidália Lott	R. Antônio Mariano de Abreu, 1364 Paulo VI CEP 31.995-000 Fone 32468020 emeipal@pbh.gov.br	3	
NE	EMEI	EMEI Renascença	R. Macapá, 224 Renascença CEP 31.130-500 Fone 32776147 emr@pbh.gov.br	3	
NE	EMEI	EMEI Ribeiro De Abreu	R. Dianópolis, 170 Ribeiro de Abreu CEP 31.870-582 Fone 32776716 emeira@pbh.gov.br	4	1
NE	EMEI	EMEI Santa Cruz	R. Floricena Faria Faria Fraga, 241 Santa Cruz CEP 31.150-580 Fone 32776089 emeisc@pbh.gov.br	3	
NE	EMEI	EMEI São Gabriel	R. São João da Serra, 140 São Gabriel CEP 31.980-580 Fone 32777881 emeisg@pbh.gov.br		2
NO	EMEF	EM Honorina de Barros	Pça. Professor Correa Neto, 200 São Cristóvão CEP 31.210-740 Fone 32776020 emhb@pbh.gov.br		3
NO	EMEF	EM Arthur Guimarães	Av. Américo Vespúcio, 1610 Nova Esperança CEP 31.230-250 Fone 32777232 emag@pbh.gov.br		
NO	EMEF	EM Augusta Medeiros	R. General Clarck, 28 São Salvador CEP 30.881-640 Fone 32777163 emam@pbh.gov.br		
NO	EMEF	EM Belo Horizonte	Av. José Bonifácio, 189 São Cristóvão CEP 31.210-690 Fone 32776221 embh@pbh.gov.br		
NO	EMEF	EM Dom Bosco	R. Bicuíba, 100 Dom Bosco CEP 30.850-260 Fone 32778524 emdb@pbh.gov.br		
NO	EMEF	EM Dom Jaime de Barros Câmara	R. Frederico Bracher Junior, 123 Carlos Prates CEP 30.720-000 Fone 32777234 emdjbc@pbh.gov.br		
NO	EMEF	EM João Pinheiro	R. Padre Manoel Bernardes, 303 Oeste CEP 30.530-470	1	3

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021
Proc. Administrativo 067/2025 | Anexo: 16_Atestado_de_capacidade_Tecnica_Credenciamentos_novos.pdf (14/36) 606/879
Hash da assinatura: B5FC2D1360FEEAB1ED3D64B45F01726490406898 - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br

			Fone 32779662 emjpi@pbh.gov.br		
NO	EM EF	EM Luigi Toniollo	R. Mafra, 124 Novo Glória CEP 30.880-294 Fone 32777118 emlt@pbh.gov.br		2
NO	EM EF	EM Maria de Rezende Costa	Av. Abílio Machado, 1009 Glória CEP 30.830-233 Fone 32777235 emmrc@pbh.gov.br		2
NO	EM EF	EM Monsenhor Artur de Oliveira	R. Fornaciari, 157 Caiçaras CEP 30.770-010 Fone 32777238 emmao@pbh.gov.br		15
NO	EM EF	EM Nossa Senhora do Amparo	R. Hespéria, 300 Aparecida CEP 31.235-080 Fone 32776024 emnsa@pbh.gov.br		
NO	EM EF	EM Padre Edeimar Massote	R. Eneida, 1485 Coqueiros CEP 30.881-120 Fone 32777124 empem@pbh.gov.br	5	1
NO	EM EF	EM Prefeito Oswaldo Pieruccetti	R. Caitité, 309 Conjunto Jardim Filadélfia CEP 30.860-330 Fone 32777145 empop@pbh.gov.br	1	
NO	EM EF	EM Prof. Cláudio Brandão	R. Cantagalo, 1147 Aparecida CEP 31.230-770 Fone 32776040 empcb@pbh.gov.br	7	
NO	EM EF	EM Prof. João Camilo Oliveira Torres	R. Ester Batista Vieira, 12 Califórnia CEP 30.855-060 Fone 32779134 empjct@pbh.gov.br		2
NO	EM EI	EMEI Califórnia	R. Quatro Mil Quatrocentos e vinte e Nove, 155 Conjunto Califórnia Icalifórnia CEP 30.850-513 Fone 32779216 emeical@pbh.gov.br		4
NO	EM EI	EMEI Carlos Prates	Av. Nossa Sra de Fátima, 2283 Carlos Prates CEP 30.710-662 Fone 32774557 emeicpr@pbh.gov.br		3
NO	EM EI	EMEI Coqueiros	R. Eneida,1465 Coqueiros CEP 30.881-120 Fone 32463029 emeico@pbh.gov.br		
NO	EM EI	EMEI Cornélio Vaz de Melo	R. Pororocas, 124 Aparecida CEP 31.235-120 Fone 32776084 emcvm@pbh.gov.br	5	
NO	EM EI	EMEI Jardim Montanhês	R. Leopoldo Pereira, 197 Jardim Montanhês CEP 30.750-140 Fone 32779029 emeijm@pbh.gov.br		
NO	EM EI	EMEI Maria da Glória Lommez	R. Carmo do Rio Claro, 145 Pedreira Prado Lopes CEP	2	

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021
Proc. Administrativo 067/2025 | Anexo: 16_Atestado_de_capacidade_Tecnica_Credenciamentos_novos.pdf (15/36) 607/879
Hash da assinatura: B5FC2D1360FEEAB1ED3D64B45F01726490406898 - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br

			31.210-680 Fone 32776012 emmgl@pbh.gov.br		
NO	EMEI	EMEI Nova Esperança	AV. Américo Vespúcio, 1998 Caiçaras CEP 31.230-250 Fone 32463013 emeines@pbh.gov.br		
NO	EMEI	EMEI Pedro Lessa	R. Pedro Lessa , 506 Pedreira Prado Lopes CEP 31.210-580 Fone 32467570 emeipel@pbh.gov.br		
NO	EMEI	EMEI Pindorama	R. Guararapes, 1850 Pindorama CEP 30.865-000 Fone 32777253 emeipin@pbh.gov.br	3	2
NO	EMEI	EMEI Pituchinha	R. Marquês do Lavrádio, 619 João Pinheiro CEP 30.530-110 Fone 32776460 emeipit@pbh.gov.br	1	
NO	EMEI	EMEI Sabinópolis	R. Sabinópolis, 120 Carlos Prates CEP 30.710-340 Fone 32463018 emeisab@pbh.gov.br		
NO	EMEI	EMEI Vila São Vicente	R. Humaitá, 1149 Padre Eustáquio CEP 30.720-410 Fone 32778994 emeivsv@pbh.gov.br		
NO	EMEI	EMEI Vila Senhor Dos Passos	R. Evaristo da Veiga, 239 Senhor dos Passos CEP 31.210-300 Fone 32776191 emeivsp@pbh.gov.br		
O	EMEF	EM de Ensino Especial Frei Leopoldo	R. Clóvis Cyrilo Limonge, 141 Salgado Filho CEP 30.555-030 Fone 32776880 emeefl@pbh.gov.br	1	
O	EMEF	EM Deputado Milton Salles	R. Teófilo Filho, 222 Jardim América CEP 30.494-005 Fone 32779634 emdms@pbh.gov.br	2	
O	EMEF	EM Francisca de Paula	R. Júlio de Castilho, 330 Cinquentenário CEP 30.570-080 Fone 32779609 emfp@pbh.gov.br	1	
O	EMEF	EM Hugo Werneck	R. Oscar Trompowsky, 1372 Grajaú CEP 30.431-177 Fone 32776494 emhw@pbh.gov.br	1	
O	EMEF	EM João do Patrocínio	R. Seringueira, 128 Nova Gameleira CEP 30.510-690 Fone 32777030 emjp@pbh.gov.br		1

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021
Proc. Administrativo 067/2025 | Anexo: 16_Atestado_de_capacidade_Tecnica_Credenciamentos_novos.pdf (16/36) 608/879
Hash da assinatura: B5FC2D1360FEEAB1ED3D64B45F01726490406898 - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br

O	EM EF	EM Magalhães Drumond	R. Contendas, 200 Alto Barroca CEP 30.431-012 Fone 32776818 emmd@pbh.gov.br	1	2
O	EM EF	EM Mestre Ataíde	R. Augusto José dos Santos, 560 Estrela do Oriente CEP 30.580-100 Fone 32775991emma@pbh.gov.br	1	2
O	EM EF	EM Oswaldo Cruz	R. Santos, 2200 Jardim América CEP 30.421-490 Fone 32779636 emoc@pbh.gov.br		
O	EM EF	EM Padre Henrique Brandão	R. Crispim Jaques, 987 Vista Alegre CEP 30.514-130 Fone 32779163 emphb@pbh.gov.br	2	
O	EM EF	EM Prefeito Aminthas de Barros	R. San Salvaldor, 100 Havaí CEP 30.575-020 Fone 32779643 empab@pbh.gov.br		
O	EM EF	EM Prof. Mário Werneck	R. Abati, 38 Santa Maria CEP 30525-230 Fone 32779136 empmw@pbh.gov.br		
O	EM EF	EM Profa. Efigênia Vidigal	R. José Gualberto, 295 Palmeiras CEP 30.575-780 Fone 32775988 empev@pbh.gov.br		1
O	EM EF	EM Salgado Filho	R. Clóvis Cyrilo Limonge, 151 Salgado Filho CEP 30.555-030 Fone 32776466 emsf@pbh.gov.br		
O	EM EF	EM Ten. Manoel Magalhães Penido	R. Amur, 60 Betânia CEP 30.590-360 Fone 32779096 emtmmp@pbh.gov.br		
O	EM EI	EMEI CAC Havai	Av. Costa do Marfim, 480 Havaí CEP 30.575-000 Fone 32776874 emeich@pbh.gov.br		
O	EM EI	EMEI Gameleira	Av. Amazonas, 5855 Gameleira CEP 30.510-000 Fone 32776867 emeiga@pbh.gov.br		
O	EM EI	EMEI Grajaú	R. Santa Inês, 75 São Jorge II CEP 30.451-041 Fone 32777513 emeigj@pbh.gov.br		
O	EM EI	EMEI Maria Sales Ferreira	R. Das Canoas, 150 Betânia CEP 30.580-232 Fone 32779165 emmsf@pbh.gov.br		
O	EM EI	EMEI Prof. Christovam Colombo dos Santos	R. Vereador Nelson Cunha, 137 Estoril CEP 30.494-015		

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021
Proc. Administrativo 067/2025 | Anexo: 16_Atestado_de_capacidade_Tecnica_Credenciamentos_novos.pdf (17/36) 609/879
Hash da assinatura: B5FC2D1360FEEAB1ED3D64B45F01726490406898 - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br

			Fone 32776836 empccs@pbh.gov.br		
O	EMEI	EMEI Santa Maria	R. João Batista Vieira, 720 Santa Maria CEP 30.525-395 Fone 32778921 emeism@pbh.gov.br		
O	EMEI	EMEI Silva Lobo	Av. Silva Lobo, 2.250 Nova Granada CEP 30.431-360 Fone 32466013 emeisl@pbh.gov.br		
O	EMEI	EMEI Vila Leonina	R. Dezenove de Dezembro, 331 Alpes CEP 30.451-691 Fone 32466072 emeivl@pbh.gov.br		
P	EMEF	EM Anne Frank	R. Cecília Magalhães, 445 Confisco CEP 31.360-510 Fone 32777189 emafk@pbh.gov.br	1	
P	EMEF	EM Aurélio Pires	R. Barrinha, 171 Indaiá CEP 31.270-070 Fone 32777916 emap@pbh.gov.br	1	
P	EMEF	EM Carmelita Carvalho Garcia	Praça Olga Gatti Barbosa, 10 Ouro Preto CEP 31.320-195 Fone 32777135 emccg@pbh.gov.br		1
P	EMEF	EM Dom Orione	R. Exp.Benvindo Belém de Lima, 500 São Luiz CEP 31.310-040 Fone 32777863 emdo@pbh.gov.br	3	
P	EMEF	EM Francisca Alves	Av. Santa Terezinha, 8 Conjunto Lagoa CEP 31.365-000 Fone 32777878 emfal@pbh.gov.br	2	
P	EMEF	EM Ignácio de Andrade Melo	R. Violeta de Melo, 1005 Jardim São José São José CEP 30820-650 Fone 32777246 emiam@pbh.gov.br		
P	EMEF	EM José Madureira Horta	R. Joaquim Raimundo Braga, 40 Santa Amélia CEP 31.555-380 Fone 32777848 emjmh@pbh.gov.br	2	
P	EMEF	EM José Madureira Horta(ANEXO)	Rua dos expedicionarios 1340 Santa Amélia 3277 7972	3	
P	EMEF	EM Júlia Paraíso	R. Tiês, 100 Alípio de Melo CEP 30830-500 Fone 32777140 emjpa@pbh.gov.br	2	
P	EMEF	EM Lídia Angélica	R. Cel. Índio do Brasil, 64 Itapoã CEP 31.710-640 Fone 32777322 emla@pbh.gov.br	2	

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021
Proc. Administrativo 067/2025 | Anexo: 16_Atestado_de_capacidade_Tecnica_Credenciamentos_novos.pdf (18/36) 610/879
Hash da assinatura: B5FC2D1360FEEAB1ED3D64B45F01726490406898 - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br

P	EM EF	EM Maria de Magalhães Pinto	R. Senador Virgílio Tavora, 38 Santa terezinha CEP 31.360-220 Fone 32777105 emmmp@pbh.gov.br		
P	EM EF	EM Marlene Pereira Rancante	R. Dos Comerciantes, 38 Alípio de Melo CEP 30.840-040 Fone 32777166 emmpr@pbh.gov.br	1	
P	EM EF	EM Prof. Amilcar Martins	R. Prelúdio, 54 Santa Amélia CEP 31.560-450 Fone 32777850 empam@pbh.gov.br		1
P	EM EF	EM Profa. Alice Nacif	R. Expedicionário Paulo de Souza, 721 Confisco CEP 31.360-395 Fone 32777230 empan@pbh.gov.br		
P	EM EF	EM Santa Terezinha	R. Conceição da Aparecida, 400 Santa Terezinha CEP 31.365-150 Fone 32777107 emst@pbh.gov.br	1	
P	EM EI	EMEI Braúnas	R. Aurea Eliza Valadão, 40 Braúnas CEP 31.370-480 Fone 32468040 emeibr@pbh.gov.br		1
P	EM EI	EMEI Castelo	R. Castelo de Alcazar, 10 Castelo CEP 31.330-310 Fone 32778993 emeicas@pbh.gov.br	3	
P	EM EI	EMEI Henfil	R. Boaventura, 844 Indaiá CEP 31.270-020 Fone 32777947 emh@pbh.gov.br		
P	EM EI	EMEI Itatiaia	R. Maria Cecília, 270 Santa Terezinha CEP 31.360-230 Fone 32778528 emeitat@pbh.gov.br		
P	EM EI	EMEI Ouro Preto	.R. Geraldina Cândida de Jesus, 90 Ouro Preto CEP 31.330-560 Fone 32468062 emeiop@pbh.gov.br		
P	EM EI	EMEI Santa Amélia	R. Manoel Eustáquio, 98 Santa Amélia CEP 31.555-140 Fone 32468041 emeisa@pbh.gov.br		
P	EM EI	EMEI Vila Antena	R. Flôr do Oriente, 137 Vila Antena Montanhez CEP 30.810-427 Fone 32778997 emeiva@pbh.gov.br		5
VN	EM EF	EM Zilda Arns	R. Erva Mate, 26 Piratininga CEP 31.573-506 Fone 32771847 emza@pbh.gov.br	3	

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021
Proc. Administrativo 067/2025 | Anexo: 16_Atestado_de_capacidade_Tecnica_Credenciamentos_novos.pdf (19/36) 611/879
Hash da assinatura: B5FC2D1360FEEAB1ED3D64B45F01726490406898 - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br

VN	EM EF	EM Adauto Lúcio Cardoso	R. Ernesto Gazzolli, 164 Céu Azul CEP 31.580-160 Fone 32777302 emalc@pbh.gov.br		
VN	EM EF	EM Antônia Ferreira	R. João Gualberto de Abreu, 10 São João Batista CEP 31.510-480 Fone 32775420 emaf@pbh.gov.br		
VN	EM EF	EM Antônio Gomes Horta	R. Antônio José de Oliveira, 161 Minas Caixa CEP 31.610-300 Fone 32775422 emagh@pbh.gov.br		
VN	EM EF	EM Armando Ziller	R. Geraldo Ilídio Teixeira, 283 Mantiqueira CEP 31.655-440 Fone 32775571 emaz@pbh.gov.br		2
VN	EM EF	EM Carlos Drummond de Andrade	R. José Galding, 21 Letícia CEP 31.570-240 Fone 32775596 emcda@pbh.gov.br	8	
VN	EM EF	EM Cora Coralina	R. Lisboa, 54 Copacabana CEP 31.550-130 Fone 32777307 emcc@pbh.gov.br		
VN	EM EF	EM de Ensino Especial do Bairro V. Nova	R. Carlos Torrezani, 190 Letícia CEP 31.570-340 Fone 32775579 emeevn@pbh.gov.br		
VN	EM EF	EM Deputado Renato Azeredo	R. Água, 240 Maria Helena CEP 31.680-430 Fone 32775574 emdra@pbh.gov.br	4	
VN	EM EF	EM Dora Tomich Laender	R. Julita Nunes Lima, 53 Conjunto Minas Caixa CEP 31.615-140 Fone 32775555 emdtl@pbh.gov.br		1
VN	EM EF	EM Dr José Xavier Nogueira	R. Navarra, 100 Europa CEP 31.620-050 Fone 32777507 emdjxn@pbh.gov.br		
VN	EM EF	EM Elisa Buzelin	R. Jair Afonso Inácio, 277 Piratininga CEP 31.570-430 Fone 32775576 emeb@pbh.gov.br		
VN	EM EF	EM Geraldo Teixeira da Costa	R. Márcio Lima Paixão, 9 Rio Branco CEP 31.535-090 Fone 32771840 emgtc@pbh.gov.br		
VN	EM EF	EM Gracy Vianna Lage	R. João Soares Leal, 23 Jardim dos Comerciários CEP 31.650-230 Fone 32775566 emgvl@pbh.gov.br		
VN	EM EF	EM Joaquim dos Santos	R. Antônio José dos Santos, 300 Céu Azul CEP	3	1

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021
Proc. Administrativo 067/2025 | Anexo: 16_Atestado_de_capacidade_Tecnica_Credenciamentos_novos.pdf (20/36) 612/879
Hash da assinatura: B5FC2D1360FEEAB1ED3D64B45F01726490406898 - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br

			31.580-000 Fone 32777305 emjs@pbh.gov.br		
VN	EM EF	EM José Maria Alkmim	R. Benigno Fagundes Silva, 33 Serra Verde CEP 31.630-070 Fone 32775489 emjma@pbh.gov.br	1	
VN	EM EF	EM Mário Mourão Filho	Av. Maria Gertrudes dos Santos, 1029 Céu Azul CEP 31.578-300 Fone 32775594 emmmf@pbh.gov.br	2	2
VN	EM EF	EM Milton Campos	R. Jovino Rodrigues Pêgo, 195 Mantiqueira CEP 31.660-250 Fone 32775581emmc@pbh.gov.br		
VN	EM EF	EM Moysés Kalil	R. Afonso Pereira da Silva, 10 Mantiqueira CEP 31.655-010 Fone 32775580 emmk@pbh.gov.br		1
VN	EM EF	EM Padre Marzano Matias	R. Érico Veríssimo, 1280 Rio Branco CEP 31.535-094 Fone 32775457 empmmat@pbh.gov.br	11	
VN	EM EF	EM Presidente Tancredo Neves	R. Radialista Joaquim da Fonseca, 45 Céu Azul CEP 31.578-590 Fone 32775585 emptn@pbh.gov.br	2	
VN	EM EF	EM Prof. Moacyr Andrade	R. dos Caçadores, 93 Lagoa CEP 31.575-320 Fone 32775484 empma@pbh.gov.br		
VN	EM EF	EM Prof. Pedro Guerra	R. João Ferreira da Silva, 230 Mantiqueira CEP 31.680-050 Fone 32775514emppg@pbh.gov.br	7	
VN	EM EF	EM Prof. Tabajara Pedroso	R. Geraldo Anunciação, 45 Rio Branco CEP 31.535-504 Fone 32775426 emptp@pbh.gov.br	5	1
VN	EM EF	EM Profa. Ondina Nobre	R. Radialista José Junquilho, 100 Céu Azul CEP 31.585-020 Fone 32777309 empon@pbh.gov.br	3	
VN	EM EF	EM Tancredo Phideas Guimarães	R. Saturno, 400 Parque São Pedro CEP 31.610-220 Fone 32775425 emtpg@pbh.gov.br	2	
VN	EM EF	EM Vicente Guimarães	R. Izaura Pereira de Almeida, 110 Letícia CEP 31.570-360 Fone 32775593 emvg@pbh.gov.br	2	

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021
Proc. Administrativo 067/2025 | Anexo: 16_Atestado_de_capacidade_Tecnica_Credenciamentos_novos.pdf (21/36) 613/879
Hash da assinatura: B5FC2D1360FEEAB1ED3D64B45F01726490406898 - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br

VN	EMEI	EMEI Alessandra Salum Cadar	R. Budapeste 68 Europa CEP 31.620-340 Fone 32775598 emasc@pbh.gov.br		
VN	EMEI	EMEI Céu Azul	R. São João Batista do Gloria 530 Piratininga CEP 31.540-100 Fone 32775595 emeica@pbh.gov.br	1	
VN	EMEI	EMEI Itamarati	R. dos Comanches 245 Santa Mônica CEP 31530-250 Fone 32469003 emeita@pbh.gov.br		1
VN	EMEI	EMEI Jardim Dos Comerciários	R. Sete de Outubro 600 Jardim dos Comerciarios CEP 31640-565 Fone 32771856 emeijc@pbh.gov.br		
VN	EMEI	EMEI Jardim Leblon	R. Pedrinopolis 395 Jardim Leblon CEP 31.540-470 Fone 32777317 emeijl@pbh.gov.br	2	
VN	EMEI	EMEI Lagoa	R. Helcio Pereira Fortes 6 Lagoa CEP 31.578-225 Fone 32771827 emeilag@pbh.gov.br	1	
VN	EMEI	EMEI Míriam Brandão	R. João Batista Fernandes, 75 Serra Verde CEP 31630-400 Fone 32775551 emmb@pbh.gov.br	8	4
VN	EMEI	EMEI Navegantes	R. Radialista José Junquilho 32 Céu azul CEP 31.585-020 Fone 32468052 emeina@pbh.gov.br		2
VN	EMEI	EMEI Paraúnas	R. Padre Pedro Pinto 5700 Maria Helena CEP 31.660-000 Fone 32775557 emeipar@pbh.gov.br	1	
VN	EMEI	EMEI Piratininga	R. Altinópolis, 585, Piratininga CEP 31.573-080 Fone 32775543 emeipi@pbh.gov.br	1	1
VN	EMEI	EMEI Venda Nova	R. Doutor Álvaro Camargos 200 São João Batista CEP 31.570-340 Fone 32469028 emeivn@pbh.gov.br		1
VN	EMEI	EMEI Vereador Antônio Menezes	R. Carlos Torrezani 190 Letícia CEP 31.570-340 Fone 32775591 emvam@pbh.gov.br		
VN	EMEI	EMEI Vila Apolônia	R. Marrocos, 678, Apolônia CEP 31.540-230 Fone 32777852 emeivap@pbh.gov.br	3	

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021
Proc. Administrativo 067/2025 | Anexo: 16_Atestado_de_capacidade_Tecnica_Credenciamentos_novos.pdf (22/36) 614/879
Hash da assinatura: B5FC2D1360FEEAB1ED3D64B45F01726490406898 - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br

				334	148

As caixas possuem volumes diferenciados nas 271 unidades escolares e seus anexos. Vale ressaltar que a limpeza é feita semestralmente, ou seja, 2 (dois) eventos no período de 12 (doze) meses, definindo as melhores técnicas e obedecendo às normas dos órgãos reguladores vigentes e de acordo com a emissão das ordens de serviço, conclui-se que são higienizadas pela empresa supracitada, como descrito abaixo:

BIOPRAGAS Controle de Vetores Urbanas Ltda. CNPJ: 09.631.641/0001-19:

Lote I- quantitativo no semestre de 334 caixas, anual 668 caixas;
Lote II - quantitativo no semestre 148 caixas, anual 296 caixas;

Acrescentamos, ainda, que de acordo com as informações acima a empresa cumpriu de forma satisfatória as exigências contratuais, não havendo nada que a desabone até a presente data.

Por ser verdade, vai o presente assinado por esta Gerência.

ANA LUIZA SILVA LANARI MARTINS
– BM 98.198-6
Gerente de Suprimentos e Serviços

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021
Proc. Administrativo 067/2025 | Anexo: 16_Atestado_de_capacidade_Tecnica_Credenciamentos_novos.pdf (23/36) 615/879
Hash da assinatura: B5FC2D1360FEEAB1ED3D64B45F01726490406898 - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br

Portal da Assinatura - PBH
24 página(s) assinada(s) - Datas e horários baseados em Brasilia, BR
Certificado de assinaturas gerado em segunda-feira, 16 de setembro de 2024 às 09:40
Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

BIO - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.pdf

Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em segunda-feira, 16 de setembro de 2024 às 09:40
Assinante: ANA LUIZA SILVA LANARI MARTINS Matrícula: PR098198
Hash da assinatura: B5FC2D1360FEEAB1ED3D64B45F01726490406898 Para validar utilize o QR Code ao lado.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Bairro Santa Efigênia
Belo Horizonte-MG, CEP 30130-100
- http://hc-ufmg.ebserh.gov.br

Atestado de Capacidade Técnica - SEI

Processo nº 23072.031413/2016-63

Interessado: Setor de Infraestrutura Física

Despacho - SEI

Processo nº 23072.031413/2016-63

Interessado: Setor de Infraestrutura Física.

O Setor de Infraestrutura Física do HC/UFMG, encaminha o ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 15631080 para composição do processo contratual da empresa Biopragas - Controle de Vetores e Pragas Urbanas LTDA.

Segue para recolhimento de assinaturas.

Documento assinado eletronicamente por **Valeria Cassia Nunes da Silva Mortimer**, **Engenheiro(a) Civil**, em 17/08/2021, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Paulo de Sousa Cardoso**, **Chefe de Setor**, em 17/08/2021, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15630123** e o código CRC **ECC1601B**.

Referência: Processo nº 23072.031413/2016-63 SEI nº 15630123

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - PARCIAL

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A **EMPRESA BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA**, ATRAVÉS DE SEUS RESPONSÁVEIS CITADOS **NO ITEM 4**, EXECUTA PARA O **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFMG ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH**, COM SEDE EM BELO HORIZONTE/MG NA AVENIDA PROF. ALFREDO BALENA, Nº 110, CEP 30130-100 INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 15.126.437/0015-49, CONFORME CONTRATO ASSINADO ENTRE AS PARTES EM 29 DE SETEMBRO DE 2017, SERVIÇOS COM CARACTERÍSTICAS A SEGUIR DESCRIMINADAS.

1. DADOS DA OBRA E/OU SERVIÇO

N° DO CONTRATO E DATA DE ASSINATURA:
Nº 289/2017 DE 29/09/2017

OBJETO DO CONTRATO
LIMPEZA, DESINFECÇÃO QUÍMICA DE RESERVATÓRIOS INFERIORES E SUPERIORES DAS EDIFICAÇÕES DO COMPLEXO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFMG E APRESENTAÇÃO DE SEUS RESPECTIVOS LAUDOS DE POTABILIDADE.

VALOR DO CONTRATO:
R$ 14.463,00 (CATORZE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS).

LOCAL DE REALIZAÇÃO:
ÁREAS DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, AVENIDA PROFESSOR ALFREDO BALENA, 110, BAIRRO SANTA EFIGÊNIA, CEP 30130-100, BELO HORIZONTE/MG.

VIGÊNCIA:
INÍCIO: 29 DE SETEMBRO DE 2017
TÉRMINO: 29 DE SETEMBRO DE 2018

1º TERMO ADITIVO
INÍCIO: 29 DE SETEMBRO DE 2018
TÉRMINO: 29 DE SETEMBRO DE 2019

2º TERMO ADITIVO
INÍCIO: 29 DE SETEMBRO DE 2019
TÉRMINO: 29 DE SETEMBRO DE 2020

3º TERMO ADITIVO
INÍCIO: 29 DE SETEMBRO DE 2020
TÉRMINO: 29 DE SETEMBRO DE 2021

4º TERMO ADITIVO (*EM ANDAMENTO)*
INÍCIO: 29 DE SETEMBRO DE 2021
TÉRMINO: 29 DE SETEMBRO DE 2022

2. DADOS DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:
BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA - EPP

CNPJ:
09.631.641/0001-19

ENDEREÇO:

RUA JOÃO NEIVA, 481 - BAIRRO BOA VISTA, BELO HORIZONTE/MG

3. DADOS DA PESSOA JURÍDICA CONTRATANTE / PROPRIETÁRIO

RAZÃO SOCIAL:

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH

CNPJ:

15.126.437/0015-49

ENDEREÇO:
AVENIDA PROF. ALFREDO BALENA, 110, BAIRRO SANTA EFIGÊNIA, CEP 30130-100, BELO HORIZONTE/MG

4. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

FLORESMÁRCIA MARIA DE ALMEIDA
SÓCIA/ADMINISTRADORA
CPF N.º MG-31741-495/ SSP/MG E CI N.º653.927.016-04

5. DISCRIMINAÇÃO DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRICAO	MARCA/MODELO
001	02	SEMESTR	PRESTACAO DE SERVICO CONTINUO SEMESTRAL,ATRAVES DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE LIMPEZA E DESINFECCAO QUIMICA DE RESERVATORIO SUPERIOR DA EDIFICACAO SAO VICENTE DE PAULA - COBERTURA ALA LESTE-VOLUME 45M3. Codigo HC: Item no Cronograma:	
002	2	SEMESTR	PRESTACAO DE SERVICO CONTINUO SEMESTRAL, ATRAVES DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE LIMPEZA E DESINFECCAO QUIMICA DE RESERVATORIO SUPERIOR DA EDIFICACAO SAO VICENTE DE PAULA - COBERTURA ALA OESTE - VOLUME 45M3. Codigo HC: Item no Cronograma:	
003	2	SEMESTR	PRESTACAO DE SERVICO CONTINUO SEMESTRAL, ATRAVES DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE LIMPEZA E DESINFECCAO QUIMICA DE RESERVATORIO SUPERIOR DA EDIFICACAO SAO VICENTE DE PAULA - COBERTURA ALAS NORTE-SUL - VOLUME - 264 M3. Codigo HC: Item no Cronograma:	
004	2	SEMESTR	PRESTACAO DE SERVICO CONTINUO SEMESTRAL, ATRAVES DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE LIMPEZA E DESINFECCAO QUIMICA DE RESERVATORIO SUPERIOR EDIFICACAO SAO VICENTE DE PAULA - 2 ANDAR ALA OESTE - HEMODIALISE -VOLUME 10M3. Codigo HC: Item no Cronograma:	
005	2	SEMESTR	PRESTACAO DE SERVICO CONTINUO SEMESTRAL, ATRAVES DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE LIMPEZA E DESINFECCAO QUIMICA DE RESERVATORIO SUPERIOR DA EDIFICACAO SAO VICENTE DE PAULA - 2 ANDAR ALA OESTE - IMAGINALOGIA - VOLUME 5M3. Codigo HC: Item no Cronograma:	
006	2	SEMESTR	PRESTACAO DE SERVICO CONTINUO SEMESTRAL, ATRAVES DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE LIMPEZA E DESENFECCAO QUIMICA DE RESERVATORIO INFERIOR DA EDIFICACAO SAO VICENTE DE PAULA - TERREO 5ND BLOCO OESTE - VOLUME 46M3. Codigo HC: Item no Cronograma:	
007	2	SEMESTR	PRESTACAO DE SERVICO CONTINUO SEMESTRAL, ATRAVES DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE LIMPEZA E DESINFECCAO QUIMICA DE RESERVATORIO INFERIOR DA EDIFICACAO	

			SAO VICENTE DE PAULA - TERREO BLOCO OITO - HC NORTE - SUL -VOLUME 170M3. Codigo HC: Item no cronograma:	
008	2	SEMESTRI	PRESTACAO DE SERVICO CONTINUO SEMESTRAL, ATRAVES DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE LIMPEZA E DESINFECCAO QUIMICA DE RESERVATORIO SUPERIOR DA EDIFICACAO HOSPITAL SAO GERALDO - BLOCO A - VOLUME 13M3. Codigo HC: Item no cronograma:	
009	2	SEMESTRI	PRESTACAO DE SERVICO CONTINUO SEMESTRAL, ATRAVES DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE LIMPEZA E DESINFECCAO QUIMICA DE RESERVATORIO SUPERIOR DA EDIFICACAO HOSPITAL SAO GERALDO - BLOCO B/C - VOLUME 15M3. Codigo HC: Item no cronograma:	
010	2	SEMESTRI	PRESTACAO DE SERVICO CONTINUO SEMESTRAL, ATRAVES DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE LIMPEZA E DESINFECCAO QUIMICA DE RESERVATORIO INFERIOR DA EDIFICACAO HOSPITAL SAO GERALDO - TERREO - VOLUME 15M3. Codigo HC: Item no cronograma:	
011	2	SEMESTRI	PRESTACAO DE SERVICO CONTINUO SEMESTRAL, ATRAVES DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE LIMPEZA E DESINFECCAO QUIMICA DE RESERVATORIO INFERIOR DA EDIFICACAO AMBULATORIO JENNY FARIA - TERREO - VOLUME 52M3. Codigo HC: Item no cronograma:	
012	2	SEMESTRI	PRESTACAO DE SERVICO CONTINUO SEMESTRAL, ATRAVES DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE LIMPEZA E DESINFECCAO QUIMICA DE RESERVATORIO SUPERIOR DA EDIFICACAO AMBULATORIO JENNY FARIA - COBERTURA - VOLUME 28M3. Codigo HC: Item no cronograma:	
013	2	SEMESTRI	PRESTACAO DE SERVICO CONTINUO SEMESTRAL, ATRAVES DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE LIMPEZA E DESINFECCAO QUIMICA DE RESERVATORIO SUPERIOR DA EDIFICACAO BLOCO OITO - COBERTURA - VOLUME 30M3. Codigo HC: Item no cronograma:	
014	2	SEMESTRI	PRESTACAO DE SERVICO CONTINUO SEMESTRAL, ATRAVES DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE LIMPEZA E DESINFECCAO QUIMICA DE RESERVATORIO SUPERIOR DA EDIFICACAO HOSPITAL BORGES DA COSTA - VOLUME 50M3. Codigo HC: Item no cronograma:	
015	2	SEMESTRI	PRESTACAO DE SERVICO CONTINUO SEMESTRAL, ATRAVES DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE LIMPEZA E DESINFECCAO QUIMICA DE RESERVARORIO INFERIOR DA EDIFICACAO HOSPITAL BORGES DA COSTA - VOLUME 5M3. Codigo HC: Item no cronograma:	
016	2	SEMESTRI	PRESTACAO DE SERVICO CONTINUO SEMESTRAL, ATRAVES DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE LIMPEZA E DESINFECCAO QUIMICA DE RESERVATORIO SUPERIOR DA EDIFICACAO SAO VICENTE DE PAULA - VICENTINHO - COBERTURA - VOLUME 18 M3. Codigo HC: Item no cronograma:	
017	2	SEMESTRI	PRESTACAO DE SERVICO CONTINUO SEMESTRAL, ATRAVES DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE LIMPEZA E DESINFECCAO QUIMICA DE 6 RESERVATORIOS SUPERIORES DA EDIFICACAO AMBULATORIO BIAS FORTES - 7 ANDAR - VOLUME DE CADA RESERVATORIO = 1M3. Codigo HC: Item no cronograma:	
018	2	SEMESTRI	PRESTACAO DE SERVICO CONTINUO SEMESTRAL, ATRAVES DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE LIMPEZA E DESINFECCAO QUIMICA DE RESERVATORIO SUPERIOR DA EDIFICACAO AMBULATORIO BIAS FORTES - 6 ANDAR - VOLUME 26M3. Codigo HC: Item no cronograma:	
019	2	SEMESTRI	PRESTACAO DE SERVICO CONTINUO SEMESTRAL, ATRAVES DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE LIMPEZA E DESINFECCAO QUIMICA DE RESERVATORIO INFERIOR DA EDIFICACAO AMBULATORIO BIAS FORTES - SUBSOLO - VOLUME 27M3. Codigo HC: Item no cronograma:	
020	2	SEMESTRI	PRESTACAO DE SERVICO CONTINUO SEMESTRAL, ATRAVES DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE LIMPEZA E DESINFECCAO QUIMICA DE 2 (DOIS) RESERVATORIOS SUPERIOR DA EDIFICACAO HOSPITAL BORGES DA COSTA - LABORATORIO DE COLETA - VOLUME DE CADA RESERVATORIO 1M3. Codigo HC: Item no cronograma:	
021	2	SEMESTRI	PRESTACAO DE SERVICO CONTINUO SEMESTRAL, ATRAVES DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE LIMPEZA E DESINFECCAO QUIMICA DE 2 (DOIS) RESERVARORIO SUPERIOR DA EDIFICACAO AMBULATORIO DE DERMATOLOGIA - COBERTURA - VOLUME DE CADA RESERVATORIO=1M3. Codigo HC: Item no cronograma:	
022	2	SEMESTRI	PRESTACAO DE SERVICO CONTINUO SEMESTRAL, ATRAVES DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE LIMPEZA E DESINFECCAO QUIMICA DE 2 (DOIS) RESERVATORIOS SUPERIORES DA EDIFICACAO ESCRITORIO DEMAI - VOLUME 1M3 CADA. Codigo HC: Item no cronograma:	
023	2	SEMESTRI	PRESTACAO DE SERVICO CONTINUO SEMESTRAL, ATRAVES DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE LIMPEZA E DESINFECCAO QUIMICA DE 5 (CINCO) RESERVATORIOS SUPERIORES DA EDIFICACAO RESIDENCIA MEDICA - VOLUME DE CADA RESERVATORIO = 1M3. Codigo HC: Item no cronograma:	
024	36	SEMESTRI	EMISSAO DE LAUDO COM A ANALISE DO PADRAO MICROBIOLOGICO DE POTABILIDADE DA AGUA. Codigo HC: Item no cronograma:	

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

OS SERVIÇOS VISAM PROMOVER A LIMPEZA DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL DO COMPLEXO HOSPITALAR HC-UFMG, GARANTINDO OS PADRÕES DE POTABILIDADE PREVISTO EM LEI.

7. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

ATÉ A PRESENTE DATA, OS SERVIÇOS SÃO EXECUTADOS A CONTENTO, EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NÃO HAVENDO NADA QUE OS DESABONE.

BELO HORIZONTE, 16 DE AGOSTO DE 2021.

VALÉRIA CÁSSIA NUNES DA SILVA MORTIMER
SETOR DE INFRAESTRUTURA FÍSICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE:

Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA**

CNPJ: 14.814.026/0001-88

Endereço: Talma Rodrigues Ribeiro, 5416, Portal de Jacaraípe, CEP: 29173-795, Serra - ES

CONTRATADA:

Nome: **BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES DE PRAGAS URBANAS LTDA**
CNPJ: 09.631.641/0001-19
Endereço: Rua João Neiva, 481, Bairro Boa Vista – Belo Horizonte – CEP: 31070-380 – MInas Gerais - MG

Atestamos para os devidos fins que a empresa **BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES DE PRAGAS URBANAS LTDA**, acima descrita, presta o serviço de LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ANÁLISE FÍSICO-QUIMICO DE CAIXAS D'ÁGUA, nas Unidades de Saúde e outros setores da Secretaria de Saúde da Prefeitura da Serra, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante por meio do Pregão Eletrônico 134/2021 Contrato n° 001/2022, AF 162/2022 e Processo Administrativo nº 15992/2021, iniciado em 01 de Fevereiro de 2022.

Descrição e Quantitativo de Postos e Efetivos:

ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	Limpeza de Caixa D'água 10.000LT	UND	42	R$ 16.800,00
02	Limpeza de Caixa D'água 1.000LT	UND	104	R$ 15.600,00
03	Limpeza de Caixa D'água 1.500LT	UND	5	R$ 850,00

04	Limpeza de Caixa D'água 2000LT	UND	83	R$ 14.940,00
05	Limpeza de Caixa D'água 3000LT	UND	25	R$ 6.250,00
06	Limpeza de Caixa D'água 5000LT	UND	40	R$ 13.600,00
07	Limpeza de Caixa D'água 500LT	UND	15	R$ 1.950,00

Serra/ES, 07 de Julho 2022.

Helloar Gonçalves Santos

Assinado de forma digital por Helloar Gonçalves Santos
Dados: 2022.07.07 13:28:50 -03'00'

HELLOAR GONÇALVES SANTOS
Chefe da Divisão de Manutenção Predial
SESA/GASM/PMS

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas
Secretaria de Educação

Departamento de Apoio ao Aluno

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA CNPJ 09.631.641/0001-19, estabelecida a Rua João Neiva nº481 Bairro Boa Vista, na cidade de Belo Horizonte- MG, tendo como responsável Técnico Flávia Aparecida Q. de Oliveira Registrada no CRQ-MG (Conselho Regional de Química) sob o nº 02102811- Bacharel em química, executou os serviços especializados de dedetização, desratização, descupinização, controle de pombos e pássaros com barreiras físicas e químicas, repelência de morcegos, limpeza e desinfecção de caixa d'água e reservatórios tendo suas capacidades de 500 litros a 500.000 mil litros.

Atestamos ainda, que os serviços foram satisfatórios não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas no contrato de prestação de serviços firmado entre a prefeitura municipal de Sete Lagoas e a referida empresa.

Sete Lagoas, 04 de setembro de 2014.

Maria Célia de L. Gonçalves Souza
Departamento de Apoio ao Aluno

Rua Lassance Cunha – 174 – Centro – Sete Lagoas – MG – 35.700-006

SETE LAGOAS
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Avenida Lassance Cunha, n°174 | Centro | Sete Lagoas/MG | CEP 35700-006
Telefone: (31) 3779-3500/ (31)3779-3519

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para os devidos fins que a empresa **BIOPRAGAS CONTROLE E VETORES DE PRAGAS URBANAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.631.641/0001-19, com sede na Rua João Neiva, 481, bairro Boa Vista, Belo Horizonte/MG, CEP 31.070-380, tendo como profissional técnico Flávia Aparecida Queiroz de Oliveira, registrada no CRQ-MG02102811 (Conselho Regional de Química de Minas Gerais, executou os serviços de assepsia e limpeza de caixas d´água e reservatórios em decorrência de ter sido declarada vencedora no Pregão Presencial nº 34/2013 (Processo nº 90/2013) para a Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, CNPJ 24.996.969/0001-22, Praça Barão Rio Branco, nº 16, Centro, Sete Lagoas/MG nas Escolas Municipais e Conveniadas do Município.

DECLARAMOS ainda que as caixas d´água e reservatórios constantes do Termo de Referência do Pregão Presencial nº 34/2013 (Processo nº 90/2013) tem a capacidade de 500 a 500.000 Litros, estando a quantidade e capacidade das mesmas abaixo descriminadas:

LOTE I LIMPEZA DE CAIXA D' ÁGUA					
ITEM	QTDE	UNID.			
1.1	**70**	**unid**	Limpeza de caixa d água 250 litros, realizar a limpeza, desinfecção com a solução de hipoclorito de sódio (NaClO) a 2,5% conforme norma dos órgão competentes	80,00	5600,00
1,2	**150**	**unid**	Limpeza de caixa d água 500 litros, realizar a limpeza, desinfecção com a solução de hipoclorito de sódio (NaClO) a 2,5% conforme norma dos órgão competentes.	**100,00**	**15000,00**
1.3	**350**	**unid**	Limpeza de caixa d água 1.000 litros, realizar a limpeza, desinfecção com a solução de hipoclorito de sódio (NaClO) a 2,5% conforme norma dos órgão competentes.	**120,00**	**42.000,00**
1.4	**20**	**unid**	Limpeza de caixa d água 1.350 litros, realizar a limpeza, desinfecção com a solução de hipoclorito de sódio (NaClO a 2,5% conforme norma dos órgão competentes	**140,00**	**2800,00**

1,.5	**50**	**unid**	Limpeza de caixa d água 1.500 litros, realizar a limpeza, desinfecção com a solução de hipoclorito de sódio (NaClO) a 2,5% conforme norma dos órgão competentes	**170,00**	**8500,00**
1.6	**50**	**unid**	Limpeza de caixa d água 2000 litros, realizar a limpeza, desinfecção com a solução de hipoclorito de sódio (NaClO) a 2,5% conforme norma dos órgão competentes	**240,00**	**12000,00**
1.7	**50**	**unid**	Limpeza de caixa d água 3.000 litros, realizar a limpeza, desinfecção com a solução de hipoclorito de sódio (NaClO 2,5% conforme norma dos órgão competente.	**340,00**	**17.000,00**
1.8	**50**	**unid**	Limpeza de caixa d água 5.000 litros, realizar a limpeza, desinfecção com a solução de hipoclorito de sódio (NaClO) a 2,5% conforme norma dos órgão competentes.	**400,00**	**20.000,00**
Valor global do lote R$ 122.900,00 (cento e vinte e dois mil e novecentos reais)					
LOTE II - LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS					
2.1	**10**	**unid**	Limpeza de reservatório 2000 litros a realizar a limpeza e desinfecção com a solução de hipoclorito de sódio (NaClO) A 2,5% conforme normas dos órgãos competentes.	**180,00**	**1800,00**
2.2	**10**	**unid**	Limpeza de reservatório 3000 litros a realizar a limpeza e desinfecção com a solução de hipoclorito de sódio (NaClO) A 2,5% conforme normas dos órgãos competentes.	**280,00**	**2800,00**
2.3	**10**	**unid**	Limpeza de reservatório 3.222 litros a realizar a limpeza e desinfecção com a solução de hipoclorito de sódio (NaClO) A 2,5% conforme normas dos órgãos competentes.	**360,00**	**3600,00**
2.4	**10**	**unid**	Limpeza de reservatório 5000 litros a realizar a limpeza e desinfecção com a solução de hipoclorito de sódio (NaClO) A 2,5% conforme normas dos órgãos competentes.	**275,00**	**2750,00**
2.5	**10**	**unid**	Limpeza de reservatório 8000 litros a realizar a limpeza e desinfecção com a solução de hipoclorito de sódio (NaClO) A 2,5% conforme normas dos órgãos competentes.	**450,00**	**4500,00**
2.6	**10**	**unid**	Limpeza de reservatório 10000 litros a realizar a limpeza e desinfecção com a solução de hipoclorito de sódio (NaClO) A 2,5% conforme normas dos órgãos competentes.	**600,00**	**6000,00**
2.7	**10**	**unid**	Limpeza de reservatório 12000 litros a realizar a limpeza e desinfecção com a solução de hipoclorito de sódio (NaClO) A 2,5% conforme normas dos órgãos competentes.	**600,00**	**6000,00**

SETE LAGOAS
PREFEITURA

2.8	**10**	**unid**	Limpeza de reservatório 16000 litros a realizar a limpeza e desinfecção com a solução de hipoclorito de sódio (NaClO) A 2,5% conforme normas dos órgãos competentes.	**700,00**	**7.000,00**
2.9	**10**	**unid**	Limpeza de reservatório 20.000 litros a realizar a limpeza e desinfecção com a solução de hipoclorito de sódio (NaClO) A 2,5% conforme normas dos órgãos competentes.	**700,00**	**7000,00**
2.10	**10**	**unid**	Limpeza de reservatório 25000 litros a realizar a limpeza e desinfecção com a solução de hipoclorito de sódio (NaClO) A 2,5% conforme normas dos órgãos competentes.	**800,00**	**8000,00**
2.11	**10**	**unid**	Limpeza de reservatório 40000 litros a realizar a limpeza e desinfecção com a solução de hipoclorito de sódio (NaClO) A 2,5% conforme normas dos órgãos competentes.	**1000,00**	**10.000,00**

VALOR GLOBAL DO LOTE R$59.450,00 (Cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais)

Valor total para o fornecimento do objeto: R$ 182.350,00 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais).

Secretaria Municipal
de Educação
Rua Lassance Cunha, 174
Centro - 35.700-006

Sete Lagoas, 15 de setembro de 2021.

27387

MARCOS JESUS DE CASTRO TORRES

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE PATRIMONIAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA** CNPJ 09.631.641/0001-19, estabelecida a Rua João Neiva nº481 Bairro Boa vista na cidade de Belo Horizonte- MG tendo como responsável técnico Flavia Aparecida Queiroz de oliveira registrada no CRQ-MG conselho Regional de Química sob o nº 02102811 processo 0367/10 e como Responsável técnica substituta Sra. Marcilene Gonçalves dos Santos Registrada no conselho Regional de Biologia CRBIO sob o nº 123521/04-D executa: **1)** os serviços especializados de desratização, controle de pombos voadores com aplicação de repelentes, em todas áreas internas e externas das unidades das Secretarias Municipais de Educação do Município de Conselheiro Lafaiete do Estado de Minas Gerais, de acordo com as especificações constantes no item 19 e Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2022 – Processo Licitatório nº 067/2022. **2)** os serviços especializados de limpeza e higienização/desinfecção de caixas d'água e reservatórios, com fornecimento de mão de obra e materiais que corresponde a 249.060,00 litros, composta por, aproximadamente, 218 caixas d'água de todas as unidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Conselheiro Lafaiete do Estado de Minas Gerais, de acordo com as especificações constantes no item 19 e Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2022 – Processo Licitatório nº 067/2022

Atestamos ainda que, os serviços vem sendo executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas no contrato de prestação de serviços, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a referida empresa.

Conselheiro Lafaiete, 17 de outubro de 2023.

EDILVANIA VALERIA DINIZ VIEIRA RESENDE
SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Edilvânia Valeria Diniz Vieira Resende
Secretária Municipal Adjunta de
Educação e Esportes
Portaria 803/2023

Proc. Administrativo 067/2025 | Anexo: 16_Atestado_de_capacidade_Tecnica_Credenciamentos_novos.pdf (36/36) 628/879
Scanned with CamScanner

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 25/07/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 23/10/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004185583.00-86	CNPJ/CPF: 09.631.641/0001-19	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: R JOAO NEIVA		NÚMERO: 481
COMPLEMENTO:	BAIRRO: BOA VISTA	CEP: 31070380
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000898297158

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA
CNPJ: 09.631.641/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:01:50 do dia 05/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/03/2026.
Código de controle da certidão: **4CE7.9C71.F45F.2464**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **ABIIEMJNRJ**
Certidão nº **33.309.907** Exercicio: **2025**
Emissão em: **12/09/2025** Requerimento em: **16:20:45** Validade: **12/10/2025**

Nome: **BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA**
CNPJ: **09.631.641.0001.19**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.631.641/0001-19 **MATRIZ**		**27/05/2008**

NOME EMPRESARIAL
BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BIOPRAGAS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAO NEIVA	**481**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
31.070-380	**BOA VISTA**	**BELO HORIZONTE**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
BIOPRAGAS@YAHOO.COM	**(31) 3468-0831**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/05/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/11/2021** às **14:14:20** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.631.641/0001-19
Certidão nº: 48673638/2025
Expedição: 21/08/2025, às 21:41:34
Validade: 17/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.631.641/0001-19, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2544484030

2 e 1 NOME E SOBRENOME: FLORESMARCIA MARIA DE ALMEIDA ABREU
1ª HABILITAÇÃO: 12/11/1988
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 05/09/1968, BELO HORIZONTE, MG
4a DATA EMISSÃO: 02/02/2023
4b VALIDADE: 31/01/2028
ACC:
D
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: MG5034824 SSP MG
4d CPF: 653.927.016-04
5 Nº REGISTRO: 04471882579
9 CAT HAB: B
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: ABDON RODRIGUES DE ALMEIDA
LOURDES MARIA DE ALMEIDA
7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		31/01/2028		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
06739666696
MG633569097

LOCAL: BELO HORIZONTE, MG

2544484030

MINAS GERAIS

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA044718825<799<<<<<<<<<<<<
6809054F2801315BRA<<<<<<<<<<<2
FLORESMARCIA<<DE<ALMEIDA<ABREU

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS
CNPJ: 09.631.641/0001-19

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 14 de Julho de 2025 às 20:03

BELO HORIZONTE, 14 de Julho de 2025 às 20:03

Código de Autenticação: 2507-1420-0325-0762-5405

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.631.641/0001-19

Razão Social: BIOPRAGAS CONTR VETRS PRAGAS URBANAS LTDA

Endereço: R JOAO NEIVA 481 / BOA VISTA / BELO HORIZONTE / MG / 31070-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/08/2025 a 24/09/2025

Certificação Número: 2025082607061521169038

Informação obtida em 12/09/2025 16:19:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.631.641/0001-19

Razão Social: BIOPRAGAS CONTR VETRS PRAGAS URBANAS LTDA

Endereço: R JOAO NEIVA 481 / BOA VISTA / BELO HORIZONTE / MG / 31070-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/08/2025 a 24/09/2025

Certificação Número: 2025082607061521169038

Informação obtida em 12/09/2025 16:19:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) E REABILITADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025

A empresa **BIOPRAGAS CONTROLE E VETORES DE PRAGAS URBANAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.631.641/0001-19, com sede na Rua João Neiva, 481, bairro Boa Vista, Belo Horizonte/MG, CEP 31.070- como representante devidamente constituído Sra. **FLORESMÁRCIA MARIA DE ALMEIDA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº M.5.034.824, inscrita no CPF nº 653.927.016-04, residente e domiciliado(a) na Rua João Neiva, 481, bairro Boa Vista, Belo Horizonte/MG, CEP 31.070-3, **DECLARA** que **cumprimos a legislação vigente relativa à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social**, quando aplicável à natureza e ao porte da empresa, nos termos da Lei nº 8.213/1991.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2025.

F. Marcia M. Almeida
MG 5.034.824
BIOPRAGAS
09.631.641/0001-19

BIOPRAGAS CONTROLE E VETORES DE PRAGAS URBANAS LTDA,
CNPJ nº 09.631.641/0001-19

DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES LEGAIS
(ART. 14 DA LEI 14.133/21)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025

A empresa **BIOPRAGAS CONTROLE E VETORES DE PRAGAS URBANAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.631.641/0001-19, com sede na Rua João Neiva, 481, bairro Boa Vista, Belo Horizonte/MG, CEP 31.070- como representante devidamente constituído Sra. **FLORESMÁRCIA MARIA DE ALMEIDA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº M.5.034.824, inscrita no CPF nº 653.927.016-04, residente e domiciliado(a) na Rua João Neiva, 481, bairro Boa Vista, Belo Horizonte/MG, CEP 31.070-3, **DECLARA** que não está enquadrada nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o Art. 14 da Lei Federal N° 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2025.

F. Marcia M. Almeida
RG M5034824
BIOPRAGAS
09.631.641/0001-19

BIOPRAGAS CONTROLE E VETORES DE PRAGAS URBANAS LTDA,
CNPJ nº 09.631.641/0001-19

DECLARAÇÃO QUE ATENDE TODOS OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025

A empresa **BIOPRAGAS CONTROLE E VETORES DE PRAGAS URBANAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.631.641/0001-19, com sede na Rua João Neiva, 481, bairro Boa Vista, Belo Horizonte/MG, CEP 31.070- como representante devidamente constituído Sra. **FLORESMÁRCIA MARIA DE ALMEIDA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº M.5.034.824, inscrita no CPF nº 653.927.016-04, residente e domiciliado(a) na Rua João Neiva, 481, bairro Boa Vista, Belo Horizonte/MG, CEP 31.070-3, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4°, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste Pregão

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2025.

F. Márcia M. Almeida
RG 034824
BIOPRAGAS
09.631.641/0001-19

BIOPRAGAS CONTROLE E VETORES DE PRAGAS URBANAS LTDA,
CNPJ nº 09.631.641/0001-19

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA EXECUÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025

A empresa **BIOPRAGAS CONTROLE E VETORES DE PRAGAS URBANAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.631.641/0001-19, com sede na Rua João Neiva, 481, bairro Boa Vista, Belo Horizonte/MG, CEP 31.070- como representante devidamente constituído Sra. **FLORESMÁRCIA MARIA DE ALMEIDA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº M.5.034.824, inscrita no CPF nº 653.927.016-04, residente e domiciliado(a) na Rua João Neiva, 481, bairro Boa Vista, Belo Horizonte/MG, CEP 31.070-3, **DECLARA** que **dispensa a vistoria** aos locais onde serão executados os serviços e que somos detentores de todas as informações necessárias à elaboração da proposta e das condições de execução dos serviços.

DECLARA, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2025.

F. Márcia M. Almeida
MG 034824
BIOPRAGAS
09.631.641/0001-19

_____

BIOPRAGAS CONTROLE E VETORES DE PRAGAS URBANAS LTDA,
CNPJ nº 09.631.641/0001-19

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31208151694	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA -ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2100618464

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		317	1	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BELO HORIZONTE
Local

26 Julho 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8694227 em 28/07/2021 da Empresa BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA -ME, Nire 31208151694 e protocolo 215710517 - 21/07/2021. Autenticação: D737D6DABB5155A7A35E2D8A96BC584A53CDA4BB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21571051 7 e código de segurança FiUK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/571.051-7	MGP2100618464	20/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
111.627.486-80	ERIANE DAMASIA DE ALMEIDA ABREU
653.927.016-04	FLORESMARCIA MARIA DE ALMEIDA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8694227 em 28/07/2021 da Empresa BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA -ME, Nire 31208151694 e protocolo 215710517 - 21/07/2021. Autenticação: D737D6DABB5155A7A35E2D8A96BC584A53CDA4BB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/571.051-7 e código de segurança FiUK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA
CNPJ 09.631.641/0001-19

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1. **FLORESMARCIA MARIA DE ALMEIDA,** brasileira, comerciante, divorciada, data de nascimento 05/09/1968, nº do CPF 653.927.016-04, documento de identidade MG 5.034.824 – MG, com domicilio/residência a Rua Mickhail Nime Safar, 40, bairro: Heliópolis, município de Belo Horizonte - Minas Gerais – CEP: 31.741-495 e

2. **ERIANE DAMASIA DE ALMEIDA ABREU,** brasileira, comerciante, casada em regime de comunhão parcial de bens, nº do CPF 111.627.486-80, documento de identidade MG 15.929.115, SSP – MG, com domicilio /residência a rua Mickhail Nime Safar, 40, bairro: Heliópolis, município Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP: 31741-495.

únicos sócios da empresa BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA**, com sede na Rua João Neiva, 481, bairro**: **Boa Vista, município Belo Horizonte – MG – CEP**: **31.070-380, CNPJ 09.631.641/0001-19, com contrato social arquivado em 27/05/2008 sob o nº 3120815169-4, RESOLVEM promover a terceira alteração contratual, conforme as cláusulas abaixo**:

PRIMEIRA: OBJETO SOCIAL: Exploração do ramo de prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, sanitização e desinfecção de ambiente, limpeza e desinfecção de caixas d'água, reservatório, piscina e ambiente em residências e empresas, controle de aves e passeriformes com instalação de barreiras físicas e aplicação de repelentes, controle de pombos por campo eletromagnético em residências e empresas, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado de ventilação e de refrigeração em residências e empresas, serviços de eliminação de micro-organismos nocivos por meio de esterilização em produtos agrícolas, livros e equipamentos médico-hospitalares e outros.

Os sócios resolvem, após essa alteração, promover a consolidação do contrato social conforme a seguir.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob denominação social de BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA., com sede a Rua João Neiva, 481, Bairro: Boa Vista, município de Belo Horizonte – MG – CEP: 31.070-380, ficando eleito o foro desta comarca para ação fundada no presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agencias, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLAUSULA SEGUNDA: Exploração do ramo de prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, sanitização e desinfecção de ambiente, limpeza e desinfecção de caixas d'água, reservatório, piscina e ambiente em residências e empresas, controle de aves e passeriformes com instalação de barreiras físicas e aplicação de repelentes, controle de pombos por campo eletromagnético em residências e empresas, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado de ventilação e de refrigeração em residências e empresas, serviços de eliminação de micro-organismos nocivos por meio de esterilização em produtos agrícolas, livros e equipamentos médico-hospitalares e outros.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8694227 em 28/07/2021 da Empresa BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA -ME, Nire 31208151694 e protocolo 215710517 - 21/07/2021. Autenticação: D737D6DABB5155A7A35E2D8A96BC584A53CDA4BB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21571051 7 e código de segurança FiUK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital Social é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 80.000 quotas no valor nominal R$ 1,00 (Hum reais), integralizadas, em moeda correte do País e fica seguinte forma, após essa alteração:

NOME	Nº QUOTAS	VALOR R$
FLORESMARCIA MARIA DE ALMEIDA	76.000	76.000,00
ERIANE DAMASIA DE ALMEIDA ABREU	4.000	4.000,00
TOTAL	80.000	80,000,00

CLAUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento dos sócios, cabendo igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

CLAUSULA QUINTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA A administração da sociedade caberá a sócia **FLORESMARCIA MARIA DE ALMEIDA**, com os poderes e atribuições de assinar conta corrente, poupança e financiamentos bancários, contratos de prestação de terceiros e de locação de imóveis e equipamentos, assinar admissão e demissão de funcionários, assinar pela sociedade perante os órgãos públicos: Federal, Estadual, Municipal, autarquias e cartórios, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio. Os sócios declaram sob penas da lei, que não estão condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração da sociedade empresária.

PARAGRAFO ÚNICO: Fica facultado ao administrador, nomear procuradores, para um período determinado, que nuca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLAUSULA SÉTIMA: O prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA OITAVA: As sócias terão direito de uma retirada mensal, a título pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na assembleia de sócios.

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, balanço patrimonial e Resultado Econômico aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros e ou perdas apurados.

DÉCIMA CLÁUSULA: A sociedade não se dissolverá como falecimento de qualquer sócio, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de 03 (três) meses, 30% (trinta por cento) no prazo de 6 (seis) meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de 12 (doze) meses, tudo a contar da data do falecimento.

DÉCIMA PRIMEIRA CLÁUSULA: Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer titulo sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

1 – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

2 – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8694227 em 28/07/2021 da Empresa BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA -ME, Nire 31208151694 e protocolo 215710517 - 21/07/2021. Autenticação: D737D6DABB5155A7A35E2D8A96BC584A53CDA4BB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/571.051-7 e código de segurança FiUK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

DÉCIMO SEGUNDO CLÁUSULA: O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o outro sócio decida adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres destes serão pagados, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em livre negociação entre as partes, vencendo a primeira, 30 (trinta dias) contados da data da retirada do sócio.

DÉCIMA TERCEIRA CLÁUSULA: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução de capital, designação e destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas nas assembleias dos sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A assembleia de sócios será realizada até o ultimo dia do mês de Abril do ano seguinte, ou em qualquer época, mediante convocação do administrador ou sócio, para tratar de assunto relevante para a sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A convocação para a Assembleia deverá ser efetuada por escrito e com 10 (dez) dias de antecedência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O administrador deverá entregara até 30 (trinta) dias antes da data da assembleia, cópias das demonstrações contábeis, bem como a prestação de conta do administrador.

PARÁGRAFO QUARTO: As deliberações serão aprovadas por ¾ (três quartos) do capital social, salvo nos caos em que a legislação exigir maior quórum.

DÉCIMO QUARTA CLÁUSULA: Os sócios serão obrigados a reposição de lucros e das quantias retiradas a qualquer titulo ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízos do capital.

DÉCIMA QUINTA CLÁUSULA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos no Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

E por estarem assim justos e contratados, lavraram este instrumento, que será assinado por todos sócios juntamente com duas testemunhas, sendo arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Outrossim, os sócios declaram sob as penas da lei que não são impedidos de exercer o comércio ou administração mercantil em virtude de condenação criminal.

Belo Horizonte, 15 de julho de 2021.

FLORESMARCIA MARIA DE ALMEIDA
Sócio/Administrador

ERIANE DAMASIA DE ALMEIDA ABREU
Sócio/administrador

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8694227 em 28/07/2021 da Empresa BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA -ME, Nire 31208151694 e protocolo 215710517 - 21/07/2021. Autenticação: D737D6DABB5155A7A35E2D8A96BC584A53CDA4BB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe o nº do protocolo 21571051 7 e o código de segurança FiUK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/571.051-7	MGP2100618464	20/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
111.627.486-80	ERIANE DAMASIA DE ALMEIDA ABREU
653.927.016-04	FLORESMARCIA MARIA DE ALMEIDA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8694227 em 28/07/2021 da Empresa BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA -ME, Nire 31208151694 e protocolo 215710517 - 21/07/2021. Autenticação: D737D6DABB5155A7A35E2D8A96BC584A53CDA4BB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe o nº do protocolo 21/571.051-7 e o código de segurança FiUK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA -ME, de NIRE 3120815169-4 e protocolado sob o número 21/571.051-7 em 21/07/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8694227, em 28/07/2021. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Juliana Marcia Lacerda Gomes Cruz.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
111.627.486-80	ERIANE DAMASIA DE ALMEIDA ABREU
653.927.016-04	FLORESMARCIA MARIA DE ALMEIDA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
111.627.486-80	ERIANE DAMASIA DE ALMEIDA ABREU
653.927.016-04	FLORESMARCIA MARIA DE ALMEIDA

Belo Horizonte. quarta-feira, 28 de julho de 2021

Documento assinado eletrônicamente por Juliana Marcia Lacerda Gomes Cruz, Servidor(a) Público(a), em 28/07/2021, às 11:54 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 21/571.051-7.

Página 1 de 1

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quarta-feira, 28 de julho de 2021

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8694227 em 28/07/2021 da Empresa BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA -ME, Nire 31208151694 e protocolo 215710517 - 21/07/2021. Autenticação: D737D6DABB5155A7A35E2D8A96BC584A53CDA4BB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/571.051-7 e código de segurança FiUK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA OBRIGAÇÃO DE COMUNICAR FATOS SUPERVENIENTES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025

A empresa **BIOPRAGAS CONTROLE E VETORES DE PRAGAS URBANAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.631.641/0001-19, com sede na Rua João Neiva, 481, bairro Boa Vista, Belo Horizonte/MG, CEP 31.070- como representante devidamente constituído Sra. **FLORESMÁRCIA MARIA DE ALMEIDA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº M.5.034.824, inscrita no CPF nº 653.927.016-04, residente e domiciliado(a) na Rua João Neiva, 481, bairro Boa Vista, Belo Horizonte/MG, CEP 31.070-3, **DECLARA,** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2025.

F. Márcia M. Almeida
MG 034624
BIOPRAGAS
09.631.641/0001-19

BIOPRAGAS CONTROLE E VETORES DE PRAGAS URBANAS LTDA,
CNPJ nº 09.631.641/0001-19

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025

A empresa **BIOPRAGAS CONTROLE E VETORES DE PRAGAS URBANAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.631.641/0001-19, com sede na Rua João Neiva, 481, bairro Boa Vista, Belo Horizonte/MG, CEP 31.070- como representante devidamente constituído Sra. **FLORESMÁRCIA MARIA DE ALMEIDA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº M.5.034.824, inscrita no CPF nº 653.927.016-04, residente e domiciliado(a) na Rua João Neiva, 481, bairro Boa Vista, Belo Horizonte/MG, CEP 31.070-3, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2025.

F. Márcia M. Almeida
vis 034824
BIOPRAGAS
09.631.641/0001-19

BIOPRAGAS CONTROLE E VETORES DE PRAGAS URBANAS LTDA,
CNPJ nº 09.631.641/0001-19

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025

A empresa **BIOPRAGAS CONTROLE E VETORES DE PRAGAS URBANAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.631.641/0001-19, com sede na Rua João Neiva, 481, bairro Boa Vista, Belo Horizonte/MG, CEP 31.070- como representante devidamente constituído Sra. **FLORESMÁRCIA MARIA DE ALMEIDA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº M.5.034.824, inscrita no CPF nº 653.927.016-04, residente e domiciliado(a) na Rua João Neiva, 481, bairro Boa Vista, Belo Horizonte/MG, CEP 31.070-3, **DECLARA**, estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2025.

F. Márcia M. Almeida
MG 034824
BIOPRAGAS
09.631.641/0001-19

BIOPRAGAS CONTROLE E VETORES DE PRAGAS URBANAS LTDA,
CNPJ nº 09.631.641/0001-19

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025

A empresa **BIOPRAGAS CONTROLE E VETORES DE PRAGAS URBANAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.631.641/0001-19, com sede na Rua João Neiva, 481, bairro Boa Vista, Belo Horizonte/MG, CEP 31.070- como representante devidamente constituído Sra. **FLORESMÁRCIA MARIA DE ALMEIDA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº M.5.034.824, inscrita no CPF nº 653.927.016-04, residente e domiciliado(a) na Rua João Neiva, 481, bairro Boa Vista, Belo Horizonte/MG, CEP 31.070-3, **DECLARA**, que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2025.

F. Márcia M. Almeida
MG 034624
BIOPRAGAS
09.631.641/0001-19

BIOPRAGAS CONTROLE E VETORES DE PRAGAS URBANAS LTDA,
CNPJ nº 09.631.641/0001-19

Declaração de Inclusão dos Custos Trabalhistas na Proposta

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025

A empresa **BIOPRAGAS CONTROLE E VETORES DE PRAGAS URBANAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.631.641/0001-19, com sede na Rua João Neiva, 481, bairro Boa Vista, Belo Horizonte/MG, CEP 31.070- como representante devidamente constituído Sra. **FLORESMÁRCIA MARIA DE ALMEIDA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº M.5.034.824, inscrita no CPF nº 653.927.016-04, residente e domiciliado(a) na Rua João Neiva, 481, bairro Boa Vista, Belo Horizonte/MG, CEP 31.070-3, **DECLARA**, para todos fins que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2025.

F. Márcia M. Almeida
RG 034624
BIOPRAGAS
09.631.641/0001-19

BIOPRAGAS CONTROLE E VETORES DE PRAGAS URBANAS LTDA,
CNPJ nº 09.631.641/0001-19

DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025

A empresa **BIOPRAGAS CONTROLE E VETORES DE PRAGAS URBANAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.631.641/0001-19, com sede na Rua João Neiva, 481, bairro Boa Vista, Belo Horizonte/MG, CEP 31.070- como representante devidamente constituído Sra. **FLORESMÁRCIA MARIA DE ALMEIDA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº M.5.034.824, inscrita no CPF nº 653.927.016-04, residente e domiciliado(a) na Rua João Neiva, 481, bairro Boa Vista, Belo Horizonte/MG, CEP 31.070-3, **DECLARA** que:

- **não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem **menor de dezesseis anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de **aprendiz**, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal

- **não utilizamos trabalho infantil em condições proibidas pela legislação**, nem trabalho degradante, forçado ou em condições análogas à escravidão, comprometendo-nos a cumprir integralmente os direitos fundamentais do trabalho, nos termos da Constituição Federal e legislação vigente

- **não praticamos atos lesivos à Administração Pública**, nos termos da Lei nº 12.846/2013, comprometendo-nos a observar, durante toda a execução do contrato, os princípios da legalidade, moralidade e probidade administrativa. (**Declaração Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013)**

- **está ciente e concorda** com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente que os preços ofertados incluem a integralidade dos **encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, operacionais e de segurança** aplicáveis;

- que **não utiliza trabalho degradante, forçado ou análogo à escravidão**.

- **que executará os serviços em conformidade com as normas da ANVISA, da Vigilância Sanitária e demais regulamentos aplicáveis.**

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2025.

BIOPRAGAS CONTROLE E VETORES DE PRAGAS URBANAS LTDA,
CNPJ nº 09.631.641/0001-19

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL E LOGÍSTICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025

A empresa **BIOPRAGAS CONTROLE E VETORES DE PRAGAS URBANAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.631.641/0001-19, com sede na Rua João Neiva, 481, bairro Boa Vista, Belo Horizonte/MG, CEP 31.070- como representante devidamente constituído Sra. **FLORESMÁRCIA MARIA DE ALMEIDA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº M.5.034.824, inscrita no CPF nº 653.927.016-04, residente e domiciliado(a) na Rua João Neiva, 481, bairro Boa Vista, Belo Horizonte/MG, CEP 31.070-3, **DECLARA** que possui **capacidade operacional e logística**, indicando a estrutura disponível (equipamentos, veículos, equipe) para atendimento às unidades públicas dos municípios consorciados, nos termos do Termo de Referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2025.

F. Marcia M. Almeida
MG 034574
BIOPRAGAS
09.631.641/0001-19

BIOPRAGAS CONTROLE E VETORES DE PRAGAS URBANAS LTDA,
CNPJ nº 09.631.641/0001-19

EQUIPE PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

NOME	CARGO
GABRIEL LUCIO MARQUES	Operador: Higienizador de Caixas e Reservatórios e Controlador de Pragas
FILIPE ROBERT DA SILVA	Operador: Higienizador de Caixas e Reservatórios e Controlador de Pragas
EDUARDO GOMES FERREIRA	Operador: Higienizador de Caixas e Reservatórios e Controlador de Pragas
BRENON DAVIDSON DA SILVA	Operador: Higienizador de Caixas e Reservatórios e Controlador de Pragas
IGOR HENRIQUE DE SOUZA	Operador: Higienizador de Caixas e Reservatórios e Controlador de Pragas
LUIS HENRIQUE	Operador: Higienizador de Caixas e Reservatórios e Controlador de Pragas
RAFAEL RIBEIRO SANTOS	Operador: Higienizador de Caixas e Reservatórios e Controlador de Pragas
GABRIEL jUNIO	Operador: Higienizador de Caixas e Reservatórios e Controlador de Pragas

VEICULOS PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

PLACA	MODELO
TCQ - 3A74	Polo / Wolksvagem
GHM – 8688	UP/Wolksvagem
EXR – 1C65	GOL/Wolksvagem
PZU - 7H72	Montana/Chevrolet

EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

EQUIPAMENTOS	FINALIDADE
Escova de cerdas macias ou escova sanitária longa	Usada para esfregar as paredes e o fundo da caixa sem danificar o revestimento (especialmente importante em caixas de fibra ou polietileno).
Balde e pás plásticas	Auxiliam na retirada da água residual e de detritos do fundo da caixa.
Esponjas e panos limpos	Utilizados na limpeza fina e secagem das superfícies internas.
Lanterna ou iluminação portátil	Para facilitar a visualização de toda a área interna, especialmente em caixas subterrâneas ou sem iluminação natural.
Bomba d'água ou bomba submersível	Para esvaziar a caixa rapidamente antes da limpeza manual.
Mangueiras de sucção e descarga	Usadas para drenar a água e lavar o interior da caixa com jato de água limpa
Detector de gases	Em caixas subterrâneas, garante a segurança contra acúmulo de gases tóxicos.
Ventilador/exaustor portátil	Mantém o ar circulando em espaços confinados.
Equipamento de acesso (cordas, escadas, trava-quedas)	Necessário em caixas de grande porte ou subterrâneas.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO ATENDIMENTO ÀS UNIDADES PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

- **Luvas de borracha ou nitrílica**
  - Protegem as mãos contra produtos químicos e sujeiras.
- **Botas impermeáveis**
  - Evitam contato direto com água e resíduos.
- **Máscara facial (PFF2 ou similar)**
  - Protege contra inalação de vapores e micro-organismos.
- **Óculos de proteção**
  - Evitam respingos de produtos químicos nos olhos.
- **Macacão impermeável ou avental plástico**
  - Mantém o corpo protegido durante o trabalho.

PRODUTOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS UNIDADES PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

Clorin 500, Clorin 1000 e Clorin 10.000 e Agua Sanitária Santa Clara – Hipoclorito**. FABRICANTE:** Super Globo Química

COMPROMISSO DA CONTRATADA EM EMITIR PERMISSÃO DE ENTRADA E TRABALHO – PET

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025

A empresa **BIOPRAGAS CONTROLE E VETORES DE PRAGAS URBANAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.631.641/0001-19, com sede na Rua João Neiva, 481, bairro Boa Vista, Belo Horizonte/MG, CEP 31.070- como representante devidamente constituído Sra. **FLORESMÁRCIA MARIA DE ALMEIDA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº M.5.034.824, inscrita no CPF nº 653.927.016-04, residente e domiciliado(a) na Rua João Neiva, 481, bairro Boa Vista, Belo Horizonte/MG, CEP 31.070-3, **DECLARA** que se compromete em **emitir Permissão de Entrada e Trabalho – PET** previamente à execução dos serviços em reservatórios, devidamente assinada pelo responsável técnico e pelos executantes.

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2025.

F. Márcia M. Almeida
MG 034824
BIOPRAGAS
09.631.641/0001-19

_____

BIOPRAGAS CONTROLE E VETORES DE PRAGAS URBANAS LTDA,
CNPJ nº 09.631.641/0001-19

Clor·in 500

FICHA TÉCNICA

Pastilhas, a base de dicloro-s-triazinatriona de sódio, destinadas ao tratamento e desinfecção de água para consumo humano em reservatórios de volume específico, tais como caixas d'água, pequenas cisternas, piscinas plásticas etc. Cada pastilha trata até 500 litros de água.

FINALIDADE, MODO E RESTRIÇÕES DE USO

INDICAÇÕES PRINCIPAIS: Indicado para o tratamento e desinfecção de águas para consumo humano diretamente em caixas d'água, cisternas e outros reservatórios de volume específico.

MODO DE USAR:
Adicione 1 (uma) pastilha para cada 500 litros de água e aguarde 30 minutos antes de consumir.

RESTRIÇÕES DE USO OU CONTRA-INDICAÇÕES:
Na dose recomendada para uso não há contra-indicações limitantes do uso do produto.

COMPOSIÇÃO E PRINCÍPIO ATIVO

Cada pastilha de 1g contém: ativo, carga e antiaderentes.
Princípio Ativo: Dicloro-S-Triazinetrione de Sódio.
Fórmula química: $NaCl_2(NCO)_3$
Descrição: Empregado na formulação de desinfetantes, sanitizantes, fungicidas, bactericida , tratamento de água para consumo humano, ETAs, spas, águas aquecidas, águas industriais de recirculação de torres de resfriamento, lavadores de ar e condensadores, tratamento de resíduos em superfície de contato com alimentos e lavanderias.

CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS

FORMA FÍSICA: Pastilhas branca e circulares com 1g de peso
ODOR: Característico de cloro
pH (sol. 1%): 6,0 a 7,0
TEOR DE CLOR ATIVO: 50% p/p
UMIDADE: < 1,0%
SOLUBILIDADE EM ÁGUA: Completa

PRECAUÇÕES

CONSERVE FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS E ANIMAIS DOMÉSTICOS.
Atenção: Não reutilizar as embalagens vazias. Manter o produto na embalagem original. Evite contato do produto concentrado com os olhos e pele.Evite exposição a luz, calor e umidade. Evite a inalação do produto concentrado.

Cuidado: Em caso de contato com os olhos e pele, lavar com água em abundância durante 15 minutos. Se a irritação persistir procure um médico, levando a embalagem ou o rótulo do produto. Em caso de ingestão acidental, não induzir o vômito. Consulte um médico imediatamente, levando a embalagem ou o rótulo do produto. Não mistura com produtos a base de amônia. Cuidado! Irritante para os olhos, pele e mucosas quando concentrado.

Cuidados de conservação: Evitar exposição à luz, calor e umidade.

INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS

Na concentração de uso o produto se enquadra na classe toxicológica V
Toxicidade:
Oral LD 50: 1,67 mg/kg (em ratos)
Dérmica LD 50: > 2 g/kg (em coelhos)
Toxicidade reprodutiva: Não existem ou não foram reportados os efeitos sobre as funções reprodutivas ou desenvolvimento fetal.
Carcinogenicidade: Não foram reportados ou não se conhecem efeitos carcinogênicos deste produto em quaisquer referências , incluindo IARC, OSHA, NTP ou EPA.
Mutagenicidade: Não se conhece ou não foi reportado que este produto apresenta efeito mutagênico.

APRESENTAÇÕES

Caixa com 20 frascos com 25 pastilhas de 1g cada.

LOTE E VALIDADE

LOTE: Cada lote é identificado por um número de controle que corresponde ao número de partida e ano de fabricação, impresso nos frascos, nos cartuchos e na caixa.
PRAZO DE VALIDADE: 2 anos a contar da data de fabricação.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Registro MS 3.1243.0001
Técnico responsável: Marcus Paulo Barros Silva
CRQ nº. 17574-M-3ª Região.
CENTRO DE ASSISTÊNCIA TOXICOLÓGICA (CEATOX): 0800-148110

ACUAPURA Indústria e Comércio Ltda.
CNPJ: 40.218.612/0001-70
Insc. Estadual: 84.299.847
www.clorin.com.br

Rua Cadete Polônia, 566
20961-050 – Sampaio – Rio de Janeiro – RJ
Tel/Fax: (21) 2201-5855
acuapura@clorin.com.br

Clor·in 1.000

FICHA TÉCNICA

Pastilhas, a base de dicloro-s-triazinatriona de sódio, destinadas ao tratamento e desinfecção de água para consumo humano em reservatórios de volume específico, tais como caixas d'água, pequenas cisternas, piscinas plásticas etc. Cada pastilha trata até 1.000 litros de água.

FINALIDADE, MODO E RESTRIÇÕES DE USO

INDICAÇÕES PRINCIPAIS: Indicado para o tratamento e desinfecção de águas para consumo humano diretamente em caixas d'água, cisternas e outros reservatórios de volume específico.

MODO DE USAR:
Adicione 1 (uma) pastilha para cada 1.000 litros de água e aguarde 30 minutos antes de consumir.

RESTRIÇÕES DE USO OU CONTRA-INDICAÇÕES:
Na dose recomendada para uso não há contra-indicações limitantes do uso do produto.

COMPOSIÇÃO E PRINCÍPIO ATIVO

Cada pastilha de 2g contém: ativo, carga e antiaderentes.
Princípio Ativo: Dicloro-S-Triazinetrione de Sódio.
Fórmula química: $NaCl_2(NCO)_3$
Descrição: Empregado na formulação de desinfetantes, sanitizantes, fungicidas, bactericida , tratamento de água para consumo humano, ETAs, spas, águas aquecidas, águas industriais de recirculação de torres de resfriamento, lavadores de ar e condensadores, tratamento de resíduos em superfície de contato com alimentos e lavanderias.

CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS

FORMA FÍSICA: Pastilhas branca e circulares com 2g de peso
ODOR: Característico de cloro
pH (sol. 1%): 6,0 a 7,0
TEOR DE CLOR ATIVO: 50% p/p
UMIDADE: < 1,0%
SOLUBILIDADE EM ÁGUA: Completa

PRECAUÇÕES

CONSERVE FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS E ANIMAIS DOMÉSTICOS.
Atenção: Não reutilizar as embalagens vazias. Manter o produto na embalagem original. Evite contato do produto concentrado com os olhos e pele.Evite exposição a luz, calor e umidade. Evite a inalação do produto concentrado.

Cuidado: Em caso de contato com os olhos e pele, lavar com água em abundância durante 15 minutos. Se a irritação persistir procure um médico, levando a embalagem ou o rótulo do produto. Em caso de ingestão acidental, não induzir o vômito. Consulte um médico imediatamente, levando a embalagem ou o rótulo do produto. Não mistura com produtos a base de amônia. Cuidado! Irritante para os olhos, pele e mucosas quando concentrado.

Cuidados de conservação: Evitar exposição à luz, calor e umidade.

INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS

Na concentração de uso o produto se enquadra na classe toxicológica V
Toxicidade:
Oral LD 50: 1,67 mg/kg (em ratos)
Dérmica LD 50: > 2 g/kg (em coelhos)
Toxicidade reprodutiva: Não existem ou não foram reportados os efeitos sobre as funções reprodutivas ou desenvolvimento fetal.
Carcinogenicidade: Não foram reportados ou não se conhecem efeitos carcinogênicos deste produto em quaisquer referências , incluindo IARC, OSHA, NTP ou EPA.
Mutagenicidade: Não se conhece ou não foi reportado que este produto apresenta efeito mutagênico.

APRESENTAÇÕES

Caixa com 20 frascos com 25 pastilhas de 2g cada.

LOTE E VALIDADE

LOTE: Cada lote é identificado por um número de controle que corresponde ao número de partida e ano de fabricação, impresso nos frascos, nos cartuchos e na caixa.
PRAZO DE VALIDADE: 2 anos a contar da data de fabricação.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Registro MS 3.1243.0001
Técnico responsável: Marcus Paulo Barros Silva
CRQ nº. 17574-M-3ª Região.
CENTRO DE ASSISTÊNCIA TOXICOLÓGICA (CEATOX): 0800-148110

ACUAPURA Indústria e Comércio Ltda.
CNPJ: 40.218.612/0001-70
Insc. Estadual: 84.299.847
www.clorin.com.br

Rua Cadete Polônia, 566
20961-050 – Sampaio – Rio de Janeiro – RJ
Tel/Fax: (21) 2201-5855
acuapura@clorin.com.br

clor·in HIGIENIZA ALIMENTOS · PURIFICA ÁGUA

Clor·in 10.000

FICHA TÉCNICA

Pastilhas, a base de dicloro-s-triazinatriona de sódio, destinadas ao tratamento e desinfecção de água para consumo humano. Ideal para tratar água em reservatórios com capacidade igual ou superior a 10.000 litros, tais como caixas d'água, cisternas e carros pipa. Cada pastilha trata 10.000 litros de água.

FINALIDADE, MODO E RESTRIÇÕES DE USO

INDICAÇÕES PRINCIPAIS: Indicado para o tratamento e desinfecção de águas para consumo humano diretamente em caixas d'água, cisternas e outros reservatórios de volume específico.

MODO DE USAR:
Adicione 1 (uma) pastilha para cada 10.000 litros de água e aguarde 30 minutos antes de consumir.

RESTRIÇÕES DE USO OU CONTRA-INDICAÇÕES:
Na dose recomendada para uso não há contra-indicações limitantes do uso do produto.

COMPOSIÇÃO E PRINCÍPIO ATIVO

Cada pastilha de 20g contém: ativo, carga e antiaderentes.
Princípio Ativo: Dicloro-S-Triazinetrione de Sódio.
Fórmula química: $NaCl_2(NCO)_3$
Descrição: Empregado na formulação de desinfetantes, sanitizantes, fungicidas, bactericida , tratamento de água para consumo humano, ETAs, spas, águas aquecidas, águas industriais de recirculação de torres de resfriamento, lavadores de ar e condensadores, tratamento de resíduos em superfície de contato com alimentos e lavanderias.

CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS

FORMA FÍSICA: Pastilhas branca e circulares com 20g de peso
ODOR: Característico de cloro
pH (sol. 1%): 6,0 a 7,0
TEOR DE CLOR ATIVO: 50% p/p
UMIDADE: < 1,0%
SOLUBILIDADE EM ÁGUA: Completa

PRECAUÇÕES

CONSERVE FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS E ANIMAIS DOMÉSTICOS.
Atenção: Não reutilizar as embalagens vazias. Manter o produto na embalagem original. Evite contato do produto concentrado com os olhos e pele.Evite exposição a luz, calor e umidade. Evite a inalação do produto concentrado.

Cuidado: Em caso de contato com os olhos e pele, lavar com água em abundância durante 15 minutos. Se a irritação persistir procure um médico, levando a embalagem ou o rótulo do produto. Em caso de ingestão acidental, não induzir o vômito. Consulte um médico imediatamente, levando a embalagem ou o rótulo do produto. Não mistura com produtos a base de amônia. Cuidado! Irritante para os olhos, pele e mucosas quando concentrado.

Cuidados de conservação: Evitar exposição à luz, calor e umidade.

INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS

Na concentração de uso o produto se enquadra na classe toxicológica V
Toxicidade:
Oral LD 50: 1,67 mg/kg (em ratos)
Dérmica LD 50: > 2 g/kg (em coelhos)
Toxicidade reprodutiva: Não existem ou não foram reportados os efeitos sobre as funções reprodutivas ou desenvolvimento fetal.
Carcinogenicidade: Não foram reportados ou não se conhecem efeitos carcinogênicos deste produto em quaisquer referências , incluindo IARC, OSHA, NTP ou EPA.
Mutagenicidade: Não se conhece ou não foi reportado que este produto apresenta efeito mutagênico.

APRESENTAÇÕES

Caixa com 20 frascos com 25 pastilhas de 20g cada.

LOTE E VALIDADE

LOTE: Cada lote é identificado por um número de controle que corresponde ao número de partida e ano de fabricação, impresso nos potes e na caixa.
PRAZO DE VALIDADE: 2 anos a contar da data de fabricação.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Registro MS 3.1243.0001
Técnico responsável: Marcus Paulo Barros Silva
CRQ nº. 17574-M-3ª Região.
CENTRO DE ASSISTÊNCIA TOXICOLÓGICA (CEATOX): 0800-148110

ACUAPURA Indústria e Comércio Ltda.
CNPJ: 40.218.612/0001-70
Insc. Estadual: 84.299.847
www.clorin.com.br

Rua Cadete Polônia, 566
20961-050 – Sampaio – Rio de Janeiro – RJ
Tel/Fax: (21) 2201-5855
acuapura@clorin.com.br

clor·in HIGIENIZA ALIMENTOS · PURIFICA ÁGUA

FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO - FISPQ

1. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

Nome do Produto: CLOR-IN 500
Data da última revisão: 01/01/2010
Registro MS: 3.1243.0001
Grupo Químico: Cloroisocianuratos
Sinônimos: Dicloroisocianurato de Sódio, Dicloro-S-Triazinetrione de Sódio, Diclorohexahydro-trioxo-triazine de sódio.
Descrição: Empregado na formulação de desinfetantes, sanitizantes, fungicidas, bactericida , tratamento de água para consumo humano, ETAs, spas, águas aquecidas, águas industriais de recirculação de torres de resfriamento, lavadores de ar e condensadores, tratamento de resíduos em superfície de contato com alimentos e lavanderias.

2. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS

Classificação dos Riscos: Oxidante, corrosivo, risco aos olhos e pele, tóxico ao pulmão, altamente tóxico quando inalado.
Expressões:
R8- Pode gerar fogo se entrar em contato com materiais combustíveis.
R22- Nocivo se ingerido.
R31- Em contato com ácidos, libera gás tóxico.
R36/37- Irritante aos olhos e sistema respiratório.
Expressões S:
S8- Mantenha a embalagem seca.
S26- Em caso de contato com os olhos, enxaguar imediatamente com água abundante e procurar ajuda médica.
S43- Em caso de fogo, consulte Medidas de Combate a Incêndio, Seção 5.
Símbolos: Xn (nocivo), O (oxidante)
Formas de exposição: Inalação, contato com a pele e olhos, ingestão.
Efeitos adversos a saúde humana: Nocivo se inalado ou ingerido. Nocivo em contato com a pele ou olhos. Corrosivo a todos os tecidos.

3. COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE OS INGREDIENTES

Nome do composto: Dicloroisocianurato de Sódio
N° CAS: 2893-78-9
Variação Percentual: 99-100 %
Sinais, sintomas e efeitos da exposição:
Olhos: Fortes irritações e/ou queimaduras podem ocorrer após a exposição dos olhos. O contato pode acarretar danos à visão e à córnea.
Pele: A exposição da pele pode causar fortes irritações e/ou queimaduras caracterizadas por vermelhidão, inchaço e ferimentos. Exposições prolongadas podem gerar danos permanentes. Os efeitos relativos à exposição crônica da pele podem ser similares àqueles inerentes a uma única exposição, exceto para efeitos secundários relacionados à destruição dos tecidos.
Inalação: A inalação deste material pode causar irritação do nariz, boca, garganta e pulmões. Pode acarretar também queimaduras no trato respiratório com a produção de edema pulmonar, que pode resultar em respiração ofegante, dor no peito e danos às funções pulmonares. A inalação de elevadas concentrações pode resultar em danos permanentes aos pulmões. Exposições crônicas (repetidas) por inalação podem causar prejuízos às funções pulmonares e danos permanentes aos pulmões.
Ingestão: Podem ocorrer irritações e /ou queimaduras no trato gastrointestinal, incluindo estômago e intestino, caracterizadas por náuseas, vômitos, diarréia, dores abdominais, hemorragias e/ou ulceração dos tecidos. Não se conhece ou não foram reportados os efeitos relativos à exposição crônica.
Condições médicas agravadas pela exposição: Asma, doenças respiratórias e cardiovasculares.

4. MEDIDAS DE PRIMEIROS SOCORROS

Olhos: Lave imediatamente com água abundante por no mínimo 15 minutos, levantando ocasionalmente as pálpebras superiores e inferiores. Chame um médico imediatamente.
Pele: Lave imediatamente com água abundante por no mínimo 15 minutos. Chame um médico. Caso as roupas tenham entrado em contato com o produto, estas devem ser removidas imediatamente e lavadas antes de ser reutilizadas.
Ingestão: Beba imediatamente grandes quantidades de água. **NÃO** induza ao vômito. Chame o médico imediatamente. **NÃO** coloque nada na boca da pessoa caso esta esteja inconsciente ou apresentando convulsões .
Inalação: Caso o indivíduo apresente náuseas, dores de cabeça ou vertigens, este deve parar de trabalhar imediatamente e se deslocar para a área com ar fresco até que os sintomas desapareçam. Se estiver difícil respirar, administrar oxigênio, mantendo a pessoa aquecida e sob repouso. Chame o médico. Caso a inalação de vapores leve à perda de consciência por parte da pessoa, esta deve ser removida imediatamente para área ventilada. Chame o médico imediatamente. Se a respiração parar, deve se realizar respiração artificial imediatamente. Em todos os casos, garanta ventilação adequada e forneça proteção respiratória antes que a pessoa retorne ao trabalho.

5. MEDIDAS DE COMBATE A INCÊNCIO

Ponto de fulgor: Não aplicável.
Temperatura de autoignição: Não aplicável.
Limites de combustão sob condições normais de temperatura e pressão atmosférica (volume percentual no ar): Não aplicável.
Média de apagamento: Não aplicável.
Comentários e técnicas de combate ao incêndio: Utilize água para esfriar a embalagem expostas ao fogo. Para pequenos incêndios, use spray de água ou névoa. Para grandes incêndios , utilize grandes quantidades de água ou fluxo de névoa. Pode ser necessária a inundação com grande quantidade de água antes que se alcance a extinção do fogo. Não use extintores químicos em pó que contenham amônia em sua composição.

6. MEDIDAS RELATIVAS A ACIDENTES

Proteção pessoal para derramamentos e combate ao fogo: Para pequenos derramamentos em áreas bem ventiladas , vestir a NIOSH aprovada meia-face ou face total ajustando o respirador ou um purificador de ar equipado com cartuchos para cloro. Óculos de proteção química podem ser usados quando se utilizam uma máscara meia- face. Além da proteção à respiração, vestir macacão; usar luvas e calçados de proteção química e proteção para a cabeça. No que diz respeito a grandes derramamantos, ou pequenos derramamentos de pó em áreas confinadas, utilizar uma máscara face total com cartuchos para cloro ou respirador de ar com pressão positiva. Adicionalmente, usar roupas de proteção, para evitar contato pessoal com este produto.Situações de fogo necessitam da utilização de Aparato de Respiração Auto Suficiente (SCBA), roupas impermeáveis , causados e luvas com resistência química.
AVISO: Se este material for molhado ou contaminado, pode ocorrer formação do gás bicloreto de nitrogênio e existir a posibilidade de explosão.
Procedimentos: Podem ser detectadas concentrações perigosas no ar em áreas com derramamento. Caso o material derramado ainda esteja seco, não adicione água diretamente sobre o produto, pois pode ocorrer desprendimento de gás.

ACUAPURA Indústria e Comércio Ltda.
CNPJ: 40.218.612/0001-70
Insc. Estadual: 84.299.847
www.clorin.com.br

Rua Cadete Polônia, 566
20961-050 – Sampaio – Rio de Janeiro – RJ
Tel/Fax: (21) 2201-5855
acuapura@clorin.com.br

Descontaminação do ar: Os vapores de cloro podem ser retirados do ar através da utilização de névoa de água.
Descontaminação de água: Este material é mais denso que a água. Este material é solúvel em água. Interrompa a contaminação de cursos de água o mais rápido possível. Comece a monitorar o pH e as taxas de cloro disponível imediatamente.
Derramamento na terra: Evite que o produto derramado se contamine com qualquer composto orgânico, amônia, sais de amônia ou uréia. Limpe todo derramamento com equipamento limpo e seco e coloque em uma embalagem seca e limpa.

7. MANUSEIO E ARMAZENAMENTO

Condições de manuseio: Evite contato com a pele, olhos e roupas. Caso haja contato com a pele ou olhos, lave com água.
Condições de armazenamento: Armazene em área fresca, seca e bem ventilada. Não armazene em temperaturas superiores a 60 °C / 140 °F. O produto apresenta vida útil de 3-4 anos se armazenado em área fresca e seca.

8. CONTROLE DE EXPOSIÇÃO/ PROTEÇÃO PESSOAL

Proteção respiratória: Use máscara meia-face com óculos de proteção ou respirador face total. O respirador tem que estar equipado com cartuchos químicos para proteção contra o gás Cloro e pré filtros para retenção de pós.
Proteção dos olhos: Use óculos de proteção fechados para evitar contato com os olhos.
Proteção das mãos: Evite contato com a pele. Para manusear esta substância, deve-se utilizar luvas de neoprene. As luvas devem ser imediatamente removidas e trocadas caso haja qualquer indicação de degradação ou ruptura. Lave e remova as luvas imediatamente após o uso. Lave as mãos com sabão e água.
Outras proteções: Para uso industrial, vestir avental quimicamente resistente (neoprene) e roupas protetoras ou totalmente impermeáveis para evitar contato com a pele e olhos.
Ventilação: Use exaustor local para ventilação com o objetivo de minimizar os níveis de pó suspensos no ar.
Outros: Lavador de olhos e chuveiro de segurança devem ser disponibilizados na área onde ocorre manuseio. Não coma, beba ou fume até se lavar e trocar de roupas.

9. PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS

Cor: Branca
Aspecto: Comprimidos redondos com 20 g de peso.
Odor: Característico de Cloro
Cloro disponível: Cada comprimido contém 10.000 mg de Cloro ativo
Ponto de fusão: 230-250 °C (446-482 °F)
Ponto de ebulição: Não aplicável
Decomposição térmica: 240-250 °C (464-482 °F)
Densidade específica: 0,96 a 20 °C
Magnitude da densidade: 0,9-0,95 gramas /cc
Pressão de vapor (25 °C): Não aplicável
Solubilidade de água: Um comprimido de 20 g dissolve em 100 ml de água a 30 °C.
pH (solução a 1%): 5,9 a 7,0
Voláteis (percentual por volume): Não aplicável
Taxa de evaporação: Não aplicável
Densidade de vapor: Não aplicável
Peso molecular: 220
Coeficiente do óleo / distribuição em água: Não aplicável
Produto não é criogênico, nem gás comprimido.

10. ESTABILIDADE E REATIVIDADE

Estabilidade: Estável sob condições normais de armazenamento, transporte e/ou uso. Consulte Manuseio e Armazenamento, Seção 7, para condições específicas. Não embale em papel ou papelão. Evite temperaturas superiores a 240-250° C (464-482 ° F)
Nota: O contato com pequenas quantidades de água pode resultar numa reação exotérmica com liberação de gases tóxicos.
Produtos perigosos da decomposição: Bicloreto de Nitrogênio, Cloro, Monóxido de Carbono.
Polimerização Perigosa: Não ocorre.
Incompatibilidade: Outros oxidantes, agentes redutores orgânicos, ácidos, bases, compostos orgânicos contendo nitrogênio, extintores de incêndio em pó contendo fosfatos de amônio.

11. INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS

Toxicidade aguda:
Inalação LC 50: 0,877 a 0,950 mg/litro (ratos, 1 h. exposição)
Oral LD 50: 735 mg/kg (rato)
Cutânea LD 50: > 2 g/kg (coelho)
Irritação: Causa queimaduras aos olhos e pele.
Toxicidade crônica: Não existem ou não foram reportados os efeitos produzidos pela exposição repetida. Estudos toxicológicos não indicaram efeitos significativos provenientes da exposição crônica, exceto danos ao pulmão devido à exposição por inalação.
Toxicidade reprodutiva: Não existem ou não foram reportados os efeitos sobre as funções reprodutivas ou desenvolvimento fetal. Estudos toxicológicos indicam que o Dicloroisocianurato de Sódio não prejudica as funções reprodutivas ou o desenvolvimento fetal.
Carcinogenicidade: Não foram reportados ou não se conhecem efeitos carcinogênicos deste produto em quaisquer referências , incluindo IARC, OSHA, NTP ou EPA.
Mutagenicidade: Não se conhece ou não foi reportado que este produto apresenta efeito mutagênico.

12. INFORMAÇÕES ECOLÓGICAS

Toxicidade aquática: Truta rainbow (96-horas LC50)-0,22 mg/l;
Bluegill sunfish (96-horas LC50)-0,28 mg/l;
Daphnia magna (48-horas LC50)-0,20 mg/l.
Toxicidade em aves: Bobwhite quail (LD50)-730 mg/kg;
Bobwhite quail (Exposição-8 dias de dieta LC50)- >10.000 ppm;
Pato Mallard (LD50 Oral)-3,3 g/kg;
Pato Mallard (Exposição-8 dias de dieta LC50)- >10.000 ppm.

13. CONSIDERAÇÕES SOBRE DESCARTE

Deve-se ter cuidado para evitar contaminações ambientais decorrentes da utilização deste material. O usuário deste produto tem a responsabilidade de descartar o material não utilizado, resíduos e embalagens de acordo com as leis e regulamentações locais e nacionais relativas ao tratamento, armazenamento e descarte de resíduos nocivos e não-nocivos.

14. CONSIDERAÇÕES SOBRE TRANSPORTE

U.S.DOT: Sais do ácido dicloroisocianúrico, 5.1, UN 2465, PGII.
IMDG: Sais do ácido dicloroisocianúrico, 5.1, UN 2465, PGII
ICAO/IATA: Sais do ácido dicloroisocianúrico, 5.1, UN 2465, PGII
RID/ADR: Sais do ácido dicloroisocianúrico, 5.1, 26 marginal (b) ADR UN 2465, PGII.

15. INFORMAÇÕES DE REGULAMENTAÇÃO

Estados Unidos da América: Este produto está sujeito às exigências da regulamentação do US Toxic Substances Control Act Inventory.
EINECS: Listado EEC Número 220-767-7
Expressões R: R8, R22,R31,R36/37
Expressões S: S8, S26, S41
Símbolo: Xn (Nocivo), O (oxidante)

16. OUTRAS INFORMAÇÕES

As informações contidas neste documento devem ser fornecidas a todos que irão utilizar, manusear, armanezar, transportar ou serão expostos a este produto. Estas informações foram preparadas para auxiliar a engenharia da fábrica , operações e gerenciamento de pessoas que trabalham ou manuseiam este produto. A Acuapura acredita que estas informações sejam seguras e atualizadas a partir da data de publicação, mas não dá garantias de que sejam. Caso este material tenha sido publicado há mais de três anos, contatar a empresa por telefone e confirmar se este documento é atualizado.

CENTRO DE ASSISTÊNCIA TOXICOLÓGICA (CEATOX): 0800-148110

ACUAPURA Indústria e Comércio Ltda.
CNPJ: 40.218.612/0001-70
Insc. Estadual: 84.299.847
www.clorin.com.br

Rua Cadete Polônia, 566
20961-050 – Sampaio – Rio de Janeiro – RJ
Tel/Fax: (21) 2201-5855
acuapura@clorin.com.br

clor·in HIGIENIZA ALIMENTOS · PURIFICA ÁGUA

FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO - FISPQ

1. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

Nome do Produto: CLOR-IN 1.000
Data da última revisão: 01/01/2010
Registro MS: 3.1243.0001
Grupo Químico: Cloroisocianuratos
Sinônimos: Dicloroisocianurato de Sódio, Dicloro-S-Triazinetrione de Sódio, Diclorohexahydro-trioxo-triazine de sódio.
Descrição: Empregado na formulação de desinfetantes, sanitizantes, fungicidas, bactericida , tratamento de água para consumo humano, ETAs, spas, águas aquecidas, águas industriais de recirculação de torres de resfriamento, lavadores de ar e condensadores, tratamento de resíduos em superfície de contato com alimentos e lavanderias.

2. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS

Classificação dos Riscos: Oxidante, corrosivo, risco aos olhos e pele, tóxico ao pulmão, altamente tóxico quando inalado.
Expressões:
R8- Pode gerar fogo se entrar em contato com materiais combustíveis.
R22- Nocivo se ingerido.
R31- Em contato com ácidos, libera gás tóxico.
R36/37- Irritante aos olhos e sistema respiratório.
Expressões S:
S8- Mantenha a embalagem seca.
S26- Em caso de contato com os olhos, enxaguar imediatamente com água abundante e procurar ajuda médica.
S43- Em caso de fogo, consulte Medidas de Combate a Incêndio, Seção 5.
Símbolos: Xn (nocivo), O (oxidante)
Formas de exposição: Inalação, contato com a pele e olhos, ingestão.
Efeitos adversos a saúde humana: Nocivo se inalado ou ingerido. Nocivo em contato com a pele ou olhos. Corrosivo a todos os tecidos.

3. COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE OS INGREDIENTES

Nome do composto: Dicloroisocianurato de Sódio
N° CAS: 2893-78-9
Variação Percentual: 99-100 %
Sinais, sintomas e efeitos da exposição:
Olhos: Fortes irritações e/ou queimaduras podem ocorrer após a exposição dos olhos. O contato pode acarretar danos à visão e à córnea.
Pele: A exposição da pele pode causar fortes irritações e/ou queimaduras caracterizadas por vermelhidão, inchaço e ferimentos. Exposições prolongadas podem gerar danos permanentes. Os efeitos relativos à exposição crônica da pele podem ser similares àqueles inerentes a uma única exposição, exceto para efeitos secundários relacionados à destruição dos tecidos.
Inalação: A inalação deste material pode causar irritação do nariz, boca, garganta e pulmões. Pode acarretar também queimaduras no trato respiratório com a produção de edema pulmonar, que pode resultar em respiração ofegante, dor no peito e danos às funções pulmonares. A inalação de elevadas concentrações pode resultar em danos permanentes aos pulmões. Exposições crônicas (repetidas) por inalação podem causar prejuízos às funções pulmonares e danos permanentes aos pulmões.
Ingestão: Podem ocorrer irritações e /ou queimaduras no trato gastrointestinal, incluindo estômago e intestino, caracterizadas por náuseas, vômitos, diarréia, dores abdominais, hemorragias e/ou ulceração dos tecidos. Não se conhece ou não foram reportados os efeitos relativos à exposição crônica.
Condições médicas agravadas pela exposição: Asma, doenças respiratórias e cardiovasculares.

4. MEDIDAS DE PRIMEIROS SOCORROS

Olhos: Lave imediatamente com água abundante por no mínimo 15 minutos, levantando ocasionalmente as pálpebras superiores e inferiores. Chame um médico imediatamente.
Pele: Lave imediatamente com água abundante por no mínimo 15 minutos. Chame um médico. Caso as roupas tenham entrado em contato com o produto, estas devem ser removidas imediatamente e lavadas antes de ser reutilizadas.
Ingestão: Beba imediatamente grandes quantidades de água. **NÃO** induza ao vômito. Chame o médico imediatamente. **NÃO** coloque nada na boca da pessoa caso esta esteja inconsciente ou apresentando convulsões .
Inalação: Caso o indivíduo apresente náuseas, dores de cabeça ou vertigens, este deve parar de trabalhar imediatamente e se deslocar para a área com ar fresco até que os sintomas desapareçam. Se estiver difícil respirar, administrar oxigênio, mantendo a pessoa aquecida e sob repouso. Chame o médico. Caso a inalação de vapores leve à perda de consciência por parte da pessoa, esta deve ser removida imediatamente para área ventilada. Chame o médico imediatamente. Se a respiração parar, deve se realizar respiração artificial imediatamente. Em todos os casos, garanta ventilação adequada e forneça proteção respiratória antes que a pessoa retorne ao trabalho.

5. MEDIDAS DE COMBATE A INCÊNCIO

Ponto de fulgor: Não aplicável.
Temperatura de autoignição: Não aplicável.
Limites de combustão sob condições normais de temperatura e pressão atmosférica (volume percentual no ar): Não aplicável.
Média de apagamento: Não aplicável.
Comentários e técnicas de combate ao incêndio: Utilize água para esfriar a embalagem expostas ao fogo. Para pequenos incêndios, use spray de água ou névoa. Para grandes incêndios , utilize grandes quantidades de água ou fluxo de névoa. Pode ser necessária a inundação com grande quantidade de água antes que se alcance a extinção do fogo. Não use extintores químicos em pó que contenham amônia em sua composição.

6. MEDIDAS RELATIVAS A ACIDENTES

Proteção pessoal para derramamentos e combate ao fogo: Para pequenos derramamentos em áreas bem ventiladas , vestir a NIOSH aprovada meia-face ou face total ajustando o respirador ou um purificador de ar equipado com cartuchos para cloro. Óculos de proteção química podem ser usados quando se utilizam uma máscara meia- face. Além da proteção à respiração, vestir macacão; usar luvas e calçados de proteção química e proteção para a cabeça. No que diz respeito a grandes derramamantos, ou pequenos derramamentos de pó em áreas confinadas, utilizar uma máscara face total com cartuchos para cloro ou respirador de ar com pressão positiva. Adicionalmente, usar roupas de proteção, para evitar contato pessoal com este produto.Situações de fogo necessitam da utilização de Aparato de Respiração Auto Suficiente (SCBA), roupas impermeáveis , causados e luvas com resistência química.
AVISO: Se este material for molhado ou contaminado, pode ocorrer formação do gás bicloreto de nitrogênio e existir a posibilidade de explosão.
Procedimentos: Podem ser detectadas concentrações perigosas no ar em áreas com derramamento. Caso o material derramado ainda esteja seco, não adicione água diretamente sobre o produto, pois pode ocorrer desprendimento de gás.

ACUAPURA Indústria e Comércio Ltda.
CNPJ: 40.218.612/0001-70
Insc. Estadual: 84.299.847
www.clorin.com.br

Rua Cadete Polônia, 566
20961-050 – Sampaio – Rio de Janeiro – RJ
Tel/Fax: (21) 2201-5855
acuapura@clorin.com.br

Descontaminação do ar: Os vapores de cloro podem ser retirados do ar através da utilização de névoa de água.
Descontaminação de água: Este material é mais denso que a água. Este material é solúvel em água. Interrompa a contaminação de cursos de água o mais rápido possível. Comece a monitorar o pH e as taxas de cloro disponível imediatamente.
Derramamento na terra: Evite que o produto derramado se contamine com qualquer composto orgânico, amônia, sais de amônia ou uréia. Limpe todo derramamento com equipamento limpo e seco e coloque em uma embalagem seca e limpa.

7. MANUSEIO E ARMAZENAMENTO

Condições de manuseio: Evite contato com a pele, olhos e roupas. Caso haja contato com a pele ou olhos, lave com água.
Condições de armazenamento: Armazene em área fresca, seca e bem ventilada. Não armazene em temperaturas superiores a 60 °C / 140 °F. O produto apresenta vida útil de 3-4 anos se armazenado em área fresca e seca.

8. CONTROLE DE EXPOSIÇÃO/ PROTEÇÃO PESSOAL

Proteção respiratória: Use máscara meia-face com óculos de proteção ou respirador face total. O respirador tem que estar equipado com cartuchos químicos para proteção contra o gás Cloro e pré filtros para retenção de pós.
Proteção dos olhos: Use óculos de proteção fechados para evitar contato com os olhos.
Proteção das mãos: Evite contato com a pele. Para manusear esta substância, deve-se utilizar luvas de neoprene. As luvas devem ser imediatamente removidas e trocadas caso haja qualquer indicação de degradação ou ruptura. Lave e remova as luvas imediatamente após o uso. Lave as mãos com sabão e água.
Outras proteções: Para uso industrial, vestir avental quimicamente resistente (neoprene) e roupas protetoras ou totalmente impermeáveis para evitar contato com a pele e olhos.
Ventilação: Use exaustor local para ventilação com o objetivo de minimizar os níveis de pó suspensos no ar.
Outros: Lavador de olhos e chuveiro de segurança devem ser disponibilizados na área onde ocorre manuseio. Não coma, beba ou fume até se lavar e trocar de roupas.

9. PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS

Cor: Branca
Aspecto: Comprimidos redondos com 20 g de peso.
Odor: Característico de Cloro
Cloro disponível: Cada comprimido contém 10.000 mg de Cloro ativo
Ponto de fusão: 230-250 °C (446-482 °F)
Ponto de ebulição: Não aplicável
Decomposição térmica: 240-250 °C (464-482 °F)
Densidade específica: 0,96 a 20 °C
Magnitude da densidade: 0,9-0,95 gramas /cc
Pressão de vapor (25 °C): Não aplicável
Solubilidade de água: Um comprimido de 20 g dissolve em 100 ml de água a 30 °C.
pH (solução a 1%): 5,9 a 7,0
Voláteis (percentual por volume): Não aplicável
Taxa de evaporação: Não aplicável
Densidade de vapor: Não aplicável
Peso molecular: 220
Coeficiente do óleo / distribuição em água: Não aplicável
Produto não é criogênico, nem gás comprimido.

10. ESTABILIDADE E REATIVIDADE

Estabilidade: Estável sob condições normais de armazenamento, transporte e/ou uso. Consulte Manuseio e Armazenamento, Seção 7, para condições específicas. Não embale em papel ou papelão. Evite temperaturas superiores a 240-250° C (464-482 ° F)
Nota: O contato com pequenas quantidades de água pode resultar numa reação exotérmica com liberação de gases tóxicos.
Produtos perigosos da decomposição: Bicloreto de Nitrogênio, Cloro, Monóxido de Carbono.
Polimerização Perigosa: Não ocorre.
Incompatibilidade: Outros oxidantes, agentes redutores orgânicos, ácidos, bases, compostos orgânicos contendo nitrogênio, extintores de incêndio em pó contendo fosfatos de amônio.

11. INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS

Toxicidade aguda:
Inalação LC 50: 0,877 a 0,950 mg/litro (ratos, 1 h. exposição)
Oral LD 50: 735 mg/kg (rato)
Cutânea LD 50: > 2 g/kg (coelho)
Irritação: Causa queimaduras aos olhos e pele.
Toxicidade crônica: Não existem ou não foram reportados os efeitos produzidos pela exposição repetida. Estudos toxicológicos não indicaram efeitos significativos provenientes da exposição crônica, exceto danos ao pulmão devido à exposição por inalação.
Toxicidade reprodutiva: Não existem ou não foram reportados os efeitos sobre as funções reprodutivas ou desenvolvimento fetal. Estudos toxicológicos indicam que o Dicloroisocianurato de Sódio não prejudica as funções reprodutivas ou o desenvolvimento fetal.
Carcinogenicidade: Não foram reportados ou não se conhecem efeitos carcinogênicos deste produto em quaisquer referências , incluindo IARC, OSHA, NTP ou EPA.
Mutagenicidade: Não se conhece ou não foi reportado que este produto apresenta efeito mutagênico.

12. INFORMAÇÕES ECOLÓGICAS

Toxicidade aquática: Truta rainbow (96-horas LC50)-0,22 mg/l;
Bluegill sunfish (96-horas LC50)-0,28 mg/l;
Daphnia magna (48-horas LC50)-0,20 mg/l.
Toxicidade em aves: Bobwhite quail (LD50)-730 mg/kg;
Bobwhite quail (Exposição-8 dias de dieta LC50)- >10.000 ppm;
Pato Mallard (LD50 Oral)-3,3 g/kg;
Pato Mallard (Exposição-8 dias de dieta LC50)- >10.000 ppm.

13. CONSIDERAÇÕES SOBRE DESCARTE

Deve-se ter cuidado para evitar contaminações ambientais decorrentes da utilização deste material. O usuário deste produto tem a responsabilidade de descartar o material não utilizado, resíduos e embalagens de acordo com as leis e regulamentações locais e nacionais relativas ao tratamento, armazenamento e descarte de resíduos nocivos e não-nocivos.

14. CONSIDERAÇÕES SOBRE TRANSPORTE

U.S.DOT: Sais do ácido dicloroisocianúrico, 5.1, UN 2465, PGII.
IMDG: Sais do ácido dicloroisocianúrico, 5.1, UN 2465, PGII
ICAO/IATA: Sais do ácido dicloroisocianúrico, 5.1, UN 2465, PGII
RID/ADR: Sais do ácido dicloroisocianúrico, 5.1, 26 marginal (b) ADR UN 2465, PGII.

15. INFORMAÇÕES DE REGULAMENTAÇÃO

Estados Unidos da América: Este produto está sujeito às exigências da regulamentação do US Toxic Substances Control Act Inventory.
EINECS: Listado EEC Número 220-767-7
Expressões R: R8, R22,R31,R36/37
Expressões S: S8, S26, S41
Símbolo: Xn (Nocivo), O (oxidante)

16. OUTRAS INFORMAÇÕES

As informações contidas neste documento devem ser fornecidas a todos que irão utilizar, manusear, armanezar, transportar ou serão expostos a este produto. Estas informações foram preparadas para auxiliar a engenharia da fábrica , operações e gerenciamento de pessoas que trabalham ou manuseiam este produto. A Acuapura acredita que estas informações sejam seguras e atualizadas a partir da data de publicação, mas não dá garantias de que sejam. Caso este material tenha sido publicado há mais de três anos, contatar a empresa por telefone e confirmar se este documento é atualizado.

CENTRO DE ASSISTÊNCIA TOXICOLÓGICA (CEATOX): 0800-148110

ACUAPURA Indústria e Comércio Ltda.
CNPJ: 40.218.612/0001-70
Insc. Estadual: 84.299.847
www.clorin.com.br

Rua Cadete Polônia, 566
20961-050 – Sampaio – Rio de Janeiro – RJ
Tel/Fax: (21) 2201-5855
acuapura@clorin.com.br

clor·in HIGIENIZA ALIMENTOS · PURIFICA ÁGUA

FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO - FISPQ

1. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

Nome do Produto: CLOR-IN 10.000
Data da última revisão: 01/01/2010
Registro MS: 3.1243.0001
Grupo Químico: Cloroisocianuratos
Sinônimos: Dicloroisocianurato de Sódio, Dicloro-S-Triazinetrione de Sódio, Diclorohexahydro-trioxo-triazine de sódio.
Descrição: Empregado na formulação de desinfetantes, sanitizantes, fungicidas, bactericida , tratamento de água para consumo humano, ETAs, spas, águas aquecidas, águas industriais de recirculação de torres de resfriamento, lavadores de ar e condensadores, tratamento de resíduos em superfície de contato com alimentos e lavanderias.

2. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS

Classificação dos Riscos: Oxidante, corrosivo, risco aos olhos e pele, tóxico ao pulmão, altamente tóxico quando inalado.
Expressões:
R8- Pode gerar fogo se entrar em contato com materiais combustíveis.
R22- Nocivo se ingerido.
R31- Em contato com ácidos, libera gás tóxico.
R36/37- Irritante aos olhos e sistema respiratório.
Expressões S:
S8- Mantenha a embalagem seca.
S26- Em caso de contato com os olhos, enxaguar imediatamente com água abundante e procurar ajuda médica.
S43- Em caso de fogo, consulte Medidas de Combate a Incêndio, Seção 5.
Símbolos: Xn (nocivo), O (oxidante)
Formas de exposição: Inalação, contato com a pele e olhos, ingestão.
Efeitos adversos a saúde humana: Nocivo se inalado ou ingerido. Nocivo em contato com a pele ou olhos. Corrosivo a todos os tecidos.

3. COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE OS INGREDIENTES

Nome do composto: Dicloroisocianurato de Sódio
N° CAS: 2893-78-9
Variação Percentual: 99-100 %
Sinais, sintomas e efeitos da exposição:
Olhos: Fortes irritações e/ou queimaduras podem ocorrer após a exposição dos olhos. O contato pode acarretar danos à visão e à córnea.
Pele: A exposição da pele pode causar fortes irritações e/ou queimaduras caracterizadas por vermelhidão, inchaço e ferimentos. Exposições prolongadas podem gerar danos permanentes. Os efeitos relativos à exposição crônica da pele podem ser similares àqueles inerentes a uma única exposição, exceto para efeitos secundários relacionados à destruição dos tecidos.
Inalação: A inalação deste material pode causar irritação do nariz, boca, garganta e pulmões. Pode acarretar também queimaduras no trato respiratório com a produção de edema pulmonar, que pode resultar em respiração ofegante, dor no peito e danos às funções pulmonares. A inalação de elevadas concentrações pode resultar em danos permanentes aos pulmões. Exposições crônicas (repetidas) por inalação podem causar prejuízos às funções pulmonares e danos permanentes aos pulmões.
Ingestão: Podem ocorrer irritações e /ou queimaduras no trato gastrointestinal, incluindo estômago e intestino, caracterizadas por náuseas, vômitos, diarréia, dores abdominais, hemorragias e/ou ulceração dos tecidos. Não se conhece ou não foram reportados os efeitos relativos à exposição crônica.
Condições médicas agravadas pela exposição: Asma, doenças respiratórias e cardiovasculares.

4. MEDIDAS DE PRIMEIROS SOCORROS

Olhos: Lave imediatamente com água abundante por no mínimo 15 minutos, levantando ocasionalmente as pálpebras superiores e inferiores. Chame um médico imediatamente.
Pele: Lave imediatamente com água abundante por no mínimo 15 minutos. Chame um médico. Caso as roupas tenham entrado em contato com o produto, estas devem ser removidas imediatamente e lavadas antes de ser reutilizadas.
Ingestão: Beba imediatamente grandes quantidades de água. **NÃO** induza ao vômito. Chame o médico imediatamente. **NÃO** coloque nada na boca da pessoa caso esta esteja inconsciente ou apresentando convulsões .
Inalação: Caso o indivíduo apresente náuseas, dores de cabeça ou vertigens, este deve parar de trabalhar imediatamente e se deslocar para a área com ar fresco até que os sintomas desapareçam. Se estiver difícil respirar, administrar oxigênio, mantendo a pessoa aquecida e sob repouso. Chame o médico. Caso a inalação de vapores leve à perda de consciência por parte da pessoa, esta deve ser removida imediatamente para área ventilada. Chame o médico imediatamente. Se a respiração parar, deve se realizar respiração artificial imediatamente. Em todos os casos, garanta ventilação adequada e forneça proteção respiratória antes que a pessoa retorne ao trabalho.

5. MEDIDAS DE COMBATE A INCÊNCIO

Ponto de fulgor: Não aplicável.
Temperatura de autoignição: Não aplicável.
Limites de combustão sob condições normais de temperatura e pressão atmosférica (volume percentual no ar): Não aplicável.
Média de apagamento: Não aplicável.
Comentários e técnicas de combate ao incêndio: Utilize água para esfriar a embalagem expostas ao fogo. Para pequenos incêndios, use spray de água ou névoa. Para grandes incêndios , utilize grandes quantidades de água ou fluxo de névoa. Pode ser necessária a inundação com grande quantidade de água antes que se alcance a extinção do fogo. Não use extintores químicos em pó que contenham amônia em sua composição.

6. MEDIDAS RELATIVAS A ACIDENTES

Proteção pessoal para derramamentos e combate ao fogo: Para pequenos derramamentos em áreas bem ventiladas , vestir a NIOSH aprovada meia-face ou face total ajustando o respirador ou um purificador de ar equipado com cartuchos para cloro. Óculos de proteção química podem ser usados quando se utilizam uma máscara meia- face. Além da proteção à respiração, vestir macacão; usar luvas e calçados de proteção química e proteção para a cabeça. No que diz respeito a grandes derramamantos, ou pequenos derramamentos de pó em áreas confinadas, utilizar uma máscara face total com cartuchos para cloro ou respirador de ar com pressão positiva. Adicionalmente, usar roupas de proteção, para evitar contato pessoal com este produto.Situações de fogo necessitam da utilização de Aparato de Respiração Auto Suficiente (SCBA), roupas impermeáveis , causados e luvas com resistência química.
AVISO: Se este material for molhado ou contaminado, pode ocorrer formação do gás bicloreto de nitrogênio e existir a posibilidade de explosão.
Procedimentos: Podem ser detectadas concentrações perigosas no ar em áreas com derramamento. Caso o material derramado ainda esteja seco, não adicione água diretamente sobre o produto, pois pode ocorrer desprendimento de gás.

ACUAPURA Indústria e Comércio Ltda.
CNPJ: 40.218.612/0001-70
Insc. Estadual: 84.299.847
www.clorin.com.br

Rua Cadete Polônia, 566
20961-050 – Sampaio – Rio de Janeiro – RJ
Tel/Fax: (21) 2201-5855
acuapura@clorin.com.br

Descontaminação do ar: Os vapores de cloro podem ser retirados do ar através da utilização de névoa de água.
Descontaminação de água: Este material é mais denso que a água. Este material é solúvel em água. Interrompa a contaminação de cursos de água o mais rápido possível. Comece a monitorar o pH e as taxas de cloro disponível imediatamente.
Derramamento na terra: Evite que o produto derramado se contamine com qualquer composto orgânico, amônia, sais de amônia ou uréia. Limpe todo derramamento com equipamento limpo e seco e coloque em uma embalagem seca e limpa.

7. MANUSEIO E ARMAZENAMENTO

Condições de manuseio: Evite contato com a pele, olhos e roupas. Caso haja contato com a pele ou olhos, lave com água.
Condições de armazenamento: Armazene em área fresca, seca e bem ventilada. Não armazene em temperaturas superiores a 60 °C / 140 °F. O produto apresenta vida útil de 3-4 anos se armazenado em área fresca e seca.

8. CONTROLE DE EXPOSIÇÃO/ PROTEÇÃO PESSOAL

Proteção respiratória: Use máscara meia-face com óculos de proteção ou respirador face total. O respirador tem que estar equipado com cartuchos químicos para proteção contra o gás Cloro e pré filtros para retenção de pós.
Proteção dos olhos: Use óculos de proteção fechados para evitar contato com os olhos.
Proteção das mãos: Evite contato com a pele. Para manusear esta substância, deve-se utilizar luvas de neoprene. As luvas devem ser imediatamente removidas e trocadas caso haja qualquer indicação de degradação ou ruptura. Lave e remova as luvas imediatamente após o uso. Lave as mãos com sabão e água.
Outras proteções: Para uso industrial, vestir avental quimicamente resistente (neoprene) e roupas protetoras ou totalmente impermeáveis para evitar contato com a pele e olhos.
Ventilação: Use exaustor local para ventilação com o objetivo de minimizar os níveis de pó suspensos no ar.
Outros: Lavador de olhos e chuveiro de segurança devem ser disponibilizados na área onde ocorre manuseio. Não coma, beba ou fume até se lavar e trocar de roupas.

9. PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS

Cor: Branca
Aspecto: Comprimidos redondos com 20 g de peso.
Odor: Característico de Cloro
Cloro disponível: Cada comprimido contém 10.000 mg de Cloro ativo
Ponto de fusão: 230-250 °C (446-482 °F)
Ponto de ebulição: Não aplicável
Decomposição térmica: 240-250 °C (464-482 °F)
Densidade específica: 0,96 a 20 °C
Magnitude da densidade: 0,9-0,95 gramas /cc
Pressão de vapor (25 °C): Não aplicável
Solubilidade de água: Um comprimido de 20 g dissolve em 100 ml de água a 30 °C.
pH (solução a 1%): 5,9 a 7,0
Voláteis (percentual por volume): Não aplicável
Taxa de evaporação: Não aplicável
Densidade de vapor: Não aplicável
Peso molecular: 220
Coeficiente do óleo / distribuição em água: Não aplicável
Produto não é criogênico, nem gás comprimido.

10. ESTABILIDADE E REATIVIDADE

Estabilidade: Estável sob condições normais de armazenamento, transporte e/ou uso. Consulte Manuseio e Armazenamento, Seção 7, para condições específicas. Não embale em papel ou papelão. Evite temperaturas superiores a 240-250° C (464-482 ° F)
Nota: O contato com pequenas quantidades de água pode resultar numa reação exotérmica com liberação de gases tóxicos.
Produtos perigosos da decomposição: Bicloreto de Nitrogênio, Cloro, Monóxido de Carbono.
Polimerização Perigosa: Não ocorre.
Incompatibilidade: Outros oxidantes, agentes redutores orgânicos, ácidos, bases, compostos orgânicos contendo nitrogênio, extintores de incêndio em pó contendo fosfatos de amônio.

11. INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS

Toxicidade aguda:
Inalação LC 50: 0,877 a 0,950 mg/litro (ratos, 1 h. exposição)
Oral LD 50: 735 mg/kg (rato)
Cutânea LD 50: > 2 g/kg (coelho)
Irritação: Causa queimaduras aos olhos e pele.
Toxicidade crônica: Não existem ou não foram reportados os efeitos produzidos pela exposição repetida. Estudos toxicológicos não indicaram efeitos significativos provenientes da exposição crônica, exceto danos ao pulmão devido à exposição por inalação.
Toxicidade reprodutiva: Não existem ou não foram reportados os efeitos sobre as funções reprodutivas ou desenvolvimento fetal. Estudos toxicológicos indicam que o Dicloroisocianurato de Sódio não prejudica as funções reprodutivas ou o desenvolvimento fetal.
Carcinogenicidade: Não foram reportados ou não se conhecem efeitos carcinogênicos deste produto em quaisquer referências , incluindo IARC, OSHA, NTP ou EPA.
Mutagenicidade: Não se conhece ou não foi reportado que este produto apresenta efeito mutagênico.

12. INFORMAÇÕES ECOLÓGICAS

Toxicidade aquática: Truta rainbow (96-horas LC50)-0,22 mg/l;
Bluegill sunfish (96-horas LC50)-0,28 mg/l;
Daphnia magna (48-horas LC50)-0,20 mg/l.
Toxicidade em aves: Bobwhite quail (LD50)-730 mg/kg;
Bobwhite quail (Exposição-8 dias de dieta LC50)- >10.000 ppm;
Pato Mallard (LD50 Oral)-3,3 g/kg;
Pato Mallard (Exposição-8 dias de dieta LC50)- >10.000 ppm.

13. CONSIDERAÇÕES SOBRE DESCARTE

Deve-se ter cuidado para evitar contaminações ambientais decorrentes da utilização deste material. O usuário deste produto tem a responsabilidade de descartar o material não utilizado, resíduos e embalagens de acordo com as leis e regulamentações locais e nacionais relativas ao tratamento, armazenamento e descarte de resíduos nocivos e não-nocivos.

14. CONSIDERAÇÕES SOBRE TRANSPORTE

U.S.DOT: Sais do ácido dicloroisocianúrico, 5.1, UN 2465, PGII.
IMDG: Sais do ácido dicloroisocianúrico, 5.1, UN 2465, PGII
ICAO/IATA: Sais do ácido dicloroisocianúrico, 5.1, UN 2465, PGII
RID/ADR: Sais do ácido dicloroisocianúrico, 5.1, 26 marginal (b) ADR UN 2465, PGII.

15. INFORMAÇÕES DE REGULAMENTAÇÃO

Estados Unidos da América: Este produto está sujeito às exigências da regulamentação do US Toxic Substances Control Act Inventory.
EINECS: Listado EEC Número 220-767-7
Expressões R: R8, R22,R31,R36/37
Expressões S: S8, S26, S41
Símbolo: Xn (Nocivo), O (oxidante)

16. OUTRAS INFORMAÇÕES

As informações contidas neste documento devem ser fornecidas a todos que irão utilizar, manusear, armanezar, transportar ou serão expostos a este produto. Estas informações foram preparadas para auxiliar a engenharia da fábrica , operações e gerenciamento de pessoas que trabalham ou manuseiam este produto. A Acuapura acredita que estas informações sejam seguras e atualizadas a partir da data de publicação, mas não dá garantias de que sejam. Caso este material tenha sido publicado há mais de três anos, contatar a empresa por telefone e confirmar se este documento é atualizado.

CENTRO DE ASSISTÊNCIA TOXICOLÓGICA (CEATOX): 0800-148110

ACUAPURA Indústria e Comércio Ltda.
CNPJ: 40.218.612/0001-70
Insc. Estadual: 84.299.847
www.clorin.com.br

Rua Cadete Polônia, 566
20961-050 – Sampaio – Rio de Janeiro – RJ
Tel/Fax: (21) 2201-5855
acuapura@clorin.com.br

clor·in

FICHA DE EMERGÊNCIA

Clor·in Post 500

Nome Apropriado para Embarque: DICLORO ISOCIANURATO DE SÓDIO

NUMERO DE RISCO: 50
NUMERO DA ONU: 2465
Classe de Risco: 5
Subclasse de Risco: 1
Descrição da Classe: OXIDANTE

Aspecto: **Pastilhas de cor branca**
EPI´s: **Luvas, botas, avental de PVC, óculos contra respingos e respirador apropriado a gás cloro**

RISCOS

Fogo:	Não inflamável, não combustível, porém acima de 175ºC decompõe com emanação de gases tóxicos. Contaminação com outros produtos pode causar fogo de decomposição. Conserve longe do calor e umidade. Produto molhado ou úmido pode formar gases tóxicos e detonantes. P.F. = 240ºC
Saúde:	Não ingerir, não inalar, proteger olhos, pele e roupas contra o produto e sua poeira.
Meio ambiente:	Tóxico: Não deve ser descartado no meio ambiente sem tratamento adequado.

EM CASO DE ACIDENTE

Vazamento:	Recolher cuidadosamente e acondicionar em recipiente plástico limpo e seco, apenas a parte do produto que estiver seca, limpa e não contaminada por materiais estranhos. A parte que estiver molhada e ou contaminada deverá ser descartada, dissolvida em grande quantidade de água.
Fogo:	Utilizar equipamento respiratório autosuficiente (com fonte própria de oxigênio). Usar água em grande quantidade para extinguir o fogo. Removida a fonte de calor (fogo), a decomposição cessa. Produto molhado ou úmido deve ser tratado e descartado sem demora.
Poluição:	Produto molhado, úmido deve ser descartado dissolvido em grande quantidade de água.
Envolvimento de Pessoas:	**Ingestão:** Não provocar vômito, beber bastante água e chamar o médico imediatamente. **Olhos:** lavar com água abundante durante 15 minutos. Chamar o médico. **Pele:** remova o produto fisicamente por meio de escova ou pano seco e, em seguida, lavar com água abundante durante 15 minutos. **Inalação:** Nas vias respiratórias, havendo dificuldade de respiração, remova o paciente para área descoberta e ventilada - chamar o médico. **Após primeiros socorros encaminhe ao médico.**
Informações ao Médico:	Forte irritante das mucosas. Se ingerido é tóxico. Não há antídoto específico.

Nome do fabricante: ACUAPURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ACUAPURA Indústria e Comércio Ltda.
CNPJ: 40.218.612/0001-70
Insc. Estadual: 84.299.847
www.clorin.com.br

Rua Cadete Polônia, 566
20961-050 – Sampaio – Rio de Janeiro – RJ
Tel/Fax: (21) 2201-5855
acuapura@clorin.com.br

clor·in

FICHA DE EMERGÊNCIA

Clor·in Post 1.000

Nome Apropriado para Embarque: DICLORO ISOCIANURATO DE SÓDIO

NUMERO DE RISCO: 50
NUMERO DA ONU: 2465
Classe de Risco: 5
Subclasse de Risco: 1
Descrição da Classe: OXIDANTE

Aspecto: **Pastilhas de cor branca**
EPI´s: **Luvas, botas, avental de PVC, óculos contra respingos e respirador apropriado a gás cloro**

RISCOS

Fogo:	Não inflamável, não combustível, porém acima de 175ºC decompõe com emanação de gases tóxicos. Contaminação com outros produtos pode causar fogo de decomposição. Conserve longe do calor e umidade. Produto molhado ou úmido pode formar gases tóxicos e detonantes. P.F. = 240ºC
Saúde:	Não ingerir, não inalar, proteger olhos, pele e roupas contra o produto e sua poeira.
Meio ambiente:	Tóxico: Não deve ser descartado no meio ambiente sem tratamento adequado.

EM CASO DE ACIDENTE

Vazamento:	Recolher cuidadosamente e acondicionar em recipiente plástico limpo e seco, apenas a parte do produto que estiver seca, limpa e não contaminada por materiais estranhos. A parte que estiver molhada e ou contaminada deverá ser descartada, dissolvida em grande quantidade de água.
Fogo:	Utilizar equipamento respiratório autosuficiente (com fonte própria de oxigênio). Usar água em grande quantidade para extinguir o fogo. Removida a fonte de calor (fogo), a decomposição cessa. Produto molhado ou úmido deve ser tratado e descartado sem demora.
Poluição:	Produto molhado, úmido deve ser descartado dissolvido em grande quantidade de água.
Envolvimento de Pessoas:	**Ingestão:** Não provocar vômito, beber bastante água e chamar o médico imediatamente. **Olhos:** lavar com água abundante durante 15 minutos. Chamar o médico. **Pele:** remova o produto fisicamente por meio de escova ou pano seco e, em seguida, lavar com água abundante durante 15 minutos. **Inalação:** Nas vias respiratórias, havendo dificuldade de respiração, remova o paciente para área descoberta e ventilada - chamar o médico. **Após primeiros socorros encaminhe ao médico.**
Informações ao Médico:	Forte irritante das mucosas. Se ingerido é tóxico. Não há antídoto específico.

Nome do fabricante: ACUAPURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ACUAPURA Indústria e Comércio Ltda.
CNPJ: 40.218.612/0001-70
Insc. Estadual: 84.299.847
www.clorin.com.br

Rua Cadete Polônia, 566
20961-050 – Sampaio – Rio de Janeiro – RJ
Tel/Fax: (21) 2201-5855
acuapura@clorin.com.br

clor·in

FICHA DE EMERGÊNCIA

Clor·in Post 10.000

Nome Apropriado para Embarque: DICLORO ISOCIANURATO DE SÓDIO

NUMERO DE RISCO: 50
NUMERO DA ONU: 2465
Classe de Risco: 5
Subclasse de Risco: 1
Descrição da Classe: OXIDANTE

Aspecto: **Pastilhas de cor branca**
EPI´s: **Luvas, botas, avental de PVC, óculos contra respingos e respirador apropriado a gás cloro**

RISCOS

Fogo:	Não inflamável, não combustível, porém acima de 175ºC decompõe com emanação de gases tóxicos. Contaminação com outros produtos pode causar fogo de decomposição. Conserve longe do calor e umidade. Produto molhado ou úmido pode formar gases tóxicos e detonantes. P.F. = 240ºC
Saúde:	Não ingerir, não inalar, proteger olhos, pele e roupas contra o produto e sua poeira.
Meio ambiente:	Tóxico: Não deve ser descartado no meio ambiente sem tratamento adequado.

EM CASO DE ACIDENTE

Vazamento:	Recolher cuidadosamente e acondicionar em recipiente plástico limpo e seco, apenas a parte do produto que estiver seca, limpa e não contaminada por materiais estranhos. A parte que estiver molhada e ou contaminada deverá ser descartada, dissolvida em grande quantidade de água.
Fogo:	Utilizar equipamento respiratório autosuficiente (com fonte própria de oxigênio). Usar água em grande quantidade para extinguir o fogo. Removida a fonte de calor (fogo), a decomposição cessa. Produto molhado ou úmido deve ser tratado e descartado sem demora.
Poluição:	Produto molhado, úmido deve ser descartado dissolvido em grande quantidade de água.
Envolvimento de Pessoas:	**Ingestão:** Não provocar vômito, beber bastante água e chamar o médico imediatamente. **Olhos:** lavar com água abundante durante 15 minutos. Chamar o médico. **Pele:** remova o produto fisicamente por meio de escova ou pano seco e, em seguida, lavar com água abundante durante 15 minutos. **Inalação:** Nas vias respiratórias, havendo dificuldade de respiração, remova o paciente para área descoberta e ventilada - chamar o médico. **Após primeiros socorros encaminhe ao médico.**
Informações ao Médico:	Forte irritante das mucosas. Se ingerido é tóxico. Não há antídoto específico.

Nome do fabricante: ACUAPURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ACUAPURA Indústria e Comércio Ltda.
CNPJ: 40.218.612/0001-70
Insc. Estadual: 84.299.847
www.clorin.com.br

Rua Cadete Polônia, 566
20961-050 – Sampaio – Rio de Janeiro – RJ
Tel/Fax: (21) 2201-5855
acuapura@clorin.com.br

SUPER GLOBO QUÍMICA LTDA

FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUIMICA – FISPQ		
Nome do Produto ÁGUA SANITÁRIA SANTA CLARA	Nº de Revisões - Data 1 – 16/08/2010	Nº de Páginas 5
Telefone (31) 3363-8884		

SEÇÃO 1: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E DO PRODUTO

Nome do comercial: Água Sanitária Santa Clara
Nome da Empresa: Super Globo Química Ltda.
Endereço: Rua José Maria de Lacerda, 2055 – Cidade Industrial –
CEP: 32210-120 - Contagem/MG
Tele fax: (31) 3363-8884
Aut. Func./M.S. 3.00387-2
Registro M.S. n° 333870003

SEÇÃO 2: COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE OS INGREDIENTES

Nome químico: Solução de Hipoclorito de Sódio 2,0% a 2,5% p/p
Nome químico comum ou nome genérico: Água Sanitária, Branqueador doméstico, Água de Lavanderia
Família Química: Inorgânica
Formula Química: NaClO
Registro no Chemical Abstrat Servise (n°CAS): 7681-52-9 (Hipoclorito de Sódio)
7732-1-5 (Água)
Principais Usos do Produto: Desinfecção de água;
Desinfecção de superfícies
Desinfecção de frutas, verduras e congêneres;
Alvejante;
Desinfetante

SEÇÃO 3: IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS

Riscos: O hipoclorito de sódio libera cloro gasoso somente quando entra em contato com algum tipo de ácido ou solução acida. O manuseio do produto puro ou diluído em água não libera cloro gasoso. Este gás é um produto tóxico e os dados contidos na tabela I abaixo, mostram limites de exposição e tolerância do gás cloro.

Tabela I

Nome Químico	% (Teor)	Limites de Exposição	Limite de Tolerância
Hipoclorito de Sódio	12,0 a 14,0	0,8ppm ou 2,3 mg/m	1ppm de cloro (Cl2)
Água	qsp	N.A.	N.A.

Efeitos Potenciais do produto sobre a saúde:

Rotas de Entrada no Organismo: Inalação e ingestão

Sistemas e Órgãos Afetados: Vias respiratórias, sistema gastrintestinal, pele e olhos

Irritações: O produto na forma de liquido, vapor ou neblina pode ser irritante para olhos, pele e vias respiratórias.

Capacidade de Sensibilização: Nenhum efeito conhecido.

Efeitos na reprodução: Nenhum efeito conhecido.

Efeito Carcinogênico: Nenhum efeito conhecido.

Efeitos adversos a saúde humana:

Olhos: Irritante para os olhos; Contato do líquido com os olhos pode causar úlcera na córnea; Exposição ao vapor pode causar ressecamento, conjuntivite química e queimaduras.

Pele: Provoca irritação seguindo vermelhidão, contato prolongado pode causar queimaduras graves;

Inalação: Pode causar irritação da via respiratória, membranas mucosas, resultando em tosse, sensação se queima na garganta e edema pulmonar;

Ingestão: Pode causar queimaduras às mucosas da boca, garganta, esôfago e estomago.

Efeitos ambientais:

Perigos físicos e químicos: Contato com metais pode liberar gás.

Perigos específicos: A estabilidade da solução de Hipoclorito diminui com concentração de calor, presença de luz, diminuição do pH e contaminação com metais pesados como Níquel, Cobalto, Cobre e Ferro que agem como catalisadores "liberação de Oxigênio" .

SEÇÃO 4: MEDIDAS DE PRIMEIROS - SOCORROS

Olhos: Lavar imediatamente com água corrente por pelo menos 15 minutos. Manter as pálpebras abertas durante a lavagem. Se a irritação, dor e inchaço, lacrimejamento ou fotofobia persistir procure imediatamente um Oftalmologista.

Pele: Remover as roupas e sapatos contaminados, debaixo do chuveiro de emergência ou outra fonte de água limpa em abundância. Lavar as partes afetadas sabão e água. Se a irritação persistir depois da lavagem da área afetada, procure atenção médica.

Inalação: Remover a vitima para local ventilado. Caso haja dificuldade de respiração, administrar oxigênio. Assegure-se de que a vitima esteja completamente em posição de descanso – não permita nenhum esforço físico. Obtenha atenção médica se sintomas persistirem.

AS
GERENCIAMENTO & CONSULTORIA
SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

CERTIFICADO

AS GERENCIAMENTO & CONSULTORIA LTDA certifica que ***EDUARDO GOMES FERREIRA,*** *participou do treinamento de reciclagem* ***"NR - 33 SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS – TRABALHADORES AUTORIZADOS E VIGIAS "****, com carga horária de 08 horas, realizado para a empresa BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA, CNPJ 09.631.641/0001-19, no dia 03/07/2024 obtendo aproveitamento satisfatório.*

Júlio César Alves Carvalho
Engenheiro ambiental e sanitarista
Engenheiro de segurança do trabalho
Técnico em segurança do trabalho
Enfermagem do trabalho
CREA/MG 230572 - MTE/MG 43670 - COREN/MG 528739

Júlio César A. Carvalho
Responsável Técnico e Instrutor
Téc. de Segurança do Trabalho
Enfermagem do trabalho
Eng. Ambiental e Sanitarista
Eng. de segurança do trabalho
MTE MG43670 / COREN 528739 / CREA/MG 230572/D

Ricardo Prezotti
Técnico em Segurança do Trabalho
MTE 0065683/MG
Instrutor CBM/MG F0011598
AS GERENCIAMENTO

Ricardo Prezotti
Técnico Em Segurança Do Trabalho
MTE 0065683/MG
INSTRUTOR CBM/MG F0011598

Eduardo Gomes Ferreira

AS
GERENCIAMENTO & CONSULTORIA
SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

CERTIFICADO

AS GERENCIAMENTO & CONSULTORIA LTDA, certifica que ***EDUARDO GOMES FERREIRA,*** *participou do treinamento de reciclagem da* ***"NR 35 – TRABALHO EM ALTURA",*** *com carga horária de 08 horas, realizado para a empresa BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA, CNPJ 09.631.641/0001-19, no dia 05/07/2024 obtendo aproveitamento satisfatório.*

Júlio César Alves Carvalho
Engenheiro ambiental e sanitarista
Engenheiro de segurança do trabalho
Técnico em segurança do trabalho
Enfermagem do trabalho
CREA/MG 230572 - MTE/MG 43670 - COREN/MG 528739

Júlio César A. Carvalho
Responsável Técnico e Instrutor
Téc. de Segurança do Trabalho
Enfermagem do trabalho
Eng. Ambiental e Sanitarista
Eng. de segurança do trabalho
MTE MG43670 / COREN 528739 / CREA/MG 230572/D

Ricardo Prezotti
Técnico em Segurança do Trabalho
MTE 0065683/MG
Instrutor CBM/MG F0011598
AS GERENCIAMENTO

Ricardo Prezotti
Técnico Em Segurança Do Trabalho
MTE 0065683/MG
INSTRUTOR CBM/MG F0011598

Eduardo Gomes Ferreira

AS
GERENCIAMENTO & CONSULTORIA
SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

CERTIFICADO

AS GERENCIAMENTO & CONSULTORIA LTDA certifica que ***GABRIEL JUNIO PEREIRA GOMES,*** *participou do treinamento de reciclagem* ***"NR - 33 SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS – TRABALHADORES AUTORIZADOS E VIGIAS "****, com carga horária de 08 horas, realizado para a empresa BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA, CNPJ 09.631.641/0001-19, no dia 03/07/2024 obtendo aproveitamento satisfatório.*

Júlio César Alves Carvalho
Engenheiro ambiental e sanitarista
Engenheiro de segurança do trabalho
Técnico em segurança do trabalho
Enfermagem do trabalho
CREA/MG 230572 - MTE/MG 43670 - COREN/MG 528739

Júlio César A. Carvalho
Responsável Técnico e Instrutor
Téc. de Segurança do Trabalho
Enfermagem do trabalho
Eng. Ambiental e Sanitarista
Eng. de segurança do trabalho
MTE MG43670 / COREN 528739 / CREA/MG 230572/D

Ricardo Prezotti
Técnico em Segurança do Trabalho
MTE 0065683/MG
Instrutor CBM/MG F0011598
AS GERENCIAMENTO

Ricardo Prezotti
Técnico Em Segurança Do Trabalho
MTE 0065683/MG
INSTRUTOR CBM/MG F0011598

Gabriel Junio Pereira Gomes

AS
GERENCIAMENTO & CONSULTORIA
SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

CERTIFICADO

AS GERENCIAMENTO & CONSULTORIA LTDA, certifica que ***GABRIEL JUNIO PEREIRA GOMES,*** *participou do treinamento de reciclagem da* ***"NR 35 – TRABALHO EM ALTURA",*** *com carga horária de 08 horas, realizado para a empresa BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA, CNPJ 09.631.641/0001-19, no dia 05/07/2024 obtendo aproveitamento satisfatório.*

Júlio César Alves Carvalho
Engenheiro ambiental e sanitarista
Engenheiro de segurança do trabalho
Técnico em segurança do trabalho
Enfermagem do trabalho
CREA/MG 230572 - MTE/MG 43670 - COREN/MG 528739

Júlio César A. Carvalho
Responsável Técnico e Instrutor
Téc. de Segurança do Trabalho
Enfermagem do trabalho
Eng. Ambiental e Sanitarista
Eng. de segurança do trabalho
MTE MG43670 / COREN 528739 / CREA/MG 230572/D

Ricardo Prezotti
Técnico em Segurança do Trabalho
MTE 0065683/MG
Instrutor CBM/MG F0011598
AS GERENCIAMENTO

Ricardo Prezotti
Técnico Em Segurança Do Trabalho
MTE 0065683/MG
INSTRUTOR CBM/MG F0011598

Gabriel Junio Pereira Gomes

AS
GERENCIAMENTO & CONSULTORIA
SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

CERTIFICADO

AS GERENCIAMENTO & CONSULTORIA LTDA certifica que ***GABRIEL LUCIO MARQUES SILVA,*** *participou do treinamento de reciclagem da* ***"NR - 33 SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS – TRABALHADORES AUTORIZADOS E VIGIAS "****, com carga horária de 08 horas, realizado para a empresa BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA, CNPJ 09.631.641/0001-19, no dia 12/06/2024 obtendo aproveitamento satisfatória.*

Júlio César Alves Carvalho
Engenheiro ambiental e sanitarista
Engenheiro de segurança do trabalho
Técnico em segurança do trabalho
Enfermagem do trabalho
CREA/MG 230572 - MTE/MG 43670 - COREN/MG 528739

Júlio César A. Carvalho
Responsável Técnico e Instrutor
Téc. de Segurança do Trabalho
Enfermagem do trabalho
Eng. Ambiental e Sanitarista
Eng. de segurança do trabalho
MTE MG43670 / COREN 528739 / CREA/MG 230572/D

Gabriel Lucio Marques Silva

AS
GERENCIAMENTO & CONSULTORIA
SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

CERTIFICADO

AS GERENCIAMENTO & CONSULTORIA LTDA, certifica que ***GABRIEL LUCIO MARQUES SILVA,*** *participou do treinamento de* ***NR 35 – TRABALHO EM ALTURA,*** *com carga horária de 08 horas, realizado para a empresa BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA, CNPJ 09.631.641/0001-19, no dia 13/06/2024 obtendo aproveitamento satisfatório.*

Júlio César Alves Carvalho
Engenheiro ambiental e sanitarista
Engenheiro de segurança do trabalho
Técnico em segurança do trabalho
Enfermagem do trabalho
CREA/MG 230572 - MTE/MG 43670 - COREN/MG 528739

Júlio César A. Carvalho
Responsável Técnico e Instrutor
Téc. de Segurança do Trabalho
Enfermagem do trabalho
Eng. Ambiental e Sanitarista
Eng. de segurança do trabalho
MTE MG43670 / COREN 528739 / CREA/MG 230572/D

Gabriel Lucio Marques Silva

AS
GERENCIAMENTO & CONSULTORIA
SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

CERTIFICADO

AS GERENCIAMENTO & CONSULTORIA LTDA certifica que ***IGOR HENRIQUE DE SOUZA,*** *participou do treinamento de reciclagem da* ***"NR - 33 SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS – TRABALHADORES AUTORIZADOS E VIGIAS "****, com carga horária de 08 horas, realizado para a empresa BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA, CNPJ 09.631.641/0001-19, no dia 12/06/2024 obtendo aproveitamento satisfatório.*

Júlio César Alves Carvalho
Engenheiro ambiental e sanitarista
Engenheiro de segurança do trabalho
Técnico em segurança do trabalho
Enfermagem do trabalho
CREA/MG 230572 - MTE/MG 43670 - COREN/MG 528739

Júlio César A. Carvalho
Responsável Técnico e Instrutor
Téc. de Segurança do Trabalho
Enfermagem do trabalho
Eng. Ambiental e Sanitarista
Eng. de segurança do trabalho
MTE MG43670 / COREN 528739 / CREA/MG 230572/D

Igor Henrique De Souza

AS
GERENCIAMENTO & CONSULTORIA
SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

CERTIFICADO

AS GERENCIAMENTO & CONSULTORIA LTDA, certifica que ***IGOR HENRIQUE DE SOUZA,*** *participou do treinamento de* ***NR 35 – TRABALHO EM ALTURA,*** *com carga horária de 08 horas, realizado para a empresa BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA, CNPJ 09.631.641/0001-19, no dia 13/06/2024 obtendo aproveitamento satisfatório.*

Júlio César Alves Carvalho
Engenheiro ambiental e sanitarista
Engenheiro de segurança do trabalho
Técnico em segurança do trabalho
Enfermagem do trabalho
CREA/MG 230572 - MTE/MG 43670 - COREN/MG 528739

Júlio César A. Carvalho
Responsável Técnico e Instrutor
Téc. de Segurança do Trabalho
Enfermagem do trabalho
Eng. Ambiental e Sanitarista
Eng. de segurança do trabalho
MTE MG43670 / COREN 528739 / CREA/MG 230572/D

Igor Henrique De Souza

AS
GERENCIAMENTO & CONSULTORIA
SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

CERTIFICADO

AS GERENCIAMENTO & CONSULTORIA LTDA, certifica que ***MAYCON DAYVSON DA SILVA,*** *participou do treinamento da* ***"NR 33 - SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS - SUPERVISOR DE ENTRADA",*** *com carga horária de 40 horas, realizado para a empresa BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA, CNPJ 09.631.641/0001-19, nos dias 18/03/2024, 19/03/2024, 20/03/2024, 21/03/2024 e 22/03/2024 obtendo aproveitamento satisfatório.*

Júlio César Alves Carvalho
Engenheiro ambiental e sanitarista
Engenheiro de segurança do trabalho
Técnico em segurança do trabalho
Enfermagem do trabalho
CREA/MG 230572 - MTE/MG 43670 - COREN/MG 528739

Júlio César A. Carvalho
Téc. de Segurança do Trabalho
Enfermagem do trabalho
Eng. Ambiental e Sanitarista
Eng. de segurança do trabalho
MTE MG43670 / COREN 528739 / CREA/MG 230572/D

Ricardo Prezotti
Técnico em Segurança do Trabalho
MTE 0065683/MG
Instrutor CBM/MG F0011598
AS GERENCIAMENTO

Ricardo Prezotti
Técnico Em Segurança Do Trabalho
MTE 0065683/MG
INSTRUTOR CBM/MG F0011598

Maycon Dayvson da Silva

MAYCON DAYVSON DA SILVA

AS
GERENCIAMENTO & CONSULTORIA
SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

CERTIFICADO

AS GERENCIAMENTO & CONSULTORIA LTDA, certifica que ***MAYCON DAYVSON DA SILVA,*** *participou do treinamento de* ***"NR 35 - TRABALHO EM ALTURA"*** *com carga horária de 08 horas, realizado para a BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA, CNPJ 09.631.641/0001-19, no dia 15/03/2024, obtendo aproveitamento satisfatório.*

Júlio César Alves Carvalho
Engenheiro ambiental e sanitarista
Engenheiro de segurança do trabalho
Técnico em segurança do trabalho
Enfermagem do trabalho
CREA/MG 230572 - MTE/MG 43670 - COREN/MG 528739

Júlio César A. Carvalho
Téc. de Segurança do Trabalho
Enfermagem do trabalho
Eng. Ambiental e Sanitarista
Eng. de segurança do trabalho
MTE MG43670 / COREN 528739 / CREA/MG 230572/D

Ricardo Prezotti
Técnico em Segurança do Trabalho
MTE 0065683/MG
Instrutor CBM/MG F0011598
AS GERENCIAMENTO

Ricardo Prezotti
Técnico Em Segurança Do Trabalho
MTE 0065683/MG
INSTRUTOR CBM/MG F0011598

MAYCON DAYVSON DA SILVA

AS
GERENCIAMENTO & CONSULTORIA
SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

CERTIFICADO

AS GERENCIAMENTO & CONSULTORIA EIRELI-ME, certifica que ***FELIPE VIEIRA*** *, participou do treinamento de* ***NR 33 - ESPAÇO CONFINADO – CAPACITAÇÃO PERIÓDICA****, com carga horária de 08 horas, realizado para a empresa BIOPRAGAS, CNPJ 09.631.641/0001-19 no dia 17/06/2021, obtendo aproveitamento satisfatório.*

Maycon Jonathan Ferreira Rodrigues
Técnico de Segurança do Trabalho
MTPS 33.940/MG

Bráulio Gomes Feijó Filho
Engenheiro de Segurança do Trabalho
Engenheiro de Produção
CREA/MG 236937/D

Felipe Vieira
Felipe Vieira

AS
GERENCIAMENTO & CONSULTORIA
SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

CERTIFICADO

AS GERENCIAMENTO & CONSULTORIA EIRELI-ME, certifica que **FELIPE VIEIRA**, participou do treinamento de **NR 35 – TRABALHO EM ALTURA - PERIÓDICO,** com carga horária de 08 horas, realizado para a empresa BIOPRAGAS, 09.631.641/0001-19, no dia 18/06/2021, obtendo aproveitamento satisfatório.

Maycon Jonathan Ferreira Rodrigues
Técnico de Segurança do Trabalho
MTPS 38.940/MG

Bráulio Gomes Feijó Filho
Engenheiro de Segurança do Trabalho
Engenheiro de Produção
CREA/MG 236937/D

Felipe Vieira

AS
GERENCIAMENTO & CONSULTORIA
SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

CERTIFICADO

AS GERENCIAMENTO & CONSULTORIA LTDA, certifica que ***RAFAEL RIBEIRO SANTOS,*** *participou do treinamento da* ***"NR 33 - SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS - SUPERVISOR DE ENTRADA "****, com carga horária de 40 horas, realizado para a empresa BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA, CNPJ 09.631.641/0001-19, nos dias 18/03/2024, 19/03/2024, 20/03/2024, 21/03/2024 e 22/03/2024 obtendo aproveitamento satisfatório.*

Júlio César Alves Carvalho
Engenheiro ambiental e sanitarista
Engenheiro de segurança do trabalho
Técnico em segurança do trabalho
Enfermagem do trabalho
CREA/MG 230572 - MTE/MG 43670 - COREN/MG 528739

Júlio César A. Carvalho
Téc. de Segurança do Trabalho
Enfermagem do trabalho
Eng. Ambiental e Sanitarista
Eng. de segurança do trabalho
MTE MG43670 / COREN 528739 / CREA/MG 230572/D

Ricardo Prezotti
Técnico em Segurança do Trabalho
MTE 0065683/MG
Instrutor CBM/MG F0011598
AS GERENCIAMENTO

Ricardo Prezotti
Técnico Em Segurança Do Trabalho
MTE 0065683/MG
INSTRUTOR CBM/MG F0011598

Rafael Ribeiro Santos
RAFAEL RIBEIRO SANTOS

AS
GERENCIAMENTO & CONSULTORIA
SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

CERTIFICADO

AS GERENCIAMENTO & CONSULTORIA LTDA, certifica que ***RAFAEL RIBEIRO SANTOS,*** *participou do treinamento de* ***"NR 35 - TRABALHO EM ALTURA"*** *com carga horária de 08 horas, realizado para a BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA, CNPJ 09.631.641/0001-19, no dia 15/03/2024, obtendo aproveitamento satisfatório.*

Júlio César Alves Carvalho
Engenheiro ambiental e sanitarista
Engenheiro de segurança do trabalho
Técnico em segurança do trabalho
Enfermagem do trabalho
CREA/MG 230572 - MTE/MG 43670 - COREN/MG 528739

Júlio César A. Carvalho
Téc. de Segurança do Trabalho
Enfermagem do trabalho
Eng. Ambiental e Sanitarista
Eng. de segurança do trabalho
MTE MG43670 / COREN 528739 / CREA/MG 230572/D

Ricardo Prezotti
Técnico em Segurança do Trabalho
MTE 0065683/MG
Instrutor CBM/MG F0011598
AS GERENCIAMENTO

Ricardo Prezotti
Técnico Em Segurança Do Trabalho
MTE 0065683/MG
INSTRUTOR CBM/MG F0011598

Rafael Ribeiro Santos
RAFAEL RIBEIRO SANTOS

AS
GERENCIAMENTO & CONSULTORIA
SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

CERTIFICADO

AS GERENCIAMENTO & CONSULTORIA LTDA, certifica que ***BRENON DAVIDSON DA SILVA****, participou do treinamento de* ***NR - 33 SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS – SUPERVISOR DE ENTRADA****, com carga horária de 40 horas realizado para a empresa BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA, CNPJ 09 631 641 0001 19, nos dias 17/07/2023 21/07/2023, obtendo aproveitamento satisfatório.*

Júlio César Alves Carvalho
Engenheiro ambiental e sanitarista
Engenheiro de segurança do trabalho
Técnico em segurança do trabalho
Enfermagem do trabalho
CREA/MG 230572 - MTE/MG 43670 - COREN/MG 528739

Júlio César A. Carvalho
Téc. de Segurança do Trabalho
Enfermagem do trabalho
Eng. Ambiental e Sanitarista
Eng. de segurança do trabalho
MTE MG43670 / COREN 528739 / CREA/MG 230572/D

Maicon Freitas
Técnico em Segurança do Trabalho
MTE 0088563/MG
AS GERENCIAMENTO
Maicon Jeferson Pereira de Freitas
Técnico em segurança do trabalho
MTE 0088563/MG

Brenon Davdson da Silva

Brenon Davdson da |Silva

AS
GERENCIAMENTO & CONSULTORIA
SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

CERTIFICADO

AS GERENCIAMENTO & CONSULTORIA LTDA, certifica que ***BRENON DAVIDSON DA SILVA,*** *participou do treinamento de reciclagem* ***NR 35 – TRABALHO EM ALTURA,*** *com carga horária de 08 horas, realizado para a empresa BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA., CNPJ 09.631.641/0001-19, no dia 31/07/2023, obtendo aproveitamento satisfatório.*

Júlio César Alves Carvalho
Engenheiro ambiental e sanitarista
Engenheiro de segurança do trabalho
Técnico em segurança do trabalho
Enfermagem do trabalho
CREA/MG 230572 - MTE/MG 43670 - COREN/MG 528739

Júlio César A. Carvalho
Téc. de Segurança do Trabalho
Enfermagem do trabalho
Eng. Ambiental e Sanitarista
Eng. de segurança do trabalho
MTE MG43670 / COREN 528739 / CREA/MG 230572/D

[redacted]

Brenon Davidson da Silva

Brenon Davidson da Silva

COMPROMISSO DA CONTRATADA EM EMITIR PERMISSÃO DE ENTRADA E TRABALHO – PET

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025

A empresa **BIOPRAGAS CONTROLE E VETORES DE PRAGAS URBANAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.631.641/0001-19, com sede na Rua João Neiva, 481, bairro Boa Vista, Belo Horizonte/MG, CEP 31.070- como representante devidamente constituído Sra. **FLORESMÁRCIA MARIA DE ALMEIDA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº M.5.034.824, inscrita no CPF nº 653.927.016-04, residente e domiciliado(a) na Rua João Neiva, 481, bairro Boa Vista, Belo Horizonte/MG, CEP 31.070-3, **DECLARA** que se compromete em adotar procedimentos de segurança compatíveis com a atividade, podendo, quando aplicável, emitir Permissão de Entrada e Trabalho – PET ou documento equivalente.

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2025.

F. Marcia M. Almeida
MG 034824
BIOPRAGAS
09.631.641/0001-19

BIOPRAGAS CONTROLE E VETORES DE PRAGAS URBANAS LTDA,
CNPJ nº 09.631.641/0001-19

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025 **INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025** **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025**
OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de limpeza, higienização, desinfecção e manutenção preventiva de caixas d'água e reservatórios de água potável, destinados ao atendimento das demandas dos prédios públicos vinculados à rede municipal de saúde dos municípios consorciados ao CISREC

RAZÃO SOCIAL	Biopragas Controle e Vetores de Pragas Urbanas Ltda.
CNPJ	09.631.641/0001-19
INCRIÇÃO ESTADUAL	004185583.00-86
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	0.226.014/001-1
ENDEREÇO	Rua João Neiva, 481, bairro Boa Vista, CEP 31.070-38
TELEFONE	(031) 3468-0831
ENDEREÇO ELETRÔNICO (PARA ENVIO DE ATA E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO)	diretoria@biopragasbh.com.br
OPTANTE PELOO SIMPLES	(X) SIM ( ) NÃO

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços indicados abaixo, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, Processo Licitatório nº 067/2025 – Credenciamento nº 008/2025, e declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em praticar nos serviços credenciados os preços estipulados na tabela do Anexo I do Processo.

Serviços a credenciar:

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO CONFORME TABELA	VALOR REFERENCIADO PELO CISREC
001	Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza e higienização de caixas d'água, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos e insumos necessários para a plena e adequada realização das atividades.	R$ 380,00 4.000,00 Litros

BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS
031.3468.08.31-3088.86.56-91345693

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº 008/2025, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, não podendo, portanto, pretendermos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2025

F. Márcia M. Almeida
MS 034524
BIOPRAGAS
09.631.641/0001-19

BIOPRAGAS CONTROLE E VETORES DE PRAGAS URBANAS LTDA
CNPJ nº 09.631.641/0001-19,
neste ato representada por sua sócia administradora,
Floresmárcia Maria de Almeida- CPF nº 653.927.016-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº 2024063874 - PROCESSO: 179123 - VALIDADE: 17/07/2026

A Gerência de Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, nos termos da Lei Municipal nº 7031, de 12 de janeiro de 1996, concede o Alvará Sanitário para o estabelecimento:

BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA - CNPJ/CPF: 09631641000119

Estabelecido: RUA JOAO NEIVA, N° 481 - Bairro: BOA VISTA - CEP: 31070380

Que exerce(m) a(s) atividade(s) de:

IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - CNAE/CBO: 8122200

Com a(s) seguinte(s) especialidade(s):

SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA

Atividade(s) dispensada(s) de licenciamento sanitário municipal:

ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - CNAE/CBO: 8129000
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO - CNAE/CBO: 4322302

Estabelecimento funciona sob a responsabilidade técnica de:

FLAVIA APARECIDA QUEIROZ DE OLIVEIRA - profissional inscrito no CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA, sob Nº 02102811

se compromete(m) a: Observar as boas práticas de fabricação e/ou serviço e a não transgredir as normas legais e regulamentares destinadas à promoção, recuperação e defesa da saúde, referentes às atividades exercidas. O não cumprimento das mesmas implicará na imposição de penalidades da legislação sanitária municipal, podendo resultar inclusive no cancelamento deste alvará e/ou interdição do estabelecimento.

Belo Horizonte 17/07/2024

Alvará de Autorização Sanitária emitido por meio eletrônico conforme previsto no Artigo 19 da Lei Municipal 7031 de 1996 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 17944 de 28 de abril de 2022 e pela Portaria SMSA/SUS-BH nº 0221/2022.

1) Sempre que houver alteração das informações contidas neste Alvará, essa deverá ser comunicada à Vigilância Sanitária;
2) Este Alvará deverá ser afixado em local visível ao público, sob pena de multa.
3) O Alvará de Autorização Sanitária é o documento que formaliza a licença para exercício das atividades econômicas efetivamente exercidas no local, no âmbito da Vigilância Sanitária.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31208151694	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA -ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2100618464

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		317	1	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BELO HORIZONTE
Local

26 Julho 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8694227 em 28/07/2021 da Empresa BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA -ME, Nire 31208151694 e protocolo 215710517 - 21/07/2021. Autenticação: D737D6DABB5155A7A35E2D8A96BC584A53CDA4BB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe o protocolo 21571051717 e o código de segurança FiUK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/571.051-7	MGP2100618464	20/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
111.627.486-80	ERIANE DAMASIA DE ALMEIDA ABREU
653.927.016-04	FLORESMARCIA MARIA DE ALMEIDA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8694227 em 28/07/2021 da Empresa BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA -ME, Nire 31208151694 e protocolo 215710517 - 21/07/2021. Autenticação: D737D6DABB5155A7A35E2D8A96BC584A53CDA4BB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe o protocolo 215710517 e o código de segurança FiUK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA
CNPJ 09.631.641/0001-19

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1. **FLORESMARCIA MARIA DE ALMEIDA,** brasileira, comerciante, divorciada, data de nascimento 05/09/1968, nº do CPF 653.927.016-04, documento de identidade MG 5.034.824 – MG, com domicilio/residência a Rua Mickhail Nime Safar, 40, bairro: Heliópolis, município de Belo Horizonte - Minas Gerais – CEP: 31.741-495 e

2. **ERIANE DAMASIA DE ALMEIDA ABREU,** brasileira, comerciante, casada em regime de comunhão parcial de bens, nº do CPF 111.627.486-80, documento de identidade MG 15.929.115, SSP – MG, com domicilio /residência a rua Mickhail Nime Safar, 40, bairro: Heliópolis, município Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP: 31741-495.

únicos sócios da empresa BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA**, com sede na Rua João Neiva, 481, bairro**: **Boa Vista, município Belo Horizonte – MG – CEP**: **31.070-380, CNPJ 09.631.641/0001-19, com contrato social arquivado em 27/05/2008 sob o nº 3120815169-4, RESOLVEM promover a terceira alteração contratual, conforme as cláusulas abaixo**:

PRIMEIRA: OBJETO SOCIAL: Exploração do ramo de prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, sanitização e desinfecção de ambiente, limpeza e desinfecção de caixas d'água, reservatório, piscina e ambiente em residências e empresas, controle de aves e passeriformes com instalação de barreiras físicas e aplicação de repelentes, controle de pombos por campo eletromagnético em residências e empresas, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado de ventilação e de refrigeração em residências e empresas, serviços de eliminação de micro-organismos nocivos por meio de esterilização em produtos agrícolas, livros e equipamentos médico-hospitalares e outros.

Os sócios resolvem, após essa alteração, promover a consolidação do contrato social conforme a seguir.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob denominação social de BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA., com sede a Rua João Neiva, 481, Bairro: Boa Vista, município de Belo Horizonte – MG – CEP: 31.070-380, ficando eleito o foro desta comarca para ação fundada no presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agencias, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLAUSULA SEGUNDA: Exploração do ramo de prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, sanitização e desinfecção de ambiente, limpeza e desinfecção de caixas d'água, reservatório, piscina e ambiente em residências e empresas, controle de aves e passeriformes com instalação de barreiras físicas e aplicação de repelentes, controle de pombos por campo eletromagnético em residências e empresas, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado de ventilação e de refrigeração em residências e empresas, serviços de eliminação de micro-organismos nocivos por meio de esterilização em produtos agrícolas, livros e equipamentos médico-hospitalares e outros.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8694227 em 28/07/2021 da Empresa BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA -ME, Nire 31208151694 e protocolo 215710517 - 21/07/2021. Autenticação: D737D6DABB5155A7A35E2D8A96BC584A53CDA4BB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br/validacao e informe o protocolo 215710517 e o código de segurança FiUK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital Social é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 80.000 quotas no valor nominal R$ 1,00 (Hum reais), integralizadas, em moeda correte do País e fica seguinte forma, após essa alteração:

NOME	Nº QUOTAS	VALOR R$
FLORESMARCIA MARIA DE ALMEIDA	76.000	76.000,00
ERIANE DAMASIA DE ALMEIDA ABREU	4.000	4.000,00
TOTAL	80.000	80,000,00

CLAUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento dos sócios, cabendo igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

CLAUSULA QUINTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA A administração da sociedade caberá a sócia **FLORESMARCIA MARIA DE ALMEIDA**, com os poderes e atribuições de assinar conta corrente, poupança e financiamentos bancários, contratos de prestação de terceiros e de locação de imóveis e equipamentos, assinar admissão e demissão de funcionários, assinar pela sociedade perante os órgãos públicos: Federal, Estadual, Municipal, autarquias e cartórios, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio. Os sócios declaram sob penas da lei, que não estão condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração da sociedade empresária.

PARAGRAFO ÚNICO: Fica facultado ao administrador, nomear procuradores, para um período determinado, que nuca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLAUSULA SÉTIMA: O prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA OITAVA: As sócias terão direito de uma retirada mensal, a título pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na assembleia de sócios.

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, balanço patrimonial e Resultado Econômico aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros e ou perdas apurados.

DÉCIMA CLÁUSULA: A sociedade não se dissolverá como falecimento de qualquer sócio, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de 03 (três) meses, 30% (trinta por cento) no prazo de 6 (seis) meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de 12 (doze) meses, tudo a contar da data do falecimento.

DÉCIMA PRIMEIRA CLÁUSULA: Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer titulo sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

1 – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

2 – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8694227 em 28/07/2021 da Empresa BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA -ME, Nire 31208151694 e protocolo 215710517 - 21/07/2021. Autenticação: D737D6DABB5155A7A35E2D8A96BC584A53CDA4BB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br/validacao e informe o código de segurança FiUK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

DÉCIMO SEGUNDO CLÁUSULA: O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o outro sócio decida adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres destes serão pagados, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em livre negociação entre as partes, vencendo a primeira, 30 (trinta dias) contados da data da retirada do sócio.

DÉCIMA TERCEIRA CLÁUSULA: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução de capital, designação e destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas nas assembleias dos sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A assembleia de sócios será realizada até o ultimo dia do mês de Abril do ano seguinte, ou em qualquer época, mediante convocação do administrador ou sócio, para tratar de assunto relevante para a sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A convocação para a Assembleia deverá ser efetuada por escrito e com 10 (dez) dias de antecedência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O administrador deverá entregara até 30 (trinta) dias antes da data da assembleia, cópias das demonstrações contábeis, bem como a prestação de conta do administrador.

PARÁGRAFO QUARTO: As deliberações serão aprovadas por ¾ (três quartos) do capital social, salvo nos caos em que a legislação exigir maior quórum.

DÉCIMO QUARTA CLÁUSULA: Os sócios serão obrigados a reposição de lucros e das quantias retiradas a qualquer titulo ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízos do capital.

DÉCIMA QUINTA CLÁUSULA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos no Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

E por estarem assim justos e contratados, lavraram este instrumento, que será assinado por todos sócios juntamente com duas testemunhas, sendo arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Outrossim, os sócios declaram sob as penas da lei que não são impedidos de exercer o comércio ou administração mercantil em virtude de condenação criminal.

Belo Horizonte, 15 de julho de 2021.

FLORESMARCIA MARIA DE ALMEIDA
Sócio/Administrador

ERIANE DAMASIA DE ALMEIDA ABREU
Sócio/administrador

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8694227 em 28/07/2021 da Empresa BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA -ME, Nire 31208151694 e protocolo 215710517 - 21/07/2021. Autenticação: D737D6DABB5155A7A35E2D8A96BC584A53CDA4BB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br/validacao e informe o protocolo 215710517 e o código de segurança FiUK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/571.051-7	MGP2100618464	20/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
111.627.486-80	ERIANE DAMASIA DE ALMEIDA ABREU
653.927.016-04	FLORESMARCIA MARIA DE ALMEIDA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8694227 em 28/07/2021 da Empresa BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA -ME, Nire 31208151694 e protocolo 215710517 - 21/07/2021. Autenticação: D737D6DABB5155A7A35E2D8A96BC584A53CDA4BB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br/validacao e informe o protocolo 215710517 e o código de segurança FiUK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 067/2025 - Anexo 39 Designacao de Administradores.pdf (6/8) - 702/879
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA -ME, de NIRE 3120815169-4 e protocolado sob o número 21/571.051-7 em 21/07/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8694227, em 28/07/2021. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Juliana Marcia Lacerda Gomes Cruz.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
111.627.486-80	ERIANE DAMASIA DE ALMEIDA ABREU
653.927.016-04	FLORESMARCIA MARIA DE ALMEIDA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
111.627.486-80	ERIANE DAMASIA DE ALMEIDA ABREU
653.927.016-04	FLORESMARCIA MARIA DE ALMEIDA

Belo Horizonte. quarta-feira, 28 de julho de 2021

Documento assinado eletrônicamente por Juliana Marcia Lacerda Gomes Cruz, Servidor(a) Público(a), em 28/07/2021, às 11:54 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 21/571.051-7.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8694227 em 28/07/2021 da Empresa BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA -ME, Nire 31208151694 e protocolo 215710517 - 21/07/2021. Autenticação: D737D6DABB5155A7A35E2D8A96BC584A53CDA4BB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br informe nº de protocolo 21571051-7 e código de segurança FiUK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quarta-feira, 28 de julho de 2021

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8694227 em 28/07/2021 da Empresa BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA -ME, Nire 31208151694 e protocolo 215710517 - 21/07/2021. Autenticação: D737D6DABB5155A7A35E2D8A96BC584A53CDA4BB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe o protocolo 215710517 e o código de segurança FiUK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

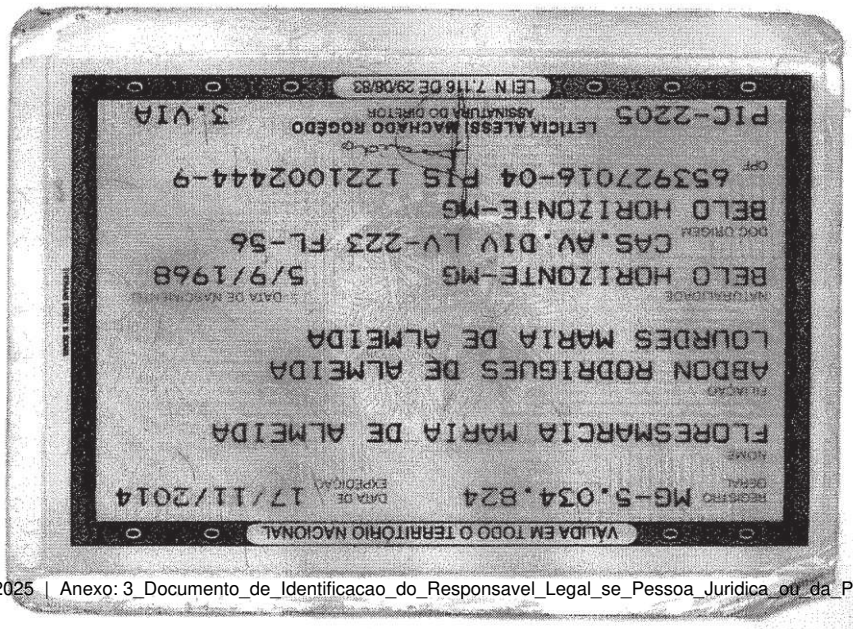
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
MG-5.034.824
17/11/2014
FLORESMARCIA MARIA DE ALMEIDA
ABDON RODRIGUES DE ALMEIDA
LOURDES MARIA DE ALMEIDA
BELO HORIZONTE-MG
5/9/1968
CAS.AV.DIV LV-223 FL-56
BELO HORIZONTE-MG
6539270 16-04 PIS 12210024 44-9
PIC-2205
LETICIA ALESSI MACHADO ROGEDO
ASSINATURA DO DIRETOR
3.VIA
LEI N 7.116 DE 29/08/83

Belo Horizonte, 13 de setembro de 2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Gerência de Suprimentos e Serviços – GSUPS, da Secretaria Municipal de Educação – SMED, desta PREFEITURA, CNPJ: 18.715.383/0001-40, sediada à Rua Carangola nº 288, Bairro Santo Antônio – CEP 30.330-240 , Belo Horizonte/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem os arts. 25/26, do Decreto Municipal nº 11.245 de 23 de janeiro de 2003, alterado pelo Decreto Municipal nº 18.126 de 19 de outubro de 2022, a pedido da interessada, para efeito de comprovação de capacidade técnica junto aos órgãos públicos.

ATESTA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa Biopragas Controle de Vetores e Pragas Urbanas LTDA, estabelecida na Rua João Neiva, 481, Boa Vista, CEP 31.070.380, Belo Horizonte, MG, CNPJ 09.631.641/0001-19, representada por Floresmárcia Maria de Almeida, inscrita no CPF no 653.927.016-04 forneceu os serviços de limpeza e assepsia de caixas d'água, com volume de 100 L a 5000 L, Lotes 01 e 02, a esta Secretaria, incluindo mão de obra, materiais, produtos, equipamentos e medidas preventivas e corretivas, para atender demanda das 271 Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação - RME e a Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte – SMED, conforme detalhados a seguir:

Modalidade: Pregão eletrônico nº 017/2021, processo administrativo 01.022156.21.49, com vigência inicial de 12 meses e em conformidade com os Decretos Municipais no 12.436/06, n° 17.317/2020 e n° 15.113/13 e com as Leis Federais n° 8.666/93 e n° 10.520/02.

Notas de Empenho n°s: 444 a 459 (1° semestre de 2022), 9816 a 9826 (2° semestre de 2022), 333 a 349 (1° semestre 2023), 9852 a 9869 (2° semestre 2023), 000481 e 000482 (1° semestre 2024), 004455 e 004474 (2° semestre 2024).

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021
Proc. Administrativo 067/2025 | Anexo: 4__Atestado_s_de_Capacidade_Tecnica.pdf (1/36) 706/879
Hash da assinatura: B5FC2D1360FEEAB1ED3D64B45F01726490406898 - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br

DESCRIÇÃO DOS LOCAIS ESPECIFICADOS ABAIXO:

ENDEREÇOS DAS UNIDADES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

			CLASSES POR VOLUME DAS CAIXAS D'ÁGUA		
REGIONAL	TIPO	Escolas	ENDEREÇOS	LOTE I 100a 1.000	LOTE II 1.001 a 5.000
B	EMEF	EM Antônio Mourão Guimarães	R. Intersindical, 270 Flávio de Oliveira CEP 30.626-540 Fone 32775950 emamg@pbh.gov.br	8	1
B	EMEF	EM Sebastião Guilherme de Oliveira	R. Calêndula, 10 Olaria CEP 30.660-440 Fone 32775837 emsgo@pbh.gov.br	1	
B	EMEF	EM Aires da Mata Machado	Av. Senador Levindo Coelho, 632 Tirol CEP 30.662-290 Fone 32775858 emamm@pbh.gov.br	1	
B	EMEF	EM Ana Alves Teixeira	R. Barão de Monte Alto, 300 Cardoso CEP 30.626-480 Fone 32775949 emaat@pbh.gov.br		1
B	EMEF	EM Antônio Aleixo	Av. Olinto Meireles, 250 Barreiro CEP 30.640-010 Fone 32775905 emaa@pbh.gov.br		3
B	EMEF	EM Antônio Salles Barbosa	R. Sabino José Ferreira, 5 Tirol CEP 30.662-630 Fone 32775844 emasb@pbh.gov.br		
B	EMEF	EM Aurélio Buarque de Holanda	R. Fortunato Bruno Diniz, 40 Lindéia CEP 30690-700 Fone 32775847 emabh@pbh.gov.br		
B	EMEF	EM CIAC Lucas Monteiro Machado	R. Otaviano de Carvalho, 12 Vila Pinho CEP 30.670-180 Fone 32775868 ciaclmm@pbh.gov.br		
B	EMEF	EM Cônego Sequeira	R. Flor Chuva de Prata, 40 Mineirão CEP 30.672-260 Fone 32775860 emcs@pbh.gov.br		
B	EMEF	EM da Vila Pinho	R. Coletora, 956 Vila Pinho CEP 30.670-050 Fone		1

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021
Proc. Administrativo 067/2025 | Anexo: 4__Atestado_s_de_Capacidade_Tecnica.pdf (2/36) 707/879
Hash da assinatura: B5FC2D1360FEEAB1ED3D64B45F01726490406898 - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br

			32775890 emvp.emvp@pbh.gov.br		
B	EM EF	EM Dinorah Magalhães Fabri	R. Pavão, 295 Esperança CEP 30.624-270 Fone 32775952 emdmf@pbh.gov.br	3	1
B	EM EF	EM Dulce Maria Homem	R. Três Marias, 221 Miramar CEP 30.644-030 Fone 32775945 emdmh@pbh.gov.br		
B	EM EF	EM Edith Pimenta da Veiga	Alameda Vargem Grande, 38 Castanheira CEP 30.668-160 Fone 32775862 emepv@pbh.gov.br		
B	EM EF	EM Eloy Heraldo Lima	R. Engracia Costa e Silva, 56 Vale do Jatobá CEP 30.664-800 Fone 32775864 emehl@pbh.gov.br		
B	EM EF	EM Helena Antipoff	R. Antônio Eustáquio Piazza, 4020 Tirol CEP 30.662-050 Fone 32775829 emha@pbh.gov.br		
B	EM EF	EM Jonas Barcellos Corrêa	R. Professora Dirce Maria, 240 Petrópolis CEP 30.666-515 Fone 32775866 emjbc@pbh.gov.br	3	1
B	EM EF	EM Luiz Gatti	R. O Garimpeiro, 45 Conj. Ademar Maldonado CEP 30.640-720 Fone 32775830 emlg@pbh.gov.br		
B	EM EF	EM Luiz Gonzaga Júnior	R. Maria Pereira Damasceno, 65 Vale do Jatobá CEP 30.668-430 Fone 32778934 emlgj@pbh.gov.br		
B	EM EF	EM Padre Flávio Giammetta	R. Sebastião Maria da Silva,175 Átila de Paiva CEP 30.640-360 Fone 32775832 empfg@pbh.gov.br	2	
B	EM EF	EM Pedro Aleixo	Av. Menelick de Carvalho, 255 Araguaia CEP 30.624-000 Fone 32775954 empa@pbh.gov.br		
B	EM EF	EM Pedro Nava	R. São Pedro da Aldeia, 445 Serra do Curral CEP 30.390-021 Fone 32778243 empn@pbh.gov.br		
B	EM EF	EM Pólo de Educação Integrada	Praça Modestino Salles Barbosa, 50 Flávio Marques Lisboa CEP 30.624-010 Fone 32773621empoeint@edu.pbh.gov.br	6	4

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021
Proc. Administrativo 067/2025 | Anexo: 4__Atestado_s_de_Capacidade_Tecnica.pdf (3/36) 708/879
Hash da assinatura: B5FC2D1360FEEAB1ED3D64B45F01726490406898 - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br

B	EM EF	EM Presidente Itamar Franco	Av. Perimetral, 2911 Petrópolis CEP 30666-519 Fone 32462110 empif@pbh.gov.br		
B	EM EF	EM Prof. Hilton Rocha	R. Vicente Surette, 215 Mangueiras CEP 30.666-470 Fone 32779064 emphr@pbh.gov.br		
B	EM EF	EM Prof. Mello Cançado	R. das Petúnias, 2058 Lindéia CEP 30.690-020 Fone 32775834 empmca@pbh.gov.br		
B	EM EF	EM Profa. Isaura Santos	R. Hoffman, 80 Santa Helena CEP 30.644-010 Fone 32775956 empis@pbh.gov.br	3	
B	EM EF	EM União Comunitária	R. Professor Luiz Bicalho, 505 Brasil Industrial CEP 30.626-070 Fone 32779124 emuc@pbh.gov.br		
B	EM EF	EM Vinícius de Moraes	R. Sebastião Moreira, 409 Tirol CEP 30.662-180 Fone 32775838 emvm@pbh.gov.br		
B	EM EI	EMEI Águas Claras	R. Clemente Borges dos Santos, 150 Águas Claras CEP 30.673-146 Fone 32771540 emeiac@pbh.gov.br		
B	EM EI	EMEI do Bairro Cardoso	R. Solidariedade, 477 Flávio Oliveira CEP 30.626-600 Fone 32779169 emeicar@pbh.gov.br		
B	EM EI	EMEI Jatobá IV	R. Agenor Nonato de Souza, 8 Vale do Jatobá CEP 30.664-210 Fone 32775826 emeij@pbh.gov.br		
B	EM EI	EMEI José Isidoro Filho	R. Atlanta, 42 Esperança CEP 30.624-500 Fone 32771512 emeijif@pbh.gov.br		
B	EM EI	EMEI Mangueiras	R. Coroa de Frade, 328 Mangueiras CEP 30.666-230 Fone 32779189 emeima@pbh.gov.br		
B	EM EI	EMEI Miramar	R. Aurora, 345 Miramar CEP 30.644-080 Fone 32775888 emeim@pbh.gov.br	3	
B	EM EI	EMEI Petrópolis	R. Frederico Boy Prussiano, 455 Petrópolis CEP 30.666-517 Fone 32462091 emeipet@pbh.gov.br		
B	EM EI	EMEI Pilar Olhos D'água	Av. Sigmund Weiss, 25 Pilar CEP 30.390-200 Fone	3	2

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021
Proc. Administrativo 067/2025 | Anexo: 4__Atestado_s_de_Capacidade_Tecnica.pdf (4/36) 709/879
Hash da assinatura: B5FC2D1360FEEAB1ED3D64B45F01726490406898 - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br

			32775024 emeipod@pbh.gov.br		
B	EMEI	EMEI Prof. José Braz	R. José Zuquim, 210 Santa Margarida CEP 30.640-180 Fone 32779120 empjb@pbh.gov.br		
B	EMEI	EMEI Sol Nascente	R. Maria Letícia,800 Milionários CEP 30.610-660 Fone 32779181 emeisn@pbh.gov.br		
B	EMEI	EMEI Solar Rubi	Av. Warley Aparecido Martins, 730 Solar do Barreiro CEP 30.670-370 Fone 32462102 emeisr@pbh.gov.br		
B	EMEI	EMEI Solar Urucuia	R. Nélson de Paula Pires,411 Pongelupe CEP 30.628-030 Fone 32462095 emeisu@pbh.gov.br		
B	EMEI	EMEI Tirol	Praça Marieta Pulquéria de Jesus , 20 Tirol CEP 30.668-022 Fone 32462118 emeit@pbh.gov.br		
CS	EMEF	EM Ulysses Guimarães(ANEXO)	R Tomas de Aquino 754 Vila Sta Rita de Cassia - 3277 5254		
CS	EMEF	EM Benjamim Jacob	R. Venezuela, 643 Sion CEP 30.315-250 Fone 32778220 embj@pbh.gov.br		
CS	EMEF	EM Imaco	R. Gonçalves Dias, 1180 Boa Viagem CEP 30.140-096 Fone 32777763 imaco@pbh.gov.br	1	
CS	EMEF	EM Marconi	Av. do Contorno, 8476 Santo Agostinho CEP 30.110-062 Fone 32778860 emm@pbh.gov.br	8	
CS	EMEF	EM Maria das Neves	R. Piranga, 39 São Lucas CEP 30.240-310 Fone 32775144 emmn@pbh.gov.br		
CS	EMEF	EM Mestre Paranhos	R. Alcida Torres, 25 Conjunto Santa Maria CEP 30.380-450 Fone 32778840 emmp@pbh.gov.br	4	1
CS	EMEF	EM Padre Guilherme Peters	R. Cel. Jorge Davis, 300 Nossa Senhora do Rosário CEP 30.240-560 Fone 32778251empgp@pbh.gov.br	2	
CS	EMEF	EM Presidente João Pessoa	R. Congonhas, 639 Santo Antônio CEP 30.330-100	8	8

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021
Proc. Administrativo 067/2025 | Anexo: 4__Atestado_s_de_Capacidade_Tecnica.pdf (5/36) 710/879
Hash da assinatura: B5FC2D1360FEEAB1ED3D64B45F01726490406898 - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br

			Fone 32778588 empjp@pbh.gov.br		
CS	EM EF	EM Professor Edson Pisani	R. Nossa Senhora de Fátima, 1015 Nossa sehora de Fátima CEP 30.230-000 Fone 32775255 empepi@edu.pbh.gov.br		2
CS	EM EF	EM Senador Levindo Coelho	R. Caraça, 850 Mangabeiras CEP 30.220-260 Fone 32776450 emslc@pbh.gov.br		
CS	EM EF	EM Theomar de Castro Espíndola	R. Mica, Nº 144 Nossa Senhora da Aparecida CEP 30.240-330 Fone 32775258 emtce@pbh.gov.br		
CS	EM EF	EM Ulysses Guimarães	R. Bolívia, 532 Santa Rita de Cássia CEP 30.330-360 Fone 32775253 emug@pbh.gov.br		3
CS	EM EF	EM Vila Fazendinha	R. Paulo de Souza, 51 Fazendinha CEP 30.250-410 Fone 32775234 emvf@pbh.gov.br		
CS	EM EI	EMEI Cafezal	R. Oliem Bonfim Guimarães, 237 Nossa Sa. da Conceição CEP 30.260-640 Fone 32465315 emeicz@pbh.gov.br	2	2
CS	EM EI	EMEI Capivari	R. Capivari, 1026 Marçola CEP 30.220-400 Fone 32775360emeicap@pbh.gov.br		
CS	EM EI	EMEI Delfim Moreira	R. Espírito Santo, 890 Centro CEP 30.160-033 Fone 32460012 emeidm@pbh.gov.br	4	
CS	EM EI	EMEI Luxemburgo	Av. Acesso Bloco Um, 200 Conjunto Santa Maria CEP 30380-471 Fone 32778878 emeilux@pbh.gov.br		
CS	EM EI	EMEI Padre Tarcísio	R. Mangabeira da Serra, 280 Marçola CEP 30.220-265 Fone 32775039 emeipt@pbh.gov.br	1	
CS	EM EI	EMEI Professora Marta Nair Monteiro	R. União, 16 Santa Rita de Cássia CEP 30.335-030 Fone 32775085 emeipmn@pbh.gov.br		3
CS	EM EI	EMEI Santa Isabel	R. Doutor Argemiro Rezende Costa, Nº 380 Vila Novo São Lucas CEP 30.260-430 Fone 32778234 emeisi@pbh.gov.br	5	

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021
Proc. Administrativo 067/2025 | Anexo: 4__Atestado_s_de_Capacidade_Tecnica.pdf (6/36) 711/879
Hash da assinatura: B5FC2D1360FEEAB1ED3D64B45F01726490406898 - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br

CS	EMEI	EMEI São João	R. São João, 355 Nossa Senhora de Fátima CEP 30240-107 Fone 32778877 emeisj@pbh.gov.br		
CS	EMEI	EMEI Timbiras	R. Timbiras, 1697 Lourdes CEP 30.140-061 Fone 32460101 emeiti@pbh.gov.br		
CS	EMEI	EMEI Vila Conceição	R. Cel. Alvino Alvim de Menezes, 111 Nossa Senhora do Rosário CEP 30.260-654 Fone 32774082 emeivc@pbh.gov.br		
CS	EMEI	EMEI Vila Estrela	R. Primavera, 60 Santo Antônio CEP 30.330-260 Fone 32466655 emeive@pbh.gov.br		3
CS	EMEF	SMED	R. Carangola, 288 Santo Antônio CEP 30.330-240 Fone 3277-6643 gmerf.smed@pbh.gov.br	7	
L	EMEF	EM Doutor Julio Soares (anexo)	R do Grupo 25 Granja de Freitas - 3277 7233	3	
L	EMEF	EM Emidio Berutto	Av. Conceição do Pará, 1726 Santa Inês CEP 31.080-020 Fone 32775652 emebe@pbh.gov.br	4	
L	EMEF	EM Fernando Dias Costa	R. Pedro Alexandrino de Mendonça, 59 Conj Taquaril CEP 30.290-590 Fone 32775625 emfdc@pbh.gov.br		2
L	EMEF	EM George Ricardo Salum	R. Fósforo, 77 Taquaril CEP 30.290-035 Fone 32775609 emgrs@pbh.gov.br	1	5
L	EMEF	EM Israel Pinheiro	R. Desembargador Bráulio, 1147 Alto Vera Cruz CEP 30.285-170 Fone 32775611 emip@pbh.gov.br		2
L	EMEF	EM Levindo Lopes	R. Fluorina, 460 Alto Paraíso CEP 30.270-380 Fone 32775783 emll@pbh.gov.br		
L	EMEF	EM Monsenhor João Rod. de Oliveira	R. Arapari, 95 São Geraldo CEP 31.050-540 Fone 32775641emmjro@pbh.gov.br	2	1
L	EMEF	EM Padre Francisco Carvalho Moreira	R. Itaituba, 12 São Geraldo CEP 31.050-714 Fone 32775779 empfcm@pbh.gov.br		
L	EMEF	EM Prof. Domiciano Vieira	R. São Bento, 1591 Sagrada Família CEP 31.035-060		11

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021
Proc. Administrativo 067/2025 | Anexo: 4__Atestado_s_de_Capacidade_Tecnica.pdf (7/36) 712/879
Hash da assinatura: B5FC2D1360FEEAB1ED3D64B45F01726490406898 - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br

			Fone 32775786 empdv@pbh.gov.br		
L	EM EF	EM Prof. Lourenço de Oliveira	R. São Gotardo, 321 Santa Tereza CEP 31010-400 Fone 32775774 emplo@pbh.gov.br		2
L	EM EF	EM Profa. Alcida Torres	R. Álvaro Fernandes, 144 Taquaril CEP 30.295-200 Fone 32775623 empat@pbh.gov.br	1	
L	EM EF	EM Santos Dumont	Av. Mem de Sá, 600 Santa Efigênia CEP 30.260-270 Fone 32461005 emsd@pbh.gov.br		
L	EM EF	EM Wladimir de Paula Gomes	R. Uarirá, 350 Casa Branca CEP 31.050-138 Fone 32771124 emwpg@pbh.gov.br	1	
L	EM EI	EMEI Baleia	R. Juramento, 660 Paraíso CEP 30.285-408 Fone 32468545 emeibal@pbh.gov.br		
L	EM EI	EMEI Caetano Furquim	R. Mairink, 625 Casa Branca CEP 31.050-170 Fone 32775645 emeicf@pbh.gov.br		
L	EM EI	EMEI Granja De Freitas	R. São Vicente, 371 Granja de Freitas CEP 30.286-070 Fone 32775726 emeigf@pbh.gov.br	5	
L	EM EI	EMEI Paraíso	R. Itabirito, 416 Paraíso CEP 30.270-090 Fone 32776973 emeipa@pbh.gov.br	4	
L	EM EI	EMEI Profa. Marília Tanure Pereira	R. Vinte e Oito de Setembro, 138 Esplanada CEP 30.280-050 Fone 32775657 empmtp@pbh.gov.br	6	
L	EM EI	EMEI Sagrada Família	R. Costa Monteiro, 875 Sagr. Familia CEP 31.030-480 Fone 32468556 emeisf@pbh.gov.br	3	
L	EM EI	EMEI Taquaril	R. Desembargador Bráulio, 3550 Cidade Jardim Taquaril CEP 30.290-020 Fone 32775684 emeitaq@pbh.gov.br		
N	EM EF	EM Tristão da Cunha	R. Doutor José Ferolla, 80 Planalto CEP 31.730-680 Fone 32777342 emtc@pbh.gov.br		
N	EM EI	EMEI Curumins	R. Cecília Trindade Silva, 95 Jardim Felicidade CEP		1

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021
Proc. Administrativo 067/2025 | Anexo: 4__Atestado_s_de_Capacidade_Tecnica.pdf (8/36) 713/879
Hash da assinatura: B5FC2D1360FEEAB1ED3D64B45F01726490406898 - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br

			31.742-533 Fone 32469616 emeicrm@pbh.gov.br		
N	EMEI	EMEI Heliópolis	R. Dos beneditinos, 220 Heliópolis CEP 31.730-758 Fone 32777969 emeih@pbh.gov.br		1
N	EMEI	EMEI Zilah Spósito	R. Coquilho, 95 Jaqueline CEP 31.748-495 Fone 32469008 emeizs@pbh.gov.br	2	
N	EMEF	EM Acadêmico Vivaldi Moreira	R. Agenor de Paula Estrela, 393 Jaqueline CEP 31.748-190 Fone 32771843 emavm@pbh.gov.br		
N	EMEF	EM Cônsul Antônio Cadar	R. Rio Parnaíba, 21 Minaslândia CEP 31.812-280 Fone 32776777 emcac@pbh.gov.br	2	3
N	EMEF	EM Desembargador Loreto Ribeiro de Abreu	R. Marcos Donato de Lima, 520 Ribeiro de Abreu CEP 31.872-410 Fone 32776663 emdlra@pbh.gov.br	1	
N	EMEF	EM Florestan Fernandes	R. Pau Ferro, 360 Solimões CEP 31.742-810 Fone 32777472 emff@pbh.gov.br		
N	EMEF	EM Francisco Campos	R. Heraldo Belisário, 190 Tupi A CEP 31.842-290 Fone 32776775 emfc@pbh.gov.br	1	
N	EMEF	EM Francisco Magalhães Gomes	R. dos Mamoeiros, 98 Vila Clóris CEP 31.744-060 Fone 32775493 emfmg@pbh.gov.br	1	
N	EMEF	EM Hélio Pellegrino	R. Guilherme Soares, 255 Aarão Reis CEP 31.814-570 Fone 32776706 emhp@pbh.gov.br	2	
N	EMEF	EM Herbert José de Souza	Av. Detetive Eduardo Fernandes, 320 Novo Aarão Reis CEP 31.845-000 Fone 32776624 emhjs@pbh.gov.br		3
N	EMEF	EM Hilda Rabello Matta	R. Joventina da Rocha, 72 Heliópolis CEP 31.741-450 Fone 32777408 emhrm@pbh.gov.br		
N	EMEF	EM Jardim Felicidade	R. Quarenta e Sete A, 250 Jardim Felicidade CEP 31.742-420 Fone 32776644 emjf@pbh.gov.br	4	
N	EMEF	EM José Maria dos Mares Guia	R. dos Beneditinos, 180 Heliópolis CEP 31.730-758	2	

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021
Proc. Administrativo 067/2025 | Anexo: 4__Atestado_s_de_Capacidade_Tecnica.pdf (9/36) 714/879
Hash da assinatura: B5FC2D1360FEEAB1ED3D64B45F01726490406898 - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br

			Fone 32777405 emjmmg@pbh.gov.br		
N	EM EF	EM Josefina Souza Lima	R. Maria Ortiz, 195 Minaslândia CEP 31.810-310 Fone 32776764 emjsl@pbh.gov.br		2
N	EM EF	EM Maria Silveira	R. Libânia Pena, 201 São Bernardo CEP 31.741-318 Fone 32777406 emms@edu.pbh.gov.br		
N	EM EF	EM Minervina Augusta	R. David Canabarro, 18 Campo Alegre CEP 31.730-200 Fone 32777340 emmau@pbh.gov.br		
N	EM EF	EM Prof. Daniel Alvarenga	R. Coquilho, 155 Jaqueline CEP 31.748-495 Fone 32775404 empda@pbh.gov.br		
N	EM EF	EM Rui da Costa Val	R. Cecília Trindade Silva, 221 Jardim Felicidade CEP 31.742-533 Fone 32776782 emrcv@pbh.gov.br		
N	EM EF	EM Sebastiana Novais	R. Anita Malfatti, 60 Tupi B CEP 31.844-000 Fone 32776785 emsn@pbh.gov.br	4	
N	EM EF	EM Secretário Humberto Almeida	Travessa Serra do Itatiaia, 3 Ribeiro de Abreu CEP 31.872-403 Fone 32776667 emsha@pbh.gov.br		
N	EM EF	EM Sérgio Miranda	R. Ministro Osvaldo Aranha,345 Granja Werneck CEP 31.844-470 Fone 32771343 emsm@pbh.gov.br		
N	EM EI	EMEI Aarão Reis	R. Três, 25 São Gonçalo CEP 31.814-358 Fone 32776729 emeiaar@pbh.gov.br		
N	EM EI	EMEI Betinho	R. Trinta e Nove, 60 Novo Aarão Reis CEP 31.845-430 Fone 32776643 emeibet@pbh.gov.br		
N	EM EI	EMEI Jardim Guanabara	R. João Alvares Cabral, 47 Jardim Guanabara CEP 31.742-170 Fone 32776633 emeijg@pbh.gov.br		
N	EM EI	EMEI Juliana	R. Acácio Costa Júnior, 1130 Juliana CEP 31.744-490 Fone 32775535 emeiju@pbh.gov.br		
N	EM EI	EMEI Mariquinhas	R. Acalifa, 209 Mariquinhas CEP 31.744-690 Fone	4	

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021
Proc. Administrativo 067/2025 | Anexo: 4__Atestado_s_de_Capacidade_Tecnica.pdf (10/36) 715/879
Hash da assinatura: B5FC2D1360FEEAB1ED3D64B45F01726490406898 - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br

			32778898 emeimar@pbh.gov.br		
N	EMEI	EMEI Monte Azul	R. Capitao Eduardo, 105 Monte Azul CEP 31.872-620 Fone 32469568 emeimaz@pbh.gov.br		
N	EMEI	EMEI Primeiro de Maio	R. Cinco de Julho, 119 Providência CEP 31.810-440 Fone 32778910 emeipri@pbh.gov.br	6	
N	EMEI	EMEI São Bernardo	R. Cecília Pinto, 105 São Bernardo CEP 31.741-310 Fone 32777840 emeisbr@pbh.gov.br	6	
N	EMEI	EMEI Vila Clóris	R. das Gaivotas, 838 Xodó Marize CEP 31.744-145 Fone 32772819 emeivcl@pbh.gov.br		
NE	EMEF	EM Agenor Alves de Carvalho	R. Agenor Alves, 53 Nazaré CEP 31.990-040 Fone 32776734 emaac@pbh.gov.br		2
NE	EMEF	EM Honorina Rabello(ANEXO)	Rua Guaxe 77 Giabia		
NE	EMEI	EMEI Cachoeirinha	R. Conde de Santa Marinha, 370 Cachoeirinha CEP 31.130-080 Fone 32776023 emeic@pbh.gov.br		1
NE	EMEI	EMEI Ouro Minas	R. Ursulinas, 98 Ouro Minas CEP 31.870-260 Fone 32771302 emeiomi@pbh.gov.br		
NE	EMEI	EMEI Paulo VI	R. Quatro Mil Setecentos e sessenta e nove, 150 Conjunto Paulo VI CEP 31.998-182 Fone 32469584 emeip6@pbh.gov.br		1
NE	EMEF	EM Américo Renê Giannetti	R. Jundiaí, 557 Concórdia CEP 31.110-770 Fone 32776015 emarg@pbh.gov.br	8	
NE	EMEF	EM Anísio Teixeira	R. Bolivar, 10 União CEP 31.170-670 Fone 32775795 emat@pbh.gov.br		
NE	EMEF	EM Francisco Bressane de Azevedo	R. Aiuruoca, 54 São Paulo CEP 31.910-130 Fone 32776680 emfba@pbh.gov.br	3	
NE	EMEF	EM Governador Carlos Lacerda	R. Princesa Leopoldina, 490 Ipiranga CEP 31.160-120 Fone 32776056 emgcl@pbh.gov.br	1	

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021
Proc. Administrativo 067/2025 | Anexo: 4__Atestado_s_de_Capacidade_Tecnica.pdf (11/36) 716/879
Hash da assinatura: B5FC2D1360FEEAB1ED3D64B45F01726490406898 - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br

NE	EM EF	EM Governador Ozanam Coelho	R. Angela Benareges, 166 Conj Capitão Eduardo CEP 31.998-360 Fone 32777858 emgoc@pbh.gov.br	1	
NE	EM EF	EM Henriqueta Lisboa	R. Georgina Pádua, 297 Penha CEP 31.920-270 Fone 32775655 emhl@pbh.gov.br	8	
NE	EM EF	EM Honorina Rabello	R. Maria Conceição Bonfim, 315 Goiânia CEP 31.950-540 Fone 32776683 emhr@pbh.gov.br		
NE	EM EF	EM Hugo Pinheiro Soares	R. Jundiaí , 567 Concórdia CEP 31.110-770 Fone 32776022 emhps@pbh.gov.br	6	
NE	EM EF	EM José de Calasanz	R. Sebastião Santana Filho, 111 Ipê CEP 31.930-070 Fone 32779028 emjc@pbh.gov.br		
NE	EM EF	EM Maria da Assunção de Marco	R. Ana Horta, 98 Goiânia CEP 31.960-210 Fone 32777498 emmam@pbh.gov.br	1	
NE	EM EF	EM Monteiro Lobato	R. Santa Apolônia, 120 São Marcos CEP 31.920-360 Fone 32775656emml@pbh.gov.br		
NE	EM EF	EM Murilo Rubião	R. Heráclito, 232 Jardim Belmont CEP 31.995-040 Fone 32776728 emmr@pbh.gov.br		1
NE	EM EF	EM Oswaldo França Júnior	R. Circular, 335 São Gabriel CEP 31.980-630 Fone 32776741emofj@pbh.gov.br		
NE	EM EF	EM Pérsio Pereira Pinto	Rod. Anel Rodovário Celso Mello Azevedo, 28177 Capitão Eduardo CEP 31.998-253 Fone 32776696 emppp@pbh.gov.br	2	
NE	EM EF	EM Prefeito Souza Lima	R. dos Paraguaios, 97 Jardim Vitória CEP 31.975-370 Fone 32776794 empsl@pbh.gov.br		1
NE	EM EF	EM Prof. Edgar da Matta Machado	R. Penalva, 201 Dom Silvério CEP 31.985-260 Fone 32776736 empemm@pbh.gov.br		
NE	EM EF	EM Prof. Milton Lage	R. Itagiba Miranda Rabelo, 70 Vila Maria CEP 31.975-350 Fone 32776796 empml@pbh.gov.br		

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021
Proc. Administrativo 067/2025 | Anexo: 4__Atestado_s_de_Capacidade_Tecnica.pdf (12/36) 717/879
Hash da assinatura: B5FC2D1360FEEAB1ED3D64B45F01726490406898 - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br

NE	EM EF	EM Prof. Paulo Freire	R. Paulo Campos Mendes, 311 Capitão Eduardo CEP 31.872-072 Fone 32777481emppf@pbh.gov.br		
NE	EM EF	EM Profa. Acidália Lott	R. Antônio Mariano de Abreu, 1231 Paulo VI CEP 31.995-000 Fone 32776690 empal@pbh.gov.br	3	
NE	EM EF	EM Profa. Consuelita Cândida	R. Dom Silvério Gomes Pimenta, 301 Belmonte CEP 31.870-750 Fone 32776799 empcc@pbh.gov.br	4	1
NE	EM EF	EM Profa. Eleonora Pieruccetti	Av. Bernardo Vasconcelos, 288 Cachoeirinha CEP 31.150-000 Fone 32776028 empep@pbh.gov.br		1
NE	EM EF	EM Profa. Helena Abdalla	R. Arnaldo Lourenço, 602 Pousada Santo Antônio CEP 31.970-190 Fone 32776748 empha@pbh.gov.br		
NE	EM EF	EM Profa. Maria Mazarello	R. Benedito Neves, 45 Nazaré CEP 31.990-160 Fone 32776751empmm@pbh.gov.br		
NE	EM EF	EM Profa. Maria Modesta Cravo	Av. Doutor Júlio Otaviano Ferreira, 1085 Cidade Nova CEP 31.170-200 Fone 32775670 empmmc@pbh.gov.br		
NE	EM EF	EM Sobral Pinto	R. Das Almas 1120 Conjunto Paulo VI CEP 31.998-020 Fone 32777493 emsp@pbh.gov.br		
NE	EM EI	EMEI Capitão Eduardo	R. dos Mensageiros, 95 Conjunto Capitão Eduardo CEP 31.998-380 Fone 32771557emeice@pbh.gov.br	5	
NE	EM EI	EMEI Cavalinho De Pau	R. Circular, 315 São Gabriel CEP 31.980-630 Fone 32776798 emeicp@pbh.gov.br		
NE	EM EI	EMEI Coqueiro Verde	R. das Almas, 1200 Conjunto Paulo VI CEP 31.998-020 Fone 32776625 emeicv@pbh.gov.br	4	
NE	EM EI	EMEI Francisco Azevedo	R. Pitt, 332 União CEP 31.170-610 Fone 32775793 emfaz@pbh.gov.br	6	
NE	EM EI	EMEI Goiânia	R. José Arcanjo Santiago, 300 Goiânia CEP 31.950-100	4	

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021
Proc. Administrativo 067/2025 | Anexo: 4__Atestado_s_de_Capacidade_Tecnica.pdf (13/36) 718/879
Hash da assinatura: B5FC2D1360FEEAB1ED3D64B45F01726490406898 - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br

			Fone 32468549 emeig@pbh.gov.br		
NE	EMEI	EMEI Jardim Vitória	R. Branca, 51 Vitória CEP 31.970-685 Fone 32777898 emeijv@pbh.gov.br		
NE	EMEI	EMEI Profa Acidália Lott	R. Antônio Mariano de Abreu, 1364 Paulo VI CEP 31.995-000 Fone 32468020 emeipal@pbh.gov.br	3	
NE	EMEI	EMEI Renascença	R. Macapá, 224 Renascença CEP 31.130-500 Fone 32776147 emr@pbh.gov.br	3	
NE	EMEI	EMEI Ribeiro De Abreu	R. Dianópolis, 170 Ribeiro de Abreu CEP 31.870-582 Fone 32776716 emeira@pbh.gov.br	4	1
NE	EMEI	EMEI Santa Cruz	R. Floricena Faria Faria Fraga, 241 Santa Cruz CEP 31.150-580 Fone 32776089 emeisc@pbh.gov.br	3	
NE	EMEI	EMEI São Gabriel	R. São João da Serra, 140 São Gabriel CEP 31.980-580 Fone 32777881 emeisg@pbh.gov.br		2
NO	EMEF	EM Honorina de Barros	Pça. Professor Correa Neto, 200 São Cristóvão CEP 31.210-740 Fone 32776020 emhb@pbh.gov.br		3
NO	EMEF	EM Arthur Guimarães	Av. Américo Vespúcio, 1610 Nova Esperança CEP 31.230-250 Fone 32777232 emag@pbh.gov.br		
NO	EMEF	EM Augusta Medeiros	R. General Clarck, 28 São Salvador CEP 30.881-640 Fone 32777163 emam@pbh.gov.br		
NO	EMEF	EM Belo Horizonte	Av. José Bonifácio, 189 São Cristóvão CEP 31.210-690 Fone 32776221 embh@pbh.gov.br		
NO	EMEF	EM Dom Bosco	R. Bicuíba, 100 Dom Bosco CEP 30.850-260 Fone 32778524 emdb@pbh.gov.br		
NO	EMEF	EM Dom Jaime de Barros Câmara	R. Frederico Bracher Junior, 123 Carlos Prates CEP 30.720-000 Fone 32777234 emdjbc@pbh.gov.br		
NO	EMEF	EM João Pinheiro	R. Padre Manoel Bernardes, 303 Oeste CEP 30.530-470	1	3

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021
Proc. Administrativo 067/2025 | Anexo: 4__Atestado_s_de_Capacidade_Tecnica.pdf (14/36) 719/879
Hash da assinatura: B5FC2D1360FEEAB1ED3D64B45F01726490406898 - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br

			Fone 32779662 emjpi@pbh.gov.br		
NO	EM EF	EM Luigi Toniollo	R. Mafra, 124 Novo Glória CEP 30.880-294 Fone 32777118 emlt@pbh.gov.br		2
NO	EM EF	EM Maria de Rezende Costa	Av. Abílio Machado, 1009 Glória CEP 30.830-233 Fone 32777235 emmrc@pbh.gov.br		2
NO	EM EF	EM Monsenhor Artur de Oliveira	R. Fornaciari, 157 Caiçaras CEP 30.770-010 Fone 32777238 emmao@pbh.gov.br		15
NO	EM EF	EM Nossa Senhora do Amparo	R. Hespéria, 300 Aparecida CEP 31.235-080 Fone 32776024 emnsa@pbh.gov.br		
NO	EM EF	EM Padre Edeimar Massote	R. Eneida, 1485 Coqueiros CEP 30.881-120 Fone 32777124 empem@pbh.gov.br	5	1
NO	EM EF	EM Prefeito Oswaldo Pieruccetti	R. Caitité, 309 Conjunto Jardim Filadélfia CEP 30.860-330 Fone 32777145 empop@pbh.gov.br	1	
NO	EM EF	EM Prof. Cláudio Brandão	R. Cantagalo, 1147 Aparecida CEP 31.230-770 Fone 32776040 empcb@pbh.gov.br	7	
NO	EM EF	EM Prof. João Camilo Oliveira Torres	R. Ester Batista Vieira, 12 Califórnia CEP 30.855-060 Fone 32779134 empjct@pbh.gov.br		2
NO	EM EI	EMEI Califórnia	R. Quatro Mil Quatrocentos e vinte e Nove, 155 Conjunto Califórnia Icalifórnia CEP 30.850-513 Fone 32779216 emeical@pbh.gov.br		4
NO	EM EI	EMEI Carlos Prates	Av. Nossa Sra de Fátima, 2283 Carlos Prates CEP 30.710-662 Fone 32774557 emeicpr@pbh.gov.br		3
NO	EM EI	EMEI Coqueiros	R. Eneida,1465 Coqueiros CEP 30.881-120 Fone 32463029 emeico@pbh.gov.br		
NO	EM EI	EMEI Cornélio Vaz de Melo	R. Pororocas, 124 Aparecida CEP 31.235-120 Fone 32776084 emcvm@pbh.gov.br	5	
NO	EM EI	EMEI Jardim Montanhês	R. Leopoldo Pereira, 197 Jardim Montanhês CEP 30.750-140 Fone 32779029 emeijm@pbh.gov.br		
NO	EM EI	EMEI Maria da Glória Lommez	R. Carmo do Rio Claro, 145 Pedreira Prado Lopes CEP	2	

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021
Proc. Administrativo 067/2025 | Anexo: 4__Atestado_s_de_Capacidade_Tecnica.pdf (15/36) 720/879
Hash da assinatura: B5FC2D1360FEEAB1ED3D64B45F01726490406898 - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br

			31.210-680 Fone 32776012 emmgl@pbh.gov.br		
NO	EMEI	EMEI Nova Esperança	AV. Américo Vespúcio, 1998 Caiçaras CEP 31.230-250 Fone 32463013 emeines@pbh.gov.br		
NO	EMEI	EMEI Pedro Lessa	R. Pedro Lessa , 506 Pedreira Prado Lopes CEP 31.210-580 Fone 32467570 emeipel@pbh.gov.br		
NO	EMEI	EMEI Pindorama	R. Guararapes, 1850 Pindorama CEP 30.865-000 Fone 32777253 emeipin@pbh.gov.br	3	2
NO	EMEI	EMEI Pituchinha	R. Marquês do Lavrádio, 619 João Pinheiro CEP 30.530-110 Fone 32776460 emeipit@pbh.gov.br	1	
NO	EMEI	EMEI Sabinópolis	R. Sabinópolis, 120 Carlos Prates CEP 30.710-340 Fone 32463018 emeisab@pbh.gov.br		
NO	EMEI	EMEI Vila São Vicente	R. Humaitá, 1149 Padre Eustáquio CEP 30.720-410 Fone 32778994 emeivsv@pbh.gov.br		
NO	EMEI	EMEI Vila Senhor Dos Passos	R. Evaristo da Veiga, 239 Senhor dos Passos CEP 31.210-300 Fone 32776191 emeivsp@pbh.gov.br		
O	EMEF	EM de Ensino Especial Frei Leopoldo	R. Clóvis Cyrilo Limonge, 141 Salgado Filho CEP 30.555-030 Fone 32776880 emeefl@pbh.gov.br	1	
O	EMEF	EM Deputado Milton Salles	R. Teófilo Filho, 222 Jardim América CEP 30.494-005 Fone 32779634 emdms@pbh.gov.br	2	
O	EMEF	EM Francisca de Paula	R. Júlio de Castilho, 330 Cinquentenário CEP 30.570-080 Fone 32779609 emfp@pbh.gov.br	1	
O	EMEF	EM Hugo Werneck	R. Oscar Trompowsky, 1372 Grajaú CEP 30.431-177 Fone 32776494 emhw@pbh.gov.br	1	
O	EMEF	EM João do Patrocínio	R. Seringueira, 128 Nova Gameleira CEP 30.510-690 Fone 32777030 emjp@pbh.gov.br		1

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021
Proc. Administrativo 067/2025 | Anexo: 4__Atestado_s_de_Capacidade_Tecnica.pdf (16/36) 721/879
Hash da assinatura: B5FC2D1360FEEAB1ED3D64B45F01726490406898 - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br

O	EM EF	EM Magalhães Drumond	R. Contendas, 200 Alto Barroca CEP 30.431-012 Fone 32776818 emmd@pbh.gov.br	1	2
O	EM EF	EM Mestre Ataíde	R. Augusto José dos Santos, 560 Estrela do Oriente CEP 30.580-100 Fone 32775991emma@pbh.gov.br	1	2
O	EM EF	EM Oswaldo Cruz	R. Santos, 2200 Jardim América CEP 30.421-490 Fone 32779636 emoc@pbh.gov.br		
O	EM EF	EM Padre Henrique Brandão	R. Crispim Jaques, 987 Vista Alegre CEP 30.514-130 Fone 32779163 emphb@pbh.gov.br	2	
O	EM EF	EM Prefeito Aminthas de Barros	R. San Salvaldor, 100 Havaí CEP 30.575-020 Fone 32779643 empab@pbh.gov.br		
O	EM EF	EM Prof. Mário Werneck	R. Abati, 38 Santa Maria CEP 30525-230 Fone 32779136 empmw@pbh.gov.br		
O	EM EF	EM Profa. Efigênia Vidigal	R. José Gualberto, 295 Palmeiras CEP 30.575-780 Fone 32775988 empev@pbh.gov.br		1
O	EM EF	EM Salgado Filho	R. Clóvis Cyrilo Limonge, 151 Salgado Filho CEP 30.555-030 Fone 32776466 emsf@pbh.gov.br		
O	EM EF	EM Ten. Manoel Magalhães Penido	R. Amur, 60 Betânia CEP 30.590-360 Fone 32779096 emtmmp@pbh.gov.br		
O	EM EI	EMEI CAC Havai	Av. Costa do Marfim, 480 Havaí CEP 30.575-000 Fone 32776874 emeich@pbh.gov.br		
O	EM EI	EMEI Gameleira	Av. Amazonas, 5855 Gameleira CEP 30.510-000 Fone 32776867 emeiga@pbh.gov.br		
O	EM EI	EMEI Grajaú	R. Santa Inês, 75 São Jorge II CEP 30.451-041 Fone 32777513 emeigj@pbh.gov.br		
O	EM EI	EMEI Maria Sales Ferreira	R. Das Canoas, 150 Betânia CEP 30.580-232 Fone 32779165 emmsf@pbh.gov.br		
O	EM EI	EMEI Prof. Christovam Colombo dos Santos	R. Vereador Nelson Cunha, 137 Estoril CEP 30.494-015		

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021
Proc. Administrativo 067/2025 | Anexo: 4__Atestado_s_de_Capacidade_Tecnica.pdf (17/36) 722/879
Hash da assinatura: B5FC2D1360FEEAB1ED3D64B45F01726490406898 - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br

			Fone 32776836 empccs@pbh.gov.br		
O	EMEI	EMEI Santa Maria	R. João Batista Vieira, 720 Santa Maria CEP 30.525-395 Fone 32778921 emeism@pbh.gov.br		
O	EMEI	EMEI Silva Lobo	Av. Silva Lobo, 2.250 Nova Granada CEP 30.431-360 Fone 32466013 emeisl@pbh.gov.br		
O	EMEI	EMEI Vila Leonina	R. Dezenove de Dezembro, 331 Alpes CEP 30.451-691 Fone 32466072 emeivl@pbh.gov.br		
P	EMEF	EM Anne Frank	R. Cecília Magalhães, 445 Confisco CEP 31.360-510 Fone 32777189 emafk@pbh.gov.br	1	
P	EMEF	EM Aurélio Pires	R. Barrinha, 171 Indaiá CEP 31.270-070 Fone 32777916 emap@pbh.gov.br	1	
P	EMEF	EM Carmelita Carvalho Garcia	Praça Olga Gatti Barbosa, 10 Ouro Preto CEP 31.320-195 Fone 32777135 emccg@pbh.gov.br		1
P	EMEF	EM Dom Orione	R. Exp.Benvindo Belém de Lima, 500 São Luiz CEP 31.310-040 Fone 32777863 emdo@pbh.gov.br	3	
P	EMEF	EM Francisca Alves	Av. Santa Terezinha, 8 Conjunto Lagoa CEP 31.365-000 Fone 32777878 emfal@pbh.gov.br	2	
P	EMEF	EM Ignácio de Andrade Melo	R. Violeta de Melo, 1005 Jardim São José São José CEP 30820-650 Fone 32777246 emiam@pbh.gov.br		
P	EMEF	EM José Madureira Horta	R. Joaquim Raimundo Braga, 40 Santa Amélia CEP 31.555-380 Fone 32777848 emjmh@pbh.gov.br	2	
P	EMEF	EM José Madureira Horta(ANEXO)	Rua dos expedicionarios 1340 Santa Amélia 3277 7972	3	
P	EMEF	EM Júlia Paraíso	R. Tiês, 100 Alípio de Melo CEP 30830-500 Fone 32777140 emjpa@pbh.gov.br	2	
P	EMEF	EM Lídia Angélica	R. Cel. Índio do Brasil, 64 Itapoã CEP 31.710-640 Fone 32777322 emla@pbh.gov.br	2	

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021
Proc. Administrativo 067/2025 | Anexo: 4__Atestado_s_de_Capacidade_Tecnica.pdf (18/36) 723/879
Hash da assinatura: B5FC2D1360FEEAB1ED3D64B45F01726490406898 - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br

P	EM EF	EM Maria de Magalhães Pinto	R. Senador Virgílio Tavora, 38 Santa terezinha CEP 31.360-220 Fone 32777105 emmmp@pbh.gov.br		
P	EM EF	EM Marlene Pereira Rancante	R. Dos Comerciantes, 38 Alípio de Melo CEP 30.840-040 Fone 32777166 emmpr@pbh.gov.br	1	
P	EM EF	EM Prof. Amilcar Martins	R. Prelúdio, 54 Santa Amélia CEP 31.560-450 Fone 32777850 empam@pbh.gov.br		1
P	EM EF	EM Profa. Alice Nacif	R. Expedicionário Paulo de Souza, 721 Confisco CEP 31.360-395 Fone 32777230 empan@pbh.gov.br		
P	EM EF	EM Santa Terezinha	R. Conceição da Aparecida, 400 Santa Terezinha CEP 31.365-150 Fone 32777107 emst@pbh.gov.br	1	
P	EM EI	EMEI Braúnas	R. Aurea Eliza Valadão, 40 Braúnas CEP 31.370-480 Fone 32468040 emeibr@pbh.gov.br		1
P	EM EI	EMEI Castelo	R. Castelo de Alcazar, 10 Castelo CEP 31.330-310 Fone 32778993 emeicas@pbh.gov.br	3	
P	EM EI	EMEI Henfil	R. Boaventura, 844 Indaiá CEP 31.270-020 Fone 32777947 emh@pbh.gov.br		
P	EM EI	EMEI Itatiaia	R. Maria Cecília, 270 Santa Terezinha CEP 31.360-230 Fone 32778528 emeitat@pbh.gov.br		
P	EM EI	EMEI Ouro Preto	.R. Geraldina Cândida de Jesus, 90 Ouro Preto CEP 31.330-560 Fone 32468062 emeiop@pbh.gov.br		
P	EM EI	EMEI Santa Amélia	R. Manoel Eustáquio, 98 Santa Amélia CEP 31.555-140 Fone 32468041 emeisa@pbh.gov.br		
P	EM EI	EMEI Vila Antena	R. Flôr do Oriente, 137 Vila Antena Montanhez CEP 30.810-427 Fone 32778997 emeiva@pbh.gov.br		5
VN	EM EF	EM Zilda Arns	R. Erva Mate, 26 Piratininga CEP 31.573-506 Fone 32771847 emza@pbh.gov.br	3	

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021
Proc. Administrativo 067/2025 | Anexo: 4__Atestado_s_de_Capacidade_Tecnica.pdf (19/36) 724/879
Hash da assinatura: B5FC2D1360FEEAB1ED3D64B45F01726490406898 - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br

VN	EM EF	EM Adauto Lúcio Cardoso	R. Ernesto Gazzolli, 164 Céu Azul CEP 31.580-160 Fone 32777302 emalc@pbh.gov.br		
VN	EM EF	EM Antônia Ferreira	R. João Gualberto de Abreu, 10 São João Batista CEP 31.510-480 Fone 32775420 emaf@pbh.gov.br		
VN	EM EF	EM Antônio Gomes Horta	R. Antônio José de Oliveira, 161 Minas Caixa CEP 31.610-300 Fone 32775422 emagh@pbh.gov.br		
VN	EM EF	EM Armando Ziller	R. Geraldo Ilídio Teixeira, 283 Mantiqueira CEP 31.655-440 Fone 32775571 emaz@pbh.gov.br		2
VN	EM EF	EM Carlos Drummond de Andrade	R. José Galding, 21 Letícia CEP 31.570-240 Fone 32775596 emcda@pbh.gov.br	8	
VN	EM EF	EM Cora Coralina	R. Lisboa, 54 Copacabana CEP 31.550-130 Fone 32777307 emcc@pbh.gov.br		
VN	EM EF	EM de Ensino Especial do Bairro V. Nova	R. Carlos Torrezani, 190 Letícia CEP 31.570-340 Fone 32775579 emeevn@pbh.gov.br		
VN	EM EF	EM Deputado Renato Azeredo	R. Água, 240 Maria Helena CEP 31.680-430 Fone 32775574 emdra@pbh.gov.br	4	
VN	EM EF	EM Dora Tomich Laender	R. Julita Nunes Lima, 53 Conjunto Minas Caixa CEP 31.615-140 Fone 32775555 emdtl@pbh.gov.br		1
VN	EM EF	EM Dr José Xavier Nogueira	R. Navarra, 100 Europa CEP 31.620-050 Fone 32777507 emdjxn@pbh.gov.br		
VN	EM EF	EM Elisa Buzelin	R. Jair Afonso Inácio, 277 Piratininga CEP 31.570-430 Fone 32775576 emeb@pbh.gov.br		
VN	EM EF	EM Geraldo Teixeira da Costa	R. Márcio Lima Paixão, 9 Rio Branco CEP 31.535-090 Fone 32771840 emgtc@pbh.gov.br		
VN	EM EF	EM Gracy Vianna Lage	R. João Soares Leal, 23 Jardim dos Comerciários CEP 31.650-230 Fone 32775566 emgvl@pbh.gov.br		
VN	EM EF	EM Joaquim dos Santos	R. Antônio José dos Santos, 300 Céu Azul CEP	3	1

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021
Proc. Administrativo 067/2025 | Anexo: 4__Atestado_s_de_Capacidade_Tecnica.pdf (20/36) 725/879
Hash da assinatura: B5FC2D1360FEEAB1ED3D64B45F01726490406898 - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br

			31.580-000 Fone 32777305 emjs@pbh.gov.br		
VN	EM EF	EM José Maria Alkmim	R. Benigno Fagundes Silva, 33 Serra Verde CEP 31.630-070 Fone 32775489 emjma@pbh.gov.br	1	
VN	EM EF	EM Mário Mourão Filho	Av. Maria Gertrudes dos Santos, 1029 Céu Azul CEP 31.578-300 Fone 32775594 emmmf@pbh.gov.br	2	2
VN	EM EF	EM Milton Campos	R. Jovino Rodrigues Pêgo, 195 Mantiqueira CEP 31.660-250 Fone 32775581emmc@pbh.gov.br		
VN	EM EF	EM Moysés Kalil	R. Afonso Pereira da Silva, 10 Mantiqueira CEP 31.655-010 Fone 32775580 emmk@pbh.gov.br		1
VN	EM EF	EM Padre Marzano Matias	R. Érico Veríssimo, 1280 Rio Branco CEP 31.535-094 Fone 32775457 empmmat@pbh.gov.br	11	
VN	EM EF	EM Presidente Tancredo Neves	R. Radialista Joaquim da Fonseca, 45 Céu Azul CEP 31.578-590 Fone 32775585 emptn@pbh.gov.br	2	
VN	EM EF	EM Prof. Moacyr Andrade	R. dos Caçadores, 93 Lagoa CEP 31.575-320 Fone 32775484 empma@pbh.gov.br		
VN	EM EF	EM Prof. Pedro Guerra	R. João Ferreira da Silva, 230 Mantiqueira CEP 31.680-050 Fone 32775514emppg@pbh.gov.br	7	
VN	EM EF	EM Prof. Tabajara Pedroso	R. Geraldo Anunciação, 45 Rio Branco CEP 31.535-504 Fone 32775426 emptp@pbh.gov.br	5	1
VN	EM EF	EM Profa. Ondina Nobre	R. Radialista José Junquilho, 100 Céu Azul CEP 31.585-020 Fone 32777309 empon@pbh.gov.br	3	
VN	EM EF	EM Tancredo Phideas Guimarães	R. Saturno, 400 Parque São Pedro CEP 31.610-220 Fone 32775425 emtpg@pbh.gov.br	2	
VN	EM EF	EM Vicente Guimarães	R. Izaura Pereira de Almeida, 110 Letícia CEP 31.570-360 Fone 32775593 emvg@pbh.gov.br	2	

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021
Proc. Administrativo 067/2025 | Anexo: 4__Atestado_s_de_Capacidade_Tecnica.pdf (21/36) 726/879
Hash da assinatura: B5FC2D1360FEEAB1ED3D64B45F01726490406898 - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br

VN	EMEI	EMEI Alessandra Salum Cadar	R. Budapeste 68 Europa CEP 31.620-340 Fone 32775598 emasc@pbh.gov.br		
VN	EMEI	EMEI Céu Azul	R. São João Batista do Gloria 530 Piratininga CEP 31.540-100 Fone 32775595 emeica@pbh.gov.br	1	
VN	EMEI	EMEI Itamarati	R. dos Comanches 245 Santa Mônica CEP 31530-250 Fone 32469003 emeita@pbh.gov.br		1
VN	EMEI	EMEI Jardim Dos Comerciários	R. Sete de Outubro 600 Jardim dos Comerciarios CEP 31640-565 Fone 32771856 emeijc@pbh.gov.br		
VN	EMEI	EMEI Jardim Leblon	R. Pedrinopolis 395 Jardim Leblon CEP 31.540-470 Fone 32777317 emeijl@pbh.gov.br	2	
VN	EMEI	EMEI Lagoa	R. Helcio Pereira Fortes 6 Lagoa CEP 31.578-225 Fone 32771827 emeilag@pbh.gov.br	1	
VN	EMEI	EMEI Míriam Brandão	R. João Batista Fernandes, 75 Serra Verde CEP 31630-400 Fone 32775551 emmb@pbh.gov.br	8	4
VN	EMEI	EMEI Navegantes	R. Radialista José Junquilho 32 Céu azul CEP 31.585-020 Fone 32468052 emeina@pbh.gov.br		2
VN	EMEI	EMEI Paraúnas	R. Padre Pedro Pinto 5700 Maria Helena CEP 31.660-000 Fone 32775557 emeipar@pbh.gov.br	1	
VN	EMEI	EMEI Piratininga	R. Altinópolis, 585, Piratininga CEP 31.573-080 Fone 32775543 emeipi@pbh.gov.br	1	1
VN	EMEI	EMEI Venda Nova	R. Doutor Álvaro Camargos 200 São João Batista CEP 31.570-340 Fone 32469028 emeivn@pbh.gov.br		1
VN	EMEI	EMEI Vereador Antônio Menezes	R. Carlos Torrezani 190 Letícia CEP 31.570-340 Fone 32775591 emvam@pbh.gov.br		
VN	EMEI	EMEI Vila Apolônia	R. Marrocos, 678, Apolônia CEP 31.540-230 Fone 32777852 emeivap@pbh.gov.br	3	

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021
Proc. Administrativo 067/2025 | Anexo: 4__Atestado_s_de_Capacidade_Tecnica.pdf (22/36) 727/879
Hash da assinatura: B5FC2D1360FEEAB1ED3D64B45F01726490406898 - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br

				334	148

As caixas possuem volumes diferenciados nas 271 unidades escolares e seus anexos. Vale ressaltar que a limpeza é feita semestralmente, ou seja, 2 (dois) eventos no período de 12 (doze) meses, definindo as melhores técnicas e obedecendo às normas dos órgãos reguladores vigentes e de acordo com a emissão das ordens de serviço, conclui-se que são higienizadas pela empresa supracitada, como descrito abaixo:

BIOPRAGAS Controle de Vetores Urbanas Ltda. CNPJ: 09.631.641/0001-19:

Lote I- quantitativo no semestre de 334 caixas, anual 668 caixas;
Lote II - quantitativo no semestre 148 caixas, anual 296 caixas;

Acrescentamos, ainda, que de acordo com as informações acima a empresa cumpriu de forma satisfatória as exigências contratuais, não havendo nada que a desabone até a presente data.

Por ser verdade, vai o presente assinado por esta Gerência.

ANA LUIZA SILVA LANARI MARTINS
– BM 98.198-6
Gerente de Suprimentos e Serviços

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021
Proc. Administrativo 067/2025 | Anexo: 4__Atestado_s_de_Capacidade_Tecnica.pdf (23/36) 728/879
Hash da assinatura: B5FC2D1360FEEAB1ED3D64B45F01726490406898 - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br

Portal da Assinatura - PBH
24 página(s) assinada(s) - Datas e horários baseados em Brasilia, BR
Certificado de assinaturas gerado em segunda-feira, 16 de setembro de 2024 às 09:40
Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

BIO - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.pdf

Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em segunda-feira, 16 de setembro de 2024 às 09:40
Assinante: ANA LUIZA SILVA LANARI MARTINS Matrícula: PR098198
Hash da assinatura: B5FC2D1360FEEAB1ED3D64B45F01726490406898 Para validar utilize o QR Code ao lado.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Bairro Santa Efigênia
Belo Horizonte-MG, CEP 30130-100
- http://hc-ufmg.ebserh.gov.br

Atestado de Capacidade Técnica - SEI

Processo nº 23072.031413/2016-63

Interessado: Setor de Infraestrutura Física

Despacho - SEI

Processo nº 23072.031413/2016-63

Interessado: Setor de Infraestrutura Física.

O Setor de Infraestrutura Física do HC/UFMG, encaminha o ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 15631080 para composição do processo contratual da empresa Biopragas - Controle de Vetores e Pragas Urbanas LTDA.

Segue para recolhimento de assinaturas.

Documento assinado eletronicamente por **Valeria Cassia Nunes da Silva Mortimer**, **Engenheiro(a) Civil**, em 17/08/2021, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Paulo de Sousa Cardoso**, **Chefe de Setor**, em 17/08/2021, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15630123** e o código CRC **ECC1601B**.

Referência: Processo nº 23072.031413/2016-63 SEI nº 15630123

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - PARCIAL

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A **EMPRESA BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA**, ATRAVÉS DE SEUS RESPONSÁVEIS CITADOS **NO ITEM 4**, EXECUTA PARA O **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFMG ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH**, COM SEDE EM BELO HORIZONTE/MG NA AVENIDA PROF. ALFREDO BALENA, Nº 110, CEP 30130-100 INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 15.126.437/0015-49, CONFORME CONTRATO ASSINADO ENTRE AS PARTES EM 29 DE SETEMBRO DE 2017, SERVIÇOS COM CARACTERÍSTICAS A SEGUIR DESCRIMINADAS.

1. DADOS DA OBRA E/OU SERVIÇO

N° DO CONTRATO E DATA DE ASSINATURA:
Nº 289/2017 DE 29/09/2017

OBJETO DO CONTRATO
LIMPEZA, DESINFECÇÃO QUÍMICA DE RESERVATÓRIOS INFERIORES E SUPERIORES DAS EDIFICAÇÕES DO COMPLEXO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFMG E APRESENTAÇÃO DE SEUS RESPECTIVOS LAUDOS DE POTABILIDADE.

VALOR DO CONTRATO:
R$ 14.463,00 (CATORZE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS).

LOCAL DE REALIZAÇÃO:
ÁREAS DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, AVENIDA PROFESSOR ALFREDO BALENA, 110, BAIRRO SANTA EFIGÊNIA, CEP 30130-100, BELO HORIZONTE/MG.

VIGÊNCIA:
INÍCIO: 29 DE SETEMBRO DE 2017
TÉRMINO: 29 DE SETEMBRO DE 2018

1º TERMO ADITIVO
INÍCIO: 29 DE SETEMBRO DE 2018
TÉRMINO: 29 DE SETEMBRO DE 2019

2º TERMO ADITIVO
INÍCIO: 29 DE SETEMBRO DE 2019
TÉRMINO: 29 DE SETEMBRO DE 2020

3º TERMO ADITIVO
INÍCIO: 29 DE SETEMBRO DE 2020
TÉRMINO: 29 DE SETEMBRO DE 2021

4º TERMO ADITIVO (*EM ANDAMENTO)*
INÍCIO: 29 DE SETEMBRO DE 2021
TÉRMINO: 29 DE SETEMBRO DE 2022

2. DADOS DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:
BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA - EPP

CNPJ:
09.631.641/0001-19

ENDEREÇO:

RUA JOÃO NEIVA, 481 - BAIRRO BOA VISTA, BELO HORIZONTE/MG

3. DADOS DA PESSOA JURÍDICA CONTRATANTE / PROPRIETÁRIO

RAZÃO SOCIAL:

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH

CNPJ:

15.126.437/0015-49

ENDEREÇO:
AVENIDA PROF. ALFREDO BALENA, 110, BAIRRO SANTA EFIGÊNIA, CEP 30130-100, BELO HORIZONTE/MG

4. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

FLORESMÁRCIA MARIA DE ALMEIDA
SÓCIA/ADMINISTRADORA
CPF N.º MG-31741-495/ SSP/MG E CI N.º653.927.016-04

5. DISCRIMINAÇÃO DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRICAO	MARCA/MODELO
001	02	SEMESTR	PRESTACAO DE SERVICO CONTINUO SEMESTRAL,ATRAVES DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE LIMPEZA E DESINFECCAO QUIMICA DE RESERVATORIO SUPERIOR DA EDIFICACAO SAO VICENTE DE PAULA - COBERTURA ALA LESTE-VOLUME 45M3. Codigo HC: Item no Cronograma:	
002	2	SEMESTR	PRESTACAO DE SERVICO CONTINUO SEMESTRAL, ATRAVES DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE LIMPEZA E DESINFECCAO QUIMICA DE RESERVATORIO SUPERIOR DA EDIFICACAO SAO VICENTE DE PAULA - COBERTURA ALA OESTE - VOLUME 45M3. Codigo HC: Item no Cronograma:	
003	2	SEMESTR	PRESTACAO DE SERVICO CONTINUO SEMESTRAL, ATRAVES DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE LIMPEZA E DESINFECCAO QUIMICA DE RESERVATORIO SUPERIOR DA EDIFICACAO SAO VICENTE DE PAULA - COBERTURA ALAS NORTE-SUL - VOLUME - 264 M3. Codigo HC: Item no Cronograma:	
004	2	SEMESTR	PRESTACAO DE SERVICO CONTINUO SEMESTRAL, ATRAVES DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE LIMPEZA E DESINFECCAO QUIMICA DE RESERVATORIO SUPERIOR EDIFICACAO SAO VICENTE DE PAULA - 2 ANDAR ALA OESTE - HEMODIALISE -VOLUME 10M3. Codigo HC: Item no Cronograma:	
005	2	SEMESTR	PRESTACAO DE SERVICO CONTINUO SEMESTRAL, ATRAVES DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE LIMPEZA E DESINFECCAO QUIMICA DE RESERVATORIO SUPERIOR DA EDIFICACAO SAO VICENTE DE PAULA - 2 ANDAR ALA OESTE - IMAGINALOGIA - VOLUME 5M3. Codigo HC: Item no Cronograma:	
006	2	SEMESTR	PRESTACAO DE SERVICO CONTINUO SEMESTRAL, ATRAVES DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE LIMPEZA E DESENFECCAO QUIMICA DE RESERVATORIO INFERIOR DA EDIFICACAO SAO VICENTE DE PAULA - TERREO 5ND BLOCO OESTE - VOLUME 46M3. Codigo HC: Item no Cronograma:	
007	2	SEMESTR	PRESTACAO DE SERVICO CONTINUO SEMESTRAL, ATRAVES DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE LIMPEZA E DESINFECCAO QUIMICA DE RESERVATORIO INFERIOR DA EDIFICACAO	

			SAO VICENTE DE PAULA - TERREO BLOCO OITO - HC NORTE - SUL -VOLUME 170M3. Codigo HC: Item no cronograma:	
008	2	SEMESTRI	PRESTACAO DE SERVICO CONTINUO SEMESTRAL, ATRAVES DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE LIMPEZA E DESINFECCAO QUIMICA DE RESERVATORIO SUPERIOR DA EDIFICACAO HOSPITAL SAO GERALDO - BLOCO A - VOLUME 13M3. Codigo HC: Item no cronograma:	
009	2	SEMESTRI	PRESTACAO DE SERVICO CONTINUO SEMESTRAL, ATRAVES DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE LIMPEZA E DESINFECCAO QUIMICA DE RESERVATORIO SUPERIOR DA EDIFICACAO HOSPITAL SAO GERALDO - BLOCO B/C - VOLUME 15M3. Codigo HC: Item no cronograma:	
010	2	SEMESTRI	PRESTACAO DE SERVICO CONTINUO SEMESTRAL, ATRAVES DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE LIMPEZA E DESINFECCAO QUIMICA DE RESERVATORIO INFERIOR DA EDIFICACAO HOSPITAL SAO GERALDO - TERREO - VOLUME 15M3. Codigo HC: Item no cronograma:	
011	2	SEMESTRI	PRESTACAO DE SERVICO CONTINUO SEMESTRAL, ATRAVES DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE LIMPEZA E DESINFECCAO QUIMICA DE RESERVATORIO INFERIOR DA EDIFICACAO AMBULATORIO JENNY FARIA - TERREO - VOLUME 52M3. Codigo HC: Item no cronograma:	
012	2	SEMESTRI	PRESTACAO DE SERVICO CONTINUO SEMESTRAL, ATRAVES DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE LIMPEZA E DESINFECCAO QUIMICA DE RESERVATORIO SUPERIOR DA EDIFICACAO AMBULATORIO JENNY FARIA - COBERTURA - VOLUME 28M3. Codigo HC: Item no cronograma:	
013	2	SEMESTRI	PRESTACAO DE SERVICO CONTINUO SEMESTRAL, ATRAVES DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE LIMPEZA E DESINFECCAO QUIMICA DE RESERVATORIO SUPERIOR DA EDIFICACAO BLOCO OITO - COBERTURA - VOLUME 30M3. Codigo HC: Item no cronograma:	
014	2	SEMESTRI	PRESTACAO DE SERVICO CONTINUO SEMESTRAL, ATRAVES DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE LIMPEZA E DESINFECCAO QUIMICA DE RESERVATORIO SUPERIOR DA EDIFICACAO HOSPITAL BORGES DA COSTA - VOLUME 50M3. Codigo HC: Item no cronograma:	
015	2	SEMESTRI	PRESTACAO DE SERVICO CONTINUO SEMESTRAL, ATRAVES DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE LIMPEZA E DESINFECCAO QUIMICA DE RESERVARORIO INFERIOR DA EDIFICACAO HOSPITAL BORGES DA COSTA - VOLUME 5M3. Codigo HC: Item no cronograma:	
016	2	SEMESTRI	PRESTACAO DE SERVICO CONTINUO SEMESTRAL, ATRAVES DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE LIMPEZA E DESINFECCAO QUIMICA DE RESERVATORIO SUPERIOR DA EDIFICACAO SAO VICENTE DE PAULA - VICENTINHO - COBERTURA - VOLUME 18 M3. Codigo HC: Item no cronograma:	
017	2	SEMESTRI	PRESTACAO DE SERVICO CONTINUO SEMESTRAL, ATRAVES DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE LIMPEZA E DESINFECCAO QUIMICA DE 6 RESERVATORIOS SUPERIORES DA EDIFICACAO AMBULATORIO BIAS FORTES - 7 ANDAR - VOLUME DE CADA RESERVATORIO = 1M3. Codigo HC: Item no cronograma:	
018	2	SEMESTRI	PRESTACAO DE SERVICO CONTINUO SEMESTRAL, ATRAVES DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE LIMPEZA E DESINFECCAO QUIMICA DE RESERVATORIO SUPERIOR DA EDIFICACAO AMBULATORIO BIAS FORTES - 6 ANDAR - VOLUME 26M3. Codigo HC: Item no cronograma:	
019	2	SEMESTRI	PRESTACAO DE SERVICO CONTINUO SEMESTRAL, ATRAVES DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE LIMPEZA E DESINFECCAO QUIMICA DE RESERVATORIO INFERIOR DA EDIFICACAO AMBULATORIO BIAS FORTES - SUBSOLO - VOLUME 27M3. Codigo HC: Item no cronograma:	
020	2	SEMESTRI	PRESTACAO DE SERVICO CONTINUO SEMESTRAL, ATRAVES DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE LIMPEZA E DESINFECCAO QUIMICA DE 2 (DOIS) RESERVATORIOS SUPERIOR DA EDIFICACAO HOSPITAL BORGES DA COSTA - LABORATORIO DE COLETA - VOLUME DE CADA RESERVATORIO 1M3. Codigo HC: Item no cronograma:	
021	2	SEMESTRI	PRESTACAO DE SERVICO CONTINUO SEMESTRAL, ATRAVES DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE LIMPEZA E DESINFECCAO QUIMICA DE 2 (DOIS) RESERVARORIO SUPERIOR DA EDIFICACAO AMBULATORIO DE DERMATOLOGIA - COBERTURA - VOLUME DE CADA RESERVATORIO=1M3. Codigo HC: Item no cronograma:	
022	2	SEMESTRI	PRESTACAO DE SERVICO CONTINUO SEMESTRAL, ATRAVES DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE LIMPEZA E DESINFECCAO QUIMICA DE 2 (DOIS) RESERVATORIOS SUPERIORES DA EDIFICACAO ESCRITORIO DEMAI - VOLUME 1M3 CADA. Codigo HC: Item no cronograma:	
023	2	SEMESTRI	PRESTACAO DE SERVICO CONTINUO SEMESTRAL, ATRAVES DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE LIMPEZA E DESINFECCAO QUIMICA DE 5 (CINCO) RESERVATORIOS SUPERIORES DA EDIFICACAO RESIDENCIA MEDICA - VOLUME DE CADA RESERVATORIO = 1M3. Codigo HC: Item no cronograma:	
024	36	SEMESTRI	EMISSAO DE LAUDO COM A ANALISE DO PADRAO MICROBIOLOGICO DE POTABILIDADE DA AGUA. Codigo HC: Item no cronograma:	

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

OS SERVIÇOS VISAM PROMOVER A LIMPEZA DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL DO COMPLEXO HOSPITALAR HC-UFMG, GARANTINDO OS PADRÕES DE POTABILIDADE PREVISTO EM LEI.

7. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

ATÉ A PRESENTE DATA, OS SERVIÇOS SÃO EXECUTADOS A CONTENTO, EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NÃO HAVENDO NADA QUE OS DESABONE.

BELO HORIZONTE, 16 DE AGOSTO DE 2021.

VALÉRIA CÁSSIA NUNES DA SILVA MORTIMER
SETOR DE INFRAESTRUTURA FÍSICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE:

Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA**

CNPJ: 14.814.026/0001-88

Endereço: Talma Rodrigues Ribeiro, 5416, Portal de Jacaraípe, CEP: 29173-795, Serra - ES

CONTRATADA:

Nome: **BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES DE PRAGAS URBANAS LTDA**
CNPJ: 09.631.641/0001-19
Endereço: Rua João Neiva, 481, Bairro Boa Vista – Belo Horizonte – CEP: 31070-380 – MInas Gerais - MG

Atestamos para os devidos fins que a empresa **BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES DE PRAGAS URBANAS LTDA**, acima descrita, presta o serviço de LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ANÁLISE FÍSICO-QUIMICO DE CAIXAS D'ÁGUA, nas Unidades de Saúde e outros setores da Secretaria de Saúde da Prefeitura da Serra, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante por meio do Pregão Eletrônico 134/2021 Contrato n° 001/2022, AF 162/2022 e Processo Administrativo nº 15992/2021, iniciado em 01 de Fevereiro de 2022.

Descrição e Quantitativo de Postos e Efetivos:

ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	Limpeza de Caixa D'água 10.000LT	UND	42	R$ 16.800,00
02	Limpeza de Caixa D'água 1.000LT	UND	104	R$ 15.600,00
03	Limpeza de Caixa D'água 1.500LT	UND	5	R$ 850,00

04	Limpeza de Caixa D'água 2000LT	UND	83	R$ 14.940,00
05	Limpeza de Caixa D'água 3000LT	UND	25	R$ 6.250,00
06	Limpeza de Caixa D'água 5000LT	UND	40	R$ 13.600,00
07	Limpeza de Caixa D'água 500LT	UND	15	R$ 1.950,00

Serra/ES, 07 de Julho 2022.

Helloar Gonçalves Santos

Assinado de forma digital por Helloar Gonçalves Santos
Dados: 2022.07.07 13:28:50 -03'00'

HELLOAR GONÇALVES SANTOS
Chefe da Divisão de Manutenção Predial
SESA/GASM/PMS

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas
Secretaria de Educação

Departamento de Apoio ao Aluno

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA CNPJ 09.631.641/0001-19, estabelecida a Rua João Neiva nº481 Bairro Boa Vista, na cidade de Belo Horizonte- MG, tendo como responsável Técnico Flávia Aparecida Q. de Oliveira Registrada no CRQ-MG (Conselho Regional de Química) sob o nº 02102811- Bacharel em química, executou os serviços especializados de dedetização, desratização, descupinização, controle de pombos e pássaros com barreiras físicas e químicas, repelência de morcegos, limpeza e desinfecção de caixa d'água e reservatórios tendo suas capacidades de 500 litros a 500.000 mil litros.

Atestamos ainda, que os serviços foram satisfatórios não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas no contrato de prestação de serviços firmado entre a prefeitura municipal de Sete Lagoas e a referida empresa.

Sete Lagoas, 04 de setembro de 2014.

Maria Célia de L. Gonçalves Souza
Departamento de Apoio ao Aluno

Rua Lassance Cunha – 174 – Centro – Sete Lagoas – MG – 35.700-006

SETE LAGOAS
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Avenida Lassance Cunha, n°174 | Centro | Sete Lagoas/MG | CEP 35700-006
Telefone: (31) 3779-3500/ (31)3779-3519

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para os devidos fins que a empresa **BIOPRAGAS CONTROLE E VETORES DE PRAGAS URBANAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.631.641/0001-19, com sede na Rua João Neiva, 481, bairro Boa Vista, Belo Horizonte/MG, CEP 31.070-380, tendo como profissional técnico Flávia Aparecida Queiroz de Oliveira, registrada no CRQ-MG02102811 (Conselho Regional de Química de Minas Gerais, executou os serviços de assepsia e limpeza de caixas d´água e reservatórios em decorrência de ter sido declarada vencedora no Pregão Presencial nº 34/2013 (Processo nº 90/2013) para a Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, CNPJ 24.996.969/0001-22, Praça Barão Rio Branco, nº 16, Centro, Sete Lagoas/MG nas Escolas Municipais e Conveniadas do Município.

DECLARAMOS ainda que as caixas d´água e reservatórios constantes do Termo de Referência do Pregão Presencial nº 34/2013 (Processo nº 90/2013) tem a capacidade de 500 a 500.000 Litros, estando a quantidade e capacidade das mesmas abaixo descriminadas:

LOTE I LIMPEZA DE CAIXA D' ÁGUA					
ITEM	QTDE	UNID.			
1.1	**70**	**unid**	Limpeza de caixa d água 250 litros, realizar a limpeza, desinfecção com a solução de hipoclorito de sódio (NaClO) a 2,5% conforme norma dos órgão competentes	80,00	5600,00
1,2	**150**	**unid**	Limpeza de caixa d água 500 litros, realizar a limpeza, desinfecção com a solução de hipoclorito de sódio (NaClO) a 2,5% conforme norma dos órgão competentes.	**100,00**	**15000,00**
1.3	**350**	**unid**	Limpeza de caixa d água 1.000 litros, realizar a limpeza, desinfecção com a solução de hipoclorito de sódio (NaClO) a 2,5% conforme norma dos órgão competentes.	**120,00**	**42.000,00**
1.4	**20**	**unid**	Limpeza de caixa d água 1.350 litros, realizar a limpeza, desinfecção com a solução de hipoclorito de sódio (NaClO a 2,5% conforme norma dos órgão competentes	**140,00**	**2800,00**

1,.5	**50**	**unid**	Limpeza de caixa d água 1.500 litros, realizar a limpeza, desinfecção com a solução de hipoclorito de sódio (NaClO) a 2,5% conforme norma dos órgão competentes	**170,00**	**8500,00**
1.6	**50**	**unid**	Limpeza de caixa d água 2000 litros, realizar a limpeza, desinfecção com a solução de hipoclorito de sódio (NaClO) a 2,5% conforme norma dos órgão competentes	**240,00**	**12000,00**
1.7	**50**	**unid**	Limpeza de caixa d água 3.000 litros, realizar a limpeza, desinfecção com a solução de hipoclorito de sódio (NaClO 2,5% conforme norma dos órgão competente.	**340,00**	**17.000,00**
1.8	**50**	**unid**	Limpeza de caixa d água 5.000 litros, realizar a limpeza, desinfecção com a solução de hipoclorito de sódio (NaClO) a 2,5% conforme norma dos órgão competentes.	**400,00**	**20.000,00**
Valor global do lote R$ 122.900,00 (cento e vinte e dois mil e novecentos reais)					
LOTE II - LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS					
2.1	**10**	**unid**	Limpeza de reservatório 2000 litros a realizar a limpeza e desinfecção com a solução de hipoclorito de sódio (NaClO) A 2,5% conforme normas dos órgãos competentes.	**180,00**	**1800,00**
2.2	**10**	**unid**	Limpeza de reservatório 3000 litros a realizar a limpeza e desinfecção com a solução de hipoclorito de sódio (NaClO) A 2,5% conforme normas dos órgãos competentes.	**280,00**	**2800,00**
2.3	**10**	**unid**	Limpeza de reservatório 3.222 litros a realizar a limpeza e desinfecção com a solução de hipoclorito de sódio (NaClO) A 2,5% conforme normas dos órgãos competentes.	**360,00**	**3600,00**
2.4	**10**	**unid**	Limpeza de reservatório 5000 litros a realizar a limpeza e desinfecção com a solução de hipoclorito de sódio (NaClO) A 2,5% conforme normas dos órgãos competentes.	**275,00**	**2750,00**
2.5	**10**	**unid**	Limpeza de reservatório 8000 litros a realizar a limpeza e desinfecção com a solução de hipoclorito de sódio (NaClO) A 2,5% conforme normas dos órgãos competentes.	**450,00**	**4500,00**
2.6	**10**	**unid**	Limpeza de reservatório 10000 litros a realizar a limpeza e desinfecção com a solução de hipoclorito de sódio (NaClO) A 2,5% conforme normas dos órgãos competentes.	**600,00**	**6000,00**
2.7	**10**	**unid**	Limpeza de reservatório 12000 litros a realizar a limpeza e desinfecção com a solução de hipoclorito de sódio (NaClO) A 2,5% conforme normas dos órgãos competentes.	**600,00**	**6000,00**

SETE LAGOAS
PREFEITURA

2.8	**10**	**unid**	Limpeza de reservatório 16000 litros a realizar a limpeza e desinfecção com a solução de hipoclorito de sódio (NaClO) A 2,5% conforme normas dos órgãos competentes.	**700,00**	**7.000,00**
2.9	**10**	**unid**	Limpeza de reservatório 20.000 litros a realizar a limpeza e desinfecção com a solução de hipoclorito de sódio (NaClO) A 2,5% conforme normas dos órgãos competentes.	**700,00**	**7000,00**
2.10	**10**	**unid**	Limpeza de reservatório 25000 litros a realizar a limpeza e desinfecção com a solução de hipoclorito de sódio (NaClO) A 2,5% conforme normas dos órgãos competentes.	**800,00**	**8000,00**
2.11	**10**	**unid**	Limpeza de reservatório 40000 litros a realizar a limpeza e desinfecção com a solução de hipoclorito de sódio (NaClO) A 2,5% conforme normas dos órgãos competentes.	**1000,00**	**10.000,00**

VALOR GLOBAL DO LOTE R$59.450,00 (Cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais)

Valor total para o fornecimento do objeto: R$ 182.350,00 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais).

Secretaria Municipal
de Educação
Rua Lassance Cunha, 174
Centro - 35.700-006

Sete Lagoas, 15 de setembro de 2021.

27387

MARCOS JESUS DE CASTRO TORRES

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE PATRIMONIAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA** CNPJ 09.631.641/0001-19, estabelecida a Rua João Neiva nº481 Bairro Boa vista na cidade de Belo Horizonte- MG tendo como responsável técnico Flavia Aparecida Queiroz de oliveira registrada no CRQ-MG conselho Regional de Química sob o nº 02102811 processo 0367/10 e como Responsável técnica substituta Sra. Marcilene Gonçalves dos Santos Registrada no conselho Regional de Biologia CRBIO sob o nº 123521/04-D executa: **1)** os serviços especializados de desratização, controle de pombos voadores com aplicação de repelentes, em todas áreas internas e externas das unidades das Secretarias Municipais de Educação do Município de Conselheiro Lafaiete do Estado de Minas Gerais, de acordo com as especificações constantes no item 19 e Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2022 – Processo Licitatório nº 067/2022. **2)** os serviços especializados de limpeza e higienização/desinfecção de caixas d'água e reservatórios, com fornecimento de mão de obra e materiais que corresponde a 249.060,00 litros, composta por, aproximadamente, 218 caixas d'água de todas as unidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Conselheiro Lafaiete do Estado de Minas Gerais, de acordo com as especificações constantes no item 19 e Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2022 – Processo Licitatório nº 067/2022

Atestamos ainda que, os serviços vem sendo executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas no contrato de prestação de serviços, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a referida empresa.

Conselheiro Lafaiete, 17 de outubro de 2023.

EDILVANIA VALERIA DINIZ VIEIRA RESENDE
SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Edilvânia Valeria Diniz Vieira Resende
Secretária Municipal Adjunta de
Educação e Esportes
Portaria 803/2023

Proc. Administrativo 067/2025 | Anexo: 4__Atestado_s_de_Capacidade_Tecnica.pdf (36/36) 741/879
Scanned with CamScanner

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31208151694	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA -ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2100618464

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		317	1	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BELO HORIZONTE
Local

26 Julho 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8694227 em 28/07/2021 da Empresa BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA -ME, Nire 31208151694 e protocolo 215710517 - 21/07/2021. Autenticação: D737D6DABB5155A7A35E2D8A96BC584A53CDA4BB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº 215710517 e código de segurança FiUK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Prog. Administrativo 067/2025 - Anexo 5 Estatuto.pdf (1/8) - 742/879
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/571.051-7	MGP2100618464	20/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
111.627.486-80	ERIANE DAMASIA DE ALMEIDA ABREU
653.927.016-04	FLORESMARCIA MARIA DE ALMEIDA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8694227 em 28/07/2021 da Empresa BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA -ME, Nire 31208151694 e protocolo 215710517 - 21/07/2021. Autenticação: D737D6DABB5155A7A35E2D8A96BC584A53CDA4BB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe o nº do protocolo 215710517 e o código de segurança FiUK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA
CNPJ 09.631.641/0001-19

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1. **FLORESMARCIA MARIA DE ALMEIDA,** brasileira, comerciante, divorciada, data de nascimento 05/09/1968, nº do CPF 653.927.016-04, documento de identidade MG 5.034.824 – MG, com domicilio/residência a Rua Mickhail Nime Safar, 40, bairro: Heliópolis, município de Belo Horizonte - Minas Gerais – CEP: 31.741-495 e

2. **ERIANE DAMASIA DE ALMEIDA ABREU,** brasileira, comerciante, casada em regime de comunhão parcial de bens, nº do CPF 111.627.486-80, documento de identidade MG 15.929.115, SSP – MG, com domicilio /residência a rua Mickhail Nime Safar, 40, bairro: Heliópolis, município Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP: 31741-495.

únicos sócios da empresa BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA**, com sede na Rua João Neiva, 481, bairro**: **Boa Vista, município Belo Horizonte – MG – CEP**: **31.070-380, CNPJ 09.631.641/0001-19, com contrato social arquivado em 27/05/2008 sob o nº 3120815169-4, RESOLVEM promover a terceira alteração contratual, conforme as cláusulas abaixo**:

PRIMEIRA: OBJETO SOCIAL: Exploração do ramo de prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, sanitização e desinfecção de ambiente, limpeza e desinfecção de caixas d'água, reservatório, piscina e ambiente em residências e empresas, controle de aves e passeriformes com instalação de barreiras físicas e aplicação de repelentes, controle de pombos por campo eletromagnético em residências e empresas, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado de ventilação e de refrigeração em residências e empresas, serviços de eliminação de micro-organismos nocivos por meio de esterilização em produtos agrícolas, livros e equipamentos médico-hospitalares e outros.

Os sócios resolvem, após essa alteração, promover a consolidação do contrato social conforme a seguir.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob denominação social de BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA., com sede a Rua João Neiva, 481, Bairro: Boa Vista, município de Belo Horizonte – MG – CEP: 31.070-380, ficando eleito o foro desta comarca para ação fundada no presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agencias, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLAUSULA SEGUNDA: Exploração do ramo de prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, sanitização e desinfecção de ambiente, limpeza e desinfecção de caixas d'água, reservatório, piscina e ambiente em residências e empresas, controle de aves e passeriformes com instalação de barreiras físicas e aplicação de repelentes, controle de pombos por campo eletromagnético em residências e empresas, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado de ventilação e de refrigeração em residências e empresas, serviços de eliminação de micro-organismos nocivos por meio de esterilização em produtos agrícolas, livros e equipamentos médico-hospitalares e outros.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8694227 em 28/07/2021 da Empresa BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA -ME, Nire 31208151694 e protocolo 215710517 - 21/07/2021. Autenticação: D737D6DABB5155A7A35E2D8A96BC584A53CDA4BB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº 215710517 e código de segurança FiUK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital Social é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 80.000 quotas no valor nominal R$ 1,00 (Hum reais), integralizadas, em moeda correte do País e fica seguinte forma, após essa alteração:

NOME	Nº QUOTAS	VALOR R$
FLORESMARCIA MARIA DE ALMEIDA	76.000	76.000,00
ERIANE DAMASIA DE ALMEIDA ABREU	4.000	4.000,00
TOTAL	80.000	80,000,00

CLAUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento dos sócios, cabendo igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

CLAUSULA QUINTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA A administração da sociedade caberá a sócia **FLORESMARCIA MARIA DE ALMEIDA**, com os poderes e atribuições de assinar conta corrente, poupança e financiamentos bancários, contratos de prestação de terceiros e de locação de imóveis e equipamentos, assinar admissão e demissão de funcionários, assinar pela sociedade perante os órgãos públicos: Federal, Estadual, Municipal, autarquias e cartórios, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio. Os sócios declaram sob penas da lei, que não estão condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração da sociedade empresária.

PARAGRAFO ÚNICO: Fica facultado ao administrador, nomear procuradores, para um período determinado, que nuca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLAUSULA SÉTIMA: O prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA OITAVA: As sócias terão direito de uma retirada mensal, a título pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na assembleia de sócios.

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, balanço patrimonial e Resultado Econômico aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros e ou perdas apurados.

DÉCIMA CLÁUSULA: A sociedade não se dissolverá como falecimento de qualquer sócio, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de 03 (três) meses, 30% (trinta por cento) no prazo de 6 (seis) meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de 12 (doze) meses, tudo a contar da data do falecimento.

DÉCIMA PRIMEIRA CLÁUSULA: Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer titulo sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

1 – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

2 – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8694227 em 28/07/2021 da Empresa BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA -ME, Nire 31208151694 e protocolo 215710517 - 21/07/2021. Autenticação: D737D6DABB5155A7A35E2D8A96BC584A53CDA4BB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br/validar informe o nº do protocolo 215710517 e o código de segurança FiUK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

DÉCIMO SEGUNDO CLÁUSULA: O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o outro sócio decida adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres destes serão pagados, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em livre negociação entre as partes, vencendo a primeira, 30 (trinta dias) contados da data da retirada do sócio.

DÉCIMA TERCEIRA CLÁUSULA: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução de capital, designação e destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas nas assembleias dos sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A assembleia de sócios será realizada até o ultimo dia do mês de Abril do ano seguinte, ou em qualquer época, mediante convocação do administrador ou sócio, para tratar de assunto relevante para a sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A convocação para a Assembleia deverá ser efetuada por escrito e com 10 (dez) dias de antecedência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O administrador deverá entregara até 30 (trinta) dias antes da data da assembleia, cópias das demonstrações contábeis, bem como a prestação de conta do administrador.

PARÁGRAFO QUARTO: As deliberações serão aprovadas por ¾ (três quartos) do capital social, salvo nos caos em que a legislação exigir maior quórum.

DÉCIMO QUARTA CLÁUSULA: Os sócios serão obrigados a reposição de lucros e das quantias retiradas a qualquer titulo ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízos do capital.

DÉCIMA QUINTA CLÁUSULA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos no Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

E por estarem assim justos e contratados, lavraram este instrumento, que será assinado por todos sócios juntamente com duas testemunhas, sendo arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Outrossim, os sócios declaram sob as penas da lei que não são impedidos de exercer o comércio ou administração mercantil em virtude de condenação criminal.

Belo Horizonte, 15 de julho de 2021.

FLORESMARCIA MARIA DE ALMEIDA
Sócio/Administrador

ERIANE DAMASIA DE ALMEIDA ABREU
Sócio/administrador

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8694227 em 28/07/2021 da Empresa BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA -ME, Nire 31208151694 e protocolo 215710517 - 21/07/2021. Autenticação: D737D6DABB5155A7A35E2D8A96BC584A53CDA4BB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe o nº do protocolo 215710517 e o código de segurança FiUK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/571.051-7	MGP2100618464	20/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
111.627.486-80	ERIANE DAMASIA DE ALMEIDA ABREU
653.927.016-04	FLORESMARCIA MARIA DE ALMEIDA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8694227 em 28/07/2021 da Empresa BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA -ME, Nire 31208151694 e protocolo 215710517 - 21/07/2021. Autenticação: D737D6DABB5155A7A35E2D8A96BC584A53CDA4BB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe o nº do protocolo 215710517 e o código de segurança FiUK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA -ME, de NIRE 3120815169-4 e protocolado sob o número 21/571.051-7 em 21/07/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8694227, em 28/07/2021. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Juliana Marcia Lacerda Gomes Cruz.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
111.627.486-80	ERIANE DAMASIA DE ALMEIDA ABREU
653.927.016-04	FLORESMARCIA MARIA DE ALMEIDA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
111.627.486-80	ERIANE DAMASIA DE ALMEIDA ABREU
653.927.016-04	FLORESMARCIA MARIA DE ALMEIDA

Belo Horizonte. quarta-feira, 28 de julho de 2021

Documento assinado eletrônicamente por Juliana Marcia Lacerda Gomes Cruz, Servidor(a) Público(a), em 28/07/2021, às 11:54 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 21/571.051-7.

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quarta-feira, 28 de julho de 2021

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8694227 em 28/07/2021 da Empresa BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA -ME, Nire 31208151694 e protocolo 215710517 - 21/07/2021. Autenticação: D737D6DABB5155A7A35E2D8A96BC584A53CDA4BB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº 215710517 e código de segurança FiUK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA
CNPJ: 09.631.641/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:01:50 do dia 05/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/03/2026.
Código de controle da certidão: **4CE7.9C71.F45F.2464**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.631.641/0001-19
Razão Social: BIOPRAGAS CONTR VETRS PRAGAS URBANAS LTDA
Endereço: R JOAO NEIVA 481 / BOA VISTA / BELO HORIZONTE / MG / 31070-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/10/2025 a 02/11/2025

Certificação Número: 2025100501131521169069

Informação obtida em 11/10/2025 16:10:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 25/07/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 23/10/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004185583.00-86	CNPJ/CPF: 09.631.641/0001-19	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: R JOAO NEIVA		NÚMERO: 481
COMPLEMENTO:	BAIRRO: BOA VISTA	CEP: 31070380
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000898297158

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **ADLMIHPKOK**
Certidão nº **33.661.095** Exercicio: **2025**
Emissão em: **11/10/2025** Requerimento em: **16:13:29** Validade: **10/11/2025**

Nome: **BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA**
CNPJ: **09.631.641.0001.19**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025 **INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025** **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025**
OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de limpeza, higienização, desinfecção e manutenção preventiva de caixas d'água e reservatórios de água potável, destinados ao atendimento das demandas dos prédios públicos vinculados à rede municipal de saúde dos municípios consorciados ao CISREC

RAZÃO SOCIAL	Biopragas Controle e Vetores de Pragas Urbanas Ltda.
CNPJ	09.631.641/0001-19
INCRIÇÃO ESTADUAL	004185583.00-86
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	0.226.014/001-1
ENDEREÇO	Rua João Neiva, 481, bairro Boa Vista, CEP 31.070-38
TELEFONE	(031) 3468-0831
ENDEREÇO ELETRÔNICO (PARA ENVIO DE ATA E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO)	diretoria@biopragasbh.com.br
OPTANTE PELOO SIMPLES	(X) SIM ( ) NÃO

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços indicados abaixo, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, Processo Licitatório nº 067/2025 – Credenciamento nº 008/2025, e declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em praticar nos serviços credenciados os preços estipulados na tabela do Anexo I do Processo.

Serviços a credenciar:

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO CONFORME TABELA	VALOR POR LITRO	QUANTITATIVO ANUAL (LITROS)
001	Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza e higienização de caixas d'água, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos e insumos necessários para a plena e adequada realização das atividades.	R$ 0,35	4.000,00

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº 008/2025, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, não podendo, portanto, pretendermos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2025

F. Márcia M. Almeida
MS 034524
BIOPRAGAS
09.631.641/0001-19

BIOPRAGAS CONTROLE E VETORES DE PRAGAS URBANAS LTDA
CNPJ nº 09.631.641/0001-19,
neste ato representada por sua sócia administradora,
Floresmárcia Maria de Almeida- CPF nº 653.927.016-04

BIOPRAGAS CONTROLE DE PRAGAS E SAÚDE
031.3468.08.31-3088.86.56-91345693

Proc. Administrativo 21- 067/2025

De: Aline O. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/10/2025 às 23:58:14

Segue em anexo os documentos de habilitação da empresa CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA

Avaliação: (CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA)

Justificativa:

Dados Gerais

Código:

IE:

CNPJ: 37.376.669/0001-92

CEP: 37564-000

Razão Social: CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA

Endereço: Rua Duque de Caxias, 720 Anexo 2 Comercio

Nome Fantasia: A Preventiva Servicos Ambientais

Bairro: Centro

ME/EPP/COOP: Sim

Cidade / UF: Borda da Mata / MG

E-mail (Licitações): paulohenrique@apreventiva.com

E-mail (Financeiro): heyder.torres@apreventiva.com

Telefone (Licitações): (31) 99849-8279

Telefone (Financeiro): (31) 99740-4015

CRC - Índice Financeiro: CRC Válido

–

Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica / Pregoeira

Anexos:

10__Certidao_Negativa_de_Debitos_Trabalhistas_CNDT_.pdf
11__Certidao_Negativa_de_Falencia_e_Recuperacao_Judicial.pdf
12__Comprovante_de_Inscricao_no_CNPJ.pdf
14__Declaracao_de_Ausencia_de_Vinculo_com_Agentes_Publicos_ou_Pessoas_Inelegiveis.pdf
15__Declaracao_de_Combate_ao_Trabalho_Degradante_ou_Forcado.pdf
16__Declaracao_de_Conformidade_com_as_Exigencias_do_Edital.pdf
17__Declaracao_de_Cumprimento_da_Reserva_de_Cargos_para_Pessoas_com_Deficiencia_PCD_e_Reabilitados.pdf
18__Declaracao_de_Estrutura_e_Equipe_Tecnica_Disponivel.pdf
19__Declaracao_de_Nao_Emprego_de_Menores_em_Situacoes_Vedadas.pdf
1_Cartao_CNPJ_se_Pessoa_Juridica_.pdf
20_21_.pdf
21_Alvara_de_Funcionamento_vigente.pdf
22_Alvara_Sanitario_vigente.pdf
23_Atestado_de_capacidade_Tecnica_Credenciamentos_novos.pdf
24_CND_Estadual.pdf
25_CND_Federal.pdf
26_CND_Municipal.pdf
27_CND_Trabalhista.pdf
28_constituido_se_for_o_caso_.pdf
29_Falencia_e_Concordata.pdf

2_microempresario_se_Pessoa_Juridica_.pdf
30_FGTS.pdf
31_Procuracao_se_for_o_caso_.pdf
32_Proposta_de_Credenciamento.pdf
33__Certificado_de_Condicao_de_Microempreendedor_Individual_CCMEI.pdf
34_Designacao_de_Administradores_.pdf
35_Alvara_de_Funcionamento_vigente.pdf
36_Alvara_Sanitario_vigente.pdf
37_FGTS_Fundo_de_Garantia_por_Tempo_de_Servico.pdf
38__Declaracao_de_Ciencia_da_Obrigacao_de_Comunicar_Fatos_Supervenientes.pdf
39__Declaracao_de_Ciencia_das_Condicoes_Locais_para_Execucao.pdf
3_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal_se_Pessoa_Juridica_ou_da_Pessoa_Fisica_.pdf
40__Declaracao_de_Conhecimento_do_Objeto_e_das_Condicoes_do_Edital.pdf
41__Declaracao_de_Inclusao_dos_Custos_Trabalhistas_na_Proposta.pdf
4__Atestado_s_de_Capacidade_Tecnica.pdf
5_Estatuto_.pdf
6__Certidao_Conjunta_da_Receita_Federal_e_Divida_Ativa_da_Uniao.pdf
7__Certidao_de_Regularidade_do_FGTS.pdf
8__Certidao_de_Regularidade_Fiscal_Estadual.pdf
9__Certidao_de_Regularidade_Fiscal_Municipal.pdf
d416ad44_00f3_4ffb_bc87_6aa1b5e74621.pdf

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.376.669/0001-92
Certidão nº: 22963929/2025
Expedição: 25/04/2025, às 12:46:17
Validade: 22/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.376.669/0001-92, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CONSELHEIRO LAFAIETE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA
CNPJ: 37.376.669/0001-92

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 28 de Agosto de 2025 às 07:23

CONSELHEIRO LAFAIETE, 28 de Agosto de 2025 às 07:23

Código de Autenticação: 2508-2807-2356-0974-8004

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
37.376.669/0001-92 **MATRIZ**		**10/06/2020**

NOME EMPRESARIAL
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
A PREVENTIVA SERVICOS AMBIENTAIS	**ME**

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R DUQUE DE CAXIAS	**720**	**ANEXO 2 COMERCIO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
37.564-000	**CENTRO**	**BORDA DA MATA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ATENDIMENTO@APREVENTIVA.COM	**(31) 9849-8279**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/06/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/09/2025** às **16:38:21** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

UNIDADE: BORDA DA MATA
SAC: 0800-039-3731

Declaração Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013)

CREDENCIAMENTO Nº 008/2025 – PROCESSO Nº 067/2025

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIA DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO- CISREC

A empresa CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 37.376.669/0001-92, sediada na RUA DUQUE DE CAXIAS, 720 – BAIRRO CENTRO na cidade de BORDA DA MATA/MG, telefone 31.3763-3731 / 0800-080-6000, e-mail licitacao@apreventiva.com, através de seu representante acima identificado vem por meio deste Declarar que, para os devidos fins, não praticamos atos lesivos à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013, comprometendo-nos a observar, durante toda a execução do contrato, os princípios da legalidade, moralidade e probidade administrativa.

Borda da Mata, 07 de outubro de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
LIDIANE DUTRA DE SALES OLIVEIRA
Data: 07/10/2025 16:33:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PAULO HENRIQUE MENDES DE OLIVEIRA
DIRETOR
A PREVENTIVA CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS LTDA

a preventiva

CNPJ: 37.376.669/0001-92

UNIDADE: BORDA DA MATA
SAC: 0800-039-3731

Declaração de Combate ao Trabalho Infantil e Escravo

CREDENCIAMENTO Nº 008/2025 – PROCESSO Nº 067/2025

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIA DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO- CISREC

A empresa CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 37.376.669/0001-92, sediada na RUA DUQUE DE CAXIAS, 720 – BAIRRO CENTRO na cidade de BORDA DA MATA/MG, telefone 31.3763-3731 / 0800-080-6000, e-mail licitacao@apreventiva.com, através de seu representante acima identificado vem por meio deste Declarar que, para os devidos fins, não utilizamos trabalho infantil em condições proibidas pela legislação, nem trabalho degradante, forçado ou em condições análogas à escravidão, comprometendo-nos a cumprir integralmente os direitos fundamentais do trabalho, nos termos da Constituição Federal e legislação vigente.

Borda da Mata, 07 de outubro de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
LIDIANE DUTRA DE SALES OLIVEIRA
Data: 07/10/2025 16:33:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PAULO HENRIQUE MENDES DE OLIVEIRA
DIRETOR
A PREVENTIVA CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS LTDA

UNIDADE: BORDA DA MATA
SAC: 0800-039-3731

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 008/2025 – PROCESSO Nº 067/2025

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIA DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO- CISREC

A empresa CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 37.376.669/0001-92, sediada na RUA DUQUE DE CAXIAS, 720 – BAIRRO CENTRO na cidade de BORDA DA MATA/MG, telefone 31.3763-3731 / 0800-080-6000, e-mail licitacao@apreventiva.com, através de seu representante acima identificado vem por meio deste declara DECLARA:

DADOS DA PESSOA JURÍDICA RAZÃO SOCIAL: CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA
CNPJ: 37.376.669/0001-92
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, 720 – BAIRRO CENTRO na cidade de BORDA DA MATA/MG
CEP: 37.564-000
SITE/EMAIL: licitacao@apreventiva.com
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 19033
CONTA BANCÁRIA: banco: SICREDI – Agência: 0179 – CC: 81403-9
REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR): *PAULO HENRIQUE MENDES DE OLIVEIRA*
CPF: 087.335.946-19 RG: MG 150.293.61 sspmg
TELEFONE(DDD): (31) 3763-3731
EMAIL: licitacao@apreventiva.com

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme edital e

regulamento publicado por este Consórcio, declarando, sob as penas da lei, que:

a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;

b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;

c) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;

d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;

e) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;

f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;

g) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;

h) realizará todas os serviços a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

Borda da Mata, 01 de outubro de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
LIDIANE DUTRA DE SALES OLIVEIRA
Data: 07/10/2025 16:33:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PAULO HENRIQUE MENDES DE OLIVEIRA
DIRETOR
A PREVENTIVA CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS LTDA

CNPJ: 37.376.669/0001-92

UNIDADE: BORDA DA MATA
SAC: 0800-039-3731

Declaração de Cumprimento de Cotas de PCD e Reabilitados

CREDENCIAMENTO Nº 008/2025 – PROCESSO Nº 067/2025

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIA DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO- CISREC

A empresa CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 37.376.669/0001-92, sediada na RUA DUQUE DE CAXIAS, 720 – BAIRRO CENTRO na cidade de BORDA DA MATA/MG, telefone 31.3763-3731 / 0800-080-6000, e-mail licitacao@apreventiva.com, através de seu representante acima identificado vem por meio deste Declarar que, para os devidos fins, cumprimos a legislação vigente relativa à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável à natureza e ao porte da empresa, nos termos da Lei nº 8.213/1991.

Borda da Mata, 07 de outubro de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
LIDIANE DUTRA DE SALES OLIVEIRA
Data: 07/10/2025 16:33:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PAULO HENRIQUE MENDES DE OLIVEIRA
DIRETOR
A PREVENTIVA CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS LTDA

UNIDADE: BORDA DA MATA
SAC: 0800-039-3731

Declaração

CREDENCIAMENTO Nº 008/2025 – PROCESSO Nº 067/2025

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO- CISREC

A empresa CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 37.376.669/0001-92, sediada na RUA DUQUE DE CAXIAS, 720 – BAIRRO CENTRO na cidade de BORDA DA MATA/MG, telefone 31.3763-3731 / 0800-080-6000, e-mail licitacao@apreventiva.com, através de seu representante acima identificado vem por meio deste Declarar que, possui capacidade operacional e logística, incluindo a estrutura disponível (equipamentos, veículos, equipe) para atendimento às unidades públicas dos municípios consorciados, nos termos do Termo de Referência.

Borda da Mata, 07 de outubro de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
LIDIANE DUTRA DE SALES OLIVEIRA
Data: 07/10/2025 16:35:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PAULO HENRIQUE MENDES DE OLIVEIRA
DIRETOR
A PREVENTIVA CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS LTDA

a preventiva

CNPJ: 37.376.669/0001-92

UNIDADE: BORDA DA MATA
SAC: 0800-039-3731

Declaração de Combate ao Trabalho Infantil e Escravo

CREDENCIAMENTO Nº 008/2025 – PROCESSO Nº 067/2025

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIA DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO- CISREC

A empresa CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 37.376.669/0001-92, sediada na RUA DUQUE DE CAXIAS, 720 – BAIRRO CENTRO na cidade de BORDA DA MATA/MG, telefone 31.3763-3731 / 0800-080-6000, e-mail licitacao@apreventiva.com, através de seu representante acima identificado vem por meio deste Declarar que, para os devidos fins, não utilizamos trabalho infantil em condições proibidas pela legislação, nem trabalho degradante, forçado ou em condições análogas à escravidão, comprometendo-nos a cumprir integralmente os direitos fundamentais do trabalho, nos termos da Constituição Federal e legislação vigente.

Borda da Mata, 07 de outubro de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
LIDIANE DUTRA DE SALES OLIVEIRA
Data: 07/10/2025 16:33:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PAULO HENRIQUE MENDES DE OLIVEIRA
DIRETOR
A PREVENTIVA CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS LTDA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
37.376.669/0001-92 **MATRIZ**		**10/06/2020**

NOME EMPRESARIAL
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
A PREVENTIVA SERVICOS AMBIENTAIS	**ME**

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R DUQUE DE CAXIAS	**720**	**ANEXO 2 COMERCIO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
37.564-000	**CENTRO**	**BORDA DA MATA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ATENDIMENTO@APREVENTIVA.COM	**(31) 9849-8279**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/06/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/09/2025** às **16:38:21** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

UNIDADE: BORDA DA MATA
SAC: 0800-039-3731

Declaração

CREDENCIAMENTO Nº 008/2025 – PROCESSO Nº 067/2025

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIA DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO- CISREC

A empresa CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 37.376.669/0001-92, sediada na RUA DUQUE DE CAXIAS, 720 – BAIRRO CENTRO na cidade de BORDA DA MATA/MG, telefone 31.3763-3731 / 0800-080-6000, e-mail licitacao@apreventiva.com, através de seu representante acima identificado vem por meio deste Declarar que, firmamos o compromisso da contratada em emitir Permissão de Entrada e Trabalho – PET previamente à execução dos serviços em reservatórios, devidamente assinada pelo responsável técnico e pelos executantes

Borda da Mata, 07 de outubro de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
LIDIANE DUTRA DE SALES OLIVEIRA
Data: 07/10/2025 16:35:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PAULO HENRIQUE MENDES DE OLIVEIRA
DIRETOR
A PREVENTIVA CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

Diretoria do Departamento de Finanças

CNPJ: 17912023000175

Praça Antônio Megale, Nº 86 - CENTRO

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Nº da Inscrição	Nº do Alvará	Validade
19033	504/2025	17/03/2026

Contribuinte

Nome: CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA

CPF/CNPJ: 37376669000192

RG/Insc

Nome Fantas.: A PREVENTIVA SERVICOS AMBIENTAIS

Endereço

Logradouro:	DUQUE DE CAXIAS	**Número:**	720
Complemento:	ANEXO II COMERCIO	**CEP:**	37564000
Bairro:	CENTRO		
Cidade:	BORDA DA MATA	**Estado:**	MG

Atividade Principal

8122200 Imunização e controle de pragas urbanas

Horário de Funcionamento

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 08:00:00 Até: 18:00:00	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0

Observações

Detalhamento da Atividade

8129000 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Área do Estabelecimento

22,26 m²

Validador

5303B49987A418AE

Estabelecimento autorizado a excercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública

Borda da Mata, 17.06.2025.

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. Lauro Megale, n.º 600 – Santo Antônio- Borda da Mata
CEP 37564-000 / (35) 3445-4951/4952
www.bordadamata.mg.gov.br

ALVARÁ SANITÁRIO,

ESTE ESTABELECIMENTO ESTÁ DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA- MG.

DATA DE EXPEDIÇÃO: 06/08/2025

RAZÃO SOCIAL: Controle de Pragas e Faunas – A Preventiva Ltda.

ATIVIDADE: 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas.

ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, 720, Borda da Mata – MG.

RT – Diogo Maurício da Silva Martins – CRQ/MG: 02417745.

********** VALIDADE 06/08/2026 **********

I – O Alvará Sanitário deverá estar exposto em local visível dentro do estabelecimento.

II – O Alvará Sanitário poderá, a qualquer tempo, ser suspenso, cassado ou cancelado, no interesse da saúde pública, por irregularidades no Estabelecimento - (Lei 13.317/99, Art. 85, §3º).

III – A Renovação do presente Alvará, deverá ser requerida no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência – (Lei 13.317/99, Art. 85).

VIGILÂNCIA SANITÁRIA - BORDA DA MATA / MG

Serviço de Vigilância Sanitária Municipal de Borda da Mata – MG.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ – REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ÁREA DE SAÚDE OCUPACIONAL.
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - MORRO DO CRUZEIRO
CEP 35400-000 - OURO PRETO - MINAS GERAIS – BRASIL
TELEFONE: 031 3559-1286

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, situada na RUA DIOGO DE VASCONCELOS ,122 - PILAR- CEP 35.400-000, na cidade de OURO PRETO, estado de Minas Gerais, CNPJ 23.070.659/0001-10**,** atesta, para devidos fins, que a empresa **CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA,** CNPJ 37.376.669/0001-92, com endereço na Rua Duque de Caxias, 720 – Centro – Borda da Mata/MG CEP 37.564-000 **prestou os serviços** Em nossa unidade com bom desempenho e qualidade satisfatória os serviços prestados, nos prazos previstos e que até o momento não há nada que desabone sua conduta.
Atividades desenvolvidas:
CONTROLE DE PRAGAS (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO), MANEJO DE POMBOS, SANITIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA DÁGUA, sendo:

14.720 m² de área tratada (Controle de pragas, manejo de pombos e sanitização)
63m³ de Limpeza de reservatórios de água potável.

Atenciosamente,

Ronaldo Pedro de Freitas
Gestor Técnico Geral
SIASS-INCONFIDENTES

_____
Ronaldo Pedro de Freitas
Chefe da Área de Saúde Ocupacional
Universidade Federal de Ouro Preto – MG

Ouro Preto, 24 de Outubro de 2024

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 02/09/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 01/12/2025

NOME: CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA		
CNPJ/CPF: 37.376.669/0001-92		
LOGRADOURO: ACAMPAMENTO RUA DUQUE DE CAXIAS		NÚMERO: 720
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 37564000
DISTRITO/POVOADO: --	MUNICÍPIO: BORDA DA MATA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000911428419

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA
CNPJ: 37.376.669/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:18:59 do dia 25/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/10/2025.
Código de controle da certidão: **4DF3.BEF1.73B0.64C8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PM BORDA DA MATA

Praça Antônio Megale, 86 - CENTRO - BORDA DA MATA

CNPJ: 17.912.023/0001-75

CERTIDÃO NEGATIVA

DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

000023170

Contribuinte

CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA

CPF/CNPJ

37.376.669/0001-92

Logradouro

RUA DUQUE DE CAXIAS

Número

720

Complemento

ANEXO II COMERCIO

Bairro

CENTRO

CEP

37564000

Cidade

BORDA DA MATA

UF

MG

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 12:56:39 do dia 01/10/2025

Válida até 31/10/2025

Código de Controle da Certidão/Número D029CB4AAD694793

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.376.669/0001-92
Certidão nº: 22963929/2025
Expedição: 25/04/2025, às 12:46:17
Validade: 22/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.376.669/0001-92, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

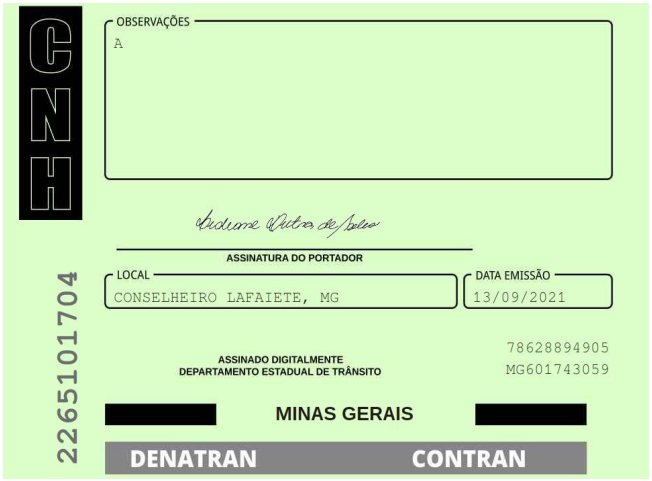

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CONSELHEIRO LAFAIETE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA
CNPJ: 37.376.669/0001-92

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 28 de Agosto de 2025 às 07:23

CONSELHEIRO LAFAIETE, 28 de Agosto de 2025 às 07:23

Código de Autenticação: 2508-2807-2356-0974-8004

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Anexo não disponível para exportação

2_microempresario_se_Pessoa_Juridica_.pdf

Consulte o documento digital na plataforma 1Doc para ter acesso a este arquivo:

Proc. Administrativo 067/2025

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.376.669/0001-92

Razão Social: CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA

Endereço: R DUQUE DE CAXIAS 720 ANEXO 2 COMERCIO / CENTRO / BORDA DA MATA / MG / 37564-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/09/2025 a 16/10/2025

Certificação Número: 2025091706595492127062

Informação obtida em 24/09/2025 14:10:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

a preventiva

PROCURAÇÃO

CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 37.376.669/0001-92, sediada na Rua Duque de Caxias, n° 720, Centro, CEP: 37.564-000 – Borda da Mata — MG, neste ato representado por Paulo Henrique Mendes de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador do RG de n• MG 15.029-361, SSP-MG e do CPF sob n• 087.335.946-19, residente e domiciliado na Rua Silvio Augusto Soares, n° 355, bairro Novo Horizonte, CEP: 36400-000 - Conselheiro Lafaiete - MG, por Instrumento de Mandato, nomeia e constitui seuprocuradora Sra. LIDIANE DUTRA DE SALES OLIVEIRA, brasileira, casada, auxiliar administrativo, portadora do RG de n° MG 11.383-110, SSP-MG e do CPF sob n° 082.764.666-64, com endereço na Rua Otaviano Ferreira de Oliveira, n 420, Oscar Correa, CEP: 36.408-373 – Conselheiro Lafaiete — MG, e lhe confere amplos poderes, para o fim especial de representá-lo perante os Órgãos Públicos Municipais, Estaduais e Federais, a fim de participar e praticar atos necessários às LICITAÇÕES, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos,formular propostas, oferecer lances de preços, assinar documentos necessários para o certame, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante, podendo ainda substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas iguais poderes, e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei firme e valioso.

Validade: 09/09/2026

Borda da Mata, 17 de setembro de 2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
PAULO HENRIQUE MENDES DE OLIVEIRA
Data: 17/09/2025 15:36:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA
Paulo Henrique Mendes de Oliveira
CPF: 087.335.946-19

UNIDADE: BORDA DA MATA
SAC: 0800-039-3731

PROPOSTA COMERCIAL

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO- CISREC

CNPJ: 37.376.669/0001-92
RAZÃO SOCIAL: CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, 720 – BAIRRO CENTRO
CIDADE: BORDA DA MATA UF: MG CEP: 37.564-000
TELEFONE: (31) 3763-3731 – 0800-039-3731
ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacao@apreventiva.com
SÓCIO ADMINISTRADOR/REPRESENTANTE LEGAL: PAULO HENRIQUE MENDES DE OLIVEIRA
RG Nº MG.15.029.361 ORGÃO EXPEDIDOR/UF: SSP/MG CPF Nº 087.335.946-19

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 008/2025	Proposta de Preços "Menor Preço"	PROCESSO 100/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

ITEM	QUANT. POR CX DAGUA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR TOTAL
			LOTE 01		
01	1000	LITRO	Prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água e reservatórios, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos e insumos necessários para a plena e adequada execução das atividades	R$ 0,15	R$150,00
			QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA:	4000 UND	
			VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 600.000,00		

Valor Total Global: R$ 600.000,00(SEISCENTOS MIL REAIS)
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de Pagamento: 30 dias
Prazo de entrega dos serviços: em ate 10 dias após a emissão da o.s, conforme termo de referência
Nome do Representante Legal para assinatura do contrato: PAULO HENRIQUE MENDES DE OLIVEIRA CPF: 087.335.946-19 RG: MG.15.029.361

a preventiva

CNPJ: 37.376.669/0001-92

UNIDADE: BORDA DA MATA
SAC: 0800-039-3731

Declaramos sob as penalidades da Lei, e para fins de participação no CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 008/2025 que:
Nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, taxas, fretes, produtos saneantes desinfestantes(pesticidas), seguro,e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência;
- Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e,
- Cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação.
- OBS: Preço unitário por serviço e total do contrato, irreajustáveis, expressos em moeda corrente nacional, considerando as especificações e as quantidades/distribuição estimadas constantes no PREGÃO ELETRÔNICO 059/2025.
- As atividades serão desenvolvidas nas dependências relacionadas conforme termo de referência deste edital.

1. Os serviços serão prestados de conformidade com o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 008/2025.

2. No preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação dos serviços licitados, inclusive os materiais, produtos, tributos, equipamentos, pessoal, taxas e transporte, hospedagem, alimentação e demais despesas que incidir desta contratação.

3. A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem os serviços licitados.

4. O prazo de vigência desta contratação será 12 meses, conforme edital

5. A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

6. A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para a prestação dos serviços que integram esta proposta.

BORDA DA MATA/ MG , 07 de Outubro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
LIDIANE DUTRA DE SALES OLIVEIRA
Data: 07/10/2025 16:35:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PAULO HENRIQUE MENDES DE OLIVEIRA
DIRETOR
CPF 087.335.946-19
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA
37.376.669/0001-92

RUA DUQUE DE CAXIAS, 720 – BAIRRO CENTRO – BORDA DA MATA / MG

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
37.376.669/0001-92	10/06/2020	15/06/2020

Endereço Completo:
RUA DUQUE DE CAXIAS 720 ANEXO 2 COMERCIO - BAIRRO CENTRO CEP 37564-000 - BORDA DA MATA/MG

Objeto Social:
IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA.

Capital Social: R$ 11.200,00 ONZE MIL E DUZENTOS REAIS Capital Integralizado: R$ 11.200,00 ONZE MIL E DUZENTOS REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
	MICRO EMPRESA	INDETERMINADO

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Térm. Mandato
087.335.946-19	PAULO HENRIQUE MENDES DE OLIVEIRA	R$ 11.200,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Térm. Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA — Status: xxxxxxx

Último Arquivamento: 07/07/2022 — Número: 9454166

Ato 002 - ALTERACAO
Evento(s) 2221 - ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 23 de Setembro de 2025 10:16

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C250002727712 e visualize a certidão)

25/623.568-6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2546036671

2 e 1 NOME E SOBRENOME: PAULO HENRIQUE MENDES DE OLIVEIRA
1ª HABILITAÇÃO: 28/05/2007
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 03/01/1989, MARIANA, MG
4a DATA EMISSÃO: 02/03/2023
4b VALIDADE: 28/02/2033
ACC:
D
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: MG15029361 SSP MG
4d CPF: 087.335.946-19
5 Nº REGISTRO: 04123114700
9 CAT HAB: B
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: MARCELO FERNANDO DE OLIVEIRA
VERONICA DA S MENDES DE OLIVEIRA
7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		28/02/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
07840706315
MG635302250

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

2546036671

MINAS GERAIS

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA041231147<003<<<<<<<<<<<<
8901033M3302288BRA<<<<<<<<<<<0
PAULO<<HENR<MENDES<DE<OLIVEIRA

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

Diretoria do Departamento de Finanças

CNPJ: 17912023000175

Praça Antônio Megale, Nº 86 - CENTRO

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Nº da Inscrição	Nº do Alvará	Validade
19033	504/2025	17/03/2026

Contribuinte

Nome: CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA

CPF/CNPJ: 37376669000192

RG/Insc

Nome Fantas.: A PREVENTIVA SERVICOS AMBIENTAIS

Endereço

Logradouro:	DUQUE DE CAXIAS	**Número:**	720
Complemento:	ANEXO II COMERCIO	**CEP:**	37564000
Bairro:	CENTRO		
Cidade:	BORDA DA MATA	**Estado:**	MG

Atividade Principal

8122200 Imunização e controle de pragas urbanas

Horário de Funcionamento

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 08:00:00 Até: 18:00:00	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0

Observações

Detalhamento da Atividade

8129000 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Área do Estabelecimento

22,26 m²

Validador

5303B49987A418AE

Estabelecimento autorizado a excercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública

Borda da Mata, 17.06.2025.

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. Lauro Megale, n.º 600 – Santo Antônio- Borda da Mata
CEP 37564-000 / (35) 3445-4951/4952
www.bordadamata.mg.gov.br

ALVARÁ SANITÁRIO,

ESTE ESTABELECIMENTO ESTÁ DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA- MG.

DATA DE EXPEDIÇÃO: 06/08/2025

RAZÃO SOCIAL: Controle de Pragas e Faunas – A Preventiva Ltda.

ATIVIDADE: 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas.

ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, 720, Borda da Mata – MG.

RT – Diogo Maurício da Silva Martins – CRQ/MG: 02417745.

********** VALIDADE 06/08/2026 **********

I – O Alvará Sanitário deverá estar exposto em local visível dentro do estabelecimento.

II – O Alvará Sanitário poderá, a qualquer tempo, ser suspenso, cassado ou cancelado, no interesse da saúde pública, por irregularidades no Estabelecimento - (Lei 13.317/99, Art. 85, §3º).

III – A Renovação do presente Alvará, deverá ser requerida no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência – (Lei 13.317/99, Art. 85).

VIGILÂNCIA SANITÁRIA - BORDA DA MATA / MG

Serviço de Vigilância Sanitária Municipal de Borda da Mata – MG.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.376.669/0001-92

Razão Social: CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA

Endereço: R DUQUE DE CAXIAS 720 ANEXO 2 COMERCIO / CENTRO / BORDA DA MATA / MG / 37564-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/09/2025 a 16/10/2025

Certificação Número: 2025091706595492127062

Informação obtida em 24/09/2025 14:10:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

UNIDADE: BORDA DA MATA
SAC: 0800-039-3731

Declaração

CREDENCIAMENTO Nº 008/2025 – PROCESSO Nº 067/2025

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIA DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO- CISREC

A empresa CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 37.376.669/0001-92, sediada na RUA DUQUE DE CAXIAS, 720 – BAIRRO CENTRO na cidade de BORDA DA MATA/MG, telefone 31.3763-3731 / 0800-080-6000, e-mail licitacao@apreventiva.com, através de seu representante acima identificado vem por meio deste Declarar que:

– DeclarO que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente que os preços ofertados incluem a integralidade dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, operacionais e de segurança aplicáveis;
II – Declaro que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
III – Declaro que cumpro as normas relativas à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável;
IV – Declaração de que não utiliza trabalho degradante, forçado ou análogo à escravidão.
V – Declaro que executarei os serviços em conformidade com as normas da ANVISA, da Vigilância Sanitária e demais regulamentos aplicáveis.
VI- Declaro a ciência de comunicar fatos supervenientes que porventura venham a acontecer;
VII- Declaro que na proposta apresentada estão inclusas todas os custos trabalhistas para o cumprimento do devido serviço.

Borda da Mata, 07 de outubro de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
LIDIANE DUTRA DE SALES OLIVEIRA
Data: 07/10/2025 17:02:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PAULO HENRIQUE MENDES DE OLIVEIRA
DIRETOR
A PREVENTIVA CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS LTDA

a preventiva

CNPJ: 37.376.669/0001-92

UNIDADE: BORDA DA MATA
SAC: 0800-039-3731

Declaração

CREDENCIAMENTO Nº 008/2025 – PROCESSO Nº 067/2025

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIA DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO- CISREC

A empresa CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 37.376.669/0001-92, sediada na RUA DUQUE DE CAXIAS, 720 – BAIRRO CENTRO na cidade de BORDA DA MATA/MG, telefone 31.3763-3731 / 0800-080-6000, e-mail licitacao@apreventiva.com, através de seu representante acima identificado vem por meio deste Declarar que:

– DeclarO que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente que os preços ofertados incluem a integralidade dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, operacionais e de segurança aplicáveis;
II – Declaro que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
III – Declaro que cumpro as normas relativas à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável;
IV – Declaração de que não utiliza trabalho degradante, forçado ou análogo à escravidão.
V – Declaro que executarei os serviços em conformidade com as normas da ANVISA, da Vigilância Sanitária e demais regulamentos aplicáveis.
VI- Declaro a ciência de comunicar fatos supervenientes que porventura venham a acontecer;
VII- Declaro que na proposta apresentada estão inclusas todas os custos trabalhistas para o cumprimento do devido serviço.

Borda da Mata, 07 de outubro de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
LIDIANE DUTRA DE SALES OLIVEIRA
Data: 07/10/2025 17:02:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PAULO HENRIQUE MENDES DE OLIVEIRA
DIRETOR
A PREVENTIVA CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS LTDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2546036671

2 e 1 NOME E SOBRENOME
PAULO HENRIQUE MENDES DE OLIVEIRA

1ª HABILITAÇÃO
28/05/2007

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
03/01/1989, MARIANA, MG

4a DATA EMISSÃO
02/03/2023

4b VALIDADE
28/02/2033

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
MG15029361 SSP MG

4d CPF
087.335.946-19

5 Nº REGISTRO
04123114700

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
MARCELO FERNANDO DE OLIVEIRA
VERONICA DA S MENDES DE OLIVEIRA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		28/02/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
07840706315
MG635302250

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

2546036671

MINAS GERAIS

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA041231147<003<<<<<<<<<<<<
8901033M3302288BRA<<<<<<<<<<<0
PAULO<<HENR<MENDES<DE<OLIVEIRA

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

UNIDADE: BORDA DA MATA
SAC: 0800-039-3731

Declaração

CREDENCIAMENTO Nº 008/2025 – PROCESSO Nº 067/2025

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIA DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO- CISREC

A empresa CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 37.376.669/0001-92, sediada na RUA DUQUE DE CAXIAS, 720 – BAIRRO CENTRO na cidade de BORDA DA MATA/MG, telefone 31.3763-3731 / 0800-080-6000, e-mail licitacao@apreventiva.com, através de seu representante acima identificado vem por meio deste Declarar que:

– DeclarO que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente que os preços ofertados incluem a integralidade dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, operacionais e de segurança aplicáveis;
II – Declaro que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
III – Declaro que cumpro as normas relativas à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável;
IV – Declaração de que não utiliza trabalho degradante, forçado ou análogo à escravidão.
V – Declaro que executarei os serviços em conformidade com as normas da ANVISA, da Vigilância Sanitária e demais regulamentos aplicáveis.
VI- Declaro a ciência de comunicar fatos supervenientes que porventura venham a acontecer;
VII- Declaro que na proposta apresentada estão inclusas todas os custos trabalhistas para o cumprimento do devido serviço.

Borda da Mata, 07 de outubro de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
LIDIANE DUTRA DE SALES OLIVEIRA
Data: 07/10/2025 17:02:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PAULO HENRIQUE MENDES DE OLIVEIRA
DIRETOR
A PREVENTIVA CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS LTDA

UNIDADE: BORDA DA MATA
SAC: 0800-039-3731

Declaração

CREDENCIAMENTO Nº 008/2025 – PROCESSO Nº 067/2025

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIA DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO- CISREC

A empresa CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 37.376.669/0001-92, sediada na RUA DUQUE DE CAXIAS, 720 – BAIRRO CENTRO na cidade de BORDA DA MATA/MG, telefone 31.3763-3731 / 0800-080-6000, e-mail licitacao@apreventiva.com, através de seu representante acima identificado vem por meio deste Declarar que:

– DeclarO que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente que os preços ofertados incluem a integralidade dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, operacionais e de segurança aplicáveis;
II – Declaro que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
III – Declaro que cumpro as normas relativas à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável;
IV – Declaração de que não utiliza trabalho degradante, forçado ou análogo à escravidão.
V – Declaro que executarei os serviços em conformidade com as normas da ANVISA, da Vigilância Sanitária e demais regulamentos aplicáveis.
VI- Declaro a ciência de comunicar fatos supervenientes que porventura venham a acontecer;
VII- Declaro que na proposta apresentada estão inclusas todas os custos trabalhistas para o cumprimento do devido serviço.

Borda da Mata, 07 de outubro de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
LIDIANE DUTRA DE SALES OLIVEIRA
Data: 07/10/2025 17:02:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PAULO HENRIQUE MENDES DE OLIVEIRA
DIRETOR
A PREVENTIVA CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS LTDA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ – REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ÁREA DE SAÚDE OCUPACIONAL.
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - MORRO DO CRUZEIRO
CEP 35400-000 - OURO PRETO - MINAS GERAIS – BRASIL
TELEFONE: 031 3559-1286

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, situada na RUA DIOGO DE VASCONCELOS ,122 - PILAR- CEP 35.400-000, na cidade de OURO PRETO, estado de Minas Gerais, CNPJ 23.070.659/0001-10**,** atesta, para devidos fins, que a empresa **CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA,** CNPJ 37.376.669/0001-92, com endereço na Rua Duque de Caxias, 720 – Centro – Borda da Mata/MG CEP 37.564-000 **prestou os serviços** Em nossa unidade com bom desempenho e qualidade satisfatória os serviços prestados, nos prazos previstos e que até o momento não há nada que desabone sua conduta.
Atividades desenvolvidas:
CONTROLE DE PRAGAS (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO), MANEJO DE POMBOS, SANITIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA DÁGUA, sendo:

14.720 m² de área tratada (Controle de pragas, manejo de pombos e sanitização)
63m³ de Limpeza de reservatórios de água potável.

Atenciosamente,

Ronaldo Pedro de Freitas
Gestor Técnico Geral
SIASS-INCONFIDENTES

_____
Ronaldo Pedro de Freitas
Chefe da Área de Saúde Ocupacional
Universidade Federal de Ouro Preto – MG

Ouro Preto, 24 de Outubro de 2024

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31213054871	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGN2210222005

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BORDA DA MATA
Local

6 JULHO 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9454166 em 07/07/2022 da Empresa CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA, Nire 31213054871 e protocolo 223413364 - 06/07/2022. Autenticação: A1CF33B778C5A9D5DD2F916E36EA7240FF3C662C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/341.336-4 e o código de segurança 7916. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 0672025 - Anexo 5 - Estatuto - pdf (1/8) - 79167

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/341.336-4	MGN2210222005	06/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
087.335.946-19	PAULO HENRIQUE MENDES DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9454166 em 07/07/2022 da Empresa CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA, Nire 31213054871 e protocolo 223413364 - 06/07/2022. Autenticação: A1CF33B778C5A9D5DD2F916E36EA7240FF3C662C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/341.336-4 e o código de segurança 9H67
Proc. Administrativo 0672025 - Anexo 5_Estatuto_pdf (8/8) - 9H67
cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LTDA – CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA

Fabiano Costa de Paiva, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF: 010.916.356-76 e identidade nº MG-8.481.127 PC/MG, residente e domiciliado a Rua José de Alves Gusmão, 355, Nova Borda, em Borda da Mata, estado de Minas Gerais, CEP: 37.564-000 e **Paulo Henrique Mendes de Oliveira**, brasileiro, solteiro, data de nascimento: 03/01/1989, empresário, portadora da identidade MG-15.029.361, expedida pela SSP/MG, e CPF: 087.335.946-19, residente e domiciliado a Rua Silvio Augusto Soares, 355, Novo Horizonte, Conselheiro Lafaiete, estado de Minas Gerais, CEP: 36.402-165, únicos sócios componentes da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA** denominada **CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA** com sede à Rua Duque de Caxias, 720, Anexo 2 Comercio, centro, cidade de Borda da Mata, estado de Minas Gerais, CEP: 37.564-00, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE nº 31213054871 em data de 28/04/2022 e inscrita no CNPJ: 37.376.669/0001-92, com início de atividade em 15/06/2020, resolvem proceder a alteração contratual, mediante cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

O sócio **Fabiano Costa de Paiva**, não desejando mais permanecer na sociedade, cede e transfere a titulo de compra e venda a totalidade de suas quotas ao sócio remanescente **Paulo Henrique Mendes de Oliveira**. Por este ato também, o sócio que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

CLAUSULA SEGUNDA

Em razão da alteração havida, o capital social, permanece inalterado, permanecendo o valor de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), totalmente integralizado, representando por 11.200 (onze mil e duzentas) quotas de valor unitário R$ 1,00, passa a ser dividido entre o sócio na seguinte proporção:

SOCIO	QUANT. DE QUOTAS	VALOR CADA QUOTA	TOTAL R$	%
Paulo Henrique Mendes de Oliveira	11.200	R$ 1,00	R$ 11.200,00	100,00

CLAUSULA TERCEIRA

A empresa passa a ser unipessoal, conforme previsto no parágrafo único do art. 1.052 da Lei 10.406/2002. A sociedade limitada pode ser constituída por uma ou mais pessoas, hipótese em que se aplicarão ao documento de constituição do sócio único, no que couber, as disposições sobre o contrato social.

CLAUSULA QUARTA

A administração da sociedade passa a ser exercida somente pelo sócio **Paulo Henrique Mendes de Oliveira.**

Face as alterações ora ajustadas, consolida o contrato social mediante as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade empresaria girara sob o nome empresarial de **CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA**, sendo regido de conformidade com a Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº 6.404/76.

CLAUSULA SEGUNDA – SEDE

A sociedade empresária tem sua sede e foro à Rua Duque de Caxias, 720, Anexo 2 Comercio, centro, cidade de Borda da Mata, estado de Minas Gerais, CEP: 37.564-00.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É facultado a sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou suprimir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9454166 em 07/07/2022 da Empresa CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA, Nire 31213054871 e protocolo 223413364 - 06/07/2022. Autenticação: A1CF33B778C5A9D5DD2F916E36EA7240FF3C662C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/341.336-4 e o código de segurança 3J67. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 06/2025 - Anexo 5_Estatuto_Social (3/8) - SEI 675

CLAUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

Constitui objeto social da sociedade empresaria como atividades: **Imunização e controle de pragas urbanas (81.22-2-00) e Atividades de limpeza (81.29-0-00).**

CLAUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime do sócio e nos casos previstos em lei e o inicio das atividades para todos os efeitos, e a data de registro do instrumento constitutivo.

CLAUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), em moeda corrente do País, dividido em 11.200,00 (onze mil e duzentas) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (hum real) cada uma, que está assim distribuído entre o sócio:

- **Paulo Henrique Mendes de Oliveira** com participação de 11.200,00 (onze mil e duzentas) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (hum real) totalizando R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), representado por 100% (cem por cento) do capital, integralizado em moeda corrente nacional.

‘	QUANT. DE QUOTAS	VALOR CADA QUOTA	TOTAL R$	%
Paulo Henrique Mendes de Oliveira	11.200	R$ 1,00	R$ 11.200,00	100,00
Total	**11.200**	**-**	**R$ 11.200,00**	**100,00**

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE

1- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o art. 1.052 do Código Civil, Lei n. º 10.406/2002.

2- O sócio não responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o art. 1.054 c/c o art. 997, VIII, do Código Civil, Lei n. º 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÃO

A administração da sociedade caberá ao sócio **Paulo Henrique Mendes de Oliveira**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, que assinara em conjunto ou em separado, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-os de caução e investidos dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, podendo a sociedade empresária Ltda nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

CLÁUSULA OITAVA – IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

O administrador e investido de todo os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

CLÁUSULA NONA – REUNIÕES E DELIBERAÇÕES DA SOCIEDADE

A sociedade empresária está desobrigada de realização de reuniões e assembleias conforme o art. 70 da Lei Complementar nº 123/200-6, sendo por tanto as decisões tomadas por meio de deliberação realizada com a maioria absoluta do sócio que compõem o quadro societário.

CLÁUSULA DÉCIMA – RETIRA PRÓ-LABORE

Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e, ao término de cada exercício, o administrador prestara conta justificada de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros dos exercícios, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n. º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO DE SÓCIO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9454166 em 07/07/2022 da Empresa CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA, Nire 31213054871 e protocolo 223413364 - 06/07/2022. Autenticação: A1CF33B778C5A9D5DD2F916E36EA7240FF3C662C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/341.336-4 e o código de segurança 4675 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal do sócio, caberá ai um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do balanço patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O balanço patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

De conformidade com o que dispõe o art. 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na lei das Sociedades Anônimas, aplicável, supletivamente à sociedade empresária limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DESIMPEDIMENTO

O sócio administrador declara sob as penas da Lei, expressamente que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1. º, da lei n. º 10.406/2002, bem como não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei n. º 8.934/94.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– ENQUADRAMENTO

Os signatários do presente ato declaram que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro de BORDA DA MATA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente.

Borda da Mata, 07 de julho de 2022.

Fabiano Costa de Paiva **Paulo Henrique Mendes de Oliveira**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9454166 em 07/07/2022 da Empresa CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA, Nire 31213054871 e protocolo 223413364 - 06/07/2022. Autenticação: A1CF33B778C5A9D5DD2F916E36EA7240FF3C662C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/341.336-4 e o código de segurança 5475. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETARIA GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/341.336-4	MGN2210222005	06/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
010.916.356-76	FABIANO COSTA DE PAIVA
087.335.946-19	PAULO HENRIQUE MENDES DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9454166 em 07/07/2022 da Empresa CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA, Nire 31213054871 e protocolo 223413364 - 06/07/2022. Autenticação: A1CF33B778C5A9D5DD2F916E36EA7240FF3C662C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/341.336-4 e o código de segurança 3475 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 0672025 - Anexo 5_Estatuto_pdf (6/8) - 69575
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA, de NIRE 3121305487-1 e protocolado sob o número 22/341.336-4 em 06/07/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9454166, em 07/07/2022. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Viviane Maria Rezende Lara Favarini.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
087.335.946-19	PAULO HENRIQUE MENDES DE OLIVEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
087.335.946-19	PAULO HENRIQUE MENDES DE OLIVEIRA
010.916.356-76	FABIANO COSTA DE PAIVA

Belo Horizonte. quinta-feira, 07 de julho de 2022

Documento assinado eletrônicamente por Viviane Maria Rezende Lara Favarini, Servidor(a) Público(a), em 07/07/2022, às 11:18 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 22/341.336-4.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9454166 em 07/07/2022 da Empresa CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA, Nire 31213054871 e protocolo 223413364 - 06/07/2022. Autenticação: A1CF33B778C5A9D5DD2F916E36EA7240FF3C662C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/341.336-4 e o código de segurança 4675 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quinta-feira, 07 de julho de 2022

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9454166 em 07/07/2022 da Empresa CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA, Nire 31213054871 e protocolo 223413364 - 06/07/2022. Autenticação: A1CF33B778C5A9D5DD2F916E36EA7240FF3C662C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 223413364 e o código de segurança 3F67. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 0672025 - Anexo 5_Estatuto_pdf (8/8) - 08/07/2025
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA
CNPJ: 37.376.669/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:18:59 do dia 25/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/10/2025.
Código de controle da certidão: **4DF3.BEF1.73B0.64C8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.376.669/0001-92

Razão Social: CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA

Endereço: R DUQUE DE CAXIAS 720 ANEXO 2 COMERCIO / CENTRO / BORDA DA MATA / MG / 37564-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/09/2025 a 16/10/2025

Certificação Número: 2025091706595492127062

Informação obtida em 24/09/2025 14:10:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 02/09/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 01/12/2025

NOME: CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA		
CNPJ/CPF: 37.376.669/0001-92		
LOGRADOURO: ACAMPAMENTO RUA DUQUE DE CAXIAS		NÚMERO: 720
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 37564000
DISTRITO/POVOADO: --	MUNICÍPIO: BORDA DA MATA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000911428419

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PM BORDA DA MATA

Praça Antônio Megale, 86 - CENTRO - BORDA DA MATA

CNPJ: 17.912.023/0001-75

CERTIDÃO NEGATIVA

DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

000023170

Contribuinte	CPF/CNPJ
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	**37.376.669/0001-92**

Logradouro	Número	Complemento
RUA DUQUE DE CAXIAS	**720**	**ANEXO II COMERCIO**

Bairro	CEP
CENTRO	**37564000**

Cidade	UF
BORDA DA MATA	**MG**

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 12:56:39 do dia 01/10/2025

Válida até 31/10/2025

Código de Controle da Certidão/Número D029CB4AAD694793

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

UNIDADE: BORDA DA MATA
SAC: 0800-039-3731

PROPOSTA COMERCIAL

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO- CISREC

CNPJ: 37.376.669/0001-92
RAZÃO SOCIAL: CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, 720 – BAIRRO CENTRO
CIDADE: BORDA DA MATA UF: MG CEP: 37.564-000
TELEFONE: (31) 3763-3731 – 0800-039-3731
ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacao@apreventiva.com
SÓCIO ADMINISTRADOR/REPRESENTANTE LEGAL: PAULO HENRIQUE MENDES DE OLIVEIRA
RG Nº MG.15.029.361 ORGÃO EXPEDIDOR/UF: SSP/MG CPF Nº 087.335.946-19

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 008/2025	Proposta de Preços "Menor Preço"	PROCESSO 100/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

ITEM	QUANT. POR CX DAGUA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR TOTAL
			LOTE 01		
01	1000	LITRO	Prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água e reservatórios, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos e insumos necessários para a plena e adequada execução das atividades	R$ 0,35	R$350,00
			QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA:	4000 UND	
			VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.400.000,00		

Valor Total Global: R$ 1.400.000,00 (Hum milhão quatrocentos mil reais)
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de Pagamento: 30 dias
Prazo de entrega dos serviços: em ate 10 dias após a emissão da o.s, conforme termo de referência
Nome do Representante Legal para assinatura do contrato: PAULO HENRIQUE MENDES DE OLIVEIRA CPF: 087.335.946-19 RG: MG.15.029.361

UNIDADE: BORDA DA MATA
SAC: 0800-039-3731

Declaramos sob as penalidades da Lei, e para fins de participação no CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 008/2025 que:
Nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, taxas, fretes, produtos saneantes desinfestantes(pesticidas), seguro, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência;
- Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e,
- Cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação.
- OBS: Preço unitário por serviço e total do contrato, irreajustáveis, expressos em moeda corrente nacional, considerando as especificações e as quantidades/distribuição estimadas constantes no PREGÃO ELETRÔNICO 059/2025.
- As atividades serão desenvolvidas nas dependências relacionadas conforme termo de referência deste edital.

1. Os serviços serão prestados de conformidade com o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 008/2025.

2. No preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação dos serviços licitados, inclusive os materiais, produtos, tributos, equipamentos, pessoal, taxas e transporte, hospedagem, alimentação e demais despesas que incidir desta contratação.

3. A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem os serviços licitados.

4. O prazo de vigência desta contratação será 12 meses, conforme edital

5. A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

6. A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para a prestação dos serviços que integram esta proposta.

BORDA DA MATA/ MG , 07 de Outubro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
LIDIANE DUTRA DE SALES OLIVEIRA
Data: 17/10/2025 15:52:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PAULO HENRIQUE MENDES DE OLIVEIRA
DIRETOR
CPF 087.335.946-19
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA
37.376.669/0001-92

RUA DUQUE DE CAXIAS, 720 – BAIRRO CENTRO – BORDA DA MATA / MG

Proc. Administrativo 22- 067/2025

De: Aline O. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/10/2025 às 12:37:37

Proc. Administrativo 17- 067/2025 cancelado por **Aline Marçal de Oliveira**, com a seguinte justificativa:

erro de digitação no anexo

Proc. Administrativo 23- 067/2025

De: Aline O. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/10/2025 às 12:38:49

Em anexo, segue a 2ª Ata de Análise Documental referente ao Credenciamento 08/2025.

Atenciosamente,

_

Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica / Pregoeira

Anexos:

2_ATA_DE_ANALISE_DOCUMENTAL.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Aline Marçal de Oliveira	21/10/2025 12:39:25	1Doc	ALINE MARÇAL DE OLIVEIRA CPF 108.XXX.XXX-89

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **B47E-5F7C-0C50-2CB9**

ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL – CREDENCIAMENTO 008/2025

Processo Licitatório: 067/2025
Inexigibilidade: 021/2025
Credenciamento: 008//2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Empresa: TERCEIRICERT LTDA
CNPJ: 47.880.031/0001-48
Responsável pela Análise: Aline Marçal
Dia da Avaliação: 21 de outubro de 2025
Itens/Lotes: 01

AVALIAÇÃO		
Documento	Situação	Observações
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ	Regular	Apresentou em diligência
Contrato Social	Regular	Apresentou em diligência
Certidão Negativa de Débitos – Federal	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Estadual	Regular	Apresentou em diligência
Certidão Negativa de Débitos – Municipal	Irregular	Apresentou protocolo de solicitação do documento
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Regular	—
Certificado de Regularidade do FGTS	Regular	Apresentou em diligência
Certidão de Falência e Concordata	Regular	—
Atestado de Capacidade Técnica	Regular	—
Alvará de Localização e Funcionamento	Regular	Apresentou em diligência
Alvará Sanitário	Regular	Apresentou em diligência
Declaração de Capacidade Operacional	Regular	—
Declaração de Compromisso em emitir PET	Regular	Apresentou em diligência
Proposta Credenciamento	Regular	—

Após a análise minuciosa da documentação apresentada, declara-se a empresa **HABILITADA COM RESSALVA** para a prestação dos serviços constantes no objeto deste processo e **os documentos faltantes poderão ser apresentados no momento da execução dos serviços.**

Empresa: Dedetizadora Itabirito Ltda.
CNPJ: 22.613.208/0001-19
Responsável pela Análise: Aline Marçal

Dia da Avaliação: 21 de outubro de 2025
Itens/Lotes: 01

AVALIAÇÃO		
Documento	Situação	Observações
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ	Regular	—
Contrato Social	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Federal	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Estadual	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Municipal	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Regular	—
Certificado de Regularidade do FGTS	Regular	—
Certidão de Falência e Concordata	Regular	—
Atestado de Capacidade Técnica	Regular	—
Alvará de Localização e Funcionamento	Regular	—
Alvará Sanitário	Regular	—
Declaração de Capacidade Operacional	Regular	—
Declaração de Compromisso em emitir PET	Regular	—
Proposta Credenciamento	Regular	Apresentou em diligência

Após a análise minuciosa da documentação apresentada, concluiu-se que a **empresa atende** a todos os requisitos exigidos no edital de licitação. Diante disso, declara-se a empresa **HABILITADA** para a prestação dos serviços constantes no objeto deste processo.

Empresa: BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES DE PRAGAS URBANAS
CNPJ: 09.631.641/0001-19
Responsável pela Análise: Aline Marçal
Dia da Avaliação: 21 de outubro de 2025
Itens/Lotes: 01

AVALIAÇÃO		
Documento	Situação	Observações
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ	Regular	—
Contrato Social	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Federal	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Estadual	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Municipal	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Regular	—
Certificado de Regularidade do FGTS	Regular	—
Certidão de Falência e Concordata	Regular	—
Atestado de Capacidade Técnica	Regular	—
Alvará de Localização e Funcionamento	Regular	—
Alvará Sanitário	Regular	—
Declaração de Capacidade Operacional	Regular	—

Declaração de Compromisso em emitir PET	Regular	—
Proposta Credenciamento	Regular	Apresentou em diligência

Após a análise minuciosa da documentação apresentada, concluiu-se que a **empresa atende** a todos os requisitos exigidos no edital de licitação. Diante disso, declara-se a empresa **HABILITADA** para a prestação dos serviços constantes no objeto deste processo.

Empresa: CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA
CNPJ: 37.376.669/0001-92
Responsável pela Análise: Aline Marçal
Dia da Avaliação: 21 de outubro de 2025
Itens/Lotes: 01

AVALIAÇÃO		
Documento	Situação	Observações
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ	Regular	—
Contrato Social	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Federal	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Estadual	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Municipal	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Regular	—
Certificado de Regularidade do FGTS	Regular	—
Certidão de Falência e Concordata	Regular	—
Atestado de Capacidade Técnica	Regular	—
Alvará de Localização e Funcionamento	Regular	—
Alvará Sanitário	Regular	—
Declaração de Capacidade Operacional	Regular	—
Declaração de Compromisso em emitir PET	Regular	—
Proposta Credenciamento	Regular	Apresentou em diligência

Após a análise minuciosa da documentação apresentada, concluiu-se que a **empresa atende** a todos os requisitos exigidos no edital de licitação. Diante disso, declara-se a empresa **HABILITADA** para a prestação dos serviços constantes no objeto deste processo.

Matozinhos, 21 de outubro de 2025.

Aline Marçal de Oliveira
Agente de Contratação - CISREC

Proc. Administrativo 24- 067/2025

De: Aline O. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/10/2025 às 15:01:34

Segue em anexo a Ata do Credenciamento.

Atenciosamente,

_

Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica / Pregoeira

Anexos:

ATA_DO_CREDENCIAMENTO.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Aline Marçal de Oliveira	21/10/2025 15:02:02	1Doc	ALINE MARÇAL DE OLIVEIRA CPF 108.XXX.XXX-89

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **C301-F0A5-200D-6C96**

ATA DO CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº. 067/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 008/2025

Em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, no período de **16/09/2025 00:00** até o dia **15/10/2025 23:59**,foram realizados os procedimentos relativos ao presente **credenciamento**, Amparo legal no(a) **Lei 14.133/2021, Art. 79, I**.
Ao final do prazo previsto no edital, foi encerrado o recebimento de solicitações de credenciamento, e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações desta ata são **dinâmicas e podem sofrer mudanças** de acordo com as atualizações do processo e possíveis alterações das decisões por meio de recursos e contrarrazões. O resultado final do processo e suas informações serão consolidadas no fechamento e homologação do processo como um todo.

Data da publicação: 11/09/2025
Início do recebimento de documentos: 16/09/2025 00:00
Fim do recebimento de documentos: 15/10/2025 23:59

Descrição do objeto:
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

ANDAMENTO DO PROCESSO

Esclarecimentos	
Solicitação	**Resposta**

Nome: luis henrique dias araujo **Esclarecimento:** Prezados, boa tarde. Segue documentos solicitados em diligência - BIOPRAGAS. Gentileza acusar recebimento. Proposta_de_Credenciamento_-_Retificada.pdf	**Nome:** **Resposta:**
Nome: Camila de Cássia Marques Ferreira **Esclarecimento:** Prezados, boa tarde! Conforme solicitado a Dedetizadora Itabirito, apresenta proposta retificada. PROPOSTA_AJUSTADA_CORRIGIDA.pdf	**Nome:** **Resposta:**
Nome: PAULO HENRIQUE MENDES DE OLIVEIRA **Esclarecimento:** Boa tarde! Segue a proposta conforme solicitado! Proposta_-_CISREC_-_reajustada_assinado.pdf	**Nome:** **Resposta:**
Nome: Maxuel Antunes **Esclarecimento:** Documentação Solicitada dispensa_de_alvara.pdf CND_estadual_NOVA.pdf Comprovante_protocolo_-_Aprova_CND_municipal.pdf cnd_caixa.pdf Declaracao_pet.pdf cnpje_terceiricert_lagoa_santa.pdf ALTERACAO_TERCEIRICERT.pdf	**Nome:** **Resposta:**

Nome: Maxuel Antunes **Esclarecimento:** OFÍCIO DE RESPOSTA À DILIGÊNCIA À Comissão de Credenciamento – CISREC Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário Assunto: Resposta à diligência – Edital de Credenciamento de Empresas Especializadas em Limpeza e Sanitização de Caixas d'Água A empresa TERCEIRICERT LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.880.031/0001-48, com sede na Rua Lindolfo da Costa Viana, nº 1255, Casa 16, Bairro Cascalheira, Lagoa Santa/MG, CEP 33233-400, por seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente, apresentar resposta à diligência encaminhada por V.Sas., nos termos do edital em referência. 1. Endereço da Empresa No início do certame de preços, a empresa encontrava-se registrada no município de Contagem/MG. Entretanto, durante a tramitação do processo, a sede foi transferida para Lagoa Santa/MG, onde já havia escritório ativo e considerável volume de serviços em execução. Assim, informamos que o endereço atual e definitivo da empresa é o constante na abertura deste ofício. Atendendo à diligência, seguem anexos: Cartão CNPJ atualizado; Contrato Social atualizado; CND Estadual e Certificado de Regularidade do FGTS, todos já constando o novo endereço. Importante destacar que a empresa solicitou junto à Prefeitura de Lagoa Santa a emissão da Certidão Negativa Municipal, sendo esta a primeira via requerida após a recente alteração de endereço. Contudo, a emissão não ocorreu de imediato, motivo pelo qual apresentamos em anexo o respectivo protocolo de solicitação. Diante disso, requer-se a dilação do prazo por mais dois dias para encaminhamento da certidão devidamente emitida. 2. Dispensa de Alvarás Quanto ao documento anteriormente apresentado como Dispensa de Alvará de Funcionamento, esclarecemos que em 16/10/2025 foi protocolada consulta junto à Junta Comercial de Minas Gerais, cujo resultado confirma que a empresa é dispensada da exigência de Alvará de Localização e Funcionamento e de Alvará Sanit... Veja mais detalhes na plataforma.	**Nome:** **Resposta:**

Recursos e Contrarrazões

Não foi apresentado recursos e contrarrazões ao edital.

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
11/09/2025 09:42:09	PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2025

11/09/2025 09:42:09	EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO (Segue o extrato da publicação) CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.
12/09/2025 08:07:09	**Atualizações do processo após publicação:** **Início do recebimento de documentos** : (~~12/09/2025~~ > 16/09/2025)
12/09/2025 08:29:01	Foi anexado termo de retificação do edital de licitação.
23/09/2025 11:48:09	Foi anexado o 2º Termo de Retificação do presente Edital de Credenciamento.
23/09/2025 11:58:07	**Atualizações do processo após publicação:** **Fim do recebimento de documentos** : (~~07/10/2025~~ > 15/10/2025)
17/10/2025 12:08:45	Prezados, Foi encaminhado junto à plataforma a 1ª Ata de Análise Documental referente ao Credenciamento 08/2025. Atenciosamente,
17/10/2025 12:09:36	O prazo para entrega dos documentos solicitados em diligência se encerra no dia 22/10, às 17h. Caso não seja possível enviar a documentação pelo meio comum, gentileza enviar no campo de esclarecimentos. Atenciosamente,
17/10/2025 12:13:17	Retificando: O prazo para entrega dos documentos solicitados em diligência se encerra no dia 20/10, às 17h.
21/10/2025 12:42:43	Prezados, Foi encaminhado junto à plataforma a 2ª Ata de Análise Documental referente ao Credenciamento 08/2025. Vale ressaltar, conforme descrito na Ata, que os documentos faltantes terão sua apresentação obrigatória no momento da execução do serviço. Atenciosamente,
21/10/2025 14:14:49	Prezados, Foi encaminhado junto à plataforma o Despacho de Habilitação das empresas. Atenciosamente,

FORNECEDORES PARTICIPANTES

Fornecedor	CPF / CNPJ	Status	Quantitativo
Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza e higienização de caixas d'água, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos e insumos necessários para a plena e adequada realização das atividades. - (Quantidade Total: 4.000,00 - Valor Unitário: 380,00)			
BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES DE PRAGAS URBANAS	09.631.641/0001-19	Habilitado 21/10/2025	0,00
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001-92	Habilitado 21/10/2025	150,00
Dedetizadora Itabirito Ltda.	22.613.208/0001-19	Habilitado 21/10/2025	1.925,00
TERCEIRICERT LTDA	47.880.031/0001-48	Habilitado 21/10/2025	1.925,00

Credenciamento ainda em fase de análise e tramitação.

Para mais informações acerca deste processo, consulte-o através do link abaixo.
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/76464

Homologação Completa: 21 de Outubro de 2025, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 21 de Outubro de 2025.

_____

Aline Marçal de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação / Agente de Contratação

_____

Max Vinicius Reis Pereira
Autoridade Competente

Proc. Administrativo 25- 067/2025

De: Aline O. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/10/2025 às 15:03:07

Segue em anexo o Despacho de Habilitação das empresas.

Atenciosamente,

_

Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica / Pregoeira

Anexos:

DESPACHO_DE_HABILTACAO.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Aline Marçal de Oliveira	21/10/2025 15:05:35	1Doc	ALINE MARÇAL DE OLIVEIRA CPF 108.XXX.XXX-89

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **4E4D-3213-22BA-4F90**

CISREC

DESPACHO DE HABILTAÇÃO

Processo Licitatório: 067/2025
Inexigibilidade: 021/2025
Credenciamento: 008/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

ITEM	DESCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EMPRESA
1	Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza e higienização de caixas d'água, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos e insumos necessários para a plena e adequada realização das atividades.	**1º**	**TERCEIRICERT LTDA**
		2º	**Dedetizadora Itabirito Ltda.**
		3º	**CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA**
		4º (Reserva)	BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES DE PRAGAS URBANAS

Para fins de registro, considerou-se como data de envio da documentação aquela correspondente ao último protocolo inserido pelo licitante, caracterizando a conclusão do cadastro inicial. Nos casos em que o envio da documentação ocorrer na mesma data, será adotado como critério de desempate o horário (hora, minuto e segundo) do último protocolo, em conformidade com o disposto no edital:

16.1.1. A lista de credenciados será composta por, no máximo, 03 (três) empresas, observada a ordem cronológica de habilitação. Ultrapassado esse número, os interessados habilitados poderão permanecer em cadastro de reserva, podendo ser convocados em caso de descredenciamento, desistência ou exclusão de credenciado, respeitada a ordem de habilitação.

16.2. Para fins de chamadas e convocações, será adotada a ordem cronológica de conclusão do credenciamento (data e hora do envio completo e habilitado na plataforma Licitar Digital), dentro do conjunto de credenciados aptos ao procedimento e à localidade demandada, observados os critérios de regularidade e habilitação.

As demais empresas habilitadas permanecerão cadastradas em caráter de reserva, podendo ser convocadas em caso de rescisões contratuais, não execuções dos serviços ou outras situações devidamente justificadas, a fim de garantir a continuidade dos serviços aos municípios consorciados ao CISREC.

Matozinhos, 21 de outubro de 2025.

Aline Marçal de Oliveira
Agente de Contratação

Proc. Administrativo 26- 067/2025

De: Aline O. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/10/2025 às 15:17:34

Segue em anexo o Ato de Adjudicação e Homologação do processo.

Prezada Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi - GLIC-Apoio, para conhecimento e providências, com vistas à devida publicação..

–

Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica / Pregoeira

Anexos:

ATO_DE_ADJUDICACAO_E_HOMOLOGACAO_assinado.pdf

CISREC

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: 067/2025
Inexigibilidade: 021/2025
Credenciamento: 008/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital, após análise, conferência e deliberação, o procedimento em epígrafe foi **ADJUDICADO e HOMOLOGADO**. Dessa forma, o Secretário Executivo do CISREC, **Max Vinicius Reis Pereira**, na condição de Autoridade Competente, adjudica e homologa o(s) lote(s) em favor das seguintes empresas:

FORNECEDORES HABILITADOS	CNPJ	Valor
TERCEIRICERT LTDA	47.880.031/0001-48	R$ 673.750,00
Dedetizadora Itabirito Ltda.	22.613.208/0001-19	R$ 673.750,00
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001-92	R$ 52.500,00

Determina-se a publicação da íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC para a devida transparência e publicidade.

Matozinhos, 21 de outubro de 2025.

Max Vinicius Reis Pereira
Autoridade Competente - CISREC

gov.br
Documento assinado digitalmente
MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Data: 21/10/2025 14:47:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Proc. Administrativo 27- 067/2025

De: Aline O. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/11/2025 às 14:14:38

Segue em anexo o Ato de Adjudicação e Homologação do processo, devidamente retificado e assinado.

Prezada Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi - GLIC-Apoio, para conhecimento e providências, com vistas à devida publicação.

–

Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica / Pregoeira

Anexos:

ATO_DE_ADJUDICAC_A_O_E_HOMOLOGAC_A_O_retificada_e_assinada.pdf

CISREC

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: 067/2025

Inexigibilidade: 021/2025

Credenciamento: 008/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital, após análise, conferência e deliberação, o procedimento em epígrafe foi **ADJUDICADO e HOMOLOGADO**. Dessa forma, o Secretário Executivo do CISREC, **Max Vinicius Reis Pereira**, na condição de Autoridade Competente, adjudica e homologa o(s) lote(s) em favor das seguintes empresas:

FORNECEDORES HABILITADOS	CNPJ	Valor
TERCEIRICERT LTDA	47.880.031/0001-48	R$ 731.500,00
Dedetizadora Itabirito Ltda.	22.613.208/0001-19	R$ 731.500,00
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001-92	R$ 57.000,00

Determina-se a publicação da íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC para a devida transparência e publicidade.

Matozinhos, 17 de novembro de 2025.

MAX VINICIUS REIS PEREIRA:08979151608

Assinado de forma digital por MAX VINICIUS REIS PEREIRA:08979151608
Dados: 2025.11.17 10:47:56 -03'00'

Max Vinicius Reis Pereira

Autoridade Competente - CISREC

Proc. Administrativo 28- 067/2025

De: Hevellen C. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/11/2025 às 15:05:09

Segue em anexo o extrato de publicação da homologação para ciência.

_

Hevellen Cavanholi
auxiliar administrativo

Anexos:

PUBLICACAO_ATO_DE_ADJUDICACAO_E_HOMOLOGACAO.pdf

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: 067/2025

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: 067/2025
Inexigibilidade: 021/2025
Credenciamento: 008/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital, após análise, conferência e deliberação, o procedimento em epígrafe foi **ADJUDICADO e HOMOLOGADO**. Dessa forma, o Secretário Executivo do CISREC, **Max Vinicius Reis Pereira**, na condição de Autoridade Competente, adjudica e homologa o(s) lote(s) em favor das seguintes empresas:

FORNECEDORES HABILITADOS	CNPJ	Valor
TERCEIRICERT LTDA	47.880.031/0001-48	R$ 731.500,00
Dedetizadora Itabirito Ltda.	22.613.208/0001-19	R$ 731.500,00
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001-92	R$ 57.000,00

Determina-se a publicação da íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC para a devida transparência e publicidade.

Matozinhos, 17 de novembro de 2025.

MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Autoridade Competente - CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:7568F5EE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 18/11/2025. Edição 4153
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Proc. Administrativo 29- 067/2025

De: Hevellen C. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/05/2026 às 13:40:43

Prezados,

Segue em anexo o contrato e o respectivo extrato de publicação, para ciência e demais providências que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

–

Hevellen Cavanholi
auxiliar administrativo

Anexos:

CONTRATO_N_101_2025_CREDENCIAMENTO_N_008_2025_LIMPEZA_CAIXA_DAGUA_CONTROLE_DE_PRAGAR_E_FAUNAS_A_
CONTRATO_N_102_2025_CREDENCIAMENTO_N_008_2025_LIMPEZA_CAIXA_DAGUA_DETETIZADORA_ITABIRITO.pdf
CONTRATO_N_103_2025_CREDENCIAMENTO_N_008_2025_LIMPEZA_CAIXA_DAGUA_TERCEIRICERT.pdf
PUBLICACAO_CONTRATO_N_101_2025_CREDENCIAMENTO_N_008_2025_LIMPEZA_CAIXA_DAGUA_CONTROLE_DE_PRAGAR_
PUBLICACAO_CONTRATO_N_102_2025_CREDENCIAMENTO_N_008_2025_LIMPEZA_CAIXA_DAGUA_DETETIZADORA_ITABIRITO
PUBLICACAO_CONTRATO_N_103_2025_CREDENCIAMENTO_N_008_2025_LIMPEZA_CAIXA_DAGUA_TERCEIRICERT.pdf

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101 / 2025

PROCESSO N° 067/2025

MODALIDADE CREDENCIAMENTO N° 008/2025

PARTES:

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, com sede na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, CEP. 35.720-000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.272.081/0001-41, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo o senhor **Max Vincius Reis Pereira**, portador do CPF N. 089.791.516-08, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº. 37 376 669/0001-92 , situado à Rua Duque de Caxias , 720 , Centro , Borda da Mata, MG , doravante denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, neste ato representado por **PAULO HENRIQUE MENDES DE OLIVEIRA** portador do CPF nº 08733594619 , têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do **Credenciamento nº 008/2025 - Inexigibilidade nº 021/2025 - Processo nº 067/2025 ,** regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 pelo Decreto nº 043/2023, e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Consitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

2.1 - O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório nº. 067/2025 -Credenciamento nº 008/2025 - Inexigibilidade nº. 021/2025 , fundamentada na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global estimado **de R$ 57.000,00** (R$ 57.000,00) , conforme planilha **anexa ao contrato**.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente , em até **30 (trinta) dias** correntes (prazo ajustado conforme item 11.4 do Edital) após emissão da Nota Fiscal l, **desde que**:

a. O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
b. Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o 5º dia útil subsequente após a prestação do serviço.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS

4.1 - O quantitativo previsto neste Contrato é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas planilhas constantes dos anexos ao Edital, bem como nesse contrato, de acordo com a demanda dos municípios consorciados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência dos contratos firmados em decorrência deste credenciamento será de **5 (cinco) anos,** contados a partir da data de sua assinatura, sendo necessário a renovação do saldo a cada 12 meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos da legislação vigente

5.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

5.2.1 - Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

5.2.2 - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

5.2.3 - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

5.2.4 - Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

5.2.5 - Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

5.3 - O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.5 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

5.6 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5.7 - Sujeitando-se o **CONTRATADO** ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC., conforme as ordens de serviço emitidas pelo **CONTRATANTE** e/ou pelos Municípios Consorciados, observando as especificações dos itens e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo ao Edital.

6.2 - Os serviços serão realizados de forma presencial ou remota, com metodologias participativas e foco na aplicação prática dos conteúdos, sendo em espaços disponibilizados pelos Municípios Consorciados ou por meio de plataformas digitais, conforme definido previamente entre as partes,

podendo ocorrer em dias úteis, finais de semana ou feriados, a depender da necessidade operacional da Administração.

6.3 - A execução dos serviços estará condicionada à apresentação de ordem de serviço emitida pelo **CONTRATANTE** e/ou Municípios Consorciados, sendo esta o documento autorizador da realização da atividade e do correspondente faturamento, vedada qualquer cobrança por serviços não previamente autorizados.

6.4 - A **CONTRATADA** reconhece que é exclusivamente responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a ser causados ao **CONTRATANTE,** aos Municípios Consorciados, a terceiros ou a bens públicos e privados, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução dos serviços contratados, sejam eles causados por seus empregados, prepostos, representantes ou por terceiros por ela autorizados, não se eximindo de sua responsabilidade em razão da fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE.**

6.5 - A prestação do serviço será de forma parcelada, conforme a necessidade CISREC e/ou Município Consorciado e nos locais a serem informados nas ordens de serviço, podendo ocorrer em qualquer horário, todos os dias da semana, incluindo feriados.

6.6 - A contratada deverá notificar o contratante imediatamente em caso de qualquer potencial atraso no serviço, especificando a natureza do problema, o impacto esperado sobre o cronograma de entrega e as medidas que estão sendo tomadas para mitigar o atraso.

6.7 - A aceitação do objeto não eximirá a contratada de sua responsabilidade pela pontualidade e conformidade da entrega.

6.8 - Em caso de atraso na prestação do serviço, sem justificativa aceitável pelo contratante, aplicar-se-ão as penalidades previstas nos instrumentos contratuais e na Lei.

6.9 - A ocorrência de quaisquer alterações no prazo de execução que se façam necessárias por motivos alheios à vontade da contratada deverá ser imediatamente comunicada ao contratante, que analisará a situação e poderá conceder uma extensão do prazo, se julgar pertinente.

6.10 - A efetiva realização do serviço será formalizada por meio de termo de aceite provisório ou definitivo, assinado pelos representantes do contratante e do Fornecedor, conforme as condições estabelecidas

6.11 - Do prazo de substituição de objetos/serviços entregues/realizados em desconformidade.

6.12 - Não serão aceitos serviços em desconformidade ao especificado no termo de referência, devendo serem substituídos de forma imediata

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 - Constituem obrigações e responsabilidades do **CONTRATANTE:**

7.1.1 - Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado.

7.1.2 - Fiscalizar a execução dos serviços contratados, Acompanhar e verificar a conformidade da execução dos serviços com as condições estabelecidas no Termo de Referência, cronograma e proposta da contratada, visando à aceitação e aprovação dos serviços prestados.

7.1.3 - Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas.

7.1.4 - Comunicar formalmente à contratada, no prazo adequado, quaisquer falhas, inadequações ou irregularidades identificadas na execução dos serviços, para que sejam prontamente corrigidas ou readequadas.

7.1.4 - Designar servidor responsável pela fiscalização da execução contratual, competindo-lhe o acompanhamento das atividades, o registro de ocorrências e o atesto dos serviços.

7.1.5 - Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas.

7.1.6 - Efetuar os pagamentos devidos, conforme os valores, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora, desde que os serviços tenham sido efetivamente prestados e aprovados pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Constituem obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA:**

8.1.1 - Fornecer dentro das exigências mínimas impostas e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade.

8.1.2 - Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela **CONTRATANTE.**

8.1.3 - Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato.

8.1.4 - Submeter-se às regras de funcionamento da **CONTRATANTE.**

8.1.5 - Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

8.1.6 - Cumprir rigorosamente os prazos de entrega.

8.1.7 - Comunicar à direção da **CONTRATANTE**, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o fornecimento do mês seguinte.

8.1.8 - Realizar somente os fornecimentos autorizados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

8.1.9 - Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação.

8.1.10 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

8.1.11 - Fornecer ao preposto credenciado do **CONTRATANTE**, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor.

8.1.12 - Cientificar ao **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção.

8.1.13 - Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao **CONTRATANTE**, o respectivo pagamento

8.1.14 - Não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8.1.15 - Executar os serviços em conformidade com as normas da ANVISA, da Vigilância Sanitária e demais regulamentos aplicáveis, incluindo a Portaria GM/MS nº 888/2021 e ABNT NBR 15784.

8.1.16 - Disponibilizar equipe operacional com treinamento em serviços de higienização de reservatórios e em segurança para trabalho em ambientes confinados (NR-33, NR-35 e NR-06), com emissão de Permissão de Entrada e Trabalho - PET antes de cada execução.

8.1.17 - Ser responsável pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e pela descarga controlada da água residuária.

8.1.18 - Obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público na execução dos serviços.

8.1.19 - Relatar à Contratante qualquer irregularidade observada na execução dos serviços ou na estrutura organizacional que comprometa os objetivos do contrato.

8.1.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por complementações necessárias, salvo em casos previstos na legislação.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS

9.1 - Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**. Assim, a **CONTRATADA** reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

9.2 - O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do **CONTRATANTE**, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

10.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 – É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de **SUBOPERADORES** e **SUBCONTRATADOS** o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 – Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10,1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária **Nº. 03.01.0. 04.122.0022.2012 3.3.90.39,** do exercício de 2025 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante o fornecimento objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

- **Gestor do Contrato:** Rayanny Castro dos Santos

Cargo: Gerente de Contratos

Email: contratos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 37121541

- **Fiscal do Contrato:** Darla Cristina Marinho da Silva Andrade

Cargo: Gerente de Serviços

Email: servicos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 – O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 – As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE,** salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1 – Transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

14.2 – As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE**, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à **CONTRATADA** as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a. Advertência;
b. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
c. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
d. Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.4 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.6 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.7 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.8 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.8.1 - Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.8.2 - Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.8.3 - Das indenizações e multas.

16.9 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.10 - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** e à aplicação das penalidades cabíveis.

16.11 - O **CONTRATANTE** poderá conceder prazo para que o **CONTRATADO** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

16.12 - Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo **CONTRATADO** das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

16.13 - Até que o **CONTRATADO** comprove o disposto no item anterior, o **CONTRATANTE** reterá:

16.13.1 - a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

16.13.2 - os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

16.14 - Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o **CONTRATADO** obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao **CONTRATANTE,** que

poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

16.15 - O **CONTRATANTE** poderá ainda:

16.15.1 - nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

16.15.2 - nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do contrato.

16.16 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.17 - O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

17.1 - A **CONTRATADA** reconhece que o **CONTRATANTE** é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Matozinhos-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu

origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Matozinhos, 15 de 12 de 2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

Max Vinicius Reis Pereira

CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
LIDIANE DUTRA DE SALES OLIVEIRA
Data: 30/12/2025 14:52:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA

PAULO HENRIQUE MENDES DE OLIVEIRA

CONTRATADO

De acordo:

Izabela Cristiane Felix Teixeira

Procuradora Jurídico

TESTEMUNHAS:

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade

Rayanny Castro dos Santos

ANEXO I

Item	Tipo de Especialidade	Valor Unitário	Quantitativo	Total
Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza e higienização de caixas d'água, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos e insumos necessários para a plena e adequada realização das atividades.				
1	Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza e higienização de caixas d'água, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos e insumos necessários para a plena e adequada realização das atividades.	R$ 380,00	150 LITROS	R$ 57.000,00
Total Geral				**R$ 57.000,00**

CISREC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102 / 2025

PROCESSO N° 067/2025

MODALIDADE CREDENCIAMENTO N° 008/2025

PARTES:

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, com sede na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, CEP. 35.720-000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.272.081/0001-41, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo o senhor **Max Vincius Reis Pereira**, portador do CPF N. 089.791.516-08, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: Dedetizadora Itabirito Ltda. , inscrita no CNPJ sob o nº. 22 613 208/0001-19 , situado à Rua Capitão Antônio Marques , 606 , Vila Gonçalo , Itabirito, MG , doravante denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, neste ato representado por **Camila de Cássia Marques Ferreira** portador do CPF nº 09485237600 , têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do **Credenciamento nº 008/2025 - Inexigibilidade nº 021/2025 - Processo nº 067/2025 ,** regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 pelo Decreto nº 043/2023, e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Consitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

2.1 - O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório nº. 067/2025 -Credenciamento nº 008/2025 - Inexigibilidade nº. 021/2025 , fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Assinado por 4 pessoas: CAMILA DE CÁSSIA MARQUES FERREIRA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3E3C-FED2-C1D6-436A e informe o código 3E3C-FED2-C1D6-436A

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global estimado **de R$ 731.500,00** (R$ 731.500,00) , conforme planilha **anexa ao contrato**.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente , em até **30 (trinta) dias** correntes (prazo ajustado conforme item 11.4 do Edital) após emissão da Nota Fiscal l, **desde que**:

a. O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
b. Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o 5º dia útil subsequente após a prestação do serviço.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS

4.1 - O quantitativo previsto neste Contrato é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas planilhas constantes dos anexos ao Edital, bem como nesse contrato, de acordo com a demanda dos municípios consorciados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência dos contratos firmados em decorrência deste credenciamento será de **5 (cinco) anos,** contados a partir da data de sua assinatura, sendo necessário a renovação do saldo a cada 12 meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos da legislação vigente

5.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Assinado por 4 pessoas: CAMILA DE CÁSSIA MARQUES FERREIRA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3E3C-FED2-C1D6-436A e informe o código 3E3C-FED2-C1D6-436A

5.2.1 - Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

5.2.2 - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

5.2.3 - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

5.2.4 - Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

5.2.5 - Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

5.3 - O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.5 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

5.6 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5.7 - Sujeitando-se o **CONTRATADO** ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC., conforme as ordens de serviço emitidas pelo **CONTRATANTE** e/ou pelos Municípios Consorciados, observando as especificações dos itens e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo ao Edital.

6.2 - Os serviços serão realizados de forma presencial ou remota, com metodologias participativas e foco na aplicação prática dos conteúdos, sendo em espaços disponibilizados pelos Municípios Consorciados ou por meio de plataformas digitais, conforme definido previamente entre as partes,

Assinado por 4 pessoas: CAMILA DE CÁSSIA MARQUES FERREIRA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3E3C-FED2-C1D6-436A e informe o código 3E3C-FED2-C1D6-436A

podendo ocorrer em dias úteis, finais de semana ou feriados, a depender da necessidade operacional da Administração.

6.3 - A execução dos serviços estará condicionada à apresentação de ordem de serviço emitida pelo **CONTRATANTE** e/ou Municípios Consorciados, sendo esta o documento autorizador da realização da atividade e do correspondente faturamento, vedada qualquer cobrança por serviços não previamente autorizados.

6.4 - A **CONTRATADA** reconhece que é exclusivamente responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a ser causados ao **CONTRATANTE,** aos Municípios Consorciados, a terceiros ou a bens públicos e privados, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução dos serviços contratados, sejam eles causados por seus empregados, prepostos, representantes ou por terceiros por ela autorizados, não se eximindo de sua responsabilidade em razão da fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE.**

6.5 - A prestação do serviço será de forma parcelada, conforme a necessidade CISREC e/ou Município Consorciado e nos locais a serem informados nas ordens de serviço, podendo ocorrer em qualquer horário, todos os dias da semana, incluindo feriados.

6.6 - A contratada deverá notificar o contratante imediatamente em caso de qualquer potencial atraso no serviço, especificando a natureza do problema, o impacto esperado sobre o cronograma de entrega e as medidas que estão sendo tomadas para mitigar o atraso.

6.7 - A aceitação do objeto não eximirá a contratada de sua responsabilidade pela pontualidade e conformidade da entrega.

6.8 - Em caso de atraso na prestação do serviço, sem justificativa aceitável pelo contratante, aplicar-se-ão as penalidades previstas nos instrumentos contratuais e na Lei.

6.9 - A ocorrência de quaisquer alterações no prazo de execução que se façam necessárias por motivos alheios à vontade da contratada deverá ser imediatamente comunicada ao contratante, que analisará a situação e poderá conceder uma extensão do prazo, se julgar pertinente.

6.10 - A efetiva realização do serviço será formalizada por meio de termo de aceite provisório ou definitivo, assinado pelos representantes do contratante e do Fornecedor, conforme as condições estabelecidas

6.11 - Do prazo de substituição de objetos/serviços entregues/realizados em desconformidade.

6.12 - Não serão aceitos serviços em desconformidade ao especificado no termo de referência, devendo serem substituídos de forma imediata

Assinado por 4 pessoas: CAMILA DE CÁSSIA MARQUES FERREIRA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3E3C-FED2-C1D6-436A e informe o código 3E3C-FED2-C1D6-436A

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 - Constituem obrigações e responsabilidades do **CONTRATANTE:**

7.1.1 - Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado.

7.1.2 - Fiscalizar a execução dos serviços contratados, Acompanhar e verificar a conformidade da execução dos serviços com as condições estabelecidas no Termo de Referência, cronograma e proposta da contratada, visando à aceitação e aprovação dos serviços prestados.

7.1.3 - Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas.

7.1.4 - Comunicar formalmente à contratada, no prazo adequado, quaisquer falhas, inadequações ou irregularidades identificadas na execução dos serviços, para que sejam prontamente corrigidas ou readequadas.

7.1.4 - Designar servidor responsável pela fiscalização da execução contratual, competindo-lhe o acompanhamento das atividades, o registro de ocorrências e o atesto dos serviços.

7.1.5 - Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas.

7.1.6 - Efetuar os pagamentos devidos, conforme os valores, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora, desde que os serviços tenham sido efetivamente prestados e aprovados pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Constituem obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA:**

8.1.1 - Fornecer dentro das exigências mínimas impostas e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade.

8.1.2 - Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela **CONTRATANTE.**

8.1.3 - Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato.

8.1.4 - Submeter-se às regras de funcionamento da **CONTRATANTE.**

Assinado por 4 pessoas: CAMILA DE CÁSSIA MARQUES FERREIRA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3E3C-FED2-C1D6-436A e informe o código 3E3C-FED2-C1D6-436A

8.1.5 - Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

8.1.6 - Cumprir rigorosamente os prazos de entrega.

8.1.7 - Comunicar à direção da **CONTRATANTE**, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o fornecimento do mês seguinte.

8.1.8 - Realizar somente os fornecimentos autorizados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

8.1.9 - Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação.

8.1.10 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

8.1.11 - Fornecer ao preposto credenciado do **CONTRATANTE**, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor.

8.1.12 - Cientificar ao **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção.

8.1.13 - Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao **CONTRATANTE**, o respectivo pagamento

8.1.14 - Não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8.1.15 - Executar os serviços em conformidade com as normas da ANVISA, da Vigilância Sanitária e demais regulamentos aplicáveis, incluindo a Portaria GM/MS nº 888/2021 e ABNT NBR 15784.

8.1.16 - Disponibilizar equipe operacional com treinamento em serviços de higienização de reservatórios e em segurança para trabalho em ambientes confinados (NR-33, NR-35 e NR-06), com emissão de Permissão de Entrada e Trabalho - PET antes de cada execução.

8.1.17 - Ser responsável pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e pela descarga controlada da água residuária.

8.1.18 - Obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público na execução dos serviços.

Assinado por 4 pessoas: CAMILA DE CÁSSIA MARQUES FERREIRA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3E3C-FED2-C1D6-436A e informe o código 3E3C-FED2-C1D6-436A

8.1.19 - Relatar à Contratante qualquer irregularidade observada na execução dos serviços ou na estrutura organizacional que comprometa os objetivos do contrato.

8.1.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por complementações necessárias, salvo em casos previstos na legislação.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS

9.1 - Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**. Assim, a **CONTRATADA** reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

9.2 - O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do **CONTRATANTE**, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

10.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Assinado por 4 pessoas: CAMILA DE CÁSSIA MARQUES FERREIRA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3E3C-FED2-C1D6-436A e informe o código 3E3C-FED2-C1D6-436A

10.6 – É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de **SUBOPERADORES** e **SUBCONTRATADOS** o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 – Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10,1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária **Nº. 03.01.0. 04.122.0022.2012 3.3.90.39,** do exercício de 2025 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante o fornecimento objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

- **Gestor do Contrato:** Rayanny Castro dos Santos

Cargo: Gerente de Contratos

Assinado por 4 pessoas: CAMILA DE CÁSSIA MARQUES FERREIRA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3E3C-FED2-C1D6-436A e informe o código 3E3C-FED2-C1D6-436A

Email: contratos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 37121541

- **Fiscal do Contrato:** Darla Cristina Marinho da Silva Andrade

Cargo: Gerente de Serviços

Email: servicos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 – O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 – As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE,** salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1 – Transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

14.2 – As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Assinado por 4 pessoas: CAMILA DE CÁSSIA MARQUES FERREIRA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3E3C-FED2-C1D6-436A e informe o código 3E3C-FED2-C1D6-436A

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE**, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à **CONTRATADA** as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a. Advertência;
b. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
c. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
d. Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.4 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Assinado por 4 pessoas: CAMILA DE CÁSSIA MARQUES FERREIRA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3E3C-FED2-C1D6-436A e informe o código 3E3C-FED2-C1D6-436A

16.5 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.6 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.7 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.8 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.8.1 - Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.8.2 - Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.8.3 - Das indenizações e multas.

16.9 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.10 - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** e à aplicação das penalidades cabíveis.

16.11 - O **CONTRATANTE** poderá conceder prazo para que o **CONTRATADO** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

16.12 - Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo **CONTRATADO** das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

16.13 - Até que o **CONTRATADO** comprove o disposto no item anterior, o **CONTRATANTE** reterá:

16.13.1 - a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

16.13.2 - os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

16.14 - Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o **CONTRATADO** obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao **CONTRATANTE,** que

Assinado por 4 pessoas: CAMILA DE CÁSSIA MARQUES FERREIRA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3E3C-FED2-C1D6-436A e informe o código 3E3C-FED2-C1D6-436A

poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

16.15 - O **CONTRATANTE** poderá ainda:

16.15.1 - nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

16.15.2 - nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do contrato.

16.16 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.17 - O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

17.1 - A **CONTRATADA** reconhece que o **CONTRATANTE** é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Matozinhos-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu

Assinado por 4 pessoas: CAMILA DE CÁSSIA MARQUES FERREIRA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3E3C-FED2-C1D6-436A e informe o código 3E3C-FED2-C1D6-436A

origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Matozinhos, 15 de 12 de 2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

Max Vinicius Reis Pereira

CONTRATANTE

Dedetizadora Itabirito Ltda.

Camila de Cássia Marques Ferreira

CONTRATADO

De acordo:

Izabela Cristiane Felix Teixeira

Procuradora Jurídico

Assinado por 4 pessoas: CAMILA DE CÁSSIA MARQUES FERREIRA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3E3C-FED2-C1D6-436A e informe o código 3E3C-FED2-C1D6-436A

TESTEMUNHAS:

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade

Rayanny Castro dos Santos

ANEXO I

Item	Tipo de Especialidade	Valor Unitário	Quantitativo	Total
Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza e higienização de caixas d'água, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos e insumos necessários para a plena e adequada realização das atividades.				
1	Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza e higienização de caixas d'água, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos e insumos necessários para a plena e adequada realização das atividades.	R$ 380,00	1925 LITROS	R$ 731.500,00
Total Geral				**R$ 731.500,00**

Assinado por 4 pessoas: CAMILA DE CÁSSIA MARQUES FERREIRA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3E3C-FED2-C1D6-436A e informe o código 3E3C-FED2-C1D6-436A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3E3C-FED2-C1D6-436A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- CAMILA DE CÁSSIA MARQUES FERREIRA (CPF 094.XXX.XXX-00) em 15/12/2025 13:18:16 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MAX VINICIUS REIS PEREIRA (CPF 089.XXX.XXX-08) em 15/12/2025 16:31:52 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- RAYANNY CASTRO DOS SANTOS (CPF 117.XXX.XXX-01) em 19/12/2025 20:31:00 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE (CPF 105.XXX.XXX-95) em 22/12/2025 10:05:58 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3E3C-FED2-C1D6-436A

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103 / 2025

PROCESSO N° 067/2025

MODALIDADE CREDENCIAMENTO N° 008/2025

PARTES:

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, com sede na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, CEP. 35.720-000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.272.081/0001-41, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo o senhor **Max Vincius Reis Pereira**, portador do CPF N. 089.791.516-08, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: TERCEIRICERT LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº. 47 880 031/0001-48 , situado à Rua Lindolfo da Costa Viana , 1255 , Lindolfo da Costa Viana , Lagoa Santa, MG , doravante denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, neste ato representado por **Maxuel Antunes** portador do CPF nº 02129074685 , têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do **Credenciamento nº 008/2025 - Inexigibilidade nº 021/2025 - Processo nº 067/2025 ,** regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 pelo Decreto nº 043/2023, e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Consitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

2.1 - O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório nº. 067/2025 -Credenciamento nº 008/2025 - Inexigibilidade nº. 021/2025 , fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Assinado por 4 pessoas: TERCEIRICERT LTDA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F341-B28E-9BFE-3B61 e informe o código F341-B28E-9BFE-3B61

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global estimado **de R$ 731.500,00** (R$ 731.500,00) , conforme planilha **anexa ao contrato**.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente , em até **30 (trinta) dias** correntes (prazo ajustado conforme item 11.4 do Edital) após emissão da Nota Fiscal l, **desde que**:

a. O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
b. Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o 5º dia útil subsequente após a prestação do serviço.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS

4.1 - O quantitativo previsto neste Contrato é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas planilhas constantes dos anexos ao Edital, bem como nesse contrato, de acordo com a demanda dos municípios consorciados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência dos contratos firmados em decorrência deste credenciamento será de **5 (cinco) anos,** contados a partir da data de sua assinatura, sendo necessário a renovação do saldo a cada 12 meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos da legislação vigente

5.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Assinado por 4 pessoas: TERCEIRICERT LTDA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F341-B28E-9BFE-3B61 e informe o código F341-B28E-9BFE-3B61

5.2.1 - Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

5.2.2 - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

5.2.3 - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

5.2.4 - Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

5.2.5 - Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

5.3 - O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.5 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

5.6 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5.7 - Sujeitando-se o **CONTRATADO** ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC., conforme as ordens de serviço emitidas pelo **CONTRATANTE** e/ou pelos Municípios Consorciados, observando as especificações dos itens e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo ao Edital.

6.2 - Os serviços serão realizados de forma presencial ou remota, com metodologias participativas e foco na aplicação prática dos conteúdos, sendo em espaços disponibilizados pelos Municípios Consorciados ou por meio de plataformas digitais, conforme definido previamente entre as partes,

Assinado por 4 pessoas: TERCEIRICERT LTDA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F341-B28E-9BFE-3B61 e informe o código F341-B28E-9BFE-3B61

podendo ocorrer em dias úteis, finais de semana ou feriados, a depender da necessidade operacional da Administração.

6.3 - A execução dos serviços estará condicionada à apresentação de ordem de serviço emitida pelo **CONTRATANTE** e/ou Municípios Consorciados, sendo esta o documento autorizador da realização da atividade e do correspondente faturamento, vedada qualquer cobrança por serviços não previamente autorizados.

6.4 - A **CONTRATADA** reconhece que é exclusivamente responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a ser causados ao **CONTRATANTE,** aos Municípios Consorciados, a terceiros ou a bens públicos e privados, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução dos serviços contratados, sejam eles causados por seus empregados, prepostos, representantes ou por terceiros por ela autorizados, não se eximindo de sua responsabilidade em razão da fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE.**

6.5 - A prestação do serviço será de forma parcelada, conforme a necessidade CISREC e/ou Município Consorciado e nos locais a serem informados nas ordens de serviço, podendo ocorrer em qualquer horário, todos os dias da semana, incluindo feriados.

6.6 - A contratada deverá notificar o contratante imediatamente em caso de qualquer potencial atraso no serviço, especificando a natureza do problema, o impacto esperado sobre o cronograma de entrega e as medidas que estão sendo tomadas para mitigar o atraso.

6.7 - A aceitação do objeto não eximirá a contratada de sua responsabilidade pela pontualidade e conformidade da entrega.

6.8 - Em caso de atraso na prestação do serviço, sem justificativa aceitável pelo contratante, aplicar-se-ão as penalidades previstas nos instrumentos contratuais e na Lei.

6.9 - A ocorrência de quaisquer alterações no prazo de execução que se façam necessárias por motivos alheios à vontade da contratada deverá ser imediatamente comunicada ao contratante, que analisará a situação e poderá conceder uma extensão do prazo, se julgar pertinente.

6.10 - A efetiva realização do serviço será formalizada por meio de termo de aceite provisório ou definitivo, assinado pelos representantes do contratante e do Fornecedor, conforme as condições estabelecidas

6.11 - Do prazo de substituição de objetos/serviços entregues/realizados em desconformidade.

6.12 - Não serão aceitos serviços em desconformidade ao especificado no termo de referência, devendo serem substituídos de forma imediata

Assinado por 4 pessoas: TERCEIRICERT LTDA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F341-B28E-9BFE-3B61 e informe o código F341-B28E-9BFE-3B61

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 - Constituem obrigações e responsabilidades do **CONTRATANTE:**

7.1.1 - Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado.

7.1.2 - Fiscalizar a execução dos serviços contratados, Acompanhar e verificar a conformidade da execução dos serviços com as condições estabelecidas no Termo de Referência, cronograma e proposta da contratada, visando à aceitação e aprovação dos serviços prestados.

7.1.3 - Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas.

7.1.4 - Comunicar formalmente à contratada, no prazo adequado, quaisquer falhas, inadequações ou irregularidades identificadas na execução dos serviços, para que sejam prontamente corrigidas ou readequadas.

7.1.4 - Designar servidor responsável pela fiscalização da execução contratual, competindo-lhe o acompanhamento das atividades, o registro de ocorrências e o atesto dos serviços.

7.1.5 - Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas.

7.1.6 - Efetuar os pagamentos devidos, conforme os valores, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora, desde que os serviços tenham sido efetivamente prestados e aprovados pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Constituem obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA:**

8.1.1 - Fornecer dentro das exigências mínimas impostas e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade.

8.1.2 - Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela **CONTRATANTE.**

8.1.3 - Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato.

8.1.4 - Submeter-se às regras de funcionamento da **CONTRATANTE.**

Assinado por 4 pessoas: TERCEIRICERT LTDA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F341-B28E-9BFE-3B61 e informe o código F341-B28E-9BFE-3B61

8.1.5 - Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

8.1.6 - Cumprir rigorosamente os prazos de entrega.

8.1.7 - Comunicar à direção da **CONTRATANTE**, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o fornecimento do mês seguinte.

8.1.8 - Realizar somente os fornecimentos autorizados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

8.1.9 - Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação.

8.1.10 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

8.1.11 - Fornecer ao preposto credenciado do **CONTRATANTE**, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor.

8.1.12 - Cientificar ao **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção.

8.1.13 - Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao **CONTRATANTE**, o respectivo pagamento

8.1.14 - Não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8.1.15 - Executar os serviços em conformidade com as normas da ANVISA, da Vigilância Sanitária e demais regulamentos aplicáveis, incluindo a Portaria GM/MS nº 888/2021 e ABNT NBR 15784.

8.1.16 - Disponibilizar equipe operacional com treinamento em serviços de higienização de reservatórios e em segurança para trabalho em ambientes confinados (NR-33, NR-35 e NR-06), com emissão de Permissão de Entrada e Trabalho - PET antes de cada execução.

8.1.17 - Ser responsável pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e pela descarga controlada da água residuária.

8.1.18 - Obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público na execução dos serviços.

Assinado por 4 pessoas: TERCEIRICERT LTDA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F341-B28E-9BFE-3B61 e informe o código F341-B28E-9BFE-3B61

8.1.19 - Relatar à Contratante qualquer irregularidade observada na execução dos serviços ou na estrutura organizacional que comprometa os objetivos do contrato.

8.1.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por complementações necessárias, salvo em casos previstos na legislação.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS

9.1 - Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**. Assim, a **CONTRATADA** reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

9.2 - O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do **CONTRATANTE**, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

10.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Assinado por 4 pessoas: TERCEIRICERT LTDA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F341-B28E-9BFE-3B61 e informe o código F341-B28E-9BFE-3B61

10.6 – É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de **SUBOPERADORES** e **SUBCONTRATADOS** o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 – Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10,1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária **Nº. 03.01.0. 04.122.0022.2012 3.3.90.39,** do exercício de 2025 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante o fornecimento objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

- **Gestor do Contrato:** Rayanny Castro dos Santos

Cargo: Gerente de Contratos

Assinado por 4 pessoas: TERCEIRICERT LTDA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F341-B28E-9BFE-3B61 e informe o código F341-B28E-9BFE-3B61

Email: contratos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 37121541

- **Fiscal do Contrato:** Darla Cristina Marinho da Silva Andrade

Cargo: Gerente de Serviços

Email: servicos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 – O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 – As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE,** salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1 – Transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

14.2 – As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Assinado por 4 pessoas: TERCEIRICERT LTDA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F341-B28E-9BFE-3B61 e informe o código F341-B28E-9BFE-3B61

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE**, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à **CONTRATADA** as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a. Advertência;
b. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
c. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
d. Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.4 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Assinado por 4 pessoas: TERCEIRICERT LTDA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F341-B28E-9BFE-3B61 e informe o código F341-B28E-9BFE-3B61

16.5 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.6 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.7 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.8 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.8.1 - Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.8.2 - Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.8.3 - Das indenizações e multas.

16.9 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.10 - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** e à aplicação das penalidades cabíveis.

16.11 - O **CONTRATANTE** poderá conceder prazo para que o **CONTRATADO** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

16.12 - Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo **CONTRATADO** das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

16.13 - Até que o **CONTRATADO** comprove o disposto no item anterior, o **CONTRATANTE** reterá:

16.13.1 - a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

16.13.2 - os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

16.14 - Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o **CONTRATADO** obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao **CONTRATANTE,** que

Assinado por 4 pessoas: TERCEIRICERT LTDA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F341-B28E-9BFE-3B61 e informe o código F341-B28E-9BFE-3B61

poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

16.15 - O **CONTRATANTE** poderá ainda:

16.15.1 - nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

16.15.2 - nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do contrato.

16.16 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.17 - O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

17.1 - A **CONTRATADA** reconhece que o **CONTRATANTE** é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Matozinhos-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu

Assinado por 4 pessoas: TERCEIRICERT LTDA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F341-B28E-9BFE-3B61 e informe o código F341-B28E-9BFE-3B61

origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Matozinhos, 15 de 12 de 2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

Max Vinicius Reis Pereira

CONTRATANTE

TERCEIRICERT LTDA

Maxuel Antunes

CONTRATADO

De acordo:

Izabela Cristiane Felix Teixeira

Procuradora Jurídico

Assinado por 4 pessoas: TERCEIRICERT LTDA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F341-B28E-9BFE-3B61 e informe o código F341-B28E-9BFE-3B61

TESTEMUNHAS:

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade

Rayanny Castro dos Santos

ANEXO I

Item	Tipo de Especialidade	Valor Unitário	Quantitativo	Total
Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza e higienização de caixas d'água, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos e insumos necessários para a plena e adequada realização das atividades.				
1	Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza e higienização de caixas d'água, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos e insumos necessários para a plena e adequada realização das atividades.	R$ 380,00	1925 LITROS	R$ 731.500,00
Total Geral				**R$ 731.500,00**

Assinado por 4 pessoas: TERCEIRICERT LTDA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F341-B28E-9BFE-3B61 e informe o código F341-B28E-9BFE-3B61

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F341-B28E-9BFE-3B61

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- TERCEIRICERT LTDA (CNPJ 47.880.031/0001-48) em 15/12/2025 14:32:59 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MAX VINICIUS REIS PEREIRA (CPF 089.XXX.XXX-08) em 15/12/2025 16:33:22 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- RAYANNY CASTRO DOS SANTOS (CPF 117.XXX.XXX-01) em 19/12/2025 20:30:07 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE (CPF 105.XXX.XXX-95) em 22/12/2025 10:04:06 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F341-B28E-9BFE-3B61

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025

Processo Licitatório N° 067/2025
Modalidade: CREDENCIAMENTO N° 008/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA
CNPJ nº 37 376 669/0001-92

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Valor Total do contrato: R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais.)

Assinatura: 15/12/2025

Vigência: 5 (cinco) anos

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:4C96DF45

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/05/2026. Edição 4272
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025

Processo Licitatório N° 067/2025
Modalidade: CREDENCIAMENTO N° 008/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: Dedetizadora Itabirito Ltda.
CNPJ nº 22 613 208/0001-19

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Valor Total do contrato: R$ 731.500,00 (Setecentos e trinta e um mil e quinhentos reais)
Assinatura: 15/12/2025

Vigência: 5 (cinco) anos

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:0B9EB867

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/05/2026. Edição 4272
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025

Processo Licitatório N° 067/2025
Modalidade: CREDENCIAMENTO N° 008/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: TERCEIRICERT LTDA
CNPJ nº 47 880 031/0001-48

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Valor Total do contrato: R$ 731.500,00 (Setecentos e trinta e um mil e quinhentos reais)
Assinatura: 15/12/2025

Vigência: 5 (cinco) anos

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:09846824

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/05/2026. Edição 4272
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/